SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 22 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3585

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 014/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – torna público o extrato de contratos celebrados com as empresas **Augusto Pneus Eireli e Zeus Comercial Eireli**. Processo Nº 014/2023 - Edital Nº 011/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 011/2023, Registro de Preços Nº 009/2023. Objeto: constitui o objeto da presente a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, objetivando o suprimento para a manutenção da frota de veículos leves e pesados pertencentes à AMARP, de acordo com 18.08.2023.

Rafael Cássio dos Santos-Pregoeiro.

AILTON PEREIRA GOULART
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:B2658637

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO EDITAL - RETIFICADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que estará abrindo PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, para atender os 24 Municípios filiados no Consórcio Público CIMAG, cujo pregão será aberto no dia 05/09/2023 às 09:00 horas na plataforma Licitar Digital https://licitar.digital

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados no site https://cimag.org.br/portal-licitacoes, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: licitacao@cimag.org.br ou pelo site www.amag.org.br / https://cimag.org.br.

Caxambu, 21 de agosto de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AC308272

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 076/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, para prestação de serviços de Retroescavadeira (600 seiscentas horas) e Caminhão Basculante Toco (120 cento e vinte diárias), no total de R$ 194.028,00 (cento e noventa e quatro mil e vinte e oito reais). Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, o Estatuto do Consórcio Público e da Lei Municipal autorizativa de nº 841 de 15/09/2014 e resolução nº 032/2023. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária do Município de **CRUZÍLIA**: 2.03.01.15.451.0004.2.0025.3.3.90.39.00 – 704 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Caxambu, 29 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CD0A4080

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG e o **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 075/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, PARA**:** a reelaboração de projeto arquitetônico, cuja área é de aproximadamente 1.862,95 m². O valor total dos serviços é de R$ 4.597,92 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município de **PASSA QUATRO**: 52-02.01.02.04.122.0003.4.002-3393.39.00/1.500.99 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento-Outros.

Caxambu, 14 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:42F7D1D8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0170/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2023
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0170/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG e a empresa PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 03.091.412/0001-72.
OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA.
DATA: 21.08.2023
PRAZO: 23.08.2024
LOTES VENCIDOS: LOTE ÚNICO: Prestação de serviços em infraestrutura urbana. (PLANILHA SINAP E SETOP).
VALOR TOTAL: O valor estimado para a prestação dos serviços é de R$ 101.816.406,90 (cento e um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6341FC74

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2023
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final apurado no lote, **ADJUDICA** o resultado apurado no princípio da economicidade e legalidade o resultado apurado, no Processo de Licitação em epígrafe, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em infraestrutura urbana, tendo restado vencedora a seguinte empresa: Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03.091.412/0001-72, vencedora com o percentual de desconto de 12,50% sobre todos os itens constantes na planilha para a pestação dos serviços. O valor estimado para a prestação dos serviços é de R$ 101.816.406,90 (cento e um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Caxambu, 21 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3707F4F6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2023
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final apurado no lote, **HOMOLOGA** o resultado apurado no princípio da economicidade e legalidade o resultado apurado, no Processo de Licitação em epígrafe, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em infraestrutura urbana, tendo restado vencedora a seguinte empresa: Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03.091.412/0001-72, vencedora com o percentual de desconto de 12,50% sobre todos os itens constantes na planilha para a pestação dos serviços. O valor estimado para a prestação dos serviços é de R$ 101.816.406,90 (cento e um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Caxambu, 21 de agosto de 2023.

Caxambu, 24 de fevereiro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E309A59E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 077/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SERRANOS , PARA PRESTAÇÃO DE UM PROJETO DE ENGENHARIA**. O valor total dos serviços é de R$ 6.633,20 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município de

SERRANOS: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0009.2.0063 - Realização de Torneio Leiteiro
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0003.2.0114 - Manutenção da Creche Municipal

Caxambu, 06 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C5B1C69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 010/2023

Inexigibilidade nº 10/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 13, do Manual de Compras e Contratações da AMEPI, Resolução 07/2021, ratifico a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 10/2023, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para fins de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cursos sobre "Planejamento das Contratações Públicas, Termo de Referência, Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar", para Servidores da Administração Direta dos Municípios Associados à AMEPI.
Autorizo a contratação da **empresa IDCT – INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA**, CNPJ Nº 16.894.466/0001-18, com base no parecer jurídico prévio da Assessoria Jurídica e no Manual de Licitações da AMEPI.

João Monlevade, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:755E1EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Processo nº 59/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIA MONTADA RECARREGÁVEL PARA O DESFIBRILADOR CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.620.716/0001-80**. Valor contratado: R$ 4.565,88. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 13/07/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:241A9315

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Processo nº 65/2023 – Objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE CABOS, TOMADAS, ILUMINAÇÃO , QUADRO DE ENERGIA APÓS FURTO NA NOVA SEDE DA BASE DESCENTRALIZADA DE ITUIUTABA. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: AUGUSTO CESAR FERREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.648.005/0001-66. Valor contratado: R$ 2.250,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 03/08/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:EFD2A8D2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Processo nº 70/2023 – Objeto: PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO FIAT DUCATO; PLACA RZQ7C95, SINISTRO Nº 01312332885. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: CURINGA VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.692.394/0001-11. Valor contratado: R$ 8.000,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 10/08/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7740FEA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 38/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.

AMVAP SAÚDE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 38/2023 – Dispensa de Licitação nº 25/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria de comunicação para o AMVAP SAÚDE. Contratada: 49.020.543 FARLEM PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 49.020.543/0001-60. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor do Contrato: R$9.915,00 (nove mil, novecentos e quinze reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 20 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAPSaúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:02A32087

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 47/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023.

AMVAP SAÚDE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 47/2023 – Dispensa de Licitação nº 33/2023. Objeto: Contratação de

empresa especializada para reformulação do site do AMVAP SAÚDE. Contratada: 49.020.543 FARLEM PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 49.020.543/0001-60. Fundamento: art. 75, II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor do Contrato: R$12.749,00 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 20 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:CEA934ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023.

Extrato do Contrato nº 202/2023. Contratada: Falleiros Serviços Públicos Ltda., CNPJ nº 17.643.471/0001-10, para prestação de serviços de assessoria em convênios. Valor total do contrato: R$6.374,97 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Fundamento: Processo nº 32/2023 – Inexigibilidade nº 02/2023. Vigência: de 14/04/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:2BE38C2F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 57/2023, sendo contratada a BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ 01.395.403/0001-40. Objeto: Alteração do valor global do contrato, que passará a ser de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Fundamento Processo nº 05/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente na alínea "b" do inciso I do art. 65. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 02 de agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:EB7ED4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

COMUNICADO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com tarja magnética e chip de segurança, visando à aquisição de produtos alimentícios aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 20 de 13 de março de 2023, em atendimento à manifestação da Diretoria Jurídica, comunica o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório em referência.

Barão de Cocais, 21 de agosto de 2023.

CLEIDIMAR CRISTINA ACÁCIO FERREIRA
Pregoeira – Portaria 20/2023

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:40AC473D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Tipo: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe operacional na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e outros correlatos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços, por um período de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023 e demais normas pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de agosto de 2023.
ABERTURA DA SESSÃO: 06/09/2023 às 14 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 06/09/2023 às 14 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online www.licitardigital.com.br

ÁREA SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.br*, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 21 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:F6988A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 024/2023
Processo nº 075/2023
A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de "1 (UM) PAINEL DE ACM, ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, LOGO DE MINAS EM ADESIVO RECORTE,

MEDINDO 2,30X0,70 METROS, CAIXA COM 5 CM DE PROFUNDIDADE, APLICAÇÃO DE 06 (SEIS) PLACAS EM ACRÍLICO DE 3 MM DE ESPESSURA, ADESIVADOS POR TRÁS (EPELHADOS), COM 2 (DOIS) ESPAÇADORES COR PRATA, COM 2,5 CM DE AVANÇO, MEDINDO 80X10 CM, COM INSTALAÇÃO NA UNIDADE DE ATENDIMETO INTEGRADO, EM CÁSSIA/MG".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo àsempresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 25 de AGSOTO de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone 035-3541-1898.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessáriaspara contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 21 de agosto de 2023.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:DDA66E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE PROMULGAÇÃO Nº:06/2023, DEVIDO A ERRO DE DIGITAÇÃO.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2023

"Promulga Emenda à Lei Orgânica, em conformidade com o artigo 72, § 4º da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 63, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas no artigo 72, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 63, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 19/2023, de autoria do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Emenda à Lei Orgânica nº 19/2023, oriunda da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 19/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Catas Altas, 07 de agosto de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Vice-Presidente

DIEGO LUIZ APARECIDO
1º - Secretário

FELIPE ABRIS MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º - Secretário

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 19 /2023

"ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 119-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, em conformidade com o artigo 29 da Constituição da República de 1988, bem como com o artigo 72, inciso I, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 119-A da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119-A – (...)

§ 1º - § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 07 de agosto de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Vice-Presidente

DIEGO LUIZ APARECIDO
1º - Secretário

FELIPE ABRIS MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º - Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:46FB6AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, o **Vereador Ronildo Siqueira**; do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais (CSPM), **Vereador Sinelton Rubens Vieira Araújo** e; do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, **Vereador Marcelo Lopo de Oliveira,** em comum acordo, informo que restou **DESIGNADA** reunião conjunta para o dia 21 de agosto de 2023, às 09h00min, no Plenário Maria José de Souza Nascimento, cujo objetivo será a apreciação e deliberação sobre os projetos de Leis ordinárias, complementares, decretos e resoluções em tramitação nesta casa, bem como apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas

do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2021. Ficam, assim, todos os interessados convidados e os Vereadores desta casa devidamente CONVOCADOS.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, 18 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:9DE4B060

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 038/2023, DISPENSA Nº 25/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 038/2023, Dispensa 25/2023. Objeto Contratação de profissional especializado, devidamente habilitado, para realizar a confecção de documentos técnicos.
Item º 01: Serviço de elaboração de Laudo de Avaliação de Valor de Mercado para imóvel contíguo à sede administrativa da Câmara Municipal, situado na Rua Domingos Vilela.
Contratado: Natal de Andrade, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 360.901.156-49. Fundamento: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado: R$ 1.125,48 (um mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 11 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:0CAA145E

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 039/2023, DISPENSA Nº 22/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 039/2023, Dispensa 22/2023. Objeto: Aquisição de placas para homenagens acomodadas em estojo, atendendo assim, as necessidades da Câmara Municipal de Conquista/MG. Contratada: ARTE PLACAS PETRUCCI LTDA, CNPJ nº 19.825.710/0001-89. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 11 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:9A7E7214

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 036/2023, DISPENSA Nº 24/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 036/2023, Dispensa 24/2023. Objeto: Aquisição de materiais elétricos que serão utilizados em reparos preventivos e corretivos na Sede Administrativa e no Prédio da Antiga Estação Ferroviária, atual Plenário da Câmara Municipal. Contratadas: Conagri Produtos Agropecuários LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.981.682/0001-96 e Comercial Eletrofonte Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.065.982/0001-62. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado Conagri: R$ 1.232,50 (um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e Valor contratado Comercial Eletrofonte: R$ 5.829,47 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Valor Total da Aquisição: R$ 7.061,97 (sete mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 11 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:8273DA0E

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 044/2023, DISPENSA Nº 23/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 044/2023, Dispensa 23/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção de carimbos, visando atender as necessidades da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Conquista/MG. Contratadas: Tiago Augusto Vaz Oliveira, inscrita no CNPJ nº 24.080.854/0001-93 e Copiadora e Carimbos Rio Negro LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.097.158/0001-70. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado Tiago Augusto Vaz Oliveira: R$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e Valor contratado Copiadora e Carimbos Rio Negro: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Valor Total da Aquisição: R$ 639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 11 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:A1E46924

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 740/2023

PORTARIA N.º 740, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*"; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Luísa Moreira Lopes – Assessora de Comunicação Social – para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo n.º 18/2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 21/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa para transmissão, por radiodifusão, no perímetro urbano e rural do município de Curvelo, de programa radiofônico mensal e divulgação de spots publicitários diários para atender às demandas de comunicação da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Lucas Souza Silveira Dias – Assessor de Gabinete.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 18/2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 21 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E7E6BEC0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo Licitatório n.º 25/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de publicações institucionais impressas em jornal de circulação no município de Curvelo/MG, inclusive nas sedes dos distritos, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h45 do dia 01/09/2023, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 01/09/2023, às 14 horas.

Informações: (38) 3721-2955 ou pregao@cmcurvelo.mg.gov.br

Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, no endereço retromencionado.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C2CDB1B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 – Processo Licitatório n.º 26/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em imprensa escrita, jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para a Câmara Municipal de Curvelo, inclusive nas sedes dos distritos, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento das propostas: Até 04/09/2023, até as 14h30, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura da Sessão: 04/09/2023, às 14h40.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br ou http://www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx.

Câmara Municipal de Curvelo - (38) 3721-2955 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:12ABACE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 029/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 029/2023**, Altera a lei municipal 1.404 que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 21 de agosto de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4ADD56B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA 11ª EXTRAORDINÁRIA - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DE EMENDA E PL

Pauta da 11ª sessão Extraordinária – 24/08/2023, às 17 horas:

Ordem do dia:

Discussão e votação únicas do:

• Projeto de Lei EM nº 100/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 353.658,29."

• Projeto de Lei EM nº 101/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.000,00."

• Emenda ao Projeto de Lei EM 96/2023 que "Dispõe sobre a instituição do Projeto "Você Vencer" no âmbito da Política de Assistência Social de Lagoa da Prata/MG."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CB07CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, tendo em vista o Parecer Jurídico n. 229/2023, RESOLVE:
1 – Adjudicar objeto licitatório do certame, realizado sob a modalidade PREGÃO nº 14, à empresa Floricultura São Luiz Ltda ME pelo valor global de R$26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).
Poços de Caldas, 18 de agosto de 2023.
MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA- PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, tendo em vista o julgamento do Pregoeiro, RESOLVE:
1 – Homologar a Licitação sob a modalidade: PREGÃO nº 14.
2 – Contratar o objeto licitatório do certame, realizado sob a modalidade PREGÃO nº 14, à empresa Floricultura São Luiz ME pelo valor global de R$26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).

Poços de Caldas, 18 de agosto de 2023.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:382AEEDC

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2023
PREGÃO N. 11/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, tendo em vista o Parecer Jurídico n. 220/2023, RESOLVE:
1 – Adjudicar objeto licitatório do certame, realizado sob a modalidade PREGÃO nº 11, à empresa Priori Serviços e Soluções Contabilidade Ltda ME pelo valor total de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Poços de Caldas, 18 de agosto de 2023.

MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA-
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2023
PREGÃO N. 11/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, tendo em vista o julgamento do Pregoeiro, RESOLVE:
1 – Homologar a Licitação sob a modalidade: PREGÃO nº 11.
2 – Contratar o objeto licitatório do certame, realizado sob a modalidade PREGÃO nº 11, à empresa Priori Serviços e Soluções Contabilidade Ltda ME pelo valor total de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Poços de Caldas, 18 de agosto de 2023.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:1DD07B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação, resolvo homologar:

Edital nº: 005/2023
Processo nº 015/2023
Modalidade nº 005/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

Fornecedor: REDE INFOVIAS DE COMUNICACAO LTDA
INOVATEC SOLUCOES LTDA.
UNION MAGAZINE LTDA
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
TECNOLOGIA LTDA
Valor total: R$ 3.586,78
R$ 13.000,00
R$ 20.139,00
R$ 1.360,00
R$ 2.580,00

Santa Barbara/MG, 21 de agosto de 2023

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:A0F52AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022.
DISPENSA Nº03/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **FLÁVIO DE SANTANA PEIXOTO 07351902755.**
CNPJ: 30505681000/00
Objeto: Prorrogação do presente contrato e adicionada mais uma vaga no estacionamento.
Valor total: R$ 1.260,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:8FB76C56

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 21/2023

Delega ao Agente de Contratação da Câmara Municipal atribuição que menciona.

Considerando que a Lei Federal nº. 14.133/2021 estabeleceu como um dos princípios das licitações a segregação de funções, que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme disposto em seus arts. 5º e 7º, §1º;

Considerando que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ainda sob a égide das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, tem entendido pela mitigação do princípio da segregação de função naqueles casos em que a estrutura do jurisdicionado nem sempre permita essa divisão de funções (Representação nº. 1066575, 11/07/2023; Denúncia nº. 1054116, 04/07/2023);

Considerando as manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ainda sob a égide das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, quanto à possibilidade de delegação ao Pregoeiro da competência para elaborar e subscrever os editais, havendo-se a recomendação para lavratura de ato de delegação (Representação nº. 1066575, 11/07/2023; Denúncia nº. 1054116, 04/07/2023), entendimento este que não é obstaculizado pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Considerando a inexistência de qualquer proibição na Lei Federal nº. 14.133/2021, acerca do agente de contratação elaborar e subscrever os editais de licitações;

Considerando que a estrutura administrativa do Poder Legislativo não comporta pessoal suficiente para promover uma completa e perfeita divisão de funções, de modo que um mesmo agente público não seja indicado para atuação simultânea em outras fases dos processos de contratação;

Considerando a inexistência de qualquer proibição na Lei Federal nº. 14.133/2021, acerca do agente de contratação elaborar e subscrever os editais de licitações

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Agente de Contratação da Câmara Municipal a atribuição para elaborar e subscrever os editais de licitações e de procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 21 de agosto de 2023.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

RMC/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E2C4CE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Teófilo Otoni ao Sr. Leonardo Araújo Costa.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**
Art. 1° Fica concedido ao Sr. Leonardo Araújo Costa, farmacêutico/bioquímico e Diretor Administrativo do Sidcormércio de Teófilo Otoni, o Título de Cidadão Honorário, nos termos do art. 167 inciso I do Regimento Interno, pelos relevantes serviços prestados à nossa cidade e região, na sua área de atuação.
Art. 2º O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni em época oportuna e entregue em sessão solene nesta Casa Legislativa.
Art. 3º O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 15 de agosto de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Juvenal Junior

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:F02F1111

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2023

CÂMARAMUNICIPAL DE URUCUIA -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº. 009/2023. A Câmara Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 05/09/2023, às 11h00min, realizará Pregão Presencial SRP nº. 009/2023, objeto: Registro de Preços visando Aquisição de Veiculo Novo 07 (sete) lugares, Zero KM, destinado à frota da Câmara, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia-MG. Informações telefone (038) 3634-9130, Email:camaradeurucuia@yahoo.com.br.

Urucuia/MG, 21 de agosto de 2023.

(A) GEAN RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Gean Rpdrigues Lima
Código Identificador:D90D245A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2023 ao contrato nº 007/2023, oriundo do processo de licitação nº 004/2022 Pregão Presencial nº003/2022. **Objeto contratado**: Motiva-se este termo aditivo necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços inicialmente ajustados, em virtude do aumento do valor de mercado do item "gasolina comum". **Contratada**: Posto Alberto Ltda. inscrita no CNPJ n°. 21.835.590/0001-42. **Valor global deste contrato**: R$ 3.976,87. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**: 03/08/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:7888B62B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 017/2023, processo nº011/2023 pregão presencial nº007/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo da cobertura de telhado de zinco do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: 51.392.715 SAMUEL MOREIRA GOMES, inscrita no CNPJ n°51.392.715/0001-78 **Valor global deste contrato**: R$ 5.490,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101013.001– Ampliação/Reforma da sede da Câmara Municipal, elemento de despesa 339030– Material de Consumo e 339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 09/08/2023 a 09/12/2023. **Assinado por:** Samuel Moreira Gomes, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A40E2F05

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 016/2023, processo nº011/2023 pregão presencial nº007/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para especializada para prestação serviços de troca e instalação de placas de policarbonato da claraboia do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: WALKYR TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ n°15.688.801/0001-69 **Valor global deste contrato**: R$ 22.740,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101013.001– Ampliação/Reforma da sede da Câmara Municipal, elemento de despesa 339030– Material de Consumo e 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **Vigência**: 09/08/2023 a 09/12/2023. **Assinado por:** Walkyr Teixeira de Oliveira, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:B98FCC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 004/2023 ao contrato nº 018/2019, oriundo do processo de dispensa nº 008/2019. **Objeto contratado**: Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste dos preços inicialmente ajustados em 2,998960%, percentual referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). **Contratada**: SOARES E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.582/0001-70.**Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 19/07/2023 a 18/07/2024. **Assinado por:** Marcelo Soares da Silva, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:C0CF9404

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023
O **CIMAMS** – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene torna pública a **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório 039/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços 014/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.** O Presidente RESOLVE CANCELAR o procedimento em epígrafe "por decisão judicial". Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ -
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:08DA00FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO CONTRATO E TERMO ADITIVO

Contrato nº 064/2023 aquisição de combustíveis - P&G Comercio de Combustíveis Ltda R$ R$47.688,00(quarenta sete mil seiscentos e oitenta oito reais) 1º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 064/2023 - P&G Comercio de Combustíveis Ltda

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:95F61AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO – N° 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO – N° 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.
Empresa Vencedora:
MARCOPOLO S/A – LOTE 01 – com valor total estimado de R$ 7.026.500,00.

Curvelo/MG, 21.08.2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:43FDAD9B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 009/2023

Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 009/2023 - Credenciamento N° 009/2023, Processo Administrativo N° 069/2023, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de plantões médicos no pronto atendimento do município de Curvelo.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Aladim Serviços Médicos Assistências LTDA – **Lote 01, 02.**
Gilson Carvalho de Sales Junior - **Lote 01 e 02.**
I. Gondim dos Reis – **Lote 01.**
Rede Médica LTDA – **Lote 01**.
Mednutri Serviços Médicos LTDA – **Lote 01 e 02**.
Clinica Melhora WPF LTDA – **Lote 01**.
Mariana Amaral Rodrigues Braga LTDA – **Lote 01.**
Josiane Nascimento dos Santos **– Lote 01.**
VFB Soluções para Saúde LTDA **– Lote 01.**
Abigail Mariano de Andrade de Freitas **– Lote 01 e 02.**
Administrativa Soluções em Saúde LTDA **– Lote 01 e 02.**
Assinatura: 21/08/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:2A360609

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 40/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 1/2023, Registro de Preço nº 22/2023, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para uso neste consórcio.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao02@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia **04 de setembro de 2023**.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 21 de agosto de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:E819F9B7

CISMISEL
TERMO DE CANCELAMENTO

2º (SEGUNDO) TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo de cancelamento oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica cancelado o medicamento item 451 – Salbutamol 100MCG Aerosol c/200 doses. Celebrado com a contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 21 de agosto de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0C654A54

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica majorado para R$ 6,12 (seis reais e doze centavos) o medicamento item 311 – Lidocaína 2% Gel – Bisnaga 30g. Celebrado com a contratada **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 21 de agosto de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:ADD694F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**, com sede na Rua Visconde de Mauá, nº 594,Bairro Cidade Nobre, Ipatinga - Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, através do seu Representante Legal, o Presidente Márcio Lima de Paula e a Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se aberta a Chamada Pública de licitação para fins de credenciamento destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas especializadas, exames e procedimentos médicos especializados a serem prestados nas dependências internadas da clínica do consaúde em atendimento à demanda dos municípios integrantes do Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Os interessados deverão comparecer a sede administrativa do Consórcio, no horário de 13:00 às 16:00, munidos de toda a documentação exigida no edital, até a data de 29/12/2023.

Ipatinga, 21 de agosto de 2023.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:FF273F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 012/2021.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: E.M. COPIADORA LTDA – ME - CNPJ: 07.290.614/0001-02.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, por 03 (três) meses, e aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo o total aditivado de R$ 500,00 (quinhentos reais) tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação de serviços de digitalização dos processos licitatórios do CONSMEPI, a serem enviados aos municípios.
DATA ASSINATURA: 16/08/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:44D00545

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA DE RP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA DE RP
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU A SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ATA DE RP Nº: 040/2023
DETENTOR DA ATA DE RP: CONSTRUTORA ZAG LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em infraestrutura urbana e rural, considerados de baixa complexidade.
VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 03/08/2024
Valor Total Estimado: R$ 149.574.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais).

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:71A514DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

ARISMIG BOA ESPERANÇA – MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 06 de agosto o ato de dispensa de licitação n° 024/2023, processo administrativo n° 027/2023. Objeto: confecção de adesivo automotivo para colagem em veículo oficial da ARISMIG. Empresa fornecedora: ANDRE LUIZ DA SILVA, inscrita no CNPJ 38.649.700/0001-84.

Boa Esperança/MG, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:C8FB662C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 061/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CECÍLIA NOGUEIRA MONNERAT.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Cecília Nogueira Monnerat - CECÍLIA NOGUEIRA MONNERAT.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:41649D69

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 062/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JOSIANE APARECIDA CORREA LIMITADA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Josiane Aparecida Correa – JOSIANE APARECIDA CORREA LIMITADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:468B0494

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 063/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PEREIRA E CASTRO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Renato Monteiro de Castro Júnior - PEREIRA E CASTRO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F6EFC71E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 064/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LS FERRARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Lívia Ferraro da Silveira - LS FERRARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F6CF0401

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 065/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Emanoel Luiz Mathias - CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:34886FEC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 066/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:95A3DF45

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 067/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO MÉDICO E EDUCACIONAL JK LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Marceli Fialho Trota Borges – INSTITUTO MÉDICO E EDUCACIONAL JK LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E0A585FB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 068/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MB ENDOCRINOLOGIA E MATABÓLICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Maurício Dala Paula Bernardes – MB ENDOCRINOLOGIA E MATABÓLICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E533DA48

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 069/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Michelandes da Silva Assis - SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E8800482

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 070/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: J M F DE FREITAS DORNELAS.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Júnia Marise Fialho de Freitas Dornelas - J M F DE FREITAS DORNELAS.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5AB68784

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 071/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: G A N CURTY SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Guilherme Augusto Nunes Curty – G A N CURTY SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:32D8C818

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 072/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PEREIRA & GONÇALVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
NATÃ GOMES PEREIRA – PEREIRA & GONÇALVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1394CE0A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 073/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JR & L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
João Romário Gomes da Silva - JR & L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9856DCB1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 074/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Leonardo Francisco José Lamolha de Almeida – LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A9646AC6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 075/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 075/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Matheus de Oliveira Morais - LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5D8C0620

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 076/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CSR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Letícia Castro de Souza Rodrigues - CSR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B0B72B0F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 077/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Daniel Camacho da Matta – MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DBCCB0FF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 078/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Humberto Lima Vieira – HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A75A9737

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 079/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DRA ELLAINE SANTOS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Ellaine Santos Silva – DRA ELLAINE SANTOS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4E74F56A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 080/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 080/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MCLF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Maria Clara Lopes Ferreira – MCLF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:67FB7CD8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 081/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 081/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Felipe Monteiro de Castro e Castro - CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:819C3026

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 082/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DAVI RESENDE CAMPOS.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Davi Resende Campos - DAVI RESENDE CAMPOS.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:44D84CA0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 083/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PRONTO CONSULTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Isabel da Silva Bitencourt - PRONTO CONSULTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:21548C45

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 084/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 084/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ALTIELY MONTES MACHADO.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Altiely MOntes Machado – ALTIELY MONTES MACHADO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:86AAFF22

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 10/2022

Nº: 085/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SÃO SEBASTIÃO ODONTOLÓGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 24/2022; Credenciamento: nº 10/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Letícia Carla Silva – SÃO SEBASTIÃO ODONTOLÓGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6CA153B3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 086/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 10/2022

Nº: 086/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 24/2022; Credenciamento: nº 10/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Matheus de Oliveira Morais - LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DDB89149

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 10/2022

Nº: 087/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 24/2022; Credenciamento: nº 10/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Daniel Camacho da Matta – MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8EF71A7E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 088/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 10/2022

Nº: 088/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 24/2022; Credenciamento: nº 10/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Roberta Ribeiro de Freitas Braga – LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9C7DF05A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 089/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2022

Nº: 089/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA UROLOGICA DE MURIAÉ.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 25/2022; Credenciamento: nº 11/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Pedro Ribeiro da Mota – CLÍNICA UROLOGICA DE MURIAÉ

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F472DABC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 090/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2022

Nº: 090/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ECOCLÍNICA MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 25/2022; Credenciamento: nº 11/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – ECOCLÍNICA MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:729848E7

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 091/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2022

Nº: 091/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: UNISAÚDE DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 25/2022; Credenciamento: nº 11/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – UNISAÚDE DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AD2381FF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2022

Nº: 092/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: H.E.O. SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 25/2022; Credenciamento: nº 11/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Fábio Medina Rodrigues Rocha – H.E.O. SERVIÇOS MÉDICOS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8DAE75FD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 093/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2022

Nº: 093/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VIVA MED SERVIÇOS DE SAÚDE DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 25/2022; Credenciamento: nº 11/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Joice Souza Maciel - VIVA MED SERVIÇOS DE SAÚDE DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CD672EE8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 094/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2022

Nº: 094/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 25/2022; Credenciamento: nº 11/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
José Santos Mostaro – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8EB3BA5B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 095/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2022

Nº: 095/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: W.B. MUAHAD ARAÚJO PSICOLOGIA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atendimento ao Programa de Saúde Mental, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 26/2022; Credenciamento: nº 12/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Walquiria Bittencourt Muahad Araújo – W.B. MUAHAD ARAÚJO PSICOLOGIA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:567BDAE8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 096/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2022

Nº: 096/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CAPS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atendimento ao Programa de Saúde Mental, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 26/2022; Credenciamento: nº 12/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Monique Soares da Cunha – CAPS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5FC3C83B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2022

Nº: 097/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CAPS MED SAÚDE MENTAL DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atendimento ao Programa de Saúde Mental, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 26/2022; Credenciamento: nº 12/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Gabriel Teixeira Faustino da Silva – CAPS MED SAÚDE MENTAL DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4F39A5F5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2022

Nº: 098/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: RRRG ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para atendimento ao Programa de Saúde Mental, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 26/2022; Credenciamento: nº 12/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Guilherme Silva de Andrade Júnior – RRRG ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:61446FCB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 14/2022

Nº: 099/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PRESAÚDE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 28/2022; Credenciamento: nº 14/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Fernanda Cristina Gardone Silva Avelino – PRESAÚDE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D563ADB8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 14/2022

Nº: 100/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FAM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 28/2022; Credenciamento: nº 14/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Miguel Leopoldo de Paula – FAM SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3C4C7AB8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 15/2022

Nº: 101/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: POP SAÚDE INTEGRAL LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para implementação de eCR – Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 29/2022; Credenciamento: nº 15/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Berta Gonçalves Santana – POP SAÚDE INTEGRAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:45E96BDF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 16/2022

Nº: 102/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FORTUCI MEDICINA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 30/2022; Credenciamento: nº 16/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Mateus Gravina Fortuci Lopes – FORTUCI MEDICINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A4ABCD9E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 16/2022

Nº: 103/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MEDMURIAÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 30/2022; Credenciamento: nº 16/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste

Paulo Vicente Martins – MEDMURIAÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A554E7F2

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 16/2022

Nº: 104/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 30/2022; Credenciamento: nº 16/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Matheus de Oliveira Morais - LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2DCCCD0E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 16/2022

Nº: 105/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 30/2022; Credenciamento: nº 16/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Daniel Camacho da Matta – MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F7A85CB8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 16/2022

Nº: 106/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 30/2022; Credenciamento: nº 16/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Felipe Monteiro de Castro e Castro - CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EE835FBC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 16/2022

Nº: 107/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MEDFIRMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 30/2022; Credenciamento: nº 16/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Danilo Di Lascio Sobrinho – MEDFIRMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D63F2B17

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 108/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 108/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DR. HUMANOMED INTEGRADA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Rodrigo Rafael Mathias - CLÍNICA DR. HUMANOMED INTEGRADA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7AC42E2B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 17/2022

Nº: 109/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 31/2022; Credenciamento: nº 17/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Sílvio Magalhães de Souza – CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:538B71EC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 08/2022

Nº: 111/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: H.E.O. SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 22/2022; Credenciamento: nº 08/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Fábio Medina Rodrigues Rocha – H.E.O. SERVIÇOS MÉDICOS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4D1785CD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 08/2022

Nº: 112/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA NEUROLÓGICA DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/01/2023
Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 22/2022; Credenciamento: nº 08/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Joaquim José Pimentel Nunes – CLÍNICA NEUROLÓGICA DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:17D73139

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 113/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: TROTA E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/01/2023
Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Leonardo Fialho Trota - TROTA E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5072B2D8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 14/2022

Nº: 114/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SAPEN MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/01/2023
Vigência: 04/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 28/2022; Credenciamento: nº 14/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Raquel Nunes de Paula – SAPEN MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F2D6EF30

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 115/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 08/2022

Nº: 115/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PREVENT CARDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de

Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 05/01/2023
Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 22/2022; Credenciamento: nº 08/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Caio Augusto Carvalho – PREVENT CARDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E2437068

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 116/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: OASIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 05/01/2023
Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
João Marcos Pereira Pimentel - OASIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:017D568C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 117/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DIVMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 05/01/2023
Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Alcino Souza de Amorim – DIVMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B682C3DF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 09/2022

Nº: 118/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DIVMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA..
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde na realização de Plantões de 12 horas, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 05/01/2023
Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 23/2022; Credenciamento: nº 09/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Alcino Souza de Amorim - DIVMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:04DC3D9C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 120/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PRADO MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 06/01/2023
Vigência: 06/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Maria Eduarda Pereira Silva de Souza – PRADO MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:576F34DB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 11/2022

Nº: 119/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MB ENDOCRINOLOGIA E METABÓLICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 05/01/2023
Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 25/2022; Credenciamento: nº 11/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Maurício Dala Paula Bernardes – MB ENDOCRINOLOGIA E METABÓLICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:536EF138

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO Nº 16/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 432.302,64 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – APAC - 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00060 Fonte: 212 - Serviços de Saúde

Art. 2º - Para atender ao dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei n° 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:A0E86F8D

CISAMAPI
DECRETO Nº 17/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 233.524,20 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL – RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender ao dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:894F2ED2

CISAMAPI
DECRETO Nº 18/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 130 - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação de Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão

Art. 2º - Para atender ao dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:26DCBB9E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa A AUDIOGRAF LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.697.663/0001-32, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 16/08/2023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:71550261

CISAMAPI
DECRETO Nº 19/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2035 MANUTENÇÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CREDENCIAMENTO DA SES/MG 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00062 Fonte: 212 - Serviços de Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:0F887756

CISAMAPI
DECRETO Nº 20/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RECURSO PRÓPRIO 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00011 Fonte: 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:96717C24

CISAMAPI
DECRETO Nº 21/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:B4300449

CISAMAPI
DECRETO Nº 22/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 59.270,22 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha:

00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:C17793FE

CISAMAPI
DECRETO Nº 23/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 15.136,64 (quinze mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:52927C96

CISAMAPI
DECRETO Nº 24/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 545.761,52 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:D1C07A36

CISAMAPI
DECRETO Nº 25/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 191.856,35 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:F6D93203

CISAMAPI
DECRETO Nº 26/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 23.285,68 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:DCAAA9B1

CISAMAPI
DECRETO Nº 27/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 117.336,50 (cento e dezessete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:F0828870

CISAMAPI
DECRETO Nº 28/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 112.314,06 (cento e doze mil trezentos e quatorze reais e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:53A7F1A4

CISAMAPI
DECRETO Nº 29/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 52.446,85 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:6D253A7C

CISAMAPI
DECRETO N° 30 DE 01 MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 202.857,76 (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 - Fonte 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 60.000,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 142.857,76

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:DBA3E807

CISAMAPI
DECRETO N° 31 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 117.336,50 (cento e dezessete mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:D8596BE4

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 017/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 017/2023. Objeto: Registro de preços para formação de preços, com intuito de contratar serviços de reforma de pneus para atender aos micro-ônibus da frota do CISAMAPI. Data da sessão pública: 04/09/2023, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141 – Tel. (31) 3819-8817, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A3E1805F

CISAMAPI
DECRETO N° 87 DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 95.115,29 (noventa e cinco mil cento e quinze reais e vinte e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:9C39DFE3

CISAMAPI
DECRETO N° 86 DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 15.000,00

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2012 REMOÇÕES DE UTI MÓVEL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00054 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:D6975760

CISAMAPI
DECRETO N° 85 DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2009 SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS FUNDO MUNICIPAL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00053 Fonte: 159 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:DFFA0929

CISAMAPI
DECRETO N° 84 DE 28 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.16.00 Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha: 00014 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 2.000,00

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RATEIO FIXO 3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00012 Fonte: 102

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - R$ 2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:D79A7C8E

CISAMAPI
DECRETO N° 83 DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Especiais as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 872.564,75 (oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2043 CONVÊNIO FARMACIS 4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00086 Fonte: 276 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:E7351E9D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº002/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.044.803/0001-01. Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do preço pactuado entre as partes, do valor contratual, de R$ 6.52(seis reais e cinquenta e dois centavos) para o valor de R$ 6,31(seis reais e trinta e um centavos).
Data da assinatura: 21/08/2023.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:F217C4AB

CISAMAPI
DECRETO N° 82 DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Especiais as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 120.677,99 (cento e vinte mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.05.01.10.302.0003.2042 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO NA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. 4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00084 Fonte: 176 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:36E451D1

CISAMAPI
DECRETO N° 81 DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Especiais as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 83.908,03 (oitenta e três mil novecentos e oito reais e três centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2043 CONVÊNIO FARMACIS

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00085

Fonte 176 - Transferências do Estado referentes a Convênio ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - R$ 66.713,27

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00086

Fonte 176 - Transferências do Estado referentes a Convênio ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - R$ 17.194,76

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:1E065269

CISAMAPI
DECRETO N° 80 DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Especiais as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 2.548.002,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil e dois reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.05.01.10.302.0003.2042 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO NA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. 4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00084 Fonte: 276 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Prefeito do Município de Urucânia
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Marcos José Gomes Ferreira
Código Identificador:240A05B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 008/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA)
Processo nº 017/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio CIMBAJE.

O início de envio de propostas para a dispensa será:

INÍCIO: 21/08/2023.
TÉRMICO: 25/08/2023 – 08h.
DISPUTA: 25/08/2023 – 8h às 14h.

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar da dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se junto ao portal Licitar Digital.
O edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 21 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:7BCBFE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA) torna público aos interessados que, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 007/2023, Registro de Preços nº 005/2023, derivado do Processo Licitatório 022/2023 do CIMPLA, por razões de interesse público. O certame em epígrafe tem por objeto a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLATAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, DE TOPOGRAFIA E DE GEOPROCESSAMENTO, A FIM DE PROMOVER A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E/OU ESPECÍFICO (REURB-S E REURB-E) DE NÚCLEOS COM UNIDADES TOTAIS REGULARIZADAS EM ÁREAS URBANAS OU URBANIZADAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA, INCLUINDO AS UNIDADES JÁ REGISTRADAS E QUE FOREM ATINGIDAS PELO PERÍMETRO A SER REGULARIZADO, AS ÁREAS PÚBLICAS E AS VIAS DE CIRCULAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail: cimplalicitacao@gmail.com. Para fins do disposto no artigo 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93,

publique-se. Araxá, 21 de agosto de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do PlanaltodeAraxá.

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:51216438

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PC 022/2022 Tomada de Preços 002/2022. Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Construção e Reforma de UTC's e Aterros Sanitários-11º aditivo CTR 032/2022- Prorroga vigência: 23/08/2023 a 22/02/2023. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. 21/08/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:82F4505E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/22 INEXIG. 002/2022 CREDENC. 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de assessoria em saúde, convênios geral e educação. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
MACENA CONSULTORIAS LTDA-ME, CNPJ 18.767.800/0001-06. Termo de Credenciamento 031/2023- Assina: Aylson Macena Queiroz p/ contratada. Vr mensal. R$6.000,00 e R$5.000,00 - Vigência: 17/08/2023 a 16/08/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7D9FC5C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 056/22 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa:
50.851.988 JULIERME KIVIO FERNANDES SANTOS, CNPJ 50.851.988/0001-70-Termo de Credenciamento 030/2023-Assina: Julierme Kivio Fernandes Santos p/ contratada – Estimativa de valor total R$21.600,00 -Vigência: 17/08/2023 a 16/08/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CB880415

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 060/22 INEXIG. 004/22 CREDENC Nº 003/22

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa: empresa ANGIOCLINICA SOCIEDADE MÉDICA LTDA, CNPJ sob o nº 25.228.537/0001-34-Termo Cred 032/2023- Assina: Reinaldo P. P.. Vr. t est: R$50.974.539,87 (cinquenta milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos) -Viga: 17/05/23 a 16/05/24.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:06075BBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2023 DISPENSA 024/2023

PC 058/2023 Dispensa 024/2023 contratação de pessoa jurídica, para apresentação de palestra sobre ESG(representa a sustentabilidade ambiental, social e de governança corporativa (Environmental, Social and Governance) nas empresas), com a jornalista Giuliana Morrone, no dia 30 de agosto de 2023, no horário de 18h às 19h (no mínimo), para realização do "1º Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS", promovido pelo CODANORTE nos dias 29 e 30 de agosto de 2023. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de DIEGO MARCELO F. TRAVEZ-ME, CNPJ 16.586.641/0001-00-CTR 073/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Renata Alves Lopes p/ contratada - Valor R$35.000,00-Vig. 18/08/2023 a 30/09/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FD75ED68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 018/2023 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de castração animal do tipo gato e cachorro em regime de multirão, realizado em unidade móvel de esterilização (castramóvel), incluso mão de obra e todos os procedimentos de castração, para atender aos municípios consorciados ao Consórcio União Da Serra Geral.Recebimento das propostas: de 22/08/23 a 06/09/23 até 08h14min. início da sessão às 08h15min de 06/09/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 21 de agosto de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:0EDDEA76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS

O objeto do presente contrato de rateio, é o rateio do valor para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem e recomposição vegetal de taludes.

VALOR: R$294.749,60 (duzentos e noventa e quatro mi, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 180 DIAS

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:0EE5E346

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria ambiental para diagnóstico, fortalecimento e avanço da coleta seletiva dos seguintes municípios: Bela Vista de Minas, João Monlevade, Passabém e São Domingos do Prata.

VALOR: R$40.346,01 (quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e um centavo)

vigencia: 9 meses

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:8AF7D96B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023)

(Extrato de Ata de Registro de Preços nº **030/2023**) **OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de fornecimento de concreto usinado para a aplicação pela contratada nos locais designados pelo DMAAE. Vigência: 10/08/2023 á 10/08/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 24. 17.512.0003.5.003 449051- obras e instalações- serviços de saneamento - Data: 21/08/2023.

FERNANDO CAETANO -
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:6637A063

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022–CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS; Licitação: Inexigibilidade nº 002/2022; Objeto do Contrato: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e demais atos do interesse do DMAAE/OF; Fica prorrogado o contrato nº 002/22 até 21/07/2024.

Ouro Fino 21/08/2023 –

FERNANDO CAETANO -
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:925714FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA 060/2022

EXTRATO DO primeiro TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA 060/2022– CONTRATANTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG); CONTRATADO: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA; Licitação: Pregão Presencial nº 019/2022; Objeto: A eventual aquisição de produto de limpeza para a manutenção do DMAAE/OF; Fica o contrato original alterado para R$ 24.105,00 (vinte e quatro mil cento e cinco reais).

Ouro Fino 21/08/2023 –

FERNANDO CAETANO
Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:1181E1F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023)

(Extrato de contrato nº 020/2023) ITAU UNIBANCO S.A, Objeto: Contratação sem caráter de exclusividade, de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Vigência: 20/07/2023 á 20/07/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 04.122.001.6003 -33903964 -17- Manutenção dos Serviços de Administrativos - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Data: 21/08/2023.

FERNANDO CAETANO
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:18C9B282

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº181/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE–IPREM no uso de suas atribuições legais e de conformidade como Art.11,§10, inciso I da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal no 10520/2002;
RESOLVE:
Art. 1º– Designar, para o exercício de pregoeiro do IPREM –Instituto de PrevidênciaMunicipal de Pouso Alegre, o servidor**Giovanni Bruno Bernardes**, matrícula 810094.
Parágrafo Único – Para Equipe de Apoio, ficam designados osmembros:Carlos Alberto de Andrade, matrícula 78 e Lara Lindise Pereira Silva, matrícula 137.

Art. 2ºAs atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio,dentre outras serão:
I – credenciamento dos interessados;
II – recebimento dos envelopes das propostas e dadocumentação da habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seuexame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos a lances e aescolha da proposta ou do lance do menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração da ata;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído,após a adjudicação, à autoridade superior, visando ahomologação e a contratação.
Art. 3º- Designa oservidor Carlos Alberto de Andrade parasubstituir o pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal dePouso Alegre - IPREM, designado no artigo 1°, nos casos deausência, afastamento, licença, férias ou impedimentos legais,assumindo todas as obrigações inerentes à função.
Art. 4º– Todos os trabalhos desta Equipe deverão serregistrados em atas, devidamenteassinadas e arquivadas nosetor competente.
Art. 5º– A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

PousoAlegre, 21 de agosto de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:6FD7CE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO RETIFICADO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023.

Registro de preço para fornecimento de diversos moveis, destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Cultura. DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME, Vr. Unit. do Item 03: R$ 1.080,00, AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Vr. Unit. do Item 02: R$ 940,00, COLORS COMERCIO EIRELI, Vr. Unit. do Item 01: R$ 560,00.

Açucena 16/08/2023.

VICTOR PEREIRA REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:206F3702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO N.º 0052/2023

Extrato de Ratificação
Processo licitatório n.º 0052/2023, Dispensa de Licitação n.º 13/2023. Partes: **MUNICÍPIO DE ALAGOA,** CNPJ:18.186.346/0001-91 e **IDESUL INSTITUTO SUL MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL** - CNPJ 28.918.475/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANCA ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Alagoa, 21 de agosto de 2023

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato n.º 2023.08.03
Processo licitatório n.º 0053/2023, Dispensa de Licitação n.º 14/2023. Partes: **MUNICÍPIO DE ALAGOA** e **IDESUL INSTITUTO SUL MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL** - CNPJ 28.918.475/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANCA ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Alagoa, 21 de agosto 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:79FC7B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS – COT. 324/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de **MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 28 de agosto, próxima segunda-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:70F15B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0097/2023
Pregão Eletrônico nº: 0036/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTO COM EFICIÊNCIA EM ATÉ 98% NA REMOÇÃO DE IMPUREZAS EM RESIDÊNCIAS RURAIS E URBANAS QUE NÃO POSSUAM TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 05/09/2023, Abertura das Propostas: 05/09/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21 de agosto de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:7BC6B5BC

LICITAÇÃO
AVISO DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49 e sumula 473 do STF, e CONSIDERANDO que o processo não foi adjudicado nem homologado e a necessidade de uma melhor análise da planilha bem como a remessa desta para os setores competentes para promoverem retificações podem fazer necessárias, RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório nº 067/2023, consequentemente, a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASENTAMENTO DE MATA-BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL**; sendo que as partes ficam cientes e intimadas, maiores informações pelo número (31) 3862 1121 ou pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede do Município localizado na AV José Madureira Horta,190,Centro, Alvorada de Minas/MG ,CEP 39140 000.

Alvorada de Minas, 21 de agosto de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:ED09A505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 36 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ODACILENE RODRIGUES DE FREITAS,** do cargo de GARI, **PORTARIA SMOS Nº 30, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 21 de agosto de 2023.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:8A10BC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 37 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA,** do cargo de GARI, **PORTARIA SMMA Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, MG, 21 de agosto de 2023.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:0E94E4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMMA Nº 40, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre nomeação de GARI, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhora DIULY NUNES MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOANA DARC AMARAL GONCALVES,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-14.512.999, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 055.019.556-44, para ocupar o Cargo de GARI, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 21 de agosto de 2023.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:39CE5B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA N°01 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N°002/2023

" O Município de Araújos/MG torna pública a Errata n°01 do Concurso Público - Edital n°002/2023. Inf.: https://portal.imeso.com.br/edital/ver/61

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:4A72A05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 335/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
OBJETO: Registro de preço para a aquisição de Confecção de Material Gráfico, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4DF9F8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 341/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de ar comprimido medicinal, gás oxigênio, e locação de concentradores de oxigênio portáteis, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21/08/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1AE7EE11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 317/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

OBJETO: contratação de empresa para a instalação de 300 faixas e 100 outdoors nas vias públicas de Arcos, em atendimento às demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuraçãoconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A80D591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 378/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento para realização de apresentações, capacitações e aulas presenciais e online com recursos multimídia, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D6FEEA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-374-2023

EXTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 098/2023
PROCESSO nº 374/2023

Objeto se refere à aquisição de pomada para atender demanda do "Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa", conforme termo de referencia, segundo a lei 14.133/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se especificados no Termo de Referência, a ser entregue pelas empresas DROGARIA E PERFUMARIA PALHARES LEAL LTDA no valor global R$107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos), conforme análise da Comissão de contratação e parecer jurídico, conforme análise da

Comissão de contratação, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:952C039A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-383-2023

EXTRATO

PROCESSO Nº 383/2023
DISPENSA FÍSICA Nº 099/2023

Objeto é: contratação de empresa especializada para fazer levantamento de documentos exigidos pela Fundação Getúlio Vargas, afim de fazer estudo e emitir Certidão de Pertencimento Municipal (COM) de imóvel rural e em levantamento Planimétrico Georreferenciado para fins de certificação junto ao INCRA, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, para atender as demandas do mesmo, com prestação do serviço pela empresa **V & M AGROAMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 14.380.207/0001-43, no valor global de R$9.094,00 (nove mil e noventa e quatro reais)** conforme planilha de cotações e termo de referência.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1F4A62FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 381/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de rolo compactador de solo com casquinha Pé de carneiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do municipio de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	617.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	617.000,00
Valor Total Adjudicado	**617.000,00**

Arcos, 18 de agosto de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

Objeto: Aquisição de rolo compactador de solo com casquinha Pé de carneiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do municipio de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 381/2023 Pregão nº 184/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	617.000,00	617.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	617.000,00

Arcos, 18 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E8B241C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6586/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.586 – 25/07/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$ 13.700,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.000,00
Sub-total ..... R$ 21.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.14 ..... R$ 3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 81.171,24
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.674,68
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13 ..... R$ 19.083,46
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.269,90
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.04 ..... R$115.150,70
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.691,95
Sub-total ..... R$232.041,93

TOTAL: .....R$259.741,93

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$259.741,93 (Duzentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e quarenta e um mil e noventa e três centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.586, de 25/07/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A79257A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6587/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.587 – 25/07/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 124, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$362,07

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$362,07 (Trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.587, de 25/07/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 124/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2BE2F54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6588/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.588 – 28/07/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.94 .....R$ 2.454,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.1.90.94 .....R$ 5.840,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$100.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.860,57
Sub-total ..... R$109.860,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.0003.1.90.04 .....R$ 30.522,19

TOTAL: .....R$148.678,30

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 .....R$ 2.454,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.1.90.11 .....R$ 5.840,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000 3.3.90.39 .....R$100.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 .....R$ 9.860,57
Sub-total .....R$109.860,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 .....R$ 30.522,19

TOTAL: ..... R$148.678,30

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.588 de 28/07/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:126923B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6590/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.590 – 28/07/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 120, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 .....R$ 25.942,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$125.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
Sub-total .....R$175.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 .....R$152.174,41

TOTAL:.....R$353.117,27

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$353.117,27 (Trezentos e cinqüenta e três mil, cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.590, de 28/07/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 120/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de julho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2CAF7A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6594/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.594 – 1º/08/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.9052 ..... R$ 10.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52 ..... R$ 25.146,00
Sub-total ..... R$ 30.146,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.785,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$100.000,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 85.000,00
Sub-total ..... R$195.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.610,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 1.500,00
Sub-total ..... R$ 11.110,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 44.295,57
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 44.400,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 34.000,00
Sub-total ..... R$122.695,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$ 40.200,00

TOTAL:..... R$414.436,57

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$414.436,57 (Quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.594, de 1º/08/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 1º de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B0B923AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6560/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.560 – 14/06/2023

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO E O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES FISCAIS, ESTABELECE NORMAS PARA A DESIGNAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE AÇÕES FISCAIS RELACIONADAS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAL, APROVA DOCUMENTAÇÃO DE TRABALHO A SER UTILIZADA NOS PROCEDIMENTOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, de no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos arts. 194 e 196 do Código Tributário Nacional, a Lei nº 5.172/66 e, na Lei Complementar n.º 1.320, de31 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Arcos e, dá outras providências.", em especial, art. 161 que dispões da Administração Tributária e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a designação ou da ordem de serviços para agir em nome da Fazenda Pública Municipal, e para a execução e o controle de ações fiscais, na Fiscalização das Obrigações Tributárias Acessórias e Principais;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de modelos básicos de atos e documentos a serem utilizados na Fiscalização Tributária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o Monitoramento Fiscal como a fonte principal da apuração de indícios de ilícitos tributários e da evasão de receitas e, portanto, do estabelecimento do foco e planejamento das ações fiscais a serem priorizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a "Fiscalização Pedagógica" como prática de interesse público Municipal na arrecadação amigável dos tributos devidos, que não há interesse público e nem do contribuinte com o contencioso e, que a Fiscalização Tributária deverá atuar primeiramente orientando o contribuinte a justificar ou regularizar o indício apurado em prazo razoável a ser concedido;

CONSIDERANDO que a Fiscalização Pedagógica não exime o contribuinte dos encargos de mora ou de penalidades em caso de infração à lei, mas o exime de multas fiscais em caso de abertura de ação fiscal que podem chegar a mais de 100% do crédito omitido e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos tributos municipais,

DECRETA:

Capítulo I
DO PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 1º - O planejamento das ações fiscais relativas aos tributos municipais a serem executadas no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de cada ano, será elaborado pelo Núcleo de Inteligência Fiscal, no âmbito de sua respectiva área de competência, sob a supervisão da Diretoria de Fiscalização de Rendas Tributárias, observados os princípios da supremacia do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º - O planejamento de que trata o caput deste artigo, consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes deste regulamento, da Secretaria Municipal de Fazenda e, atento às demais legislações aplicáveis.

§ 2º - As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão em função das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação, observando ainda:

I - as informações obtidas com o Monitoramento Fiscal das Obrigações Tributárias Acessórias;
II - os estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal;
III - as informações constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação de indícios de irregularidade tributária ou fiscal;
IV - quadro analítico do perfil do comportamento dos contribuintes, devendo ser priorizados os com indícios de sonegação ou descumprimento de obrigações tributárias;

V - os 20% (vinte por cento) dos maiores contribuintes, apurados conforme valores declarados junto ao VAF e atento ao faturamento apurado em obrigações acessórias;
VI - a expressiva maioria dos contribuintes são optantes pelo Simples Nacional, que oferece os dados necessários para que as tecnologias da informação possam apurar indícios de evasão de receitas, em malhas finas a serem aplicadas junto às obrigações tributárias acessórias;
VI - as denúncias e,
VII - este regulamento.

§ 3º - A Fiscalização Tributária será realizada, prioritariamente, junto aos sujeitos passivos que incidirem em ocorrência apurada junto ao Monitoramento Fiscal, realizado junto ao Cadastro Técnico Fiscal, as obrigações tributárias acessórias e principais, denúncias e outros indícios de irregularidades ou do descumprimento da legislação tributárias aplicável e, outras conforme ordens de serviços.

§ 4º - A proposta do Plano de Ação de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado anualmente no mês de novembro e, entregue até o dia 1º de dezembro ao Secretário Municipal de Fazenda, contendo ainda a proposta para o Calendário Anual de Fiscalização para o exercício seguinte.

§ 5º - O planejamento que trata o caput deste artigo deverá considerar as diretrizes e disposições deste regulamento, bem como, as metas e ações não concluídas dos planos anteriormente estabelecidos.

§ 6º - O Secretário Municipal de Fazenda publicará anualmente por Instrução Normativa, até 29 de dezembro de cada exercício fiscal, o Plano de Ação da Administração Tributária e o Calendário Anual da Fiscalização Tributária.

§ 7º - O Núcleo de Inteligência Fiscal de que trata o caput deste artigo será composto pelo Diretor da Administração Fazendária Municipal, por dois representantes dos Fiscais Tributários do Município e por dois Oficiais Administrativos lotados na Administração Fazendária Municipal, com suas atribuições, objetivos e forma de trabalho estabelecidos conforme Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 8º - Além do Núcleo de Inteligência Fiscal de que trata parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá por meio de Instrução Normativa, criar grupos de trabalhos e nomear coordenadores e responsáveis por projetos e ações específicas, com os fins de alcançar os objetivos e diretrizes deste regulamento.

§ 9º - A participação de agente fiscal tributário designado para exercício de atividades em Núcleo, Grupos de Trabalhos ou Coordenação de Projetos, que trata o parágrafo anterior, deverá ser considerada nas ordens de serviços e na produção de pontos afim de apuração de resultados e de metas alcançadas.

Art. 2º - O planejamento e a execução dos trabalhos de fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN poderá ainda ser segmentados por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

Parágrafo único - Uma vez alcançada a regularidade esperada nas apurações de indícios de irregularidades com o Monitoramento Fiscal, de que trata o inciso I, do § 2º, do artigo anterior, o Planejamento das Ações Fiscais deverá considerar ainda atenção especial à Fiscalização por ramos de Atividades de maior relevância econômica no Município e, na Gestão dos Maiores Contribuintes.

Art. 3º - Em situações especiais, a Diretoria de Tributos poderá, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, determinar a realização de outras atividades fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este Capítulo.

SEÇÃO I
DAS AÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 4º - As ações fiscais serão realizadas junto aos sujeitos passivos das obrigações tributárias, no intuito de verificar o fiel cumprimento da legislação tributária aplicável.

§ 1º - As ações fiscais serão dirigidas aos contribuintes ou responsáveis tributários, com a cientificação e participação do responsável técnico contábil, quando for o caso.

§ 2º - Os procedimentos fiscais serão executados observando estritamente os Princípios Constitucionais, em especial, os da legalidade, competência e formalidade simplificada, nos termos deste regulamento e da legislação tributária aplicável, observado a ordem de serviços e deverão ser desenvolvidos pelos servidores da administração tributária municipal, de modo que os atos e fatos sejam produzidos com os fins necessários para que se atinja os objetivos definidos.

§ 3º - Para fins do disposto no art. 1º deste regulamento, os procedimentos fiscais se dividem nas seguintes espécies:

I - Monitoramento Fiscal;
II - Diligência Fiscal;
III - Ação Fiscal;
IV - Auditoria Fiscal.

SUBSEÇÃO I
DA AUDITORIA FISCAL

Art. 5º - A ação de auditoria fiscal inicia-se com a expedição da ordem de serviço e objetiva a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, podendo resultar em constituição de crédito tributário e na aplicação de penalidades legais, por descumprimento da legislação tributária, se for o caso.

§ 1º - O procedimento de auditoria fiscal deverá ser sempre realizado com a profundidade e extensão necessárias para confirmar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias e detectar evasão de receitas, fraudes ou sonegação fiscal.

§ 2º - A instauração de ação de auditoria fiscal com a emissão da Ordem de Serviços suspenderá o direito do sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração relativamente aos tributos fiscalizados, por meio de denúncia espontânea.

§ 3º - Qualquer lançamento tributário realizado no curso da ação de auditoria fiscal será efetivado por meio de Auto de Infração e Notificação de Lançamento.

SUBSEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES FISCAIS E DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Art. 6º - A competência para realização dos procedimentos fiscais de diligências, de monitoramento, fiscalização e auditoria fiscal tributária, bem como para a efetivação de lançamento e constituição de créditos, através de Auto de Infração e Notificação de Lançamento, é privativa dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Tributos, devidamente designados para este fim, por meio de Ordem de Serviço – OS

Parágrafo Único - A Administração Tributária Municipal poderá, por meio dos seus Agentes Fiscais de Tributos, requerer informações e esclarecimentos do sujeito passivo, de seu preposto e demais obrigados na forma da lei, com o fim de obter esclarecimentos, justificativas e outros elementos, que lhe permita verificar o cumprimento das obrigações tributárias, a exatidão das declarações apresentadas,

determinar, com precisão, a ocorrência dos fatos geradores das obrigações principais e das penalidades cabíveis, na forma do CTM – Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
DA DESIGNAÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS

Art. 7º - A designação das ações fiscais previstas neste Decreto será realizada por meio de Ordem de Serviço – OS, firmada em Instrução Normativa a ser publicada pelo Secretário Municipal de Fazenda, que é o ato administrativo legal que delega à servidor público municipal com atribuição no cargo de promover Fiscalização Tributária a, agir em nome da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - A OS - Ordem de Serviço que trata ou caput deste artigo deverá ser emitida preferencialmente em meio eletrônico, no Sistema de Gestão Tributária, em seu respectivo módulo da Fiscalização Tributária e os demais atos processados através de sistema de PTAe Processo Tributário Administrativo Eletrônico.

§ 2º - A competência do Secretário Municipal de Fazenda prevista no caput deste artigo poderá ser delegada ao Diretor de Arrecadação e Fiscalização, para os casos e na forma que especificar em Instrução Normativa específica.

SUBSEÇÃO I
DA ORDEM DE SERVIÇO

Art. 8º - A ordem de serviço conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação "Ordem de Serviço";
II - a numeração sequencial por exercício;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal ou o objeto de contribuintes a serem analisados em monitoramentos fiscais, conforme o caso;
IV - o tipo de procedimento fiscal a ser executado;
V - as obrigações tributárias a serem fiscalizadas;
VI - o período de competência a ser fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o nome e a matrícula do Fiscal de Tributos designado;
IX - o prazo para conclusão do procedimento fiscal;
X - o local e a data da emissão;
XI - o nome, cargo, matrícula e a assinatura da autoridade designadora;
XII - campo para ciência do Fiscal de Tributos designado.

§ 1º - Da ordem de serviço emitida eletronicamente será dada ciência ao Fiscal de Tributos designado para a realização da ação fiscal.

§ 2º - A fixação do período de competência a ser fiscalizado na ordem de serviço não implica em dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais referentes a outros períodos passados e futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

§ 3º - A Fiscalização Tributária deverá sempre estar atenta aos prazos de decadência e de prescrição, priorizando as ações afins e àquelas competências mais próximas de decair o direito de a Fazenda Pública constituir seus créditos.

Art. 9º - A ordem de serviço será utilizada para a designação de qualquer atividade a ser realizada por Fiscais de Tributos, inclusive, as que implique em atribuição de pontos para a produtividade fiscal.

Parágrafo único - A ordem de serviço é ainda ato administrativo próprio para designar a todos os servidores da Fazenda Pública Municipal, ações e procedimentos a serem realizados, com metas e prazos que deverão ser cumpridos, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos ao erário, em caso de descumprimento injustificado.

SUBSEÇÃO II
DA ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR

Art. 10 - Qualquer alteração no procedimento fiscal designado pela ordem de serviço será comunicada ao sujeito passivo por meio de Ordem de Serviço Complementar-OS-C.

Parágrafo Único - A Ordem de Serviço Complementar conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação "Ordem de Serviço Complementar";
II - a numeração da ordem de serviço originária, acompanhada de uma sequencial e do exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal ou o objeto de contribuintes a serem analisados em monitoramentos fiscais, conforme o caso;
IV - o tipo de procedimento fiscal a ser executado;
V - obrigações tributárias a serem fiscalizadas;
VI - o período de competência a ser fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o nome e a matrícula do Fiscal de Tributos designado;
IX - as alterações realizadas nos dados da ordem de serviço originária;
X - o local e a data da emissão;
XI - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade designadora;
XII - campo para ciência do sujeito passivo.

SUBSEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Art. 11 - As ordens de serviço para realização de ações fiscais terão as atividades distribuídas para cada Fiscal de Tributos Municipal, de forma individual, ainda que emitidas em conjunto em uma mesma OS Ordem de Serviço.

§ 1º - O procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um Fiscal de Tributos ou ainda apoio de Oficial administrativo, quando a urgência, o volume ou a complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados, assim o exijam, a critério da autoridade designadora.

§ 2º - A designação de mais de um Fiscal de Tributos para a realização de procedimento fiscal será feita a pedido do Núcleo de Inteligência Fiscal e autorizado ou não pela autoridade administrativa designadora ao invés do núcleo, o diretor/secretário.
§ 3º - A designação de mais de um Fiscal de Tributos ou Oficial Administrativo para a realização de procedimento fiscal já iniciado será feita por meio da Ordem de Serviço Complementar - OS-C.

Art. 12 - A distribuição das ordens de serviços para fins de realização de procedimentos fiscais será efetivada prioritariamente entre os Fiscais de Tributos que tiverem o menor número de ações fiscais em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

§ 1º - O Fiscal de Tributos somente será designado para novo procedimento fiscal se houver concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações fiscais designadas anteriormente, salvo nos casos dos trabalhos de alta complexidade e relevância, e quando a atividade desempenhada oferecer lapsos de tempo e permita o desempenho de outras atividades correlatas.

§ 2º - Observado cada caso, a autoridade designadora poderá distribuir novas ordens de serviços, de ofício ou a pedido, sem a observância do percentual estabelecido no § 1º deste artigo, desde que os interesses da administração

tributária e/ou os motivos alegados pelo Fiscal de Tributos justifiquem.

Art. 13 - A Diretoria de Fiscalização de Tributos determinará quais sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais, dentre eles necessariamente os 20% (vinte por cento) maiores contribuintes, atento ao disposto no art. 1º deste regulamento e, observado o planejamento fiscal realizado ou com base nos relatórios do Sistema de Planejamento Fiscal – SPFe com as apurações no Monitoramento Fiscal.

SEÇÃO III
DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS NAS AÇÕES FISCAIS

Art. 14 - Os documentos a serem utilizados nas ações fiscais estão elencados nas Subseções I a VII, desta Seção.

Parágrafo único - Os modelos dos anexos que trata o caput, deste artigo, a serem utilizados em meio físico e magnético, devem observar os dados mínimos presentes e poderão ser ajustados para garantir maior transparência e clareza nas informações fiscais.

SUBSEÇÃO I
DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E DE DILIGÊNCIA

Art. 15 - A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF ou de Termo de Início de Diligência-TID.

§ 1º - O Termo de Início de Ação Fiscal destina-se a dar início a procedimento de auditoria fiscal e o Termo de Início de Diligência será destinado a dar início a procedimento fiscal de diligência.

§ 2º - Os Termos de Início de Ação Fiscal e de Diligência também servirão para o Fiscal de Tributos designado realizar a solicitação da documentação a ser examinada e,poderá ser acompanhado de Intimação Fiscal ou dela ser composta, conforme o caso.

Art. 16 - Os Termos de Início de Ação Fiscal e de Diligência conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação do documento;
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo de procedimento fiscal a ser executado;
V - as obrigações tributárias a serem fiscalizados ou diligenciados;
VI - o período de competência a ser fiscalizado ou diligenciado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - a referência à ordem de serviço que designou a ação fiscal;
IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;
X - o prazo para a entrega da documentação solicitada;
XI - a relação da documentação solicitada;
XII - a data e a hora da emissão;
XIII - o nome e a matrícula do Fiscal de Tributos responsável pela ação fiscal;
XIV - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 1º - No Termo de Início de Ação Fiscal devem ser especificados os documentos fiscais e contábeis a serem apresentados, de acordo com o objeto da fiscalização e, que interessam para o levantamento a ser realizado e, na diligência as informações ou justificativas necessárias para os esclarecimentos de fatos a serem apurados.

§ 2º - Os termos de que trata este artigo deverão ser emitidos e enviados ao sujeito passivo e/ou seu preposto pelo Fiscal de Tributos no prazo de até 03 (três) dias, prorrogáveis por igual período, contado da ciência da ordem de serviço.

§ 3º - Após a ciência do sujeito passivo do Termo de Início de Ação Fiscal ou de Diligência, o Fiscal de Tributos deverá incluir a informação no Sistema de Administração Fiscal no prazo de até 02 (dois) dias.

§ 4º - O prazo a que se refere o § 2º deste artigo será desconsiderado se houver impedimento de realização da ciência pessoal do sujeito passivo e/ou seu preposto.

§ 5º - O não atendimento do requisitado pela Fiscalização no prazo legal estabelecido é infração à legislação tributária municipal e sujeita o infrator às penalidades previstas no CTM Código Tributário Municipal.

SUBSEÇÃO II
DO TERMO DE INTIMAÇÃO

Art. 17 - O Termo de Intimação - TI é o documento que representa o ato administrativo fiscal utilizado para intimar os sujeitos passivos e/ou seus prepostos a apresentarem ou exibirem livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da administração tributária ou ainda, para notificá-los a cumprir determinada obrigação tributária.

§ 1º - O Termo de Intimação será lavrado pelos Fiscais de Tributos no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal, autorizados mediante ordem de serviço, para solicitar documentação adicional ou complementar ou determinar o cumprimento da legislação tributária.

§ 2º - O Termo de Intimação conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação "Termo de Intimação";
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo de procedimento fiscal executado;
V - as obrigações tributárias fiscalizadas;
VI - o período de competência fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o prazo para a entrega da documentação solicitada;
IX - a relação da documentação solicitada;
X - a data e a hora da emissão;
XI - o nome e a matricula do Fiscal de Tributos responsável pela ação fiscal;
XII - campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto.

§ 3º - No curso do procedimento fiscal poderá ser emitido tantos Termos de Intimação quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.
§ 4º - O não atendimento do requisitado pela Fiscalização no prazo legal estabelecido é infração à legislação tributária municipal e sujeita o infrator às penalidades previstas no CTM Código Tributário Municipal.

SUBSEÇÃO III
DO TERMO DE APREENSÃO

Art. 18 - O Termo de Apreensão - TA é o documento utilizado pelos Fiscais de Tributos para realizar apreensão de livros e documentos que se encontrem irregulares e façam prova de infração à legislação tributária municipal.

§ 1º - O Termo de Apreensão será lavrado pelos Fiscais de Tributos no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal, autorizados mediante ordem de serviço.

§ 2º - O Termo de Apreensão conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação "Termo de Apreensão";

II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo de procedimento fiscal executado;
V - as obrigações tributárias fiscalizadas;
VI - o período de competência fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o motivo da apreensão;
IX - a relação da documentação apreendida;
X - a data e a hora da emissão;
XI - o nome e a matrícula do Fiscal de Tributos responsável pela ação fiscal;
XII - campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto.

§ 3º - No curso do procedimento fiscal poderá ser emitido tantos Termos de Apreensões quantos forem necessários.

SUBSEÇÃO IV
DOS TERMOS DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DE DILIGÊNCIA

Art. 19 - A comunicação ao sujeito passivo e/ou seu preposto do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Fiscalização - TEF ou de Termo de Encerramento de Diligência - TED.

§ 1º - O Termo de Encerramento de Fiscalização destina-se a encerrar procedimento de auditoria fiscal e o Termo de Encerramento de Diligência destina-se a encerrar procedimento fiscal de diligência.

§ 2º - Os Termos de Encerramento de Fiscalização e de Diligência também poderão ser compostos com um TVF - Termo de Verificação Fiscal, para que os Fiscais de Tributos designados possam relatar os fatos apurados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas em função da verificação realizada, como os demais procedimentos e fatos apurados, manifestando seu entendimento sobre as ocorrências encontradas.

§ 3º - Os Termos de Encerramento de Fiscalização e de Diligência conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação do documento;
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo de procedimento fiscal executado;
V - as obrigações tributárias fiscalizadas;
VI - o período de competência fiscalizado;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - a referência à ordem de serviço que designou a ação fiscal;
IX - a referência da data do início do procedimento fiscal;
X - a referência a documentação analisada;
XI - a referência aos lançamentos realizados se for o caso;
XII - a descrição dos fatos observados e as providências adotadas;
XIII - a data e a hora da emissão;
XIV - o nome e a matrícula do Fiscal de Tributos responsável pela ação fiscal;
XV - campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto.

§ 4º - Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar nos Termos de Encerramento de Fiscalização e de Diligência, a expressa indicação desta circunstância.

§ 5º - Da lavratura dos Termos de Encerramento de Fiscalização e de Diligência será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 03 (três) dias, prorrogável por igual período.

§ 6º - O prazo a que se refere o § 5º deste artigo será desconsiderado se houver impedimento de realização da ciência pessoal do sujeito passivo e/ou seu preposto.

SUBSEÇÃO V
DO TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Art. 20 - O Termo de Recebimento de Documentos é o instrumento utilizado pelo Fiscal de Tributos Municipal para formalizar o recebimento de livros e documentos fiscais apresentados pelo sujeito passivo.

Parágrafo único - O termo que trata o caput, deste artigo, deverá ser preferencialmente eletrônico e poderá ser dispensado em caso de recebimento de cópias ou documentos em meio digital.

SUBSEÇÃO VI
DO TERMO DE DEVOLUÇÃO

Art. 21 - O Termo de Devolução é o instrumento utilizado pelo Fiscal de Tributos Municipal para formalizar a devolução de livros, documentos fiscais e materiais recebidos ou apreendidos.

Parágrafo único - O termo que trata o caput, deste artigo, deverá ser preferencialmente eletrônico e poderá ser dispensado em caso de recebimento de cópias ou documentos em meio digital.

SUBSEÇÃO VII
DO RELATÓRIO DO ANDAMENTO DE AÇÃO FISCAL – RAAF

Art. 22 - O acompanhamento do andamento das ações fiscais será realizado por meio de Relatório do Andamento de Ação Fiscal - RAAF.

§ 1º - O Relatório do Andamento de Ação Fiscal é um documento de uso interno da administração tributária, a ser lavrado semanalmente no Sistema de Administração Fiscal, pelos Fiscais de Tributos designados para realização de procedimentos, ações fiscais de diligência ou de auditoria fiscal e, quaisquer outras atividades na Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - O Relatório do Andamento de Ação Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação "Relatório do Andamento de Ação Fiscal";
II - a numeração sequencial por exercício e por ordem de serviço, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - o tipo de procedimento fiscal executado;
V - as obrigações tributárias fiscalizadas;
VI - o período de competência fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - a referência a ordem de serviço que designou a ação fiscal;
IX - a referência da data do início do procedimento fiscal;
X - a descrição dos fatos observados, dos procedimentos de auditoria fiscal aplicados, dos livros e documentos fisco-contábeis analisados, dos documentos lavrados e das demais providências adotadas no período de referência;
XI - a data e a hora da emissão;
XII - o nome e a matrícula do Fiscal de Tributos responsável pela ação fiscal;
XIII - campo para ciência do Coordenador das ações fiscais.

§ 3º - O Relatório do Andamento de Ação Fiscal servirá também para a solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão de procedimento fiscal.

SUBSEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 23 - Os documentos previstos neste Decreto utilizados nas ações fiscais serão lavrados e emitidos pelo Sistema de Gestão e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda ou em aplicativos de edição de texto.

Art. 24 - Após a ciência concedida ao sujeito passivo e/ou seu preposto dos documentos previstos neste Decreto, o Fiscal de Tributos responsável pela sua lavratura terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para incluir a informação no Sistema de Gestão e Fiscalização Tributária, quando disponível.

SEÇÃO IV
DA SUSPENSÃO DA AÇÃO FISCAL

Art. 25 - Findo o prazo para a conclusão do procedimento fiscal sem que este tenha sido prorrogado, ficará a ordem de serviço suspensa, desde que devidamente justificada pelo Fiscal de Tributos ao Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Tributos.

§ 1º - A suspensão da ordem de serviço impede que o Fiscal de Tributos pratique quaisquer atos a ela relativos durante este período, que resulte autuações, em lançamento tributário ou em encerramento do procedimento designado.

§ 2º - O atraso injustificado de procedimento fiscal ou a suspensão de ordem de serviços que trata este artigo deverão ser considerados na legislação própria que regular a gratificação por produtividade, com a incidência de pontos negativos, sempre que o agente fiscal der causa a não conclusão da ordem de serviços.

SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 26 - O procedimento fiscal se encerra definitivamente pela ciência do sujeito passivo e/ou de seu preposto, da lavratura do Termo de Encerramento de Fiscalização ou de Diligência, ou da sua publicação.

Capítulo II
DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Art. 27 - A formalização da constituição dos créditos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e as modificações dos lançamentos serão realizadas conforme disposto na legislação tributária municipal e por meio de:

I - Auto de Infração Eletrônico - AIe;
II - Notificação Lançamento Eletrônica de ISSQN - NL-e.

§ 1º - A realização do lançamento, com ou sem aplicação de penalidade, independe da realização de procedimento fiscal externo.

§ 2º - Os atos que tratam os incisos I e II deste artigo farão parte de um único documento, conforme o caso, intitulado Auto de Infração Eletrônico e Notificação de Lançamento ou separadamente, conforme a utilidade fiscal necessária.

Art. 28 - Os créditos tributários referentes ao ISSQN somente consideram-se definitivamente constituídos ou modificados com a realização de auditoria fiscal de homologação, que resulte em auto de infração ou notificação de lançamento, podendo os créditos serem alterados nos termos do art. 145 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único - A declaração de serviços do contribuinte constitui o crédito tributário, sujeito a posterior homologação pela autoridade fiscal competente.

Art. 29 - Na constituição de crédito tributário e fiscal referente ao ISSQN e às penalidades, por meio do Auto de Infração – AIE e Notificação de Lançamento, o Fiscal de Tributos sempre deverá observar os seguintes passos:

I - determinar o tipo de infração à legislação que foi cometida, o aspecto material do fato gerador não cumprido e, apurar os montantes em regular TVF Termo de Verificação Fiscal demonstrando a apuração dos créditos, atento ao Anexo VII, que dispôs sobre o modelo do Quadro Demonstrativo de Crédito - QDC;
II - identificar o dispositivo legal infringido;
III - identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;
IV - identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;
V - calcular o montante do tributo devido da penalidade aplicável;
VI - elaborar o auto de infração, fazendo constar nele todos os elementos acima;
VII - notificar o sujeito passivo e/ou seu preposto do lançamento realizado.

Parágrafo Único - Na lavratura do auto de infração, o Fiscal de Tributos deverá ter atenção especial para os seus requisitos legais e para o enquadramento da infração na legislação tributária, bem como, das provas da ciência do sujeito passivo.

Art. 30 - O lançamento tributário via Auto de Infração (Eletrônico) - AIE será efetivado por servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, devidamente designado para este fim.

§ 1º - A lavratura do Auto de Infração (Eletrônico) - AIe amplia o contencioso fiscal e deve observar a precisão legal exigida para a constituição de créditos tributários e fiscais, garantindo a certeza e liquidez desde o lançamento.

§ 2º - A lavratura do Auto de Infração Eletrônica – Aie é responsabilidade do agente fiscal responsável pela ação fiscal e, uma vez elaborado dentro da legislação aplicável, deverá ser submetido à revisão pela coordenação ou à Diretoria de Fiscalização de Tributos.

§ 3º - Nos termos do parágrafo anterior, em caso da não manifestação pela coordenação ou diretoria no prazo de até 72 (setenta e duas horas) ou antes disto, sempre que o agente fiscal identifique a possibilidade de evasão de receita pública municipal, fica devidamente autorizado a aplicar as penas e a constituir os créditos apurados nos termos das respectivas ordens de serviços.

Art. 31 - O Auto de Infração - AIE deverá ser lavrado individualmente por cada tipo de infração verificada em procedimento fiscal interno ou externo.

Parágrafo único - Poderão ser reunidas em um mesmo AIE as penalidades e os créditos apurados de uma ou mais competências, e mesmo constar distintas infrações, desde que devidamente descritas em Anexos todos os seus aspectos legais e materiais.

Art. 32 - A lavratura e a impressão de Auto de Infração - AIE será efetivada no Sistema de Administração Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - O Auto de Infração Eletrônico - AIE será lavrado e impresso em papel no formato A4 (210 mm x 297 mm), sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, conforme modelo constante no Anexo X, parte complementar e integrante deste Decreto.
§ 2º - O tamanho, formato e dizeres poderão ser ajustados conforme possam melhor esclarecer os contribuintes, desde que não sejam omitidos dados essenciais aos aspectos da materialização dos créditos principais dos tributos e, das penalidades apuradas conforme as infrações.

§ 3º - O ato administrativo que trata este artigo e, os demais previstos neste regulamento, preferencialmente devem ser gerados e disponibilizados em meio eletrônico, através de DTE - Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte, endereço eletrônico ou outro aplicativo de comunicação cadastrado pelo contribuinte junto ao Município, nos termos da legislação própria.

Art. 33 - O Auto de Infração Eletrônico - AIE conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - a denominação "Auto de Infração - AIE";
II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os dados identificadores dos co-responsáveis pelo crédito tributário;
V - o demonstrativo do cálculo do valor lançado;
VI - a menção à documentação que serviu de base para o lançamento tributário;
VII - as competências do lançamento tributário;
VIII - a data e a hora da emissão;
IX - o valor individual de cada crédito e o total do auto em numeral e por extenso;
X - a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;
XI - as disposições legais que tratam da obrigação tributária;
XII - as disposições legais que tratam da penalidade aplicável e dos encargos de mora aplicáveis;
XIII - a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento tributário;
XIV - o prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;
XV - o nome e a matrícula do Fiscal de Tributos responsável pela autuação;
XVI - campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto;
XVII - a menção a ordem de serviço e à data do início do procedimento fiscal;
XVIII - o número do processo administrativo, se houver;
XIX - a menção aos documentos anexos ao auto de infração.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso XV deste artigo, prescinde de assinatura o auto de infração emitido por processamento eletrônico, podendo a chancela ser digitalizada e impressa.

§ 2º - As incorreções, omissões ou inexatidões da Notificação de Lançamento eletrônica - NLe e do Auto de Infração eletrônico - AIE não os tornam nulos quando deles constem elementos suficientes para determinação do crédito, caracterização da infração e identificação do autuado.

Art. 34 - Sempre que necessário, além da menção de informações complementares ao auto de infração, serão detalhados as competências e os valores da autuação, os encargos de mora individualizados e, tudo mais que compor os créditos apurados.

Art. 35 - Além da menção de informações complementares ao Auto de Infração Eletrônico - AIE, onde serão detalhados as competências e os valores da autuação, sempre que necessário, deverão ser mencionados e anexados àquele, as planilhas, documentos, livros e demais documentos eletrônicos que compõe o PTA e serviram de base à apuração fiscal.

Capítulo III
DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS NAS AÇÕES FISCAIS

Art. 36 - Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN, deverão ser observadas, as rotinas e procedimentos mínimos abaixo descritas:

I - pela Diretoria da Administração Tributária Municipal:
a) realização de levantamento no Sistema de Planejamento Fiscal - SPF para a seleção dos sujeitos passivos e tomadores que devem ser fiscalizados;
b) requisitar a Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Ordem de Serviço – OS para a designação do Fiscal de Tributos responsável pela realização do procedimento fiscal ou emitir a OS, conforme o caso;
c) envio eletrônico da ordem de serviço ao Fiscal de Tributos designado para realizar o procedimento fiscal;
II - pelo Fiscal de Tributos:
a) realização do levantamento da análise do comportamento fiscal e tributário mediante apuração de indícios de irregularidades a serem verificadas através do Monitoramento Fiscal ou da situação econômico-fiscal do sujeito passivo a ser fiscalizado, conforme ordem de serviço;
b) emissão de comunicado em Fiscalização Pedagógica e acompanhamento do contribuinte no cumprimento no prazo concedido das orientações e a regularização dos indícios apurados, não havendo a completa regularização das pendências pelo contribuinte, o agente fiscal deverá apontar em Termo de Verificação Fiscal cientificando à Coordenação para a inclusão dos contribuintes que não atenderam as recomendações em procedimento de fiscalização especial ou de ação de auditoria fiscal;
c) emissão do TIAF - Termo de Início de Ação Fiscalização e de Diligência em 02 (duas) vias, conforme o caso, para dar início ao procedimento fiscal, nele transcrevendo os dados da ordem de serviço, especificando os documentos necessários para exame e estabelecendo o prazo para entrega da documentação e local da entrega;
d) efetivação das diligências necessárias para a localização do sujeito passivo, obtenção de informações, apuração de fatos geradores e demais aspectos materiais da constituição dos créditos devidos, inclusive, das penalidades cabíveis;
e) cientificação do sujeito passivo e/ou seu preposto do Termo de Início de Ação Fiscal ou de Diligência;

f) efetivação do recebimento da documentação solicitada;
g) efetivação da análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como a identificação de infrações à legislação tributária, como o descumprimento de obrigações acessórias e da obrigação principal;
h) anotação da apuração da base de cálculo do tributo no Quadro Demonstrativo de Crédito e comparação com os valores declarados e/ou recolhidos e a devida apuração se há alguma diferença a recolher, inclusive dos encargos de mora e multas fiscais;
i) efetivação de levantamentos para a conclusão do procedimento fiscal e para constar em TVF Termo de Verificação Fiscal e no Termo de Encerramento de Fiscalização ou de Diligência;
j) lavratura de auto de infração por descumprimento de cada obrigação acessória verificado, com a aplicação das penalidades e a constituição dos créditos apurados devidamente discriminados e com seus fundamentos legais, com os devidos encargos de mora, consolidados através da Notificação de Lançamento;
k) lavratura do Termo de Encerramento de Fiscalização ou de Diligência para relatar o trabalho realizado na fiscalização, referenciar os autos de infração lavrados, se for o caso, e dar ciência da conclusão do procedimento fiscal;
l) devolução da documentação recebida após haver tirado cópia dos documentos comprobatórios para embasamento das autuações ou das conclusões constantes no relatório e no Termo de Encerramento de Fiscalização ou de Diligência;
m) apresentação da documentação resultante do procedimento fiscal para a análise da Coordenação do Núcleo de Fiscalização de Tributos;
n) cientificação ao sujeito passivo e/ou seu preposto da conclusão dos trabalhos;
o) emissão dos Relatórios do Andamento de Ação Fiscal - RAAF;
p) outras atribuições constantes das ordens de serviços.

§ 1º - Caso haja diferença de tributo a recolher, tanto próprio como de terceiros, em função da quebra de espontaneidade do sujeito passivo, com ciência do Termo de Início de Fiscalização, o Fiscal de Tributos deverá lavrar auto de infração com o valor apurado, aplicando a multa devida, conforme o caso.

§ 2º - Caso não seja possível a localização do sujeito passivo para dar ciência do início da ação fiscal, o Fiscal de Tributos deverá fazer um relatório circunstanciando das diligências realizadas para a sua localização e emitir o termo de encerramento do procedimento fiscal, solicitando a baixa da ordem de serviço aberta e o bloqueio da inscrição cadastral e, providenciar o encaminhamento e a publicação de edital em diário oficial.

§ 3º - Caso o sujeito passivo e/ou seu preposto não entregue integralmente a documentação solicitada nos Termos de Início de Fiscalização ou de Diligência, ou

no Termo de Intimação, ele deverá justificar por escrito o motivo pelo qual não dispõe da documentação, podendo, a critério do Fiscal de Tributos, com base nas justificativas apresentadas, ser-lhe concedido novo prazo para a apresentação da documentação ou mesmo acatar as justificativas, com autorização da Coordenação do Setor e, desde que a ação fiscal não fique prejudicada com a falta de informações necessárias a apuração dos fatos geradores e dos tributos devidos.

§ 4º - Caso o sujeito passivo e/ou seu preposto não entregue a documentação solicitada no prazo estabelecido e não apresente nenhuma justificativa aceitável ou não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação, o Fiscal de Tributos deverá lavrar auto de infração por embaraço à fiscalização e Termo de Intimação - TI para intimar o sujeito passivo, mais uma vez, a apresentar a documentação solicitada.

§ 5º - O embaraço do sujeito passivo ao procedimento fiscal deverá ser sancionado com a aplicação da multa prevista em lei.

§ 6º - A resistência do sujeito passivo e/ou seu preposto em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais deverá ser comunicada à Diretoria de Tributos que por sua vez solicitará à Procuradoria Geral do Município, o ingresso da ação competente junto ao Poder Judiciário.

§ 7º - Na hipótese da ocorrência do disposto no § 6º deste artigo, sempre que possível deverá ser procedida à constituição do crédito tributário do ISSQN por meio de arbitramento da base de cálculo.

§ 8º - Na análise do cumprimento das obrigações acessórias deverá ser verificada a ocorrência das seguintes situações, de no mínimo, o seguinte:

I - se os dados cadastrais estão atualizados, inclusive os referente à emissão da NFS e da opção pelo Simples Nacional, que trata a LC 123/2006;
II - se as notas fiscais utilizadas pelo contribuinte foram autorizadas pelo Fisco;
III - se as notas fiscais emitidas estavam dentro do prazo de validade;
IV - se está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado;
V - se foram escriturados os livros fiscais obrigatórios, se for o caso;
VI - se a DMSP Declaração Mensal de Serviços Prestados e DMST Declaração Mensal de Serviços Tomados pelos substitutos tributários ou outros documentos que vierem a substituí-los estão sendo entregues regularmente;
VII - se a DMS ou outro documento que vier a substituí-lo foi entregue preenchido corretamente com todos os dados que deveriam dele constar e, se os créditos devidos nas NFSe foram devidamente constituídos;
VIII –a entrega tempestiva dos Módulos da DES-IF e, da análise periódica do plano de contas, das contas oferecidas à tributação, das contas com movimento

econômico sem incidência do ISSQN e demais procedimentos afins ao Monitoramento Fiscal;
IX - se foram entregues mais de 02 (dois) DMS retificadoras ou outro documento que vier a substituí-lo;
X - se estão sendo cumpridas outras obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 9º - Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

I - identificar quais as atividades de prestação de serviço o fiscalizado realiza e se estas estão previstas na lista de serviços tributáveis pelo ISSQN;
II - realizar o levantamento dos serviços prestados em que haja incidência do ISSQN por cada competência tributária do imposto, com base nas notas fiscais emitidas ou outros elementos disponíveis, anotando-os no Quadro Demonstrativo de Crédito - ISSQN próprio.

§ 10 - Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a quantidade emitida for incompatível com a atividade ou com o porte da empresa, o Fiscal de Tributos deverá verificar na contabilidade da empresa, diretamente nas contas de receitas, se há outros valores contabilizados como receita tributável pelo ISSQN.

§ 11 - O não atendimento ao disposto no § 10 deste artigo às situações previstas na legislação tributária municipal, motiva o arbitramento da base de cálculo do imposto.

§ 12 - O arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será realizado conforme o previsto na legislação tributária do Município.

§ 13 - Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I - realizar análise dos documentos comprobatórios das despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, registrados nas contas de despesas da contabilidade do sujeito passivo fiscalizado para verificar se o serviço tomado é tributado pelo ISSQN e se é devido neste Município;
II - separar os documentos sujeitos à retenção do imposto na fonte e anotar no Mapa de Apuração de ISSQN - Retenção na Fonte, identificando o mês em que deveria ter sido realizada a retenção na fonte, a espécie de documentos e o número do documento, se houver, o tipo de serviço tomado e o valor do serviço;

III - realizar a comparação com o ISSQN retido e recolhido, e apurar a diferença de imposto a recolher.

§ 14 - A notificação eletrônica ou pessoal do sujeito passivo e/ou do seu preposto, de Auto de Infração Eletrônica - AIE e Notificação de Lançamento - NLE, de Diligências e Intimações, lavrados em procedimento fiscal, assim como, dos relatórios e mapas produzidos na realização dos trabalhos e dos Termos de Encerramento de Fiscalização ou de Diligência, poderá ser realizada por agente fiscal diferente daquele que realizou o procedimento fiscal, contando com equipe e apoio do setor tributário, especialmente designado para este fim.

§ 15 - A conclusão de procedimento fiscal que resulte em Auto de Infração Eletrônica - AIE deverá ser acompanhada de cópia dos mapas de apuração que serviram de base para as autuações realizadas.

§ 16 - As rotinas e procedimentos mínimos previstos neste artigo aplicam-se no que couber aos demais tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 17 - A Diretoria de Fiscalização de Tributos poderá estabelecer outras rotinas e procedimentos de ação fiscal específicas para as espécies de obrigações principais e acessórias, com observância das regras estabelecidas na legislação tributária aplicável.

Art. 37 - Nos procedimentos de fiscalização de substituto ou responsável tributário deverão ser observadas as rotinas mencionadas no artigo anterior e na legislação tributária aplicável, exceto quanto

aos serviços prestados e quanto à emissão de notas fiscais de serviços, devendo a ênfase do trabalho se dar em relação aos serviços tomados.

Art. 38 - A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização dependerá do objetivo determinado na ordem de serviço.

Capítulo IV
DA CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO NAS AÇÕES FISCAIS
Art. 39 - O sujeito passivo será cientificado do procedimento fiscal da Notificação de Lançamento Eletrônica - NLe e do Auto de Infração – AIEnos termos do CTM Código Tributário Municipal e Lei 1.683/1997 Lei do PAT.
Art. 40. Recebido o Auto de Infração Eletrônico - AIE ou a Notificação de Lançamento Eletrônica - NLe, o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o pagamento ou impugnar a exigência fiscal.

SEÇÃO I
DOS PRAZOS
Art. 41 - Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos máximos para sua conclusão:

I - até 60 (sessenta) dias nos casos de ordem de serviço de auditoria fiscal;
II - até 30 (trinta) dias, nos casos de ordem de serviço de diligência.

§ 1º - Os prazos de que tratam os incisos do caput deste artigo poderão ser prorrogados pela autoridade outorgante da ordem de serviço, mediante solicitação e justificativa do agente fiscal por meio do Relatório do Andamento de Ação Fiscal.

§ 2º - Na solicitação de prorrogação de prazo para conclusão de procedimento fiscal, o agente fiscal deve fazer uma exposição dos motivos que justificam o seu requerimento.

§ 3º - A prorrogação do prazo do procedimento fiscal será formalizada mediante a lavratura e emissão de Ordem de Serviço Complementar.

Art. 42 - Os Fiscais de Tributos poderão conforme cada caso, conceder prazo de até 10 (dez) dias para os sujeitos passivos apresentarem a documentação solicitada em Termo de Início de Fiscalização, de Diligência ou de Termo de Intimação.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até igual período pelo agente fiscal, caso haja exposição de motivo pelo o sujeito passivo que justifique a prorrogação.

§ 2º - Mediante justificativa apresentado pelo sujeito passivo ou ainda pelo agente fiscal, a Coordenação poderá conceder outros prazos ou proceder com a dispensa da exigência, desde que não traga prejuízos a apuração dos tributos devidos.

Art. 43 - Os prazos a que se refere este Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Capítulo V
do monitoramento fiscal e da fiscalização pedagógica
SEÇÃO I
DO MONITORAMENTO FISCAL

Art. 43 - O Monitoramento Fiscal é executado através de procedimentos permanentes de acompanhamento da arrecadação, que consiste em atividades desenvolvidas pela Fiscalização Tributária, conjuntamente com equipe de apoio da Administração Tributária Municipal, na análise de relatórios e informações obtidas com o cruzamento de dados presentes em Obrigações Tributárias Acessórias, em busca de informações e indícios que indiquem o descumprimento de obrigações tributárias e a evasão de receitas municipais.

§ 1º - As atividades que trata o caput deste artigo deverão ser desenvolvidas como prioridade pela Fiscalização e a Administração Tributária Municipal, com amplo apoio de ferramentas da Tecnologia da Informação e equipe designada através de Ordem de Serviço.

§ 2º - A Diretoria de Tributos deverá prover uma equipe para o desenvolvimento das atividades afins ao Monitoramento Fiscal, Fiscalização Pedagógica e, para a Fiscalização Sancionatória para os contribuintes que não atenderem os comunicados, não se regularizarem ou não apresentarem justificativas admitidas pelo Fisco Municipal.

§ 3º - A Diretoria de Tributos deverá promover gestão junto ao fornecedor do Sistema de Gestão Tributária, para que sejam desenvolvidas as soluções em tecnologia da informação necessárias ao desenvolvimento das atividades necessárias ao bom desempenho do Monitoramento Fiscal e da Fiscalização Tributária.

§ 4º - O Monitoramento Fiscal deverá ser desenvolvido por uma equipe que comporá o Núcleo de Inteligência Fiscal da Administração Tributária de Arcos, a ser nomeado por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 44. – O Monitoramento Fiscal será realizado junto às Obrigações Tributárias Acessórias e Principais e em outras atividades Fiscais da Administração Tributária Municipal e,dentre outras deverá ser promovido junto a:

I – Cadastros Técnicos Fiscais
Cadastro Técnico Fiscal Imobiliário
Cadastro Técnico Fiscal mobiliário

Cadastro Técnico Fiscal dos Prestadores de Serviços
Cadastro Técnico Fiscal dos Substitutos Tributários
Cadastro Municipal de Obras
Cadastro Técnico Fiscal PGV
Cadastro Técnico Fiscal Serviços Públicos nos Logradouros.
II – Declaração de Transmissão Imobiliária
Declaração de Transmissão de Bens Imóveis - DTBI
Declaração de Operações Imobiliárias – DOI-M
Declaração de Atividades Imobiliárias – DIMOB
III – Declaração Mensal de Serviços
DMS do Prestador de Serviços
DMS do Tomador de Serviços Substituto Tributário
DMS das Serventias Extra Judiciais
DES-IF Declaração de Serviços das Instituições Financeiras
IV – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
Notas com dedução da base de cálculo do ISSQN da Construção Civil
Notas com dedução outras da base de cálculo
Notas com retenção na fonte
Notas com ISSQN devido fora do Município
Notas Canceladas
Com informações de locação de bens móveis
Divergências de competência descrita e a informada
Descrição dos Serviços e respectivo enquadramento na Lista de Serviços
Nenhuma ou baixa quantidade de Notas emitidas
V – Livro Fiscal x NFSe x PGDAS-D – Declaração no Simples Nacional:
Dedução da base de cálculo do ISSQN
Segregação do Faturamento com Retenção na Fonte do ISSQN
Segregação com o ISSQN devido fora do Município
Isentos e imunes
Sujeitos ao Valor Fixo
Divergência de Faturamento PGDAS-D x Livro Fiscal x NFSe x DMS
VI – Lançamentos e constituição dos Créditos
Análises prévias aos lançamentos e geração das cobranças oficiais, através

de testes e simulações
Análises sintéticas e comparativas com exercícios anteriores e, a compatibilidade com a evolução do cadastro e a correção monetária aplicada

Análises do comparativo individual dos lançamentos em relação ao período anterior, especialmente, dos registros que tiveram percentual majorado ou reduzido em relação ao aumento esperado com a aplicação da correção monetária
VII - Dívida Ativa e Gestão de Parcelamentos e Cobranças
Créditos não quitados a serem inscritos em Dívida Ativa
Arquivo digital e físico dos Termos de Confissão de Dívida Ativa
Parcelamentos inadimplidos e o seu cancelamento
Gestão das Cobranças Administrativas, Extra Judiciais e Judiciais
§ 1º - As atividades de conferência e análises de relatórios devem ser desenvolvidas sob supervisão da equipe de Fiscalização responsável pelo Centro de Inteligência Fiscal, que deverá contar com o apoio de agentes administrativos da administração tributária municipal.

§ 2º - O objetivo do Monitoramento Fiscal e do cruzamento de dados é obter indícios de irregularidade no cumprimento de obrigações tributárias acessórias e principais e, outras irregularidades em relação à legislação tributária municipal.

§ 3º - Uma vez apurado o indício, a Administração Tributária Municipal deverá empreender a Fiscalização Orientadora ou Pedagógica, com a emissão de comunicado ao sujeito passivo da obrigação, concedendo prazo para que explique ou regularize a pendência identificada.

§ 4º - O Sujeito Passivo não atendendo o chamado da Fiscalização Pedagógica e persistindo com o indício de irregularidade, a Fiscalização Tributária poderá emitir Notificação concedendo novo prazo sob o risco de incidir nas penalidades previstas em lei ou abrir Ação Fiscal própria, conforme respectiva Ordem de Serviço.

§ 5º - O Sujeito Passivo que negar atendimento à Fiscalização Pedagógica por 02 (duas) ou mais vezes no período de 12 (doze) meses será considerado reincidente e os procedimentos de fiscalização deverão considerar tais fatos ao definir pela abertura de imediato de ação fiscal apropriada.

§ 6º - Exceto as atribuições específicas do agente fiscal tributário, as ações e procedimentos de apoio ao monitoramento fiscal poderão ser realizadas com a participação de agentes e oficiais administrativos da administração tributária

municipal, tais como análises de relatórios, identificação de indícios de irregularidades, alimentação de planilhas, de sistemas de gestão tributária e envios de comunicados, controle de prazos, dentre outros, conforme ordem de serviços.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 45 - A Fiscalização Pedagógica visa orientar o Sujeito Passivo no cumprimento das Obrigações Tributárias e da legislação tributária municipal aplicável e, ainda, para oportunizar a regularização de pendências pelo contribuinte, antes da abertura de procedimentos de ação, fiscalização sancionatória ou auditoria fiscal.

§ 1º - A Fiscalização que trata o caput deste artigo deverá ser realizada preferencialmente em relação às demais fiscalizações sancionatórias e à auditoria fiscal.

§ 2º - Uma vez identificado o indício de irregularidade o sujeito passivo deverá ser comunicado para que justifique ou regularize a situação encontrada dentro do prazo a ser concedido pela Fiscalização Tributária Municipal.

§ 3º - O prazo que trata o parágrafo anterior poderá ser de 05 (cinco) até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado nos autos e à Diretoria de Rendas e Fiscalização, conforme for a gravidade do indício encontrado e do tempo necessário para a sua regularização.

§ 4º - Uma vez não cumprido pelo sujeito passivo o prazo concedido nos termos deste artigo, a Diretoria de Rendas e Fiscalização emitirá a respectiva Ordem de Serviços para que seja promovido a Fiscalização sancionatória ou a Auditoria Fiscal, conforme se tratar do caso.

§ 5º - A fiscalização pedagógica não exime o sujeito passivo dos encargos de mora devidos, bem como, das penalidades cabíveis em caso de ação fiscal.

Capítulo Vi
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Ficam aprovados os modelos de documentos abaixo relacionados, constantes dos anexos, partes complementares e integrantes deste Decreto, a seguir discriminados:

I - Anexo I - Ordem de Serviço - OS;

II - Anexo II - Ordem de Serviço Complementar - OS-C;
III - Anexo III - Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF;
IV - Anexo IV - Termo de Início de Diligência - TID;
V - Anexo V - Termo de Intimação - TI;
VI - Anexo VI - Termo de Apreensão - TA;
VII - Anexo VII - Quadro Demonstrativo de Crédito - QDC;
VIII - Anexo VIII - Termo de Encerramento de Ação Fiscal - TEF;
IX - Anexo IX - Termo de Encerramento de Diligência - TED;
X - Anexo X - Auto de Infração Eletrônico - AIE;
XI - Anexo XI - Relatório do Andamento de Ação Fiscal - RAAF;
XII - Anexo XII - Termo de Recebimento de Documentos;
XIII - Anexo XIII - Termo de Devolução.

Parágrafo Único - Os documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo deverão ser impressos em 03 (três) vias, com a seguinte destinação:

I - 1ª via: processo administrativo tributário;
II - 2ª via: sujeito passivo;
III - 3ª via: Diretoria de Fiscalização de Rendas Tributárias, para controle e arquivamento.

Art. 47 - O disposto neste Decreto se aplica, no que couber, aos procedimentos fiscais iniciados e distribuídos antes do início da sua vigência que ainda não tenham sido concluídos.

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá emitir Portarias com a designação de responsáveis e de grupos de trabalhos com os fins de dar cumprimento a este Decreto.

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá ainda instituir através de Instruções Normativas novos atos administrativos e procedimentos necessários ao cumprimento com o dever da Administração Tributária Municipal.

Art. 50 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 14 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6844ED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - SEMED -CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 020 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da

comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: SEMED - Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio 01 - 2º andar

Dia: 23/08/2023

Horário: 13h00

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO
Auxiliar de Serviços Administrativo - Faxineira	01	Matutino

22/08/2023 : 13h15

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO
Monitor Escolar	01	Matutino / Vespertino

OBS: Número de vagas sujeito à alteração

Arcos, 21 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

Arcos, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7ACB7535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA CONSELHO TUTELAR DE ARCOS

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arcos/MG - mandato 2024/2027

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Benone Pereira da Silva	73,33 – 44 ACERTOS	APROVADO
02	Kelly Cristine Alves de Sena	61,67% - 37 ACERTOS	APROVADA
03	Antônio Tomaz Andrade	58,33% - 35 ACERTOS	APROVADO
04	Nilza Maria Cardoso Rafael	60% - 36 ACERTOS	APROVADA
05	Rita de Cássia Moraes Lima do Valle	78,33% - 47 ACERTOS	APROVADA
06	Márcia Aparecida Jorge da Silva	66,67% - 40 ACERTOS	APROVADA
08	Romilda Maria Ramos da Silva	75% - 45 ACERTOS	APROVADA
09	Tábata Beatrice Fernandes Pereira	81,67% - 49 ACERTOS	APROVADA
10	José Antônio Teixeira Oliveira	66,67% - 40 ACERTOS	APROVADO
12	Fabrícia Garcia da Silva	68,33% - 41 ACERTOS	APROVADA
14	Leidiane Mara Gonçalves	70% - 42 ACERTOS	APROVADA
15	Eliana Rodrigues da Cunha	61,67% - 37 ACERTOS	APROVADA

Arcos-MG, 21 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL - CMDCA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C53DF04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ata de registro de preços nº 32/2023- Pregão Presencial nº. 09/2023- Objeto: fornecimentos de pneus novos (1ª vida), não remoldado nem recauchutado, devidamente certificados pelo INMETRO, câmara de ar e protetores. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Augusto Pneus Eireli, valor global R$ 1.180.044,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 21 de agosto de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato da ata de registro de preços nº 33/2023- Pregão Presencial nº. 09/2023- Objeto: fornecimentos de pneus novos (1ª vida), não remoldado nem recauchutado, devidamente certificados pelo INMETRO, câmara de ar e protetores. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Centro Automotivo Top Car Ltda, valor global R$ **21.035,28**, vigência: 12 meses.

Arinos, 21 de agosto de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:88F6B582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 065/2023 – Pregão Presencial n° 039/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrônicos e eletrodomésticos. Abertura: 01/09/2023 às 08:00 horas.
Processo Licitatório nº 066/2023 – Pregão Presencial n° 040/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material odontológico. Abertura: 01/09/2023 às 13:00 horas.
Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:B069B2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0039/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n°0039/2023 referente ao processo 00009323, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ESTADO MINAS GERAIS	RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA	DOEMG	144,0000	21/08/2023
2	Item -PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA	DOU	117,0000	21/08/2023
3	Item -PUBLICAÇÃO GRANDE CIRCULAÇÃO MINAS GERAIS	RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA	Marca Propria	84,0000	21/08/2023

21 de agosto de 2023 13:47:55

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:817C0969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Licitatório nº 088/2023, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de

gêneros alimentícios para atendimento das diversas secretarias, para uso em confraternização, conferências, reuniões, eventos extracurriculares, seminários, festividades, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Oriente**.** Os licitantes vencedores foram.

WA RIBEIRO
SMH REPRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMETI

Belo Oriente/MG, 18 de Agosto de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:8A9D6B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°081/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS POBRES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: **Dilcea Moreira Drummond – ME/ CNPJ: 16.615.921/0001-07.** Valor: R$ 36.280,00 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta reais). Data de assinatura: 17 /08/2023.

Contrato n°82/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS POBRES DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Contratada **JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES/CNPJ: 26.156.141/0001-91** Valor: R$ **55.225,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais) Data de assinatura: 17/08/2023.

Contrato n°83/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO. Contratada **CENTER PAPELARIA & PRESENTES LTDA /CNPJ: 11.807.975/0001-42.** Valor: R$ **11.920,00** (onze mil novecentos e vinte reais). Data de assinatura: 17/08/2023.

Contrato n°84/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO. Contratada **DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI – LTDA/CNPJ: 01.166.654/0001-52** Valor: R$ **48.470,00** (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais). Data de assinatura: 17/08/2023.

Contrato n°85/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMÊRAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**.** Contratada **36.805.890 TARCIO RAUL CARDOSO BATISTA – MEI/CNPJ: 36.805.890/0001-56** Valor **67.175,00** (sessenta e sete mil cento e setenta e cinco mil) Data de assinatura: 17/08/2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:B7785175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. REF. CONTRATO Nº LICI-239/2022 E 240/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. REF. CONTRATO Nº LICI-239/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE FIGUEIREDO 07672448692, CNPJ 27.244.739/0001-03. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, conforme Ofício de solicitação 224/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo. VALOR: R$ 13.200,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 120/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01. REF. CONTRATO Nº LICI-240/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e S.B. SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 27.417.995/0001-47. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25%, referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, conforme Ofício de solicitação 224/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo. VALOR: R$ 22.100,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 120/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A31CD99E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 A 10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 297/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a

integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 32.509,21 (trinta e dois mil quinhentos e nove reais e vinte e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 298/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 27.340,61 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 299/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 25.174,55 (vinte e cinco mil cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 300/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 6.781,70 (seis mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 301/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 7.817,38 (sete mil oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 302/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 19.885,71 (dezenove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 07 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 303/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 44.719,64 (quarenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 08 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE

BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 304/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 263,55 (duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 09 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 305/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 5.515,79 (cinco mil quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 10 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-66/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DE UNIDADE UBS EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAMING, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 306/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 2.805,78 (dois mil oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:31162C0D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-133/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA CAMARGOS DE ASSIS LTDA, CNPJ 45.055.835/0001-87. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RELOCAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO PARA MODIFICAÇÃO DA PONTE DO JARBAS NESTE MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, BEM COMO AS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, para alteração qualitativa do projeto, de modo a cumprir acordo de permuta no entorno da segunda estação elevatória, conforme Ofício 313/2023 e planilhas e projetos em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 214.871,94 (duzentos e quatorze mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 05/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:87F09A87

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DOS ADITIVOS Nº AOS CONTRATOS Nº LICI-150/2022 A 161/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-150/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e ANTONIO JOSÉ DE LIMA, CNPJ 07.751.922/0001-80. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 103.842,90. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-151/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e DENIS VITOR DE FARIA - ME, CNPJ 07.755.485/0001-72. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 174.930,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-152/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e IVAIR ANTÔNIO DE ALMEIDA 75239795649, CNPJ 36.356.485/0001-06. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR:

R$ 295.197,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-153/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e JOSE ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTES SILVA, CNPJ 07.757.557/0001-10. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 208.933,20. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-154/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e JOSÉ LELIS DE MELO, CNPJ 07.747.208/0001-18. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 176.442,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-155/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e MAURO ALVES 50283120606, CNPJ 07.749.027/0001-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 144.900,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-156/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e NOVA ESPERANÇA TURISMO LTDA.-ME, CNPJ 04.833.697/0001-32. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 277.737,60. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-157/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e OTÁVIO & MAURÍCIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 34.431.283/0001-48. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 1.648.346,70. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-158/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e TRANSPORTES SANTO ANTÔNIO DE BOA ESPERANÇA LTDA.-ME, CNPJ 07.667.515/0001-99. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 1.443.915,90. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-159/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e TRANSPORTE SERRA & COSTA LTDA, CNPJ 04.851.821/0001-92. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 1.016.748,60. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-160/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e VIAÇÃO ESPERANCENSE LTDA., CNPJ 01.098.138/0001-38. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 139.549,20. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-161/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e WM

TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ 17.000.364/0001-74. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR**: R$ 554.043,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E0666595

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO LICI-146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato LICI-146/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.235/0001-90. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, a contar desta data, ao contrato originário de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS, pelo valor anual estimado de R$ 140.000,00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CF73AADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 151/2022. Carta Convite nº 09/2022. Contrato n. 160/2022. Contratado: CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO LTDA. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 03/08/2023. Vigência: até 03/10/2023. Valor R$ 18.882,90. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.0003.1.059.449051.477 -

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E0D9838D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 397/2023. Objeto: – Credenciamento para o Fornecimento de Refeição. Empresa **RAFAEL CAMILO DOS SANTOS 15364704653**, inscrita no CNPJ/MF: **46.308.038/0001-27**. Valor total estimado: **R$ 90.000,00.** Início: 14/08/2023 Vigência: 14/08/2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de agosto de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FDE67032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 398/2023. Objeto: – Credenciamento para o Fornecimento de Refeição. Empresa **CLEONICE JOSE PEIXOTO 82599726620**, inscrita no CNPJ/MF: **31.769.282/0001-10.** Valor total estimado: **R$ 90.000,00.** Início: 14/08/2023 Vigência: 14/08/2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de agosto de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0C60DAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 068/2023 – Inexigibilidade Nº 026/2023 – Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva, em Equipamentos de Informática. O Credenciamento será realizado a partir do dia 22/08/2023, no horário das 08h às 12h, permanecendo em aberto até o dia 29/12/2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C8125C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO INCORPORADORA ABRANTES 13_2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 13/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria da Glória, 1193 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG CEP 38779-000, inscrita no CNPJ 25.956.723/0001-60, neste ato representada pelo senhor Djalma Abrantes, portador do CPF: 466.574.956-68 e documento de identidade nº 2.671.243 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Tomada de Preços 01/2023, Processo Licitatório 03/2023, contrato administrativo de n° 13/2023 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO

– Construção de 01 ponte em concreto armado e vigas metálicas – córrego cotovelo – zona rural – acesso à Comunidade Riacho do Campo com comprimento de 57,00m e largura de 4,20m com 04 vãos, sendo 03 vãos de 15m e 01 vão de 12m. Recursos oriundos do Município de Brasilândia de Minas MG e termo de Convênio de cooperação mútua com a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Brasilândia de Minas MG-ACE, conforme Lei Municipal 673 de 13 de dezembro de 2021.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 12.077,46 (doze mil e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 1,2695% do valor de contrato, devido a serviços adicionais a seguir e planilha anexa passando o contrato de R$ 910.178,85 (novecentos e dez mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 922.256,31 (novecentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusulas quarta do contrato administrativo de n° 13/2023, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 13/2023, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Construtora e Incorp Abrantes EIRELI
DJALMA ABRANTES
CNPJ 25.956.723/0001-60
Contratada.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5F33C854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: APAR MEDICINA INTEGRADA LTDA. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F4B64787

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: POLIANA CAROLINA SANTOS AGOSTINHO LTDA. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:23B3C671

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: MARCELLA DE SOUZA MELO - ME. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7225581E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: MYLENA MAISSA CUNHA SIMÕES. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B31E1A3E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 013/2023

Processo Licitatório Nº 012/2023. Locador: JORGE ADALBERTO EBELING. Objeto: Locação de imóvel urbano, situado na Avenida Goiás, Nº 1.007, Bairro Centro, cidade de Buritis-MG, para instalações do CAP'S. Fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 01/07/2023 a 31/12/2023, e fica acrescido o valor de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), no valor total do Contrato Original. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B3AD4177

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2022

Processo Licitatório Nº 355/2022. Tomada de Preço Nº 022/2022. Empresa Contratada: DN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do Centro de Atenção Psicossocial (CAP'S). Fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 21/08/2023 a 20/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:413F75D2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2022

Processo Licitatório Nº 187/2022. Pregão Presencial Nº 071/2022. Empresa Contratada: MIGUEL DA APARECIDA ALVES RODRIGUES - PJ. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Linha Nº 54. Fica acrescido o valor de R$ 6.867,00 (Seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/08/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CAD313E3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023

Processo Licitatório Nº 228/2023. Dispensa Nº 111/2023. Empresa Contratada: NAYANA MACHADO LINO - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura, para a realização de Evento, denominado 1ª Festa das Nações, conforme Termo de Referência. Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Vigência no período de 22/08/2023 a 31/08/2023, sendo realizado nos dias: 23 e 24/08/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7017486A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2023

Processo Licitatório Nº 214/2023. Dispensa Nº 107/2023. Empresa Contratada: LF CURSOS E MARKETING LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar Curso Presencial de Capacitação em Imunização e Teste do Pezinho, para no mínimo 20 pessoas, conforme Termo de Referência. Valor Total: R$ 11.274,60 (Onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, sendo realizado em dois dias: 24 e 25/08/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D2181519

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2023

Processo Licitatório Nº 200/2023. Tomada de Preço Nº 016/2023. Empresa Contratada: 50.797.032 PAULO AFONSO DIONÍSIO CARDOSO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência no período de 17/08/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F014ACD0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2023

Processo Licitatório Nº 200/2023. Tomada de Preço Nº 016/2023. Empresa Contratada: 51.360.418 THALES PASSOS RAMOS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência no período de 17/08/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E76B13AF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2023

Processo Licitatório Nº 231/2023. Dispensa Nº 112/2023. Empresa Contratada: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação/licença de site, para o uso integrado de aplicações online para a Prefeitura Municipal de Buritis-MG. Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Vigência no período de 16/08/2023 a 15/08/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1BEB2890

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2023

Processo Licitatório Nº 186/2023. Pregão Presencial Nº 052/2023. Empresa Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota de veículos da Administração. Valor Total: R$ 186.000,0000 (Cento e oitenta e seis mil reais). Vigência no período de 23/07/2023 a 22/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4518839A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2021

Processo Licitatório Nº 046/2021. Inexigibilidade Nº 004/2021. Empresa Contratada: SÃO LUCAS CASA DE SAÚDE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, internações, partos, ultrassonografia, endoscopia e outros. Fica acrescido o valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no valor total do Contrato Original, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6753D691

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 764/2019

Processo Licitatório Nº 191/2019. Convite Nº 001/2019. Empresa Contratada: PECONICK – PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na análise e preposição de medidas administrativas e judiciais para regularização do débito 31.632.693-3. Fica acrescido o valor de R$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), no valor total do Contrato Original, e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 01/08/2023 a 31/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:87100111

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Empresa Contratada: CLÉCIO DURÃES FERNANDES 09032119630. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 13. Fica acrescido o valor de R$ 3.028,02 (Três mil, vinte e oito reais e dois centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/08/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3E0F88E2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Empresa Contratada: MÁRCIO SOARES CARNEIRO 09919870633. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 46. Fica acrescido o valor de R$ 7.416,36 (Sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 01/08/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EFA734AF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 817/2019

Processo Licitatório Nº 233/2019. Pregão Presencial Nº 039/2019. Empresa Contratada: SEMEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de CM-30 e RL-1C. Fica acrescido o valor de R$ 19.278,73 (Dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), no valor total do Contrato Original, a partir de 14/07/2023. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BDAA74FC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2022

Processo Licitatório Nº 132/2022. Pregão Presencial Nº 047/2022. Empresa Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota. Fica acrescido o valor de R$ 114.247,74 (Cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), no valor total do Contrato Original, referente a renovação do seguro das Máquinas, e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 22/07/2023 a 22/07/2024.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2C98E6FC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2022

Processo Licitatório Nº 186/2022. Tomada de Preço N° 015/2022. Data: 01/08/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. JOSÉ ISMAILSON CARNEIRO DOS ANJOS 08048513609. CNPJ: 47.544.470/0001-80.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:86F36559

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2021

Processo Licitatório Nº 015/2021. Tomada de Preço N° 001/2021. Data: 09/08/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. MARKOS CAMPOS SALES 14308590671. CNPJ: 40.629.317/0001-06.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:80C8F2A0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, para Repasse de Recurso (MROSC), para Associação de Assistência Social, Cultural, Lazer e Serviços de Buritis para realização de evento para estabelecimento de metas e projetos sociais a serem desenvolvidos no ano de 2024, no valor de R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais), com fundamento no Art. 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Buritis - MG, 18 de agosto de 2023.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:02D837F5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n°022/2023, para Repasse de Recurso (MROSC), para Associação de Assistência Social, Cultural, Lazer e Serviços de Buritis para realização de evento para estabelecimento de metas e projetos sociais a serem desenvolvidos no ano de 2024, CNPJ: 01.541.121/0001-03, no valor R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 956.

Buritis - MG, 18 de agosto de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:29278B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-STAR LOCAÇÕES

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de Ata de Registro de preços, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo a Ata de Registro de preços n° 004/2023 do processo administrativo licitatório n° 034/2023 Pregão Presencial n° 006/2023, objeto: contratação de prestação de serviços para locação de palco, som, iluminação, geradores de energia, fechamento, led, banheiros, tendas e box truss para realização do evento "2ª Festa do Produtor" em atendimento à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande. Empresa: **STAR LOCAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ: 37.131.539/0001-90 Valor global R$ 207.466,66. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 30 de Maio de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:04BEBDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS.

ATO ADMINISTRATIVO 001/2023.
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

CLAUDIO ANTONIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de nomeação feito através da **Portaria nº 076/2023**, da Servidora **ANDRESSA DE SOUZA VILELA SCASSIOTTI(33º)**, no cargo de PROFESSOR I**,** tendo em vista, que a convocada requereu RECLASSIFICAÇÃO para o último lugar na listagem de classificados, conforme Art. 15, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 08/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de agosto de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:8018691A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS.

ATO ADMINISTRATIVO 002/2023
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de Nomeação feito através da **Portaria nº 076/2023**, da Servidora **NADIA MARIA DA SILVA**, no Cargo de **Professor I,** tendo em vista, que a convocada formulou e assinou pedido de desistência da vaga.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de agosto de 2023

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F8C84E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 040 22 PRC 129 22 TP 004 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0402022
PROCESSO.....: PRC 00129 22 LICITACAO: TP 000422
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 18/08/2023
VIGENCIA.....: 18/08/2023 a 18/11/2023
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA PARA TERMINO DOS SERVIÇOS CONFORME CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO CONTRATO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AF6F71A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1232023 PRC 034 21 INEX 00421

PROCESSO...: PRC 000034 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1232023 LICITACAO: INEX00421
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EVERALDINO NICACIO DOS SANTOS 51032717
OBJETO.....: CONTRATACAO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE- MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$77.000,00
VIGENCIA...: 19/08/2023 a 19/08/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:02E42198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1242023 PRC 158 23 INEX 01123

PROCESSO...: PRC 000158 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1242023 LICITACAO: INEX01123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VILLA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS VETERINÁRIAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, EM CANINOS E FELINOS CONSIDERADOS “DE RUA”, NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$860.000,00
VIGENCIA...: 19/08/2023 a 19/08/2024
DOTACOES...: 0423 - 339039 - 1854101152.125

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E488D23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **183/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 019/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM USADOS NO CRAS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO – RECURSO SUAS.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 23/08/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 01/09/2023 09:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 01/09/2023 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 10 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 30 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA Mes, APPs e MEIs

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7A43945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **185/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 020/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALCÃO TÉRMICO E PLAYGROUND A SEREM USADOS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO – RECURSO CONVENIO SEE/MG 1261000728/2022.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/
INFORMAÇÕES: licitacao1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 23/08/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 01/09/2023 14:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 01/09/2023 14:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 10 minutos
Tipo de Término: aberto
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 30 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA Mes, APPs e MEIs

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E6E915CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 123/2021**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MIT – MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELI**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente *à contratação de empresa terceirizada para licenciamento temporário de software integrado de gestão pública Municipal*. E reajuste de 3% (Três Por Cento) dos serviços contratados.
Processo Licitatório n.º 159/2021 – Pregão Presencial n.º 031/2021.
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Cachoeira de Minas, 01 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:926DE666

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 206/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 206/2023 – Pregão Eletrônico n.º 053/2023,*** *contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização e desratização dos prédios públicos deste Município.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***VALOR GLOBAL*** para a pessoa jurídica ***DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1F5B4FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00233/2023 - PREGÃO 0070/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico- 70/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS - N/C - Valor Referência: 10,0300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	N/C	2.000,0000 Unidade	2,2000	4.400,0000	Homologado em 21/08/2023 15:02:27 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C9C19DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0036/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, a partir das quatorze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0036/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa:

Participante	CPF/CNPJ
FERREIRA & FRANCO LTDA	12.404.213/0001-68

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0036/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. A empresa FERREIRA & FRANCO LTDA - CNPJ nº. 12.404.213/0001-68, apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo considerada **habilitada** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que a mesma apresentou proposta para credenciamento conforme:

Item	Descrição	UN	Quantidade estimada de consulta semanal	Valor por consulta	Valor máximo mensal
1	Prestação de serviços médicos em dermatologia.	SERV	25	R$ 60,00	R$ 6.000,00

A licitante citada acima fica, portanto, credenciada. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A21D1A01

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00307/2023 - PROCESSO 00196/2023 – PREGÃO 0056/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00307/2023 - Processo nº 00196/2023 – PREGÃO n° 0056/2023 – Contratada: **JHONATHAN BRUNO ARMANDO BOSCO**

11088776647, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à ROD VITAL BRAZIL KM 367, KM367 – Estrada – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **20.858.816/0001-68**, com o valor total de **R$159,102,10 (cento e cinqüenta e nove mil, cento e dois reais e dez centavos)** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DA LINHA LEVE E PESADA PARA A FROTA MUNICIPAL E TAMBÉM SERVIÇOS DE SOCORRO EXTERNO PARA CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EM TRANSPORTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** - Dotação: exercício 2023: **02.07.03-3390.39.00-26.782.0020-4.071** - Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Campanha/MG, 21 de Agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:398D0053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 080/2023 - Pregão Eletrônico 048/2023 – SRP 033/2023, que tem por finalidade o registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar na modalidade de socorro, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 23/08/2023 até às 08h30 do dia 05/09/2023. Abertura e julgamento das propostas: 05/09/2023 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 05/09/2023 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:43A6966E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Termo Aditivo – Processo Licitatório 003/2022 – Pregão Eletrônico 001/2022. Objeto: adequar a quilometragem da linha 18. Quinto Termo Aditivo - SL014/2022_ Reis Transportes e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ 21.405.158/0001-11, referente à linha 18, de 43,7km para 55,7km diários. Vigência: de sua assinatura 21/08/2023 até 31/12/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1B556C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Leilão nº 004/2023, onde serão **ALIENAÇÃO LOTES VAGOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEY**. A realização ocorrerá no dia **06 DE SETEMBRO DE 2023 as 09h00min** horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 21 de agosto de 2023.

ALEX FELIX AMAD
Leiloeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:22062D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2023

DECRETO Nº 460/2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

-**CONSIDERANDO**a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico na elaboração, tramitação e autenticação de documentos por meio de assinatura eletrônica no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;
-**CONSIDERANDO**Economicidade com redução de gastos em papel, serviços de impressão, equipamentos e transportes.
-**CONSIDERANDO**Eficiência com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade.
-**CONSIDERANDO**Segurança, com aumento da confiabilidade, e garantindo a autenticidade de documentos por meio de assinatura eletrônica única ou em lote.
-**CONSIDERANDO**Transparência e acompanhamento das demandas e andamento de documentos em tempo real por meio de pesquisa simplificada.
-**CONSIDERANDO**Sustentabilidade, com administração pública mais moderna e sustentável.
-**CONSIDERANDO**Praticidade, com acesso via internet, garantindo a formalização de acordos, produção, assinatura e trâmite de documentos para outras áreas, ou órgãos a qualquer hora.
-**CONSIDERANDO**Facilidade, com navegação intuitiva, produção de documentos a partir do editor de textos integrado e de modelos disponíveis.
-**CONSIDERANDO**Padronização, aderindo às políticas municipais de arquivos.
-**CONSIDERANDO**Automatização, com destinação final, eliminação automática nos prazos previstos e tabelas de temporalidade.
-**CONSIDERANDO**os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e processos organizacionais; ofertar serviços e

informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação;desburocratizando documentos, processos e dados dos Órgãos do Município, disponibilizando qualidade na prestação de serviços ao contribuinte,
-**CONSIDERANDO** o cumprimento disposto na Lei federal nº 14.129/2021, que instituiu obrigatoriedade em implantação do Governo Digital nos municípios, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Programa**"PREFEITURA DIGITAL",**através da Sistema "ZERO PAPEL".
Parágrafo Primeiro. Institui a Sistema "ZERO PAPEL", como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Campos Altos.
Parágrafo Segundo. A Sistema "Zero Papel"é de uso obrigatório na elaboração, tramitação e assinatura de documentos e processosdo município, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Campos Altos, o Programa" Prefeitura **Digital",** com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo Primeiro. Fica instituída assinatura eletrônica nos termos do Art. 4, II e Alíneas, da lei federal 14.063/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Campos Altos,
Parágrafo Segundo. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 3º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 4º São objetivos do***"Prefeitura Digital"***:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Leis federais nº 12.527/2011, 13.709/2018, 14.063/2020 e 14.129/2021.
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.
Art. 5º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão a Sistema "Zero Papel" para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 6º. OPrograma***"Prefeitura Digital"***entraráem funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto, obedecendo cronograma da comissão gestora do Programa.
Parágrafo Primeiro. Ocronograma definido pela Comissão Gestora do Programa para uso da Sistema "ZERO PAPEL", deverá ser divulgado no site oficial.
Parágrafo Segundo.Aelaboração, tramitação e assinaturas de novos documentos administrativos ocorrerá somente por meio da Sistema "Zero Papel".
Art. 7º. É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para a Sistema "ZERO PAPEL", obedecendo cronograma da comissão gestora do Programa "Prefeitura Digital", fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema "Zero Papel "no formato **"PDF" (Portable Document Format**), recebendo a assinatura eletrônica regulamentada pela comissão gestora.
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Sistema "Zero Papel", juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 8º. Na operacionalização da Sistema "Zero Papel"deverão ser observadas os atos normativos da comissão gestora doPrograma***"Prefeitura Digital"***, assim como que couber, a legislação vigente e diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
Art. 9º. Os documentos e processos administrativos recebidos e gerados no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser registrados no Sistema "ZERO PAPEL", de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 10. Os processos eletrônicos dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Art. 11. Os processos eletrônicos passam a adotar padrões desenvolvidos e normatizados pela comissão gestora.
Parágrafo Primeiro. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridosno Sistema "Zero Papel "dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A SISTEMA
Art. 12. O acesso ao Sistema "Zero Papel"será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13. Serão cadastrados como usuários da Sistema "Zero Papel "todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I- acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II- receber ofícios e notificações; e
III- assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-áa partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Altos ou por outro meio estabelecido pelo comitê gestor através de portaria específica.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA PROCESSUAL E CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I- escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema "Zero Papel"; e

II- cadastrar as informações obrigatórias requeridas no Sistema "Zero Papel".
Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no Sistema "Zero Papel "utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no Sistema "Zero Papel "serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste Art., não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados no Sistema "ZERO PAPEL", serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos no Sistema "Zero Papel" serão definidos pela comissão gestora do programa.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no Sistema "Zero Papel".

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS
Art. 22 A gestão de documentos do Município de Campos Altos deve ser realizada exclusivamente por meio do ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III- agendar reuniões;
IV- solicitar informações;
V- encaminhar documentos;
VI- solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.
Art. 23 Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 24 Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste Art. ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.
Art. 25 A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.
Art. 26 A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos eletrônicos e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação eletrônica emitida conforme padrões definidos pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º O disposto no caput deste Artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste Artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 27 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste Art., caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO V
DO PAINEL DE DOCUMENTOS
Art. 28 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.
Art. 29 O titular do órgão terá acesso ao Painel Meus Documentos da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar logof, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV - comunicar a Departamento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA DIGITALIZAÇÃO
Art. 30 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste Art. deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Públicade Campos Altos.
Art. 31 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos Art.s 14 e 15 deste decreto.
Art. 32 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.
Art. 33 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 34 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do Art. 12 deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste Art., mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do município de Campos Altos.
Art. 35 Os documentos digitalizados receberão certificação de autenticidade, através da assinatura eletrônica do responsável pelo registro dos arquivos (pdf) no Sistema adotada.

CAPÍTULO VII
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA
Art. 36. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VIII
DA EMPRESA CONTRATADA
Art. 37 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "*Prefeitura Digital",*bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSAVEL DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
Art. 38 À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanoscaberá as seguintes atribuições:
I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa*"Prefeitura Digital".*
Art. 39. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos e responsáveis pelo desenvolvimento da Sistema "Zero Papel".

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DO PROGRAMA "PREFEITURA DIGITAL"
Art. 40 Fica instituída a Comissão do Programa "Prefeitura Digital" com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.
IX - zelar pela contínua adequação do Sistema de Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Campos Altos e aos padrões de uso;
X- acompanhar a adequada utilização do Sistema de Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
XI - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Campos Altos àutilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XII - orientar os usuários externos quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XIII - propor revisões das normas afetadas pelo processo eletrônico;
XIV- padronizar os documentos que serão formalizados no Sistema de Processo Eletrônico;
XV- padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico;
XVI - expedir instruções normativas quanto ao fluxo de trabalho e rotinas administrativas adequando quando necessário ao processo eletrônico;
XVII- demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Sistema deProcesso Eletrônico.
Art. 41 A Comissão do Programa*"Prefeitura Digital"*será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) do Gabinete do Prefeito;
II - 1 (um) da Secretaria da Administração;
III - 1(um) da Secretaria da Fazenda;
IV - 1(UM) da Procuradoria Municipal
§ 1º A Comissão do Programa "*Prefeitura Digital"*poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º A participação na Comissão do Programa "Prefeitura Digital", de que trata este Art., não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULOXI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 42. São deveres dos usuários do "Zero Papel":

I- utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II- guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III- manter a cautela necessária na utilização da Sistema "Zero Papel", a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV- evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V- participar dos programas de capacitação referentes da Sistema "Zero Papel";
VI- disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas a Sistema "Zero Papel"; e
VII- cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização da Sistema "Zero Papel "no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado da Sistema "Zero Papel "fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o "Zero Papel"estiver inoperante.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 44. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Sistema "ZERO PAPEL", bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento das obrigações e prazos legais.
Art.45. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do "Zero Papel", estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art.46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do "Zero Papel".
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipal de Campos Altos , 18 de agosto de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3B4EB739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa 30.174.708 MARIO LUIZ COELHO DIAS – ME. Objeto: Contratação de serviço exclusivo da banda "Rapha Radamá", para realização de show no dia 07 de outubro de 2023 do XX Festival da Galinha Caipira no Município de Capitão Andrade/MG. Valor global do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data de 16 de agosto de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

Município de Capitão Andrade/MG, 16 de agosto de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:19AAD095

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e o profissional ODILON LOPES LACERDA. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao setor público da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, com responsabilidade técnica e prestação de contas aos diversos órgãos de fiscalização e controle. Valor global do Contrato: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data de 18 de agosto de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

Município de Capitão Andrade/MG, 18 de agosto de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:892B76A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUCAO MUSICAL LTDA – EPP. Objeto: Contratação de serviço exclusivo do artista "Robério e seus teclados", para realização de show no dia 08 de outubro de 2023 do XX Festival da Galinha Caipira no Município de Capitão Andrade/MG. Valor global do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data de 18 de agosto de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

Município de Capitão Andrade/MG, 18 de agosto de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E2DAB6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS.

Extrato do II termo aditivo ao Contrato nº 019/2021 – Processo nº 023/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021, referente a "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM PRESTAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENEAS/MG., EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS". - Objeto: Aditivo de Prazo.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 05/05/2024.

EMPRESA CONTRATADA: MACENA CONSULTORIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 18.767.800/0001-06.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do III termo aditivo ao Contrato nº 018/2021 – Processo nº 024/2021 – DISPENSA nº 014/2021, referente a "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO ECOPONTO PARA ESTABILIZAÇÃO DA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE." - Objeto: Reajuste.

EMPRESA CONTRADA PESSOA FISÍCA: MARIA LIMA EVANGELISTA, INSCRITA NO CPF DE Nº 367.699.406-04

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO VI termo aditivo ao Contrato nº 025/2021 – Processo nº 007/2021 tomada de preço nº 001/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE VIAS PÚBLICAS COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AV. MARIA APARECIDA, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, CONFORME CONVENIO Nº OUG 885169/2019 - OPERAÇÃO 10647448-91 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA CAIXA FEDERAL". Objeto: Prorrogação de prazo para execução.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 10/09/2023

EMPRESA CONTRATADA: HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº35.824.632/0001-54

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 073/2022 – Processo nº 047/2022 – Pregão Presencial 025/2022, referente a "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER Á FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG." - Objeto: Reequilíbrio/Decréscimo.

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO PETROCAP LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 27.349.021/0001-73

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 131/2022 – Processo nº 088/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 923983/2021 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL FIRMADO PELA UNIÃO REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL." - Objeto: Prorrogação de Prazo.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 22/07/2023

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 08.815.415/0001-25

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:5371ECFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS.

Extrato do IV termo aditivo ao Contrato nº 125/2022 – Processo nº 090/2022 – Tomada de Preço nº 006/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUCA DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG." Objeto: Prorrogação de prazo para execução.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 17/07/2023

EMPRESA CONTRATADA: ROMA CONSTRUTORA LTDA; INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.859.325/0001-18

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do V termo aditivo ao Contrato nº 125/2022 – Processo nº 090/2022 – Tomada de Preço nº 006/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUCA DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG." Objeto: Prorrogação de prazo para execução.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

EMPRESA CONTRATADA: ROMA CONSTRUTORA LTDA; INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.859.325/0001-18

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 133/2022 – Processo nº 091/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANECENTE DE OBRA DE REFORMA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILDA FERNANDES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG,". - Objeto: Alteração de Projeto.

EMPRESA CONTRATADA: JD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 11.510.095/0001-00

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do II termo aditivo ao Contrato nº 133/2022 – Processo nº 091/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANECENTE DE OBRA DE REFORMA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILDA FERNANDES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG,". - Objeto: Acréscimo/decréscimo.

EMPRESA CONTRATADA: JD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 11.510.095/0001-00

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 026/2022 – Processo nº 044/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022, referente a "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE Capitão Enéas-MG." - Objeto: Reequilíbrio

EMPRESA CONTRATADA: PASCELLY E CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.208.586/0001-59

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 155/2022 – Processo nº 134/2022 – Tomada de Preço nº 011/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPIAMENTO ASFALTICO EM PMF DAS RUAS DONA ANA MARIA E ETELVINO RODRIGUES FROES DA SEDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG," - Objeto: Acréscimo/decréscimo.

EMPRESA CONTRATADA: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 34.807.717/0001-61

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do II termo aditivo ao Contrato nº 155/2022 – Processo nº 134/2022 – Tomada de Preço nº 011/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPIAMENTO ASFALTICO EM PMF DAS RUAS DONA ANA MARIA E ETELVINO RODRIGUES FROES DA SEDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG," - Objeto: Prorrogação de prazo para execução.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 07/05/2023

EMPRESA CONTRATADA: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 34.807.717/0001-61

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do III termo aditivo ao Contrato nº 155/2022 – Processo nº 134/2022 – Tomada de Preço nº 011/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPIAMENTO ASFALTICO EM PMF DAS RUAS DONA ANA MARIA E ETELVINO RODRIGUES FROES DA SEDE DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG," - Objeto: Acréscimo/decréscimo.

EMPRESA CONTRATADA: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 34.807.717/0001-61

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 101/2021 – Processo nº 115/2021 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA," - Objeto: Prorrogação de prazo para execução.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

EMPRESA CONTRATADA: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 18.709.903/0001-01

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 012/2022 – Processo nº 016/2022 – Pregão Presencial nº 011/2022, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG," - Objeto: Renovação de contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 04/03/2024

EMPRESA CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 61.198.164/0001-60

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 28/2022 – Processo nº 82/2022 – Pregão Presencial nº 40/2022, referente a "LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARGA CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS /MG," – Objeto: Acréscimo/decréscimo

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA DAUGHERTY LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 30.134.877/0001-36

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 72/2022 – Processo nº 47/2022 – Pregão Presencial 25/2022, referente a "REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER Á FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG," - Objeto: Reequilíbrio

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO CAPITÃO ENÉAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.267.887/0001-53
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do II termo aditivo ao Contrato nº 72/2022 – Processo nº 47/2022 – Pregão Presencial 25/2022, referente a "REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER Á FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG," - Objeto: Acréscimo/decréscimo

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO CAPITÃO ENÉAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.267.887/0001-53

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do I termo aditivo ao Contrato nº 73/2022 – Processo nº 47/2022 – Pregão Presencial nº 25/2022, referente a "REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER Á FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG," - Objeto: Reequilíbrio

EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO PETROCAP LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 27.359.021/0001-73

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:0FFD3E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2021

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PAL Nº 086/2021 - TP Nº 003/2021 - CONTRATO N° 038/2021
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DM EMPREENDIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 21.315.747/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 3.696,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) MENSAIS. TENDO COMO BASE A NECESSIDADE DE CONSIDERAÇÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, UMA VEZ QUE TAL FATOR NÃO FOI INICIALMENTE CONTEMPLADO NO VALOR CONTRATUAL.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 11.088,00 (ONZE MIL E OITENTA E OITO REAIS)
ASSINATURA: 01/08/2023

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:6EF90093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 036/2023 – Processo Licitatório n.º 107/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 21/08/2023, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 036/2023, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada para construção do Murro de Arrimo, para posterior construção do Salão Comunitário no Povoado dos Campos – Zona Rural – Carmo da Mata - MG; Contratado: Construtora Santa Rosa Eireli, com o valor total de R$56.571,65 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:BBC437E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 13/2023. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de consultas médicas especializadas, realização de exames anátomo-patológicos e cateterismos cardíacos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes de 22/08/2023 a 05/09/2023, no Departamento de Compras e Licitações na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8FA149A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 200/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/23 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisas e coletes em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 22/08/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 04/09/23**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6783D546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 182/23 PE Nº. 40/23 – SRP Nº 20/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de limpeza e higiene em atendimento às Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, valor R$ 48.960,70; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, valor R$ 6.019,80; 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, valor R$ 66.454,35; TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, valor R$ 1.090,00; DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, valor R$ 90.762,50; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, valor R$ 717,00; FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, valor R$ 32.102,60; LAISSA A. DE MENDONÇA 10645242659, valor R$ 98.900,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0DDB085D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Torna pública a **RATIFICAÇÃO** do Processo nº. 199/2023, INEXIGIBLIDADE nº 20/2023. Objeto: Contratação de palestrante Motivacional para o 2º Seminário Regional 2023, a ser realizado pela União do Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-MG no Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 25, II e § 1º c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Contratado: **MARCILIANO DA SILVA COELHO,** inscrito no CNPJ nº 13.751.109/0001-02, no valor de **R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F57FCEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 183/23 PE Nº. 41/23. Objeto: Aquisição de materiais de cama, banho e higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresas vencedoras: **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, no valor de R$ 5.326,20; **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.126.669/0001-06, no valor de R$ 1.215,00; **41.446.324 TARLES ALCHAAR ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 41.446.324/0001-35, no valor de R$ 3.780,00; **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 44.222.010/0001-47, no valor de R$ 2.890,00 e **VIRTUE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.600.732/0001-62, no valor de R$ 3.461,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E5DD4ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PL Nº. 181/23 - PP Nº. 20/23. Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa vencedora: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.157.903/0001-08, valor R$ 41.499,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CF0ECE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. Processo Licitatório nº 51/2023. Extrato De Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS), PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: R. DE. J LONGO E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38, no valor global de R$ 206.302,50. Data da Adjudicação: 13/04/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:88438FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. Processo Licitatório nº 51/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS), PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: R. DE. J LONGO E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38, no valor global de R$ 206.302,50. Data da Homologação: 13/04/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E9F26843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. Processo Licitatório nº 51/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 25/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: R. DE. J LONGO E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38, no valor global de R$ 206.302,50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS), PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.2043/2018. Data da Assinatura: 13/04/2023.Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1D314D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE ADITIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022. Processo Licitatório nº 126/2022. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: HELDER CARLOS DOS SANTOS 06222723659, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 36.772.987/0001-00; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 03 de outubro de 2022, nos termos previstos em contrato e na Lei 8.666/93 e, ainda a o REAJUSTE do valor da contratação. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de outubro de 2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, prorrogado, neste ato, pelo prazo de 04 (quatro) meses, ou seja, para 28 de abril de 2023, a contar da data de assinatura do termo. Do Reajuste: Pelo presente, fica ainda, reajustado o valor unitário, passando a ser de R$ 3.089,60 (três mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos), considerando a aplicabilidade do índice acumulado do INPC no exercício de 2022, em conformidade com o requerimento exarado pela Contratada. Data de assinatura: 29/12/2022. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BA379AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 065/2023, PRC nº 161/2023, é o registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos e afins. Sessão pública: 05/09/2023 às 08h00min. Sítio: Prefeitura Municipal de Catas Altas - IBDM Modernização e e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 21/08/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:147E8EA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2023 - PRC Nº164/2023 - RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 023/2023, processo autuado nº 1642023, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 109/2023, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 1.544,25 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Catas Altas/MG, 14 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:D1F45618

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de licitação nº 49/2023**, processo autuado sob o nº 171/2023, aquisição de assinatura mensal de revistas em quadrinhos, conforme proposta comercial que integra este instrumento, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação. O valor total estimado será de **R$ 32.000,10 (trinta e dois mil e dez centavos).**

Ratifico e autorizo a contratação no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de agosto de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C04CC9C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2023 - PRC Nº165/2023 - RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 024/2023, processo autuado nº 165/2023, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 252/2023, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 461,75 (quatrocentos, sessenta e um reais e setenta e cinco centavos.

Catas Altas/MG, 14 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:B9347E3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de licitação nº 48/2023**, processo autuado sob o nº 170/2023, aquisição de revistas Educação Infantil, Língua Portuguesa e Humanista, conforme Secretaria Municipal de Educação e proposta comercial que integra este instrumento. O valor total estimado será de R$ 5.954,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ratifico e autorizo a contratação no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A21401DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2023 - PRC Nº166 - 2023 RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 025/2023, processo autuado nº 166/2023, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 247/2022, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 24.996,02 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos.

Catas Altas/MG, 14 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:A5B95E83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Catas Altas, 21 de agosto de 2023.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de dispensa por limite nº 18/2023, processo autuado sob o nº 172/2023, aquisição de central de bastecimento de diesel, conforme requisição e proposta comercial. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:819A4E28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 135/2023.

OBJETO: Aquisição de insumos para laboratório para o abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, em atendimento a demanda futura e incerta da secretaria municipal de saúde, Condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA	R$ 7.315,00
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 5.550,00
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	R$ 3.804,89
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - ME	R$ 58.115,40
LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA	R$ 6.372,50
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	R$ 1.300,00

Catas Altas, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C315629E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de manilhas de concreto, para construção de cisternas e para manutenção de estradas vicinais, no município de Catas Altas – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: Nº 223/2023
Contratada: **ARAUJO ALEIXO ENGENHARIA LTDA**
Valor: R$ 87.275,00 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Data da assinatura: 11 /08/2023

Catas Altas, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:4785C737

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PRC Nº132/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 132/2023.

O objeto deste Pregão é aquisição de caixa de som amplificada e bebedouros, visando cumprir a proposta de emenda impositiva nº 06/2022 ao Projeto de Lei Orçamentária nº 839/2022 que determina aquisição de Aparelhagem de som, bebedouro, entre outras importantes e necessárias aquisições para a ESCOLA JOÃO XXIII, conforme condições previstas no edital e demais anexos

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 45.498.572/0001-80	R$ 700,00
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - 41.371.468/0001-70	R$ 17.906,00

Catas Altas, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:9FE2B5A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023 - PRC Nº 149/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 059/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 149/2023.

O objeto deste Pregão é o registro de preços para a contratação de pessoa física ou jurídica com intuito de desenvolver oficinas diversas atendendo a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
1.2. Aula de Violão;
1.3. Aula de Pintura;
1.4. Aula de Artesanato

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
FLAVIO CELSO GOMES - 11.590.091/0001-89	R$ 26.880,00
VANEIDE MARIA VIEGAS MORAIS - 457.761.566-53	R$ 26.880,00
WANILZA CONSOLACAO LOPES PEREIRA - 44.182.741/0001-06	R$ 26.880,00

Catas Altas, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:3CC82DEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

No dia 21 de agosto de 2023, às 13h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Concorrência nº 002/2023, processo autuado nº 105/2023, visando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção do Complexo Esportivo com a Sede da Secretaria de Esporte de Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais,

equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Após analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas proponentes e considerando os Pareceres Técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e pelo Departamento de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

I – Declarar habilitada a seguinte licitante:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	Sales Construções e Empreendimentos Ltda.	28.065.090/0002-07

II – Declarar inabilitadas as empresas abaixo citadas devido aos seguintes motivos:

Nº	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	CONSIDERAÇÕES
1	Construtora Luta Ltda. – EPP CNPJ 28.122.720/0001-49	- Não atendeu a Errata nº 01 "A licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor informado no edital."
2	Cota Construções e Serviços Ltda. CNPJ 26.466.087/0001-80	- Não atendeu em totalidade ao solicitado no item 3.9.4.2 – Certidão de acervo técnico registrado no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando gerenciamento e/ ou execução de obras, uma vez que o atestado apresentado para o serviço de execução de aterro compactado com rolo trata-se de um serviço de fiscalização.
3	New Power Soluções em Engenharia Ltda. CNPJ 071.717.476/0001-74	- Não atendeu em totalidade ao solicitado no item 3.9.4.3 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, técnico profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que comprove(m) que a licitante possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, que tenha executado obra ou serviço de características similares, necessariamente abrangendo: · Execução de Cobertura em Telha Cerâmica; · Execução de Engradamento de Madeira; · Execução de Aterro Compactado com Rolo. Uma vez que não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, técnico-profissional para o serviço de Cobertura em Telha Cerâmica e Execução de Aterro compactado com rolo.

A análise técnica completa da documentação de habilitação da Concorrência nº 002/2023 Processo n° 105/2023, poderá ser encontrada no Portal Transparência do Município de Catas Altas.
Diante do exposto e conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h15min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:63E17118

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 804/2023

LEI N.º 804/2023

REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR TÁXI, NOS TERMOS DO ART. 174 E SEGUINTES, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 12, VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público (CF/88, art. 30, I e V);

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais igualmente outorga ao Município a competência para, diretamente ou em regime de concessão, organizar a prestação de serviço público de interesse local e de transporte coletivo de passageiros (art. 170, VI);

Considerando que o art.12, VII, da Lei Orgânica Municipal atribui ao Município a competência para prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local, cabendo-lhe *organizar e prestar, diretamente ou mediante delegação, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial*, dentre outras, as seguintes atribuições: fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos, conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas e regulamentar o serviço de carros de aluguel;

Considerando o que determina a Lei Orgânica Municipal, principalmente nos seus artigos 174 a 176, que assim dispõe:

Art. 174 - Incumbe ao Município, observada a legislações federal e estadual, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal.

Art. 175 - Lei municipal disporá sobre a organização, funcionamento e a fiscalização dos serviços de transporte coletivo, escolar e de táxi, devendo ser fixadas diretrizes de caracterização precisa e proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários.

§ 1º - O município assegurará o atendimento do transporte coletivo, determinado medidas necessárias para criação de linhas visando atender os diversos núcleos populacionais, notadamente das áreas rurais.

§ 2º - O cálculo da remuneração dos serviços previstos no "Caput" deste artigo será regulado na forma de lei.

Art. 176 - As vias integrantes dos itinerários das linhas de transporte coletivo de passageiros terão prioridade para pavimentação e conservação.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço de transporte individual de passageiros por táxi, no âmbito do Município de Catas Altas obedecerá ao que dispõe a Constituição Federal de 1998, a Constituição do Estado de Minas e a Lei Orgânica Municipal, à esta Lei.

§ 1º - O transporte de passageiro por táxi constitui um serviço privado de utilidade pública a ser prestado mediante autorização do Município, obedecidas às condições estabelecidas nas Leis Federais nº nº 8.987/95, 14,133/2021 e 12.512/2022.

§ 2º - Observa-se, inexoravelmente, a natureza de serviço de utilidade pública do transporte individual de passageiros ("Táxi"), e não de serviço público, sendo portanto inaplicável os arts. 175 ou 37, XXI da Constituição Federal, ou seja, não sendo exigida licitação para a seleção de prestadores, tão somente *autorização do Poder Público para a prestação do serviço pelo particular*" (STF, RE 1.002.310-SC AgR, Segunda Turma, Rel.Min. Gilmar Mendes, DJe 03/08/2017);

§ 3º - Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação Urbana planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar, controlar e fiscalizar a prestação do Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Catas Altas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para a interpretação desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Autorização de Tráfego (AT): documento emitido pelo órgão municipal de trânsito que autoriza o veículo a operar no Sistema de Transporte Público por Táxi do Município de Catas Altas;
II - Cassação da permissão: devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;
III - Condutor: condutor auxiliar ou condutor permissionário;
IV - Condutor auxiliar: motorista de atividade profissional, vinculado ao permissionário, inscrito no cadastro de condutores do Município de Catas Altas;
V - Condutor permissionário: motorista de atividade profissional inscrito no cadastro de condutores de veículos/táxi do Município e vinculado ao serviço de táxi;
VI - CPAD: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
VII - Custo de Gerenciamento Operacional (CGO): remuneração devida ao Município de Catas Altas pela administração do serviço prestado no gerenciamento do transporte por táxi no município;
VIII - Frota: número de veículos vinculados às permissões autorizadas pelo Município;
IX - Inclusão: entrada de veículo para o sistema de táxi em decorrência de aumento da frota autorizado pelo Município;
X - INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
XI - IPEM: Instituto de Pesos e Medidas;
XII - JARI - Táxi: Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Táxi;
XIII - Operadores: condutores auxiliares e permissionários;
XIV - Autorização/Permissão: ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual se delega a terceiros a execução do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, nas condições estabelecidas em edital próprio e nesta Lei;
XV - Permissionário: pessoa física detentora de permissão;
XVI - Permitente: Município de Catas Altas;
XVII - Permuta: troca de veículos entre permissionários;
XVIII- Ponto de táxi: local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiro;
XIX - Registro de Condutor: documento emitido pelo Município de Catas Altas que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao sistema de táxi;
XX - Renúncia à permissão/autorização: devolução voluntária da permissão;
XXI - Reserva da permissão/autorização: interrupção temporária da prestação do serviço requisitada pelo permissionário;
XXII - Substituição: troca de veículo na mesma permissão/autorização;
XXIII - Suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;
XXIV - Usuário: cidadão que utiliza o serviço público de táxi;
XXV - Veículo: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos do Município.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃ0/PERMISSÃO

Art. 3º - O Sistema de Transporte Público por Táxi do Município de Catas Altas é gerenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, podendo ser operado por terceiros, nos termos da legislação autorizativa a ser aprovada para este fim.

Art. 4º - Para garantir a viabilidade econômica do serviço, fica estabelecido o limite máximo de 01 (uma) delegação para cada 200 (duzentos) habitantes no Município, conforme apuração populacional disposto no site do IBGE.
§ 1º - A autorização/permissão será outorgada para profissionais autônomos (taxistas) vencedores de edital por meio de sistema de pontuação, a ser regulamentado por decreto, em caráter de exclusividade para cada linha outorgada, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
§2º - A alteração do número de permissões somente será autorizada pelo Prefeito de Catas Altas após estudos do órgão municipal de controle de trânsito que comprovem sua viabilidade técnica e econômica, respeitado o processo critérios para a concessão de autorização de placa de táxi com base em modelo de pontuação.

Art. 5º - Outorgada a delegação da autorização/permissão, os permissionários deverão apresentar o veículo no prazo e nas condições previstas neste regulamento e em edital específico.
Parágrafo único - O não cumprimento do "caput" deste artigo implicará na perda do direito à autorização/permissão.

Art. 6º - Respeitado o respectivo processo de autorização por sistema de pontuação, cada permissionário deterá uma única autorização/permissão.
§ 1º - Para cada permissão delegada será admitido somente o cadastramento de 01 (um) veículo.
§ 2º - As permissões possuem caráter personalíssimo, precário, impenhorável, incomunicável, pessoal e intransferível, salvo os casos expressamente previstos nesta lei.
§ 3º - Os permissionários não poderão deter qualquer outra concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Município ou de outro ente federado.

Art. 7º - A seleção prévia dos prestadores do serviço será realizada mediante modelo de pontuação.

§ 1º - A pontuação para a autorização de placa de táxi será calculada com base nos seguintes critérios:

I - Histórico de Condutores:
a) Tempo de experiência como taxista;
b) Ausência de infrações de trânsito nos últimos anos;
c) Participação em programas de capacitação e treinamento;
d) Tempo de serviço prestado no Município de Catas Altas;
II – Condições do Veículo:
a) Idade do veículo;
b) Condições de segurança e higiene;
III – Atendimento ao Público:
a) Avaliação da satisfação dos usuários:

Art. 8º - As permissões serão concedidas de acordo com a ordem de pontuação obtida pelos concorrentes, no processo de modelo de pontuação, a ser realizado para preenchimento das vagas disponíveis, sendo que a maior pontuação precederá a menor pontuação, até o preenchimento das vagas disponíveis.
§ 1º - Ocorrendo pontuação igual, e já tendo sido preenchidas todas as vagas, o primeiro critério de desempate será optando por preferência de quem já tenha permissão/autorização municipal por mais tempo, persistindo o empate, o segundo critério será por sorteio entre os que obtiverem a mesma pontuação.
§ 2º - As pontuações máximas de cada critério mencionado no § 1º do artigo 7º serão definidas e regulamentadas por decreto e edital específico para a concessão/autorização.

Art. 9º - Após a fase de realização das inscrições, e preliminarmente ao ato de pontuação, o Município procederá na verificação do preenchimento dos requisitos legais, trazidos na legislação que trata da matéria, pelos candidatos inscritos no processo.

Art. 10 - Os permissionários que não mais possuírem interesse em prosseguir prestando os serviços de que trata a presente Lei deverão comparecer ao órgão municipal de trânsito, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, e manifestar sua desistência, a fim de que o órgão proceda no sentido de autorizar a prestação dos serviços a outro que, eventualmente, esteja aguardando em lista de espera, conforme classificação no processo.
§ Único – Por ser pessoal e intransferível, a venda da permissão a terceiros, por qualquer motivo, será considerado crime e deverá ser denunciado por tal ato.

Art. 11 - O edital do sistema de autorização/concessão pelo modelo de sistema de pontuação será publicado, tendo como período de inscrição prazo não inferior há 30 (trinta) dias.
Art. 12 - Os permissionários que desejarem renunciar à permissão, deverão formalizar sua intenção através de requerimento próprio.
§ 1º - A renúncia somente será consolidada pelo Município após efetuação de baixa de cadastros e conforme exigências deste Regulamento.
§ 2º - O permissionário desvinculado do sistema por renúncia ou cassação regulamentar deverá aguardar o tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para novamente se tornar permissionário.

Art. 13 - O operador que tenha sido penalizado por cassação, para habilitar-se à nova permissão ou cadastrar-se como condutor auxiliar, deverá aguardar um interstício de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da cassação.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO

Art. 14 - O serviço de táxi será restrito base territorial do Município de Catas Altas, podendo os condutores se destinarem a outros municípios sem iniciarem corridas nestes.

Art. 15 - Os veículos serão conduzidos pelo permissionário a prestação direta do serviço, cabendo ao seu condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao vinculado à respectiva permissão/autorização com qualquer vínculo de direito, desde que autorizados pelo Município de Catas Altas.
Parágrafo único - É função precípua do permissionário a prestação direta do serviço, cabendo ao seu condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao trabalho do titular, substituindo-o somente em caso de doença comprovada e justificada e/ou comorbidades, devendo se ater às obrigações inerentes à condução do veículo e assumidas contratualmente pelo permissionário.

Art. 16 - Os permissionários poderão requerer, por até 90 (noventa) dias, a reserva da permissão nas seguintes situações:
I - furto ou roubo do veículo;
II - acidente grave ou perda total do veículo;
III - substituição de veículo.
§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo deverá ser comprovado por certidão da delegacia especializada expedida na data do cadastro do veículo substituto.
§2º - O disposto no inciso II deste artigo deverá ser comprovado através de documentação específica.
§3º - O prazo deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivação justa e comprovada por documento inidôneo e, renovado, no máximo, até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art.17 - Considera-se condição essencial do permissionário e do condutor auxiliar do veículo a prova de habilitação compatível com a categoria do veículo, assim como não ter sido considerado culpado em sentença condenatória por crime culposo ou doloso, comprovado por certidão extraída junto ao TJMG.

Art. 18 - É vedado aos operadores do serviço de táxi manter vínculo empregatício de qualquer natureza na Administração Direta ou Indireta do Município de Catas Altas.
§ 1º - Esta proibição se estende aos terceirizados prestando serviços em órgãos públicos.
§ 2º - Se, temporariamente, o permissionário vier a ocupar cargo de confiança (cargo político) ou eletivo na Administração Pública deverá suspender sua prestação de serviço com táxi enquanto perdurar este seu vínculo, sem que, contudo, venha a perder sua permissão.

Art. 19 - É vedado ao permissionário ou condutor auxiliar a atuação de condutor em outras permissões, exceto nos casos previstos nesta Lei.
Parágrafo Único – Caso o permissionário possua residência ou domicílio em outro Município, o mesmo não poderá acumular permissão de serviços de taxi com o outro Município, sob pena de cancelamento da permissão concedida pelo Município de Catas Altas.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 20 - Os pontos de táxi serão regulamentados pelo Município de Catas Altas em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação e serão classificados como fixos e rotativos.

Art. 21 - Os pontos de táxi serão de uso comum, sendo vedado o seu uso exclusivo por grupo de taxistas, centrais de rádio-táxi, associações de classe ou similares.

Art. 22 - Os pontos de táxi serão classificados como “Comum”, “Lotação”, “Especial”, “Temporário”, “Eventual” ou de acordo com outras modalidades que porventura venham a ser criadas.

Art. 23 - É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano particular nas imediações dos pontos de táxi sem autorização da Prefeitura Municipal de Catas Altas.
Parágrafo único - Em caso de autorização, os mobiliários deverão ser de uso comum a todos os operadores do sistema.

Art. 24 - Os pontos podem ser remanejados sem qualquer tipo de indenização por equipamentos instalados, mercado de trabalho ou benfeitorias.

Art. 25 - É dever dos condutores observar as condições de higiene, insalubridade, poluição sonora, moralidade e conservação quando da utilização dos pontos de táxi.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRAMENTO

Art. 26 - Os permissionários, os condutores auxiliares e os veículos serão cadastrados no Município de Catas Altas para operação no sistema.

Art. 27 - Cada permissionário poderá cadastrar somente 01(um) condutor auxiliar e, apenas excepcionalmente, a requerimento do interessado e a critério justificado da Administração, poderão ser cadastrados 02 (dois) condutores auxiliares.
§1º – O Condutor auxiliar não poderá ser cadastrado por mais de um permissionário.
§2º - Os permissionários manterão controle da relação de condutores e veículos, em condições de poder informar, quando solicitados pelo Município, o nome do condutor que, em determinado momento, conduzia o veículo.
§3º – Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para condutores, permissionários ou seus auxiliares, portadores de deficiências físicas que impossibilitam a condução de ve´culos, devendo ser os mesmos adaptados de acordo com o grau e tipo de deficiência.

Art. 28 - O Município de Catas Altas poderá proceder ao recadastramento dos operadores a qualquer momento.

Art. 29 - O condutor auxiliar poderá, também, ser cônjuge, pai ou filho do permissionário.

Art. 30 - Compete ao permissionário, pessoalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após efetiva alteração, atualizar os dados dos cadastros, inclusive de seus condutores auxiliares.
Parágrafo único. Os dados dos cadastros fornecidos pelo condutor auxiliar diretamente ao Município são de responsabilidade do permissionário.

Art. 31. O cadastramento de condutores será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:
I - carteira de identidade e CPF;
II - carteira nacional de habilitação categorias B, C, D ou E;
III - quitação militar e eleitoral;

IV - atestado médico de sanidade física e mental, incluindo o exame toxicológico previsto no art. 165-B, parágrafo único do Código de Transito Brasileiro;
V - comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual ou outro tipo de contribuição previdenciária e comprovante de pagamento a partir da data deste Regulamento, ou do início da atividade como taxista;
VI - declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;
VII - certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:
a)Justiça Federal;
b)Justiça Estadual da comarca de Santa Bárbara, onde o município de Catas Altas está ligada judicialmente;
c)Justiça Militar (Auditoria Militar);
d)Justiça Eleitoral;
e)Juizado Especial Criminal da comarca de Santa Bárbara, onde o município de Catas Altas está ligada judicialmente.
VIII - apresentação de apólice de seguro do veículo, com cobertura de danos contra terceiros como valor de, no mínimo, 5000 (cinco mil) vezes a Unidade Fiscal adotada pelo Município de Catas Altas;
IX - certidão negativa de distribuição de processo administrativo dentro do prazo de validade emitida pelo DETRAN-MG.
§1º - O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, e renovado a cada 02 (dois) anos no caso dos condutores que tenham até 60 (sessenta) anos e anualmente para os demais condutores.
§2º - Em caso de cadastramento de condutores, serão obrigatoriamente consideradas a pontuação e reincidências constantes de seu prontuário, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 32 - O cadastramento de veículo será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vigente ou nota fiscal em caso de veículos novos;
II - laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Município de Catas Altas;
III - certificado de segurança veicular para veículos dotados de gás natural veicular.
§ 1º - A critério do Município de Catas Altas poderá ser exigida a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos apresentados.
§ 2º - Efetuado o cadastramento e após aprovação em vistoria, será emitida pelo Município de Catas Altas a Autorização de Tráfego e o Registro do Condutor.
§ 3º - No Certificado de Registro e Licenciamento Veículo, deverá constar o nome do próprio permissionário.

Art. 33 - A baixa dos cadastros será efetuada mediante:
I - quitação geral de débitos vencidos e a vencer perante o Município de Catas Altas;
II - devolução do(s) Registro(s) do(s) Condutor(es);
III – alteração de dados dos veículos vinculados às permissões, retornando-os a categoria particular.
§ 1º - Os condutores auxiliares poderão requerer baixa automática de seu cadastro, sem a necessidade da presença do permissionário, observado o disposto nos itens I e II deste artigo, e somente poderão ser recadastrados após decorridos quinze dias consecutivos da data do requerimento da baixa.
§ 2º - No caso de extravio, furto ou roubo de qualquer documento do condutor auxiliar, será exigida a apresentação de Ocorrência Policial expedida por Delegacia de Polícia Civil.
§ 3º - Nas condições do parágrafo anterior para baixa de cadastros de permissionários, os mesmos deverão assinar termo de compromisso junto ao Município de Catas Altas se responsabilizando pela veracidade das afirmações.

Art. 34 - A baixa do cadastro de veículo será efetuada mediante a quitação geral de débitos junto ao Município de Catas Altas.

CAPÍTULO VII
DOS VEÍCULOS

Art. 35 - Os permissionários terão obrigatoriamente os seus veículos licenciados no município de Catas Altas.

Art. 36 - Para a operação do serviço, os veículos deverão possuir:
I - quatro portas, duas de cada lado, com capacidade máxima de 07 (sete) lugares e previamente homologados pelo Município de Catas Altas;
II - ar condicionado;
III - características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.
§1º – No Serviço Público de Transporte por Taxi, não serão admitidos veículos com as seguintes características e equipamentos, exceto acessórios de origem de fábrica conforme modelo do veículo:
I - conversíveis;
II - bagageiro externo exceto original de fábrica, vedado seu uso em serviço;
III - defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais; exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município de Catas Altas;
IV - aerofólios, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pelo Município de Catas Altas;
V - turbo-compressor, exceto original de fábrica e homologados pelo Município de Catas Altas;
VI - película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo acima do limite permitido pela legislação de trânsito nacional;
VII - aspiração de ar do motor diferente da convencional;
VIII - engate e suporte de reboque, exceto os homologados pelo Município de Catas Altas, desde que não sejam prejudiciais à visão da placa ou ao trânsito;
IX - protetor de para-choque, exceto original de fábrica e homologados pelo Município de Catas Altas;
X - sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de roda padrão;
XI - sem 40% do volume de porta mala original de fábrica livre para bagagem do passageiro;
§ 1º - Os veículos convertidos a gás deverão adaptar-se ao item XIII a partir da conversão realizada por oficina credenciada.
§ 2º - Os modelos novos de veículos a serem incorporados ao sistema deverão ser aprovados por critérios técnicos do Município de Catas Altas.
§ 3º - Veículos adaptados para portadores de deficiência física serão aceitos, desde que aprovados pelo DETRAN-MG.
§ 4º - Os veículos com alterações em suas características originais de fábrica, desde que regulamentadas pelo CONTRAN e autorizadas pelo Município, serão obrigatoriamente submetidos à vistoria realizada por órgãos credenciados pelo INMETRO-IPEM, que emitirão o respectivo Certificado de Segurança Veicular.

Art. 37 - Os veículos deverão obrigatoriamente portar os seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos pela legislação vigente:
I - autorização de tráfego;
II - registro de condutor;
III - selo de vistoria;
IV - tabelas de tarifas em vigor afixadas conforme determinação do Município e, em caso de instituído, o taxímetro auferido pelo INMETRO;
V - fixador de Registro de Condutor no interior do veículo.
§ 1º - O Município, a qualquer tempo, poderá definir outros equipamentos ou documentos de uso obrigatório.
§ 2º - Os documentos constantes dos incisos do *caput* deste artigo deverão estar no prazo de sua validade e serem afixados no interior do veículo em posição determinada pelo Município.
§ 3º - É facultada a instalação nos veículos de aparelhos de rádio transmissor/receptor para integrarem o serviço de radiocomunicação, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 38 - É proibida a colocação de qualquer legenda, representação gráfica ou foto nas partes interna ou externa do veículo, exceto nos casos em que houver autorização do Município de Catas Altas.
Parágrafo único - É permitida a exploração de publicidade nos veículos, de acordo com normas estabelecidas pelo Município de Catas Altas.

Art. 39 - Para a baixa cadastral dos veículos do serviço serão exigidos:
I - devolução da Autorização de Tráfego e dos Registros de Condutores;
II - devolução do selo de vistoria;
III - retirada das tabelas de tarifa;
IV - retirada de qualquer adesivo publicidade ou equipamento de uso determinado pelo Município;
V - alteração do Certificado de Licenciamento Anual para categoria particular, junto ao DETRAN/MG;
VI - apresentação da certidão de baixa definitiva de veículo por perda total;
VII - apresentação de instrumento de liberação da Receita Federal e/ou Estadual para veículos adquiridos com isenção tributária.
§ 1º - A comprovação da retirada dos itens mencionados neste artigo será efetuada através de vistoria no Município de Catas Altas e emissão de laudo.
§ 2º - No caso de recuperação de veículo roubado ou furtado, o permissionário fica obrigado a regularizar imediatamente a situação do mesmo junto ao Município.

Art. 40 - Os veículos deverão ser substituídos até o último dia útil do mês de março do ano subsequente em que os mesmos completarem 05 (cinco) anos de fabricação, constante do CRLV.
§1º - Poderá o prazo constante no "caput" deste artigo ser prorrogado por, no máximo, 01 (um) ano, a critério do Município e mediante vistoria especial.
§2º Por medida de segurança, a qualquer tempo o Município poderá retirar o veículo de circulação, mediante baixa da permissão, caso o permissionário, após devidamente notificado pela vistoria do veículo não proceder com as correções e alterações indicadas ou com a substituição do veículo, após vencido o prazo de uso disposto no *caput* deste artigo.

Art. 41 - A troca ou a substituição de veículos, quando da obrigatoriedade constante no caput do artigo 41, será processada por veículos mais novos ou que tenham, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação do ano vigente.

Art. 42 - A permuta de veículos entre permissionário será admitida mediante prévia autorização do Município.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Seção I
Dos Condutores

Art. 43 - São deveres dos condutores, além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes:
I - Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal o uso de camisa ou camiseta com mangas, calça comprida, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar e, que não caracterize outra atividade profissional;
II - Aguardar o usuário somente dentro dos limites do ponto de táxi ou em áreas de estacionamento permitido, respeitada a regulamentação da via, nos termos da legislação específica;
III - Renovar o atestado médico de sanidade física, mental e toxicológico, conforme disposto neste Regulamento;
IV - Emitir comprovante de pagamento quando solicitado pelo usuário;
V - Conduzir o passageiro ao destino, sem interrupção voluntária da viagem;
VI - Acomodar e transportar a bagagem do passageiro com segurança;
VII - Tratar com urbanidade e polidez os passageiros, os agentes de fiscalização e o público em geral;
VIII - Usar o cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo;
IX – Não falar ao telefone, quando estiver dirigindo;
X - Afixar os documentos em locais determinados pelo Município;
XI - Acomodar a cadeira de rodas padrão para os deficientes físicos;
XII - Entregar ao Município de Catas Altas ou a quem esta delegar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer objeto esquecido no veículo;
XIII - Restituir os valores recebidos indevidamente;
XIV - Permitir e facilitar o trabalho dos agentes da fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pelo Município de Catas Altas.
XV - Manter-se com ética e decoro moral;

Art. 44 - São proibições aos condutores, além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes:
I - Abastecer o veículo enquanto o mesmo estiver com passageiros, salvo quando a corrida alcançar longas distâncias;
II - Recusar atendimento ao usuário em preferência a outrem, salvo nos casos de gestantes, doentes, deficientes físicos ou idosos;
III - Recusar passageiros, salvo nos casos de passageiros embriagados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas que possam causar danos ao veículo e/ou à segurança do motorista;
IV - Retardar propositadamente a marcha do veículo;
V - Usar o cinto de segurança de forma incorreta enquanto estiver dirigindo o veículo;
VI - Jogar objetos ou detritos na via pública.
VII - Fumar enquanto estiver conduzindo passageiros;
VIII - Perturbar a ordem pública nas imediações do ponto de táxi;
IX - Afixar publicidade não autorizada no ponto de táxi;
X - Usar o bagageiro externo;
XI - Angariar passageiros usando meios e artifícios de concorrência desleal;
XII - Desobedecer a fila no ponto de táxi;
XIII - Abandonar o veículo enquanto estiver estacionado no ponto;
XIV - Conduzir o veículo com lotação acima da permitida pelo Município;
XV - Cobrar tarifa diferenciada da estabelecida na tabela em vigor;
XVI - Seguir itinerário mais extenso ou desnecessário, salvo com autorização do usuário;
XVII - Cobrar tarifa adicional pelo transporte de qualquer equipamento de locomoção de deficientes físicos;
XVIII - Dirigir em situações que ofereçam risco à segurança de usuários ou terceiros;
XIX - Operar com o Registro de Condutor cassado, adulterado ou falsificado;
XX - Exercer a atividade em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
XXI - Dirigir o veículo em serviço de táxi, estando cumprindo suspensão regulamentar;
XXII - Expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie quando em serviço;
XXIII - Desacatar ou ameaçar os agentes de trânsito;
XXIV - Apresentar ou expor documentos adulterados, falsificados ou declarados extraviados;
XXV - Efetuar cadastro fraudulento ou em desacordo com o estabelecido pelo Município de Catas Altas;
XXVI - Dirigir veículo em serviço de táxi com CNH suspensa e/ou falsificada e/ou de categoria diferente da exigida;
XXVII - Operar transportando substância entorpecente ou alucinógena;
XXVIII – Falar ao telefone, mesmo que por meio de viva voz ou artifício tecnológico disponibilizado pelo veículo, estando com passageiro e em movimento com o veículo.

Seção II
Dos Permissionários

Art. 45 - São deveres dos permissionários:
I - Manter atualizado e dar baixa em qualquer cadastro, inclusive de seus condutores auxiliares;
II - Apresentar ou revalidar quaisquer documentos exigidos neste Regulamento;
III - Comunicar formalmente ao Município de Catas Altas acidente que comprometa a segurança do veículo no prazo máximo de 05 (dias) úteis, a contar da data do acidente, para programação de nova vistoria;
IV - Portar no veículo os documentos exigidos neste Regulamento e dentro dos seus prazos de validade.
V - Permitir e facilitar o trabalho dos agentes da fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pelo Município de Catas Altas.

VI - Dotar os veículos com os equipamentos exigidos neste Regulamento, bem como caracterizá-los de acordo com exigências do Município;
VII - Submeter os veículos às vistorias determinadas, nos prazos e datas estabelecidos, salvo justificativa formal aprovada pelo Município de Catas Altas;
VIII - Apresentar o veículo à vistoria no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a apreensão da Autorização de Tráfego;
IX - Regularizar a situação do veículo roubado ou furtado junto ao Município de Catas Altas quando o mesmo for recuperado.

Art. 46 - São proibições aos permissionários:
I - Permitir a colocação de qualquer legenda, representação gráfica ou foto nas partes internas ou externas do veículo, sem prévia autorização do Município;
II - Permitir que o veículo opere em más condições de higiene.
III - Permitir que o veículo opere em más condições de conservação.
IV - Alterar, acrescentar ou retirar equipamentos descaracterizando os veículos de acordo com a padronização definida pelo Município de Catas Altas;
V - Deixar de prestar as informações solicitadas pelo Município de Catas Altas em 05 (cinco) dias úteis a partir da data do comunicado.
VI - Permutar veículos sem prévia autorização do Município;
VII - Permitir que pessoa não autorizada pelo Município de Catas Altas opere o veículo, quando em serviço.
VIII - Permitir que o veículo opere sem os equipamentos exigidos neste Regulamento ou estando defeituosos ou violados;
IX - Permitir que o veículo preste serviço em más condições de funcionamento e segurança;
X - Permitir que o veículo opere com vida útil vencida, conforme estipulado neste Regulamento;
XI - Operar com a permissão cassada.
XII - Deixar a prestação do serviço a cargo exclusivo de seu condutor auxiliar;
XIII - Deter o permissionário mais de uma permissão de transporte outorgada por qualquer poder municipal, estadual ou federal;
XIV - Efetuar cadastro fraudulento ou em desacordo com o estabelecido pelo Município de Catas Altas;
XV - Apresentar ou expor documentos adulterados, falsificados ou declarados extraviados;
XVI - Deixar de apresentar o veículo a duas vistorias programadas consecutivas;
XVII - Deixar de apresentar o veículo após expirado o prazo de reserva de permissão.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 47 - Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do permissionário e seus auxiliares, de normas estabelecidas no contrato de permissão, neste Regulamento e demais normas e instruções complementares.
Parágrafo Único – Haverá uma Comissão formada por representantes contendo um suplente para cada uma delas, com a prerrogativa de apurar quaisquer fatos supostamente apontados como infrações cometidas por permissionários e seus auxiliares, durante a prestação de serviços, bem como qualquer negligência contratual por parte do uncípio.
I – A Comissão será formada por:
a) 01 (um) vereador;
b) 02 (dois) representantes da comunidade usuária dos serviços;
c) 01 (um) representantes do efetivo do Poder Executivo;
d) 01 (um) encarregado de transportes ou distribuidor de viagens.

Art. 48 - Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I – advertência escrita aplicada ao permissionário na primeira vez que ocorrer qualquer uma das infrações previstas nos itens do Grupo 1 do anexo desta Lei;
II – multa aplicada por Auto de Infração ao permissionário, a partir da primeira reincidência de qualquer um dos itens do Grupo 1, ou a partir da primeira ocorrência de qualquer uma das infrações aos Grupos 2, 3, 4 e 5, previstas no anexo desta Lei;
III – retirada do veículo de circulação, conforme os critérios descritos neste Decreto e no contrato de permissão;
IV – caducidade do contrato de permissão quando a pontuação do art. 62 desta Lei ultrapassar o limite permitido.

Art. 49 - Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações serão constatadas pela fiscalização em campo, nos arquivos ou nos documentos comprobatórios dos serviços.

Art. 50 - Constatada a infração será emitida para o permissionário a Notificação de Irregularidade.
Parágrafo único - A Notificação de Irregularidade estabelecerá prazo para o permissionário providenciar o devido reparo, o qual não será superior 10 (dez) dias úteis.

Art. 51 - Na data de que trata o parágrafo único do art. 51, caso não tenha sido atendida a notificação, será emitido Auto de Infração e nova Notificação de Irregularidade, com um novo prazo para cumprimento que, neste caso, não será superior a 05 (cinco) dias uteis.

Art. 52 - A assinatura da Notificação não significa reconhecimento da infração, assim como a sua ausência não invalida o ato fiscal.

Art. 53 - A notificação e o Auto de Infração deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados, além de outros determinados pelo órgão responsável:
I – nome do permissionário;
II – dispositivo infringido;
III – penalidade referente à infração cometida;
IV – data da autuação;
V – hora da autuação;
VI – local da autuação;
VII – identificação do agente fiscal;
VIII – identificação do veículo, caso necessário.

Art. 54 - A Notificação e o Auto de Infração poderão ser anulados somente quando houver erro em sua lavratura, com obrigatória comunicação e justificativa perante o Órgão Fiscalizador.
§ 1º. As infrações que são objetos de penalidades são as previstas nesta Lei e em seu Anexo.
§ 2º. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 55 - Os valores das multas serão fixadas nas seguintes proporções, de acordo com as infrações previstas em cada grupo do Anexo I desta Lei, corrigidas anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o índice utilizado pelo Município de Catas Altas para corrigir a Unidade Fiscal do Município e a arrecadação será recolhida ao Fundo Municipal de Trânsito:
I – Grupo 1 – 20 UFM (vinte Unidades Fiscais Municipal);
II – Grupo 2 – 40 UFM (quarenta Unidades Fiscais Municipal);
III – Grupo 3 – 60 UFM (sessenta Unidades Fiscais Municipal);
IV – Grupo 4 – 80 UFM (oitenta Unidades Fiscais Municipal);
V – Grupo 5 – 100 UFM (cem Unidades Fiscais Municipal).

Art. 56 - Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 57 - Em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses os valores previstos no art. 55 serão cobrados em dobro.

Art. 58 - O não repasse dos valores referentes ao Custo de Gerenciamento de Operação implicara acréscimo de 2% (dois por cento) mais 0,06% (seis centésimos percentuais) por dia de atraso a titulo de compensação financeira e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 59 - O prazo máximo de pagamento das multas é de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento do Auto de Infração. Decorrido este prazo será aplicada a pena pecuniária de 0,06% (seis centésimos percentuais), calculados diariamente sobre o valor devido.
§1° - O não pagamento em até 60 (sessenta) dias corridos poderá implicar medidas judiciais por parte do Município.

§ 2° - O pagamento de que trata o caput deste artigo, quando em atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos, será corrigido de acordo com a variação do IGPM/IBGE do período em atraso.

Art. 60 - A penalidade da retirada do veículo de circulação não isentara a aplicação da multa cabível.

Art. 61 - Para cada infração cometida, que gere Advertência Escrita ou Auto de Infração, haverá a aplicação da pontuação correspondente, que será apurada separadamente para o permissionário, conforme o seguinte critério:
I – Infrações do Grupo 1 do Anexo desta Lei:
a) Advertência: 0,5 ponto;
b) Auto de Infração: 2,0 pontos;
II – Infrações do Grupo 2 do Anexo desta Lei:
a)Auto de Infração: 4,0 pontos;
III)Infrações do Grupo 3 do Anexo desta Lei;
a)Auto de Infração: 10,0 pontos;
IV – Infrações do Grupo 4 do Anexo desta Lei:
a) Auto de Infração: 15,0 pontos;
V – Infrações do Grupo 5 do Anexo deste Decreto:
a) Auto de Infração: 20,0 pontos.
§ 1° - O atraso no pagamento de multa relativa a Auto de Infração implicará anotação em prontuário do permissionário de 01 (um) ponto, correspondente a cada atraso, sem prejuízo da cobrança judicial.
§2° - O atraso no pagamento dos valores relativos ao Custo de Gerenciamento da Operação implicara anotação em prontuário de 10 (dez) pontos, relativos a cada atraso.

Art. 62 - O total acumulado de pontos em função das infrações cometidas pelo permissionário e seus agentes implicara penalidade de caducidade da permissão, quando ultrapassar o limite previsto, conforme art. 62 deste Decreto.

Art. 63 - A pontuação, relativa às infrações cometidas pelos permissionários e seus operadores, terá os seguintes limites para a caducidade da permissão:
I – 80 (oitenta) pontos por veículo no período de 01 (um) ano, a contar da primeira autuação;
II – 120 (cento e vinte) pontos por veículo no período de 02 (dois) anos consecutivos;
Parágrafo único - A contagem de pontos será computada em um período máximo de 02(dois) anos anteriores à data da última pontuação anotada.

Art. 64 - A caducidade da permissão será obrigatoriamente precedida do respectivo processo administrativo.
§ 1° - Para a condução do processo administrativo será nomeada, por Portaria, uma Comissão de 03 (três) membros.
§ 2° - O processo administrativo, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão, e concluído dentro de 90 (noventa) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a juízo do Coordenador do órgão responsável.

Art. 65 - A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não prejudica a responsabilidade civil e criminal do permissionário seus agentes na forma da legislação própria.

Art. 66 - Contra as penalidades impostas pelo responsável, por Autos de Infração ou Advertência Escrita, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação pelo permissionário punido, à instância especialmente incumbida para este fim.
§ 1° - Os recursos deverão ser interpostos, tempestivamente, em petição dirigida à instância de que trata o caput deste artigo, devidamente instruída com copia da notificação da penalidade aplicada e a respectiva comprovação do recolhimento da multa, indeferindo-se os mesmos na ausência de quaisquer desses documentos.
§ 2° - O recurso terá apenas efeito devolutivo.
§ 3° - O julgamento do recurso, devidamente instruído, deverá ter sua decisão proferida no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do protocolo de interposição do mesmo, admitida a prorrogação por ate 60 (sessenta) dias corridos, no caso de diligência.
§ 4° - O descumprimento do prazo previsto no §3° deste artigo ensejará a anulação do Auto de Infração ou da Advertência Escrita, da pontuação decorrente, bem como a devolução do valor da multa.
§ 5° - Julgado improcedente o Auto de Infração, o valor da multa será devolvido ao permissionário em até 30 (trinta) dias contados da data da decisão.
§ 6° - O recurso só poderá ser interposto pelo permissionário ou advogado munido de procuração com firma reconhecida do outorgante.

Art. 67 - Julgado procedente o recurso, a pontuação correspondente à penalidade aplicada será imediatamente cancelada.

Art. 68 - Qualquer tipo de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros equiparado a taxi, existente ou a ser criado, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Municipal ou nacional, será operado pelos permissionários vencedores do processo licitatório, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão responsável.
§ 1° - A execução do serviço referido no caput deste artigo sem a correspondente delegação do Poder Público, fundada nesta Lei e demais normas complementares, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina, sujeitando os infratores as seguintes sanções:
I – imediata apreensão dos veículos;
II – multa, imposta ao proprietário do veículo, no valor de 1.000 UFM (Unidades Fiscais Municipal);
III – pagamento dos custos da remoção e da estadia dos veículos, conforme fixado pelo Poder Público, nos termos da normalização pertinente ou por convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.
§ 2° - No caso previsto no inciso I do §1° deste artigo, o gestor está autorizado a reter o veículo ate o pagamento integral de todas as quantias devidas pelo infrator.
§ 3° - A prestação de serviços de mesma natureza, ou a utilização de vias e instalações, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo, controlados pelo Poder Concedente de outro município, sem as devidas autorizações do gestor local do Município de Catas Altas, estará sujeita ás sanções previstas no §1° deste artigo.

CAPITULO XI
DO PARCELAMENTO DE DÉBITO DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 69 - O parcelamento das multas de competência municipal, referentes às infrações contidas neste Regulamento, poderá ser efetuado em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, em valor, nunca inferior, a 20 UFMs.
§ 1º - A notificação, enviada aos operadores do serviço indicará a possibilidade de pagamento integral ou parcelado.
§ 2º - Haverá parcelamento somente para as multas previstas com valor igual ou maior ao valor inicial aos incisos III, IV e V do art. 56 desta Lei.
§ 3º - O pagamento da primeira parcela indicará a adesão do permissionário ao parcelamento da multa.
§ 4º - Recebida a informação do pagamento da primeira parcela, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo setor Tributário emitirá as guias referentes às demais parcelas de uma única vez, cujos vencimentos se darão 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite do primeiro pagamento.
§ 5º - Para a emissão de guias de avulsas parcelamento, a Administração Municipal fará o lançamento da respectiva dentro do limite de funcionamento do expediente bancário.
§ 6º - A não quitação e/ou atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas impedirá movimentação junto ao Sistema de Táxi da permissão da pessoa física que se registrou o débito.
§ 7º - O não pagamento de qualquer parcela devida por período superior a trinta dias implicará no vencimento imediato do valor restante do parcelamento e inscrição e Divida Ativa.

CAPÍTULO XII
DAS REMUNERAÇÕES DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 70 - Serão cobrados dos operadores os valores de remuneração pela prestação dos serviços de fiscalização, emissão de alvará, vistorias, emissão de segunda via de documentos e outros, de acordo com a legislação tributária do Município de Catas Altas.

CAPÍTULO XIII
DAS TARIFAS

Art. 71 - As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema de taxi serão fixadas pelo órgão municipal de trânsito em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.
Parágrafo único - Não será cobrada tarifa adicional pelo transporte de equipamentos de locomoção de deficientes físicos e nem do cão-guia dos deficientes visuais.

Art. 72 - Compete ao Prefeito de Catas Altas, por Decreto, a aprovação de:
I - metodologia de cálculo das tarifas;
II - planilha de coeficientes para atualização tarifária;
III - critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas.

Art. 73 - A confecção e distribuição das tabelas de tarifas serão de exclusiva competência do órgão municipal de gestão de trânsito, podendo esta, a seu critério, atribuir a uma das entidades representativas dos operadores a função de confeccionar e distribuir as mesmas.

CAPITULO XIV
DA VISTORIA

Art. 74 - Os veículos zero km deverão ser submetidos a vistorias programadas anuais nos 2 (dois) primeiros anos e a vistorias semestrais do 2º ao 5º anos em local e data por esta fixados para verificação da segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas neste Regulamento.
§ 1º - O veículo deverá ser apresentado à vistoria pelo próprio permissionário ou pelo representante legalmente nomeado, por procuração e com firma reconhecida pelo outorgante.
§ 2º - O não cumprimento da vistoria programada poderá ser justificado formalmente em até dez dias e, durante o período justificado, se o veículo estiver em operação, será aplicada a penalidade prevista neste Regulamento.
§ 3º - As vistorias poderão ser antecipadas em relação à data fixada, a critério do órgão municipal de trânsito.
§ 4º - A vistoria nos veículos será exercida pelo Município de Catas Altas através de agentes próprios ou terceiros por ela designados.
§ 5º - Em casos especiais, para pessoas físicas, o veículo poderá ser apresentado por condutor auxiliar.
§ 6º - Em qualquer tempo o órgão municipal de trânsito poderá programar vistorias especiais além das previstas neste Regulamento.

Art.75 - Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o permissionário, após reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em circulação, deverá submetê-lo à nova vistoria como condição imprescindível para sua liberação.

CAPÍTULO XV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 76 - A fiscalização será exercida pelo Município de Catas Altas através de seus agentes próprios ou conveniados.

Art. 77 - A fiscalização consiste no acompanhamento permanente da operação do serviço de táxi visando o cumprimento dos dispositivos da Legislação Federal, da Legislação Municipal, deste Regulamento e de normas complementares.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.78 - A existência de débitos vencidos junto ao Município de Catas Altas impedirá a tramitação de quaisquer requerimentos.
§1º - A tramitação de requerimentos junto ao Município de Catas Altas não implica que débitos anteriores tenham sido quitados ou remidos.
§2º - Para dar baixa na permissão, é necessário quitar os débitos vencidos e vincendos junto ao Município de Catas Altas.

Art. 79 - Serão mantidas nos prontuários dos operadores a pontuação e as incidências de penalidades impostas anteriormente a este Regulamento.

Art. 80 - Os deficientes físicos que se utilizam de cadeira de rodas padrão deverão ter as mesmas acomodadas no veículo.

Art. 81 - Os casos omissos serão dirigidos ao órgão municipal de trânsito.

Art. 82 - O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação Urbana, na qualidade titular da pasta responsável pelo trânsito, poderá avocar, em qualquer fase, processos relativos à imposição de penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 83 - A utilização de veículos em teste ou pesquisas de novos combustíveis para veículos, tecnologias, materiais e equipamentos só será admitida, mediante prévia autorização do órgão estadual de trânsito.

Art. 84 - Os valores estipulados neste Regulamento serão corrigidos anualmente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período anterior, exceto aqueles valores vinculados à UFM – Unidade Fiscal Municipal, que tem regra própria.

Art. 85 – Os permissionários do serviço de taxi poderão contratar serviços de transporte de passageiros com Órgãos da Administração Pública municipal, quer pelo Poder Executivo e/ou Poder Legislativo, acumuladamente.
Parágrafo Único – Quando estiverem prestando serviços para a Administração Publica Municipal, os permissionários receberão por seus serviços, as tarifas fixadas nos procedimentos de licitação de cada órgão.

CAPÍTULO XVII
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 86 - Aos permissionários que na data da publicação da presente Lei já se encontravam investidos na titularidade de uma das permissões antigas, serão aplicadas as regras de transição estabelecidas neste capítulo.
§ 1º - Estes permissionários prosseguirão na titularidade e na execução do serviço de transporte individual por táxi pelo prazo de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da publicação da presente Lei.
§ 2º - Os permissionários descritos no caput deste artigo que desejarem permanecer operando mediante a adoção das regras de transição, deverão comparecer pessoalmente ao órgão gestor municipal para fins de recadastramento, emissão e assinatura do Contrato de Permissão, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Município de Catas Altas.
§ 3º - Ficam extintas as permissões cujos permissionários não comparecerem pessoalmente à Prefeitura Municipal de Catas Altas não procederem ao seu recadastramento ou, ainda, não firmarem o respectivo Contrato de Permissão.
§ 4º - O Contrato de Permissão em caráter definitivo somente será expedido ao permissionário se não houver infração passível de aplicação de penalidade de cassação da permissão.
§ 5º - Por ocasião do recadastramento deste artigo, será apurado o histórico do pretendente e o eventual cometimento de ofensas graves aos princípios dos serviços públicos, inclusive, mas não exclusivamente, o acúmulo de permissões, observando:
I - a instauração de procedimento administrativo quando presentes indícios de irregularidade,oportunizando-se a ampla defesa ao permissionário; e

II - que o Contrato de Permissão e qualquer outra documentação definitiva somente serão expedidos após o advento de decisão que conclua pela não ocorrência das irregularidades apontadas no § 5º do presente artigo.
§ 6º - Aqueles que vierem a receber permissão com base nas regras de transição previstas nesta Lei serão sujeitos de direitos e obrigações tal qual se tratassem de novas permissões.

Art. 87. A presente Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Catas Altas, 21 de agosto de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E VALORES DAS MULTAS, POR GRUPO DE INFRAÇÕES

INFRAÇÕES DO GRUPO 1:

1ª OCORRÊNCIA – ADVERTÊNCIA ESCRITA

A PARTIR DA 1ª REINCIDÊNCIA (OU 2ª OCORRÊNCIA) – MULTA DE 20 UFM (vinte Unidades Fiscais Municipal)
01. Utilizar, na limpeza interna, substância que prejudique o conforto / segurança dos usuários.
02. Deixar de apresentar o veículo à vistoria ou o laudo de vistoria, quando executada por terceiros devidamente credenciados no órgão responsável, no horário estabelecido.
03. Manter o material de limpeza dos veículos em local não apropriado nos Pontos de Controle / Estações.
04. Conduzir o veículo em velocidade descontínua, provocando partidas e freadas bruscas e prejudicando a condição de conforto / segurança dos usuários.
05. Desobedecer os pontos para embarque / desembarque dos usuários.
06. Deixar de aproximar, sempre que possível, o veículo da guia da calçada / baía para o embarque /desembarque dos usuários.
07. Negar informações aos usuários.
08. Movimentar o veículo com as portas abertas.
09. Recusar o embarque de usuários, sem motivo justo ou desatender a solicitação de desembarque feita por usuários no interior do veículo.
10. Realizar, com atraso, serviços especiais, quando determinados pelo órgão responsável.
11. Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo órgão responsável para acompanhamento da operação. 1
2. Utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pelo órgão responsável.
13. Apresentar-se ao serviço sem estar devidamente trajado.
14. Deixar de tratar com educação e polidez os usuários e o público em geral.
15. Fumar no interior do veículo, mesmo que seja parado no Ponto de Controle.
16. Deixar de disponibilizar informações de forma correta aos usuários.
17. Motorista deixar de auxiliar usuários com mobilidade reduzida nas operações de embarque / desembarque.

INFRAÇÕES DO GRUPO 2:
A PARTIR DA 1ª OCORRÊNCIA – MULTA DE 40 UFM (quarenta Unidades Fiscais Municipal)

18. Operador deixar de portar o crachá, ou portar crachá em local não visível. 1
9. Deixar de comunicar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, na ocorrência de acidentes com os veículos, havendo ou não vitimas.
20. Obstar a realização de estudos ou auditoria por pessoal credenciado pelo órgão responsável, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
21. Deixar de providenciar meios de transporte para os usuários, em qualquer caso de interrupção de viagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
22. Deixar de manter os dados cadastrais do permissionário, do condutor e dos veículos atualizados junto ao órgão responsável.
23. Abastecer o veículo durante o percurso do itinerário fora das hipóteses autorizadas.
24. Lavar, fazer ou deixar que e faça o reparo do veículo em via publica, salvo nos casos de impedimento absoluto de sua remoção e desde que o veículo esteja devidamente sinalizado.
25. Interromper a viagem, durante a operação, sem motivo justo.
26. Não fornecer o troco corretamente ou negar o troco ao usuário.
27. Omitir informações sobre irregularidades do serviço de que tenham conhecimento.
28. Não permitir, não acatar determinações, dificultar ou deixar de auxiliar os funcionários credenciados do órgão responsável na realização da fiscalização.
29. Não manter os veículos em adequado estado de funcionamento, conservação e limpeza, quando em operação.
30. Não cumprir a regularização da Notificação de Irregularidade no prazo estabelecido.
31. Não portar a documentação exigida pelo órgão responsável de forma visível ou de fácil acesso.
32. Fazer Ponto de Controle ou Ponto de Embarque / Desembarque em local não autorizado.
33. Retardar a marcha do veículo, ou trafegar em velocidade acima da permitida pela via.
34. Efetuar a partida do veículo sem que termine o embarque / desembarque de usuários.

INFRAÇÕES DO GRUPO 3:
A PARTIR DA 1ª OCORRÊNCIA – MULTA DE 60 UFM (sessenta Unidades Fiscais Municipal)

35. Não apresentar o laudo de vistoria na data marcada, salvo com justificativa forma, deferida pelo órgão responsável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
36. Não proporcionar condições dignas e seguras de trabalho aos operadores.
37. Não apresentar ao órgão responsável, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos, e documentos do permissionário, relativos ao serviço.
38. Descumprir regulamentação estabelecida ao órgão responsável para os equipamentos de eletrônicos de medição.
39. Ausência de equipamentos obrigatórios no veículo, ou equipamentos em más condições.
40. Fornecer dados relativos ao efetivo controle operacional do serviço fora das condições e prazos estabelecidos.
41. Abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justo.
42. Não se manter com decoro moral e ético em relação aos fiscais do órgão responsável.
43. Não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.
44. Não tratar com devido respeito os usuários com mobilidade reduzida.
45. Veículo em operação com emissão excessiva de fumaça.
46. Não executar o plano de manutenção preventiva dos veículos ou equipamentos.
47. Permitir a operação de veículo que apresente más condições de operação, comprometendo a segurança dos usuários.
48. Divulgar nos veículos mensagens e / ou publicidades sem previa autorização do órgão responsável, ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações.

INFRAÇÕES DO GRUPO 4:

A PARTIR DA 1ª OCORRÊNCIA – MULTA DE 80 UFM (oitenta Unidades Fiscais Municipal)
49. Descumprir legislação, decretos e portarias, desde que não exista penalidade especificada em Anexo.
50. Não veicular publicações, mensagens e / ou publicidades nos veículos quando determinadas pelo órgão responsável.
51. Permitir que o veículo circule sem Autorização de Trafego ou com a mesma vencida.
52. Desacatar ou desrespeitar a fiscalização do órgão responsável.
53. Desrespeitar o valor da tarifa em vigor.

INFRAÇÕES DO GRUPO 5:
A PARTIR DA 1ª OCORRÊNCIA – MULTA DE 100 UFM (cem Unidades Fiscais Municipal)
54. Manter em operação os veículos não registrados no órgão responsável.
55. Não submeter a vistoria veículo que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança.
56. Não apresentar à vistoria de baixa o veículo a ser substituído.
57. Manter o veículo com idade media superior à estabelecida pelo órgão responsável para a operação do serviço.
58. Não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida.
59. Não manter Seguro de Responsabilidade Civil.
60. Preencher qualquer documento exigido pelo órgão responsável com adulteração de dados.
61. Portar ou manter no veículo ou na cabina de despachante arma de qualquer espécie.
62. Permitir que o operador exerça a função em estado de embriaguez ou sob efeito de substancias entorpecentes de qualquer natureza.
63. Permitir que o veículo seja conduzido por pessoa sem portar a devida habilitação.

ANEXO II
IDENTIDADE VISUAL DO SERVIÇO DE TÁXI DE CATAS ALTAS-MG

Capítulo I

Artigo 1º - Adição de propaganda e telefones será feita na forma abaixo:
§ 1º - Somente será permitida propaganda, desde que autorizada pela Prefeitura de Catas Altas
§ 2º - O espaço reservado a este fim é o lado direito frontal da tampa do porta-malas, abaixo da faixa quadriculada em preto e amarelo, em espaço igual ou inferior a 300mm de altura por 400 mm de largura.
§3º - A Prefeitura de Catas Altas, a qualquer tempo, poderá utilizar 02 (dois) espaços, nas portas laterais, nas mesmas medidas constantes no parágrafo anterior em, campanhas educativas e de informações de interesse da coletividade sem qualquer ônus.
§ 4º - Ficam vedadas as propagandas de cigarros, bebidas alcoólicas e remédios.
§ 5º - Faz parte deste anexo o modelo de táxi e seus adereços elaborados pela Divisão de Trânsito e aprovado pela Comissão definidas em reunião do Conselho Municipal de Trânsito de Catas Altas-MG.
§6º - O numeral identificador do telefone vinculado ao veículo será inserido nos para-lamas traseiros, abaixo da faixa quadriculada, com 70 mm de altura.

Capitulo II
Disposições Gerais

Artigo 3° - Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação Urbana, por sua Divisão de Trânsito, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos deste regulamento, incumbindo-se também de todos os atos de expediente necessários a efetivação das presentes diretrizes.

Artigo 4° - Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação deste regulamento serão dirimidos mediante a apresentação formal por escrito das questões surgidas.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B5037DA7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 803/2023

LEI N.º 803/2023

Altera nomenclatura de Conselho Municipal, criado pela Lei Municipal n.º 633/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei municipal n.º 633/2019, que, após a alteração determinada na Lei Federal n.º 14.423/2022 passa a denominar-se CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.
Parágrafo Único – Esta nova nomenclatura será a mesma que deve ser interpretada na lei municipal, onde for citado "Conselho Municipal do Idoso".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B71020FB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 289/2023

PORTARIA Nº 289/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **PATRICIA AZEVEDO DE OLIVEIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:96188487

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **JULIANA CLARA DOS SANTOS ANDRADE**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA CLÍNICA**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de agosto de 2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3377C231

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor MOISÉS MARCOS DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***MOISÉS MARCOS DE OLIVEIRA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 25/10/2011 a 24/10/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1354E232

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 293/2023

PORTARIA Nº 293/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor PEDRO MIGUEL RODRIGUES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***PEDRO MIGUEL RODRIGUES***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/01/2012 a 31/12/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CD5D725E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 294/2023

PORTARIA Nº 294/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MARIA ANASTÁCIA DE S. SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARIA ANASTÁCIA DE S. SILVA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 26/07/2012 a 25/07/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:750B0339

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 295/2023

PORTARIA Nº 295/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora JULIANA MARIA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114,

§2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***JULIANA MARIA DOS SANTOS***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 06/12/2016 A 10/07/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1A64A469

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 296/2023

PORTARIA Nº 296/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ROSILEIA FERREIRA BORGES BATISTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***ROSILEIA FERREIRA BORGES BATISTA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/08/2016 A 05/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DB5629F2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 297/2023

PORTARIA Nº 297/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora VERINHA APARECIDA TRINDADE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***VERINHA APARECIDA TRINDADE LIMA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2016 a 03/01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:14371D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 050/2023, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 050/2023, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

CONSIDERANDO que as ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

CONSIDERANDO que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos.

CONSIDERANDO que conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.

CONSIDERANDO que dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

DECRETA:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado, através desse Decreto Municipal, a realizar no orçamento vigente a abertura de um Crédito Especialpor Excesso de Arrecadaçãoaté o limite de **R$ 114.073,99 (cento e catorze mil, setenta e três reais e noventa e nove centavos)** para fazer face aospagamentos deRepasse Financeiro às Instituições, conforme especificado abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0007 2 0037	Apoio, incentivo a promoção e difusão cultural
3 3 90 31 00	Premiações culturais artísticas científicas desportistas

Natureza Despesa	**Descrição**	**VALOR**
3.3.90.31.00	Premiações culturais artísticas científicas desportistas	R$ 114.073,99
R$ 114.073,99		

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei complementar n° 195, de 08de julho de 2022, conforme contas bancárias especificadas abaixo e das dotações do Governo Federal, a seguir.

Órgão: 7300 – Transferências a estados, distrito federal e municípios.
Unidade orçamentária: 73117 – Recursos sob supervisão do Ministério do Turismo
Funcional programática:28.845.0903.00UR.0001 – Auxílio financeiro aos estados, distrito federal e municípios relacionados a ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural (Lei Complementar nº 195, de 08/07/2022)
Esfera: Fiscal
Grupo da natureza da despesa:GND : 3
Resultado primário:RP1 – Despesas obrigatórias
Modalidade de aplicação: 30 – Transferências a estados e 40 transferências a municípios
Fonte: 100 – Recursos ordinários e 188 – Recursos financeiros de livre aplicação

Contas Bancárias a serem creditados os valores da LPG:

Agência	**Banco**	**CONTA BANCÁRIA**	**VALOR**
1043-X	Brasil S/A	Conta corrente: 21.183-4	R$ 32.887,53
1043-X	Brasil S/A	Conta corrente: 21.182-6	R$81.186,46

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a readequação dos Anexos da Lei n° 1.384, de 18 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e a Lei nº 1.396 de 1 de dezembro de 2022 (Estima a receita e fixa a despesa), bem como, da Lei n° 1.370, de 22de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), em razão da necessidade da compatibilização da nova programação de despesa à estrutura orçamentária vigente.

Art.4º-EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRALINA – MG, 3DE JULHO DE 2023.

OSCAR LUIS FELDNER B. A. CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6DDF6BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 6.985 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 01/09/2023 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BC7A9E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/09/2023 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, destinada à **Contratação de Empresa Habilitada Para Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e Públicos (Classe II A), de Acordo com as Normas Técnicas Aplicáveis e Legislação Ambiental Pertinente**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 16 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:34AB7DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 159, 160, 161, 163, 164, 166 E 171 DE 2023 - PRC 153/2023 - PE 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 153/2023, autuado em26/04/2023,Pregão Eletrônico n° 057/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93,

faz publicar extrato das**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2023, 160/2023, 161/2023, 163/2023 164/2023, 166/2023 e 171/2023**, cujo objetoéo Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para as unidades de saúde do município de Cláudio-MG, conforme descrição no Anexo I deste edital, **ATA N° 159/2023**, **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.888.187/0001-72**, no valor total de **R$110.104,80 (cento e dez mil, cento e quatro reais e oitenta centavos); ATA 160/2023, FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.685.588/0001-00,** no valor total de**R$32.621,50 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte um reais e vinte centavos); 161/2023, ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**23.359.559/0001-08,** no valor total de**R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); ATA 163/2023, ALMED LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº**03.574.839/0001-21,**no valor total de**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); ATA 164/2023, PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 1**9.188.783/0001-07**, no valor total de **R$4.165,80 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavo); ATA 166/2023, GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**07.790.854/0001-68,**no valor total de **R$132.298,60 (cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos centavos); ATA 171/2023, CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES,** inscrita no CNPJ sob o nº**50.331.251/0001-27,** no valor total de **R$897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).**Vigência 04/08/2023 a 04/08/2024.

Cláudio,04 de agosto de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DE8E7328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 193/2023 - PRC 145/2023 - DISPENSA 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 245/2023, autuado em11/08/2023,Dispensa 048/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO 193/2023**, cujo objetoéa aquisição de armarinhos em geral para confecção de fantasias para os alunos da rede municipal de ensino, que participarão das festividades do feriado nacional de 7 de setembro, através da empresa**EDILZA SERAFIM 08576421895**, Inscrita noCNPJsob o nº **30.865.140/0001-93**, no valor global de **R$ 13.305,00 (treze mil, trezentos e cinco reais).**Dotação: 13.392.0041.4.043, ficha - 1173. Vigência: até 06/09/2023.

Cláudio,16 de agosto de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:45755AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 181/2023 - PRC 229/2023 - DISPENSA 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 229/2023, autuado em11/07/2023,Dispensa 040/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO 181/2023**, cujo objetoéa contratação de empresa especializada e elaboração de exames clínicos-físicos para admissão de servidores nomeados pelo Concurso Público deste Município, através da empresa**GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, Inscrita noCNPJsob o nº **29.408.435/0001-51**, no valor global de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**Dotação: 04.122.0039.4.011 / 3.3.90.39, ficha - 164. Vigência: 14/08/2023 à 14/08/2024.

Cláudio,14 de agosto de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*–**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:035A67F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 218/2023 - PE 095/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023– PREGÃO Nº 095/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos gráficos, com fornecimento de material e mão de obra, para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.509.590/0001-20, no valor total de R$17.191,50 (dezessete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos); AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, no valor total de R$15.100,00 (quinze mil e cem reais); EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09, no valor total de 18.565,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.097.727/0001-58, no valor total de R$25.918,20 (vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos); RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85, no valor total de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Cláudio, 21 de agosto de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS* -**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E35ED244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 133/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higienização pessoal, material de limpeza e materiais descartáveis em atendimento às necessidades da Secretarias Municipais do município de Conceição do Mato Dentro/MG." Dia da abertura: 04 de Setembro de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:554FBC1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023. PROCESSO 122/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. CONTRATADA: North Telecomunicações LTDA. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de interconexões, links de internet, rede local sem fio (WLAN), 802.11 ax/ac/n/a, segurança e controle de acessos, para atender às necessidades das Unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. Data da Assinatura: 14/08/2023. Data de vigência: 13/08/2024. Valor: R$6.299.998,08 (seis milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:A41F4472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO: 00140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

– OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos máquinas da frota Municipal da prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel $10), sendo que, para o fornecimento de diesel $10, deverá ter na Garagem da Prefeitura, um tanque cedido em Regime de Comodato, com fornecimento contínuo e fracionado, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s):

• CRUZÓLEO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 45.349.495/0001-05, situada na Avenida Governador Jânio Quadros, 1151-****- Vila Doutor João Batista (Parte Alta)- Cruzeiro / SP;
• POSTO CONCEIÇÃO DO RIO VERDE LTDA- 10.966.449/0001-62, situada na AV DILERMANDO OLIVEIRA, 990- **** - Casa Branca- Conceição do Rio Verde / MG

Com o valor total de R$ 1.922.500,00 (um milhão e novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:12078402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Vigência da ata 21 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ALEX SANDRA MENDES PARRELA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.443.701/0001-47 - sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 10 A – Bairro – Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária – MG, no valor total da ata é de **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 21 de agosto de 2023**.**

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E81DEAF3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Vigência da ata 21 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MR VELOSO GRÁFICA E EDITORA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.280/0001-45 - sediada na Rua Conego Versiani – nº 255 – Bairro – Centro – CEP 39.390-000 – na cidade de Bocaiúva - MG, no valor total da ata é de **R$ 55.366,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 21 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8CF2CD40

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Vigência da ata 21 de agosto de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.719.674/0001-74 - sediada na Rua Antuérpia – nº 85 – Bairro – Europa – CEP 31.620-380 – na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total da ata é de **R$ 5.934,00 (cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 21 de agosto de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:319CC964

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 083/2023
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 053/2023
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 05 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 05 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EEC0BF96

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 084/2023
Pregão Eletrônico – SRP Nº. 054/2023
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecções de enfeite natalino. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 06 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 06 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 06 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 06 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7F75416A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0173/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0041/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0173/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA FTTH EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada: **GUIMARAES E VENANCIO TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 20.640.418/0001-70, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0096/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 24 de agosto de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C0CE09F0

GABINETE
DECRETO Nº 03176 DE 07 DE AGOSTO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03176
de 07 de AGOSTO de 2023.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 60.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1591 de 19 de JULHO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.120 - REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS CÃOGONHAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Adiciona: 60.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.126.0002 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Reduz: 60.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023.

Abertura de credito conforme Lei autorizativa nº 1591/2023 os recursos desta Lei serão repassados a Associação Protetora dos Animais Desamparados Cãogonhal

CONGONHAL - MG, 07 DE AGOSTO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:63D62B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO Nº 161/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31/03/2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 161/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de materiais elétricos destinados á Unidade Básica de Saúde de Conquista/MG, ESF II Dr. Antonio Baltazar da Silva para suprir as necessidades através da Secretaria Municipal de Saúde.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Valor estimado: **R$ 3.636,04 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**.
Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado de acordo com o pedido de compra, devendo ser entregue em sua totalidade, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir da emissão do pedido de compra.

Data da abertura da sessão pública: **05 de setembro de 2023**.
Horário: **às 09:30 horas -** horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 22 de agosto de 2023 até às 09 : 30 horas do dia 05 de setembro de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 05 de setembro de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 05 de setembro de 2023.**
Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Conquista, 21 de agosto de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:9F9E9B81

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4964/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4964/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
MARIANA PAOLINELLI RIBEIRO DIAS	**MÉDICA**	**2021/2022 2002/2023**	**11.09 a 10.10.2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
GERALDO FELIX DA SILVA	**MOTORISTA**	**2021/2022**	**22.08 a 20.09.2023**
DIEIMI ALVES CASSIMIRO	**MOTORISTA**	**2022/2023**	**11.09 a 10.10.2023**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 21 de agosto de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:26EC38E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 92/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 55/2023

PREÂMBULO

Às 08:00:00 de sexta-feira, 18 de agosto de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE OBRAS ENTRE OUTROS AFINS, PARA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento da interessada presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição da licitante. Apresentou a documentação e se credenciou tempestivamente a licitante.

EMPRESA/PESSOA FISICA	CNPJ/CPF	REP. LEGAL	CPF:	ME/EPP
VANESSA SANTOS FONSECA	083.202.306-08	VANESSA SANTOS FONSECA	083.202.306-08	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
No ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou a autora da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. O valor registrado na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lance verbal, em seguida, a pregoeira convidou a licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto a licitante, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos

documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

PESSOA FISICA	CPF	HABILITADA
VANESSA SANTOS FONSECA	083.202.306-08	SIM

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceita a proposta na quantidade e valor registrado e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estar o valor de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

PESSOA FISICA	CPF	VALOR UNITARIO
VANESSA SANTOS FONSECA	083.202.306-08	R$ 3.250,00

ENCERRAMENTO
Consultado a licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a mesma mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresas licitante.

Coração De Jesus-MG, 18 de agosto de 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE DA EMPRESA E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
VANESSA SANTOS FONSECA
CPF: 083.202.306-08

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:EDA7785A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2023

Contrato nº 84/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ELETRO & ENERGIA LTDA. Licitação: Processo Administrativo 81/2022 – Concorrência N° 03/2022 – Objeto: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS (DISTRITO DE ALVAÇAO, BREJINHO, LAPINHA, SÃO GERALDO, SÃO JOAQUIM, PONTO CIGANO E RDU CORAÇAO DE JESUS). Vigência 27/07/2023 até 27/07/2024 - Valor global: **R$ 2.373.542,00 (dois milhões e trezentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais).** Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 27 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ELETRO & ENERGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4A578F15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 93/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2023

PREÂMBULO

Às 08:00 de Segunda-Feira, 21 de Agosto de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PADRÃO POPULAR, EMBALSAMENTO E TRANSLADO DO FÉRETRO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento da interessada presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição da licitante. Apresentou a documentação e se credenciou tempestivamente a licitante.

EMPRESA	CNPJ	REP.	CPF	ME/EPP
E. K. RODRIGUES BORGES LTDA - ME	09.549.109/0001-57	WELERSON FERRREIRA BORGES	011.909.936-51	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
No ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou a autora da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. O valor registrado na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lance verbal, em seguida, a pregoeira convidou a licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto a licitante, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
E. K. RODRIGUES BORGES LTDA - ME	09.549.109/0001-57	SIM/HABILITADO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceita a proposta na quantidade e valor registrado e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estar o valor de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITARIO
E. K. RODRIGUES BORGES LTDA - ME	09.549.109/0001-57	R$ 563.808,85

ENCERRAMENTO
Consultado a licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a mesma mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após

lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresas licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 21 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM : REPRESENTANTE DA EMPRESA E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
E. K. RODRIGUES BORGES LTDA - ME
REP. Welerson Ferrreira Borges
CPF: 011.909.936-51

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F92133BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 92 / 2023
Nº.Modalidade 55
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 18/08/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE OBRAS ENTRE OUTROS AFINS, PARA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

A pregoeira Bruna Soares Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor VANESSA SANTOS FONSECA

CPF: 083.202.306-08

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	12,0000	SERVIÇO	38851 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNIOS DE ENGENHARIA (Arquitetura e Urbanismo)	3250,0000	39000,00
Valor Total:				39.000,00	

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:67666DE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo : 92 / 2023
Nº. 55
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 21/08/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE OBRAS ENTRE OUTROS AFINS, PARA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

O secretário de Administração e Finanças José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: VANESSA SANTOS FONSECA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	12,0000	SERVIÇO	38851 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNIOS DE ENGENHARIA (Arquitetura e Urbanismo)	3250,0000	39000,00
Valor Total:				**39.000,00**	

JOSE CARLOS MOTA
Secretario Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F4CAFAA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2023

Contrato nº 87/2023

Contratante: Município de Coração de Jesus-MG

Contratado: VANESSA SANTOS FONSECA.

Licitação: Processo Administrativo 92 – Modalidade: Pregão Presencial N°55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE OBRAS ENTRE OUTROS AFINS, PARA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Vigência 21/08/2023 até 21/08/2024.
Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Resultados disponível no site da prefeitura municipal:http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira , 21 de Agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

VANESSA SANTOS FONSECA
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:E98D2695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO: 058/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, CONTRATO Nº 083/2023; FIRMADO EM 07/08/2023, ENTRE MUNICÍPIO DE CORINTO E ELEVACO

LTDA – ME, CNPJ N º27.258.184/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA A UBS – CENTRO DE CORINTO. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO SERÁ EXECUTADA COM RECURSO ESTADUAL INDICADOS NO OFÍCIO SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEFAPS Nº 231/2023 E NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.008, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017VALOR: R$ 68.200,00. (VALIDADE 04 MESES).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:35A1F0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 54/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços: 005/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS -MG
CONTRATADO (A): BM CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 33.179.688/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000696/2022/SEE NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/08/23
VIGÊNCIA: 22/08/2023 A 21/09/2023

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:C6C6C6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA, BEM COMO NOS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.**Abertura da sessão: 04/09/2023 às 09h00min. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:019329E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Presencial nº 022/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**Abertura da sessão: 05/09/2023 às 09h00min. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com –

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:5E5A8F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 103/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo seu término com data do dia 16/08/2024. Impacto Financeiro: R$13.467,96 – Data: 09/08/2023 – **Partes: ROSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA XAVIER e DIRCEU XAVIER DA SILVA.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6D828AE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.517, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.416, DE 9 DE MAIO DE 2023, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.629, de 05 de maio de 2023;

Considerando o Memorando nº 229/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 5.416, de 9 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.1135 Implantação e Estruturação do CEO
4.4.90.30.00 1196 Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
4.4.90.51.00 1197 Obras e Instalações R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
4.4.90.52.00 1198 Equipamento e Material Permanente R$859.512,00

1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$859.512,00
TOTAL: R$939.512,00”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:12476C06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.518, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.417, DE 9 DE MAIO DE 2023, QUE “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.630, de 05 de maio de 2023;

Considerando o Memorando nº 229/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 5.417, de 9 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1136 Construção Unid. Centro Apoio Saúde da Família
4.4.90.51.00 1199 Obras e Instalações R$1.850.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.850.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$1.850.000,00”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DA4C4F90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.522, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.652, de 13 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2299 Manutenção das Atividades do Núcleo Cidadania
3.1.90.11.00 1206 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$290.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$290.000,00
3.1.90.13.00 1207 Obrigações Patronais R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
3.3.90.14.00 1208 Diárias - Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.30.00 1209 Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
3.3.90.36.00 1210 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.39.00 1211 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
3.3.90.40.00 1212 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
3.3.90.46.00 1213 Auxílio-alimentação R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
4.4.90.52.00 1214 Equipamento e Material Permanente R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
TOTAL: R$600.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio a Administração Municipal
01.031.0001.1052 Construção Sede Própria Câmara Municipal
4.4.90.51.00 002 Obras e Instalações R$600.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$600.000,00
TOTAL: R$600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B11E2603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/08/23	62525-6 - Fundeb	R$ 105.488,35

Curvelo, 21 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:11A8BAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Memorando Interno número 451/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 153/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 agosto de 2023, o servidor **AÉLCIO FREIRE VIAL** na função gratificada de Coordenador do Setor de Logística, Rede Física e Patrimônio, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 18 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F5D22FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 451/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 212/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **THAÍS AMANDA BARBOSA** para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor de Fiscalização e Tributação, em substituição à servidora Bárbara Moreira Batista Maciel, titular do cargo de Diretor de Fiscalização e Tributação,no período de 21 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C8DB1B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 451/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 211/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **VANDETE REGINA FERREIRA** para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor de Contabilidade, em substituição ao servidor José Geraldo das Graças, titular de Diretor de Contabilidade, no período de 15 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023, em que oservidor substituídopermanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 18 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:5456A77B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n° 116, de 17 de setembro de 2014 que "Altera os artigos 54, § 3º e 57, § 4º, insere parágrafo no art. 60 e altera os anexos I, II, IV, V E VI, da lei complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da educação do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências."

Considerando o Memorando Interno número 451/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 640/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de04 de agosto de 2023, aservidora **ANA KELLE SANTOS** do cargo comissionado de Coordenador Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 18 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:4C898056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n° 116, de 17 de setembro de 2014 que "Altera os artigos 54, § 3º e 57, § 4º, insere parágrafo no art. 60 e altera os anexos I, II, IV, V E VI, da lei complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos do magistério e demais servidores do quadro setorial da educação do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências."

Considerando o Memorando Interno número 451/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 640/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 08 de agosto de 2023, a servidora **ANA KELLE SANTOS** no cargo comissionado de Coordenador Escolar, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 18 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3DAE3570

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 295/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 048/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria em Gestão Pública. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em decisão fundamentada, datada de 18/08/2023, o Pregoeiro decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa MACIEL CONSULTORES S/S, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento.
2. Manter inalterados os termos do edital, inclusive a data de realização do certame, às 15:00 horas do próximo dia 23/08/2023.
3. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados e inserção da resposta na plataforma do AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

Diamantina, 21 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EBA586F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 295/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 048/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria em Gestão Pública. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em decisão fundamentada, datada de 21/08/2023, o Pregoeiro decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada por LUCAS CORREA DA SILVA, posto que ausente o critério objetivo de admissibilidade da tempestividade.
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas, manter inalterados os termos do edital, inclusive a data de realização do certame, às 15:00 horas do próximo dia 23/08/2023.
3. Determinar a intimação do impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados e inserção da resposta na plataforma do AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

Diamantina, 21 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E2668E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 115/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 019/2023. Objeto: Aquisição de Raticidas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que por não acudir licitantes a sessão ocorrida em 21/08/2023, o recebimento das Propostas passa a ser a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 05/09/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05/09/2023, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21 de agosto de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:9D08D54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 585/2023

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **CLAUDIA MARIETA SILVA RIOS,** matrícula 9902083-3, detentor do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em Licença Para Tratar de Interesses Particulares, de 31/01/2012 a 30/01/2014 e em Licença Para Aperfeiçoamento, de 31/01/2014 a 01/02/2016, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	09	01/07/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	09	01/01/2022

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A9BE83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: M.H.L DROGARIA S.A
CNPJ: 09.396.401/0029-88..
Endereço:Avenida Governador Magalhães Pinto, 272,Niterói, Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 114

Divinópolis, 15 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C68C0251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0580/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ALEF ALMEIDA,** contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9904207-4, **com efeitos retroativos à 18/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C278653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0581/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9904207-5, **com efeitos retroativos à 17/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D57CBCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0582/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BARBARA SALLES SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904212-2, **com efeitos retroativos à 01/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C292B5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0583/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **OLIVIA MEDEIROS TAVARES,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904216-2, **com efeitos retroativos à 07/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EE7FC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023 – COMPRASNET

– Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção do sistema de ar condicionado do Teatro Municipal Usina do Gravatá do Município de Divinópolis - MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Gerar Soluções Tecnológicas Ltda apresentou impugnação em face do certame supracitado. O pregão está suspenso para análise da peça e, uma vez realizada, será disponibilizada a resposta.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC54B13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 61/2023-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 15/08/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de Maio e Junho de 2023 das seguintes Entidades:

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Objeto: Ampliar o atendimento frente às demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática e aprendizado de outro idioma (inglês) proporcionando o desenvolvimento integral dos meninos. – Termo de Fomento: 002/2022 – Prazo de execução: 23/03/2022 a 30/11/2023;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual múltipla e transtorno do aspectro autista. – Termo de Fomento: 034/2022 – Prazo de execução: 01/12/2022 a 01/12/2023;

Instituto Helena Antipoff - Objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor de adolescente através de oficinas de convivência. Termo de Fomento: 05/2022 – Prazo de execução: 24/05/2022 a 18/09/2023;

Instituto Helena Antipoff - Objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e do adolescente com deficiência através do brincar (atividades de recreação e lúdicas), atividades esportivas e a psicomotricidade, otimizando potencial cognitivo sem pular ou atrasar o desenvolvimento natural da criança ou adolescente melhorando o comportamento com seu corpo, por meio de movimento e a interação social.– Termo de Fomento: 06/2022 – Prazo de execução: 01/06/2022 a 26/06/2023;

Vila de Nazaré - Objeto: Promover Oficinas de esportes e recreação com aulas de vôlei, basquete, peteca, dança e violão. - Termo de Fomento: 16/2022 – Prazo de execução: 05/08/2022 a 05/05/2023;

Grupo educação, Ética e Cidadania – GEEC - Objeto: Geec Sócio Aprendizagem. - Termo de Fomento: 003/2022 – Prazo de execução: 02/09/2022 a 02/07/2024.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 21 de Agosto de 2023

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0928B81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 674/2023 AO CONVÊNIO UFSJ. ESTAGIÁRIO (A): ANA CAROLINA DE AVELAR MACIEL.

Semad– Extrato do TC de Estágio 674/2023 ao Convênio UFSJ. Estagiário (a): Ana Carolina de Avelar Maciel.Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 01/12/2023. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B210B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 029/2009 – PL 148/2009 – CASA NOVA LOCADORA LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D86D3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 001/2018 – PL 090/2018 – CASA NOVA LOCADORA LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4F7B9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 003/2022 – PL 042/2022 – PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B35828E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 11/2023 – PL 232/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 156/2023. CONTRATADA: ALEXSOM

– Palco Som e Luz Ltda, CNPJ 05.503.400/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de audiovisual cinegrafia, transmissão de lives, locação de câmeras, material gráfico para confecção de credencial, impressão de placas de camarim, para a Secretaria Municipal de Cultura Fomento a Cultura de Divinópolis - MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 44.420,00. Dot. Orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.2210.3.3.90.39.00 Ficha 336. Ass: 16/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCB7915F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 024/2023 – S.P.A.D. SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 01.560.027/0001-00.

Objeto: Custeio da compra de ração para alimentar os animais mantidos pela SPAD no abrigo sob sua responsabilidade, bem como alimentar os animais que se encontram e lares temporários, no Município de Divinópolis. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.11.02.18.542.0011.2705.3.3.50.41.00 Ficha 1009. Prazo: 07 meses. Ass: 27/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6430B70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 021/2023 – SAMARITANA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A POBRES, CNPJ 20.913.810/0001-46.

Objeto: Tem por objeto desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes entre 05 e 13 anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de psicoterapia em grupo e/ou artes marciais. Valor: R$ 114.192,58. Dot. Orçamentária: 02.05.03.08.243.0012.2310.3.3.50.43.00 Ficha 522. Prazo: 07 meses. Ass: 14/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC14738C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: José Anselmo Pereira. Objeto: Adoção do canteiro localizado na Av. JK da Sete de Setembro até a Av. Joaquim André no Bairro Santa Clara, em Divinópolis. Prazo: 01 ano. Ass: 19/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE60FCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 001/2022 – PL 040/2022 – PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4935F9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 014/2013 – PL 225/2013

– Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 3.1 à Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 3.1 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 3.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 17/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1FE3C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 584/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 47.635/2023, datado de 15/08/2023, concede à servidora **SANDRA REGINA DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Médico Pediatra, com matrícula nº 9703362-6, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 30/08/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0682/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D203D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de pavimentação da estrada de acesso à Olaria, Zona Rural do município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal, fica marcado a abertura da proposta para o dia 23/08/2023 às 09h:00min, na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:025EA882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma em área no Complexo da Policlínica para instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Claret Engenharia e Construtora Eireli apresentou recurso contra sua inabilitação na parte técnica de engenharia.

Divinópolis, 18 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8753BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 23/2023 – GRUPO EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA, CNPJ 05.543.739/0001-63.

Objeto: Promover um circuito de contação de histórias/apresentações artísticas para crianças e adolescentes com temas relacionados à cultura popular (folclore, fábulas, lendas, parlendas, trava línguas e contos) e atualidades, contribuindo para formação de uma comunidade leitura e no aprendizado de valores. Valor: R$ 41.800,00. Dot. Orçamentária: 02.05.08.243.0012.2310.3.3.50.43.00 Ficha 522. Prazo: 05 meses. Ass: 15/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC3D8377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 534/2023 – PL 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023.

Empresa: Oxi Química Ltda, CNPJ 65.271.868/0001-71. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza automotiva, desengraxante para as mãos, cloro e outros para manutenção das máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 10/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Shampoo Automotivo, galão de 50 litros	galão	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
02	Limpa baú, galão de 50 litros	galão	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
03	Desengraxante de 50 litros	galão	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
06	Cloro galão de 50 litros	galão	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
09	Revitalizador para brilho e conservação de pneus com 05 litros	un	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
Total:					R$ 12.200,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B60EE594

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 535/2023 – PL 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023.

Empresa: J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Ltda, CNPJ 20.649.395/0001-65. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza automotiva, desengraxante para as mãos, cloro e outros para manutenção das máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 09/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor total
05	Desengraxante para limpeza de mão, capacidade de 2,5 kg.	embalagem	70	R$ 64,32	R$ 4.502,40

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5A35523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 536/2023 – PL 165/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023.

Empresa: Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Ltda, CNPJ 04.526.944/0001-58. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza automotiva, desengraxante para as mãos, cloro e outros para manutenção das máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 09/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor total
10	Revitalizador para conservação de painel (similar revitac 500 ml)	un	40	R$ 86,98	R$ 3.479,20

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2EC2858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): BRUNO BERNARDES COSTA, TCE 273/2023.

O presente Estágio Extracurricular, a partir de 14/08/2023, mudará de 06 para 04 horas, alterando também a remuneração de R$ 552,92 para R$ 414,69. Ass: 11/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95132A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIO VICTOR DOS SANTOS SILVA, TCE 154/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 25/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B700AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 354/2023 AO ANHANGUERA. ESTAGIÁRIO (A): MIKAEL TOBIAS MONTEIRO.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023.

Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244.

ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE4C8FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 347/2023 AO UNA. ESTAGIÁRIO (A): ABDA ALVES FERREIRA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 08/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39A902CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 351/2023 AO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): LETÍCIA CRISTINA FURTADO.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 10/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF08F0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 352/2023 AO UNICESUMAR. ESTAGIÁRIO (A): BRUNA CRISTINA FERNANDES.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C40D72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 353/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): GEISYANE QUEREN GOMES BARBOSA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 08/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A8EA6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 355/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): THAMIRES CAMILA NASCIMENTO SILVA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2350.3.3.90.36.00 Ficha 563. ASS: 08/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7488A281

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 358/2023 AO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): LIEGE APARECIDA NUNES.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 10/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C69EB2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 361/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): FABIOLA GONTIJO DA SILVA DIAS.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 10/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A13E4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 362/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): HYURI LEONARDO SOUZA SANTOS.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 14/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20E8B50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 366/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): JOÃO PAULO CAETANO.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 617. ASS: 16/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F5E761E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SABRINA DA SILVA DIAS, TCE 147/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 21/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAFAD066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SAVANNAH MACEDO FONSECA, TCE 169/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 18/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9C7BE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): VIVIAN ALEXANDRA RESENDE, TCE 206/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 25/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA156C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): NATALIA CORDEIRO, TCE 209/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 01/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:145E93D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LAURA FRAZÃO ROCHA, TCE 229/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 20/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75B283B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA SARAH DA SILVA DE SOUZA ALVES, TCE 267/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:443B7984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): GABRIELLE GALDINO DE SOUSA, TCE 106/2023.

O presente Estágio Extracurricular, a partir de 08/08/2023, ficará sob orientação/supervisão de campo de Vania de Oliveira, passando a exercer suas atividades no Cmei Rafael Nunes. Ass: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC7781EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 790/2023 AO CONVÊNIO UFLA. ESTAGIÁRIO (A): CAROLINA ALVES MELO.

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 22/12/2023. ASS: 28/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:824746B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 344/2023 AO UNICESUMAR. ESTAGIÁRIO (A): JANYA CAROLINA GONÇALVES.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A822398B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 668/2023 AO CONVÊNIO UIT. ESTAGIÁRIO (A): JOÃO VITOR GOULART MARIUS.

Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 30/11/2023. ASS: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F57BA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): JANYA CAROLINA GONÇALVES, TCE 346/2023.

Onde se lê TCE 344/2023, Leia se TCE 346/2023. Ass: 08/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:908C38C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): ANA CAROLINA DE SOUZA REIS, TCE 360/2023.

O presente Estágio Extracurricular, a partir de 17/08/2023, ficará sob orientação/supervisão de campo de Daniele Nogueira Pessim da Fonseca, passando a exercer suas atividades na Semas – CRAS Sudeste. Ass: 16/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:301E70B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 835/2023 AO CONVÊNIO UNA. ESTAGIÁRIO (A): ISABELA DA COSTA SANTANA.

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 03/10/2023. ASS: 21/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52B33792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 806/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): ANDREIA OLIVEIRA AGUIAR.

Concessão de estágio, com jornada 03 horas diárias. Prazo: 17/10/2023. ASS: 22/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C203B025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.794/23

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que menciona, com a finalidade de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OFÍCIO CGM Nº. 1242/2023 e a Comunicação Externa nº. 0512/2023-GRDV, emitido pela COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais; com fundamento no art. 5º, alíneas "e" e "h" do Decreto-Lei nº. 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1° Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de pleno domínio em que se localizam a Estação de Tratamento de Água – ETA, a Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB e a Captação do Rio Pará situadas no Município de Divinópolis/MG, conforme abaixo descrito:
I - descrição topográfica da área de proteção da captação - Município Divinópolis/MG:
a) proprietário: Não identificado;
b) endereço: Não Identificado;
c) classificação do terreno: urbano; não parcelado;
d) utilização do terreno: pleno domínio público;
e) área: 1.206,94 m² (um mil duzentos e seis metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados)
f) COORDENADAS UTM, Datum SIRGAS 2000 1 MERIDIANO CENTRAL: 450W.
g) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÖES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: O PP (ponto de partida) foi materializado na cerca existente no entorno do Padrão de Energia elétrica (CEMIG), localizado próximo a área da Captação (COPASA) nas coordenadas (UTM N=7.776.235,005M e E=516.937,886M) deste ponto com azimute de 257028136" e distância de 13,00m, tem-se o VI (vértice um), de coordenadas (IJTM) N=7.776.232,186m e E=516.925,197m, localizado na divisa com a propriedade de Não identificado, onde teve início está descrição. Deste, com o azimute de 2804701 " e distância de 42,74m tem-se o V02 (vértice dois), de coordenadas (UTM) N=7.776.269,644M e E=516.945,776 m; daí, com azimute de 590 18' 39" e distância de 6,36 m tem-se o V3 (vértice três), de coordenadas (IJTM) N=7.776.272,892m e E=516.951,248m daí, com azimute de 151 0 5318" e distância de 4,69m tem-se o V4 (vértice quatro), de coordenadas (UTM) N=7.776.268,755m e E=516.953,458m daí, com azimute de 15500425" e distância de 12, 18m tem-se o V5 (vértice cinco), de coordenadas (UTM) N= 7.776.257,711m e E=516.958,591m daí, com azimute de 139021 133" e distância de 8,89m tem-se o V6 (vértice seis), de coordenadas (IJTM) N=7.776.205.967m e E=516.964,379m daí, com azimute de 15202202" e distância de 11,72m tem-se o V7 (vértice sete), de coordenadas (UTM) N=7.776.240,581m e E=561.969,817m daí, com azimute de 231 0 19'00" e distância de 22,02m tem-se o V8 (vértice oito), de coordenadas (UTM) N=7.776.226,816m e E=516.952,625m; daí, com azimute de 208047'01" e distância de 8,50m tem-se o V9 (vértice nove), de coordenadas (UTM) N=7.776.219,366m e E=516.948,532m; daí, com azimute de 29804701" e distância de 26,63m tem-se o VI (vértice um), de coordenadas (UTM) N=7.776.232,186m e E=516.925,197m; onde teve início e termina esta descrição de área, fechando assim o polígono acima descrito: VI-V2-V3-V4-V5-V6-V7-V8-V9-V1, de perímetro 143,73m.
II - Descrição topográfica da área de proteção da Estação de Tratamento de Água - Município Divinópolis/MG:
a) proprietário: Não identificado;
b) endereço: Não Identificado;
c) classificação do terreno: urbano; não parcelado;
d) utilização do terreno: pleno domínio público;
e) área: 10.472,13 m² (dez mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados);
f) COORDENADAS UTM, Datum SIRGAS 2000 1 MERIDIANO CENTRAL: 450W;
g) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÖES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: O PP (ponto de partida) foi materializado no poste localizado próximo a Estrada de Terra sem identificação nas coordenadas (UTM) N=7.775.713,931m e E=516.419,249m; deste ponto com azimute de 204038142" e distância de 24,69m, tem-se o VI (vértice um), de coordenadas (UTM) N=7.775.691,489m e E=516.408,953m, localizado na divisa com a propriedade de Não identificado, onde teve início está descrição. Deste, com o azimute de 232001 '52" e distância de 16,28 m tem-se o V2 (vértice dois), de coordenadas (IJTM) N=7.775.681 ,473m e E=516.396,119m; daí, com azimute de 22400444' e distância de 21,64m tem-se o V3 (vértice três), de coordenadas (UTM) N=7.775.665,928m e E=516.381,065m; daí, com azimute de 23000243" e distância de 7,20m tem-se o V4 (vértice quatro), de coordenadas (UTM) N=7.775.661,305m e E=516.375,547m daí, com azimute de 3080 0358" e distância de 9,66m tem-se o V5 (vértice cinco), de coordenadas (IJTM) N=7.77E.667,262m e E=516.367,940m daí, com azimute de 3270 11'38" e distância de 5,37m tem-se o V06 (vértice seis), de coordenadas(UTM) N= 7.775.671,777m e E=516.365,030m daí, com azimute de 317 055128" e distância de 7,68 m tem-se o V7 (vértice sete), de coordenadas (IJTM) N=7.775.677,477m e E=516.359,883m; daí, com azimute de 3230 1342" e distância de 4,83m tem-se o V8 (vértice oito), de coordenadas (UTM) N=7.775.681,343m e E=516.356,995m; daí, com azimute de 316046' 17" e distância de 7,37m tem-se o V9 (vértice nove), de coordenadas (IJTM) N=7.775.686,709m e E=516.351,950m daí, com azimute de 319021 126" e distância de 10,96m tem-se o VIO (vértice dez), de coordenadas (UTM) N=7.775.695,024m e E=516.344,812m; daí, com azimute de 31802344" e distância de 6,88m tem-se o VII (vértice onze), de coordenadas (IJTM) N=7.775.700,171m e E=516.340,243m; daí, com azimute de 313 041'52" e distância de 6,46m tem-se o V12 (vértice doze), de coordenadas (UTM) N=7.775.704,633m e E=516.335,573m; daí, com azimute de 3150 591 50" e distância de 5,28m tem-se o V13 (vértice treze), de coordenadas (UTM) N=7.775.708,432m e E=516.331 ,903m; daí, com azimute de 320036'35" e distância de 13,77m tem-se o V14 (vértice quatorze), de coordenadas (UTM) N=7.775.719,072m e E=516.323,167m daí, com azimute de 3040491 50" e distância de 7,75m tem-se o V15 (vértice quinze), de coordenadas (IJTM) N=7.775.723,496m e E=516.316,809m; daí, com azimute de 307 02337" e distância de 1,40m tem-se o V16 (vértice dezesseis), de coordenadas (IJTM) N=7.775.724,343m e E=516.315,701m; daí, com azimute de 341 0 31' 45" e distância de 9,26 m tem-se o VI 7 (vértice dezessete), de coordenadas (IJTM) N=7.775.733, 130m e E=516.312,765m; daí, com azimute de 3440 33' 53' e distância de 8,64 m tem-se o VI 8 (vértice dezoito), de coordenadas (UTM) N=7.775.741,454m e E=516.310,467m; daí, com azimute de 3430 1534" e distância de 11,1 lm tem-se o V 19 (vértice dezenove), de coordenadas (UTM) N=7.775.752,096m e E=516.307.266m e daí, com azimute de 100 1259" e distância de 8,57m tem-se 0 V20 (vértice vinte), de coordenadas (IJTM)N=7.775.760,530m e E=516.308,787m daí, com azimute de 15001 1 13" e distância de 8,01m tem-se o V21 (vértice vinte e um), de coordenadas (UTM) N=7.775.768,265m e E=516.310,862m daí, com azimute de 150 1332" e distância de 11,96 m tem-se o V22 (vértice vinte e dois), de coordenadas (IJTM) N=7.775.779,805m e E=516.314,003m; daí, com azimute de 46036'52" e distância de 28,86m tem-se o V23 (vértice vinte e três), de coordenadas (UTM) N=7.775.799,630m e E=516.334,978m; daí, com azimute de 47039'21" e distância de 12,68m tem-se o V24 (vértice vinte e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.775.808, 173m e E=516.344,352m; daí, com azimute de 47048135" e distância de 8,67m tem-se o V25 (vértice vinte e cinco), de coordenadas (IJTM) N=7.775.813,996m e E=516.350,776m; daí, com azimute de 71 039'32" e distância de 10,06m tem-se o V26 (vértice vinte e seis), de coordenadas (UTM) N=7.775,817,162M e E=516.360,326mdaí, com azimute de 72 0 161 13" e distância de 10,44m tem-se o V27 (vértice vinte e sete), de coordenadas (IJTM) N=7.775,820,340 e E=516.370,266m daí, com azimute de 70058'06" e distância de 14, 16m tem-se o V28 (vértice vinte e oito), de coordenadas (UTM)

N=7.775.824,958m e E=516.383,654m; daí, com azimute de 7403225" e distância de 10,43m tem-se o V29 (vértice vinte e nove), de coordenadas (IJTM) N=7.775.827,737m e E=516.393,702m; daí, com azimute de 17702742" e distância de 10,36m tem-se o V30 (vértice trinta), de coordenadas (UTM)N=7.775.817,390m e E=516.394,161m daí, com azimute de 1760 1725" e distância de 10,36m tem-se o V31 (vértice trinta e um), de coordenadas (UTM) N=7.775.807,052m e E=516.394,831m; daí, com azimute de 1780 0732" e distância de 9,22m tem-se o V32 (vértice trinta e dois), de coordenadas (IJTM) N=7.775.797,834m e E=516.395,133m; daí, com azimute de 176 059'42" e distância de 10,21m tem-se o V33 (vértice trinta e três), de coordenadas (IJTM) N=7.775.787,634m e E=516.395,668m; daí, com azimute de 17703354" e distância de 18,85m tem-se o V34 (vértice trinta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7.775.768,805m e E=516.396,469m; daí, com azimute de 1760 0418" e distância de 5,78m tem-se o V35 (vértice trinta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7.775.763,044m e E=516.396,864m; daí, com azimute de 175046126" e distância de 5,70m tem-se o V36 (vértice trinta e seis), de coordenadas (UTM) N=7.775.757,363m e E=516.397,284m daí, com azimute de 178001'51" e distância de 8,30m tem-se o V37 (vértice trinta e sete), de coordenadas (UTM) N=7.775.749,065m e E=516.397,569m; daí, com azimute de 14402339" e distância de 0,61m tem-se o V38 (vértice trinta e oito), de coordenadas (UTM) N=7.775.748,571m e E=516.397,923m; daí, com azimute de 180 059144" e distância de 5t20m tem-se o V39 (vértice trinta e nove), de coordenadas (IJTM) N=7.775.743,376m e E=516.397.833m daí, com azimute de 1770061 30" e distância de 6,65m tem-se o V40 (vértice quarenta), de coordenadas (UTM) N=7.775.736,737m e E=516.398, 168m; daí, com azimute de 17702458" e distância de 15,37m tem-se o V41 (vértice quarenta e um), de coordenadas (UTM) N=7.775.721.386m e E=516.398,816m daí, com azimute de 177056'57" e distância de 6,02m tem-se o V42 (vértice quarenta e dois), de coordenadas (UTM) N=7.775.715,375m e E=516.399,076m daí, com azimute de 16403201" e distância de 6,94m tem-se o V43 (vértice quarenta e três), de coordenadas (UTM) N=7.775.708,687m e E=516.400,926m; daí, com azimute de 154058'51" e distância de 18,98 m tem-se o VI (vértice um), de coordenadas (IJTM) N=7.775.691 ,489m e E=516.408,953m; onde teve início e termina esta descrição de área, fechando assim o polígono acima descrito: VI-V2-V3-V4-V5-V6-V7-V8V9-V10-V11-V12-V13-V14,V15,V16,V17-V18-V19-v20-v21-v22-v23-v24-v25-v26-v27-v28- V29-V30-V31-v32-v33-v34-v35-v36-v37-v38-v39-v40-v41-V42-V43-V1; de perímetro 423,89m. Confrontando-se: pelos lados VI-V2-V3-V4: com a estrada sem identificação; pelos Lados v4-v5-v6-v7-v8-v9-v10-VI 1 -VI 2-VI 3-VI 4-VI 5-VI 6-VI 7-VI 8-VI 9-V20-V21-V22V23-V24-V25-V26-V27-V28-V29-V30-V31-V32-V32-V33-V34-V35-V36-V37-V38-V39-V40-V41V42-V43-V1 : com a propriedade de: não Identificado.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º ficam desapropriadas, para a finalidade de regularização fundiária dos equipamentos públicos correspondentes ao Sistema de Abastecimento de Água do Município de Divinópolis.

Art. 3º Fica a Concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:095F5030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.801/23 (RETIFICADO)

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Fernanda Cristina Faria do Carmo, matrícula 9902247-2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Técnico Escolar, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2022.

Divinópolis, 04 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62EAAA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.808/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário e revoga o Decreto nº 14.284/21.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal; conforme disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando:

- a necessidade de servidor para supervisionar e assessorar as prestações de contas dos termos de parcerias (colaboração e fomentos); a execução das apurações dos Fundos, especialmente FMAS, FIA, FUMAPI, assessorando a gestão nas prestações de contas mensais junto aos conselhos municipais gestores de respectivos recursos;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Danilo Campos de Medeiros, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho, com formação técnica compatível e sendo referência técnica do setor;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento às prestações de contas dos termos de parceria, supervisão e apuração dos Fundos Municipais – FMAS, FUMAPI e FIA e suas devidas prestações de contas junto aos respectivos conselhos deliberativos, acompanhamento das restituições de recursos aos Fundos quando ocorrer e emissão e tramitação dos recibos do FIA e FUMAPI, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Danilo

Campos de Medeiros (mat. 990335691), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no caput não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/08/2023.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.284/21.

Divinópolis, 14 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0FA0E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.796/23 (RETIFICADO)

Exonera a titular da função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o inciso VIII do art. 22 da Lei nº 7.290/2011 e o pedido formulado pela servidora lotada na E. M. Professora Maria de Lourdes Teixeira,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Keylla Oliveira dos Santos, matrícula 9901888-8, da função em comissão de Diretor de Escola I da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2023.

Divinópolis, 02 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C066DAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.807/23

Exonera servidor titular da função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso II do §1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o teor do Parecer Trabalhista nº 05/2021- PROGER e Ofício SEMAD-CP nº 0490/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Hamilton Rodrigues dos Santos, matrícula 0102849-5, da função pública de Oficial de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25/08/2023.

Divinópolis, 10 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3C5962B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.809/23

Abre na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 48.333,42.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.243/23,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.243, de 17 de agosto de 2023, fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 48.333,42 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.15.01.20.605.0009.2621 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES
4.4.90.52.00 - F. 1376 - Fonte 2501 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 48.333,42
Total.....R$ 48.333,42
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:693329F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.811/23

Altera o Decreto nº 15.505, de 20 de janeiro de 2023, que "nomeia servidores eleitos para a Direção Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- as atribuições do cargo de Diretor Escolar I e Vice Diretor previstas, respectivamente, no VIII do art. 22 e no art. 23, todos da Lei nº 7.290/2011;
- o pedido de exoneração da função comissionada de Diretor Escolar pela titular Keylla Oliveira dos Santos da E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira;
- o pedido de revogação da função gratificada de Vice-Diretor I pela titular Miriam Carla dos Santos, matrícula 9901716-8, para sua nomeação no cargo de Diretor de Escola I;

- o teor dos Ofícios SEMAD-GRH Nº 179 e 180/2023;

DECRETA:

Art. 1º O inciso XLIII do art. 1º do Decreto nº 15.505/23 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
XLIII - E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira – Diretor de Escola I: Miriam Carla dos Santos, matrícula 9901716-8, pelo período de 01/08/2023 a 31/12/2025;"
Art. 2º O inciso XXXIX do art. 3º do Decreto nº 15.505/23 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
XXXIX - E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira – Vice-Diretor I: Meire Terezinha Borges, matrícula 9901475-4, pelo período de 01/08/2023 a 31/12/2025;"
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2023.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD078465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.244, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a "Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo" no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a "Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo", no Município de Divinópolis.
Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:
I - oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;
II - conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;
III - conscientizar toda a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;
IV - informar a população através de aplicativo da concessionária sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável;
V - instituir campanha de caráter educativo a ser inserida no programa curricular municipal.
Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto, ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB6714C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.242, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.896, de 20 de junho de 1983, que declara de utilidade pública a "Associação de Moradores dos Bairros Tietê e Orion, nesta cidade".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa da Lei nº 1.896, de 20 de junho de 1983, que declara de utilidade pública a "Associação de Moradores dos Bairros Tietê e Orion, nesta cidade", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Declara de utilidade pública a "Associação de Moradores do Bairro Tietê, nesta cidade".
Art. 2º O art. 1º da Lei nº 1.896, de 20 de junho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Moradores do Bairro Tietê", sociedade civil sem finalidades lucrativas, políticas ou religiosas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.098.280/0001-12, com sede e foro neste Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05FF5C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.245, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa "Psicólogo na Escola" no município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o "Programa Psicólogo na Escola", destinado a disponibilização de psicólogos que atendam nas escolas, gratuitamente, os alunos da rede pública de educação básica do município de Divinópolis.
Art. 2º Para a consecução dos objetivos do programa poderão ser firmados convênios, termos de colaboração e parcerias, com os núcleos de prática em psicologia das Universidades de Ensino Superior do Município.
§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer os critérios de cadastramento e credenciamento das instituições de ensino superior para a concretização das parcerias.
§ 2º Caberá a cada escola identificar a necessidade e encaminhar os alunos para serem atendidos pelo programa "Psicólogo na Escola".
Art. 3º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as providências necessárias para a execução do programa.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:447BAC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da praça esportiva do bairro vila das roseiras, localizada no encontro da rua José Teodoro Ferreira com rua José Penha Laine, no município de Divinópolis/MG. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: MCM Empreendimentos Eireli EPP.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30B8466B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – RATIFICAÇÃO

- Ratifico, nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, através do Processo de Dispensa de Licitação nº54/2023- PL nº276/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância UTI - Suporte Avançado Classe "D", adulto, infantil e neonato, com tripulação (médico, enfermeiro e motorista) e Ambulância de Transporte Simples Remoção Classe "B", para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência", em favor da empresa PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor de R$457.977,20 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Dotação: 02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.90.39.00, Ficha 1191.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA-
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F72BB5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023

Contratante: EMOP – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira,

CONTRATADA: ----------.----------SIMETRAL – SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 06.112.849/0001-33**,** com sede na Av. JK, 1.975 – sala 03/07, bairro: Bom Pastor, CEP: 35.500-155, em Divinópolis/MG, neste ato representada por Melina Gambarti Gusmão Lemos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES PERIÓDICOS E ADMISSIONAIS DOS FUNCIONÁRIOS DA EMOP, CONFORME PLANILHA ANEXA.

1.2 – Os serviços deverão ser executados mediante emissão da ordem de serviço e de acordo com as necessidades da contratante.

1.3 – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada ordem de serviço.

1.4 – A contratação procedeu-se por Dispensa de Licitação, com base legal no art.29, inciso II da Lei Federal Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo para a contratante requisitar todos os serviços será até 31/12/2023 podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – O valor global a ser pago pela execução contratual é de R$7.140,00 (sete mil, cento quarenta reais).

3.2- A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O valor mensal da prestação dos serviços contratados, será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado.

4.2 – A contratada deverá apresentar no setor de contas a pagar da EMOP a nota fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos com a antecedência de 10(dez) dias, da data prevista para o pagamento.

4.3 - Caso ocorra atraso na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1% (um por cento) ao mês do valor previsto.

4.4 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal.

4.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

5.2 – Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a Medida Provisória nº 1053 de 30/06/95.

5.3- Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da EMOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Do Contratado:
a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, do objeto contratual;
b) Execução objeto contratual de acordo com a ordem de serviço;
c) Arcar com o pagamento de todos os impostos e encargos sociais referente a Nota Fiscal de prestação de Serviços, emitida pela contratada referente ao objeto contratado.;
d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a EMOP ou terceiros, durante a prestação de serviço, prevista no objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Do Contratante
a) Efetuar o pagamento nas datas previstas;
b) Emitir ordem de serviço de acordo com suas necessidades;
c) Fiscalizar a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratado se sujeitará às penalidades previstas na lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela EMOP, independente de Notificação jurídica, mediante comunicação por escrito a contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo tenha direito, a indenização de qualquer espécie nos casos de:
Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
Desvie-se das especificações;
Deixar de cumprir ordens da EMOP, sem justificativa;
Atraso injustificado na execução dos serviços;
e) Paralização da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à EMOP,
f) Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

10.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o CONTRATANTE.

10.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 – O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o CONTRATO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

advertência;
multas;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
a multa prevista na letra "b" não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O objeto desta licitação não poderá ser cedido ou transferido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 19 de julho de 2.023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Contratante

SIMETRAL–SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Contratada

1ª Testemunha:_____

2ªTestemunha:_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD3F50E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 024/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZADORAS DE EVENTOS

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 9:00 horas do dia 21 de agosto de 2023, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, estando presentes Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo - Diretora de operações, transporte e infraestrutura dos centros industriais, Lucas Silveira Santos – Coordenador Administrativo e eu Ewerton Carlos da Silva – Assessor de Fomento Econômico e Turismo.
Não havendo manifestação de interesses a serem considerados declarou-se deserto o chamamento público para credenciamento de organizadoras de eventos n° 024/2023.
Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura Dos Centros Industriais

LUCAS SILVEIRA SANTOS
Coordenador Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD035E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZADORAS DE EVENTOS 026/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ONGs, INSTITUTOS E ASSOCIAÇÕES ORGANIZADORAS DE EVENTOS

1 – PREÂMBULO
1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDES, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUTOS, ENTIDADES, ONGs E ASSOCIAÇÕES ORGANIZADORAS DE EVENTOS, nos termos das normas que regem a matéria.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de institutos, entidades, ongs e associações organizadoras de eventos que tenham interesse em promover a "FEIRA DE ESSÊNCIA GASTRONÔMICA", desenvolvendo atividades e ações de fomento ao comércio e turismo local em parceria com o Município, com uso de espaço público previamente definido e delimitado, através de planejamento, organização e monitoramento de eventos, incluindo toda a infraestrutura e segurança necessária para a realização dos mesmos, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste Edital e/ou orientações do Poder Público Municipal.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objetivo do credenciamento é promover a realização da "FEIRA DE ESSÊNCIA GASTRONÔMICA" proporcionando um evento mais diversificado, inclusivo, seguro e de qualidade para os munícipes, proporcionando entretenimento para as famílias, fomentando o comércio e produção local, e propiciar maior segurança e conforto aos usuários.

3.2. A Feira Essência Gastronômica é um evento da Prefeitura de Divinópolis, organizado por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, trata-se de evento gastronômico e cultural, com natureza itinerante, que valoriza e promove os produtores e produtos locais urbanos e rurais, unindo gastronomia com atrações artísticas e culturais, fortalecendo o desenvolvimento econômico e a comercialização das mais variadas regiões da cidade, oferecendo aos cidadãos mais uma opção de lazer e entretenimento.

3.3. O CREDENCIADO ficará responsável por:

Promover, desenvolver e coordenar as atividades para realização do evento sob observância dos deveres e obrigações contidas nas legislações pertinentes;

Preservar a ordem e segurança dos envolvidos na promoção e realização do evento, bem como os terceiros participantes;

Indicar, através de projetos, mapas ou croquis, os locais para demarcação de vias, o tempo correspondente e registro acerca da interrupção total ou parcial do tráfego no local;

Assegurar, mediante presença de pessoal no local competente, o trânsito local, assim entendido como aquele desenvolvido por moradores adjacentes, no tocante ao acesso às respectivas garagens;

Inserir a logomarca e/ou símbolo de identificação Municipal em seus instrumentos de publicidade e propaganda, relativamente ao evento promovido, na qualidade de apoiador, abstendo-se de qualquer tipo de indicação não institucional e que possa caracterizar promoção pessoal de qualquer agente público ou detentor de mandato eletivo;

Franquear ao Município o livre acesso nos locais de realização dos eventos para, se assim quiser, realizar campanhas educativas ou publicitárias, ainda que oriundas de outras Secretarias, com disponibilização de espaço a ser especificado pelo Município;

Oferecer ao Município a instalação de banners e/ou backdrop institucionais do Prefeitura Municipal, bem como materiais promocionais que se fizerem necessários para a divulgação e promoção da atividade turística municipal.

Respeitar os horários de início e término dos eventos.

O CREDENCIADO ficará responsável por fornecer para os eventos banheiros químicos, barracas, e todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como atender a legislação vigente.

Observar os espaços previamente estabelecidos pelo Município, acerca da reserva a coparticipantes dos eventos.

3.2. Compete ao Município:

Dar suporte logístico à realização do evento, mediante demarcação e sinalização de vias públicas, por período certo e transitório, especificamente para os fins tratados neste instrumento, a fim de propiciar maior segurança e conforto aos usuários e participantes do evento, livre da expedição de alvará especifico a tal finalidade;

Apoiar, no que for pertinente, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos, as atividades a serem desenvolvidas pelo CREDENCIADO;

Colocar à disposição do CREDENCIADO, salvo impedimento de ordem pública e de relevante interesse coletivo, os espaços e locais julgados necessários, conforme ajuste entre as partes e observando os limites de tempo estabelecidos.

Reservar, em cada evento, espaços para expositores de natureza cultural e, no mínimo, três vagas de espaço para expositores locais, correspondentes à região da realização de cada evento.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se assim recomendar a conveniência e oportunidade administrativa e o interesse do CREDENCIADO.

5 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderá formular consultas à SEMDES, preferencialmente por intermédio do e-mail editaissemdes@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 /3229-8125 e 3229-8159.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. O interessado poderá se credenciar através do preenchimento do formulário através do link: https://forms.gle/bysupXTdHqfRSAEi9

6.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO Institutos, Associações, ONG's, e demais entidades organizadoras de eventos, sediadas em Divinópolis-MG.

6.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 21 de agosto e 11 de setembro de 2023, até as 17 horas do último dia, contendo os seguintes documentos que deverão ser anexados em PDF junto ao formulário disponibilizado:

5.3.1 Anexo I deste edital devidamente preenchido e assinado

5.3.2 Cópia do CNPJ

5.3.3 Cópia do Ato ou Instrumento Constitutivo

5.3.4 Cópia do CPF e RG dos dirigentes

5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal

5.3.6 Cópia do Comprovante de Endereço

5.3.7 Portfólio de eventos já realizados

7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Será publicada portaria pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo nomeando uma comissão julgadora que analisará os documentos e propostas.

7.2 Na análise de seleção será considerado o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do evento objeto deste credenciamento, conforme art. 27 da lei 13.019/14, juntamente com o portfólio apresentado, atribuindo-se nota para o grau de especificidade da proposta, frente ao objetivo do credenciamento, e um ponto para cada evento realizado, vencendo aquela com maior pontuação.

7.3 Havendo empate no saldo final de pontos o critério para desempate será:

7.3.1 Maior número de eventos realizados.

7.2.2 Sorteio.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Será credenciado o interessado que for melhor classificado e atender às exigências deste edital pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se assim recomendar a conveniência e oportunidade administrativa, e o interesse do CREDENCIADO.

8.2. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas), SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), PROCON, dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento, para assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

11 – DA RESCISÃO

11.1 A qualquer tempo poderão as partes denunciar, resilir ou distratar o credenciamento, mediante mera notificação à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias, do mesmo modo que se assegura ao Município revogá-lo por interesse público a qualquer tempo, sem que tal conduta repercuta no direito ao CREDENCIADO de reclamar qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O CREDENCIADO autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica vedado o fechamento de via pública onde possa comprometer o livre acesso e tráfego por veículos de emergência,

como Bombeiros, SAMU, viaturas policiais, ambulâncias, assim compreendidos por rotas sabidamente usuais por tais veículos, como rotina logística, para acesso rápido a unidades de atendimento de urgência e emergência médico-hospitalar.
13.2. Fica vedado o fechamento de via, também, onde envolver obstáculo ao acesso a edifícios ou condomínios residenciais de grande porte, assim considerados aqueles que superarem dez unidades, bem como outros comércios não participantes do evento, durante o horário comercial de funcionamento regular destes.
13.3. Os custos, planejamento, organização, coordenação, execução, transporte, hospedagem, alimentação, confecção de material de divulgação e identificação, e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o evento, são de responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO;
13.4. É vedada a comercialização de produtos nos eventos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
13.5. A mão de obra e os produtos ofertados nos eventos deverão ser de produtores locais, urbanos e rurais, ou com previa autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em caso de expositor convidado, assim como os profissionais que trabalharão no evento, promovendo o desenvolvimento econômico da população do município, geração de valores e fortalecimento da identidade e marcas locais regionais.
13.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, conforme legislação vigente.
13.7. É de responsabilidade do CREDENCIADO o atendimento às normas da vigilância sanitária no que couber, conforme legislação vigente.
13.8. É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos nos eventos.
13.9. É proibida, ainda, a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafa de vidro, para consumo no local.
13.10. No uso dos espaços deverá ser observado áreas de fuga desobstruídas para melhorar o fluxo de pessoas e segurança, inclusive nos espaços entre mesas e cadeiras.
13.11. O CREDENCIADO assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.
13.12. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
13.13. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento o CREDENCIADO será automaticamente descredenciada.
13.14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
13.15. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
13.16. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos candidatos por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
13.16. Fica a cargo do Município solicitar participação do CREDENCIADO em outra atividade não prevista neste Edital, em evento da Secretaria de Cultura realizado pelo Município.
13.18. Durante a divulgação e realização do evento deverá ser divulgado o nome da Prefeitura, SEMDES e SEMC como apoiadores e colaboradores.
13.19. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEMDES.
13.20. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
13.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
13.22. Constitui parte integrante deste edital, seu anexo I.

Divinópolis, 13 de julho de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

Instruções:

SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Tempo de atuação da instituição	01 ponto por ano de constituição	
B	Portfólio	01 ponto para cada evento realizado	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA ____			

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da Instituição
Nome completo do responsável pela assinatura de:

NOME:	**Cargo:**
	CPF:
	RG:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5441C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
47º	SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BB10595

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
101°	LUCIENE MARIA NEVES	Não manifestou interesse na vaga.
116°	VANESSA LUANA PEREIRA MERCEDES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:928F3B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017, para o cargo de Atendente de Consultório PSF, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Atendente de Consultório Dentário PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
132°	JUNIA CONCEICAO PEREIRA
141º	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/08/2023, na edição 3578.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica).
O não agendamento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20CE7F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 199

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
224º	TAÍS ROCHA BREGUES
225º	CLARA RAFAELA GAMARRA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6A609CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 165

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
221º	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13095190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO AUDITOR – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7º	ICARO WIERMANN BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.
8º	MOISÉS DE SOUZA LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73FA3CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **08/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO AUDITOR - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11º	DAN REUTER FERRAZ DE ARAÚJO
12º	LUCAS HENRIQUE PEREIRA RAMOS
13º	SARAH FONSECA E SILVA
14º	VINICIUS LEITE MELO
15º	ELISA MAIA ALKMIM

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2023**.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FD22862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

– **ENTIDADE BENEFICIADA**: Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida**. OBJETO:** proporcionar assistência integral e garantir atendimento médico aos idosos institucionalizados **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR MENSAL:** R$ 95.208,32. **VALOR TOTAL**: R$ 1.142.499,84.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA* -**
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89EF2DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - E D I T A L D E PROCESSO LICITATÓRIO n.o 15 /2023 –

PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 11/2023- OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço contínuo de TELEMEDICINA, para atender a pacientes provenientes das cidades consorciadas ao CISVI.
Recorrente: L2D TELEMEDICINA LTDA. | Recorrida: NEURO TIPP Sociedade Simples LTDA.
DECISÃO: dá-se provimento ao Recurso Administrativo interposto pela licitante L2D TELEMEDICINA LTDA. para, em consequência INABILITAR a empresa recorrida NEURO TIPP Sociedade Simples LTDA. para o lote único do edital. Na mesma linha, nega-se provimento às contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, com análise do mérito, pela ausência de fundamento legal, para em consequência, manter o curso normal do procedimento licitatório, mediante a abertura dos documentos de habilitação da empresa recorrente. Fica marcada para o dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2.023, às 14 hs, na sede do CISVI, a abertura dos envelopes de Habilitação da empresa classificada em 2o lugar. –

Divinópolis / MG, 21 de agosto de 2023 –

ÉRICO SOUKI MUNAYER –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE16D006

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 551/2023

Processo Licitatório nº 211/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 141/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** que venceu os itens 02, 05, 06 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 16.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/08/2023 a 12/08/2024.

Divinópolis, 13 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0A81905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 552/2023

Processo Licitatório nº 211/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 141/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DATA-MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu os itens 09, 10 e 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 9.680,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/08/2023 a 12/08/2024.

Divinópolis, 13 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF8819DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 553/2023

Processo Licitatório nº 211/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 141/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **JN DIAGNÓSTICA LTDA,** que venceu o item 12 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.100,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/08/2023 a 12/08/2024.

Divinópolis, 13 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:924AB4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 554/2023

Processo Licitatório nº 211/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 141/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **LOTUS MEDICAL LTDA,** que venceu os itens 03 e 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 33.350,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/08/2023 a 12/08/2024.

Divinópolis, 13 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78C8D36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 555/2023

Processo Licitatório nº 211/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 141/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 34.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/08/2023 a 12/08/2024.

Divinópolis, 13 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82A575E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 556/2023

Processo Licitatório nº 211/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 141/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** que venceu o item 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 2.900,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 13/08/2023 a 12/08/2024.

Divinópolis, 13 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9589DE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 151/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 029/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SEVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Empresa vencedora: Taje Soluções Comércio Varejista LTDA, CNPJ N°: 30.321.785/0001-65, no valor de R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

Dores do Indaiá, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C40C2D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 151/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 029/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SEVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002,

CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 203/2023, tendo como vencedor os seguintes licitantes: Taje Soluções Comércio Varejista LTDA, CNPJ N°: 30.321.785/0001-65, no valor de R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

Dores do Indaiá, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:92863B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 159/2023

Processo Licitatório n° 159/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 050/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL OU MECÂNICA (USO DE ROÇADEIRAS MECÂNICAS MANUAIS), LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREAS AJARDINADAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS E ACOSTAMENTOS, LOGRADOUROS, BEIRAS DE RIOS E CÓRREGOS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRAÇAS E ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. Empresa vencedora: LINCE LIMPEZA URBANA, CNPJ N°: 47.074.488/0001-65, no valor de R$ 1.631.040,00 (Um milhão seiscentos e trinta e um mil e quarenta reais).

Dores do Indaiá, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1A1DEBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 159/2023

Processo Licitatório n° 159/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 050/2023. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL OU MECÂNICA (USO DE ROÇADEIRAS MECÂNICAS MANUAIS), LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREAS AJARDINADAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS E ACOSTAMENTOS, LOGRADOUROS, BEIRAS DE RIOS E CÓRREGOS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRAÇAS E ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços N°: 34/2023 tendo como vencedor os seguintes licitantes: LINCE LIMPEZA URBANA, CNPJ N°: 47.074.488/0001-65, no valor de R$ 1.631.040,00 (Um milhão seiscentos e trinta e um mil e quarenta reais).

Dores do Indaiá, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F5B43720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 063/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. **TORNA PÚBLICO** Ata de Registro de Preços nº 064/2023, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de Pessoa Jurídica para **LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, envolvendo todo o processo de moldagem, confecção, provas e ajustes, disponibilizando a Contratada, para tanto, todo material, mão de obra, equipamentos e instrumental necessário à execução dos serviços, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG-16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ACNA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA TIJUCA** inscrita no CNPJ sob o n° **10.367.523/0001-24**, com sede a Praça Seanz Pena, nº 65 apt 201, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ cep: 20.520-090, por intermédio do Srº **Bruno Moreira de Souza**, Representante Legal, portador da carteira de identidade nº 124015397, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 096.398.597-37**,** no valor de R$155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais). Vigência:12 meses.

Estrela Dalva, MG. Aos 21 de agosto de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:99EEDBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **05/09/2023** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR** que foram DESERTOS E FRACASSADOS no PE 013/2023, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/08/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 21/08/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5D90D6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **EDILEUSA DA ROCHA LIMA CARDOSO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público

Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 15 de agosto de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de agosto de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:915F43B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 036/2023, DE 21.08.2023

"Homologa avaliação de desempenho e Declara aprovados em estágio probatório e efetiva no serviço público municipal os servidores públicos concursados e que estavam em estágio probatório e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe confere oartigo 78, inciso V e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº: 001/2018 de 20/09/2018;

Considerando também o resultado dos trabalhos da Comissão de avaliação e desempenho de servidores em estágio probatório, instituída pela Portaria DP nº 037/2021, de 08 de junho de 2021;

Considerando ainda que a já mencionada Comissão emitiu parecer favorável pela aprovação no estágio probatório e efetivação dos servidores relacionados nesta portaria.

Considerando o disposto no art. 104, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho e consequentemente declarados aprovados no estágio probatório de três anos e consequentemente efetivados em seu respectivo cargo público, os seguintes servidores:

ADMISSÃO	SERVIDORA	CARGO	RESULTADO
13.01.2020	MARCO ANTÔNIO MACIEL BELO	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	APTO
13.08.2020	SILVANIA APARECIDA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2	APTA

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal do Município autorizado a realizar a averbação na respectiva ficha dos servidores acima relacionados, do resultado da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 21 de agosto de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:9EEE8C8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 18.855, em 16-08-2023, o Sr. **AQUILES DE QUEIROZ FONSECA**, funcionário desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 16 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de agosto de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0D384C28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 18.861, em 21.08.2023, a Sra. **JULIANA APARECIDA DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 18 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de agosto de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:742B574C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 18.853, em 15.08.2023, a Sra. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 15 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de agosto de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C1C882E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 52/2023
CONTRATO: Nº 82/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUICIPAL DE ESTRELA DO SUL MG.
FUNDAMENTO: REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, E TABELAS VIGENTES SINAPI/SEINFRA, DE ACORDO COM PARECER E ANÁLISE TÉCNICO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 47.211,34 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D761230C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:30/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 52/2022. Processo Licitatório n°:30/2022 – Tomada de Preços n°.: 001/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA**. DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67, da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Quarta – Item 4.1 - do contrato original, para fazer constar como agente fiscal do contrato o servidor designado para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.038, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, constante à f. 446, do processo licitatório: Florency Maria Vieira e Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues **Data:** 18/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F93F57DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO/INTIMADO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA** presente nos autos do processo administrativo **652/2023**, que julgou pela **PROCEDÊNCIA** do processo, conforme decisão proferida pelo secretário Municipal de fazenda, constante as fls.20/22. Tendo vista a impossibilidade da notificação via postal nos termos do Art.178, lei complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

Contribuinte: ZETHA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.937.542/0001-13

FICA o autuado notificado/intimado para interpor, caso queira, recurso voluntario administrativo por escrito em 2ª Instância Administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 219 da LC001/2002 (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

MARIANE EULÁLIA DE FARIA
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:61A9F7CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 79/2021. INEXIGIBILIDADE 004/2021 – CREDENCIAMENTO N°.:004/2021

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO: TORNA SEM EFEITOa publicação do Termo de Aditamento n°001 ao Contrato n°. 75/2022.Processo Licitatório 79/2021. Inexigibilidade 004/2021 – Credenciamento n°.:004/2021 . **Contratante**: Município de Formiga-MG. **Contratada:**: Izabella Melo Ferreira Praes, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 01/08/2023, na Edição nº: 3570, página 98 – coluna 01. **Data**: 18/08/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4BEA06B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO/INTIMADO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA** presente nos autos do processo administrativo 8074/2022, que julgou pela **IMPROCEDÊNCIA** processo, conforme decisão proferida pelo secretário Municipal de fazenda, constante as fls.48/50. Tendo vista a impossibilidade da notificação via postal nos termos do Art.178, lei complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

Contribuinte: ESPORTE CLUBE BEIRA RIO
CNPJ: 20.920.690/0001-04

FICA o autuado notificado/intimado para interpor, caso queira, recurso voluntario administrativo por escrito em 2ª Instância Administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 219 da LC001/2002 (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

MARIANE EULÁLIA DE FARIA
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FE38DCE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **AUTO TRUCK SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA**, vencedora nos lotes **01 e 02** no valor estimado de **R$46.300,00**; e, **SOCORRO RETINA LTDA – ME**, vencedora nos lotes **03, 04, 05 e 06** no valor estimado de **R$297.400,00**. Totalizando o valor geral

estimado de **R$343.700,00** (Trezentos e quarenta e três mil e setecentos reais). Processo Licitatório nº **0063/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **052/2023 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 18 de agosto de 2023.

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4BFC07EE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA O CONTRIBUINTE

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO/INTIMADO DO DESPACHO GAB 22/2023,** proferido pelo Prefeito Municipal, nos autos do processo administrativo 17572/2018, que julgou pela **EXTINÇÃO DO RECURSO**, sem resolução do mérito, constante as fls.460/461. Tendo vista a impossibilidade da notificação via postal nos termos do Art.178, lei complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

Contribuinte:
QUINTAS OURO NEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ: 20.220.054/0001-70

MARIANE EULÁLIA DE FARIA
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3C2ED03D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA N.º: 01/2023

Contratantes: Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil. Contratada: **Cooperativa Agrícola Mista de Formiga - CAMFOR**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o preparo da alimentação escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino; **Valor: de** R$1.178.942,30 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.** Vigência: 12 meses. Formiga –MG, 26 de julho de 2022. Comissão Permanente de Licitação julga a licitante**: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR**, CNPJ nº. 33.270.327/0001-32**,** vencedora da Chamada Pública nº 01/2023. Presidentes dos Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil – Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:04F287D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2023 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2023 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. TIPO: MAIOR OFERTA. OBJETO: Concessão de uso de bens públicos com encargos, sendo os 02 (dois) quiosques bar, localizados no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – Praia Popular, para exploração comercial de bar/restaurante/lanchonete de alimentos em geral, disponibilizando ainda espaço para colocação de até 7 (sete) jogos de mesas com 4 (quatro) cadeiras cada, em frente a cada quiosque, com fulcro na lei Municipal nº 5.305 de 12 julho de 2018. O protocolo dos envelopes será dia 25/09/2023 as 08:00hs. A abertura da sessão será no dia 25/09/2023 as 08:10hs. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7D3D77D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 259/2023, Processo Licitatório nº 063/2023 – Pregão Eletrônico nº 025/2023– Contratada: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – R$ 223.996,00**. Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.
Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – R$ 223.996,00** vencedora no Processo Licitatório nº 063/2023 – Pregão Eletrônico nº. 025/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C76E1A9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.332, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 627/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Gonçalves Ebias para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal, por empresa especializada, por meio da Ata de Registro de Preços (carona) para fornecimento de horas analista para desenvolvimento e customização, bem como estruturação e adaptações nas rotinas de funcionamento, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme especificações do respectivo Termo de Referência, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B338B77B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.333, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura – Comcult.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.610, de 28 de abril de 2021, que cria o Sistema Municipal de Cultura no âmbito do Município de Formiga;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 105/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Cultura – Comcult:

I) Representantes do Poder Público Integrantes do Poder Executivo:
a) Titulares:
Alex Sandro Alvarenga Arouca;
Gervano Silva de Araújo;
Heloísa Silva de Sousa Pinheiro;
Itamar da Silva;
Rodrigo Ribeiro Arantes;

b) Suplentes:
Thalita Faria Lamounier Oliveira;
Flávia Carolline de Lima Leão;
Nora Ney da Costa Carvalho;
Thais de Paula Parreira;
Guilherme Gomes Oliveira;

II) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural das Artes Cênicas:
a) Titular: Leandro Luis Costa Almeida;
b) Suplente: Idelmar da Silva Valadão;

III) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural das Artes Visuais:
a) Titular: Erika Cristina Brisda;
b) Suplente: Paulo César Pacheco;

IV) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural da Música:
a) Titular: Abraão Morramede Costa;
b) Suplente: Matheus Rodrigues Nunes Leão Oliveira;

V) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural da Literatura:
a) Titular: Maria Lucia de Oliveira Andrade;
b) Suplente: Antônio de Pádua;

VI) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural do Congado/Folia:
a) Titular: Wanderlane Aparecido da Silva;
b) Suplente: Leonardo Alves Miranda.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Cultura – Comcult não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:23873247

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3564 DE 21/08/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EUVANE APARECIDO SILVA,** matrícula nº **1175,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão F**, para o **Nível I - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **21 de Agosto de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A85F9C9E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3565 DE 21/08/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ELPÍDIO GONÇALVES PINTO,** matrícula nº **1045,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO**, passando do **Nível II - Padrão G**, para o **Nível II - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **23 de Agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **23/08/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2AB8F188

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3566 DE 21/08/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições

legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **LIZÂNGELA JULIANA DA CUNHA COSTA,** matrícula nº **1047,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão G**, para o **Nível III - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **23 de Agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **23/08/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:61B9439B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3567 DE 21/08/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **NILTON ANTÔNIO LINHARES,** matrícula nº **1043,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO**, passando do **Nível II - Padrão G**, para o **Nível II - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **23 de Agosto de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **23/08/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8E82DE82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3568 DE 21/08/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SOLANGE APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº **1051,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passando do **Nível V - Padrão G**, para o **Nível V - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **24 de Agosto de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **24/08/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:19A2FCEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3569 DE 21/08/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA,** matrícula nº **1054,** a Progressão Horizontal no cargo de **CANTINEIRA**, passando do **Nível I - Padrão G**, para o **Nível I - Padrão H**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **26 de Agosto de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **26/08/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C478DF43

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3570 DE 21/08/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSE OMERO DA COSTA**, Diretor de Obras, Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de uniformes para os servidores desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ECFCB4DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3571 DE 21/08/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANDRÉ LUÍS SOUSA LIAZAR,** matrícula nº **1174,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO**, passando do **Nível I - Padrão F**, para o **Nível I - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **21 de Agosto de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BBBFE9CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3572 DE 21/08/2023

Não Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, que alterou a Lei Complementar nº 008/2006, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **AMAURI FERNANDES MACHADO,** mat. **1049,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO**, do Nível I - Padrão F, para o Nível I - Padrão G, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento a partir do dia 23/08/2023, ***em face do não cumprimento do disposto no artigo 13, inciso III e artigo 21, inciso I, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006, alterada pela Lei Complementar nº 194 de 04/12/2018.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **23/08/2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:871A405B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3573 DE 21/08/2023

Não Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, que alterou a Lei Complementar nº 008/2006, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ DOS REIS NUNES,** mat. **1052,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR SANITÁRIO**, do Nível I - Padrão C, para o Nível I - Padrão D, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento a partir do dia 25/08/2023, ***em face do não cumprimento do disposto no artigo 13, inciso III e artigo 21, inciso I, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006, alterada pela Lei Complementar nº 194 de 04/12/2018.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **25/08/2023**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12ABA7FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO – 030/2023

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam como vencedoras as licitantes: **FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – EPP** referente ao item 16 perfazendo o valor de **R$ 3.576,00** (três mil, quinhentos e setenta e seis reais) e a empresa **TECHSERV – TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 perfazendo o valor total de **R$ 178.524,00** (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais) PRC- 077/2023, Pregão Eletrônico – 030/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF754CEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2746/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LETÍCIA TELES LOPES NUNES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4F947988

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2747/2023

Transfere servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o(a) servidor(a), PRISCILA BISPO SABINO, SERVENTE DE LIMPEZA I A, da(o) Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 08/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F1A785F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2748/2023

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUISA CASTRO AZEVEDO UEMURA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS I A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 04/08/2023 a 03/08/2025 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2942/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7A379955

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2749/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BRUNO CESAR MACEDO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE REDES, a partir do dia 09/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4CBD0E79

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2750/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 4°.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BRUNO CESAR MACEDO, no cargo em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir do dia 09/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3DADF589

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2751/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 4º.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RODRIGO DO NASCIMENTO MIRANDA, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE REDES, a partir do dia 09/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3BEFA6FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2752/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 21125.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LINDAURIA APARECIDA DE CASTRO REZENDE, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 08/08/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A371B304

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2753/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear HELOISA MARIA DA LUZ, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, Classe I, Grau A, a partir do dia 09/08/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:07EED768

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2754/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e

suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) M.M.P não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:
Art. 1º - Nomear GLEIDA PEGO DE MIRANDA, para exercer o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 09/08/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:421ECA9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2755/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROSELI MENDONÇA BATISTA COSTA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 09/08/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5C825142

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2756/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LUCIENE CARDOSO, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 10/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B925CB58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2757/2023

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), FLAVIA CRISTINA DE CASTRO, ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, para substituir Ana Carolina Lopes Souza, Assessor Educacional, no período de sua licença maternidade, de 07/08/2023 a 25/11/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:04AD634F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2758/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ENDERSON EUGÊNIO DA SILVA, COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER, para substituir Cecília Maria da Silva Oliveira, Supervisor de Esportes e Lazer, no período de suas férias regulamentares, de 01/08/2023 a 27/09/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:15BA878D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2759/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 19962.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DAIENE MARIA DE MENESES, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, Classe VI, Grau A, a partir do dia 10/08/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:30C85F73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2760/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CLERISMAR JOSÉ DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BB2F3E2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2761/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EDSON PEREIRA DE MIRANDA, no cargo em comissão de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:59E2830C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2762/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) ELISA MACHADO SOUSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 11/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:759D7E77

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2763/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) IRLEI GERALDO DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de CAPINADOR, a partir de 12/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7D6AEE9C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2764/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JÉSSICA MARIA DE SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 13/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1EAD48B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2765/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da

Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MAX VINÍCIOS DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 14/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:10282BB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2766/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 3926.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MÁRCIA BEATRIZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 11/08/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:35D03351

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2767/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUIZ FABIO MIYAMOTO, para exercer o cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Classe VI, Grau A, a partir do dia 11/08/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BFAC4C5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2768/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), THAIS DE PAULA PARREIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS, a partir do dia 11/08/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3109/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BD2F961C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2769/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear PAULA FERREIRA DE SANTANA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 16/08/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:214B21FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2770/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 17.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), THAIS DE PAULA PARREIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS, a partir do dia 16/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F47A4192

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2771/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) CAROLINE MELO, habilitado(a) para o exercício do cargo de AGENTE SOCIAL, a partir de 17/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:721946A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2772/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LOREN GUIMARÃES BENTO SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 17/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de

Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2FD76FF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2773/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MELISSA PEREIRA DE OLIVEIRA, habilitado(a) para o exercício do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, a partir de 17/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBA3366B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2774/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NUBIA DIAS LOPES, habilitado(a) para o exercício do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, a partir de 17/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BB28CCE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2775/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) POLLYANA DE SÁ ALVES LOUREIRO SOUSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de AGENTE SOCIAL, a partir de 17/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0037A818

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2776/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) TAMIRES ALVES DE SOUZA, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 17/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F3A590A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2777/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LORENA LOUREIRO DE SÁ, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/08/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D101CA0D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2778/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA CATARINA DO AMARAL E CASTRO, PROFESSOR II - CIÊNCIAS III B, 04 (quatro) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/08/2023 a 13/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1936C39D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2779/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JÉSSICA APARECIDA DE FARIA, CHEFE DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE FROTA, para substituir José Higino dos Santos Neto, Diretor de Almoxarifado, no período de suas férias regulamentares, de 16/08/2023 a 15/09/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BF25A23D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2780/2023

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE CASTRO MENESES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 21/08/2023 a 20/08/2025 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3160/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CA7282FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2781/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JADER EURICO GONCALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS X D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/08/2023 a 19/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:146C1913

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2782/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JULIANA NUNES DE SOUZA CAMPOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/08/2023 a 19/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:35358B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Edimar José Carneiro – CNPJ:

24.155.767/0001-58. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 29 de abril de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 29 de abril de 2023, com vigência até o dia 28 de abril de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A9E6AB0A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Aurea Ornelas Netta – CPF: 983.284.411-87. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 29 de abril de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 29 de abril de 2023, com vigência até o dia 28 de abril de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5D3F5FA6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. CREDENCIAMENTO Nº 05/2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da carga horária da prestadora de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e, consequentemente, alteração do valor do contrato celebrado entre as partes, justificando-se no melhor atendimento da necessidade do Município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Kelly Alves Vieira – CPF: 140.217.966-90. NOVA CARGA HORÁRIA: 30 horas/mensais. NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:56D31B39

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. CREDENCIAMENTO Nº 05/2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da carga horária da prestadora de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e, consequentemente, alteração do valor do contrato celebrado entre as partes, justificando-se no melhor atendimento da necessidade do Município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Kamilla Mendes Ornelas – CPF: 022.935.491-27. NOVA CARGA HORÁRIA: 30 horas/mensais. NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:688BA3B7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Maria Márcia Rezende da Silva – CPF: 092.282.866-47. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 29 de abril de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 29 de abril de 2023, com vigência até o dia 28 de abril de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F59B660D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. CREDENCIAMENTO Nº 05/2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 29 de abril de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 29 de abril de 2023, com vigência até o dia 28 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, com reajuste contratual, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Monica Mendes Ferreira do Nascimento – CPF: 610.495.061-20. NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:064C27CF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Thiago de Oliveira Moreira – CNPJ: 20.396.394/0001-56. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A

prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 03 de maio de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 03 de maio de 2023, com vigência até o dia 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:74DECE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 0012/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura das propostas no dia 28 de Agosto de 2023 às 08h000min. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:3748AE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 077 TOMADA DE PREÇOS 006/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 77/23-TP 6/23-Contratação de pessoa jurídica para construção do prédio da Escola Municipal Afrânio Augusto de Figueiredo (ANEXO I) na Rua Principal, Sn°, Distrito de Barrocão, Grão Mogol/MG, por empreitada, por execução indireta e por preço global - Termo do Convênio nº 1261000054/2023/SEE programa mãos dadas - 1ª Retificação do Edital – Altera o item 1.4, al. "i" - Habilitação: 24/8/23-8h. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:90A1AA0A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 078 TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 78/23-TP 7/23-Contratação de pessoa jurídica para ampliação, reforma e adequação do prédio da Escola Municipal de ensino pré-escolar Terezinha Rodrigues Paulino na Avenida Domingos Arruda, Sn°, Bairro Bom Gosto, Grão Mogol/MG, por empreitada, por execução indireta e por preço global - Conforme Termo do Convênio nº 1261000065/2023/SEE programa mãos dadas-1ª Retificação do Edital – Altera o item 1.4, al. "i" - Habilitação: 24/8/23-09h. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9295D220

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 079 TOMADA DE PREÇOS 008/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 79/23-TP 8/23-Contratação de pessoa jurídica para ampliação, reforma e adequação do prédio da Escola Municipal Professor Catão na Rua Principal, Sn°, Distrito de Sítio, Grão Mogol/MG, por empreitada, por execução indireta e por preço global -Conforme Termo do Convênio nº 1261000068/2023/SEE programa mãos dadas-1ª Retificação do Edital – Altera o item 1.4, al. "i" - Habilitação: 24/8/23-13h. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:31D8580F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 080 TOMADA DE PREÇOS 009/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 80/23-TP 9/23-Contratação de pessoa jurídica para ampliação, reforma e adequação do prédio da Escola Municipal de Afrânio Augusto de Figueiredo (ANEXO) na Rua Principal, Sn°, Comunidade de Vista Alegre, Grão Mogol/MG, por empreitada, por execução indireta e por preço global -Conforme Termo do Convênio nº 1261000094/2023/SEE programa mãos dadas-1ª Retificação do Edital – Altera o item 1.4, al. "i" - Habilitação: 24/8/23-14h. licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:47549E86

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 281, DE 06 DE AGOSTO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 281, DE 06 DE AGOSTO 2023.

Exonera o Sr. Diaquesday Oliveira do cargo de Diretor de Departamento de Finanças - DDF.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Diaquesday Oliveira**, portador do CPF 920.498.266-72, exonerado do cargo de Diretor de Departamento de Finanças - DDF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 06 de agosto de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:CA794937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

ALESSANDRA APARECIDA COSTA - CNPJ: 35.612.080/0001-10: Valor Total de R$ 608,05 (seiscentos e oito reais e cinco centavos);

MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.762.968/0001-68: Valor Total de R$ 95.970,92 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos);

SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 21.529.392/0002-31: Valor Total de R$ 14.382,84 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 43.575.205/0001-08: Valor Total de R$ 4.282,40 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS - CNPJ: 47.351.983/0001-74: Valor Total de R$ 901,75 (novecentos e um reais e setenta e cinco centavos);

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55: Valor Total de R$ 7.775,72 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61: Valor Total de R$ 6.717,74 (seis mil, setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos);

TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53: Valor Total de R$ 1.145,68 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

GILSON L LACERDA RIBEIRO - ME - CNPJ: 03.880.787/0001-11: Valor Total de R$ 2.391,20 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos);

SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.416.432/0001-27: Valor Total de R$ 2.105,70 (dois mil, cento e cinco reais e setenta centavos);

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04: Valor Total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais);

PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 49.618.856/0001-14: Valor Total de R$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - CNPJ: 25.314.197/0001-64: Valor Total de R$ 4.228,00 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais);

MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 48.842.674/0001-60: Valor Total de R$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 21 dias de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F8AFAB81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de agosto a dezembro de 2023.

RATIFICO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

ADENILSON FERREIRA LIMA - CPF: 530.069.766-49: Valor Total de R$ 23.531,74 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos);

AGILDO QUINTÃO DE SOUZA - CPF: 817.069.286-53: Valor Total de R$ 4.440,15 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos);

ARILSON CABIDO PINHEIRO - CPF: 003.328.076-22: Valor Total de R$ 16.863,48 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos);

GILSON XAVIER COELHO DE OLIVEIRA - CPF: 715.937.136-49: Valor Total de R$ 6.674,40 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

ISABELA VIEIRA AMARAL - CPF: 072.623.986-01: Valor Total de R$ 7.138,35 (sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE GUIDOVAL LTDA - COOPERGUIDO - CNPJ: 49.998.913/0001-38: Valor Total de R$ 6.737,67 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Guarani – MG, aos 21 dias de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:C038CBE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ADENILSON FERREIRA LIMA.
CPF: 530.069.766-49.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de agosto a dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2023***.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 23.531,74 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

PROCESSO Nº: 085/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 024/2023 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2023.

SIGNATÁRIOS: ADENILSON FERREIRA LIMA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:DD381395

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AGILDO QUINTÃO DE SOUZA.
CPF: 817.069.286-53.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de agosto a dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2023***.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 4.440,15 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e quinze centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

PROCESSO Nº: 085/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 024/2023 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2023.

SIGNATÁRIOS: AGILDO QUINTÃO DE SOUZA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:40C7BDCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ARILSON CABIDO PINHEIRO.
CPF: 003.328.076-22.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de agosto a dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2023***.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 16.863,48 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

PROCESSO Nº: 085/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 024/2023 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2023.

SIGNATÁRIOS: ARILSON CABIDO PINHEIRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D421044C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GILSON XAVIER COELHO DE OLIVEIRA.
CPF: 715.937.136-49.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de agosto a dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2023***.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 6.674,40 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

PROCESSO Nº: 085/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 024/2023 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2023.

SIGNATÁRIOS: GILSON XAVIER COELHO DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:718CE4A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ISABELA VIEIRA AMARAL.
CPF: 072.623.986-01.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de agosto a dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2023***.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de ***R$ 7.138,35 (sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

PROCESSO Nº: 085/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 024/2023 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2023.

SIGNATÁRIOS: ISABELA VIEIRA AMARAL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:81E3A410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE GUIDOVAL LTDA - COOPERGUIDO.
CNPJ: 49.998.913/0001-38.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de agosto a dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2023***.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de ***R$ 6.737,67 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

PROCESSO Nº: 085/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 024/2023 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 002/2023.

SIGNATÁRIOS: DOROTEIA DELVA DE ARAÚJO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:5998448E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023
Processo 61/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 37/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.06.01.12.365.1201.2044.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 258
Data da Adjudicação: 15 de Agosto de 2023.
Data da Homologação: 15 de Agosto de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE FORMULAS INFANTIL PARA CRIANCAS DA CRECHE (CEMEI) E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS PARA DISTRIBUICAO A CRIANCAS DE BAIXA RENDA EM DEFICIT NUTRICIONAL CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCACAO E SAUDE

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
COSTA CAMARGO COMERCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
Valor Total do Certame: R$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

DIFARMIG LTDA
CNPJ: 19.961.036/0001-60
Valor Total do Certame: R$: 33.250,000 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.396.050/0001-63
Valor Total do Certame: R$: 40.140,00 (Quarenta mil, cento e quarenta reais)

DROGARIA VITA DE UBA LTDA
CNPJ: 19.571.361/0001-16
Valor Total do Certame: R$: 205.495,00 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Valor Total do Certame: R$: 28.500,00 (Vinte e oito mil, quinhentos reais)

GUSTAVO VEIGA LTDA
CNPJ: 36.992.819/0001-20
Valor Total do Certame: R$: 103.565,00 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA
CNPJ: 23.149.874/0001-00
Valor Total do Certame: R$: 73.250,00 (Setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.453.723/0001-62
Valor Total do Certame: R$: 371.050,00 (Trezentos e setenta e um mil e cinquenta reais)

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13
Valor Total do Certame: R$: 26.500,00 (Vinte e seis mil, quinhentos reais)

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.593.067/0001-09
Valor Total do Certame: R$: 845.769,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 15 de Agosto de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AF28790D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 61/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE FORMULAS INFANTIL PARA CRIANCAS DA CRECHE (CEMEI) E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ORAIS PARA DISTRIBUICAO A CRIANCAS DE BAIXA RENDA EM DEFICIT NUTRICIONAL CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCACAO E SAUDE

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado:

EXTRATO DE ATA Nº 171/2023

COSTA CAMARGO COMERCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Valor Total do Certame: R$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

EXTRATO DE ATA Nº 172/2023

DIFARMIG LTDA

CNPJ: 19.961.036/0001-60

Valor Total do Certame: R$: 33.250,000 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 173/2023

DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 31.396.050/0001-63

Valor Total do Certame: R$: 40.140,00 (Quarenta mil, cento e quarenta reais)

EXTRATO DE ATA N° 174/2023

DROGARIA VITA DE UBA LTDA

CNPJ: 19.571.361/0001-16

Valor Total do Certame: R$: 205.495,00 (Duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

EXTRATO DE ATA N° 175/2023

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Valor Total do Certame: R$: 28.500,00 (Vinte e oito mil, quinhentos reais)

EXTRATO DE ATA N° 176/2023

GUSTAVO VEIGA LTDA

CNPJ: 36.992.819/0001-20

Valor Total do Certame: R$: 103.565,00 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

EXTRATO DE ATA N° 177/2023

M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA

CNPJ: 23.149.874/0001-00

Valor Total do Certame: R$: 73.250,00 (Setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA N° 178/2023

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 11.453.723/0001-62

Valor Total do Certame: R$: 371.050,00 (Trezentos e setenta e um mil e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA N° 179/2023

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.864.942/0001-13

Valor Total do Certame: R$: 26.500,00 (Vinte e seis mil, quinhentos reais)

EXTRATO DE ATA N° 180/2023

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.593.067/0001-09

Valor Total do Certame: R$: 845.769,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.302.1003.2031.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.303.1003.2034.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.06.01.12.365.1201.2044.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 258

VIGÊNCIA: 15/08/2023 até 15/08/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:326F1683

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2023

INEXIGIBILIDADE N° 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGENCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTAO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMACAO CONTINUADA, INFORMATIZACAO E CONEXAO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA O MUNICIPIO DE GUARDA-MOR

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

CNPJ: 08.582.479/0001-23

VALOR ESTIMADO R$: 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

Dotações orçamentarias:

02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00, 2.500.00 – ficha 462 – Recurso não Vinc. De impostos

VIGÊNCIA: 14/08/2023 até 14/08/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9E9357E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
Processo 79/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da Inexigibilidade nº 09/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00, 2.500.00 – ficha 462 – Recurso não Vinc. De impostos
Data da Adjudicação: 14 de Agosto de 2023.
Data da Homologação: 14 de Agosto de 2023.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGENCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTAO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMACAO CONTINUADA, INFORMATIZACAO E CONEXAO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA O MUNICIPIO DE GUARDA-MOR

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA CNPJ: 08.582.479/0001-23

Valor Total do Certame: $: 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 14 de Agosto de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D5A428D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2022, originado do Pregão Presencial nº 019/2021, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato original, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância para monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, e da prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de propriedade do município, incluindo instalações, remanejamento, e manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 15/08/2023.

SR. MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:06FC2EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2019, originado do Pregão Presencial nº 031/2019, firmado com a empresa **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO LTDA ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o serviço de transporte dos alunos da rede de ensino municipal e estadual no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 294.937,50. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 18/07/2023

SANDRA APARECIDA DA COSTA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:A4867F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 142/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 034/2023, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Elaboração de Estudo Técnico de Custos Operacionais da Unidade de Pronto Atendimento para análise de viabilidade técnica, econômica e financeira para instruir a tomada de decisão do modelo de gestão da Unidade de Pronto Atendimento, em atendimento as demandas de Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 186.000,00**.

Guaxupé, MG, 14/08/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5D8A332D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA 017/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 017/2023 –Ampla Participação-Processo nº 214/2023.**Tipo: **Menor Preço por item** Objeto:**Proveniente compra de medidor de energia elétrica, disjuntores, cabos e acessórios para substituição do medidor de energia elétrica do Complexo Vila Olímpica/ Ginásio Poliesportivo.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 29 de Agosto de 2023 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação e Anexos, poderão ser baixados a partir do dia 22 de Agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 21 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:F59ECC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2022, originado do Credenciamento nº 003/2022, firmado com a empresa **JORGE LEONEL LABORATÓRIO, TREINAMENTOS E CONSULTORIA VETERINÁRIA. Objeto:**O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 4.616,00 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais), que corresponde a 21,75% do valor do contrato, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestações de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor: R$ 4.616,00. Fundamento Legal:**Art. 65, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 15/08/2023.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:87C4A32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 064/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 213/2023, **Inexigibilidade nº 064/2023**. Objeto: **Contratação de empresa proveniente licença de uso do SISTEMA TRAZ VALOR, software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Valor**: R$6.458,40. Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 15 de agosto 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:8BEA6DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 047/2023, firmado com a empresa **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, BIG MINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, D. F. ASTOLPHO, DGM SUPRIMENTOS LTDA, FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, GIMENES E PAVAN LTDA, GL COMERCIO EM GERAL LTDA, GM PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PAPELARIA LUANA LTDA, RODRIGO BORGES DIAS, RODRIGO TONELOTTO, SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA, VIRTUE COMERCIO LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de material de limpeza, em atendimento a demanda de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 3.046.846,73

Guaxupé/MG, 22/08/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:10548FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 048/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 185/2023.** Tipo: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e tratamento de revestimentos, pisos e rodapés de tipos diversos, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 04 de setembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 22 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 21 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:C1CCEB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 - DOAÇÃO LOTES POLO DA MODA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2022 - Processo Administrativo 128/2022. O Município de Guaxupé torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2022 - Processo Administrativo 128/2022 - tipo alienação de imóveis – doação com encargos, destinada à seleção de empresas com vistas à implantação de empreendimentos no denominado "Pólo da Moda" no Município de Guaxupé/MG, nos termos da Lei Municipal nº 2116/2011, regulamentada pelo Decreto nº 1528/2012. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Concorrência Pública n.º 001/2022 - Processo Administrativo 128/2022 - foi Homologada e foi Adjudicada para as empresas: LOTE 01 – 1.064,392m², TRANSPORTADORA REPAM LTDA ME, CNPJ 05.955.549/0001-53, situada na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 50ª – Centro - Guaxupé/MG; LOTE 02 – área 2.171,768m2, Marco Aurélio Pereira Rodrigues, CNPJ 33.718.798/0001-6., situada na Rua Prefeito Trajano Marques, 203-A – Centro, São Pedro da União/MG; LOTE 03 – 2.186,063m2) Brasil Ferros LTDA, CNPJ 35.319.757/0001-27, situada na Rua Francisco Alves da Silva, 38-A – Jardim Planalto, Guaxupé/MG; LOTE 05 – 2.203,689m2, Milena Barbetta Silva Celani, CNPJ 08.724.021/0001-61, situada na Rua Olimpio Rola, 20-A, Vila Coragem, Guaxupé/MG; e LOTE 06 – 2.191,506m2, Milena Barbetta Silva Celani, CNPJ 08.724.021/0001-61, situada na Rua Olimpio Rola, 20-A, Vila Coragem, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 21 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:39E2322D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 103/2023; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2023; c) Data da Homologação: 25/07/2023; d) Objeto da Licitação: FORNECIMENTO MATERIAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA-ME, CNPJ nº 36.431.154/0001-85. Valor R$ 1.318.056,00(Um milhão, trezentos e dezoito mil e cinquenta e seis reais) Dotação orçamentária: 02.09.00.10.122.0007.2058 - 3.3.90.39. FONTE 191.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:9DAC9D05

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 101/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 101/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº101/2023. Processo nº 103/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA-ME, CNPJ nº 10.329.641/0001-48, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAS PERSONALIZADOS. Vigência: 26/07/2023 a 26/07/2024. Valor R$ 1.318.056,00(Um milhão, trezentos e dezoito mil e cinquenta e seis reais) Dotação orçamentária: 02.09.00.10.122.0007.2058 - 3.3.90.39. FONTE 191.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:385D5016

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 103/2023; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2023; c) Data da Homologação: 25/07/2023; d) Objeto da Licitação: FORNECIMENTO MATERIAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI, CNPJ nº 09.495.600/0001-42. Valor R$ 776.417,35(Setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

Dotação orçamentária: 02.09.00.10.122.0007.2058 - 3.3.90.39. FONTE 191.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:41898754

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 102/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 102/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº102/2023. Processo nº 103/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI, CNPJ nº 09.495.600/0001-42, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAS PERSONALIZADOS. Vigência: 26/07/2023 a 26/07/2024. Valor R$ 776.417,35(Setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

Dotação orçamentária: 02.09.00.10.122.0007.2058 - 3.3.90.39. FONTE 191.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:F9560429

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 114/2021; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 030/2021; c) Data da Homologação: 17/12/2021; d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO VEICULO LEVE, TIPO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 (MINIMO), ZERO QUILOMETRO; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: VENTURE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 00.738.238/0001-19. Valor R$ 79.000,00(Setenta e nove mil) Dotação orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2011 - 4.4.90.52.00. FONTE 69.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:3649D3E2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 147/2021

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO N° 147/2021

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº147/2021.

Processo nº 114/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: VENTURE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 00.738.238/0001-19, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO VEICULO LEVE, TIPO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 (MINIMO), ZERO QUILOMETRO. Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2021. Valor R$ 79.000,00(Setenta e nove mil)

Dotação orçamentária: 02.06.00.04.122.0002.2011 - 4.4.90.52.00. FONTE 69.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:FBB5933C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 075/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 075/2023

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº075/2023. Processo nº 084/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.913.963/0001-28, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. Vigência: 05/08/2023 a 05/08/2024. Valor R$ 2.233.996,00(Dois milhões, duzentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e seis reais) Dotação orçamentária: 02.16.00.04.122.0014.2093 - 3.3.90.39. FONTE 405.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:0579FDF7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 021/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 01/09/2023 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:CA3503B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 022/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE GURINHATÃ..**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 01/09/2023 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:9D761FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2023

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 024/2023. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 024/2023 **Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I,** que será realizado no dia 04/09/2023 às 09:00hs (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C424C9A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 025/2023. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 025/2023 para **locação de máquinas para realizar manutenção de serviços das estradas vicinais dentro do município de Ibiá/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Logística de Ibiá/MG**, que será realizado no dia 04/09 às 14:00 horas (quatorze horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:A88E7D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 - PROCESSO 087/2023, CREDENCIAMENTO 014/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 - Processo 087/2023, Credenciamento 014/2023. Objeto: Credenciamento/inexigibilidade de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional em psicologia e assistência social para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X CLAUDIA

MILLENE CAMPOS DE FARIA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 073.051.106-55.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:91415488

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO 088/2023

O Prefeito do Município de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição legal, torna público que foram feitas alterações no edital do pregão eletrônico nº042/2023, processo licitatório nº088/2023 cujo objeto é a aquisição de oxigênio e ar comprimido destinado ao atendimento do hospital São Francisco, atenção primária e pacientes em domicilio para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg, disponível para consulta no portal licitanet.com.br e site www.iguatama.mg.gov.br e que foram feitas alterações quanto ao início da abertura da sessão do pregão que será no dia 24/08/2023 ás 09:00 horas.

Iguatama, 21 de agosto de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:1EDA02A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 121/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 121/2023,** na modalidade **Tomada de Preços no. 10/2023**, na forma do **tipo menor preço global**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa por empreitada global para pavimentação e drenagem pluvial em ruas no perímetro urbano no Munícipio de Ipanema/MG, conforme Contrato de Repasse OGU Mcidades nº 925802/2021 Operação 1082475-13**. Abertura da Sessão Oficial: 11/09/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema / MG, - Presidente.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 122/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 122/2023,** na modalidade **Tomada de Preços no. 11/2023**, na forma do **tipo menor preço global**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa por empreitada global para pavimentação e drenagem pluvial em ruas no perímetro urbano no Munícipio de Ipanema/MG, conforme Contrato de Repasse OGU Mcidades nº 925171/2021 Operação 1081793-42**. Abertura da Sessão Oficial: 11/09/2023 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema / MG, - Presidente.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 123/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de seu Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 123/2023,** na modalidade **Tomada de Preços no. 12/2023**, na forma do **tipo menor preço global**, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa por empreitada global para pavimentação e drenagem pluvial em ruas no perímetro urbano no Munícipio de Ipanema/MG, conforme Contrato de Repasse OGU Mcidades nº 925742/2021 Operação 1082258-10**. Abertura da Sessão Oficial: 12/09/2023 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1410/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. Ipanema / MG, - Presidente.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D06B5CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 8º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 14/2023– Decorrência: Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços nº 02/2023**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,893 (cinco reais, oitocentos e noventa e três milésimos de centavos) por litro, correspondente a aproximadamente 3,0% (três por cento) do valor atualmente cobrado do item 01 – Gasolina. Data:02.06.2023.**Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-183-184-185-186-187-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-

02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-676-677-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:867C2BE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2023 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 02/2023- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância do item DIESEL COMUM S500 de R$ 5,81 (Cinco reais e oitenta e um centavos) por litro, correspondente a 16,50% (Dezesseis virgula cinquenta por cento) do valor atualmente cobrado; e do item DIESEL COMUM S-10 no valor de R$ 5,84 (Cinco reais e oitenta e quatro centavos) por litro, correspondente a 16,10% (Dezesseis virgula dez por cento) por litro, do valor do contrato inicial; **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-010-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-019-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-050-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-065-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-071-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-137-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-158-159-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-183-184-185-186-187-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Ensino Fundamental-221-222-223-224-225-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Creche Escolar-270-271-272-273-274-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo; Ensino Infantil Pré-Escola-301-302-303-304-305-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-404-405-406-407-408-409-410-411-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-464-465-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-519-520-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-542-543-544-545-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-640-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-676-677-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-693-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-748-749-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-777-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A9028B69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO CONTRATO Nº 159/2022– Decorrência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022, - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE MANGANÊS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG. - Contratada: MANGANÊS CONGONHAL LTDA, Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo Quantitativo do Item: 01 – PÓ DE MANGANÊS. Valor total aditado: R$ **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, nos termos do 65, I,"b", e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** Manutenção dos Serviços de Estradas/Rodagens -677-02.07.26.606.0025.2.256.3390.36-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:10474126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 128/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 128/2023 Pregão Eletrônico 91/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de equipamentos de proteção (Munhequeira e Calçado de Segurança), atendendo a demanda das Secretarias Municipais, Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/09/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:E73B335C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° APOSTILAMENTO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Apostilamento ao Acordo de Cooperação N° 02/2022 celebrado entre o Município de Itaguara e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Objeto:** O presente acordo de cooperação tem por objeto conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no Município. **Valor Total do reajuste:** R$ 1.909,95. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 01/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D86CDA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 66/2023 Pregão Eletrônico 45/2023 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de tintas, massa corrida e verniz atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a prefeitura de Itaguara. Empresas vencedoras: Gabriel Aukay Araujo Botelho Ltda – Itens 1 e 2 – Valor: R$1.715,00; M.G. Eletroferragens Ltda – Item 03 - Valor: R$4.049,60; Supreme Comercial Ltda – Itens 4 e 5 – Valor: R$30.500,00; - Valor Total Geral: R$ 36.264,60. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara/MG, 21/08/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9346B63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 124/2023 Pregão Eletrônico 87/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiros para ministrar aulas de violão e ballet para jovens e crianças de baixa renda, beneficiárias do programa Bolsa Família e/ou inscritas no CAD único, a fim de contribuir para o desenvolvimento social e comunitário destas, além de auxiliar na socialização e a difusão da cultura. Edital completo e realização através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/09/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/08/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4C51283B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 211/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 211/2023. **CONTRATADA**: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: Prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Processo nº 88/2023, Pregão nº 59/2023. **Aditivo de Prazo. Valor do CAditivo:** R$ 1.254,50. **Vigência:** 21/08/2023 a 15/06/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 21/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CEBEC989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 2/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 2/2023 firmado com a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaguara/MG. Objeto: Cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023. Vigência: 03/08/2023 a 30/11/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7DAE385B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 100/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00001/23
NÚMERO DO CONTRATO: 150/2022
PROCESSO: 000100/22
FORNECEDOR: EDIVALDO FERREIRA AMBROSIO
CNPJ: 17.633.945/0001-43
VALOR DO ADITIVO: 0,00
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023
VIGÊNCIA: 28/07/2023 até 28/07/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Termo Aditivo Prazo/Vigência
OBJETO: SERVICO DE BORRACHARIA E LANTERNAGEM

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D1D1CF45

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 77/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 135
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Tania Maria de Jesus Mota
CPF: 608.887.176-87
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na situado à Rua José de Moura, n° 20 – no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente a Sra. Tania Maria de Jesus Mota, portadora do CPF nº 608.887.176-87, para atender o Sr. Israel Pimenta Neto, inscrito no CPF sob o n° 608.883.426-91, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais), referente ao valor da locação de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 18 de outubro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 18/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Tania Maria de Jesus Mota.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:771EE452

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 136
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Nildo Zanela de Freitas
CPF: 247.478.826-34
Objeto: Locação de imóvel, situado à Avenida Coronel Araújo Porto, n° 739 – no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, para atender a Sra. Fernanda Xavier Mineli, inscrita no CPF sob o n° 103.832.936-18, com vigência de 02 (dois) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais), referente ao valor da locação de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 18 de outubro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 18/08/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Nildo Zanela de Freitas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:514ACD31

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 079/2023 - DISPENSA 023/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 079/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (FASE I), manutenção, desmontagem e remoção (FASE II) de elementos decorativos diversos que compõem a decoração Natalina 2023 do município de Itamarati de Minas nos espaços Praça Padre Paulo Fadda, Praça do Cras, Praça XV de Novembro, Praça Astolfo Tavares, Pórtico Zéfelson Alves Duarte, Trajeto da Avenida Coronel Araújo Porto entre a Praça Astolfo Tavares e a Praça Pe. Paulo Fadda, em atendimento a secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer deste Município, será contratada a empresa **DANIEL LUIZ DA SILVEIRA LTDA inscrito no CNPJ N° 39.650.698/0001-26 –**, localizada na Av. Ricardo Zanela, n° 593, bairro XV de novembro no município de Itamarati de Minas – MG, CEP: 36.788.000, cujo valor da execução dos serviços será de **R$ 17.168,25 (Dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 21 de agosto de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7DF6C96C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°080/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço Global, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviço, que consiste em confecção de portas de madeiras, marcos e alisar, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:pmitalicitacao@yahoo.com.br,licitacao@itamaratideminas.mg.gov.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 21 de agosto de 2023.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D90350E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

2º Termo aditivo ao Contrato nº 009/2023. Processo 008/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Auto Posto Silva Ltda, CNPJ 03.189.731/0001-15. Objeto: recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 009/2023, para adequação do preço contratual às variações de preços do item 01 (Gasolina Comum Tipo C) e 03 (Óleo Diesel S10), decorrentes da variação significativa dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Do valor: Em decorrência do reajuste por este instrumento formalizado, o valor do item 01 após a acréscimo de 3,64% passará de R$ 6,03 para R$ 6,25. O item 03 após a acréscimo de 14,45% passará de R$ 5,95 para R$ 6,81. Assinatura: 18/08/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9FBE2211

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

Torna-se público o contrato nº 050/2023, oriundo do Processo nº 064/2022, Inexigibilidade nº 008/2022, Chamada Pública nº 003/2022. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Consultório Médico Pedro Emilio Araújo Claudino Ltda, CNPJ nº 48.974.135/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos (plantonista) para Unidade Básica de Saúde Otaviano de Oliveira, para plantões médicos em jornada de 12 (doze) horas, incluindo dias de semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) por Plantão realizado. Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:63BE9945

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

Torna-se público a Homologação do Processo nº 052/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023 e Edital n° 019/2023. Objeto: Aquisição de veículos tipo Ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

Fornecedor: Shark Licitações, Serviços e Transportes LTDA, CNPJ nº 45.721.815/0001-06, item 1, no valor total: R$ 242.900,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais). Fornecedor: Conceito Escritório, Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ nº 20.250.792/0001-60, item 2, no valor total: R$ 290.250,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais. Fornecedor: Torquimax Instalação, Manutenção e Reparação de Acessório para Veículos LTDA, item 3, no valor total: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Homologação 17/08/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:732CAF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato no. 072/2021, firmado com o Município de Itanhandu, para o desenvolvimento do Plano Diretor Georreferenciado do Município de Itanhandu. Objeto: O presente Segundo Termo Aditivo visa alterar a claúsula quarta do instrumento jurídico original e dos itens 1, 2, 5, 7 e 9 do Plano de Trabalho (Anexo I), o qual passa a integrar este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transição. Partes: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, inscrita no CNPJ sob o no 21.040.001/0001-30, ora denominada UNIFEI ou CONTRATADA, e a FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO A INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob o no 18.025.536/0001-27, ora denominada FUPAI ou INTERVENIENTE.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:90E84A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 220/2023

Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e a Editora e Distribuidora Educacional S/A, CNPJ Nº 38.733.648/0020-02

Objeto: A concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de educação superior - graduação e instituição de ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Data da assinatura: 26 de julho de 2023.

Foro: Comarca de Itaúna - MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:5A107D4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

ERRATA Nº 01: Processo administrativo nº 369/2023 – processo licitatório nº 369/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 286/2023 para registro de preços.
Onde se lê:

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

REGULARIDADE JURÍDICA
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);
e.1) caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;
f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PARA OS ITENS 11, 12, 16, 33 e 39)
I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade empresária, do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices, apresentados conforme modelo do Anexo VIII **ou** apresentar a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:
AC

ILC = -------, onde
PC
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:
AC + RLP
ILG = ----------, onde
PC + ELP

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c)Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:
AT
SG = ---------- , onde
PC + ELP

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinado por contabilista habilitado e por representante da sociedade.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedade Anônima):
– publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo "SIMPLES":
- os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

II) **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a sessão pública.**
II) 1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Leia-se:
SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

REGULARIDADE JURÍDICA
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, da sede da pequena empresa, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Anexo IV);
e.1) caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, esta poderá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias em substituição à certidão simplificada pela Junta Comercial;
f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PARA OS ITENS 11, 12, 16, 33 e 39)
I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade empresária, do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices, apresentados conforme modelo do Anexo VIII **ou** apresentar a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:
AC
ILC = -------, onde
PC

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:
AC + RLP
ILG = ----------, onde
PC + ELP

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c)Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:
AT
SG = ---------- , onde
PC + ELP

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinado por contabilista habilitado e por representante da sociedade.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedade Anônima):
– publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Leis das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo "SIMPLES":
- os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

II) **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a sessão pública.**
II) 1. Empresas que se encontram em recuperação, deverão apresentar certidão positiva de recuperação juntamente com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e contratação com o poder público nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PARA OS ITENS 11, 12, 13, 33, 34, 41 E 48

1.4.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

Fica reagendada a data da sessão pública para o dia 01/09/2023 ás 08h30min. Edital retificado disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:04269376

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023.

Processo administrativo nº 211/2023 – processo licitatório nº 211/2023 – modalidade concorrência pública nº 008/2023. Torna público que a empresa **RIX ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita** no CNPJ sob o nº 17.516.199/0001-08; interpôs recurso referente ao resultado da fase de habilitação. Ficam as demais licitantes comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base no § 3º do art. 109 da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:06840572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo e decréscimo de valor devido à reequilíbrio econômico financeiro a determinados itens da planilha executiva da obra de Construção de quadra coberta com banheiros e salas na escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, inclusive rampa de acesso, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: PRESTADORA PS LTDA

DO VALOR ADITIVADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 28.335,43** (vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para **R$ 763.113,72** (setecentos e sessenta e três mil cento e treze reais e setenta e dois centavos).

Japaraíba, 20 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:
DO VALOR ADITIVADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 28.335,43** (vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para **R$ 763.113,72** (setecentos e sessenta e três mil cento e treze reais e setenta e dois centavos).

LEIA-SE:

DO ACRÉSCIMO: O valor do Acréscimo é de **R$ 38.003,24** (trinta e oito mil e três reais e vinte quatro centavos);

DO DECRÉSCIMO: O valor do Decréscimo é de **R$ 9.667,81** (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos);
DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará para **R$ 763.113,72** (setecentos e sessenta e três mil cento e treze reais e setenta e dois centavos).

Japaraíba, 01 de agosto de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DEBED66F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Às 13 horas e 30 minutos do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 155/2022, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para execução dos projetos da REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), conforme documentos técnicos".** Reunida a Comissão, de posse do Parecer Técnico nº 002/2023 emitido pelo Sr. João Antônio de Sousa Pereira, CREA-MG 162.413/D, Engenheiro Civil do Município, onde o mesmo manifesta que após análise dos documentos referentes a proposta financeira, juntamente com a documentação técnica que as compõem, que os mesmos atenderam ao que fora estabelecido no Edital, dessa forma a Comissão resolve declarar como Vencedora para o presente certame a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/001.62,** com o valor global de R$ 144.343,20 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), tendo a mesma apresentado o menor valor. Em razão de as empresas participantes do certame já terem apresentado termo de renúncia relativo ao interesse em apresentar recurso para as fases de habilitação e proposta, a Comissão então encaminha o Processo para Autoridade Competente para homologação, após manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:65A9F87C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, passo a análise da impugnação interposta contra a decisão do Pregoeiro por Inabilitação da empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda**, sendo a peça recursal apresentada pela empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.688/0001-43 e o Contra Recurso apresentado pela empresa **Academia de Gestão Pública S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Em primeiro lugar, tem-se que o recurso e contra recurso foram apresentados pelas empresas supracitadas tempestivamente, visto que foi respeitado os prazos previstos no Edital do certame e na Legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos.

DO RECURSO

Finalizada a etapa de análise da documentação das Licitantes, o Pregoeiro comunicou a decisão às empresas, informando que a empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda** estava inabilitada e que a empresa **Academia de Gestão Pública S/A** estava habilitada, abrindo o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, caso houvesse interesse, tendo a empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda,** se manifestado interessada em interpor recurso.

Diante da manifestação foi aberto pelo Pregoeiro o prazo, conforme estabelecido no Edital, para que a recorrente e recorrida pudessem apresentar e defender suas razões.

Sem mais procrastinar, este Pregoeiro, levando em consideração a documentação apresentada pela recorrente e recorrida, passa a manifestar a seguir suas considerações.

DO RECURSO DA EMPRESA CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA

A empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda** impugnou a decisão do Pregoeiro por Inabilitação da mesma ao certame, com os seguintes argumentos, sendo os mesmos mais detalhados em sua peça recusrssal:

"Verificado que a CND Municipal do local de sede da empresa, não estava autenticada, embora tenha sido apresentada sem essa formalidade, deveria o pregoeiro ter diligenciado e aberto o prazo para que a recorrente juntasse o documento com tal exigência, em cumprimento não só à dispositivos legais, mas também ao Edital Convocatório que faz previsão expressa nesse sentido".

"Ademais, é de se afirmar que o pregoeiro por simples diligência telefônica, poderia constatar que a licitante recorrente nada devia ao Município E QUE FORA EXPEDIDA A SEU FAVOR CND VÁLIDA, o que não ocasionaria atraso maior que trinta minutos na conclusão do certame licitatório. Portanto, ao constar a falha haveria o Sr. Pregoeiro de suspender os trabalhos e diligenciar no sentido de verificar a existência de CND a favor da recorrente, insistindo na ligação telefônica ou contactando por outros meios o Órgão emitente, a fim de comprovar a autenticidade da documentação".

A Recorrente aduz ainda que o pregoeiro agiu com excesso de formalismo, que não deve prosperar.

"Por todo o exposto, requer seja o presente recurso recebido e ao final provido para habilitar a licitante recorrente CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 13.093.688/0001-43, o que fica requerido".

DO CONTRA RECURSO DA EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A

A empresa **Academia de Gestão Pública S/A** apresentou suas contra razões recursais com os seguintes argumentos, sendo os mesmos mais detalhados em sua peça:

"Nota-se que o Ilustre Pregoeiro, ao inabilitar a recorrente, fundamentou sua decisão em parecer exarado pela assessoria juríica do Município, o qual destacou que a certidão apresentada pela recorrente não cumpria os requisitos editálicios para ser aceita como documento válido e idôneo para comprovar sua regularidade com a Fazenda Municipal, até porque houve tentativa de diligência junto ao órgão emitente para se aferir sua autenticidade, bem como foi solicitao ao representante legal da recorrente o documento original para autenticação, contudo sem sucesso".

Diante dos argumentos demonstrados cita que "é notório que a decisão recorrida não merece nenhum reparo, pois o ilustre pregoeiro agiu em estrita observância aos princípios retro citados, quando inabilitou a recorrente".

"A recorrente ciente das regras editálicias, deixou de apresentar o seu documento de regularidade fiscal Municipal na forma nele estabelecida, anexando à sua proposta documento não original e sem autenticação".

DA ANÁLISE DOS FATOS

Passando-se, agora, à análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente e contra recurso apresentado pela recorrida, temos que o cerne da questão é a Inabilitação da empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda**, no qual a empresa ficou classificada em 1º lugar para o lote 1.

Pois bem, a empresa recorrente alega em sintése que antes de Inabilitá-la para o certame na fase de análise da documentação, o pregoeiro deveria ter aberto diligências e que houve excesso de formalismo na decisão final.

Portanto, inicialmente cabe ressaltar que os procedimentos licitatórios da Administração Municipal, são regidos por princípios básicos, previstos na legislação de regência, conforme Lei Federal 8.666/93, destacando dentre eles, a igualdade, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório, confome se tem em seu Art. 3, mencionado abaixo:

Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

Com isso, temos que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório preceitua que a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório, e ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Portanto, o principio do julgamento objetivo está diretamente interligado aos principios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visto que, deve-se observar os critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas, garantindo assim o perfeito cumprimento aos preceitos legais pelos orgãos competentes e licitantes. Tendo-se com grande importância também o princípio da igualdade, uma vez que, todos devem ser tratados igualmente face a seus direitos e obrigações. Dessa forma a adimistração Pública sempre deve agir de maneira impessoal, de forma a não prejudicar ou privilegiar nenhum dos licitantes participantes, garantindo que todos concorram igualmente.

Sendo assim, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação, pautam suas decisões no julgamento das propostas e documentos de habilitação com base nos preceitos regidos no edital, evitando assim subjetivismo no julgamento.

Em face aos argumentos da recorrente, na qual traz em sua peça recursal que o pregoeiro deveria ter aberto diligências para verificar a autencidade da Certidão Municipal, destaca-se que a mesma entra em contrassenso em seus questionamentos, uma vez que, no dia do ocorrido certame após constatar que a Certidão apresentada pela empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda** era uma cópia e conforme estabele o edital em relação a regularidade fiscal/trabalhista em seu item 6.2.1 – "Os documentos necessários ao credenciamento e à habiliação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio", foi solicitado então ao representante presente Senhor Washington Rodrigues de Abreu a apresentação do documento original para que o mesmo fosse autenticado, portanto o representate informou que não portava do documento original, dessa forma foi comunicado aos licitantes presentes que seria aberto diligências para verificar a autencidade do documento, com isso foi realizada a consulta junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, no qual não foi possível conferir a autencidade pelo fato de o site não possuir campo de pesquisa para a análise, portanto foi feito a tentativa de ligação ao setor de tributos, inclusive por varías tentativas, para verificar se o responsável pela emissao do documento poderia confirmar a autencidade do mesmo, porém não foi possível o contato, uma vez que a secretária da Prefeitura transferiu a ligação para o setor, contudo o mesmo não atendeu as ligações.

Sendo assim, é possível constatar que foi aberto diligências, conforme consta em Ata do dia do certame, por várias tentativas adotadas para verificar a autenticidade e veracidade da Certidão Municipal. Não sendo possível, foi verificado junto ao Assessor Juridico Municipal, no qual orientou que a comissão seguisse as regras estabelecidas no edital, portanto não havendo mais alternativas o pregoeiro juntamente com a comissão decide por inabilitar a empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda.**

Resssalta se ainda que, a recorrente cita em sua peça recursal que "Noutro giro, desde a entrada em vigor da Lei 13.726/2018, está proibida a exigência por parte de órgãos e entidades públicas de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas", portanto o edital do objeto em questão não cita a obrigatoriedade de os documentos serem autenticados em cartório ou com firma reconhecida, tendo a opçao de apresentação da cópia do documento acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, conforme previsto na Lei 13.726/2018 "II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade", tanto que foi a primeira tentativa, quando o pregoeiro solicitou ao representante presente a apresentação do documento original para autencidade.

Ante os fatos já demonstrados, tendo os mesmos como principal em análise, a empresa **Academia de Gestão Pública S/A,** questiona também em sua peça de contra recurso que a empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda,** não possúi CNAE principal ou secundário compatível com o objeto licitado, no qual deveria ser o licenciamento de uso e sistemas de TI, e que a recorrente também não apresentou sua inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal.

Diante disso, é de importância a analise dos demais questionamentos, posto que a recorrente possúi em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, os seguites códigos de inscrição da Atividade Econômica Principal e Secundária, conforme demonstrado abaixo em seu Cartão CNPJ, obtido junto ao site da Receita Federal.

Dessa forma cabe relembrar que no dia do certame foi verificado no Contrato Social e Cartão CNPJ as atividades na qual a empresa recorrente poderia executar, sendo constatado o CNAE Secundário 6311-9/00, como o mais pertinente para o objeto do certame conforme citado em Ata, tendo ele as seguintes atividades permitidas:
- a hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da internet
- a hospedagem de páginas da internet (webhosting)
- os serviços de compartilhamento de computadores
- as atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como:
- o processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas
- a gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas
- os serviços de entrada de dados para processamento
- as atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos

Contudo, face ao objeto do certame sendo ele a "Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo de Previdência Social e Câmara Municipal, plataforma Web, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual", tem se após uma análise mais detalhada que a empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda,** deveria possuir também em seu registro de atividades o CNAE - **6202-3/00**- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, no qual permite as seguintes atividades descritas abaixo:

- Serviços de cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis
- Serviços de cessão de direito de uso de software customizável
- Desenvolvimento de programas de computador customizáveis
- Licenciamento de programas de computador customizáveis
- Desenvolvimento de programas de informática customizáveis
- Licenciamento de programas de informática customizáveis
- Desenvolvimento de software customizáveis
- Licenciamento de software customizáveis
- Representação de software customizáveis

Visto que este CNAE compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), sendo que, o objeto em que está sendo licitado, no qual trata-se de licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública Municipal, necessita atender as necessidas do Orgão Prefeitura Municipal, como também da Camâra Municipal e Fundo de Previdência Social, sendo este adaptado as necessidades conforme todas as descrições detalhadas contidas no edital.

Sendo assim, é notório que a empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda** deveria possuir também em seu quadro de atividades permitidas, o CNAE mais especifico para o obejto, conforme detalhado anteriormente.

Já em relação ao fato de que a recorrente também não apresentou sua inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, foi verificado no dia do certame e constatado que a empresa não possúi a inscrição Municipal e por esse motivo não incluiu a mesma junto a documentação apresentada.

Dessa forma tem se a conclusão da análise dos fatos demonstrados.

DA DECISÃO FINAL

Ante os argumentos aqui demonstrados, decido pelo **ACOLHIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **Contabilize Gestão Pública Ltda**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e mantendo, portanto, a decisão de **INABILITAÇÃO** da mesma para o certame.

Sendo assim, mediante a conclusão da análise do recurso apresentado, bem como do contra recurso, fica estabelecido a data do dia 23 de agosto de 2023, às 09:00 (nove horas) para dar continuidade ao certame, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29 – Centro – Japaraíba/MG.

A decisão do recurso administrativo será enviada por meio eletrônico as empresas participantes e ficará disponível no departamento responsável.

Intimem-se as partes interessadas do teor desta decisão.

Japaraíba-MG, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Assessor Júridico

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C5869F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2023
Obj.Aquisição de materiais odontológicos em atendimento a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e exigências estabelecidas nesse edital. Sessão para abertura e julgamento: 31/08/2023 às 09h. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br e www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:11F4D9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA Pregão Eletrônico 010/2023. OBJETO:registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (pnae) em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação do município de jenipapo de minas/mg.onde se lê: sessão pública para abertura e julgamento: 16/08/2023 às 09h00min; leia-se: sessão pública para abertura e julgamento: 29/08/2023 às 09h00min; os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços eletrônicos:www.jenipapodeminas.mg.gov.br, fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:4E0C455A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 018/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA Pregão Presencial 018/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, paras atendimento às Secretarias e Setores do município de Jenipapo de Minas/MG. ONDE SE LÊ:

Sessão Pública para abertura e julgamento: 17/08/2023 às 09h00min; LEIA-SE: Sessão Pública para abertura e julgamento: 30/08/2023 às 09h00min; Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços eletrônicos:www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:F7720152

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 024/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 024/2023.
OBJETO:Permissão de uso precário a título oneroso, de um espaço público, denominado: quiosque da praça da matriz destinadas à exploração de alimentos e bebidas, pelo período de 30 dias para a festa de nossa senhora da conceição, no município de município de Jenipapo de Minas-MG. sessão sública para abertura e julgamento: 30/08/2023 às 14h00min;Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços eletrônicos:www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e das 14hs às 16:45hs, ou pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:3C3C2232

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ADESÃO Nº: 007/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2023

PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG – Processo nº: 064/2023, Adesão nº: 007/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pré-moldados do tipo manilhas, blocos de concreto para pavimentação de vias públicas e meio fio, para os serviços de manutenção de vias dos Municípios consorciados ao CIDSMEJE, conforme especificações e condições descritas no edital do PAL nº: 007/2023, Pregão Presencial 003/2023 do CIDSMEJE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA), contratado: ELIETE APARECIDA BARROSO LTDA, 26.753.680/0001-08, valor total: R$ 2.915.000,00, vigência 14/08/2023 a 31/12/2023, íntegra do contrato: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:E4660DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023 - DISPENSA 24/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 65/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 024/2023, objetiva a* Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de placas de sinalização e extintores de incêndio, *nas unidades de saúde do município de Jequitibá, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à licitante* ***RENATO RAFAEL AZEVEDO GOULART-ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se. Jequitibá, 30 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:99E5CDDE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023 - DISPENSA 31/2023 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 098/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 031/2023, objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em manutenção de portas e janelas de vidro, nas unidades de saúde do município de Jequitibá, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa física* ***MAGNO MARTINS DOS SANTOS*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 15 de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:4CC23DD3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2023 - DISPENSA 31/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 059/2023 da licitante proponente MAGNO MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.327.573/0001-67, oriundo do Processo Licitatório nº: 098/2023 – Dispensa 031/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em manutenção de portas e janelas de vidro, nas unidades de saúde do município de Jequitibá. Assinatura: 03/01/2023 – Vigência: 02 (dois) meses. Os

autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8B0FAD0D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2023 - INEXIGIBILIDADE 06/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 94/2023, Inexigibilidade de nº 06/2023, objetiva a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Treinamento e Capacitação de Profissionais da Educação sobre o transtorno do espectro Autista**,** consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Educação. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, letra f da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda à pessoa jurídica DEIVID SAMPAIO E JULIANA VENTURA PSICOLOGIA DA INFANCIA LTDA e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:6F67D126

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2023 - INEXIGIBILIDADE 06/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2023

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 058/2023 da licitante proponente DEIVID SAMPAIO E JULIANA VENTURA PSICOLOGIA DA INFANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.380.974/0001-83, oriundo do Processo Licitatório nº: 095/2023 – Inexigibilidade 006/2023, cujo objeto é a ***Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Treinamento e Capacitação de Profissionais da Educação sobre o transtorno do espectro Autista***. Assinatura: 08/08/2023 – Vigência: 02 (dois) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D3422E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONCORRÊNCIA 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 275/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO CEMEI LOUIS ENSCH, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação responsável pela Concorrência referenciada suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 22/08/2023 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada em impuganação recebida referente à Planilha Orçamentária e BDI.

Nestas condições, nós, firmamos o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 21 de agosto de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F7C25DE6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CRAS III – BEM VIVER, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA	R$ 1.745.181,73	1º

João Monlevade, 21 de agosto de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FBC6DE5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 47/2023**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Serviço de Saúde Mental. **Data de abertura: 04/09/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 21 de agosto de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:205E2E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 243/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 243/2023
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial - LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato Aquisição de Materiais para realização das ações estabelecidas na Resolução SES/MG Nº 7924 de Dezembro de 2021.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 85/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 930 – Resolução SES 7.924/2021 – Da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 04/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9D43A3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo de Licitação 133/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023

Objeto
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, por meio do Departamento de compras e Licitações, com endereço na Praça Coronel Hermógenes, nº 60, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Processo de Licitação nº 133/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, com a finalidade de contratação do show musical do artista John Amplificado, no Parque de Exposições de João Pinheiro MG, para o dia 09/09/2023.

Da fundamentação legal
O Processo de Licitação nº 0133/2023, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, está consubstanciado no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa
A contratação pleiteada objetiva complementar os shows da festa de Aniversário da Cidade, 112 anos de Emancipação Política, e compor ações anuais de Turismo regional, o que fortalece os índices do VAF, melhorando o retorno do ICMS Turístico e ainda fomentando a economia local, em especial a rede hoteleira e de restaurantes, proporcionando a população pinheirense momentos de riqueza cultural, entre outros benefícios. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. O prazo do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Do valor do Contrato
O valor da contratação será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos até o dia 04/09/2023 pelo Show musical do artista John Amplificado.

Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha: 596 e 597.

Da declaração de Dispensa de Licitação
Diante do exposto, e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, e no uso de minhas atribuições conferidas por Lei, venho neste ato, com fundamentado no Artigo 25 da Lei nº 8666/93, emitir a presente JUSTIFICATIVA, para que o Município de João Pinheiro MG venha firmar Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se e registre-se

João Pinheiro, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 133/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 133/2023, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, de modo que fica adjudicado a empresa **JOHN AMPLIFICADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.877.109/0001-51, representante legal o Sr Wander Divino de Oliveira, CPF 509.357.121-00, que realizara dia 09/09/2023 Show musical no Parque de Exposições.

Do valor do Contrato
O valor da contratação será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos pelo Show musical do artista John Amplificado.

Dotação orçamentária: Fichas: 596 e 597.

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 08 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:8CDB8A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo de Licitação 134/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023

Objeto
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, por meio do Departamento de compras e Licitações, com endereço na Praça Coronel Hermógenes, nº 60, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar

que fará realizar Processo de Licitação nº 134/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, com a finalidade de contratação do show musical da dupla Duduca e Dalvan, no Parque de Exposições de João Pinheiro MG, para o dia 09/09/2023.
Da fundamentação legal
O Processo de Licitação nº 0134/2023, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, está consubstanciado no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa
A contratação pleiteada objetiva complementar os shows da festa de Aniversário da Cidade, 112 anos de Emancipação Política, e compor ações anuais de Turismo regional, o que fortalece os índices do VAF, melhorando o retorno do ICMS Turístico e ainda fomentando a economia local, em especial a rede hoteleira e de restaurantes, proporcionando a população pinheirense momentos de riqueza cultural, entre outros benefícios. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. O prazo do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Do valor do Contrato
O valor da contratação será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos até o dia 04/09/2023 pelo Show musical da dupla Duduca e Dalvan.

Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha: 596 e 597.
Da declaração de Dispensa de Licitação
Diante do exposto, e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, e no uso de minhas atribuições conferidas por Lei, venho neste ato, com fundamentado no Artigo 25 da Lei nº 8666/93, emitir a presente JUSTIFICATIVA, para que o Município de João Pinheiro MG venha firmar Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se e registre-se

João Pinheiro, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 134/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 134/2023, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, de modo que fica adjudicado a empresa **A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.505.681/0001-24, representante legal o Sr Renato Santos de Camargo, CPF 393.305.848-10, que realizara dia 09/09/2023 Show musical no Parque de Exposições.

Do valor do Contrato
O valor da contratação será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos pelo Show musical da dupla Duduca e Dalvan.

Dotação orçamentária: Fichas: 596 e 597.

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 08 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:321BC8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - Objeto: Aquisição de protetor solar para suprir as necessidades do departamento de Vigilância Ambiental e Atenção Primária a Saúde. Empresa vencedora valor total: R$22.477,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais): 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (05108702000107) com o lote: 1 no valor total de R$22.477,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 21 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:E876228A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 140/2023 – Pregão Eletrônico 109/2023 - Através de sua(o) Pregoeira(a) Municipal – NELSON MELO DA COSTA e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 01/09/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de pallet de plástico, para acomodação de mercadorias que necessitam de conservação nos almoxarifados das secretarias municipais de saúde, ação social e secretaria municipal de educação, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 21 de agosto de 2023.

***NELSON MELO DA COSTA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5EF806AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 –** Objetivando: Aquisição de serviços gráficos destinados ao desfile de 07 de setembro no Município de João Pinheiro-MG. Empresas vencedoras valor total: R$11.118,68(onze mil e cento e dezoito reais e sessenta e oito centavos):**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**(11383230000101) com o lote: 6 no valor total de R$2.844,45 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**(37652289000133) com os lotes: 3, 4, 5 e 7 no valor total de R$2.060,66 (dois mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos).**GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI**(41180809000120) com

os lotes: 1 e 2 no valor total de R$6.213,57 (seis mil e duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

EULAIA APARECIDA VIDAL

SIDELE XAVIER DE SOUZA

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João Pinheiro - MG, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5E945126

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 –** Objetivando: Aquisição de material de expediente e papelaria para utilização no Desfile Cívico 07 de setembro de 2023, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Empresas vencedoras valor total: R$12.588,72(doze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos):**PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**(49618856000114) com o lote: 26 no valor total de R$51,00 (cinquenta e um reais).**PAPELARIA COUTO - LTDA**(71042915000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28 no valor total de R$12.537,72 (doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Pregoeira e equipe de apoio:
Joseane Mendes de Andrade
Eulaia Aparecida Vidal
Sidele Xavier de Souza
Juliana Lopes Marinho Souto

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João Pinheiro - MG, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:40E9AEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 062/2023 - Pregão Eletrônico SRP n° 025/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de tablet com fornecimento dos aparelhos, manutenção, suporte técnico e garantia de substituição quando necessário para atender a Secretaria de Saúde do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 01 de setembro de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 21/08/2023

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:CBB5796F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 154/2023

DECRETO Nº 154/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 583.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.871/2023, de 14 agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 204.000,00

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 214.000,00

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 119.000,00

12.361.0805.4.045 – Manutenção das CEMAE
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 46.000,00

TOTAL ..... R$ 583.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 34.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 138.200,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 15.988,00

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
339030 – Material de Consumo ..... R$ 150.000,00

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 19.000,00

12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 99.812,00

12.361.0805.4.045 – Manutenção do CEMAE
339030 – Material de Consumo ..... R$ 28.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.000,00

TOTAL ..... R$ 583.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E2D9D4D2

DECRETOS
DECRETO Nº 149/2023

DECRETO Nº 149/2023

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, e a solicitação da Contadoria Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 19.440,47 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 7778/2022
Favorecido: Empreser Empresa de Prestação de Serviços LTDA
Motivo: RP não processado
Valor a cancelar: R$ 19.440,47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:08644574

DECRETOS
DECRETO Nº 150/2023

DECRETO Nº 150/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 653.893,98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.766/2022, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$653.893,98 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 110.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 24.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

3.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 3.100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.23.691.603.4028-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais ..... R$ 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 82,12

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 3.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 411,86

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 48.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 45.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 653.893,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria ..... R$ 35.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.3001-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 110.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.3001-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 24.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.22.661.601.4141-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 82,12

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 411,86

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 48.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 45.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8050-3.3.50.85.00.00.00.00
Contratos de Gestão ..... R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8050-3.3.50.85.00.00.00.00
Contratos de Gestão ..... R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8050-3.3.50.43.00.00.00.00
Subvenções Sociais ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8050-3.3.50.43.00.00.00.00
Subvenções Sociais ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 653.893,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:820AC9E6

DECRETOS
DECRETO Nº 155/2023

DECRETO Nº 155/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.766/2022 de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):

20.002 - Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.122.1702.2003.3390.39(Ficha 23) ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

20.003 – Sistema de Abastecimento de Água
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
17.122.1702.2003.319016(Ficha 41) ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
20.002 - Assessoria Técnica e Administrativa
2.004 – Proteção e Manutenção dos Benefícios ao Servidor
3390.30 – Material de Consumo
17.122.1702.2004.3390.30 (Ficha 029) ..... R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:8AFC263A

LEIS
LEI Nº 3.871/2023

LEI Nº 3.871, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 583.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 204.000,00

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 214.000,00

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 119.000,00

12.361.0805.4.045 – Manutenção das CEMAE
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 46.000,00

TOTAL ..... R$ 583.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 34.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 138.200,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 15.988,00

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
339030 – Material de Consumo ..... R$ 150.000,00

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 19.000,00

12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 99.812,00

12.361.0805.4.045 – Manutenção do CEMAE
339030 – Material de Consumo
urídica ..... R$ 18.000,00

TOTAL ..... R$ 583.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:B18196E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 005

Homologação do Procedimento de Adesão 005/2023

Retificação, em virtude de erro material, do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, nº 3584, página 144, edição do dia 21/08/2023:

Onde se lê: Adesão 006/2023
Leia se: Adesão 005/2023.

Demais informações permanecem inalteradas.

Em, 21 de agosto de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E9FDF302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico nº 063/2023, Processo Licitatório nº 092/2023 a seguinte empresa: Betha Sistemas LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67, Valor Total: R$ 998.193,59 (Novecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados,

parametrizações iniciais, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa Santa, em 21 de agosto de 2023.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1D824B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 100/2023, Processo Licitatório nº 177/2023 no dia 01/09/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, indispensáveis para o desenvolvimento de práticas pedagógicas nas Instituições Municipais de Ensino. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7DD810C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.356, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação da alínea "d", do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 1.293, de 04 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "d", do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 1.293, de 04 de outubro de 2022, a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS-LS, e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O CMAS-LS será composto pelos seguintes membros:*

(...)

II - Representantes da Sociedade Civil:

(...)

***d)** Titular: Maria José Teixeira - Representante dos usuários;*
Suplente: Eliete Dias Pereira - Representante dos usuários;

(...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.293, de 04 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:965BDD2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.011, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica o Decreto Municipal nº 5.007, de 09 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a ocorrência de erro material.

DECRETA:

Art. 1º A Ementa do Decreto Municipal nº 5.007, de 09 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública uma área de 255,416 m², na Região dos Bairros Várzea e Joá de Lagoa Santa, para fins de desapropriação, para alargamento de trecho da Avenida das Américas e dá outras providências".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.007, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:85211F5B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 23º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 06/08/2023 a 12/08/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0C409F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRONTAL DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICPAL DE LARANJAL – MG, de conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.

ONDE SE LÊ:
Empresa vencedora:

J & G OBRAS DE MURIAE LTDA
CNPJ: 05.063.122/0001-40

LEIA-SE:
Empresa vencedora:

FG CONSTRUTORA DE MURIAÉ LTDA
CNPJ: 50.378.653/0001-87

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 14/08/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:296E3638

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Óleos Lubrificantes e Graxas para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Empresas vencedoras:

DAVI D BIBIANO
CNPJ: 43.026.862/0001-04
RUA GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 30, BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Total R$78.387,40 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

ANDRÉ LUIZ THOMAZ DE SOUZA
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA DOUTOR JOSE SCHETTINO, Nº 89, BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO, ALÉM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Total R$56.990,80 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

LUCIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA OLIVEIRA
CNPJ: 19.777.616/0001-00
RUA GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG, CEP: 36.760-000
Valor Total R$222.126,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e vinte e seis reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 18/08/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:419C8047

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 72/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:
Art. 1°- Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

JUDITH MACHADO CARNEIRO GARCIA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
17/03/2022 A 16/03/2023 08/08/2023 A 06/09/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 08 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A43B471E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 73/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, que será composta pelos seguintes membros:

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
MONICA XAVIER DA CRUZ
FLÁVIA SILVA NUNES

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranjal- MG, 10 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DDB0BAD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº74/2023

PORTARIA Nº 074/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:

Art. 1°- Concede **FÉRIAS PRÊMIO** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

NOMES:

JULIANA GUIMARÃES LOURENÇO

PERÍODO AQUISITIVO GOZO:
04/01/2010 A 04/01/2015 15/08/2023 A 13/09/2023 (1 MÊS)

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 15 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F92612D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 25/2023 18 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, que será composta pelos seguintes membros:

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
MONICA XAVIER DA CRUZ
FLÁVIA SILVA NUNES

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranjal- MG, 18 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:18F7B81F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 076/2023 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 076/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e Lei Complementar nº 28/2010, **RESOLVE**:
Art. 1°- Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores públicos abaixo relacionados, com o seguinte período aquisitivo e de gozo:

ELTON TEODORO
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
08/04/2022 A 07/04/2023 21/08/2023 A 19/09/2023

EVERALDO RODRIGUES FONTOURA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
02/01/2020 A 01/01/2021 21/08/2023 A 19/09/2023

MARCUS NUNES DE MORAES
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/09/2021 A 31/08/2022 21/08/2023 A 19/09/2023

PEDRO ANTONIO PEREIRA
PERÍODO AQUISITIVO: GOZO:
01/09/2019 A 31/08/2020 21/08/2023 A 109/09/2023
(20 DIAS) LC 28/2010. ART. 85 § 8º)

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 21 de agosto de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DF510A22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº543/2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - Educação
2.03.01.12.122.0023.2.0008-2.550.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA SEC. EDUCAÇÃO - - - - - R$ 23,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 23,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 23,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 23,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 23,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 07 de Agosto de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CD3ABABC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº544/2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 44.000,00 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de Laranjal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração
2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 -------- R$ 10.000,00
Total da Unidade 01 -------- R$ 10.000,00 Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.08.00.20.122.0002.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA - - - - - R$ 34.000,00 Total da Sub-Unidade 00 -------- R$ 34.000,00
Total da Unidade 08 -------- R$ 34.000,00
Total da Instituição 02 -------- R$ 44.000,00

Total Geral Acrescido -------- R$ 44.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.05.00.17.512.0010.1.0013-1.500.000 - 4.4.90.51.00 SANEAMENTO BÁSICO URBANO - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 -------- R$ 10.000,00
Total da Unidade 05 -------- R$ 10.000,00 Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.08.00.20.122.0002.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA - - - - - R$ 34.000,00 Total da Sub-Unidade 00 -------- R$ 34.000,00
Total da Unidade 08 -------- R$ 34.000,00
Total da Instituição 02 -------- R$ 44.000,00

Total Geral Anulado -------- R$ 44.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 07 de Agosto de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B8E4B143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº574/2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.08.00.20.606.0002.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - -- - - - - - R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - -- - R$ 1.000,00

Total Geral Acrescido - - - -- - - - R$ 1.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.08.00.20.122.0002.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 08 - - - - R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - --- - - - R$ 1.000,00

Total Geral Anulado - - -- - - - R$ 1.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 10 de Agosto de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AD28ED0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº549/2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2.08.00.20.606.0002.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - - - - - R$ 18.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - R$ 18.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.05.00.15.451.0010.1.0010-1.500.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 18.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 18.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 18.000,00

Total Geral Anulado - - - - -- - - - R$ 18.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 10 de Agosto de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4107CDAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº550/2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.14.01.10.301.0013.2.0056-2.621.000 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 460,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - - - R$ 460,00
Total da Unidade 14 - - --- - - - - - R$ 460,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 460,00

Total Geral Acrescido - - -- - - - - - R$ 460,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 14 de Agosto de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A180CE26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº5512023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
2.14.01.10.301.0013.2.0056-2.621.000 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 460,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 460,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - R$ 460,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 460,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 460,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 14 de Agosto de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:10F3AABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023 DE 2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 023/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para manutenção das secretarias e demais setores da administração pública municipal. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 05/09/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na

sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:084A6FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, considerando a necessidade da demanda dos Municípios Consorciados, torna pública a seguinte alteração ao edital:

Considerando a existência de saldo quantitativo e financeiro dos itens constantes do termo de referência do credenciamento e com base no princípio da economicidade e eficiência, conforme previsto na clausula 4.3 do edital, fica prorrogado o edital de credenciamento de realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 02/08/2023, findando em 01/08/2024, podendo ser novamente renovado, caso ao final seja verificado sobra de saldo no referido processo.

Ficam os interessados cientes de que o edital continua em aberto até o término de sua vigência para novos credenciamentos e está disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, 02 de agosto de 2023.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A20D101A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
2ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

OBJETO: Credenciamento de hospitais/casas de saúde, regularmente cadastrados nos órgãos competentes, para realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina - MG, torna pública a seguinte alteração ao edital:

Ficam alterados os valores da Tabela Constante do Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

ITEM	PROCEDIMENTO	Valor Tabela CISUM
01	Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva em Osteo-fibroso ao Nível do Carpo	R$ 2.911,79
02	Tratamento Cirúrgico de Dedo em Gatilho	R$ 2.911,79
03	Ressecção de Cisto Sinovial	R$ 2.911,79
04	Tenólise (Tratamento Cirúrgico para Tenossinovite - De Quervain)	R$ 2.911,79
05	Tenosinovectomia em Membro Superior	R$ 2.859,79
06	Tenosinovectomia em Membro Inferior	R$ 2.859,79
07	Reparo de Rotura do Manguito Rotador	R$ 2.911,79
08	Retirada de Fio ou Pino Intra-Ósseo	R$ 2.248,32
09	Retirada de Fixador Externo	R$ 2.248,32
10	Retirada de Placa e/ou Parafusos	R$ 2.248,32
11	Tratamento Cirúrgico de Halux Valgus c/ Osteotomia do Primeiro Osso Metatarsiano (joanete)	R$ 3.119,77
12	Videoartroscopia do Joelho	R$ 4.159,70
13	Videoartroscopia do Joelho com Lesão Ligamentar	R$ 5.199,62

Ficam os interessados cientes de que o edital foi prorrogado por mais doze meses e continua em aberto até o término de sua vigência para novos credenciamentos e está disponível na sede do Consórcio ou no site www.cisum.mg.gov.br/licitacoes. O edital retificado encontra-se no site citado. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, 21 de agosto de 2023.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1D6A3BD9

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 035/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 035/2023, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a)Item 01 – Diesel S10, passando o valor do mesmo para de R$5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 21/08/2023.
Pregão nº 012/2022 – PRC nº 075/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Eugênio Netto Lacerda

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6F3E047D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 119/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por

mais um período de 12 (doze) meses a contar de 21 de agosto de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/08/2023
Vigência: 20/08/2024
Credenciamento nº 014/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, Processo Licitatório nº 052/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Vera Maria do Valle Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:05591DE3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 119/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 21 de agosto de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/08/2023
Vigência: 20/08/2024
Credenciamento nº 014/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, Processo Licitatório nº 052/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Vera Maria do Valle Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:80DD0E58

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 039/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 039/2023, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
Item 01 – Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 21/08/2023.
Pregão nº 013/2022 – PRC nº 080/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Tharek Costa Korkmaz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1F559267

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CEAE, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

SALVACOR CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 00.063.773-0001-17
Endereço: Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, 280, sala 101 a 105, Ilha do Lazareto, Além Paraíba, MG, CEP: 36.660-000.
Itens: 01, 02, 03, 04.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 008/2023 de ATÉ: R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *21/08/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:57C9E5EF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 136/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SALVACOR CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de exames cardiológicos exames cardiológicos para atender a demanda do Centro Estadual de Atenção Especializada-CEAE, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 30.
Vigência: 20/08/2024
Data da assinatura: 21/08/2023

Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade n.º 008/2023, Processo Licitatório n.º 30/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Vitor Artur dos Santos Galhardo

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1783E9B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.757, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 4.757, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dá denominação de Praça da Integração Afonso Rodrigues da Silva, o logradouro público localizado na Rua Acácio Serpa - Rua do Camelô, próximo ao Banco SICREDI e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça da Integração Afonso Rodrigues da Silva, o logradouro público localizado na Rua Acácio Serpa, iniciando ao lado do Banco SICREDI e terminando na mesma rua, no Município de Leopoldina, MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de agosto de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2AAD053B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.759, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Remaneja dotações orçamentárias referentes às Emendas Impositivas.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o artigo 44, §6º da Lei 4.595/2021;

CONSIDERANDO o artigo 119-A da Lei Orgânica do Município de Leopoldina.

Art. 1º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 04/2023,de autoria do Sr. Vereador Edvaldo Franquido Donato do Vale, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Entidade Templo Umbandista Cabocla Janaina – R$10.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade Casa da Benção o Caminho e a Luz – R$10.000,00.

Art. 2º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 05/2023,de autoria da Sra. Vereadora Elileia Santos das Graças Correa, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Manutenção do Canil Municipal – R$40.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Implantação/manutenção Centro Autismo - R$40.000,00.

III - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para o Centro Espírita Caminho da Luz – União Esp. Umbandista – R$40.000,00.

IV - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Manutenção do Canil Municipal - R$40.000,00.

Art. 3º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 07/2023,de autoria do Sr. Vereador Ivan Martins Nogueira, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Entidade Associação dos Moradores do Bairro Tomé Nogueira – R$30.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade Centro de Formação de Profissionais de Minas Gerais - CEPROSMIG - R$10.000,00.

III - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade Associação das Pioneiras de Leopoldina - R$10.000,00.

IV - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade Leopoldina Futebol Clube - R$5.000,00.

V - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade Associação Mãos Amiga da Bicharada - R$5.000,00.

Art. 4º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 15/2023,de autoria do Sr. Vereador Valdilucio Malaquias, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Entidade Liga Esportiva Leopoldinense – R$5.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade Centro de Educação e Promoção Social - R$5.000,00.

Art. 5º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 09/2023,de autoria do Sr. Vereador José do Carmo Fofano Vieira, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Entidade Associação dos Moradores de Piacatuba – R$10.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade Associação das Pioneiras de Leopoldina – APIL - R$10.000,00.

III - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Entidade Liga Esportiva Leopoldinense – R$5.000,00.

IV - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba - R$5.000,00.

Art. 6º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 11/2023,de autoria do Sr. Vereador Marcos Vinicius Pereira Costa Lima, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Entidade Liga Esportiva Leopoldinense – R$10.000,00.

II - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Entidade Associação de Capoeira Artluta - Brasil – R$15.000,00.

III - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade Associação Amigos do Projeto Perola Negra - R$25.000,00.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações abaixo indicadas independentemente da autorização contida na Lei Orçamentaria Anual 4.712 de 17/12/2022.

022002 13 392 0002 2.489 335041 – Ficha 2032 - R$10.000,00.
022002 13 392 0002 2.498 335041 – Ficha 2034 - R$25.000,00.
021501 08 243 0016 2.448 335043 – Ficha 686 – R$ 5.000,00
021501 08 244 0016 2.485 335042 – Ficha 748 – R$ 20.000,00
022001 13 391 0002 2.351 335041 – Ficha 987 – R$ 10.000,00
021302 27 812 0005 2.510 335041 – Ficha 618 – R$5.000,00
0211 10 302 0025 2.481 339030 – Ficha 536 – R$ 40.000,00
0211 04 122 0001 2.073 449052 – Ficha 370 – R$ 40.000,00

Art. 8º Para cobertura dos Créditos Suplementares ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações abaixo relacionadas:

022002 13 392 0002 2.495 335041 – Ficha 2033 – R$10.000,00.
022002 13 392 0002 2.489 335041 – Ficha 2027 – R$40.000,00.
022003 27 812 0004 2.497 335041 – Ficha 2050 – R$25.000,00.
021302 27 812 0005 2.503 335041 – Ficha 617 – R$15.000,00
022003 27 812 0004 2.502 335041 – Ficha 2051 – R$10.000,00.
021303 27 812 0005 2.507 335041 – Ficha 634 – R$15.000,00.
0211 04 122 0001 2.073 339030 - Ficha 367 – R$40.000,00.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para inclusão de dotações orçamentárias conforme classificação instituição funcional programática abaixo relacionadas:

021302 27 812 0005 2. XXX 335041 Assoc. dos Agropecuaristas de Piacatuba – R$ 5.000,00
0211 04 122 0001 2.XXX 335041 - Associação Mãos amigas da Bicharada – R$ 5.000,00

Parágrafo Único: Os recursos utilizados para a abertura de créditos especiais serão as anulações parciais de dotações orçamentarias abaixo discriminadas:

022003 27 812 0004 2.497 335041 – Ficha 2050 – R$5.000,00.
021302 27 812 0005 2.503 335041 – Ficha 617 – R$5.000,00.

Art. 10. A abertura dos créditos adicionais especiais e suplementares a que se referem esta Lei se faz na forma disposta no inciso 1º, do art.43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Os valores das Emendas redestinadas nesta Lei ficam vinculados aos repasses acima mencionados.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de agosto de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2697433A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023, PRC 785/2023

Alteração do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/08/2023, p. 85: **Objeto:** Contratação de empresa para administração, preparo e distribuição de refeições na Unidade do Restaurante Popular de Leopoldina-MG, de acordo com as especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
ALTERANDO O SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA PASTA. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL. Onde se Lê: Márcio Vieira Machado- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Lê-se: Luiza Helena Morais Barbosa- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dia da Licitação: 28/08/2023 às 09:00. Local: www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 21 de agosto de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2138BFF5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento licitatório nº: 1328/2022 – Pregão Eletrônico 103/2023
Sociedade empresarial penalizada: CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –CNPJ: 47.424.115/0001-77
Durante a instrução do presente procedimento licitatório, no qual foram preservados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, restou evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela sociedade empresarial em epígrafe perante esta Municipalidade, observados os critérios previstos no art. 8° do Decreto Municipal 4.188/2021:

a) Tendo em vista infração ter ocorrido por erro do fornecedor que, sendo informado sobre a falha, nada fez para saná-la.
b) Tendo em vista se tratar de veículo indispensável ao pleno funcionamento dos serviços públicos;
c) Tendo em vista o fornecedor não ser reincidente;
d) Tendo em vista o dano provocado ter sido substancial para promover prejuízos à administração pública, vez que a Secretaria Municipal de Saúde não pode utilizar o veículo para transporte de pacientes;
Nos termos da legislação pertinente, das regras editalícias e contratuais, bem como dos princípios constitucionais, decide-se pela aplicação das seguintes penalidades:

1- Impedimento de Licitar: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme preceitua o art. 20, I, do Decreto Municipal 4.888/2021, c/c com art. 22, IV, do mesmo Decreto, pelo período de 24 meses.
2- Multa: na proporção de 10% (dez por cento) da obrigação não cumprida, em caso de inadimplemento, conforme preceitua o art. 20, §1°, II, do Decreto Municipal 4.888/2021.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 18 de agosto de 2023.

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5F0DDABD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tomada de preços nº: 01/2020

Recorrente: MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERROMAIS - EIRELI

I- RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa em epígrafe contra a decisão que lhe aplicou as sanções de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato administrativo nº 130/2020, e de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 18 (dezoito) meses, com fundamento no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Intimada em 02/06/2023, a empresa em epígrafe apresentou recurso no dia 13/06/2023 (PRO nº 03282/23). Em resposta à Procuradoria-Geral do Município, comprovou sua legitimidade recursal por e-mail dia 20/06/2023.

Ao analisar o recurso a dd. Secretária Municipal de Administração manteve a decisão hostilizada e encaminhou os autos para decisão, na forma do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 251/2023 opinando pelo recebimento do recurso e por seu desprovimento.

É o relatório.

II- DECISÃO

Ante o exposto, recebo o recurso interposto pela empresa acima identificada contra a decisão da dd. Secretária Municipal de Administração no bojo do citado procedimento licitatório, pois próprio, regular e tempestivo, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e das disposições editalícias do procedimento em testilha.

No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados na decisão, e diante do parecer jurídico nº 251/2023, os quais adoto como fundamento, ADMITO o recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites processuais.

Publique-se e notifique-se (art. 26, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.888/21).

Leopoldina/MG, dia 27 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4270D878

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2011

Dispensa de Licitação nº 023/11 - Processo Licitatório nº 0307/11
Partes:CELCIO OLIVEIRA NETTO e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 07/07/24. O valor mensal do aluguel passa a ser de R$716,99 (setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), conforme o indexador IPCA.

Signatários: Celcio Oliveira Netto

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8E108CDB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 178, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. DIEGO PEREIRA DE ALMEIDA, do cargo de Medico Saúde da Família, conforme requerimento nº 4311/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B7F4BF2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 64/2023

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, CONSIDERANDO ter o Município de Leopoldina deflagrado o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando à contratação de sistema de gestão municipal, o qual foi suspenso para revisão de suas especificações técnicas;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, as quais dão conta da necessidade de refinamento das especificações do objeto licitado;

CONSIDERANDO que a inadequação das cláusulas editalícias pode tanto levar à restrição da competitividade do certame – com exigências desnecessárias que só limitam o número de participantes – ou a uma contratação ineficiente ou até mesmo danosa ao usuário do serviço;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 293/23 da lavra da Procuradoria Geral do Município, que opina pela legalidade da revogação do certame;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da indisponibilidade do interesse público, da impessoalidade e da moralidade administrativa; e

CONSIDERANDO o dever de autotutela, que confere ao administrador a prerrogativa de anular seus atos quando eivados de vícios ou revogá-los por razões de interesse público, conforme sedimentado na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECIDE REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 64/2023, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina/MG, dia 21 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E330A0C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05239/2023

DECRETO Nº 05239, de 28 de junho de 2023
DECRETO Nº 05239/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		1500000	8.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	819		1500000	60.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396 - Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	918		1500000	133.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**201.000,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47		1500000	8.000,00
02.09.15.452.0028.2.429 - Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143		1500000	33.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	822		1500000	60.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	904		1500000	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**201.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**201.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 28 de junho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:118922 93668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.07.10 13:40:10 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:035C3B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE.

Ata da 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste. Às 08 horas e 50minutos (oito horas e cinquenta minutos)do dia14(quatorze) do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vintetrês), na sede Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Minas Gerais, 441 (quatrocentos e quarenta e um), no Bairro Jardim Humaitá de Limeira do Oeste – MG.Teve início a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Meires Ramos Ferreira da Silva, Representante da Associações voltadas para as Artes e Cultura; Jerônimo Pedro Severino, Representante doSindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste; Elcio de Souza Freitas,Representante daSecretaria Municipal de Cultura; José Aguilar e Ademar Dezanetti, Representantes da Imprensa Local; Moises de Oliveira Tex e Pâmela Anselmo de Queiroz, Representantes da Secretaria Municipal de Obras; Amanda Ketrolyn Domingues Oliveira; Representante da Secretaria Municipal de Educação;Elainy Aparecida de Souzae Maurício da Silva Júnior, Representantes da Câmara Municipal.Estevepresente também na reunião**os SenhoresFábio Francisco de Freitas e Edson Soares de Oliveira funcionários do Setor de Patrimônio Cultural**. O senhor Orizon Presidente do Conselho deu início a reunião agradecendo a presença de todos e passou a tratar dos seguintesassuntos. Confirmação com os conselheiros da aprovação da realização da Quermesse de São Pedro e São Paulo. Apresentou o plano de Salvaguarda que já foi analisado pelos Detentores e agora pede mais uma vez a aprovação dos conselheiros. Os conselheiros analisaram o Plano de Salvaguarda e Aprovaram.Apresentou o trabalho relacionado à pesquisa para a atualização execução dos inventários, o Plano de Ação, o Cronograma, para análise e aprovado dos Conselheiros. As ações relacionadas a Atualização dos inventários em dois mil e vinte e três foram executadas, seguindo o Cronograma. Foi apresentado ao Conselho para analisar quais bens seriam inventariados, ou atualizados, bem como a forma de divulgação do inventário. Os Inventários serão divulgados através do Site da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste: http://www.limeiradooeste.mg.gov.br/, Site da AMM – Associação Mineira dos Municípios: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura. A Equipe do Setor de Patrimônio Cultural informou que na pesquisa não houve indicação de bens para Tombamento ou Registro.**Motivação dos inventários que estão sendo atualizados para aprovação do Conselho: 1-Designação**: Árvore Pau Brasil – "Caesalpinia echinata lam".**Motivação do Inventário:** Não há mais motivação para manter o bem inventariado, pois a árvore caiu e não foi possível recuperar. Portanto o inventário será cancelado com anuência do conselho.**2-Designação:**Hino de Limeira do Oeste. **Motivação do Inventário:** O Hino é um Símbolo de Limeira do Oeste. Foi escolhido através de Concurso Público, portanto com a participação da comunidade e instituições de ensino. O inventário é motivado pela intenção de registrar como surgiu, quem escreveu os versos é uma personalidade importante na cidade de Limeira do Oeste.**3 – Designação:** Prédio da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste. **Motivação do Inventário:** a motivação se deu por ser uma edificação importante, e de maior relevância na estrutura arquitetônica da cidade. Fica na área central e se destaca com importância arquitetônica e administrativa de Limeira do Oeste.**4-Designação**: Imagem de Nossa Senhora Aparecida.**Motivação do Inventário:** Desde o ano de 2005 a imagem está inserida num dos canteiros da Praça José Cândido de Lima a pedido de um devoto. Em uma Capela de alvenaria está o oratório com a imagem de Nossa Senhora Aparecida, que atrai muitos devotos para rezar, pagar uma promessa, tornando assim importante referência para os católicos que rezam terços diante do oratório, e também o "Terço Cantado".**5-Designação:** Procissão de Santa Rita de Cássia.**Motivação do Inventário:** em Limeira do Oeste mantem a tradição das procissões nas ruas da cidade em devoção aos Santos. Santa Rita de Cássia tem devotos em toda a comunidade. O Pároco e

os fiéis organizam no dia 22 de maio, o andor e saem da Paróquia, percorrem várias ruas e voltam para a Igreja Matriz de São Pedro e São Paulo.**6-Designação:** Prédio da Biblioteca Pública Municipal Estanislau Leal da Fonseca.**Motivação do Inventário:** A motivação do inventário se deu pela importância do prédio para abrigar essa instituição de memória coletiva, tão importante para uma cidade pequena como Limeira do Oeste. Tornando assim local importante para receber a comunidade em busca de pesquisas e leitura.**7-Designação**: Folia de Santos Reis. **Motivação do Inventário:** Por ser uma Celebração religiosa tradicional na região, envolvetoda a comunidade católica, a família dos festeiros, família dos integrantes da companhia, amigos e devotos de Santos Reis. Muito importante a manutenção dessa manifestação para dar continuidade e ser repassada as futuras gerações.**8- Designação:** Prédio da APAE -Pré Escolar de Educação Especial Adagmar Ferreira Barcelos. **Motivação do Inventário:** O prédio abriga a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE que presta um serviço muito relevante para a comunidade. A importância e o motivo de manter o prédio em pleno funcionamento para que possa abrigar a Associação e servir a toda a sociedade.**9-Designação:** Prédio da Clínica Municipal de Saúde. "Drª Marivone Ribeiro de Lacerda". **Motivação do Inventário:** Não há mais interesse em manter o prédio Inventariado, uma vez que não há valor histórico e cultural que justifique a proteção do Patrimônio Cultural de Limeira do Oeste, conforme deliberação do COMPAC.**10-Designação:** "Terço Cantado".**Motivação do Inventário:** O Terço cantado é uma tradição no município de Limeira do Oeste. Desde 1968 pessoas se reúnem para rezar o terço cantado no pé do cruzeiro e nas residências, com a intenção de conseguir alcançar alguma graça pedindo a saúde de alguém da família, pedindo chuva e também em agradecimento de graça já alcançada. Com o intuito de deixar registrado essa celebração religiosa e incentivar a continuação da tradição, foi inventariada essa manifestação de fé.**Foram encontrados na pesquisa 2023 naÁrea I – Seção III – Bairro Jardim Humaitá para do Inventário, um bem da Categoria "Forma de Expressão", sendo:1-Designação:** "Banda de Música Zé Chico".**Motivação do Inventário:** Em2009 foi criada em Limeira do Oeste a "Banda de Música Zé Chico", uma junção entre a fanfarra e a Banda Marcial. Por um período esteve desativada, mas hoje resgatando esse bem tão importante para a cultura local, estamos inventariando para preservar e dar continuidade a formação de alunos. Após analise o conselho aprovou a atualização e a execução dos inventários. Passou em seguida a apresentar para aprovação o **Plano de Aplicação do FUMPAC** em Bens Inventariados, Registrados e Tombado para ano 2023 (dois mil e vinte três) que ficou assim definido:**1-Nome do Bem:** Festa de Santos Reis. **Investimento**: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e estrutura, aquisição de produtos de gênero alimentícios e aquisição de insumos para ornamentação para realização das Tradições Culturais, Recriação e valorização do Bem Cultural Imaterial como Ação de Salvaguarda – 2023.**2-Nome do Bem:** Prédio da Avenida Minas Gerais nº 441. **Investimento**: Prestação de serviço para desinsetização e desratização dos Bens InventariadosPrédio da Avenida Minas Gerais nº 441, Museu Histórico Municipal e Velório Municipal.**3-Nome do Bem:** Prédio da Avenida Minas Gerais nº 441. **Investimento**: Contratação de empresa especializada para execução de obra de manutenção e conservação do Bem Inventariado Prédio da Avenida Minas Gerais nº 441.**4-Nome do Bem:** Prédio do Museu Histórico Municipal. **Investimento**: Serviço de impressão digital de adesivos com fotos históricas e culturais do município de Limeira do Oeste para janelas do Bem Inventariado Prédio do Museu Histórico Municipal como divulgação dos inventários.**5-Nome do Bem: Prédio do Museu Histórico Municipal. Investimento**: Aquisição de equipamentos de sistema de climatização para garantir temperatura, humidade relativa, pureza do ar, pressurização da sala e evitar a concentração de gases para o espaço de exposição de longa duração de peças e objetos no Bem Inventariado Prédio do Museu Histórico Municipal e dos Bens Inventariados Acervo do Museu Histórico Municipal.**6-Nome do Bem:** Viola de Minas. **Investimento**: Contratação de profissionais especializados para ministrar aulas de Viola para atender os alunos cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura, que tem como objetivo resgatar a cultura da viola caipira.**7-Nome do Bem:** Grupo de Capoeira Ginga de Ouro. **Investimento**: Contratação de profissionais especializados para ministrar aulas de Capoeira para atender os alunos cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura, resgatando tradições e colaborar para o reconhecimento da capoeira, sua valorização e preservação.**8-Nome do Bem:** Catira. **Investimento**: Contratação de profissionais especializados para ministrar aulas de Catira para atender os alunos cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de preservar as tradições e resgatar as origens.**9-Nome do Bem:** Cemitério da Saudade e Velório Municipal Onofre Dezanetti. **Investimento**: Aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção e conservação na ampliação do muro do Bem Inventariado.**10-Nome do Bem:** Prédio Ginásio Poliesportivo Moacir Martins da Silva. **Investimento**: Aquisição e serviços de instalação de luminárias de LED para revitalização da iluminação do Bem Inventariado.**11-Nome do Bem:** Quermesse São Pedro e São Paulo. **Investimento**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de som, imagem e iluminação para realização do evento das Tradições Culturais e aquisição de insumos para ornamentação para recriação e valorização do Bem Cultural Imaterial como Ação de Salvaguarda.Todos os investimentos foram aprovados.Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente Orizon Alves de Souza agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais participantes presentes, e às 10:00 horas (dez horas) declarou encerrada a reunião. Eu, Amanda Ketrolyn Domingues Oliveira, secretária do conselho queredigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente Orizon que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:A3284F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
15ª ATA REFERENTE AO EDITAL Nº 006/2022 DE 18.04.2022

15ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103171 de 19/05/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa: **JR MEDICINA ,** inscrita no CNPJ nº: **06.012.236/0001-24**, solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESISTA, PNEUMOLOGISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II** - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); **5.1** – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; **6.1** - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e **11.1** DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da

Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C8E49A41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
14ª EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 18.04.2022

14ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.
Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103226/2023 de 11/08/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa: **JR MEDICINA ,** inscrita no CNPJ nº: **06.012.236/0001-24**, solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II** - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); **5.1** – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; **6.1** - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e **11.1** DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ACD931BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
16ª EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 18.04.2022.

16ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103197 de 29/06/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa: **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº: **13.022.286/0001-58**, solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II** - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); **5.1** – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; **6.1** - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e **11.1** DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B5D32B52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
17ª EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 18.04.2022.

17ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103228/23 de 15/08/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa: **MENTIS VIRTUS ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **27.033.965/0001-37**, solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II** - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); **5.1** – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; **6.1** - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e **11.1** DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:ED2559AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
18ª EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 18.04.2022.

18ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 de 18.04.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 006/2022 de 18.04.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103185 de 14/06/2023, conforme previsto no Edital de Credenciamento 006/2022, pela empresa: **BRAVO ASSISTENCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **26.488.505/0001-30**, solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".*** Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 06/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com os itens: **3.5 II** - DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II ou VII); **5.1** – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS; **6.1** - DA DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA/REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e **11.1** DA PROPOSTA (ANEXO VIII), a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** do participante. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:092AFE4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7º ATA EDITAL Nº 008/2022 DE 03.05.2022.

7º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE 03.05.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, DE ENFERAMGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO", conforme descrito e especificado no termo de referência (anexo I), deste instrumento convocatório.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/22 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022 de 03.05.2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE**

ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO de pacientes PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd)". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103223 de 21.07.2023, conforme previsto no edital, pela Sra. **MARIA MONICA DIAS GONÇALVES** portadora do CPF: 024.520.186-60, onde a mesma solicita o credenciamento para a prestação de serviço de: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL E EM AMBULÂNCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TERATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO".** Em seguida todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmos anexados a pasta do credenciamento 008/2022 e diante da regularidade com o edital, a CPL declara a Sra. **MARIA MONICA DIAS GONÇALVES,** portadora do CPF: 024.520.186-60 **HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:211FAE7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8ª ATA EDITAL Nº 005/2022 DE 08.04.2022.

8ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 de 08.04.2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E PROCEDIMENTOS DE CATETERISMO", conforme descrito e especificado no Termo de Referência Edital de Credenciamento 005/2022

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E DE PROCEDIMENTO DE CATETERISMO".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103217 de 21/07/2023, conforme previsto no edital, pela empresa: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA** inscrito no **CNPJ Nº 22.986.442/0001-91,** aqui representada pelo Sr. Fabrício Assunção Rocha, portador do CPF: 029.327.596-39 onde solicita o credenciamento para: ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CINEANGIOCORONARIOGRAFIA PERCUTANEA (CATETERISMO), TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BACIA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA ATÉ 03 SEGMENTOS SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO SEM CONTRASTE, TOMOGRAFA COMPUTADORIZADA OUVIDO SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE RINS E VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRCICA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULÇÃO SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BACIA COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA ATÉ 03 SEGMENTOS COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OUVIDO COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE RINS E VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE, RESSONANCIA MAGNETICA ABDOME TOTAL COM OU SEM CONTRASTE, RESSONANCIA MAGNÉTICA DO JOELHO COM OU EM CONTRASTE, RESSONANCIA MAGNÉTICA DO CRANIO COM OU SEM CONTRASTE, RESSONANCIA MAGNÉTICA DO TORÁX COM OU SEM CONTRASTE, RESSONANCIA MAGNÉTICA DO OMBRO COM OU SEM CONTRASTE, RESSONANCIA MAGNÉTICA DO ABDOME SUPERIROR COM OU SEM CONTRASTE, RESSONANCIA MAGNÉTICA DO ABDOME INFEIROR COM OU SEM CONTRASTE, RESSONANCIA MAGNÉTICA DE RINS E VIAS URINÁRIAS COM OU SEM CONTRASTE".***. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento nº 005/2022 de 07/03/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.1 alínea "a" do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante e a **CREDENCIA** para prestação de serviços conforme proposta apresentada (anexo VIII do edital). A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9C859639

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9ª ATA EDITAL Nº 005/2022 DE 08.04.2022.

9ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 de 08.04.2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E PROCEDIMENTOS DE

CATETERISMO", conforme descrito e especificado no Termo de Referência Edital de Credenciamento 005/2022

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08.08.2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E DE PROCEDIMENTO DE CATETERISMO".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103240 de 17/05/2023, conforme previsto no edital, pela empresa: **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA** inscrito no **CNPJ Nº 04.491.862/0001-15,** aqui representada pelo Sr. Carlos Jose Gonçalves, portador do CPF:257.179.956-87 onde solicita o credenciamento para: ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE , TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BACIA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA ATÉ 03 SEGMENTOS SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO SEM CONTRASTE, TOMOGRAFA COMPUTADORIZADA OUVIDO SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE RINS E VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRCICA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULÇÃO SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA BACIA COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA ATÉ 03 SEGMENTOS COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OUVIDO COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX COM CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE RINS E VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE".***. Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento nº 005/2022 de 07/03/2022 e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.1 alínea "a" do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante e a **CREDENCIA** para prestação de serviços conforme proposta apresentada (anexo VIII do edital). A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C8AA9953

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 0138/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 048/2023.

Processo nº: 0138/2023
Dispensa de Licitação nº: 048/2023
Data: 14/08/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 547/2023** de 18 de Agosto de 2023, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MB DE DOWLOAD E OPLOAD DE PONTO PARA USO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Administração e autorizo o empenho das despesas em favor da licitante abaixo:

REDE EXITUS LTDA
CNPJ: 05.363.299/0001-62

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Estimado Global: R$ 1.078,68 (Um mil e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4903F2C4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2023.

CONTRATOS 2023

Contrato Nº 107/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA. Objeto: Orientador Social I/0. Vencimento: R$ 1.352,99. Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.

Contrato Nº 054/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SANDRA BELCHOLINA DE SOUSA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Assistente Social. Vencimento: R$ 3.658,39. Vigência: 17/07/2023 a 16/07/2024.

Contrato Nº 067/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB1. Vencimento: R$ 2.652,34. Vigência: 01/08/2023 a 27/09/2023.

RESCISÕES DE CONTRATOS

RETIFICA-SE Termo de Rescisão: Contrato nº 02/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLAUDIA CORREA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 11/05/2023.
LEIA-SE

Termo de Rescisão: Contrato n° 02/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLAUDIA CORREA SILVA. Objeto : Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 11/07/2023.

RETIFICA-SE Termo de Rescisão: Contrato nº 057/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PATRICE EVELYN SILVA TAVARES. Objeto: Agente de Sáude 3 – Agente de Combate às Endemias I/0. Data rescisória: 23/07/2023.
LEIA-SE
Termo de Rescisão: Contrato n° 057/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PATRICE EVELYN SILVA TAVARES. Objeto : Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias I/0. Data rescisória: 23/07/2023.

RETIFICA-SE Termo de Rescisão: Contrato nº 058/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x REGINA RODRIGUES OLIVEIRA. Objeto: Agente de Sáude 3 – Agente de Combate às Endemias I/0. Data rescisória: 16/07/2023.
LEIA-SE
Termo de Rescisão: Contrato n° 058/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x REGINA RODRIGUES OLIVEIRA. Objeto : Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias I/0. Data rescisória: 16/07/2023.
Termo de Rescisão: Contrato nº 107/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA. Objeto: Orientador social I/0. Data rescisória: 23/07/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 010/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FABIANA CARVALHO SILVA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Data rescisória: 04/06/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 048/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RONALDO ALVES DE MOURA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos II Auxiliar de Coleta de Lixo I/0. Data rescisória: 04/07/2023.

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 088/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIANE MACHADO DUARTE. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia da Saúde – ESF I/0. Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2024.

Termo Aditivo Nº 003/2023 ao Contrato Administrativo nº 001/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA PINTO LACERDA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF. Vigência: 23/01/2023 a 22/01/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 089/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família. Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 046/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIANE MORAIS GAMA PINTO. Objeto: Agente Comunitário de estratégia de Saúde da família – ESF I/0. Vigência: 23/05/2023 a 07/08/2024.

Enviado para publicação em 21/08/2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BE76AEA9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 311/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 311/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CLAUDIA ALVES SANTOS - ocupante do cargo de Técnico Superior da Educação Básica - Nutricionista, matrícula nº 4698. Licença em 10/08/2023 e 11/08/2023, referentes a 03/09/2014 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:74CEA2AF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 312/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 312/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JAQUELINE BERNARDES DA SILVA - ocupante do cargo Técnico Médio de Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 5357. Licença em 11/08/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para Primeiro turno.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:63ABE026

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 313/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 313/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JULIANA DA SILVA SANTIAGO - ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, matrícula nº 5922 . Licença em 18/08/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:74395CAF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 314/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 314/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JOYCE SILVA E SILVA - ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 4958. Licença em 15/08/2023, referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6D05AE8D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 315/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 315/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VERÚSIA SILVA RESENDE - ocupante do cargo de Agente de Saúde 3 - Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 6327. Licença em 03/08/2023 e 04/08/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DA0648AC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 316/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 316/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ILENIR MARIA DE SOUZA - ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2 AEE, matrícula nº 7440. Licença em 16/08/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B172A0E6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 317/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 317/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ILENIR MARIA DE SOUZA - ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 1, matrícula nº 4206. Licença em 16/08/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:979FD522

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 318/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 318/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANA RESENDE SILVA ARAUJO - ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2 AEE, matrícula nº 7169. Licença em 18/08/2023 e 06/10/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4623C5C3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 319/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 319/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

BRENDA SILVA BORGE PINTO – Matrícula Nº. 5833, ocupante do cargo de ASU I - Gari, a partir de 05/08/2022.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0E61A75D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 320/2023.

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 320/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 532/2023, de 11/08/2023, constantes do Processo Nº 052/2023, de 08/07/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pelo servidor:

JOAO LIBERIO PACHECO LIMA, aposentado por idade pelo INSS desde Abril de 2022 na função de Encarregado de Terraplanagem quando prestava serviço à empresa V-8, e ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Setor, na Prefeitura Municipal de Luz, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:95DE2350

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 321/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de aposeNtadoria – ATO Nº 321/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, o servidor:
GERALDO MAGELA DE SOUZA – Matrícula Nº. 4009, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, referentes ao período completados em 07/07/2019.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B4E2C63A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 322/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de aposeNtadoria – ATO Nº 322/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:
ANASTACIA COIMBRA DE ABREU DIAS – Matrícula Nº. 3208, Cargo: Agente de Saúde 3 – Agente Comunitário de Saúde. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, um referente ao período completado em 24/12/2014 e outro referente ao período completado em 23/12/2019.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:333894FF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 323/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA em razão de aposeNtadoria – ATO Nº 323/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

IARA MARIA SOUZA COSTA SILVA – Matrícula Nº. 3023, Cargo: Agente de saúde 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico. Conversão em pecúnia do saldo total de 5 (cinco) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de aposentadoria, dois meses referentes ao período completado em 13/01/2015, e 3 meses referentes ao período completado em 13/01/2020.

Luz/MG, 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:139AC6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0141/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 0141/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº081/2023 – Dispensa N° 044/2023. Contratado: **GOV PRINT SOLUÇOES GRAFICAS E EDITORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 22.924.085/0001-37, com sede à Av. Rio Branco, nº1420 Bairro Cazeca em Uberlândia/MG CEP 38.400-019.Objeto:Locação de Máquina Copiadora/impressora para prestação de serviços de cópias/impressões em regime de comodato e estará incluso a manutenção e o fornecimento de toner sem custos adicionais para uso da Secretaria de Educação deste município de Matutina.Valor: O valor estimado do presente contrato é de **R$7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**Prazo: 18 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DB2860F5

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0142/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 0142/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº085/2023 – Dispensa N° 046/2023. Contratado: **ELLO QUALIDADE E RADIOPROTEÇAO LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 44.758.721/0001-30 com sede à Rua José Mauro de Vasconcelos, 154 Bairro Independência Belo Horizonte/MG CEP 30.672-000.Objeto:prestação de serviços de Elaboração de Memorial Descritivo de Proteção Radiológica – PPR/PGQ para o Aparelho de Raio X da unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues deste município de Matutina.. Valor: **R$1.000,00 (um mil reais).)**Prazo: 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:267E835A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Mendes Pimentel/MG, torna público para conhecimento em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023 – tipo MENOR PREÇO, tendo o MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DA SIMPRO, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CONFORME TABELA SIMPRO e afins para utilização em procedimentos do Município, com registros na ANVISA, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, estando marcado o credenciamento e sessão para no dia 5 de setembro de 2023 a ser realizada às 9h, na sala do setor de Licitações, situado no Paço Municipal "Arnon Rodrigues", na Praça Benedito Quintino n.º 15, Centro, na cidade de Mendes Pimentel/MG. O Edital estará disponível, franco de pagamento, no site www.mendespimentel.mg.gov.br/licitacoes/1. E poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento de Compras e Licitações ou através de solicitação no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Fone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, MG, 21 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7B17A2E6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 074/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Mendes Pimentel/MG, torna público para conhecimento em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023 – tipo MENOR PREÇO, tendo o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM NA TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR, cujo objeto: Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínas para os veículos da Frota Municipal de Mendes Pimentel-MG, maior desconto sobre a tabela do fabricante, conforme tabela audatex ou similar, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e

suas alterações, demais legislações complementares, estando marcado o credenciamento e sessão para no dia 6 de setembro de 2023 a ser realizada às 9h, na sala do setor de Licitações, situado no Paço Municipal "Arnon Rodrigues", na Praça Benedito Quintino n.º 15, Centro, na cidade de Mendes Pimentel/MG. O Edital estará disponível, franco de pagamento, no site www.mendespimentel.mg.gov.br/licitacoes/1. E poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento de Compras e Licitações ou através de solicitação no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Fone (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, MG, 21 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C46CE224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 146/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 017/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Santos Costa na Comunidade de Imbiruçu, de acordo com o convênio firmado entre a Prefeitura de Minas Novas e a Secretaria de Estado de Educação - SEE / Projeto Mãos Dadas**, com abertura às **08h30min do dia 06/09/2023**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Agosto de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:84E7AFB2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 145/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Concorrência n°. 003/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de Escola na Sede de Minas Novas – MG, de acordo com o convênio firmado entre a Prefeitura de Minas Novas e a Secretaria de Estado de Educação - SEE / Projeto Mãos Dadas**, com abertura às **08h30min do dia 20/09/2023**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Agosto de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:9700D1DC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. OBJETO TERMO ADITIVO: SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25%. GASOLINA COMUM 1.625 LITROS E DIESEL S-10 6.250 LITROS VALOR R$43.375,00. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C1AFA734

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2023. PROCESSO 094/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023. . CONTRATADA: MAURICIA ALAISE FIGUEIREDO. CNPJ Nº 40.997.289/0001-80. OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ATIVIDADES PERTINENTES A SANEAMENTO, ELABORANDO E REVISANDO O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO. VALOR R$34.500,00. DATA: 21/08/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:64450A06

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°144/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023, TOMADA DE PREÇO, Nº 016/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE EM MINAS NOVAS – MG, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 918682/2021/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO 1079859-11/PROGRAMA ESPORTE. CONTRATADO: ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA. CNPJ Nº 19.625.875/0001-07 VALOR: R$251.660,16. DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6A75D1EF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°144/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2023, TOMADA DE PREÇO, Nº 016/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE EM MINAS NOVAS – MG, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 918682/2021/MCIDADANIA/CAIXA, OPERAÇÃO 1079859-11/PROGRAMA ESPORTE. CONTRATADO: ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA. CNPJ Nº 19.625.875/0001-07 VALOR: R$251.660,16. DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:375EC442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA - CHAMADA PÚBLICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 010/2023 – Processo nº 110/2023 – Chamada pública 001/2023 – **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes deste edital**, Com base no Art. 26 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Antônia Mendes de Souza – CPF 731.046.206-87, Valor: 6.665,00. Contratado: Francisco de Assis dos Reis – CPF: 696.086.956-00, Valor: 30.000,00.

Mirabela, 21 de agosto de 2023.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:510FE9A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **078/2021**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Sra. Clotildes Soares de Oliveira Maia, CPF nº 657.327.666-34. Objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO FA GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Iniciando tal prorrogação em 22/07/2023 pelo período de 12 (doze) meses (até 21/07/2024).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8CA4609B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **183/2022**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE MEIO-FIO E CALÇADAS, IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO, EM DIVERSAS RUAS, NO CENTRO DA CIDADE DE MIRABELA/MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, E VINCULA-SE AO PRESENTE CONTRATO INDENPEDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.** Iniciando tal prorrogação em 22/08/2023 pelo período de 03 (três) meses (até 21/11/2023).

ISAAK DA S. RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D87DB892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 173/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Sra. Terezinha Mendes de Brito. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 1º de agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5BD2FB10

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 073/2023 a realizar-se dia 04/09/2023 as 09:00 hs – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema do grupo gerador de energia, conforme termo de referência, conforme termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F96AF76C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Miradouro torna público o resultado final da Licitação Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de escada e cobertura para acesso ao terceiro piso do prédio da Câmara Municipal de Miradouro-MG. Vencedora: LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA. Valor Global: R$ 39.396,12 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e seus reais, doze centavos).

POR: VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:B493F2B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO-NOMINATA CMDCA 08/2023

Divulgação dos candidatos habilitados para eleição do Conselho Tutelar

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 04/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO publica os **candidatos habilitados para campanha eleitoral do Conselho Tutelar, com seus respectivos números.**

I –Candidatos habilitados para campanha:

Nome do Candidato	Número do candidato
Alessandra Teodoro	208
Bruna Cristina da Cruz Pereira	123
Carolina Costa	777
Débora de Oliveira Nunes	580
Delisiana do Carmo Coelho	789
Janilda Cristina dos Santos	222
Jaqueline Aparecida da Silva	309
Karina Lanes	456
Maicon Luiz	111
Renato Louroza	102
Simone Maria de Oliveira	104
Tamara Mel	189
Thainã Carla Pereira	333

II – Com esta publicação fica autorizado o início da campanha eleitoral nos termos do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Miradouro/MG, para o mandato 2024/2027.

Miradouro, 18 de agosto de 2023.

_____
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:9FE7B82D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023

Dispõe sobre procedimentos e prazos para o processamento de julgamento de denúncias de condutas vedadas durante a campanha eleitoral Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, referente ao mandato quadriênio 2024/2028 do Município de Miradouro -MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 1217/2017 e conforme reunião deliberativa do dia 18 de agosto 2023,
Considerando a resolução Conanda Nº 231, de 28 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral estabelecidas no Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar deverão ser formalizadas (transcritas e assinadas), indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato, protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com endereço à Praça Santa Rita, º288, centro, no horário de 08 h às 11 h e de 12:30 h às 15:30, impreterivelmente.
Art. 2º Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda, devidamente expressa em meios comprobatórios.
Art. 3º As denúncias formalizadas de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes serão analisadas pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular mediante as provas apresentadas, determinará a sua imediata suspensão.
Art. 4º A comissão terá dois dias úteis para análise dos fatos, publicando sua decisão em aviso-nominata, no terceiro dia, no site da Prefeitura Municipal, além de ser afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com cópia para o Ministério Público.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Miradouro, 18 de agosto de 2023.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:64A33D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2023. DISPENSA N.º 015/2023. EMPRESA: **Jair José dos Reis Junior**. Valor: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Objeto: Locação de imóvel para alunos de medicina em internato do Centro Universitário Faminas, para atendimento junto a estratégia da Saúde da Família - ESP mediante Convênio com o Município. Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024 – Cloves da Silva Botelho - Prefeito. Data da Assinatura Contrato: 21/08/2023

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D51A7E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023. EMPRESA:**JKC DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Vieira Benfica, José Geraldo Cirilo,Capitão José Belisário Alves Pereira, Ary Alvarino de Andrade, Heitor Meirelles e Praça José Camilo Fraga, na cidade de Miradouro-MG. Vigência do Contrato : 29/07/2023 até 29/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:42B360F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2022. Contratada: **CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA E TO LTDA - ME – CNPJ nº 35.717.819/0001-59**. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas nas especialidades fonoaudiologia e terapia ocupacional, nos exatos termos contratuais e Credenciamento nº 05/2022 – Inexigibilidade nº 15/2022. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 41/2022 até o dia 22/08/2024, cujo termo inicial é o dia 23/08/2023. Data da assinatura 21/08/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BBB21581

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 40/2023 – PRC nº 476/2023**, abertura dia **06/09/2023 às 13:00 horas - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I PARÁGRAFO 3º (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) NOS ITENS COM VALOR COMPATÍVEL**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de galões de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 21/08/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9E61E1D7

LICITAÇÕES
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 09/2023. Contratada: **JOTA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA** – CNPJ nº 46.219.760/0001-95 - Objeto: Aquisição de galões de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos contratuais. Vigência até 20/03/2024. **Data da assinatura da RESCISÃO 21/08/2023** – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:49AF6B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 102/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 147/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Gás de cozinha, para atender às necessidades de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2023. **Empresa:** Nívia Maria de Oliveira Ltda, CNPJ: 07.706.346/0001-59. Contrato n° 161/2023. **Valor Global**: R$ 58.500,00. **Data:** 04/08/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D0628A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **22 de agosto de 2023**, às **14:30 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Sala Mágica;
Eleição do Conselheiros Tutelar;
Mapeamento das entidades que atuam com Crianças e Adolescentes no Município de Muriaé;
Edital de chamamento ;

Muriaé-MG, 21 de agosto de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Chefe da Secretaria Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A3D62913

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 058/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE, 24HORAS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA EM SISTEMA VIA SATÉLITE - GPS/GPRS//SATELITAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO EM FORMA DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **04/09/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/08/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:85962A7B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA - VALOR: R$ 77.979,80 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES:

04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5F0EC80A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES- CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA LTDA - VALOR: R$ 50.496,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES:
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138
E04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:52A359E9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - VALOR: R$ 17.181,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES:
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:952C1FBD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - VALOR: R$ 20.218,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES:
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E 04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3B53C434

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - VALOR: R$ 18.025,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES:
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A1DCA84A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: K T TYSKI- VALOR: R$ 14.900,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES:
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:96BCD09D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - VALOR: R$ 25.792,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES:
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123
,04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4E709B01

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - VALOR: R$ 3.299,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES: 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138
E04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B9851A90

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: RICO ESPORTES LTDA - VALOR: R$ 62.754,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES:
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.019-127,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E
04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3F355615

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES
- CONTRATADA: SALUS COMERCIAL LTDA - VALOR: R$ 554,00
- PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 - DOTAÇÕES: 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,04.01.06-4490.52.00-27.
812.0006-2.019-127, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C41B3196

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE E SEUS SETORES - CONTRATADA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - VALOR: R$ 4.866,56 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2023 E ENCERRA-SE EM 21/08/2024 -
DOTAÇÕES:04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-123,04.01.06-4490.52.00-
27.812.0006-2.019-127, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.269-138 E04.01.06-4490.52.00-27.812.0006-2.269-143 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:380894B8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de agosto de 2023, que acontecerá na data de 23/08/2023 (quarta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C0DA87D2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 148/2023

AVISO DE RESULTADO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023
Processo Licitatório: Nº 213/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus Novos ,Protetores e Câmaras de Ar, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Empresas vencedoras e valor total: R$1.919.727,60 (um milhão e novecentos e dezenove mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos):

DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA (46701753000125) com os lotes: 1,2,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R$1.906.552,00 (um milhão e novecentos e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44116889000142) com o lote: 3, no valor total de R$13.175,60 (trezemilecento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Item fracassado: Item 10

MURIAÉ - MG, 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:5B029DB3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de NOVA DATA de licitação – Pregão Eletrônico nº 164/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores das secretarias municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 04/09/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:089263D6

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de LICITAÇÃO de licitação – Pregão Eletrônico nº 165/2023 – Objeto: Aquisição fracionada de uniformes para os servidores públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Muriaé.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/09/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:20AED9D3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de LICITAÇÃO de licitação – Pregão Eletrônico nº 166/2023 – Objeto: Equipamentos e materiais de consumo para curso de barbeiro que tem como objetivo desenvolver a seguinte competência: Cortar cabelo, fazer barba e técnica de barboterapia, com vistas á consecução das atividades relacionadas ao programa "Minha vez". O programa "Minha vez" é uma iniciativa da SMDE, através da Prefeitura de Muriaé, voltado para a realização e qualifcação, treinamento e aperfeiçoamento profissional com o objetivo de gerar emprego e renda.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 12/09/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:4BEA811C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de LICITAÇÃO de licitação – Pregão Eletrônico nº 167/2023 – Objeto: Contratação de prestador de serviço tem como objetivo desenvolver a seguinte competência: Cortar cabelo, fazer barba e técnica de barboterapia, com vistas á consecução das atividades relacionadas ao programa "Minha vez". O programa "Minha vez"é uma iniciativa da SMDE, através da Prefeitura de Muriaé, voltado para a realização e qualifcação, treinamento e aperfeiçoamento profissional com o objetivo de gerar emprego e renda.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 12/09/2023 às 13:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:7A191A82

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2023 - ATA DA SESSÃO

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do entorno da quadra poliesportiva no bairro Primavera.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.065/2023, deu início à sessão pública para continuidade da licitação. A CPL recebeu o parecer do engenheiro civil, Sr. Arlan do Carmo Mendonça, e julgou classificadas as propostas das empresas Mendes Construções Ltda, R & C Construções e Empreendimentos Ltda ME e Qualis Construções e Serviços Ltda, na seguinte ordem:

EMPRESA	JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO
Qualis Construções e Serviços Ltda	1ª classificada: R$276.381,80
R & C Construções e Empreendimentos Ltda ME	2ª classificada: R$277.964,23
Mendes Construções Ltda	3ª classificada: R$311.312,68

A CPL declara a empresa Qualis Construções e Serviços Ltda, CNPJ n° 38.293.121/0001-41, vencedora do certame, com o valor global de R$276.381,80 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Conforme art. 109, inciso I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Não compareceu representantes credenciados na sessão.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

MARIA LUIZA GARDONE G LAZZARONI
Membro da CPL

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:70C6CC37

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 011/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do entorno da quadra poliesportiva no bairro Primavera – Empresas classificadas: Qualis Construções e Serviços Ltda - 1ª classificada: R$276.381,80 / R & C Construções e Empreendimentos Ltda ME - 2ª classificada: R$277.964,23 / Mendes Construções Ltda - 3ª classificada: R$311.312,68 – Conforme art. 109, inciso I, "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:3B52474B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 168/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de LICITAÇÃO de licitação – Pregão Eletrônico nº 168/2023 – Objeto:Registro de preços parafornecimento de tecidos e materiais para realização dos cursos de Patchwork e costura industrial que serão realizados no centro de treinamento profissionalizante, localizado na rua Itagiba de Oliveira, 410 – Barra, com intuito de capacitar os alunos inseri-los no mercado de trabalho, aumentando a geração de empresa e renda no município. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 13/09/2023 às 13:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:045499BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 414 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº137/2023-Objeto:Tem como objeto através a prestação de serviço de empresa especializada em análise de amostra de água para consumo humano./-Detentor: LABQUALITY LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA- Valor: 15.000,00- Prazo: 15/08/2023a 14/08/2024

Muriaé/MG,15/08/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:8A9A77EC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 169/2023 – Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos, brinquedos, persianas instaladas e outros para atender as Escolas Municipais, Secretaria de Desenvolvimento Social e seus programas, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 04/09/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:35E50537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 024/2023, Processo Licitatório nº. 061/2023, Pregão Presencial nº. 019/2023, Registro De Preço nº. 016/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de ferramentas e equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque- Dotação Orçamentária: ficha 78: 02 04 01 08 243 0004 0025 0000 3.3.90.30.00, ficha 96: 02 04 01 08 244 0004 2105 0000 3.3.90.30.00, ficha 198: 02 05 00 27 812 0005 2301 0000 3.3.90.30.00; ficha 247: 02 07 02 12 361 0002 2317 0000 3.3.90.30.00; ficha 306: 02 07 04 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.30.00, ficha 342: 02 08 01 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.30.00; ficha 427: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00; ficha 428: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 e ficha 429: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, estabelecida à Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.709.950/0001-31– O valor total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 65.031,27 (sessenta e cinco mil, trinta e um reais e vinte sete centavos)- VALIDADE: 12 (doze) meses - Data : 11 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3D9DDF1F

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 025/2023, Processo Licitatório nº. 061/2023, Pregão Presencial nº. 019/2023, Registro De Preço nº. 016/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de ferramentas e

equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque- Dotação Orçamentária: ficha 78: 02 04 01 08 243 0004 0025 0000 3.3.90.30.00, ficha 96: 02 04 01 08 244 0004 2105 0000 3.3.90.30.00, ficha 198: 02 05 00 27 812 0005 2301 0000 3.3.90.30.00; ficha 247: 02 07 02 12 361 0002 2317 0000 3.3.90.30.00; ficha 306: 02 07 04 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.30.00, ficha 342: 02 08 01 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.30.00; ficha 427: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00; ficha 428: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 e ficha 429: 02 09 00 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - CIA DE EPI E UNIFORMES, estabelecida à Rua Ouro Preto, nº. 43, Bairro Barro Preto, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.701.484/0001-52– O valor total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)- VALIDADE: 12 (doze) meses - Data : 11 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:38E28F06

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 023/2023, Processo Licitatório nº. 054/2023, Pregão Presencial nº. 017/2023, Registro De Preço nº.014/2023 - Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de ornamentação, em atendimento às Secretarias Municipais de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 064 – 020301 04 122 0001 2364 3390 39; Ficha 099 – 020401 08 244 0004 2105 3390 39; Ficha 110 – 020402 08 241 0004 2387 3390 39; Ficha 115 – 020402 08 243 00042382 3390 39; Ficha 187 – 0205 23 695 0007 2300 3390 39; Ficha 249 – 020702 12 361 0002 2317 3390 39; Ficha 311 – 020704 12 361 0002 2325 3390 39; Ficha 344 – 020801 10 301 0008 2330 3390 39 e Ficha 432 – 0209 041220001 2234 3390 39 – CONTRATADA: SUELY DO CARMO DA COSTA SANTOS 08512300671, estabelecida à Rua Getúlio Vargas,160 , Bairro Mangueiras, CEP: 35.117-000, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.022.902/0001-90– Estima-se em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) o valor global da presente Ata - VALIDADE: 12 (doze) meses - Data : 09 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:197B8530

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato 052/2023, Processo Licitatório n.º 071/2023, Dispensa De Licitação nº 031/2023 - Objeto: Contratação emergencial e temporária de empresa especializada para a locação de Caminhão truck de coleta, transporte e compactador de lixo, com dispositivo elevatório para basculamento de carga, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de coleta de resíduos urbanos, visto que o veículo da frota municipal encontra-se em manutenção, evitando assim a paralisação do serviço público de limpeza e conservação urbana no município de Naque/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Naque/MG - Dotação Orçamentária: ficha 432:0209 0412200012234 339039; ficha 466:0209 1545200032386 339039 e ficha 433:0209 0412200012234 339039 – CONTRATADA: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78– Estima-se em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)o valor global do presente contrato - VALIDADE: 12 (doze) meses - Data : 28 de julho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6726B7DF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato 053/2023, Processo Licitatório n.º 050/2023, Dispensa De Licitação nº 023/2023 - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite (GPS/GSM/GPRS) em tempo real, incluso a instalação de módulos rastreadores, disponibilização e licença de software de gerenciamento com ac , conforme especificações constantes no edital.- Dotação Orçamentária: Ficha 064- 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 099- 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 249- 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 344- 020801 10301 0008 2.330 339039 e Ficha 432- 0209 04122 0001 2.234 339039 – CONTRATADA: EMMPEC – MIRUS RASTREAMENTO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.599/0001-80– O valor global contratado, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 32.402,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) - VALIDADE: 12 (doze) meses - Data : 28 de julho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2A1AF2B5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato 057/2023 , Processo Licitatório nº. 068/2023, Tomada De Preços nº. 002/2023- Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de um médico pediatra, para prestação de serviços na unidade básica de saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023- Dotação Orçamentária: Ficha 396: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3390 39 e Ficha 398: 02 08 02 10 301 0008 2.340 3390 39 – CONTRATADA: SALUTE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 26.136.214/0001-83– Estima-se em R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) o valor global do presente contrato e um valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)- VALIDADE: 12 (doze) meses - Data : 10 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:891E6A24

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato 058/2023, Ata De Registro De Preços nº 022/2023, Processo Licitatório n.º 053/2023, Pregão Presencial n.º 016/2023, Registro De Preços n.º 013/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços destinados à complementação da rede de drenagem subterrânea, na área designada para a futura sede administrativa. Os serviços serão conduzidos em estrita conformidade com as demandas apresentadas pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Naque/MG- Dotação Orçamentária: Ficha 444: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 445: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 446: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 447: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 448: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 449: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 450: 0209 15451 0003 1.315 449051 e ficha 451: 0209 15451 0003 1.315 449051 – CONTRATADA: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE

PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78– Estima-se em R$ 55.160,44 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) o valor global do presente contrato - O prazo para execução da obra é de 60 dias após ordem de início de serviço.- Data : 16 de agosto de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A8E280B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 015/2023. OBJETO: contratação de assessoria técnica e pedagógica para formação continuada de professores e coordenadores da rede municipal de ensino, bem como formação de gestores, supervisores e orientação com as famílias e estudantes a cerca da atualização e monitoramento constante do projeto político pedagógico das escolas municipais e instrumentos de avaliação. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e pessoa física: ANDREIA APARECIDA DE CAMPOS CORDEIRO, CPF: 012.104.646-08- Valor Global R$ 42.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 10/08/2023.

Natalândia/MG, 11 de Agosto de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:64A5BB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2023 - Processo Administrativo Nº 0151/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATACAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 04 de Setembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 21 de Agosto de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:F954777D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2023 - Processo Administrativo Nº 0157/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 21 de Agosto de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:AA40614D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2023 - Processo Administrativo Nº 0171/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÇÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DA PREFEITURA DE NATÉRCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 06 de Setembro de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 21 de Agosto de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E4838E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.993, DE 11 AGOSTO DE 2023

ALTERA TEMPORARIAMENTE LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado à servidora, Flávia Aparecida Torquato, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, especificamente as do órgão 10.001 – Secretaria de Cultura, durante o período de Férias da atual liquidante Sra. Celma Márcia Marotta.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º – A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 02/08/2023 à 02/09/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2023.

Ouro Branco, 11 de agosto de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7DE75668

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.996, DE 14 AGOSTO DE 2023

DELEGA TEMPORARIAMENTE À SERVIDORA REGINA CELI DE VASCONCELOS ALMEIDAA COMPETÊNCIA PARA LIQUIDAR AS DESPESAS DA procuradoria JURÍDICA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegadaà servidora Sra. Regina Celi de Vasconcelos Almeida, a competência para LIQUIDAR as despesas da Procuradoria Jurídica, durante o período de 23/08/2023 até 06/09/2023, em que a Sra. Lidaiane Fernanda de Souzaestará no gozo de férias;

§1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.
§3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

Art. 2º -Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos retornará à servidora Sra. Lidaiane Fernanda de Souza.

Ouro Branco, 14 de agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C7F4F189

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.997, DE 15 AGOSTO DE 2023

ALTERA TEMPORARIAMENTE LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor, Waldo Lúcio Pinto, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, especificamente as dos órgãos 10.004 e 10.005 – Secretaria de Esporte e Lazer, durante o período de Férias do atual liquidante Sr. Nelison José Alves.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º – A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 02/08/2023 à 31/08/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/023.

Ouro Branco, 15 de agosto de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6E9B02B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.998, DE 15 DE AGOSTO 2021

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de OS nº. 2023003752, protocolizado em 21/06/2023, onde **Ribeiro e Terra Incorporadora Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número: 32.950.811/0001-40, com sede à Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 509, Bairro Bandeirantes, nesta cidade, representada nesse ato, por seu sócio Administrador, **MACDELIS WILSON RIBEIRO,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.118.116-35, residente e domiciliado na Rua Brás Cubas, nº 210, Bandeirantes, nesta cidade, no qual, solicita aprovação de Projeto de Remembramento dosterrenos urbanos, a saber, Lote 01-L, matricula 17.665, com área de 345,00m2 e Lote 01-M, matricula nº 17.666, com 345,00m2, ambos da quadra 136, situado na Rua Antônio Dias de Oliveira, bairro Bandeirantes, nesta cidade, devidamenteregistrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.
CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº066/2023.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o Remembramento da Empresa, **Ribeiro e Terra Incorporadora Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número: 32.950.811/0001-40, com sede à Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 509, Bairro Bandeirantes**,** referente aos terrenos urbanos, a saber, Lote 01-L, matricula 17.665, com área de 345,00m2 e Lote 01-M, matricula nº 17.666, com 345,00m2, ambos da quadra 136, resultando em um lote urbano, denominado Lote 01ML, com área de 690,00m2:

•
Descrição do perímetro primitivo

Inicia no ponto 26, (coordenadas N7.728.563,271 e E634.481,231), situado na divisa do lote O1N com a Rua Antônio Dias de Oliveira. Deste ponto parte com azimute 36°02’48” perfazendo uma distancia de 11,50m confrontando a Rua Antônio Dias de Oliveira, até o ponto 27. (N7.728.572,569 e E634.487,998). Do ponto 27 parte com o azimute 35°59'49" perfazendo uma distancia de 11,50m confrontando com a mesma rua, até o ponto 28. (N7.728.581,873 e E634.494,757). Do ponto 28 parte com o azimute 125°59'41" perfazendo uma distancia de 30,00m passando a confrontar com a lateral do lote O1K até o ponto 12. (N7728.564,252 e E634.519,015). Do ponto 12 parte com o azimute 215°59'49" perfazendo uma distancia de 11,50m passando a confrontar com a área de preservação até o ponto

13.(N7728.554,948 e E634.512,256). Do ponto 13 parte com o azimute 215°59'49" perfazendo uma distancia de 11,50m confrontando com a área de preservação e passando a confrontar com o lote O1R até o ponto 15 (N7728.545,852 e E634.505,648). Do ponto 15 parte com o azimute 305°30'14" perfazendo uma distancia de 30,00m passando a confrontar com o lote O1N até o ponto 26 de início.

Parcelamento Primitivo

LOTE O1M= 345,00m2.
FRENTE = 11,50m para Rua Antônio Dias de Oliveira.
FUNDO = 11,50m para o lote O1R e área de Preservação.
LATERAL DIREITA = 30,00m para o lote O1L.
LATERAL ESQUERDA = 30,00m para o lote O1N.

LOTE O1L= 345,00m2.
FRENTE = 11,50m para Rua Antônio Dias de Oliveira.
FUNDO = 11,50m para a Área de Preservação.
LATERAL DIREITA = 30,00m para o lote O1K.
LATERAL ESQUERDA = 30,00m para o lote O1M.

§1º - O Remembramento das áreas descritas neste artigo, se fará em 01(um) lote denominado Lote 01ML, com área de 690,00m2: com os limites e confrontações seguintes:

Descrição do Perímetro
LOTE 01ML= 690,00m2
FRENTE = 23,00m para Rua Antônio Dias de Oliveira.
FUNDO = 23,00m para o lote O1R e para área de Preservação.
LATERAL DIREITA = 30,00m para o lote O1K.

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,15 agosto de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

DR.ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F32E899C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.999, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Atribui interinamente função de coordenador da defesa civil e de LIQUIDANTE DE DESPESAS da respectiva gerência.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuído ao servidor Vaner Cantarelli Oliveira, matrícula 16747, a função de Coordenador Interino da Defesa Civil do Município de Ouro Branco/MG, em substituição ao servidor José de Alimateia Fernandes, matrícula 14118.
Art. 2º. Fica ainda atribuído ao servidor Vaner Cantarelli Oliveira, matrícula 16747, a competência para liquidar as despesas da gerência de Defesa Civil, vinculada à Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito.
§ 1º. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§ 2º. Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2023.

Ouro Branco, 15 de agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador- Geral Em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B90E1D1D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.000 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA IRMANDA FREITAS DE ALMEIDA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadaaSrª **Irmanda Freitas de Almeida,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços II.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 15/08/2023.

Ouro Branco, 16 de Agostode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ANGELO JOSE RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A8D9DD60

PREFEITURA DE OURO BRANCO
9º CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - MG, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:4D12488C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 211/2023, Compra Direta nº 042/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art.

75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços para manutenções Preventivas e Corretivas nas Estações de Retransmissão de Televisão, do Município de Ouro Fino. Contratada: 51.237.718 Sergio Pucci Moreira CNPJ 51.237.718/0001-37 – Valor mensal: R$ 4.750,00 (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2BFE0170

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 274/2018. Pregão nº 068/2018. Contrato nº 065/2018 - Objeto: Prestação de serviços de seguro do veículo placa QOR – 5741 – AMBULÂNCIA UTI - Contratado: Mapfre Seguros Gerais S/A CNPJ nº 61.074.175/0001-38 – Valor: R$ 2.073,40 (Dois Mil e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos). Data assinatura: 21/08/2023. Vigência: 22/08/2023 à 22/08/2024

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:557374EB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 223/2023, modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Revestimento de Campo de Bocha localizada no Bairro do Alto, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 06/09/2023 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0B65B266

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 224/2023, modalidade Pregão Presencial nº 133/2023, Registro de Preços nº 109/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso do Departamento de Saúde, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 04/09/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:36FA2B02

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 225/2023, modalidade Pregão Presencial nº 134/2023 do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria, elaboração, realização e execução de Relatórios do ICMS Cultural do Município de Ouro Fino, conforme descrições, especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 05/09/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B92D16E4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 197/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2023, Registro de Preços nº 092//2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de kit enxoval para recém-nascidos em atendimento aos beneficiários atendidos pela Assistência Social, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 05/09/2023 às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.novobbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:86C3FADE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 226/2023, modalidade Pregão Presencial nº 135/2023, Registro de Preços nº 110/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes para o laboratório de análises clínicas do Departamento de Saúde da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 06/09/2023 até às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:809A8FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 015/2023 e 020/2023, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **076/2023**, modalidade Concorrência Nº **0001/2023**, cujo objeto é a contratação

de empresa para execução de obra de Recapeamento em CBUQ nas vias públicas do Município de Paineiras e Distrito de Poções, conforme projeto básico. As propostas deverão ser entregues até às 12:00 horas do dia 22/09/2023. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2D5BE33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 067-2023 PREGÃO 033-2023 - FOLHA DE PAGAMENTO

O município de Palma/MG, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório do tipo maior oferta cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS A TODOS OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, PELO PERÍODO DE 60 (sessenta) MESES. abertura 01/09/2023 as 13:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG. edital disponível no endereço eletrônico:www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B45E2AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05-2023

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Presencial SRP Nº 05/2023 – Processo de Compras nº 284/2023** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Presencial SRP Nº 05/2023**, anteriormente marcada para o dia **29 de Agosto de 2023,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **01/09/2023,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 21 de Agosto de 2023**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D3C6071F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2023

Processo: 6056/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 255/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VANIA PEREIRA DA SILVA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6056/2022. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIO EM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. **DATA: 15/08/2023. VENCIMENTO: 17/08/2024. VALOR**: **R$438.831,90. ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA,** pela contratante e **VANIA PEREIRA DA SILVA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:224F84FF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2023

Processo: 10.775/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 256/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.775/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS COM PREDOMINÂNCIA INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUTAR ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS –TCEMG E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU–MG,. **DATA: 15/08/2023. VENCIMENTO: 17/08/2024. VALOR**: **R$ 390.000,00. ASSINATURA: PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA** pela contratante e **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:91FAABF0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 221/2022 (PROCESSO: 5613/2022)

Processo: 5613/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 221/2022 (PROCESSO: 5613/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALCATRAZ TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. Prorrogação da Vigência. **DATA: 15/08/2023 VENCIMENTO: 20/09/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **ALCATRAZ TECNOLOGIA DIGITAL LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E419011B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 259/2023

Processo: 8759/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 259/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 8759/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS, RECONFECÇÃO DE BASE, EXECUÇÃO DE QUEBRA MOLAS E PASSAGENS ELEVADAS EM DIVERSAS

RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG. **DATA: 16/08/2023. VENCIMENTO: 20/08/2024. VALOR**: **R$ 1.365.087,13. ASSINATURA: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela contratante e **HG ENGENHARIA EPP LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3C807FA4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- 8446/2023

Processo: 8446/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 25, inciso II, cumulado com o artigo 13, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação **MINDELO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 05.384.158/0001-26 , com sede a Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, loja 38, bairro: Carmo, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.330-000, no valor de **R$ 62.000,00 (Sessenta dois mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA PASTA REFERENTE AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E DOSSIÊ DE REGISTRO DE TOMBAMENTO, DE ACORDO COM O CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL- CONEP, FUNDAMENTADO NO ART. 25, II, C/C O ART 13, VII DA LEI Nº 8.666/93** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 8446/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 21 de agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 8446/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 21 de agosto de 2023.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B3555D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC 070/2023 TP 009/2023 RECONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DA UBS (MATIPO GRANDE)

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 070/2023, Tomada de Preços nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de Reconstrução e Conclusão de Unidade Básica de Saúde, modelo T1A, na comunidade do Matipó Grande, conforme especificações constantes nas Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros, projetos, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Anexo I deste instrumento. Entrega dos envelopes até o dia 11/09/2023 às 09h00min horas; Abertura: 11/09/2023 às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 21 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO GOMES DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:853B2D1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC 071/2023 PP 036/2023 LINK DE INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 071/2023, Pregão Presencial n° 036/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado com IP válido de saída, com atendimento na área urbana em 100% fibra óptica e área rural com anel em fibra e atendimento em tecnologia 5ghz, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 04/09/2023, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 21 de agosto de 2023.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:D7F0ADE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 071/2023 EDITAL Nº. 029/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e material descartável, para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 06/09/2023 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 21 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9C5471C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 072/2023 EDITAL Nº. 030/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 04/09/2023 as 08:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaiamg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 21 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:53CAB75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 073/2023 EDITAL Nº. 031/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 031/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 19/09/2023 as 13:00 horas.
Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 21 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1A32294B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2021 - PROCESSO Nº. 046/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA. – EPP** – CNPJ: 04.491.862/0001-15.

Objeto: Prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Pedra do Indaiá, para fins de atendimento ambulatorial de exames (tomografia);

Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 05/08/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:90C9FBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2023 - PROCESSO Nº. 059/2023 – DISPENSA Nº. 007/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **HÉLIA MENDONCA COSTA BARRETO. - CPF n° 602.659.656-91** –

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Nova, nº. 80, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado a instalar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:758F42DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 060/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 22/08/2023 às 09 horas do dia 04/09/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 04/09/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 04/09/2023. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis 18 de Agosto de 2023

CÁSSIO ELIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:E30733C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 060/2023 na modalidade na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023 nº, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DA POLIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS BEM COMO O CONVENIO 99961/2022 e seus anexos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 11/09/2023 ás 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis/MG,

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:E02E0AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°160/2023

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Maria do Carmo Alves Santos, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, matrícula 344, por 01 (um) mês, no período de 04 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a 04 de agosto de 2023

Perdigão, 18 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:6805CFE3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 161/2023

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Lúcia Helena Pardini, titular do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, matrícula 1042, por 01 (um) mês, no período de 22 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 18 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:E36C738D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2301/2023

LEI Nº 2301/2023,
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a ampliação e reforma do CMEI Maria Franco de Morais, da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha e da Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga; troca do calçamento do canteiro central da Avenida Jerônimo Augusto de Araújo no Bairro Novo Horizonte; construção do Campo de Futebol "TERRÃO"; aquisição/reforma para os parquinhos infantis das praças; construção/reforma/ampliação da Secretaria de Transporte e Máquinas, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000.
Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6127943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 02/2023 - TRE MG

EXTRATO CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS - N.º 02/2023 - TRE MG	
Partes	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS
	CMDCA – DO MUNICÍPIO DE PERDIZES
Objeto	O presente instrumento visa a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e *flash cards*) para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.
Vigência	O prazo de vigência terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.
Assinaturas	Tribunal Regional Eleitoral: Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro Município de Perdizes: Antônio Roberto Bergamasco CMDCA: Janete de Oliveira Carrilho

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C3159647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N 001/2023

PORTARIA Nº 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Declara vacância de Cargo Efetivo em virtude de posse de servidora em outro cargo inacumulável e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 96, §2º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de declaração de vacância formulado pelo servidor Júlio César Marquezan Rodrigues de Oliveira, protocolizado em 21/08/2023 nesta Prefeitura Municipal de Perdizes sob o nº 792;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância de 01 (um) cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, ocupado por **JÚLIO CÉSAR MARQUEZAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 004178, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o inciso VI do artigo 33 da Lei n° 1.524/2005, a partir de 23/08/2023, até 22/08/2026.

Art. 2º - Findo o prazo da vacância, deverá o servidor ser notificado para recondução ao cargo anteriormente ocupado ou apresente requerimento de exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO
Secretário Mun. de Governo e Planejamento

ANA PATRÍCIA F. DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9D7BD5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3455/2023

DECRETO Nº 3.455,
De 21 de Agosto de 2023.

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **Assessoria III –Assessoria de Farmácia**, o servidor**JÚLIO CÉSAR MARQUEZAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.065/2.022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EB1F31E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3452/2023

DECRETO Nº 3.452, De 17 de Agosto de 2023.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, *caput*, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, a servidora **ÂNGELA MARIA VITAL DIAS**, matrícula nº 00985, servidoraefetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, a partir de **16/08/2023**, conforme requerimento protocolado sob o nº 786/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três.

Perdizes/MG, 17 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5D28AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3453/2023

DECRETO Nº 3.453, De 18 de Agosto de 2023.

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 15 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um lote situado no Distrito Industrial "Dona Chica", na Rua João

Rodrigues Furtado, n° 204, perfazendo a área de 3.900,00 m² da Quadra G, Lote 01, matrícula n° 14.304 do CRI de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que, a permissionária exerce atividade empresarial no ramo de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;
CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um terreno urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua João Rodrigues Furtado, n° 204, perfazendo a área de 3.900,00 m² da Quadra G, Lote 01, matrícula n° 14.304 do CRI de Perdizes/MG, à empresa **DM RODEIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 10.878.077/0001-12, representada pelo seu gerente proprietário **Moacir Abadio de Morais**, portador do CPF sob o n° 012.585.566-42 e RG nº MG-10.389.409, com endereço na cidade de Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 17 de Agosto de 2025 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.
Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.
Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.
Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.
Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.
Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 18 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:92104828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3454/2023

DECRETO Nº 3.454, De 18 de Agosto de 2023.

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 15 e artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um lote situado no Distrito Industrial "Dona Chica", na Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva, n° 300, perfazendo a área na fração de 3.295,28 m² da matrícula n° 14.318do CRI de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que, a permissionária exerce atividade empresarial no ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros - sob o regime de fretamento municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros - sob o regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal;
CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;
CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;
CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um terreno urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva, n° 300, perfazendo a área na fração de 3.295,28 m² da matrícula n° 14.318 do CRI de Perdizes/MG,à empresa **TR – FETOR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 51.577.304/0001-57 representada pelo seu sócio administrador **Evando Luciano Veloso Neto**, portador do CPF sob o n° 106.478.706-14 e RG nº MG-17.211.141, com endereço na cidade de Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 17 de Agosto de 2025 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.
Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.
Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.
Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.
Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.
Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 18 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EBAFD0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 PROCESSO 166/2023 - OBJETO: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE MUNICÍPIO

ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 PROCESSO 166/2023 - OBJETO: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e as Licitantes: 2R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:

47.262.337/0001-30 representada por Ronaldo Felismino da Silva, CPG CONSTRUTORA PG LTDA CNPJ:48.960.841/0001-77 representada por Glaudson Henrique Assis de Oliveira, CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA CNPJ 07.186.297/0001-70 representada por Ruy Caram Coutinho e PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 24.099.853/0001-90 somente protocolou os envelopes. Rubricados os envelopes de Habilitação e Proposta, do Processo Licitação Tomada de Preço nº 04/2022, destinado a EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO, foi realizada a sessão pública com a abertura do Envelope de Habilitação na qual as empresas PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA não apresentou o atestado de visita técnica e 2R CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou a carteira de trabalho do encarregado de obra, portanto inabilitadas. Somente as empresas CPG CONSTRUTORA PG LTDA e CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA foram habilitadas. O representante da CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA questionou que a empresa CPG CONSTRUTORA PG LTDA não apresentou a carteira de trabalho do encarregado de obras, mas a comissão não aceitou pelo fato de que a referida empresa apresentou GFIP/SEFIP, ficha de registro e folha de pagamento do encarregado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:32 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6A6C96C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 74/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 186/2023 - Pregão Presencial nº 74/2023 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços de segurança, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 04.09.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8DCB95CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 16/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 187/2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de estação total com abertura para lances às 10:00 hs do dia 04.09.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FAA1476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.515/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA APARECIDA SILVA .

PORTARIA nº 9.515/2023, de 17 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA APARECIDA SILVA .

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **FABIANA APARECIDA SILVA,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2018, que serão gozadas no período de 21/08/2023 a 19/10/2023, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de agosto de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:24030DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.517/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDELDES APARECIDO AVELAR.

PORTARIA Nº 9.517/23 de 21 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDELDES APARECIDO AVELAR.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **EDELDES APARECIDO AVELAR,** suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014 que serão gozadas no período 21/08/2023 a 19/09/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,21 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:81D94C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.518 - AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA FREIRE DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 9.518/23, de 21 de agosto de 2023.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA FREIRE DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal **JULIANA FREIRE DE CARVALHO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18/08/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:48F88F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.519/23 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.

PORTARIA nº 9.519/23, de 21 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO**, restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/05/2000 a 09/05/2010, que serão gozadas no período de 30/08/2023 a 28/09/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6F5B07F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 040/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ABERTURA: 05 de setembro de 2023 as 09:00 horas. Solicitação de edital poderá ser obtido na sede da Secretaria de Compras e Licitações ou no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Solicitação de informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 18 de agosto de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3F6EA149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MATERIAIS DE LABORATORIO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 042/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ABERTURA: 05 de setembro de 2023 as 15:00 horas. Solicitação de edital poderá ser obtido na sede da Secretaria de Compras e Licitações ou no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Solicitação de informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 18 de agosto de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:77765361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDEIRA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 041/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDEIRA COM FORNECIMENTO DE DOSADOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2023 as 09:00 horas. Solicitação de edital poderá ser obtido na sede da Secretaria de Compras e Licitações ou no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Solicitação de informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 18 de agosto de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:66CFAC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA I RETIFICAÇÃO CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE PROVAS OBJETIVAS, PROVAS PRÁTICAS E TÍTULOS, para diversos cargos efetivos, conforme previstos em Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Concurso Público, **INFORMA** que o Edital de abertura nº 02/2023 referente ao

Concurso Público sofreu retificação de número 1. Informa-se o Edital de Retificação I, completo que está disponível no endereço eletrônico www.iadhed.com para consulta e download pelos interessados bem como a versão impressa está disponibilizada no quadro de aviso da Prefeitura

Municipal de Pirajuba.

Pirajuba, Minas Gerais, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FFCDE3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para os ares condicionados e cortinas de ar da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado pelo julgamento de recurso, que ocorrerá no dia **23/08/2023 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 21/08/2023 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:EE35DD46

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 061/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 157/2023 **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada****:* INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - CNPJ: 13.759.849/0001-95 - ***Objeto****:* registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades dos setores da Rede Municipal de Saúde **– Valor Global**: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – **Vigência:** 09/08/2023 a 09/08/2024.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:8148FADC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2023

Extrato de Termo de Cessão de Uso n° 001/2023
Acordo de Termo Cessão de Uso firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, CNPJ n° 05.940.740/0001-21 e o Município de Pirapora, CNPJ: 23.539.463/0001-21, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Pirapora. Objeto: Visa a cessão, a título de empréstimo, por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e *flash cards*), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.Vigência: a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7ECDB6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0132/2022 - CREDENCIAMENTO N° 02/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

ATA DESERTA
REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

Objeto: CREDENDIAMENTO DE CLINICA MÉDICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO/RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE PORTADORES DE TRANSTORNOS PSIQUICOS, MENTAIS, DEPENDENCIA QUIMICA O ALCOOL, PARA TRATAMENTO VOLUNTARIO, INVOLUNTARIO E COMPULSORIO EM ADOLESCENTES, ADULTOS E TERCEIRA IDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ATENDIMENTO AS ORDEENS JUDICIAIS.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Pitangui, Estado de Minas Gerais, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada à Rua Padre Belchior, nº 51, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, em sessão pública, os membros da Comissão do Pregão, nomeados pela Portaria n° 0135A, de 01 de junho de 2022, a Sra. Lívia Antônia Gonçalves Lobato, na condição de Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. Vanessa Cristina Morais Viana, Sebastião Xavier Rezende Neto e Ana Paula Silva Ramos, estes na condição de Membros da equipe da comissão, abaixo assinados, sendo encarregados de julgar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2022, Credenciamento Nº 02/2022, destinado a credenciar prestadores de serviços, para tratamento de pessoas (usuários atendidos no CREAS) contra dependência química, álcool e outras substancias psicoativas, em complemento ao acompanhamento e trabalho social com famílias e indivíduos. Aberta a sessão, no horário acima mencionado, não foi verificado nos autos do processo licitatório o credenciamento de prestadores de serviços do ramo ora solicitado. Em sendo assim, sem que houvesse o registro da presença de interessados em se credenciar, a comissão declarou a licitação deserta. Assim, não havendo mais nenhuma observação digna de registro, encerra-se a reunião às nove horas e quinze minutos com a lavratura da presente ata, por mim, Lívia Antônia Gonçalves Lobato, presidente da comissão de licitação, depois de lida e aprovada por todos os presentes.

Publique-se.

Pitangui, 21 de Agosto de 2023.

LÍVIA ANTÔNIA GONÇALVES LOBATO
Presidente da CPL

VANESSA CRISTINA MORAIS VIANA
Membro da Equipe

SEBASTIÃO XAVIER REZENDE NETO
Membro da Equipe

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:25B848F2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓTORIO 100/2023_PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023_ PREGÃO PRESENCIAL nº 040/20223. **É objeto da presente licitação a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO,CALCETEIRO,CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PARA USO EM OBRAS EREPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PITANGUI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**. **Abertura dia 04/09/2023 às 09:00 horas.** Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8C5C1E57

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0103/2023 - PREGÃO 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0103/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0103/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023 Objeto – Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da II Festival da Cachaça e da Palha de Pitangui, a serem realizadas nos dias 11,12,13 e 14/10/2023, no Município de Pitangui/MG. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc., fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento. . Abertura dia 01/09/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:49932A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0267/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000192/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0117/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: COMERCIAL LAUDINO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA. Valor global estimado de R$ 82.575,62. Data da assinatura: 18/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9D49F759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0268/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000192/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0117/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 58.894,80. Data da assinatura: 18/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5FE80415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0269/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000192/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0117/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LUIZ FLAVIO ANTONIO DE SOUZA 05806511693. Valor global estimado de R$ 29.054,00. Data da assinatura: 18/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FB84EE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0270/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000192/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0117/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: COMERCIAL FERREIRA & IRMAOS LTDA. Valor global estimado de R$ 73.971,00. Data da assinatura: 18/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5A9FABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0271/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000192/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0117/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 55.436,89. Data da assinatura: 18/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CA572D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo, instaurada pela Portaria nº 19/2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e o art. 37, inc. XVI da Lei Municipal nº 5.881/2017.
CONSIDERANDO que a data da instalação da Comissão Processante, se deu em 21 de julho de 2023;
CONSIDERANDO que a Sindicada Maria do Carmo Borges, encontra-se de férias até dia 15/08/2023;
CONSIDERANDO que além desta atividade, a comissão está envolvida em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras, tornando o tempo bastante escasso.
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Procedimento Administrativo, instaurada pela Portaria sob nº 19, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:74B41828

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2023 - TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

Conforme previsão do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2023da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, **FICAM AUTORIZADAS** as empresas SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA; CONSÓRCIO TERMINAL DE POUSO e GEO BRASILIS CONSULTORIA PLANEJMENTO MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTOS LTDA; através dos Termos de Autorização nº 01, 02 e 03, a apresentação dos estudos técnicos previsto neste PMI, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Edital de autorização.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretario Municipalde Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:0545016B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº225/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 37/2023- Objeto: **"Aquisição de material esportivo ,brinquedos educativos e pedagógicos** ."**DETENTORA : JORGE RAMOS DE OLIVEIRA.** Valor: R$ 12.694,50 (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) Vencedora dos itens :121 Data da assinatura: 08/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000 Ficha 337
02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001 Ficha 340
02.012.000.0004.0122.0034.2172.33390300000000000000.15000000000 Ficha 353
02.012.000.0004.0122.0033.1951.34490520000000000000.15000000000 Ficha 1531

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:31482ACA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023** - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023. Processo Administrativo nº 174/2023. Objeto: "Contratação de stand para participação do município nos eventos Rodada de Negócios do Sul de Minas e Varejo + do SEBRAE", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado em 14/08/2023. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Barão Homem de Melo nº 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 16.589.137/0001-63. Valor total de **R$ 15.000,00 (**quinze mil reais)**,** conforme proposta apresentada. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: 02.005.2014.0004.0122.0016.33390390 - ficha 574 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídicos.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2E7898A9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 37/2023- Objeto: **"Aquisição de material esportivo ,brinquedos educativos e pedagógicos ."DETENTORA :CONNECTHON GROUP LTDA.** Valor: R$ 24,310,00(vinte e quatro mil, setecentos e dez reais) Vencedora do item :38 Data da assinatura: 08/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000
Ficha 337
02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001
Ficha 340
02.012.000.0004.0122.0034.2172.33390300000000000000.15000000000
Ficha 353
02.012.000.0004.0122.0033.1951.34490520000000000000.15000000000
Ficha 1531

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F71091F6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 39/2023- Objeto: **"**AQUISIÇÃO DE SOROS PARA USO HOSPITALAR, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.**"** Contratada**: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA.** Valor: R$34.380,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais) Vencedora do item :07. Data da assinatura: 19/06/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária :
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 253
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 1494
02.011.0010.0302.0002. 2224.3339030 Ficha 1363
02.011.0010.0301.0002.2127.3339030 Ficha 1355

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:90FDF8C1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 146/2023. Decorrência: Pregão eletrônicoº 95/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS LIXEIRAS PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA .** Valor: R$ 22.124,39 (vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). Data assinatura:17/08/2023. Dotação orçamentária: nº 02.009.0015.0122.0029.2091.3.3.90.39.00 – ficha 626 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:29A63311

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 31/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023** - Processo Licitatório nº 181/2023 **– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTE AO PROCESSO DE RESTITUIÇÃO DO FUNDEF",** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 04 (quatro) meses a contar da emissão da ordem de serviços. Ratificação em 21/08/2023. Contratada: CONTABIL EXITO P.A LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 22.894.108/0001-08, situado a Avenida São Francisco, nº 700, bairro Boa Vista, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha 607; 02.007.2053.0012.0122.0026; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:54050AB5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 84/2018 - DISPENSA Nº 35/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 84/2018** – DISPENSA Nº 35/2018. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA SINÉSIO LOPES, nº 190, BAIRRO ARISTEU DA COSTA RIOS , PARA SEDIAR O CENTRO DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - VERGANI.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 30/08/2023. Assinatura em 14/08/2023. **Valor mensal R$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais).** Locador: Gonçalo Costa . Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0301.0002.2158.3.3.90.36.00 – FICHA 451.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:426298C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 467/2023

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA STEFANY CAETANO RIBEIRO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 139, § 2º da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de Janeiro de 2006 e artigo 82, II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva **STEFANY CAETANO RIBEIRO,**

ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, devendo retornar ao serviço no dia 01/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/08/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D15F0B6B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 468/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **STEFANY CAETANO RIBEIRO** servidora pública, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 02 de agosto de 2023, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de **Auxiliar Administrativo**, ocupado por **STEFANY CAETANO RIBEIRO**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/08/2023.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, em 17 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5C916DB4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 469/2023

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 09/08/2023 a servidora abaixo, de sua respectiva função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
TATIANE RODRIGUES ARANTES	MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 09/08/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:505481F0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 053/2023 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E FOLCLORE DA CIA UNIDOS DOS REIS DE NOSSA SENHORA APARECIDA DE PRATA, CNPJ 10.238.652/0001-12

Processo Administrativo nº 053/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 053/2023

I - **Objeto:** custear á aquisição de gêneros alimentícios para o evento cultural denominado Festa de Reis realizado pela entidade, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva proposta pelo Legislativo.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com posteriores alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos dos art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor do repasse:** R$15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 21 de agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EA9CFED3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 049/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO, CNPJ nº 24.494.204/0001-94.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto tem por objeto fomentar a entidade com repasse de recurso financeiro para custear as despesas com o pagamento dos encargos sociais e previdenciários de aproximadamente 12 funcionários da instituição, decorrente de recurso previsto no orçamento da Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$18.765,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de vigência para repasse: de 22/08/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo: 22/08/2023 a 31/12/2023.
Data da Assinatura: 22/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8BB43603

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 050/2023 POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2023

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 02.276.026/0001-92**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro a custear despesa com a remuneração de dois profissionais da saúde (enfermeiro padrão e técnico em enfermagem) para manutenção da instituição no que tange ao atendimento de profissionais qualificados aos internos**,** conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade com recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Art. 31, caput da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.
Valor do repasse: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo de vigência: de 22/08/2023 a 31/12/2023.
Data da Assinatura: 22/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A202A6D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 304/2023

Processo Licitatório nº 187/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de evento, destinado à comemoração do "Dia das Crianças", a se realizar na praça XV de Novembro, bairro centro, na cidade do Prata/MG, no dia 12 de outubro de 2023, início previsto às 14h e término às 18h.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615-ME,** vencedora do menor preço do item licitado no valor total **de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).**
Vigência: 21/08/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 21/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4F1350ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
21/08/2023

Processo Licitatório nº 187/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de evento, destinado à comemoração do "Dia das Crianças", a se realizar na praça XV de Novembro, bairro centro, na cidade do Prata/MG, no dia 12 de outubro de 2023, início previsto às 14h e término às 18h.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, a empresa: **MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615-ME, vencedora do menor preço do item licitado no valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CA4BEC6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **CONSTRUTORA ATLAS LTDA – ME, CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA – EPP**, **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SBR CONSTRUTORA, OBRAS E SERVICOS LTDA** e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 180/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, datado de 28/07/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para ampliação da Escola Municipal Marcos Hermínio Martins de Rezende, localizada na Rua Manuel Nunes, nº 20, bairro Rodoviário, no município do Prata/MG, foi fixada para o dia **22 de agosto de 2023,** às **13 horas**, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 21 de agosto de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:26E8B9EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Despacho do Prefeito Municipal
21/08/2023

Processo Licitatório nº 149/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia para construção do Parque Municipal do Jatobá, localizado na Rua Tenente Reis, nº 701, bairro Edna, no município do Prata/MG.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global à empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA fixando o valor global de R$1.167.205,94 (um milhão cento e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos),** autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:34D77F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 01/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **ARQUIDIOCESE DE MARIANA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de fomento supracitado mediante alteração da "cláusula sexta" – Da vigência", passando este a viger até 31/12/2023. **Data da assinatura:** 31/03/2023.

Queluzito, 21 de Agosto de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:ECC5A959

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 01/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **ARQUIDIOCESE DE MARIANA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros" do termo de fomento supracitado, passando o valor global deste a ser de R$297.676,25(duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em virtude do acréscimo de R$ 67.233,17 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos), o que equivale a 29,17% sobre o valor original contratado. **Data da assinatura:** 03/08/2023.

Queluzito, 21 de Agosto de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AC431B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 16/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 20/09/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 18/08/2023.

Queluzito, 21 de Agosto de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2EDC437E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 37/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **J, L & S IMAGE DIAGNOSE LTDA – EPP. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$175.245,00(Cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais), em virtude do acréscimo de 2,77% ao seu objeto correspondente ao valor de R$4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) referente ao item 21 – ressonância magnética das articulações em 10 serviços e item 70 – U.S região inguinal em 15 serviços. **Data da assinatura:** 01/08/2023.

Queluzito, 21 de Agosto de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:86955B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 03/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - EPP. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativos dos itens, mediante decréscimo, conforme anexo I, perfazendo um total de R$6.593,00(seis mil, quinhentos e noventa e três reais) sobre o valor contratado originalmente correspondendo ao percentual de 2,13%, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 02/08/2023.

Queluzito, 21 de Agosto de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:14FD9802

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 03/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - EPP. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativos dos itens, mediante acréscimo, conforme anexo I, perfazendo um total deR$7.546,91(sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) sobre o valor contratado originalmente correspondendo ao percentual de 2,44%, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 02/08/2023.

Queluzito, 21 de Agosto de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D81041D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 51/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 08/10/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 08/08/2023.

Queluzito, 21 de Agosto de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EA8B7095

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

OBJETO – Esta licitação possui como objeto a contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico durante as festividades **5º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS e 4º MOTOROCK DE QUELUZITO/2023**, a serem realizados no dia 17 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Leonardo Pires Vieira, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	SHOW ARTÍSTICO	DATA	VALOR
1	Wallyson Teixeira Souza 04006480679 - ME	Banda Retrô – Duração aproximada de 2h30minutos com início às 15h00min.	17/09/2023	R$2.000,00
2	Gastão José de Paula Oliveira 08463162690 - ME	Banda Mago Zen – Duração aproximada de 1h30minutos com início às 11h00min.	17/09/2023	R$3.000,00

Queluzito, 21 de agosto de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7B3C99BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°034/2023 N°:126/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VIVIANA MOREIRA DE SOUZA 04290323669-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual prestação de Serviços de mão de ornamentação, buffet, locação de mobiliários, talheres e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:18 /08/2023.
VIGÊNCIA: 18/08/2023 a 17/08/2024.
VALOR ESTIMADO: R$594.830,00(Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº082/2023,Pregão Presencial nº 034/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E VIVIANA MOREIRA DE SOUZA, PELA CONTRATADA VIVIANA MOREIRA DE SOUZA 04290323669-ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:EF4402E4

SETOR JURÍDICO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RECREIO – MG CONJUTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Às 14:00 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), no Centro de Convivência do CRAS, à Rua Júlio Martins, Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, havendo quórum, conforme assinaturas constantes na lista de presença anexa, sob a presidência do Srº Carlos Alberto Xavier de Oliveira, o presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e expôs que a reunião teria como propósito a deliberação para a análise de uma questão da prova de conhecimentos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do mandato 2024/2027, uma vez que de acordo com a prova objetiva de conhecimentos a questão de número 19 a alternativa de letra (e) dá entendimento que todas as demais alternativas estão incorretas gerando interpretação divergente do enunciado da questão, sendo que a alternativa (d) está correta frente ao entendimento do artigo 34 da Resolução do Conanda nº 231/2022. Em seguida solicitou que a Senhora secretária Daniele Marchito de Lima fizesse a leitura da questão de número 19 da prova para análise e deliberação. Após a leitura, aberta a discussão, os membros do conselho e da comissão especial deliberaram e assim decidiram por unanimidade pela anulação da questão de número 19 da prova de conhecimentos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Recreio, referente ao mandato 2024/2027. Estando presentes os Conselheiros: Roberto Santos Sabbadini, representante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Luiza Silva Peixoto, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Carlos Alberto Xavier de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Daniele Marchito de Lima, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Marcos Paulo de Souza Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo; Roberto Rangel Júnior, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; Paulo Afonso Dias de Andrade, representante da Igreja; Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos, representante do Hospital São Sebastião; Danilo Francisco da Silva, representante dos Catadores da Usina de Compostagem de Conceição da Boa Vista; Antônio Luis Pereira, representante de Clube Esportivo. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, mandando lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos representantes.

Recreio, MG, 21 de agosto de 2023.

Conselheiros presentes:

____
ROBERTO SANTOS SABBADINI

_____
LUIZA SILVA PEIXOTO

_____
CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA

_____
DANIELA MARCHITO DE LIMA

_____
MARCOS PAULO DE SOUZA FERREIRA

_____
ROBERTO RANGEL JÚNIOR

_____
PAULO AFONSO DIAS DE ANDRADE

_____
LUIZ RONALDO PINHEIRO DOS SANTOS

_____
DANILO FRANCISCO DA SILVA

_____
ANTÔNIO LUIS PEREIRA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1135B4BA

SETOR JURÍDICO
PROVA DE CONHECIMENTOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG – MANDATO 2024/2027

GABARITO PRELIMINAR – PROVA DO DIA 19/08/2023

Questão	Alternativa correta
1	B
2	A
3	A
4	E
5	C
6	B
7	E
8	B
9	E
10	D
11	A
12	D
13	D
14	C
15	B
16	C
17	A
18	E
19	ANULADA
20	C

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8519FD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2023

Regulamenta o procedimento relativo à expedição de Certidão de Dívida Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de disciplinar o procedimento relativo à expedição de certidões,

DECRETA:

Art. 1º A expedição da Certidão de Dívida Ativa, obedecerá ao previsto no §5° do artigo 421 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013 Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido que autoridade competente, mencionada no § 5° do artigo 421, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal e § 6° no artigo 2° da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para autenticar a emissão da Certidão de Dívida Ativa são:

I - O Secretário Municipal de Fazenda;

II - O Gerente de Dívida Ativa;

III - O Superintendente de Tributos e Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Julho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6E965E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 040/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Revisão de Óbitos (CRO) do Hospital São Judas Tadeu, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS n° 2.400/2007, que "Estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino", especialmente a alínea g, do inciso VIII, do art. 7° que torna obrigatória a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições hospitalares.

CONSIDERANDO a Resolução CFM n° 2.171/2017, que "Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA)";

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 25/SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-VALORA/2022, que estabelece as normas referentes às Comissões/Núcleos/Grupos indicados e/ou monitorados no escopo da Política Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.764/ 2021, que "Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (RNSVO)".
RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados os servidores pertencentes ao quadro de servidores do Hospital Municipal São Judas Tadeu, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão das Neves para composição da Comissão de Revisão de Óbitos (CRO), conforme Regimento Interno da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal São Judas Tadeu.

I - Dra. Raquel Von Sucro - Presidente
Cargo Médica, matrícula nº 43.969, CRM/MG 18.670;

II - Dra. Ana Angélica Vilamarim - Vice-Presidente
Cargo: Médica, matrícula nº 41.756, CRM/MG 24.636;

III - Regina Gláucia Diniz - Secretária
Cargo: Assistente Administrativa, matrícula nº 42.076;

IV - Juliana Pereira de Brito
Cargo: Enfermeira, matrícula nº 44.939, COREN/MG nº 214.865.

§1º Os membros da Comissão são todos titulares, não havendo suplentes.

§2º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de indicação pela Diretoria Técnica do Hospital Municipal São Judas Tadeu.

§3ª Em caso de substituição dos membros, os nomes dos substitutos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Direção Técnica do Hospital Municipal São Judas Tadeu, para aprovação e alteração da Portaria de nomeação.

Art. 2º Os integrantes da Comissão ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, com acesso amplo a toda

documentação pertinente à elucidação dos fatos, que julgar pertinentes.
Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo deverão prestar colaboração necessária que lhes for requerida pela Comissão.

Art. 4° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 12 de Junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1E0C19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 041/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Revisão de Prontuários, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS n° 2.400/2007, que "Estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino", especialmente a alínea h, inciso VIII do art. 7° que torna obrigatória a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições hospitalares.

CONSIDERANDO a Resolução CFM n° 1.638/2022, que "Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde";

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 25/SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-VALORA/2022, que estabelece as normas referentes às Comissões/Núcleos/Grupos indicados e/ou monitorados no escopo da Política Hospitalar do Estado de minas Gerais - Valora Minas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão das Neves para composição da Comissão de Revisão de Prontuários (CRP), conforme o Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

I - Dra. Raquel Von Sucro - Presidente
Cargo: Médica, matrícula nº 43.969, CRM/MG 18.670;

II - Dra. Ana Angélica Vilamarim - Vice-Presidente
Cargo: Médica, matrícula nº 41.756, CRM/MG 24.636;

III - Regina Gláucia Diniz - Secretária
Cargo: Assistente Administrativa, matrícula nº 42.076;

IV - Juliana Pereira de Brito,
Cargo: Enfermeira, matrícula nº 44.939, COREN/MG nº 214.865.

§1º Os membros da Comissão são todos titulares, não havendo suplentes.

§2º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os integrantes da Comissão ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, com acesso amplo a toda documentação pertinente à elucidação dos fatos, que julgar pertinentes.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo deverão prestar colaboração necessária que lhes for requerida pela Comissão.

Art. 4° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 12 de junho de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7D5034B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 539/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **HEBERT LUCIO SANTOS,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F0B8945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 540/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FERNANDA JACOBSEN BERGER MOREIRA,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5BF99F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 541/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **WASHINGTON DA SILVA,** no cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02B02DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 542/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FERNANDA JACOBSEN BERGER MOREIRA,** no cargo de **DIRETOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A8BFFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 543/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WASHINGTON DA SILVA,** no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70C1DD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 544/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DIEGO ALEXANDER REIS GOMES,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30164D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 545/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **REJANE MEDEIROS DE QUEIROZ,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3CD8492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 546/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VIVIANE CRISTIANA ALBERTO ALVES MEIRA,** no cargo de **DIRETORA TÉCNICA INTERINA DO HMSJT**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0EA6DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 547/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SABRINA OLIVEIRA DE PAULA,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2017CE9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 548/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32034369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 549/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MIRTES A DOS SANTOS LIMA,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19142406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 550/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CARLA BEATRIZ ORDONE MATIAS,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE54AAA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 551/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GEOVANIA MERCIA DE A CHAVES,** no cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD26A11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 552/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **NEUZA MENDES SILVA,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:350D65FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 553/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROBSON RICARDO ROQUE,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA264E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 554/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIO CABALLEIRO GARCIA JUNIOR,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Agosto de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04B714AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 555/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SABRINA OLIVEIRA DE PAULA,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BA6DF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 556/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCB11B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 557/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MIRTES A DOS SANTOS LIMA,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5687043F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 558/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CARLA BEATRIZ ORDONE MATIAS,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6656E37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 559/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GEOVANIA MERCIA DE A CHAVES,** no cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB7FEAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 560/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **NEUZA MENDES SILVA,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3067177E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 561/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROBSON RICARDO ROQUE,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C04937CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 562/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIO CABALLEIRO GARCIA JUNIOR,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E954D24

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2023

TOMADA DE PREÇOS 91/2023
Torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital da Tomada de Preços 91/2023, cujo objeto consiste a Contratação de Empresa especializada para construção, reforma e ampliação da unidade de saúde – UBR João Francisco Torres, no município de Ribeirão das Neves. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 11/09/2023 ás 09:00hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:03108039

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022
NOVA DATA - Torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 125/2022, cujo objeto consiste a Contratação de Empresa para Locação de Equipamento Imunosorológico, totalmente automatizado para realização de exames laboratoriais, no Laboratório Municipal de Análises Clinicas de Ribeirão das Neves – Labneves. A nova data para execução do pregão será dia 05/09/2023 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:302AC8D1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 66/2023
PROCESSO: 73/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

EMPRESAS VENCEDORAS:

ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,26, 27 perfazendo o valor total de R$ 198.373,50 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. Vencedora do item 05 perfazendo o valor total de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais);

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora do item 08 perfazendo o valor total de R$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais);

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME. Vencedora dos itens 16 e 17 perfazendo o valor total de R$ 53.640,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais);

Ribeirão das Neves, 21 de Agosto de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F28C30FC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 110/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 083/2023. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa com capacidade técnica para instalação de painéis de comunicação compostos de LED, com fornecimentos de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para atender as necessidades do município de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **SATURNO TECNOLOGIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R$1.820.587,70 (Um milhão oitocentos e vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Data do Despacho: 16 de Agosto de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:82B5A374

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Ata de Registro de Preço nº 121/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 083/2023. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa com capacidade técnica para instalação de painéis de comunicação compostos de LED, com fornecimentos de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para atender as necessidades do município de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **SATURNO TECNOLOGIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R$1.820.587,70 (Um milhão oitocentos e vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Data do Despacho: 16 de Agosto de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:92355828

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo e Atalaia e Jardim Primavera – FLAMBOALP**
Objeto: Parceria para execução do Projeto Semeando o Bem, Conforme Edital de Chamamento n° 001/2021-CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.
Valor do repasse: R$134.601,37
Vigência: 06 (Meses)
Data da Assinatura: 21 de Agosto de 2023
Processo Administrativo n.º 1005781/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:481349DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 197/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 – ADESÃO Nº. 04/2019, CUJO O OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.368.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.542.000.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União VAAT – Ficha 1108.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 091/2019.

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de agosto de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1EFE7190

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGO DE COVEIRO

Data da Designação	Número de Vagas	Classificação	Horário	Local
23/08/2023	7	Edital 001/2023 01 ao 15	08h30min	Auditório Interno Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Cronograma de Vagas

Local	Nº de Vagas	Horário de Trabalho
Cemitério Porto Seguro	7	07h às 19h (12hx36h)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF2A5788

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SMO Nº 045/2023

Ilmo. Sr. Mário Lúcio Nascimento
Representante Legal da Empresa - **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Ribeirão das Neves, 17 de agosto de 2023.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL E DAS PENALIDADES APLICADAS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2022 - SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Prezado,

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**, Sr. **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.775.404/0001-02, com sede na Rua Itaquera, 584, Bairro Concordia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-680, neste ato representado pelo sócio, **Mário Lucio Nascimento**, brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Identidade MG-38616D, CREA/MG, e inscrita no CPF sob o n° 274.277.306-15, residente e domiciliado à Rua Itaquera, 584, Bairro Concordia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-680.

Considerando a inércia e a falta de justificativa da empresa contratada em retomar as obras que tinha como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação das ruas Dois, Três, Pedro Guerra e Vinte e Três, no bairro Santinho no Município de Ribeirão das Neves, de acordo com o Projeto, Memorial de Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta e edital que compõem o Processo Administrativo n° 194/2019, decidiu pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** junto à **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** aplicando as sanções previstas, nos termos da Lei 8.666/93, e no Contrato Prestação de Serviços n° 017/2022, prevista em sua cláusula décima, conforme a seguir;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
I- Advertência por escrito;
II- Multa, nos seguintes limites máximos:

•0,03% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços/obras não realizados;

•10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por centro) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

•20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei no, 8.666/93;
IV-declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
10.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
II-Retardamento Imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
III- Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração
Pública do Município de Ribeirão das Neves.
IV - Prestação de serviço de baixa qualidade;
10.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
10.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
10.5 As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
I- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
II - Apresentar declaração ou documentação falsa;
III- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
IV- Não mantiver a proposta;
V-Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
VI- Comportar-se de modo inidôneo;
VII- Cometer fraude fiscal.
10.6 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

Considerando a gravidade e os prejuízos causados à Administração e aos alunos da rede municipal de ensino, que se encontram impossibilitados de usufruir das benfeitorias, por ora planejadas, visto que a empresa figura em mora, descumprindo o estabelecido no **Contrato de Prestação de Serviços n° 017/2022**, seguem abaixo relacionadas as penalidades aplicadas à Empresa Contratada **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** considerando o valor do contrato para aplicação das multas, qual é R$ **366.590,86** (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos):

MULTA no valor de R$ 73.318,17 (setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos);
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93; e
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

A multa deve ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, sob pena de incidir ao débito o acréscimo de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, e, em caso de inadimplência, o débito poderá ser executado por vias judiciais e inscrito na Dívida Ativa do Município.
As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será o obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

A declaração de inidoneidade será publicada no Diário Oficial, para que produza seus efeitos legais.

Sem mais, fica a empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** NOTIFICADA da DECISÃO UNILATERAL DE RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES por inexecução total do contrato, a recolher aos cofres públicos a importância de **R$ 73.318,17 (setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos)** e, ainda em cumprimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, para responder a presente notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8666/93:
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ribeirão das Neves, 18 de agosto de 2023.

CLARICE M. DE MEIRA PINHEIRO
Assessora

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
Superintendente

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7586F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RELATÓRIO FINAL E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

RELATÓRIO FINAL E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES – SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 157/2021 – PROCESSO N° 262/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2022.
ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2020 - SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Em cumprimento ao PARECER PROGEM N° 323/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o qual opina pela possibilidade jurídica, nos termos do memorando SMO 259/2023- solicitação de rescisão contratual, às fls.533 a 558, que opina pela possibilidade das aplicações das penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e no Edital N° 157/2021, relativas ao descumprimento parcial do Contrato n° 017/2022, segue abaixo as informações que subsidiam a decisão administrativa de rescisão unilateral do contrato.
O Contrato de Prestação de Serviços de nº 017/2022, celebrado entre o **Município de Ribeirão das Neves** e a **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, a qual sagrou-se vencedora de certame através da Concorrência Pública nº 157/2021, Processo Licitatório nº 262/2021, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação das ruas Dois, Três, Vinte e Três e Pedro Guerra, no bairro Santinho no Município de ribeirão das Neves, de acordo com o Projeto, Memorial de Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta e edital que compõem o Processo Administrativo n° 262/2021.
No dia 29 de julho de 2022, a **Ordem de Serviço n° 001/2022** foi publicada, para autorizar à Contratada dar início imediato ao objeto, de acordo com as especificações técnicas do projeto licitado, nos termos do presente instrumento, fornecendo mão-de-obra e materiais necessários a execução.
No dia 09 de agosto de 2022, foi enviado um e-mail para samelengenharia@gmail.com com a seguinte redação:
"Prezados, Solicitamos que nos seja enviado o RDO - Relatório Diário de Obras - para apontamentos pertinentes sobre a falta de evolução no cronograma de execução apresentado. Registramos que a ordem de serviço foi dada no dia 28 de Julho de 2022 e o prazo para mobilização da obra se extinguiu em 03 de Agosto de 2022, conforme previsto em contrato:
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.3 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da O.S. (Ordem de Serviço), a ser emitida pela Administração.
Registramos também que conforme item 11 do Termo de Referência anexo ao Edital, a Samel Engenharia tem até o dia 16 de Agosto de 2022 para apresentar:
11 - DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA deverá apresentar à SUPERVISÃO no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço, o programa de acompanhamento do empreendimento, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por semanas. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta, sob pena de rescisão contratual. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:
1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra
2 - Abertura do certificado de matrícula no INSS
3 - Plano de Controle de Materiais e Serviços
A CONTRATADA deverá apresentar à supervisão também no prazo de 7 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela PMRN.
A CONTRATADA ficará sujeita à multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.
Aguardamos retorno.
No dia 15 de agosto de 2022, foi enviado um e-mail reiterando o anterior e informando o encerramento do prazo para resposta, a qual foi dada no dia 17 de agosto de 2022, solicitando dilação de prazo por problemas na emissão dos documentos exigidos.
Em 17 de agosto de 2022, a Secretaria Municipal de Obras, emitiu a Notificação Extrajudicial N°072/2022, à Contratada, solicitando o início das obras de imediato nas Ruas Dois e Três no Bairro Santinho e apresentar novo cronograma de execução de obras, tendo em vista que a ordem de serviço foi dada em 28 de julho de 2022 e os serviços se encontram sem movimentação Há mais de 10 dias, da qual se manteve inerte a Contratada, mesmo diante da possibilidade de aplicação das penalidades.
No dia 20 de setembro de 2022 foi registrado via e-mail a seguinte redação:
"Prezados, boa tarde.
Tendo em vista o não atendimento às demandas solicitadas, favor nos enviar documento com resumo das atividades desenvolvidas no contrato citado até a data de hoje, uma vez que o prazo para execução das obras já se aproxima de 50% e o avanço físico não tem acompanhado esta evolução.
Segue modelo que deve ser preenchido.
Conforme a Ordem de Serviço o prazo inicial do cronograma foi dia 28/07/2022 com término previsto em 28/11/2022, restando apenas 68 dias para conclusão das obras.
Aguardamos breve retorno."
Em 04 de outubro de 2022, novamente a Secretaria Municipal de Obras, emitiu a Notificação Extrajudicial N.º 089/2022, à Contratada, para a retomada das obras nas Ruas Dois, Três e Vinte e três no Bairro Santinho e apresentar novo cronograma de execução de obras, pois estas se encontram paralisadas Há mais de 15 dias. Informamos que as Ruas mencionadas já estão com o serviço de base comprometido. Solicitamos que todas as medidas a serem tomadas, sejam sempre sob a supervisão e orientação do corpo técnico da Secretaria de Obras, sob pena de aplicação das penalidades.
No dia 05 de outubro de 2022 foi enviado mais uma comunicação via e-mail:
"Bom dia.
Prezados, já se passaram mais 15 dias sem nenhum retorno sobre as demandas solicitadas.
Solicitamos em caráter de urgência a apresentação da documentação abaixo:
11 - DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA deverá apresentar à SUPERVISÃO no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço, o programa de acompanhamento do empreendimento, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por semanas. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta, sob pena de rescisão contratual.
Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:
1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra - já apresentado
2 - Abertura do certificado de matrícula no INSS - já apresentado
3 - Plano de Controle de Materiais e Serviços
A CONTRATADA deverá apresentar à supervisão também no prazo de 7 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela PMRN.
A CONTRATADA ficará sujeita à multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

Favor apresentar diário de obras para que possamos fazer os apontamentos pertinentes à evolução da obra.
Favor enviar documento com resumo das atividades desenvolvidas no contrato citado até a data de hoje, uma vez que o prazo para execução das obras já se aproxima de 50% e o avanço físico não tem acompanhado esta evolução. O modelo que deve ser preenchido foi enviado no e-mail anterior.
Reiteramos que conforme a Ordem de Serviço o prazo inicial do cronograma foi dia 28/07/2022 com término previsto em 28/11/2022, restando apenas 52 dias para conclusão das obras."
Foi emitida outra **Notificação Extrajudicial,** em 06/12/2022, à Empresa Contratada, determinando o retorno das obras de imediato nas Ruas Dois, Três e Vinte e Três no Bairro Santinho e apresentar novo cronograma de execução das obras que se encontram paralisadas há mais de 15 dias e cientificou que o descumprimento da determinação supra, acarretariam a abertura de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis, penais cabíveis ao caso.
Em 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Obras, emitiu nova Notificação Extrajudicial, para que a Contratada retomasse as obras no prazo de 24 horas e apresentar novo cronograma de execução de obras, pois estas estavam paralisadas Há mais de 148 dias úteis, onde há um grande atraso no cronograma das entregas das obras. E isso se torna visível, uma vez que, neste período, em relação com o cronograma físico financeiro, deveríamos ter atingido 100% dos serviços. Entretanto, até o dado momento (décimo quinto mês de contrato devido ao aditivo de prazo), temos apenas 26,86% de completude do contrato, o qual deveria estar atingido 100% dos serviços.
Em 01 de junho de 2023, a Secretaria Municipal de Obras, emitiu nova Notificação Extrajudicial, para que a Contratada retomasse as obras no prazo de 24 horas e apresentar novo cronograma de execução de obras, pois estas estavam paralisadas Há mais de 173 dias úteis, onde há um grande atraso no cronograma das entregas das obras. E isso se torna visível, uma vez que, neste período, em relação com o cronograma físico financeiro, deveríamos ter atingido 100% dos serviços. Entretanto, até o dado momento (décimo quinto mês de contrato devido ao aditivo de prazo), temos apenas 26,86% de completude do contrato, o qual deveria estar atingido 100% dos serviços.
Diante da inércia total da Contratada, a Contratante decidiu pela **Rescisão Unilateral do Contrato**, nos termos do artigo 78 e artigo 79, I, da Lei 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços n° 017/2022, efetivada pela **Decisão Administrativa,** datada de 09 de agosto de 2023, por ter figurado em mora quanto as suas responsabilidades, a empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.
Para subsidiar a decisão Administrativa supramencionada, a Secretaria Municipal de Obras através da Superintendência de Fiscalização Urbana, elaborou o Relatório Técnico, em 18 de agosto de 2023, que constatou a seguintes observações;

Rua	SITUAÇÃO DA OBRA
Dois – Bairro Santinho	Aguardando base para assentamento de pavimento poliédrico
Três – Bairro Santinho	Aguardando base para assentamento de pavimento poliédrico
Vinte e Três – Bairro Santinho	Não iniciou os serviços
Pedro Guerra – Bairro Santinho	Não iniciou os serviços

Desta forma, em cumprimento ao **MEMO PROGEM N° 323/2023**, o qual opinou pela aplicação das penalidades, previstas na Lei 8.666/93, e as condições estabelecidas a Administração possa rescindir por inexecução total do contrato, pois vejamos:
Seção V
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato: (...)
IV-O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)
Considerando a inércia e a falta de justificativa da empresa contratada em dar continuidade às obras, mesmo após as notificações de aplicação das sanções e rescisão contratual; considerando o previsto na Clausula 10º, do Contrato Prestação de Serviços n°017/2020.
Considerando que a Empresa Contratada sequer presta os esclarecimentos quanto ao retardo em retomar as obras, é imprescindível ao realizar a dosimetria das penalidades, analisarmos os prejuízos causados aos Munícipes. O Processo Licitatório n° 262/2021, tinha como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação das ruas Dois, Três, Pedro Guerra e Vinte e Três, no bairro Santinho no Município de Ribeirão das Neves.
Diante de todo exposto considerando a gravidade em descumprir integralmente o estabelecido no **Contrato de Prestação de Serviços n° 017/2022**, seguem abaixo relacionadas as penalidades aplicadas à Empresa Contratada **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** considerando o valor do contrato para aplicação das multas, qual seja **R$ 366.590,86** (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)

MULTA PREVISTA NO CONTRATO Nº 017/2022
• 0,03% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços/obras não realizados;
• 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por centro) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
• 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.
Conforme a Cláusula 10.4 do referido contrato, a multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
Assim, e por estar em conformidade com as cláusulas acima referidas e com o art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, e por considerar a inexecução parcial do contrato, requer a aplicação das penalidades descritas abaixo:

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93; e a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves. A declaração de inidoneidade será publicada no Diário Oficial, para que produza seus efeitos legais.
Sem mais, requer a emissão de Notificação à empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, em cumprimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, acerca da decisão de rescisão unilateral do contrato e do presente relatório, o qual estabelece o valor da multa e das demais penalidades aplicáveis ao caso, para responder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº: 8666/93 e para informar se a garantia contratual prestada encontra-se vigente:
"Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;"
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ribeirão das Neves, 18 de Agosto de 2023.

CLARICE M. DE MEIRA PINHEIRO
Assessora

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
Superintendente

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5913ECB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2023 – RESCISÃO CONTRATUAL

Prezados representantes legais,

Considerando que mesmo após diversas notificações, a empresa não se manifestou sobre a retomada da execução das obras e diante a inércia total da Contratada SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos das cláusulas Décima e Décima Terceira do Contrato Administrativo n° 017/2022, que prevê as penalidades em caso de descumprimento, fica a empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.775.404/0001-02, com sede na Rua Itaquera, 584, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-680, neste ato representado pelo sócio MÁRIO LÚCIO NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Profissional 38.616 D CREAMG, e inscrito no CPF sob o nº. 274.277.306-15, residente e domiciliado a Rua Itaquera, 584, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG- CEP 31.110-680, constituída em mora quanto às suas obrigações contratualmente assumidas junto a esta municipalidade, considerando assim por aplicar as penalidades assumidas no referido contrato, quais são:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1 A Prefeitura de Ribeirão das Neves poderá promover a rescisão contratual junto a empresa CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, através dos motivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Conforme a Cláusula acima, a Lei 8.666/93, estabelece as condições para que a Administração possa rescindir por inexecução do contrato, pois vejamos:

Seção V
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...)))
IV- o atraso injustificado no inicio da obra, serviço ou fornecimento, (...)
V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Art. 79 A rescisão do contrato poderá ser.
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior, (-)

Diante de todo exposto e considerando a inércia e a falta de justificativa da empresa contratada em dar continuidade às obras, mesmo após as Notificações, esta Secretaria pela **RESCISÃO CONTRATUAL** com a **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** , aplicando as sanções previstas, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; (...)

Nestes termos, fica ciente da presente Decisão Administrativa de Rescisão Contratual, nos termos da Lei 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços n° 017/2023, e informa, ainda, que a Garantia de Execução no importe de 5% (cinco por Cento) do preço fixado para o inicio das obras, no importe de R$ 18.329,54 (dezoito mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), será apropriada por esta Administração, a titulo de Receita Extraordinária.

Ribeirão das Neves, 17 de agosto de 2023.

CLARICE M. DE MEIRA PINHEIRO
Assessora

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
Superintendente

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F046FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato de locação. Objeto: Locação de imóvel não residencial, com aproximadamente 530m², localizado na praça da Piedade, fundos do imóvel nº 58, em Rio Espera/MG. Valor: R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais). Vigência: 31/12/2023. Data da assinatura: 07/07/2023.

Contratado:
HELENA ASSIS DE OLIVEIRA SILVA.
Contratante:

Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:916EE1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4753/2023

PORTARIA N. 4753/2023

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Fernanda P. Cocate de Resende**, matrícula nº 1320, no período de 01/09/2023 a 01/10/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE7C2ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO - EDITAL 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a Rerratificação do Edital de Licitação de nº 061/2023, Pregão Eletrônico de nº 007/2023, Processo Licitatório 089/2023, a qual ocorreria na data de 21 de agosto de 2023, às 09h00min, cujo objeto são futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos, equipamentos e ferramentas para obras, materiais e equipamentos para informática, Eletroeletrônicos, dentre outros itens correlatos. Tal rerratificação se faz devido a necessidade de alteração do objeto licitado (descrição dos itens). Assim sendo, onde se lê, abertura dia 21/08/2023 às 09h00min, leia-se abertura dia 01/09/2023 às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser solicitado através do E-mail:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou retirado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, nos prazos legais. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 21/08/2023.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:63FB4C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: K-Mig Comércio de Produtos Agrícolas e Irrigação LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EQUIPAR POÇOS ARTESIANOS, PGT COM RECURSO ORIUNDO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.
VALOR: R$ 85.030,00 (oitenta e cinco mil e trinta reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 107/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 003 2023

CONTRATO Nº: 107/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADO: Edineide de F. Vasques Brito Comércio e Serviços
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EQUIPAR POÇOS ARTESIANOS, PGT COM RECURSO ORIUNDO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.
VALOR: R$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 107/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 003 2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0907DA94

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 057/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão e energia consistindo em extensão de rede urbana e rural, bem como cadastro de serviços no CEMIG ATENDE, para o município de Rubelita/MG, em favor da empresa: DLuz Consultoria de Energia Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 45.302.992/0001-40, estabelecida na Rua Aristides Brito, nº 482, Bairro Floresta, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 21 de agosto de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:776C2E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 001/2023

Às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, situada na Praça Cleves de Faria, 122, Centro, para analisar os documentos apresentados pela Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara/ MG – AFASB, nos termos do Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, Processo nº 142/2023, Dispensa nº 043/2023, destinado à aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, no segundo semestre de 2023.

Analisando os documentos contidos no envelope 01, foi constatado que a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara/MG – AFASB não apresentou o documento relacionado na alínea "c" do item 2 do edital - "DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO": Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações", qual seja, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No tocante ao envelope 02, apurou-se que os preços do Projeto de Venda estão compatíveis com o mercado local, em conformidade com o § 2º, do art. 23, da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

Nesse contexto, com fundamento na alínea "h" do item 02 do edital, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização dos documentos habilitatórios. Dessa forma, fica designado para o dia **30 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado da análise da documentação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D11EFA64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

Processo nº 162/2022
Pregão Eletrônico nº 78/2022
Contrato nº 106/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 106/2022
Contratada: empresa NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ: 16.970.169/0001-04

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a primeira prorrogação da vigência do Contrato n.º 106/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 31/08/2024.

Data assinatura: 04 de agosto de 2023

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:D02B7D00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 6/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 170/23 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 6/23. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 22/22, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, Processo Licitatório 53/22; Objeto: aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal. Ata de Registro de Preços nº 42/22, publicada no Diário dos Municípios Mineiros; Detentora do Registro: MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Total da adesão: R$ 862.202,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e dois reais). Vigência da Ata do Registro de Preços: doze meses, contados a partir de 29/11/2022.

Santa Bárbara, 21/08/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:025E77CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

A Prefeitura de Santa Bárbara/MG informa que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 039/2023, PRC 125/2023, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura e eventual e futura aquisição de rolos de lona plástica preta e telhas de fibrocimento, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social"**, está **SUSPENSA** temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F3105890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 106/2023 DE 25/07/2023 INEXIGIBILIDADE 017/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023

CONTRATADO: EXAME LABORATÓRIO DE ANALISES LTDA, pessoa-jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.072.520/0001-06, constante da categoria profissional da farmacêutica, registro no sob Nº40275/MG, com endereço profissional á Rua Maestro Carlos Otoni, nº.163 na Cidade de Santa Margarida, Estado de MG.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica especializada (laboratório de análises clínicas) para a realização de exames clínicos diversos, incluindo todos os materiais necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: A contraprestação pecuniária pelos serviços prestados será conforme os valores descritos na Tabela do SUS-Sistema Único de Saúde, nela incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 14/08/2023 Á 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.01.10.302.0052.2047.3.3.90.39 FICHA: 905 FONTE 1.500
02.07.01.10.302.0052.2046.3.3.90.39 FICHA: 888 FONTE 1.500

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:DA61D137

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 032/2023 DE 24/01/2023 INEXIGIBILIDADE 009/2023 CREDENCIAMENTO 004/2023

CONTRATADO: LOZE E PENA SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa-jurídica inscrita no CNPJ: sob Nº . 50.991.128/001-32, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob Nº . 81620,com endereço profissional á Rua José Lopes do Sacramento, N 160.Pinheiro,na Cidade de Manhuaçu/MG Estado de Minas Gerias,Cep:36.902-066.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos plantonistas a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida/MG.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços médicos plantonistas, sendo que sua contraprestação pecuniária é composta pela parcela fixa no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por plantão de 12 (doze) horas, conforme determina a lei Municipal Nº p1.541/2020,valor este atualizado pelas Leis Municipais 1.66/2022 e 1.699/2023,sendo o valor global do contrato R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 16/08/2023 Á 16/08/2024

DOTAÇÃO ORÇ:
Rec. Próprio.
02.07.01.10.302.0052.2046.33903600. Ficha 887. Fontes 1500.
02.07.02.10.302.0052.2046.33903900. Ficha 888.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903600. Ficha 904.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905.
Rec. Vinculados.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903600. Ficha 1045. Fontes 1600.1621.1659.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903900. Ficha 1046.
02.07.02.10.302.0052.2065.33903600. Ficha 1058.
02.07.02.10.302.0052.2065.33903900. Ficha 1059

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F991CF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 127/2023 INEXIGIBILIDADE 65/2023

RATIFICAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 127/2023, RATIFICO a Inexigibilidade 65/2023, que visa a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública".
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob o n° de CNPJ 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel a Redentora, N° 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 62 – Fonte 2.500: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 18 de Agosto de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:994E0DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO N°073/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023 PREGÃO N°073/2023

Objeto: Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades Municipais de saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Ativa Médico Cirúrgica LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.182.725/0001-12, situada a Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RATIFICADO
Salbutamol Spray 100cg C	R$ 10,75	R$ 14,93

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B66BCA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
DIESEL S500	R$ 5,11	R$ 6,01
DIESEL S10	R$ 5,21	R$ 6,34
GASOLINA COMUM	R$ 5,95	R$ 6,31

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:E7679CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 118/2023

RETIFICAÇÃO
Onde lia-se:
~~RATIFICAÇÃO~~
~~José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº 119/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 063/2023, que visa a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para equipes do departamento de Recursos Humanos".~~
~~Contratado: TALMO AKILLA MORAIS 09485301626~~~~, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.463.005/0001-26, situada na Rua Oswaldo de Paiva Pinto, n.º 35, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.007-009~~
~~Objeto~~~~: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para equipes do departamento de Recursos Humanos."~~
~~DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:~~
~~Ficha 62 – Fonte 2.500: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.~~

~~VALOR DA CONTRATAÇÃO:~~ ~~R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)~~

~~Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.~~

~~Santana da Vargem/MG, 18 de agosto de 2023.~~

~~***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***~~
~~Prefeito Municipal~~

Leia-se:
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 118/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade 063/2023.
Contratado: TALMO AKILLA MORAIS 09485301626, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.463.005/0001-26, situada na Rua Oswaldo de Paiva Pinto, n.º 35, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.007-009
Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para equipes do departamento de Recursos Humanos."
Dotação orçamentária:
Ficha 62 – Fonte 2.500: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normasvigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:312EA83B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 174/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **V E C TAVARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 21.173.434/0001-63, com sede à Rua João Alves Duarte, Centro, CEP 36795000, neste ato representado pelo senhor Cristiano Oliveira Tavares, portadora do CPF sob n° 105.642.306-42, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022, para REGISTRO DE PREÇOS 12/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a alteração do valor contratual, com autorização máxima de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO DE FORMA	UND	125	R$ 6,30	R$ 787,50
					R$ 787,50

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

V E C TAVARES LTDA
CNPJ sob o nº 21.173.434/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:310698BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E O LICITANTE ANTONIO FERNANDO DE SOUZA E OUTRO SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°38/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26 , Centro, em Santana de Cataguases– MG, CEP 36.795-0000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF:380.293.756-20, Identidade M2.396.684 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante **ANTONIO FERNANDO DE SOUZA**, CPF: 514.677.636-91, Sítio Patagonia, Boa E, Laranjeiras e Grotão, Portador do Cartão de Produtor Rural n.º002.004.343.00-82, Santana de Cataguases- MG, area remanescente registrada no registro de imoveis da comarca de Cataguases, data 22/04/2015, matricula 30.687, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.°14.133/2021, e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022, para REGISTRO DE PREÇOS 12/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 14/2022 nas condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
- Conforme homologação do processo em epígrafe, constitui o objetivo Registro de preços para futuras e eventuais, objetivando o Fornecimento de Cascalho tipo saibro com granulometria pequeno e com traço de argila outra forma de solo, para atender as estradas vicinais do Município de Santana de Cataguases/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.- Conforme previsão do contrato nº 24/2022, **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** fica prorrogado a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2023 a 05/05/2024, com previsão de termino em 05/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 039/2022 original assinado.
Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana de Cataguases, 21 de agosto de 2023

ANTONIO FERNANDO DE SOUZA -
CPF: 514.677.636-91
Contratada

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES -MG
CNPJ Nº 17.702.515/0001-36
Contratante

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EDC2B161

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO RESCIÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: TOP MIX COMÉRCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA
PROCESSO: 51/2023
DISPENSA: 23/2023
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO, BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO – DIMENSÃO 57 MM X 300 M
RESCIÇÃO: 21/08/2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:00B0C9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL- CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNIC

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/PMSR/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 078/PMSR/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/PMSR/2023
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS (COMCULTURA).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações - Lei nº 790/2022 – Lei nº 785/2022.
A PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO VEM, ATRAVÉS DESTE, TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO.
PROPOSTA DE OFICINAS APROVADAS:
Lua Kaurk Lima/Eduardo Leite Lima - Oficiina de dança
Luisa Cecilia Belotti Oscar - Sá Rainha me Chamou
Luisa Cecilia Belotti Oscar - Pé de Cuidado: plantas medicinais
Michele Pereira Soares - Raizes que encantam- teatro
Vanessa Anicio de Morais - Jogos, brinquedos e brincadeiras
William Costa de Souza - Rádio e Audio visual na escola
PROPOSTA DE OFICINAS REPROVADAS:
Cintia Souza Santos Gonçalves - Alimentação Saudável e criativa
Ester Martins Húngaro - Oficina de Yoga
Ronaldo da Silva Pio - Oficina de canto e cultura popular
Ronaldo da Silva Pio - Construção de caixa de folia
Julia Piccoli Soares - Oficina de criatividade (Desclassificada por não cumprir com requisitos do edital)
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – SERRA DO CIPÓ:
1 - Carol Noronha – 69,0
2 - Joseane Alves dos Santos – 67,0
3 - Elisa Moreira da Costa – 34,0
4 - Ester Martins Húngaro – 30,0
Por fim, informamos que para as vagas de oficineiros e coordenadores pedagógicos para a sede (Santana do Riacho) e para comunidade da Lapinha não houve o envio de propostas.

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br e nutricao@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 15/08/2023.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F99429ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 088/2023 - Edital nº 064/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2023. Torna público a adjudicação, homologação e o extrato de contrato celebrado com a empresa RICARDO DE MELO SANTOS-ME. Objeto: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de reforma do Ginásio Poliesportivo do Distrito de São Bento de Caldas, no Município de Santa Rita de Caldas – MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2004. Data: 18.08.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6A13DD6A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 089/2023 - Edital nº 064/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2023, Registro de Preços nº 022/2023. Torna público a REVOGAÇÃO do edital e anexos. Objeto: Registro de Preços, objetivando a aquisição de peças em geral, destinadas à manutenção das linhas leves e pesadas da frota municipal, conforme especificado no Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei

Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 21.08.2023.

VANDER DE OLIVEIRA –
Responsável Pela Garagem Municipal –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3A1DB26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE PALMA DE OURO

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **027/2023**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE PALMA DE OURO.*

OBJETO: Auxílio financeiro para custear a reforma do salão de eventos que é utilizado pelos moradores da comunidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Associação dos Produtores da Fazenda Santa Vitória, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 74.999,81 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um reais).
Dotação orçamentária: 02.10.20.606.0004.2090.3.3.30.41
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação deste termo a 31.01.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 22 de agosto de 2023.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:03F9BD93

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **026/2023**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIAE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Apoio financeiro para para custear despesas com mão de obra e reparos no veículo de transporte dos usuários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 02.12.14.242.0049.2253.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 31.01.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 22 de agosto de 2023.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F1C4E97B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 029/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 029/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023. DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de ROUPARIA HOSPITALAR (LENÇOÍS, FRONHAS, COBERTORES/MANTA), para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória/MG. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 22 dias do mês de agosto de 2023

HELENA FREITAS BORGES GOMES-
Analista de Compras e Licitações.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:E0709D42

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 088/2023 – Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 016/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: INOVAÇÃO METALURGIA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 34.801.319/0002-19. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de CAMISETAS, para divulgação das campanhas mensais de saúde, de acordo com o calendário do Ministério da Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$199.589,50. Validade: 22/08/2023 a 22/08/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 21 de agosto de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:6D59FB7A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2023

Extrato Contrato nº 086/2023, Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 016/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: INOVAÇÃO METALURGIA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 34.801.319/0002-19. Objeto do contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de CAMISETAS, para divulgação das campanhas mensais de saúde, de acordo com o calendário do Ministério da Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$199.589,50. Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 453 FR 1621, Ficha 464 FR 1600/1500, Ficha 548 FR 1600/1621. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:FE9A0F9E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 085/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 085/2022; Dispensa 013/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Miguel Pereira de Almeida, CPF nº 047.247.711-00. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação da vigência; Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024; valor acrescido: R$14.544,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:6D2A066A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Contrato Administrativo 050/2021. Contratada: Decon Engenharia & Construções Eireli. Objeto: Prestação de serviços de engenharia. Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Rescisão contratual: A rescisão contratual foi feita amigavelmente, segundo o dispositivo retromencionado. Justificativa: A rescisão se deve ao fato da Prefeitura está atravessando período de dificuldades econômicas devido à baixa do montante de sua arrecadação, sobretudo dos recursos advindo do FPM, sendo de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento que a manutenção do contrato em referência, na atual conjuntura financeira do Município inviabilizará o prosseguimento de outros serviços de maior relevância, dos quais a Prefeitura não tem como dispor em qualquer tempo. 17/08/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:19110372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Contrato Administrativo 051/2023. Contratada: Mônica Aparecida Zóffoli de Oliveira Caçador/MEI. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da torre de telefonia celular. Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Rescisão contratual: A rescisão contratual foi feita amigavelmente, segundo o dispositivo retromencionado. Justificativa: A rescisão se deve ao fato da Contratada ter solicitado a rescisão do contrato em referência, devido ao auto de infração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, cabendo registrar, também, que o Município por concordar com o posicionamento da Contratada e não vendo possibilidade de contestar o CREA/MG quanto à regulamentação das atividades de engenharia, não vê outra alternativa senão rescindir o contrato em referência. 07/08/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7CD5B3C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Contrato Administrativo 049/2023. Contratada: Álvaro Oliveira do Espírito Santo/MEI. Objeto: Prestação de serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (Bimestrais), SIOPS (Bimestrais), SICONFI (Bimestrais, Semestrais e Anual) e SADIPEM para o Exercício de 2023. Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Rescisão contratual: A rescisão contratual foi feita amigavelmente, segundo o dispositivo retromencionado. Justificativa: A rescisão se deve ao fato da Prefeitura está atravessando período de dificuldades econômicas devido à baixa do montante de sua arrecadação, sobretudo dos recursos advindo do FPM, sendo de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento que a manutenção do contrato em referência, na atual conjuntura financeira do Município inviabilizará o prosseguimento de outros serviços de maior relevância, dos quais a Prefeitura não tem como dispor em qualquer tempo. 07/08/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4822181A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 093/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023. Objeto: Contratação do Show da DUPLA JÚNIOR E GUSTAVO, para abrilhantar as festividades da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santo Antonio do Aventureiro no dia 17/09/2023. Processo ratificado nesta data. Júnior e Gustavo Produções Artísticas Ltda. - ME inscrito no CNPJ sob o nº 26.373.931/0001-29 com o valor total de R$ 25.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de agosto de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:51E2B32A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 094/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. Objeto: Contratação do Show da BANDA OUSASAMBA, para abrilhantar as festividades da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santo Antonio do Aventureiro no dia 16 de setembro. Processo ratificado nesta data. Leonardo de Freitas e Fabiano Produções Ltda. - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 44.316.995/0001-70 com o valor total de R$ 15.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de agosto de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:158B174D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 095/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023. Objeto: Contratação do Show da DUPLA LEONARDO DE FREITAS E FABIANO, para abrilhantar as festividades da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santo Antonio do Aventureiro no dia 16 de setembro. Processo ratificado nesta data. Leonardo de Freitas e Fabiano Produções Ltda. - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 44.316.995/0001-70 com o valor total de R$ 25.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de agosto de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7F6700C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 096/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023. Objeto: Contratação do Show do CANTOR FELIPE ARAÚJO, para abrilhantar as festividades da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antonio do Aventureiro no dia 15/09/2023. Processo ratificado nesta data. RAF Produções Artísticas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72 com o valor total de R$ 170.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de agosto de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:96E61371

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 1 / 2023

SEI Nº 0000092-37.2023.6.13.8170 TERMO DE CESSÃO Nº 1 / 2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ELEIÇÕES PARA CONSELHOS TUTELARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

Pelo presente instrumento, a União, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Edson Geraldo Ladeira, Juiz da 170ª Zona Eleitoral de Minas Gerais, com sede em Mar de Espanha/MG, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ sob n.º 17.710.476/0001-19, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Amaury de Sá Ferreira, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, com sede
na Rua José Antônio Senra, 15, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro/MG, doravante denominados CESSIONÁRIOS, neste ato representado por sua presidente, a senhora Leticia dos Santos Trindade, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas, observadas as instruções contidas na Resolução TRE-MG nº 1.243, de 3 de abril de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards), para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua publicação e término 60

(sessenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS
Os bens objeto deste termo serão retirados pelo representante legalmente habilitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao CEDENTE, no dia 29 de setembro das 9 (nove) horas às 13 (treze) horas, junto ao Cartório da 170ª Zona Eleitoral de Minas Gerais, com sede em Mar de Espanha/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS
Após o encerramento das eleições promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santo Antônio do Aventureiro, as urnas eletrônicas e demais bens objeto desta cessão serão devolvidos ao cartório eleitoral até às 18 horas do dia 1º outubro de 2023, admitida a sua devolução, impreterivelmente, até às 17 horas do dia 2 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS
– adotar as medidas de segurança, inclusive quanto à necessidade de policiamento, com a finalidade de preservar a integridade das pessoas presentes, dos equipamentos cedidos e o livre trânsito de pessoas que acompanharão o processo eleitoral, registrando a situação dos locais onde os equipamentos serão instalados, as condições da rede elétrica e as ambientais (temperatura, umidade e poeira) e, ainda, outras condições consideradas necessárias ao bom funcionamento do Sistema Eletrônico de Votação e à preservação da integridade dos equipamentos;

– prestar todas as informações solicitadas pelos servidores designados pelo CEDENTE para acompanhamento da execução do presente Instrumento;
– utilizar os bens cedidos exclusivamente para o fim solicitado;
– fornecer as mídias e demais materiais a serem utilizados na eleição nas quantidades e nas datas indicadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do CEDENTE;
– arcar com os custos de instalação das urnas, suprimentos, manutenção, reparos e reposição de componentes, observado o item I do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;
– arcar com os custos de reposição de bens cedidos extraviados, responsabilizando-se pela aquisição, junto ao fabricante original, de outro equipamento da mesma marca, modelo e características do que foi extraviado, para ser reincorporado ao patrimônio do CEDENTE;
– arcar com as despesas decorrentes de eventuais avarias, reposição de componentes dos bens emprestados ou situações similares, uma vez que os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo estado em que se encontravam quando foram emprestados;
– arcar com todas as despesas referentes ao transporte e a mão de obra necessários para a movimentação/carregamento das urnas eletrônicas até os Cartórios Eleitorais, as Seções Eleitorais e de retorno ao Centro de Apoio do CEDENTE;
– arcar com as despesas referentes à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, conforme cláusula décima primeira;
– arcar com as despesas consideradas imprescindíveis, pelo CEDENTE, à realização da eleição, inclusive as relativas a alimentação, transporte e diárias de servidores, se for necessário;
– credenciar, junto ao CEDENTE, o representante legalmente habilitado para assinatura deste TERMO DE CESSÃO DE USO DE URNAS ELETRÔNICAS, do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS e do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS;
– devolver os bens, objeto deste instrumento, findo o prazo estipulado conforme calendário estabelecido na Res. TRE-MG 1.243-2023, observando-se os procedimentos previstos nos incisos I e II do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS URNAS ELETRÔNICAS;
– seguir rigorosamente o CALENDÁRIO estabelecido pelo CEDENTE, com vistas a não comprometer o andamento dos trabalhos relativos à eleição;
– responsabilizar-se, em caráter excepcional, pela guarda e pelo transporte das mídias para o CEDENTE, quando solicitado, mediante assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
- fornecer os equipamentos solicitados, os recursos técnicos e acessórios necessários ao fim a que se destinam;
- indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança das urnas eletrônicas, para dar suporte durante todo o processo eleitoral, de acordo com a vigência deste Termo;
- fornecer, ao final do processo eleitoral, 1 (uma) cópia dos arquivos em meio digital contendo o resultado da votação, se for o caso.
- efetuar, ao término do processo eleitoral e antes de serem armazenadas as urnas eletrônicas, uma inspeção nos equipamentos, providenciando o seu reparo e a reposição de componentes, se necessário, de acordo com o disposto nos incisos V a VIII da cláusula quinta deste Termo;
- providenciar a configuração e a carga dos sistemas das urnas eletrônicas;
- responsabilizar-se pela guarda das mídias contendo os programas por meio de servidores designados pelo CEDENTE para esse fim, que somente poderão repassá-los a outro servidor, devidamente designado, mediante a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS MÍDIAS, ressalvando-se eventuais procedimentos autorizados pelo CEDENTE.

Parágrafo único. As mídias somente permanecerão nas urnas eletrônicas durante o período de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cessão não acarretará despesas diretas ao Tribunal Regional Eleitoral e acarretará despesas diretas ao Município de Santo Antônio do Aventureiro e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) local decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta que serão custeadas por meio do orçamento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de advertência ou multa de 2% (dois por cento) do valor total deste instrumento, conforme o caso, sem prejuízo das ações cíveis ou penais cabíveis.
Parágrafo primeiro. O descumprimento injustificado do dever de reparo ou reposição de componentes e equipamentos danificados ou extraviados no prazo de 20 (vinte) dias contados do encerramento da eleição sujeitará o CESSIONÁRIO à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do equipamento danificado ou extraviado, sem prejuízo do ressarcimento, ao CEDENTE, do valor referente ao equipamento danificado ou extraviado.
Parágrafo segundo. Para os efeitos desta cláusula, considera-se valor total do Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas a importância de R$ 13.060,40 (treze mil e sessenta reais e quarenta centavos), referentes à utilização de 6 (seis) urnas eletrônicas, no valor individualizado 12.769,92 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), e de 08 (oito) mídias de resultado, no valor individualizado de R$ 290,48 (duzentos e noventa e quarenta e oito).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- o projeto das urnas eletrônicas é de propriedade do CEDENTE;
- A abertura das urnas eletrônicas, para toda e qualquer finalidade, somente será efetuada por servidores credenciados pelo CEDENTE;
- é proibido o porte das urnas eletrônicas por pessoas não credenciadas pelo
CEDENTE;
- é proibida a cópia total ou parcial, assim como qualquer alteração do software das urnas eletrônicas, nos termos da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador;
– Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes por eles indicados.

Parágrafo primeiro. É expressamente proibida a utilização, nas urnas eletrônicas, de qualquer software não instalado pelo CEDENTE.
Parágrafo segundo. Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria dos programas e do conteúdo das mídias por entidade alheia ao funcionamento do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO
OS CESSIONÁRIOS providenciarão a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. OS CESSIONÁRIOS arcarão com o custos referentes à publicação deste instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cessão de Urnas Eletrônicas tem amparo no art. 184, da Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.069/90, na Res. TRE-MG 1.243-2023 e na Resolução CONANDA nº 231/22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92,
§ 1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Mar de Espanha, 16 de agosto de 2023.

EDSON GERALDO LADEIRA
Juiz Eleitoral
Cedente

LETICIA DOS SANTOS TRINDADE
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Cessionário

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro Cessionário

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:BBE78145

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESOLUÇÃO 07/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 831/2015, **RESOLVE:**

Art. 1o A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, torna público, que recebeu o **TERMO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA** para a vaga de Conselheiro Tutelar do candidato **CARLOS ALBERTO ROSA DA SILVA** que alegou a desistência por motivos pessoais, tendo sido o pedido acatado, ficando o candidato a partir da presente data, **EXCLUÍDO** da vaga de Conselheiro Tutelar nas eleições do dia 01 de outubro de 2023.

Santo Antônio do Aventureiro, 21 de agosto de 2023.

VÍVIAN DE LOURDES LOBO REZENDE
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:B9AA1046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

PROCESSO: 107/2023

MODALIDADE: Pregão nº 65/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AUTO POSTO PETROMONTE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes

VALOR: R$1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2023 a 03/08/2024

Santo Antônio do Monte, 04 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:33760A94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

PROCESSO: 108/2023

MODALIDADE: Pregão nº 66/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AGUINALDO PNEUS, COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: Registro de Preços O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preçosvisando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, protetores, câmara de ar e rodas para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos

VALOR: R$243.800,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2023 a 17/08/2024

Santo Antônio do Monte, 18 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:2F8718EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

PROCESSO: 108/2023

MODALIDADE: Pregão nº 66/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, protetores, câmara de ar e rodas para serem utilizadosem veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos

VALOR: R$83.836,00 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2023 a 17/08/2024

Santo Antônio do Monte, 18 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:61DD96B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 59/2022

PROCESSO: 110/2022

MODALIDADE: Pregão nº 79/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: EDITORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS GAZETA MONTENSE LTDA

OBJETO: Contratação de órgão de imprensa escrita (jornal), com circulação no município de Santo Antônio do Monte/MG, para divulgações dos atos oficiais e publicidade institucional e legal, atendendoo Gabinete do Prefeito Municipal, através da Assessoria de Comunicação, de acordo com especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e anexos.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 17 de agosto de 2024.

Santo Antônio do Monte, 18 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:84F4EFDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 124/2021

PROCESSO: 90/2021

MODALIDADE: Pregão nº 66/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo VI) do edital e seus anexos

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 11 de agosto de 2024.Fica excluído um veículo da marca Renault, modelo KANGOO, Ano 2014/2015, Chassi 8A1FC1405FL663710. O valor global para vigorar a partir de 12 de agosto de 2023 passa a ser de R$12.570,00 (doze mil, quinhentos e setenta reais) para o lote II, conforme proposta enviada pela empresa.

Santo Antônio do Monte, 11 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8A2631BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 23/2022

PROCESSO: 33/2022

MODALIDADE: Tomada de preços nº 03/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura em pavimentação asfáltica - CBUQ em diversos logradouros do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Edital e seus anexos.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 15 de outubro de 2023, ou até termino da obra, o que antes ocorrer.

Santo Antônio do Monte, 15 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:4F125864

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PROCESSO 109/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 109/2023 – PREGÃO 67/2023

O Município de Santo Antônio do Monte, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que o pregão acima identificado que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de guincho de veículos leves, pesados e extrapesados da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, o qual foi deserto, terá sua reabertura programada para o **dia 01 de setembro de 2023 às 08:30 horas.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 21 de agosto de 2023.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0E031899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO EM SEDE DE RECURSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo : 080/2023 Modalidade : Pregão Eletrônico nº 020/2023
Objeto : Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Plantas Ornamentais para Jardinagem e Grama, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Relatório

Tratam-se de memoriais apresentados em sede de Recurso e Contrarrazão Administrativos interpostos pelas empresas Offerta Comércio Atacadista, Varejista, Prest. Serv. e Consultoria Eireli/ME e 46.306.391 Euler dos Santos Silva, respectivamente, em face de habilitação de licitante.
Emitida manifestação da Assessoria Jurídica do Município, **DECIDO:**
Nos termos do Inciso IV do Artigo 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como o que dispõem o Inciso IV do Artigo 11 do Decreto Municipal nº 028/2020, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGÁ-LO PROCEDENTE, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:**
- promover para os itens 001 e 002 (GRAMA ESMERALDA FOLHAGEM FINA) a inabilitação do licitante 46.306.391 EULER DOS SANTOS SILVA, por não atendimento ao item 4.3 – 4.3.4 do edital convocatório, e posteriormente seja promovida a reclassificação nos itens mencionados, observando o que dispõem o estipulado no §4º do Artigo 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019, corroborado pelo §4º do Artigo 40 do Decreto Municipal nº 028/2020.

Município de São Francisco/MG, 21 de Agosto de 2023.

Cumpra-se.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:1E384107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica o* ***número do Termo de Apostila*** *do* ***Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023****, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Pág.: 346 do dia 17/08/2023. Onde se lê: "Terceiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 040/2023". Leia-se: "Quarto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 040/2023****".*

São Francisco/MG, 21 de Agosto de 2.023.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:139B3071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 090/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023,** cujo objeto prevê o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Perfuração de Poços Tubulares destinados a promover o abastecimento de água em Comunidades do município de São Francisco/MG.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 04/09/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:BD1851F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2023 "DECRETA RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 49/2023

"Decreta recesso e dá outras providências"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o dia 07 de setembro é considerado feriado nacional, conforme as leis nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Considerando o calendário de feriados e pontos facultativos no ano de 2023, divulgado pelo Governado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da comemoração ao dia da **INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, fica decretado recesso às Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória, o dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e serviço autônomo de água e esgoto, e aqueles que possuem prazos legais e específicos de execução, manterão atividade mínima e indispensável aos seus fins, de acordo com as instruções baixadas.
Art. 3º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil terão funcionamento nos termos do calendário escolar homologado.
Art. 4º. Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos órgãos em que estejam prestando serviços.
Art. 5º. Este decreto revoga disposições em contrário.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, em 21 de agosto de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E83D8ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: Contratação de empresa para empresa para prestação de serviço médico-veterinário móvel ("castramóvel") para procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos, objeto do **Termo de Compromisso Positivo**, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, versando sobre políticas públicas destinadas ao controle populacional ético e humanitário das espécies canina e felina em área urbana, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO; REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 05 de setembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:10703074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 030/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para atendimento de demanda da Banda Mirim Rio Preto e Oficinas de Música do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. LICITANTE (S) HABILITADO (S): KEDMA ISABEL DE ASSIS ME; CNPJ: 25.099.482/0001-00. LICITANTE (S) INABILITADO (S): MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LIMITADA; CNPJ: 71.107.320/0001-93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de agosto de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FA50599E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021, DISPENSA 20/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 089/2021 POR MAIS 01 (UM) MÊS. VIGÊNCIA: 03/08/2023 A 02/09/2023. DATA DO ADITIVO: 13/07/2023. VALOR TOTAL: R$ 1.404,54 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - LÁZARO TEIXEIRA DO CARMO - LOCADOR. CLEONICE SANTANA - PROCURADORA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:A5886190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 171/2022

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: SP CONSTRUÇÕES E STANDS EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM SUPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,23% E COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,07% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 171/2022 .DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R$245.223,64(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLAVIA LUIZA PEREIRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. OSNY DE ANDRADE- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:307C2856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 152/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA, INTERINAMENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CHARLES JEFFERSON SANTOS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 623.783.416-87; para exercer, **INTERINAMENTE**, em comissão, o cargo de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS***, do Município de São João da Ponte – MG, sendo tal atribuição não remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5DDDDFEF

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 153/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JURACY DAS GRAÇAS OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMÁGEM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **JURACY DAS GRACAS OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 490.503.626-72**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMÁGEM,** "Licença Prêmio", nos termos do Artigo 109, da Lei Municipal nº. 1.501, de 28 de setembro de 1993, combinado com o Artigo nº. 224, da Lei Municipal nº. 1.842, de 22 de dezembro de 2008; no período de **21 DE AGOSTO DE 2023 A 17 DE FEVEREIRO DE 2024**, por contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício nesta municipalidade**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 21 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0AA49B3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°021/2023

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº029/2023 – Processo Licitatório nº061/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°021/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº 57, que será aberto para ampla competitividade,** para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a seremdistribuídos nos 18 (dezoito) consultórios odontológicos municipais,visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:
Ata de Registro de Preços nº132/2023 – ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.082.076/0001-74, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$183.968,60 (Cento e oitenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº133/2023 – BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.175.908/0001-12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.178,70 (Doze mil e cento e setenta e oito reais e setenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº134/2023 – CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.929.297/0001-30, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$58.620,20 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos).**

Ata de Registro de Preços nº135/2023 – DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.222.369/0001-13, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.961,00 (Onze mil e novecentos e sessenta e um reais).**

Ata de Registro de Preços nº136/2023 – DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.375.705/0001-19, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).**

Ata de Registro de Preços nº137/2023 – FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.778.881/0001-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.203,00 (Quatro mil e duzentos e três reais).**

Ata de Registro de Preços nº138/2023 – GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.965.679/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$20.545,00 (Vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).**

Ata de Registro de Preços nº139/2023 – MIRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.617.665/0001-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$72.856,55 (Setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Ata de Registro de Preços nº140/2023 – NELSON LEITE FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº13.345.635/0001-72, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.304,20 (Doze mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos).**

Ata de Registro de Preços nº141/2023 – ODONTOTÉCNICA MC LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.488.496/0001-08, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº142/2023 – POWERFUL EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:50.342.065/0001-93, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.170,00 (Um mil e cento e setenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº143/2023 – PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.218.314/0001-66, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais).**

Ata de Registro de Preços nº144/2023 – PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.962.271/0001-54, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.000,00 (Dezoito mil reais).**

Ata de Registro de Preços nº145/2023 – RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.813.885/0001-25, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **10/08/2023 à 09/08/2024.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de Agosto de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C428FC88

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023– PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 029/2023– Processo Licitatório Nº 061/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 021/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº 57, que será aberto para ampla competitividade,** para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a seremdistribuídos nos 18 (dezoito) consultórios odontológicos municipais,visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência, as empresas**: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.082.076/0001-74, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$183.968,60 (Cento e oitenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.175.908/0001-12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.178,70 (Doze mil e cento e setenta e oito reais e setenta centavos). CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.929.297/0001-30, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$58.620,20 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos). DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 09.222.369/0001-13, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.961,00 (Onze mil e novecentos e sessenta e um reais). DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 02.375.705/0001-19, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais). FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 48.778.881/0001-00, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.203,00 (Quatro mil e duzentos e três reais). GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.965.679/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$20.545,00 (Vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). MIRAMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 39.617.665/0001-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$72.856,55 (Setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). NELSON LEITE FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº:inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.304,20 (Doze mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos). ODONTOTÉCNICA MC LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.488.496/0001-08, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). POWERFUL EXPRESS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº:50.342.065/0001-93, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.170,00 (Um mil e cento e setenta reais). PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 46.218.314/0001-66, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais). PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 48.962.271/0001-54, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.000,00 (Dezoito mil reais). RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 41.813.885/0001-25, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 08 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:845D821E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0162/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecer Tela de Arame para túnel de flores para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 19/09/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/09/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/09/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:98B32C61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0334/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0164/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO com fornecimento de ALIMENTAÇÃO imediata para ser consumida pelos atletas da Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 19/09/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 19/09/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 19/09/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:23E42A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.602/2023 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG A REALIZAR ACORDO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE ACORDO COM Nº DEBCAT 19.499.048-6 E 19.499.049-4.

LEI MUNICIPAL Nº 3.602/2023

Autoriza o Município de São Lourenço/MG a realizar acordo com a Receita Federal do Brasil para parcelamento de dívida de acordo com nº DEBCAT 19.499.048-6 e 19.499.049-4.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a Receita Federal para parcelamento de dívida de acordo nº DEBCAT 19.499.048-6, com período de apuração 12/2016 – 12/2016 e valor originário de R$ 507.155.21 (quinhentos e sete mil, cento e cinquenta r cinco reais e vinte e um centavos) e 19.499.049-4 com período de apuração 12/2016 – 12/2016 e valor originário R$ 217,94 (duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º O valor da dívida atualizado é de R$ 845.232,60 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), sendo pago em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$14.087,21 (quatorze mil, oitenta e sete reais e vinte e um centavos) corrigidas pela SELIC.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.217/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9206DDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.603/2023 REVOGA LEI MUNICIPAL Nº. 3.590, DE 19/06/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.603/2023

Revoga Lei Municipal nº. 3.590, de 19/06/2023

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.590, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.220/2023
WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5AE50243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.241 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.200,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.241

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 26.200,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Munícipio de SÃO LOURENÇO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL - - - - -- - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - -- - - R$ 4.400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 4.400,00

Total da Unidade 02 - - - - -R$ 4.400,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - -R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- -R$ 1.500,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 1.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- -R$ 1.400,00

Continua folha 2
DECRETO Nº 9.241
Folha 02

Total da Unidade 04 - - -- - R$ 2.900,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- R$ 4.500,00

Total da Unidade 06 - - - -R$ 4.500,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - R$ 2.400,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - -- - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - -R$ 2.900,00
Total da Unidade 07 - - - - - -R$ 2.900,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - -- -R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 1.500,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 1.500,00

Total da Instituição 02 - - -- - R$ 26.200,00

Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 26.200,00

Art. 2 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Continua folha 3
DECRETO Nº 9.241
Folha 03

2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$ 5.000,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - -- R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 5.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2.02.01.03.091.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - - - - -R$ 4.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -R$ 4.400,00

Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 4.400,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - R$ 1.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 1.400,00

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 1.400,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - -- R$ 3.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.40.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$ 4.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - -- -R$ 4.500,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Continua folha 4
DECRETO Nº 9.241
Folha 04

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.07.02.16.482.0012.2.0087-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REFORMA DE IMÓVEIS -- - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$ 500,00

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0089-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - R$ 2.400,00
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - -- - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - R$ 5.400,00

Total da Unidade 07 - - -- - R$ 5.900,00

Total da Instituição 02 - - -R$ 26.200,00

Total Geral Anulado - - - - - -R$ 26.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 11 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1FBFF20F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/SLO Nº 027A/2023

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº 027A/2023.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: SANCHES PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 30.128.381/0001-50.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº038/2023.
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de concreto.
Valor total: R$ 320.299,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 14/08/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E7257739

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Aviso de retificação do Eletrônico nº. SAAE/SLO-049/2023
Objeto: aquisição de veículos para a renovação da frota da Autarquia.
Retificação: Fica excluído do Edital o item 4 – subitem 1 do Anexo I – Documentação de Habilitação: Laudos/Certificados que comprovem o cumprimento das normas: ABNT – NBR 13716/1996 e NIOSH 42 CFR-84, bem como a fabricação conforme a NFPA1981 edição 2019.
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FB264325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 14 2022 - SIMÕES & SILVA ASSISTE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 014/2022. Termo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), que representa aproximadamente 2,7% (dois ponto sete por cento) dos serviços contratados inicialmente, conforme FPO anexa ao processo.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Contratada:
SIMÕES & SILVA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de agosto de 2.023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:9A9BB7CA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 08 2023 - EVANGELISTA E FERRANTE SERV.MEDICOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 008/2023. Termo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 43.726,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais), que representa aproximadamente 23,65% (vinte e três ponto sessenta e cinco por cento) dos serviços contratados inicialmente, conforme FPO anexa ao processo.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratada:
EVANGELISTA E FERRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de agosto de 2.023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:7AD432C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DISPENSA 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Dispensa nº. 043/2022. Extrato do 3° aditivo. Objeto: termo do aditivo de prorrogação da vigência do contrato e alteração do valor contratual a execução de obra pública de caráter emergencial de reconstrução da trafegabilidade na Av. Maria Paiva Repolês, com aterro, drenagem, pavimentação e construção de muro de contenção tipo gabião (550 m .comp. x 4,00 metros de altura) para proteção da pista" - coordenadas: 20º 06' 13" S, 42º 50' 17" W conforme Meta 2 e "Reconstrução das alas da passarela com a construção de muro em gabião com "40" metro de comprimento e "4" metros de altura" coordenadas: 20º 06'16" S, 42º 50' 16" W conforme meta 1, todas no endereço Av. Maria Paiva Repolês, centro nesta Cidade de Sem Peixe, conforme Protocolo Vinculado: REC-MG 3165560-20211129-01 e processo: 59053.005831/2021-38 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito. Contratada: BRASIL GABIÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 27.994.336/0001-73, com sede à Rua Maranhão, 492, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.150-334.Justificativa e fundamentação. O prazo de vigência da contratação foi alterado em razão do atraso gerado na liberação dos recursos financeiros por parte da Defesa Civil Nacional/Ministério da Integração Nacional que por sua vez somente autorizou a liberação dos recursos financeiros após o término do período de realização das eleições para a Presidência da República, enquadrando o objeto do repasse como transferência voluntária sujeita as regras e restrições da legislação eleitoral, além da necessidade de inclusão de serviços não inicialmente previstos mas que são imprescindíveis para que a obra, como um todo, atenda a sua funcionalidade quanto ao atendimento da população. O presente aditivo é realizado com fundamento no art. 104, *caput*, inciso I c/c o art. 115, §5° da Lei n° 14.133/2021 e, especialmente, nas decisões do TCU acórdão 106/2011; acórdão 2134/2011 e acórdão 3238/2010 e em razão do interesse público na execução e continuidade do objeto da contratação. Data da assinatura do contrato nº 056/2022: 30/06/2022. Vigência do contrato: 30/06/2022 a 30/06/2023. Data da assinatura do termo aditivo: 30/06/2023. Objeto aditivo: alteração da vigência em razão do atraso gerado na liberação dos recursos financeiros por parte da Defesa Civil Nacional/Ministério da Integração Nacional. O prazo de execução dos serviços será no período compreendido entre a data da expedição da ordem de serviços e até 31 de agosto de 2023; Vigência do contrato com aditamento: 30/06/2023 a 31/08/2023. e acréscimo ao montante no valor de R$ 60.504,44 (sessenta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) ao valor contratual, que passa a vigorar no novo valor total de R$ 7.347.232,40 (sete milhões trezentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Sem Peixe, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B0F14939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. DEVIDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL, BEM COMO NA ESPEFICICAÇÃO DE ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O DIA 31/08/2023 ÀS 09:00 HORAS. Maiores informações pelo telefone (38) 99837-0313 ou pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:254AB1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

6/08/2022resentante legal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de Contrato n.º 216/2021. Retificação Data de Vigência. Pregão Presencial n.º 49/2021. Processo Licitatório n.º 115/2021. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do município de Serrania/MG. Contratado: Fernando Caetano Moreira Filho, CPF n.º 039.167.186-30. Vigência correta: 27/08/2021 a 26/08/2022.

Serrania, 27 de agosto de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7BE496D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 - Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Beneficente Bom Samaritano – CNPJ nº: 25.112.574/0001-82. Objeto da parceria: Serviços de cuidados paliativos aos pacientes idosos e jovens acometidos pelo câncer. Objeto deste 1º Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a reprogramação do Plano de Trabalho de 2023 do Termo de Fomento nº 11/2023, com a juntada do Plano de Trabalho Complementar de 2023 (anexo justificativa para o incremento de serviços e readequações antes não previstas no Plano de Trabalho original). Assim, haverá a Reprogramação do Cronograma Físico, especificamente na Meta 1: Aquisição de Equipamentos e Móveis, e materiais para reparos nas enfermarias 04, 05 e 06, com o uso de novos orçamentos, para a utilização do recurso no pagamento dos itens citados no Anexo de Relação de Itens e Serviços em anexo. Bem como, ainda no Cronograma Físico, a criação da Meta 3: Serviços e Readequações, com o intuito de contratar mão-de-obra para reparos e instalação elétrica nas enfermarias 04, 05 e 06, objeto dessa parceria, bem como, este aditivo tem como objeto: o incremento dos rendimentos financeiros para custeio da ampliação das metas, descrita no Plano de Trabalho Complementar do Termo de Fomento nº 11/2023, que terá o acréscimo o montante de R$ 29.733,92 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

MARIA HELENA COSTA SALIM -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:8D8B17EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME**, totalizando R$ 5.700,00; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 247.890,00; **ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA**, totalizando R$ 6.802,00; **ALFALAGOS LTDA**, totalizando R$ 12.550,00; **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE RODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 5.700,00; **BH FARMA COMERCIO LTDA**, totalizando R$ 452.650,00; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 90.275,00; **COFARMINAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, totalizando R$ 1.013.970,00; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, totalizando R$ 600.345,00; **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 13.057.400,00; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, totalizando R$ 1.725.180,00; **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, totalizando R$ 185.850,00; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, totalizando R$ 6.000,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 249.950,00; **DROGARIA JARA LTDA**, totalizando R$ 386.140,00; **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, totalizando R$ 208.000,00; **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 48.500,00; **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA**, totalizando R$ 94.000,00; **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 140.950,00; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 25.900,00; **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, totalizando R$ 97.250,00; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 420.200,00; **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 45.000,00; **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 31.900,00; **VALE COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 25.430,00. **Data:** 02/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 040/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni."

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4A77E652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** , totalizando R$ 1.287.770,10; **ALFALAGOS LTDA**, totalizando R$ 951.060,00; **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** totalizando R$ 55.008,00; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** totalizando R$ 52.135,00; **DIFARMIG LTDA,** totalizando R$ 21.750,00; **F V P COELHO,** totalizando R$ 6.300,00; **FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA,** totalizando R$ 54.330,00; **GOEDERT LTDA,** totalizando R$ 58.175,00; **GUERRA MED FARMA LTDA,** totalizando R$ 54.930,00; **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** totalizando R$ 25.226,00; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$

1.974,00; **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** totalizando R$ 5.300,00; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 9.260,00; **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 323.778,00; **VALE COMERCIAL LTDA,** totalizando R$ 102.000,00; **VALEMAC LTDA,** totalizando R$ 58.054,20. **Data:** 14/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 036/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni-MG."

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA **–**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5104D391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 164.940,00 e **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** totalizando R$ 46.040,00. **Data:** 14/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 056/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares (cateteres intravenosos e compressa de gaze tipo queijo)."

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA **–**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:93FB927E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: VALEMAC LTDA**, totalizando R$ 155.400,00. **Data**: 14/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 057/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (cânulas para biópsia) para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG"

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA **–**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FDF90A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, totalizando R$ 18.500,00; **DIFARMIG LTDA**, totalizando R$ 114.900,00; **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, totalizando R$ 28.650,00; **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, totalizando R$ 32.500,00. **Data:** 26/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 060/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA **–**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A7E9F5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, totalizando R$ 592.285,44. **Data:** 28/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 058/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos com condutor e fornecimento de combustível para atender a demanda da secretaria de saúde de Teófilo Otoni/MG." Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CC2FC2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, totalizando R$ 17.200,00; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 79.740,00; **VALEMAC LTDA**, totalizando R$ 23.883,75 ; **NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, totalizando R$ 85.000,00. **Data:** 04/07/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 063/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (degermantes)."

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA **–**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:39BB3C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: MILTON ALVES PACHECO EIRELI** foi considerada vencedora do lote demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 90.000,00. **Data:** 12/06/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 071/2023. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de traslado de corpos fora do município de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA **–**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6959D132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI**, totalizando R$ 121.920,00. **Data:** 17/07/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 069/2023. **Objeto**: "Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (filmes radiológicos) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni."

Teófilo Otoni/MG, 21/08/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A02B44AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: OLIVIA BAMBERG EIRELI, CNPJ nº 21.447.362/0001-03 - Referência: Pregão Eletrônico nº 101/2020 - Data de Assinatura: 17/08/2023 – Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato n°004/2021. Do Valor: O valor do Contrato é R$1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais) e sofrerá um aditamento de R$412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), sendo equivalente a 25% do valor total do contrato. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:91885C3E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.446

DECRETO N° 8.346/ 2023

"*Dispõe sobre renovação da cessão de servidor público municipal".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal 5.893, de 09 de Fevereiro de 2009, sobre o procedimento de cessão de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais técnicos qualificados e outras providências para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG - SISPREV/TO, inclusive com convênio firmado entre Município e o SISPREV/TO, Convênio 001/2013 "Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teófilo Otoni e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni".

DECRETA:

Art.1°. Fica deferida a renovação da cessão do servidor público municipal Sr. **DIEGO LAUAR TEIXEIRA**, matrícula n° 107010, ocupante do cargo efetivo de assistente social, pelo período de 16 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni SISPREV/TO, com ônus para o órgão para o Município CEDENTE, incluindo gratificação de 100%, visando implementação de trabalho com segurados para cumprimento do PRÓ-GESTÃO.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 15 de agosto de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 21 de Agosto de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:9B1A21EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 005/2023. CONTRATO Nº 0156/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Errata 005/2023. Contrato nº 0156/2023. O departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise às publicações do contrato nº 0156/2023, oriundo do credenciamento nº 008/2023, que tem por objeto "credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt, em favor dos servidores públicos municipais.", torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: a publicação do contrato em questão, por um equívoco, constou erroneamente a modalidade da licitação. Onde se lê:"lei 8.666/93".leia-se: "lei 14.133/21". As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três corações, 18 de agosto de 2023.

WELLYNGTON FRANCISCO JOAQUIM.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:39B7F786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 006/2023. CONTRATO Nº 0159/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Errata 006/2023. Contrato nº 0159/2023. O departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise às publicações do contrato nº 0159/2023, oriundo do credenciamento nº 008/2023, que tem por objeto "credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt, em favor dos servidores públicos municipais.", torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: a publicação do contrato em questão, por um equívoco, constou erroneamente a modalidade da licitação.onde se lê:"lei 8.666/93".leia-se: "lei 14.133/21".as demais cláusulas permanecem inalteradas.

três corações, 18 de agosto de 2023.

WELLYNGTON FRANCISCO JOAQUIM.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D4857589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 192 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 099
APURAÇÃO: MENOR PREÇO - LOTE EXERCÍCIO: 2023

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às dez horas, na sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco nº 03 – Centro reuniu-se, em Sessão Pública, o Pregoeiro o Sr. **Ramon Lúcio Pires**, designado pelo Ato Municipal nº 540/2018 e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 3.601/2023, para realização dos atos referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referencia** O aviso de Licitação foi publicado em 09/08/2023, página 223, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e disponibilizado no site **www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos o Pregoeiro constatou que nenhuma proposta fora apresentada, ficando, portanto, ***DESERTO*** o referido processo licitatório. Concluído os trabalhos o pregoeiro determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada será assinada.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Equipe de Apoio

MARCOS PEREIRA PINTO FILHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:1E130415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 22/08/2023 às 13:00h até dia 04/09/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando **Aquisição de equipamentos para melhorar a estrutura interna do CRAS, situado na Rua das Orquídeas, 178 – Bairro Novo Horizonte, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 04/09/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de agosto de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:47F9B2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 22/08/2023 às 13:00h até dia 05/09/2023 às 15:29h estará recebendo propostas, objetivando**, a aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, de acordo com a Norma de Serviços 002/2022, conforme o Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 05/09/2023 ás 15h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de agosto de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:8A59B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS uniformizados de nível profissional para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CGEST SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS LTDA/ **Nº 006/2023**						
0001	Serviço de brigadistas de nível profissional		150	Serv.	120,00	18.000,00
Total do Fornecedor: 18.000,00						
Total Geral: 18.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:A1CA2C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **15h15min do dia 30/08/2023**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando **Celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público, previamente definido e delimitado, para instalação de 10 (dez) barracas, na Avenida Getúlio Vargas, S/N na área externa da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas(entorno do Estádio da Enseada), a serem exploradas comercialmente pelo fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas de consumo imediato, durante a realização do evento "CARNAMARIAS/2023", que ocorrerá no período de 07 a 09 de setembro de 2023 na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas.** O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8929/ 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de agosto de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:EB3FF436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2023

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **16h15min do dia 30/08/2023**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando **Celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar o estacionamento do Ginásio Poliesportivo Manuel Nardi e o Estádio Municipal da Enseada durante a realização do Evento Carnamarias 2023, que ocorrerá nos dias 07 à 09 de setembro de 2023, na Praça de Eventos JK e Terminal Turístico Praia Mar de Minas.** O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8929/ 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de agosto de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:5027CA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023 – PROCESSO N.º 211/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 099/2023 – Processo n.º 211/2023**, realizado em 14de agostode 2023, referente à **Aquisição de Uniformes para os Agentes de Saúde**, visando distinguir e destacar os servidores, em favor da empresa:**kokrenum Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.005.565/0001-37, sendo o valor total contratado: R$ 583,77 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos),**Zanitti Soluções e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.222.010/0001-47, sendo o valor total contratado: R$ 5.576,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Três Pontas, 21 deagostode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0BF0EF4D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 211/2023 – PREGÃO E N.º 099/2023 - CONTRATO N.º 184/2023

Objeto: Aquisição de Uniformes para os Agentes de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:kokrenum Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 44.005.565/0001-37, sendo o valor total contratado: R$ 583,77 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). **Vigência:**21/08/2023 a 21/08/2024 - **Data: 21/08/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A1703CD7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 211/2023 – PREGÃO E N.º 099/2023 - CONTRATO N.º 185/2023

Objeto: Aquisição de Uniformes para os Agentes de Saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Zanitti Soluções e Serviços Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 44.222.010/0001-47, sendo o valor total contratado: R$ 5.576,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais). **Vigência:**21/08/2023 a 21/08/2024 - **Data: 21/08/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AA9EEE03

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 012/2023 – PROCESSO N.º 174/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO para os efeitos legais, oobjeto da **Concorrência n.º 012/2023 – Processo n.º 174/2023**, realizado no dia 25 de julho de 2023, que trata da **contratação de empresa especializada objetivando a reforma na Biblioteca Municipal Celso Brant,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra, em favor da empresa: **AS Construções e Soluções em Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.991.727/0001-37, localizada na Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º 662, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem, no estado de Minas Gerais, CEP 37195-000, sob o valor global de R$ 110.434,89 (cento e dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Três Pontas, 21 de agosto de 2023 –

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:85203140

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 020/2022

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94, **OBJETO:** Investir em obra de adequação e ampliação da estrutura física do Centro Especializado em Reabilitação III da APAE para qualificação dos serviços ofertados à pessoa com deficiência, à vista da destinação do recurso SEGOV, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **VALOR:**R$150.000,05, em parcela única. **Vigência:**doze meses a partir da assinatura. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (05) dias.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6861D70E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 047/2023 -

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGRO INDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.936.966/0001-96. **DO OBJETO:** celebração de parceria visando a prestação de serviço de administração do Benefício do Auxílio Reforma, por meio de cartões magnéticos emitido em nome de cada beneficiário arrimo de família, com lastro no CPF do responsável legal, com recargas de créditos, on-line - pós pagos com prazo máximo de 28 dias, UMA ÚNICA VEZ, aos atendidos pela Secretaria de Assistência Social.**VALOR:**R$176.446,57. **Vigência:**doze (12) meses a partir da assinatura.No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias).

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3FDD9385

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 – PROCESSO Nº 238/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição emergencial de Kit Assy PKG MMT - 7810 W1 INTRICON, para bomba de insulina, objetivando atender as necessidades da paciente P.C.M, diagnosticada com *diabetes mellitus*, tipo 1 de longa evolução, conforme determinação judicial anexa aos autos. A contratação será no valor total de R$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reaisreais), despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rúbrica n.º 02.004.0.2025.0015.0452.2013.3339091 - **ficha n.º 300073,** conforme orçamento e demais documentação pertinente á contratação também anexas aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 21 de agosto de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A18C3A97

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023 – PROCESSO N.º 225/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Link de Acesso à Internet independente da rede corporativa, para a Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/09/2023. Início da Sessão de Lances: 01/09/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE AGOSTO DE 2023.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:43FB4177

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO – HOMOLOGAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO N.º 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Registro de Preços Externo nº 004/2023 – Processo nº 039/2023, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preço do Processo Administrativo n.º 011/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais - CISAB-SUL**, o qual a autarquia é um órgão participante, para o registro de preço para futura e eventual aquisição de **180.000 kg de Policloreto de Alumínio (PAC)**, junto a empresa **Bauminas Química Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.525.278/0003-72, no valor de R$ 1,56 o litro.

Três Pontas, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:57AE398E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 180.000 kg de Policloreto de Alumínio (PAC), para atender as demandas da autarquia. CONTRATADA:** empresa **Bauminas Química Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.525.278/0003-72, no valor de R$ 1,56 o litro, perfazendo o valor total de R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.

Três Pontas – MG, 21 de agosto de 2023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:16AC8E90

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 016/2023, tipo menor preço unitário, para **Aquisição de placas de identificação de locais, segurança, patrimônio, sinalização e inauguração para atender as demandas da autarquia.** A abertura da sessão será dia **01 de setembro de 2023**, às 08 horas, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 21 de agosto de 2023.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E823A656

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO E SUPRESSÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 016/2023- CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Construtora e Incorporadora Mosaico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.587.542/0001-63. OBJETO: Fica concedido o ADITAMENTO no valor de R$ 7.843,64 (sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e SUPRIMIDO o valor de R$ 176,07 (cento e setenta e seis reais e sete centavos), de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 21 de Agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE Três Pontas – MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:04683043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

Às **09:02:55 horas do dia 21 de Agosto de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos alunos da zona rural para a rede pública de ensino, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): **Fornecedor**	**CNPJ**	**Enquadramento**
JKS TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA	50.447.654/0001-36	**Microempresa**
MARCELO SANTANA	42.784.910/0001-52	**Microempresa**
Fornecedor(es) vencedore(s)		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
JKS TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA	50.447.654/0001-36	**Microempresa**
MARCELO SANTANA	42.784.910/0001-52	**Microempresa**

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9AA46618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊRNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023

Despacho

Tendo em vista a ausência de recursos à fase de habilitação, solicito neste ato a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para a realização de reunião **de abertura dos envelopes de propostas das empresas declaradas habilitadas - ACM Construção Civil Ltda e Seval Construções Ltda-** referente ao processo administrativo nº. 051/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 009/2023, no dia 24 de Agosto de 2023 às 09h00min, no Departamento de Licitação.

Convoco ainda as empresas participantes do certame - ACM Construção Civil Ltda e Seval Construções Ltda para a presente sessão.

Publique-se.

Tupaciguara/MG, 21 de Agosto de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:94A30872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

Despacho

Certifico que transcorreu o prazo sem apresentação de contrarrazões pelas empresas Seval Construções Ltda e Service Construções e Serviços Eireli ao recurso apresentado pela empresa ACM Construção Civil Ltda à fase de julgamento de propostas.

Nos termos da cláusula 13.6 do instrumento convocatório o presente é remetido à autoridade superior nos termos do artigo 109, § 4º da Lei nº. 8.666/93, para decisão.

Tupaciguara/MG, 21 de Agosto de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:93515579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 034/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 05/09/2023, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 034/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção e regulagem em geral (motor caixa, câmbio, diferencial) e recuperação e regulagem de torque em máquinas pesadas, tratores, caminhões, caminhonetes, vans e ônibus da frota de veículos e máquinas do Município de Urucuia – MG para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 21 de agosto de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A0A9E92D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Anulação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023 referente ao Processo 105/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para Futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais foi ANULADA, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como nos questionamentos apresentados pelo TCE/MG e análise jurídica junto a Comissão de Licitação do município. Pelo exposto, toda esta Comissão Permanente de Licitação, decide pela ANULAÇÃO do referido Processo. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 21 de Agosto de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:599290C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 047/2022, Pregão Presencial nº 016/2022, Contrato n° 103/2022. Partes: Município de Urucuia / MORGANA VIEIRA SANTOS 14786118630. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 15 de Julho de 2023 até 14 de Julho de 2024.

Urucuia/MG – 14 de Julho de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1B499E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 14-2023

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 14/2023. Origem: Processo Nº 06/2023– Pregão Eletrônico Nº 04/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reajuste de valor, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. Fica reajustado o valor unitário *do item 70 (*COMPRESSA GASE 7,5x7,5 13 FIOS C/ 500), passando de R$ 14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos) para R$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos). Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo

Veríssimo MG, 11 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1CC13F36

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
5º ADITIVO CONTRATO 126-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Quarto Termo Aditivo de contrato administrativo nº 126/2022, Processo Licitatório nº 048/2022 – Pregão Presencial nº 09/2022, Objeto: aquisição de até 94.000 litros de gasolina, até 126.000 litros de diesel comum, até 139.000 litros de diesel B S10, até 21.500 litros de etanol hidratado e até 105 botijões de gás 13kg, para atender a Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito do Município de Veríssimo até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG. Contratado: Atavoit Comercial Ltda EPP. Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II "d" da Lei nº 8.666/93. Cláusula Segunda – Do Aditamento 2.1. Fica ajustado o valor unitário do litro *gasolina comum*, passando de R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos). 2.2. Fica ajustado o valor unitário do litro *etanol*, passando de R$ 4,00 (quatro reais) para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos). 2.3- Fica ajustado o valor unitário do litro de *diesel comum S500*, passando de R$4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) para R$6,03 (seis reais e três centavos). 2.4. Fica ajustado o valor unitário do litro de *diesel s10*, passando de R$5,03 (cinco reais e três centavos) para R$6,17 (seis reais e dezessete centavos). 2,5 - Fica ajustado o valor unitário do *gás liquefeito de petróleo de 13kg*, reduzindo de R$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos) para R$ 88,39 (oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). Cláusula Terceira – Da Ratificação 3.1. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo - MG, 19 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:059F6FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 151/2023 – ADESÃO 018/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Na publicação de 02/08/2023, onde se lê "**MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**", leia-se "**QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**".

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:93FB39B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 140/2023 - PE 034/2023. PROVA DE CONCEITO

A Pregoeira convoca a empresa licitante **ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** para a prova de conceito. **DIA: 25/08/2023 ÀS 13h00min**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3352AB34

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 111/2022 – P.L. 137/2022 – P.E. 034/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SPEEDLABOR DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 25% do contrato, visando a continuidade da REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGLOBINA GLICADA HbA1c (Hemoglobina A1c) com disponibilização de equipamento em comodato para o LABORATÓRIO MUNICIPAL "Maria do Carmo Faria", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 24.700,00. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DA97877A

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 07/08/2023 - TÍTULO: ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 027/2022 – P.L. Nº 056/2022 – ADES. Nº 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DEMÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato 027/2022, que possui como objeto, a contratação de empresa para aquisição de peças genuínas para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, em atendimento a Comunicação Interna do Departamento de Transporte e Oficina nº 283/2023.VIG:12 meses. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê: **ADES. Nº 002/2022**, Leia-se: **ADES. Nº 007/2022**.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3A00A402

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 189/2019 – P.L. 117/2019 – CONV. 009/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RUBENS BRAGA SOARES COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 25% do Contrato 189/2019, motivado pela instalação de novo servidor, virtualização e manutenção do SIAP (Sistema Integrado para a Administração Pública), conforme Comunicação Interna nº 008/2023 de 23/05/2023. **VLR:** R$ 20.196,00. **FDO:** 105.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0DC420D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 131/2018 – P.L. 098/2018 – P.P. 028/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WCL TELECOM E REDES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual, objetivando a continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas e redes de telefonia para os prédios públicos municipais. **VIG:** 12 meses. **FDO:**355, 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F026433C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 063/2022 – P.L. Nº 071/2021 – P.P. Nº 015/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos tipo máquinas pesadas, conforme os termos do artigo 57 da Lei 8.666/93. **VLR:** 12 meses**. FDO:** 575, 582**.**

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FD5DBA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Extrato de Revogação. Processo 1288/2022. A Prefeitura Municipal de Viçosa, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital de Pregão Eletrônico n° 58/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto digital, para atender a Diretoria de Trânsito (DIRETRAN). O aviso de revogação se encontra na integra no site www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 21 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:516BFC5E

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. Processo 0220/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 97/2023, no Sistema de Registro de Preço 72/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de mobiliários e plantas artificiais para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes. A nova data de início e abertura será 04/09/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 21 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C768C6D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, TP nº 13/2023

Do tipo menor preço global, no dia 11/09/2023, as 13h:00min,. Objeto; Contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Alberto Jorge de Oliveira, em conformidade com projetos e especificações. Cadastramento até as 16h:00min do dia 06/09/2023. Os editais estão disponíveis na Prefeitura Municipal, no horário de 13h:00min às 17h:00min ou www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:4353BA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 143/2023, Inexigibilidade 43/2023, Credenciamento 05/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTERATIVAS E COMPLEMENTARES – AULAS DE YOGA, DANÇA CIRCULAR, TAI CHI CHUAN, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia **05 de Setembro de 2023 às 13h00min**. **Entrega dos Envelopes será de 28 de Agosto de 2023 a 04 de Setembro de 2023.**

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F3294480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Maurício Benelli & Cia Ltda**.**
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DO TERMO ADITIVO: Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço do seguinte item: Item 02 – Diesel comum, no preço de 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) passa a vigorar o preço de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos); Item 03 – Diesel S10, no preço de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) passa a vigorar o preço de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos); Item 04 – Gasolina comum, no preço de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) passa a vigorar o preço de R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:2B23C08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Processo Licitatório n° 092/2023, Dispensa n° 034/2023. Torna-se público Contrato nº 114/2023. Empresa: **LEGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 11.317.248/0001-05. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de engenharia consistente na fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de letreiro turístico, incluindo base em concreto armado, passeio frontal e instalação elétrica para o Município de Bela Vista de Minas. Período: 6 (seis) meses. Valor total R$ 88.450,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e reais).

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:D397E02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão de Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023. Objeto contratação de Empresa visando o fornecimento de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, a ser utilizado na Atenção Básica Conforme Resolução 8218/2022, com início da sessão para o dia 22/08/2023 Fica suspenso sine die para revisão do Edital e Termo de Referência.

Bela Vista de Minas, 21 de agosto de 2023 -

Pregoeira

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:61CC8814

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023, PROCESSO N° 109/2023. Julgamento Menor Preço Global. Objeto: **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA E SUPERFICIAL DA ESTRADA DO BAIRRO PALMITAL – ACESSO À BR-381** no Município de Bela Vista de Minas - MG. Data: até as 07h59minh do dia 29/09/2023. Início da sessão e disputa de preços: 29/09/2023 às 08h01min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F609FCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA EDITAL

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – Retificação do Edital, Processo Licitatório n° 104/2023, Pregão Eletrônico n° 027/2023. Onde se lê no item 8.37 **"a CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA",** LEIA-SE **"a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE"**, e onde se lê, no item 22.3.6, **"os atestados deverão vir acompanhados de um do que apresente a conversão…",** LEIA-SE **"os atestados deverão vir acompanhados DO MEMÓRIA DO CÁLCULO que apresente a conversão…"**. Bela Vista de Minas,

SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO -
Pregoeira.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F0CAD309

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Processo: n° 02/2023, Pregão Eletrônico: n° 01/2023. Torna público Ata de Registro de Preços: nº 81/2023: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – CNPJ 39.422.751/0001-31, valor: R$34.160,00 (trinta e quatro mil, cento e sessenta reais). Objeto: Registro de Preços para presente licitação a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e equipamentos da frota municipal. Período de 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:9C82DB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 273.330,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais). J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 137.330,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta reais). L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 91.363,00 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais). SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 94.980,00 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais). CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 107.525,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO. Perfazendo o valor total de R$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). VICTOR FERRAZ CORREIA 42114097862. Perfazendo o valor total de R$ 69.771,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais). STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647. Perfazendo o valor total de R$ 125.575,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.054.224,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 251/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

Borda da Mata/MG, .

DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 251/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, .

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:481E9839

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.006/0001-58. VALOR ESTIMADO: R$ 273.330,00 . DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:70CD1ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65. VALOR ESTIMADO: R$ 137.330,00 . DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:83B6B0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.774/0001-16. VALOR ESTIMADO: R$ 91.363,00 . DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FF073848

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.228.097/0001-95. VALOR ESTIMADO: R$ 94.980,00 . DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:85A1878E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.489.130/0001-66. VALOR ESTIMADO: R$ 107.525,00. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BEDDDDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.540.137/0001-62. VALOR ESTIMADO: R$ 154.350,00. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C2DAF9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: VICTOR FERRAZ CORREIA 42114097862, inscrita no CNPJ sob o nº 40.237.079/0001-93. VALOR ESTIMADO: R$ 69.771,00. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:887D677B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647, inscrita no CNPJ sob o nº 38.340.318/0001-94. VALOR ESTIMADO: R$ 125.575,00. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 21/08/2024.

Borda da Mata – MG, 21 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A33F9893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO DIA 21/08/2023

ERRATA REFERENENTE A PUBLICAÇÃO NO ADIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – 21/08/2023 – **ONDE SE LÊ:** " EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023" - **LE-SE:** " EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023** PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023" - **ONDE SE LÊ: "** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS- EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023" **LE-SE: "** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS- EDITAL DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023".** Mantém a abertura do certame para o dia 06 /09/20223 as 9:00hs.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C229F55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0167/2023 – Pregão Eletrônico nº 048/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE CULTURA DE PAZ PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CALDAS – MG.**
Data: 04/09/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 22 de agosto de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:AC328494

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a RETIFICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:

- Retira "garantia de 24 meses" das especificações do item na tabela do Termo de Referência.
Permanecendo somente a garantia do item 4 do Termo de Referência.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A CONFORME PROPOSTA Nº 13893.601000/1220-01 CELEBRADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de agosto de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8A5833C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
COMUNICAÇÃO SORTEIO - CREDENCIAMENTO N° 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Caldas /MG, 22 de agosto de 2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSULTORIA DE PROJETOS, VISTORIA, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DANOS FÍSICOS, LAUDOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

COMUNICADO

A Agente de Contração, Sra. Aline Galdino, usando de suas atribuições legais, comunica que o sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciado será realizado em 30/08/2023 às 09:00h. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos credenciados, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

Local: Praça Paulino Figueiredo, 55, Centro, Caldas – MG. Prefeitura Municipal de Caldas, setor de licitação.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:957D79EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 720/2023 – TP Nº. 005/2023 – Aviso de Retificação - Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, retifica-se o edital em epígrafe nos termos a seguir: Na SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO), acrescenta-se o sub item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Apresentação de Acervo técnico que comprove a execução de no mínimo, 150m³ de muro de contenção de gabião, a ser comprovado através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante. No edital e em todos os seus onde se lê "planilha de composição de custos", leia-se "planilha orçamentária". Diante da presente retificação, prorroga-se o credenciamento e a abertura do certame para às 09h do dia 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Cristina Moura
Código Identificador:40FF2B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE CAMBUI MG

Resolução.nº 02/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(CMDCA) DO MUNICIPIO DE CAMBUI MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1765/2005 e suas alterações, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e
Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e ve dadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de XXXX e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1765/2005 e suas alterações e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º - Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n.1765/2005, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Procuradoria Municipal, localizado no Paço Municipal Praça Coronel Justiniano, 164. Centro – Cambuí MG no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (35) 8707-5262 (com WhatsApp) ou para o e-mail: semas@prefeituradecambui.mg.gov.br.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º - No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º - A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I– arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ounão houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II– determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º - No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º - No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º - Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º - O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipese candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços

eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a)tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as);
b)na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial;

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Cambuí, 18 de julho de 2023.

Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Cambuí MG

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0FD84B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

PAL 261/2023 – Pregão Eletrônico 078/2023 – Contratação de empresa especializada em instalações e fornecimentos de placas, postes, colunas e adesivos. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 05/09/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

***ALANN SANTANA BATISTA* –**
Pregoeiro.

Cambuquira, 21/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:698E94C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 PAL Nº 245/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em viagens intermunicipais e interestaduais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresa vencedora: **CLOVIS TRANSPORTE TURISTICO LTDA.** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 69.600,00.

CAMBUQUIRA - MG, 21 de agosto de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D68DE0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA

PAL 262/2023 – Pregão Eletrônico 079/2023 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais e lanches para a alimentação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura e demais envolvimentos nos eventos culturais, festas cívicas e populares, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 06/09/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

***ALANN SANTANA BATISTA* –**
Pregoeiro.

Cambuquira, 21/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9E9D19D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 103/2023**. **Processo Licitatório nº062/2023,Pregão Eletrônico n°18/2023.Objeto:** Aquisição de caminhão basculante Convênio plataforma+Brasil Nº 922972/2021; escavadeira hidráulica sobre esteiras convênio plataforma+Brasil **Nº 937.644/2022** a ser utilizado nos serviços diversos do Município na manutenção das vias urbanas e estradas vicinais.**Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** CNPJ nº 18.209.965/0001-54, pelo valor total de **R$955.000,00** (**novecentos e cinquenta e cinco mil reais**). Vigência: **18/07/2023** a **18/07/2024**. Data da assinatura do contrato: 18/07/2023.

Carmo do Paranaíba, 18 de julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:86E9CE9A

SETOR DE LICITAÇÃO
– PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 051/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à solicitação das Secretarias deste Município. DATA DA SESSÃO: 05 de setembro 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 21 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:31B823BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 190/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2023

OBJETO: Contratação de Empresa promotora de Eventos Artísticos para a realização de show por ocasião do evento "FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON", a ser realizado entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2023, na Praça Pública Álvaro de Barros, Centro, na cidade de Coimbra/MG.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

CONTRATADA: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 22.138.129/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART 25 INC III DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO:3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034
FONTE: 1.500.000
DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

RATIFICADO EM: 18/08/2023

EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2023

Processo nº:190/2023

Forma de Contratação: INEXIGIBILIDADE nº 012/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 22.138.129/0001-01

Objeto: Contratação de Empresa promotora de Eventos Artísticos para a realização de show por ocasião do evento "FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON", a ser realizado entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2023, na Praça Pública Álvaro de Barros, Centro, na cidade de Coimbra/MG.

Valor: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 18/08/2023

Vigência:18/08/2023 A 31/12/2023

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034
Fonte: 1.500.000
Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:4155C8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 021/2023,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS- Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486 - Forma de Gestão do Municípiode Confinse as demais normas legais correlatas, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 12.927.876/0001-67.
OBJETO:"PACTUAÇÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023 (X)- PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MGPOR INTERMÉDIO DOSEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".
DATA DE ASSINATURA:17/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 14.879,10 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)**.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal deSaúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo**, CPF 216.831.108-03.
DATA DA PUBLICAÇÃO:22/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D1F03AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmamo presente Instrumento de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 043/2022, modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preçonº 015/2022, tem por justo e contratado.
DA JUSTIFICATIVA:institui o presente Instrumento de Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022**, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em **24/08/2023**, c**onformesolicitação constante no Memorando 3.351/2023 doSecretárioMunicipal deSaúde, datadoem 03/08/2023**,que informa: *"justifica-seatransformação do saldo da Ata de Registro de Preço 080/2022 em contrato se apresenta como uma medida indispensável, considerando a vital relevância do fornecimento dos itens nela listados parao contínuo abastecimento e tratamento dos*

*pacientes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do nosso município",*bem como e-mail de aceite encaminhado pelo fornecedor, documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer Jurídiconº 330/2023 de 16/08/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: MC FARMA LTDA, inscrita no CNPJ 41.098.601/0001-66.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
DATA DE ASSINATURA:16/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 3.040,00 (Três mil, e quarenta reais)**.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal deSaúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Acioly Luiz Tavares de Lacerda-rg:**3.249.025SSP/PE- **CPF**: 697.958.434-00.
DATA DA PUBLICAÇÃO:22/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A145978C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia **27 de setembro de 2023 ás 09:30 hs**, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023, **cujo objeto é a outorga da Permissão Administrativa de uso de Bem Público a título precário e oneroso, destinado a pessoa Jurídica ou física, compreendido de 05 (cinco) ESPAÇOS PÚBLICOS, localizados nasPraças Municipais do Municípiode Confins/MG,em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Administração,**conforme condições constantes no Termo de ReferênciaAnexo I e demais anexos.O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.A entrega dos envelopes será até às **09:00 hs e abertura às 09:30 hs**do dia**27 de setembro de 2023,**na Prefeitura Municipal de Confins. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7D35DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023
CARTA CONVITE N.º 002/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área tributária e fiscal para executar serviços de levantamento, identificação, revisão e recuperação de créditos em favor da administração municipal**.

EMPRESA VENCEDORA: ALCANCE ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 08.578.604/0001-21
VALOR: 18% (dezoito por cento), do valor total de créditos fiscais eventualmente recuperados ao município CONTRATANTE, valor estimado do contrato R$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Franciscópolis, 18 de agosto de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0D08D148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO Nº 053/2023 - NOVA DATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, TORNA PUBLICO A PUBLICAÇÃO DE NOVA DATA ao Pregão presencial nº 053/2023 – objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para condução de pacientes das Comunidades Laranjeiras 1, Humaitá E Adjacências para a sede do Município de Itinga/MG, considerando que não houve interessados no certame no dia 18/08/2023, fica marcada nova data de abertura para o dia 01/09/2023 as 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:24EC7D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Exigência Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

Do Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Dorgival Dantas, para as festividades do 212º Aniversário de Jequitinhonha que se realizará nos dias 29, 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2023 no município de Jequitinhonha/MG.

Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - CNPJ: 13.091.140/0001-64

HOMOLOGO, RATIFICANDO o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação necessária à contratação da empresa: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI inscrita no CNPJ: 13.091.140/0001-64, para a prestação dos serviços como menciona o objeto desta ratificação, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Firmamos a presente ratificação, determinamos a sua publicação.

Jequitinhonha/MG, 18 de agosto de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha-MG

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:24F71EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Exigência Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

Do Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Xanddy Harmonia, para as festividades do 212º Aniversário de Jequitinhonha que se realizará nos dias 29, 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2023 no município de Jequitinhonha/MG.

Contratada: XB MUSIC ENTRETENIMENTO - CNPJ: 47.304.875/0001-40

HOMOLOGO, RATIFICANDO o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação necessária à contratação da empresa: XB MUSIC ENTRETENIMENTO inscrita no CNPJ: 47.304.875/0001-40, para a prestação dos serviços coma menciona o objeto desta ratificação, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Firmamos a presente ratificação, determinamos a sua publicação.

Jequitinhonha/MG, 18 de agosto de 2023.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal de Jequitinhonha-MG

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7B72B422

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 13.091.140/0001-64.
TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI – CNPJ: 13.091.140/0001-64
Inexigibilidade nº 008/2023 - **Processo Licitatório** n° 064/2023.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Dorgival Dantas, para as festividades do 212º Aniversário de Jequitinhonha que se realizará nos dias 29, 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2023 no município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 18 de agosto de 2023.
Vigência do Contrato: nº 090/2023: 21/08/2023 a 19/11/2023.
Valor do Contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7DA2BC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 13.091.140/0001-64.
XB MUSIC ENTRETENIMENTO – CNPJ: 47.304.875/0001-40
Inexigibilidade nº 009/2023 - **Processo Licitatório** n° 065/2023.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Xanddy Harmonia, para as festividades do 212º Aniversário de Jequitinhonha que se realizará nos dias 29, 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2023 no município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 18 de agosto de 2023.
Vigência do Contrato: nº 090/2023: 21/08/2023 a 19/11/2023.
Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3EE1575E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.874.848/0001-12
Processo Licitatório Nº 053/2023 - Pregão Eletrônico Nº 016/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Postes e Luminárias para uso na iluminação pública no município de Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 21/08/2023
Número da ARP: nº 071/2023.
Validade da ARP: 21/08/2023 à 21/08/2024.
Valor Total: R$ 39.613,70 (trinta e nove mil seiscentos e treze reais e setenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6853F0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **05 DE SETEMBRO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LASSANCE, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261002347/2022/SEE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

PAULO ELIAS RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:906B7ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o

PREGAO "ELETRÔNICO" 25/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de trator para a manutenção do gramado dos campos e praças de competência da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, sendo vencedora a empresa: FM Peças e Máquinas Ltda – VALOR: R$ 22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marcela Paula Dos Santos e Silva
Código Identificador:57741D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL : Nº 079/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de serviços de impressão.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 01/09/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:2DE2C3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA Nº 112/2023 E Nº 113/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MEDICAL CENTER LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços em Segurança, Saúde e Medicina Ocupacional, devidamente inscrita no CREA / MG e no CRM / MG, para atender a demanda da prefeitura municipal de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 0044 / 2023 Valor Global: R$ 93.547,40 Vigência: 18/08/2023 Até:18/08/2024

MOEDA, Sexta-feira , 18 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PREVENCAO - MEDICINA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços em Segurança, Saúde e Medicina Ocupacional, devidamente inscrita no CREA / MG e no CRM / MG, para atender a demanda da prefeitura municipal de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 0044 / 2023 Valor Global: R$ 53.500,00 Vigência: 18/08/2023 Até:18/08/2024

MOEDA, Sexta-feira , 18 de Agosto de 2023

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:346E6BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e J.M.CONSTRUCOES LTDA. CONTRATO nº 56; OBJETO: Contratação de empresa do ramo da engenharia ou arquitetura e urbanismo, para apresentação de propostas e subsequente contratação junto à prefeitura, para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO EM TRECHOS PERTENCENTE A LOCALIDADE DE SÃO CAETANO DE MOEDA VELHA NO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Tomada de Preços 3/2023 Valor Global: R$303.835,05Vigência:10/08/2023Até:10/02/2024.

MOEDA/MG, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:660D740D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SMP SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 58; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMA DO CEMITÉRIO E CONSTRUÇÃO DA CAPELA VELÓRIO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Tomada de Preços 4/2023 Valor Global R$420.304,80Vigência:14/08/2023Até:14/12/2023.MOEDA/MG,Segunda-feira, 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:CEE11F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.231 DE 20 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4.231 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, c/ o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea "d" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

Considerando a necessidade de construção de equipamento público essencial para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Considerando a localização do terreno constante do setor 2, quadra 21, lote 112 e que trata-se de área carente de equipamentos públicos sendo necessária a intervenção do Município para tal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel com o proprietário e nº de matrícula abaixo identificado:
I- Proprietário:
a) Consta-se na matrícula do imóvel e nos cadastros da Prefeitura Municipal de Patrocínio como proprietário Cerealista Riberley Ltda,

CNPJ nº 17.839.721/0001-92, matrícula nº 16.117, livro 2-AAH, fls. 55;
II – ***DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DE LOTE REMANESCENTE DESAPROPRIÁVEL DE PARTE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N°16.117, HAVENDO DESTAQUE DE FAIXA DE TERRENO A SER DESAPROPRIADA DESTA CONCUMITANTE:*** **IMÓVEL** – **URBANO**, constituído do **LOTE N°0112**, **QUADRA 021**, **SETOR 02**, de **forma irregular**, com uma **área de 1.519,98m2** (um mil e quinhentos e dezenove metros e noventa e oito decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na esquina do alinhamento predial da Rua Gervásio Marques da Silveira (Antiga Rua Queiroz Teles), face C, lado par, e da Avenida Rui Barbosa, face B, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Coordenadas, *Datum* SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 289.818,4098mE, e UTM (Y) = 7.905.231,7119mN, ou pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°59’ 45.154”W, e Latitude Sul (Y) = 18°56’4.201”S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da RUA GERVÁSIO MARQUES DA SILVEIRA (Antiga Rua Queiroz Teles), face C, lado par, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.438.033/0001-26, numa extensão de 23,27m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 90°40’ e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 35,36m, confrontando pela lateral direita com o LOTE N°0132, de propriedade de ELISABETH DE LOURDES BARBOSA, sob CPF N°094.770.716-68; daí vira a esquerda a partir de um ângulo externo de 90°6’ e segue no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 17,10m, confrontando pela lateral direita com o LOTE N°0132, de propriedade de ELISABETH DE LOURDES BARBOSA, sob CPF N°094.770.716-68; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 96°30’ e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 3,60m, confrontando pela lateral direita com o LOTE N°0132, de propriedade de ELISABETH DE LOURDES BARBOSA, sob CPF N°094.770.716-68, até encontrar o alinhamento da Avenida Benedito Romão de Melo (Antiga Avenida Circular), face A, lado ímpar, num ponto de Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 289.766,8210mE, e UTM (Y) = 7.905.254,5456mN, ou pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°59’ 46.908”W, e Latitude Sul (Y) = 18°56’3.439”S; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 123°31’ e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, pelo alinhamento em curva de raio de 313,35m da AVENIDA BENEDITO ROMÃO DE MELO (Antiga Avenida Circular), face A, lado ímpar, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.438.033/0001-26, numa extensão de 48,82m, confrontando pelo fundo com esta, até encontrar o alinhamento da Avenida Rui Barbosa, face B, lado ímpar, num ponto de Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 289.787,8060mE, e UTM (Y) = 7.905.298,5683mN, ou pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°59’46.174”W, e Latitude Sul (Y) = 18°56’2.016”S; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 45°41’ e segue no sentido Noroeste/Sudeste, pelo alinhamento da AVENIDA RUI BARBOSA, face B, lado ímpar, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.438.033/0001-26, numa extensão de 73,53m, confrontando pela lateral esquerda com esta, até encontrar o alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira (Antiga Rua Queiroz Teles), face C, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no *Bairro São Francisco*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, avaliado em R$ 379.995,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme certidão de avaliação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito nos art. 1° é considerada de extrema urgência tendo em vista a construção de equipamento público essencial para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3° - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, estão consignadas no orçamento vigente, dotação:
02.01.04.01.04.123.0009.2.015.3.3.90.93.00.00

Art. 4º - Registre-se que o Município é credor da empresa proprietária do terreno Cerealista Riberley Ltda, CNPJ nº 17.839.721/0001-92, cujo valor da dívida ativa atualizada é de R$ 171.127,48 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de julho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D4E3B29B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.230 DE 20 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 4.230 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, c/ o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea “d” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

Considerando a abertura de rua para fins de prolongamento da Avenida Rui Barbosa visando descongestionar o tráfego urbano e dar maior vazão à mobilidade urbana municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel com o proprietário e nº de matrícula abaixo identificado:
I- Proprietário:
a) Consta-se na matrícula do imóvel e nos cadastros da Prefeitura Municipal de Patrocínio como proprietário Cerealista Riberley Ltda, CNPJ nº 17.839.721/0001-92, matrícula nº 16.117, livro 2-AAH, fls. 55;
II – ***DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DE FAIXA DE TERRENO A SER DESAPROPRIADA DE PARTE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N°16.117:*****IMÓVEL** – **URBANO**, a se constituir de uma **FAIXA DE TERRENO**, **QUADRA 021**, **SETOR 02**, *a ser desapropriada de parte do LOTE N°0112, de Matrícula N°16.117, com vistas a Prolongamento de Logradouro Público correspondente a Trecho da Avenida Rui Barbosa*, de **forma irregular**, com uma **área de 420,02m²** (quatrocentos e vinte metros e dois decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na esquina do alinhamento predial da Rua Gervásio Marques da Silveira (Antiga Rua Queiroz Teles), face C, lado par, e a Avenida Rui Barbosa, face B, lado ímpar; ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Coordenadas, *Datum* SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 289.825,6973mE, e UTM (Y) = 7.905.234,2954mN, ou pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°59’44.904”W, e Latitude Sul (Y) = 18°56’4.119”S; daí segue no sentido Nordeste/Sudoeste, pelo alinhamento da RUA GERVÁSIO MARQUES DA SILVEIRA (Antiga Rua Queiroz Teles), face C, lado par, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.438.033/0001-26; numa extensão de 7,73m, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 95°5’ e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 73,53m, confrontando pela lateral direita com ora terreno remanescente de expropriação de parte do LOTE N°0112, de Matrícula N°16.117, de propriedade de CEREALISTA RIBERLEY LTDA, sob CNPJ N°17.839.721/000-92, até encontrar o alinhamento da Avenida Benedito Romão de Melo (Antiga Avenida Circular), face A, lado ímpar, num ponto de Coordenadas Plano-Retangulares UTM

(X) = 289.787,8060mE, e UTM (Y) = 7.905.298,5683mN, ou pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°59'46.174"W, e Latitude Sul (Y) = 18°56'2.016"S; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 132°45' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, pelo alinhamento da AVENIDA BENEDITO ROMÃO DE MELO (Antiga Avenida Circular), face A, lado ímpar, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.438.033/0001-26; numa extensão de 9,47m, confrontando pelo fundo com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 113°22' e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, pelo alinhamento da AVENIDA RUI BARBOSA, face B, lado ímpar, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.438.033/0001-26; numa extensão de 1,59m, confrontando pela lateral esquerda com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 113°22' e segue no sentido Noroeste/Sudeste, pelo alinhamento da AVENIDA RUI BARBOSA, face B, lado ímpar, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.438.033/0001-26; numa extensão de 80,00m, confrontando pela lateral esquerda com esta, até encontrar o alinhamento da Rua Gervásio Marques da Silveira (Antiga Rua Queiroz Teles), face C, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no *Bairro São Francisco*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, avaliado em R$ 105.005,00 (cento e cinco mil, cento e cinco reais), conforme certidão de avaliação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito nos art. 1° é considerada de extrema urgência tendo em vista a abertura de rua com vistas à prolongamento de logradouro público correspondente a trecho da Avenida Rui Barbosa conforme descrição perimétrica constante do inciso II do artigo 1º do presente decreto.

Art. 3° - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, estão consignadas no orçamento vigente, dotação:
02.01.04.01.04.123.0009.2.015.3.3.90.93.00.00

Art. 4º - Registre-se que o Município é credor da empresa proprietária do terreno Cerealista Riberley Ltda, CNPJ nº 17.839.721/0001-92, cujo valor da dívida ativa atualizada é de R$ 171.127,48 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de julho de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB9A6AB3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.240 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 4.240 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.455/2018 QUE CRIA O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais. Considerando que o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, será composto pelos representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura;

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 3.455/2018 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2° -** O Grupo de Trabalho intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articularas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.*

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Kezia Carolina Carvalho Lemes dos Santos – Representante da Odontologia do Município
Gilberto Martins Júnior – Referêndia da Vigilância Epidemiológica do Município
Daniela Aparecida Chagas – Coordenadora APS de Município
Sabrina Dornelas Azevedo Santos Borges – Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Tacyana de Cássia Nogueira

III – Representantes da Secretaria de Estado de Educação:
Gleidson Caetano da Silva
Eliane Pego Umezaque
Fátima Abadia de Oliveira Lopes
Kelli Pereira da Silva Oliveira"

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio, 17 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F9840CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 113/2023 - Pregão Eletrônico n° 015/2023. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia e esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 01/09/2023 às 09:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 21/08/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:CEC6A5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DA ATA N° 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2023 – PROCESSO N° 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde. FORNECEDORA: MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 17.403.267/0001-22. VIGÊNCIA: 21/08/2023 à 20/08/2024. VALOR TOTAL: R$13.155,80 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Pedra do Anta- MG, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4E397523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 07 DE 2023 - COMISSÃO CANTA PONTE NOVA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE MÚSICA CANTA PONTE NOVA

PORTARIA 07/2023

Nomeia membros da Comissão Organizadora do Festival de Música Canta Ponte Nova – Edição 2023.

A secretária municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Municipal 4.216/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Festival de Música Canta Ponte Nova – Edição 2023 com os seguintes membros:

I - Júlia Gomes Reis (da Secretaria Municipal de Educação);

II - Pamela Leite de Magalhães (do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação);
III - Edlaine Aparecida Nogueira (da Secretaria Municipal de Educação);

IV - Wander José Silva (da 7ª Subseção da OAB/MG);

V - Afonso Mauro Pinho Ribeiro (do Executivo Municipal);

VI - Ester Magalhães Trindade (da Alepon);

VII – Karine do Rosário Reis Almeida (da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação);

VIII – Ronaldo Fernandes Salomé (da Câmara de Vereadores de Ponte Nova/MG);

IX – Bruno Felga de Castro (da Classe Artística Musical de Ponte Nova/MG)

X - Marcelo de Carvalho Fonseca (da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação);

XI - Matheus de Oliveira (da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação).

Art. 2º As atribuições da Comissão Organizadora dar-se-ão a título de colaboração, de forma voluntária, não onerosa e isenta de responsabilidade institucional sobre o evento, cabendo-lhe tão-somente apoio na confecção do regulamento, na divulgação, na indicação do júri, na seleção de músicas, no acompanhamento de fechamento de notas.

Art. 3º As decisões da Comissão Organizadora deverão ser anuídas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, realizadora do evento.

Art. 4º As normas do Canta Ponte Nova – Edição 2023 constarão em regulamento.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2023.

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:302F1394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 098/2023. PROCESSO Nº 111/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

Extrato de Contrato 098/2023. Processo Nº 111/2023 Dispensa Eletrônica Nº 022/2023. Objeto: Aquisição de medicamento em caráter de urgência, em favor de Luana Caroline Reis, conforme Ordem Judicial constante no processo n° 5006267-49.2023.8.13.0521. Contratada: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.842.681/0001-40. Dotação: 10.301.0062.2088.3.3.90.32 Ficha Nº 413. Valor total: R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais.). Vigência: até 16/02/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0D0FE3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023. PROCESSO Nº 112/2023 PREGÃO Nº 002/2023

Extrato de Contrato 097/2023. Processo Nº 112/2023 Pregão Nº 002/2023. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social REURBs; fornecimento de sistema de informação geográfica SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão de regularização fundiária referente ao Pregão Presencial nº 006/2023 pertencente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas CIDES LESTE. Contratada: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ sob Nº 17.200.610/0001-31. Dotação: 08.482.0015.2391.3.3.90.39.00 – Ficha Nº 328. Valor total: R$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais.). Vigência: até 16/11/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6AE67EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2023. PROCESSO Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços 234/2023. Processo Nº 088/2023 Pregão eletrônico nº 052/2022. Objeto: Registro de preços para locação de som palestra. Contratada: GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.029.645/0001-90, Valor total estimado: R$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1FAF94A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SERVIÇO E DEVOLUÇÃO DE RECURSO - IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.
PROCESSO Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Extrato de TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SERVIÇO E DEVOLUÇÃO DE RECURSO - IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES. Processo Nº 097/2023 Pregão Eletrônico Nº 059/2023. Objeto: Realização de devolução de repasse pelas compromissárias dos valores recebidos por meio da Resolução SES/MG nº 8.758/2023 e também visa a cessão do direito de uso de serviço de análise de saídas hospitalares para subscrição de sistemas da metodologia DRG – *Diagnosis Related Groups*, adquirido pelo CONTRATO nº 082/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 108/2023, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais. CEDENTE: PREFEITURA DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.804.149/0001-29. CESSIONÁRIA: IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 23.798.846/0001-14.VALOR: Haverá devolução do repasse dos valores oriundo da Resolução SES/MG nº 8758/2023, relacionados à contratação de serviços de subscrição de licenças de sistema de avaliação de desempenho hospitalar pela IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES no valor de R$ 60.152,40 ao CONTRANTE, relativo aos valores atribuídos à quantidade total de Saídas Hospitalares, conforme Nota Informativa nº 3758/2023 e ata de registro de preços nº 108/2023 da SES/MG;

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F27B64B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SERVIÇO E DEVOLUÇÃO DE RECURSO - FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO. PROCESSO Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Extrato de TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SERVIÇO E DEVOLUÇÃO DE RECURSO - FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO. Processo Nº 097/2023 Pregão Eletrônico Nº 059/2023. Objeto: Realização de devolução de repasse pelas compromissárias dos valores recebidos por meio da Resolução SES/MG nº 8.758/2023 e também visa a cessão do direito de uso de serviço de análise de saídas hospitalares para subscrição de sistemas da metodologia DRG – *Diagnosis Related Groups*, adquirido pelo CONTRATO nº 082/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 108/2023, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais. CEDENTE: PREFEITURA DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.804.149/0001-29. CESSIONÁRIA: FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 26.150.979/0001-78. VALOR: Haverá devolução do repasse dos valores oriundo da Resolução SES/MG nº 8758/2023, relacionados à contratação de serviços de subscrição de licenças de sistema de avaliação de desempenho hospitalar pela FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO no valor de R$ 59.383,80 ao CONTRATANTE, relativo aos valores atribuídos à quantidade total de Saídas Hospitalares, conforme Nota Informativa nº 3758/2023 e Ata de Registro de Preços nº 108/2023 da SES/MG.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FD0E0BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 111/2023 DISPENSA Nº 022/2023

Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 111/2023 – Dispensa Nº 022/2023, da referida lei, cujo objeto é Aquisição de medicamento em caráter de urgência, em favor de Luana Caroline Reis, conforme Ordem Judicial constante no processo n° 5006267-49.2023.8.13.0521, sendo contratada MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.842.681/0001-40, no valor global de R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C249C1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13150 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.150/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Paola Soares Brum Ravaiani do cargo de Economista Doméstico, conforme Requerimento protocolado sob o no 007846/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4BF2AEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13151EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.151/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Giovanna Veiga Domingues Lopes do cargo de Educador Social Capoeira/ Artes Marciais, conforme Requerimento protocolado sob o no 007103/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:75F4ECCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13152 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.152/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Cristiane Gomes de Almeida, do cargo de Recepcionista, conforme Requerimento protocolado sob o no 007712/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:63A4194F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13153 EXONERAR

DECRETO No 13.153/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Ana Karoliny Guimarães Martins do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme Requerimento protocolado sob o no 007238/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1850E264

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13155 TORNA SEM EFEITO

DECRETO No 13.155/2023

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que o candidato Danilo dos Santos Mateus foi nomeado para o cargo de Bioquímico no dia 04 de maio de 2023, conforme Decreto nº 12.943 e que a posse foi prorrogada 30 (trinta) dias;

Considerando que o edital exige ensino superior em Bioquímica ou Farmácia-Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) para ocupação do cargo de Bioquímico;

Considerando que o candidato apresentou documentação que demonstra estar inscrito no Conselho Regional de Química (CRQ), todavia sem inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

Considerando que foi aberto Procedimento Administrativo/ SRH para apuração de possível irregularidade na documentação apresentada diante do não preenchimento dos requisitos exigidos no edital 001/2019, e que devidamente citado, o candidato não apresentou defesa no prazo solicitado.

Considerando que, prolatada Decisão Final que tornou a posse do servidor sem efeito, foi aberto prazo de 10 (dez) dias corridos, para apresentação de recurso administrativo face à Decisão desfavorável, entretanto sem qualquer manifestação do candidato/servidor no prazo estipulado,

RESOLVE:
Art. 1o Torna sem efeito o ato de posse do servidor Danilo dos Santos Mateus, nomeado para o cargo de Bioquímico.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F73349F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 085/2023
Dispensa nº 046/2023
Contrato nº 088/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto: Contrato de programa entre o Município de Prados/MG com o CIGEDAS para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento

de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no município, conforme detalhado no Projeto Básico e Executivo.
Valor total do contrato: 15.497,85 (quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: até 31/12/2023.
Data: 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:60054DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA
PROCESSO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais bem como ao programa CRAS, Merenda Escolar, entre outros, com participação exclusiva de ME e EPP, exceto para o item 9, 53, 76, 100 e 104 conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, onde **lê-se:**

a) Data da sessão: 30/09/2023
b) Horário: 09:00 horas
c) Local: http://prados.pregaonet.com.br/

Ler-se-á:

a) Data da sessão: 30/08/2023
b) Horário: 09:00 horas
c) Local: http://prados.pregaonet.com.br/

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Ocorre que houve um erro de digitação, na elaboração do edital. A alteração não afeta a formulação das propostas de preços, portanto, não há necessidade de reabertura de prazo. A sessão será aberta dia 30 de agosto de 2023 às 09:00 horas no endereço: http://prados.pregaonet.com.br/.

Prados, 21 de agosto de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:078421A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública nº 005/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, através da Secretaria Municipal de Educação e da CPL, realizará Chamada Pública nº 005/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Natalândia/MG, protocolas até as 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2023, no setor de licitações. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Santa Fé de Minas/MG, 21 de Agosto de 2023,

(A) SIMONE PEREIRA DA MOTA LACERDA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F0CD8AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CANCELAMENTO LICITAÇÃO

CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 058/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 008/2023**, objetivando prestação de serviços de locação de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO, CAMINHÃO PRANÇA, CAMINHÃO PIPA, E TRATOR, fica **CANCELADA**, em decorrência de necessidade de adequação do termo de referencia e interesse publico.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Publique-se na forma da Lei

Santa Fé de Minas/MG, 21 de Agosto de 2023.

THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:4C9F025F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 010/2022 – Pregão Presencial n.089/2021 - Foi firmado em 02.08.2023, o 2º termo aditivo para reajuste e requilibrio de valores. Contratada: Recapagem Felipe Fontes Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:75179B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RETIFICAÇÃO EDITAL

Retificação Edital n° 01/2023

Convoca Eleição Singular Para Conselheiros Tutelares

Fica o Artigo 4° do Edital n° 01/2023, alterado conforme especificações constantes no **Cronograma do Edital, Anexo** I. Sendo as datas de inscrições para participar do certame iniciadas em **11/07/2023 e finalizadas em 15/09/2023**.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana, 21 de Agosto de 2023.

RENATA CINTRA RIBEIRO –
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9D689096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana torna público que foi redesignada para o dia 01 de setembro de 2023, às 13h00min, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo menor por lote, para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de floreiras em concreto para o Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santa Juliana. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br,

Santa Juliana – MG, 21 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:08496FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 082/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 008/2023, do tipo - Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada para execução da restauração da Edificação à Rua Professor Orestes, n° 408/414 construída no final do século XIX em Santa Juliana/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/09/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 21 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0276E6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 141/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 10.08.2023, o 4º termo aditivo para alteração do veículo e o valor da quilometragem para prestação de serviços.

CARLOS ANTÔNIO SILVA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C672E106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 61/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. º 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA.**

OBJETO DO CONTRATO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO DE MARCHAS PARA A XXII CAVALAGADA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.***

DATA DO CONTRATO: 18/08/2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.695.0010.2105 MANUT. DE ATIVIDADES DO FUMTUR
3.3.90.39.00- 577- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 21 de agosto de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:521323C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo x **LUIZ RODRIGUES DA SILVA 08175947608.**

OBJETO DO CONTRATO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA MANUAL E RASTELAMENTO AO LONGO DE VÁRIOS TRECHOS DAS ESTRADAS (VICINAIS) E/OU DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO MG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.***

DATA DA ATA: 18/08/2023.

VALOR DA ATA RP: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:F9160585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ABAIXO LISTADAS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL (OSC) ABAIXO LISTADAS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO SAPUCAÍ-MG.
TERMO 18/2023
18 - OSC: CLUBE SÃO GONÇALENSE, COM SEDE EM SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.939.620/0001-93. Sede Rua Lúcio de Lemos,32 -Centro de São Gonçalo do Sapucaí/MG. OBJETO: Contribuir para o desenvolvimento comportamental, intelectual e artístico de crianças e adolescentes, alunos das escolas do Município.

VALOR: R$ 58.370,42(Cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) -Parcela única.

PERÍODO 12/08/2023 a 30/12/2023.
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – Minas Gerais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil acima listadas, em razão da inviabilidade de competição por serem as únicas entidades instaladas no Município que executam atividades relacionadas ao Objeto,
A transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3541 de 02 de agosto de 2022, na qual consta expressamente a entidades como beneficiada.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, 21 de agosto de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:5B489C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO ADITIVO Nº 01-01/2023.

Termo de Fomento Chamamento público ADITIVO nº 01-01/2023.
I – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE EM SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.569/0001-50.
OBJETO: a parceria entre a APAE e o Município de São Gonçalo do Sapucaí tem como objetivo beneficiar pessoas com deficiência intelectual múltipla e autismo que necessitam de apoio extensivo e generalizado. VALOR: R$ 4.413,41 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos)
PERÍODO 21/08/2023 a 30/12/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:836498B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O Município de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2023, no **dia 04/09/2023, às 09h00min**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com máquina pesada (carregadeira), por hora trabalhada, incluindo operador, hospedagem, alimentação, toda manutenção necessária para prestação dos serviços, exceto combustível, conforme descrição detalhada no Anexo I, Termo de Referência e Edital. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do município:https://www.pmsjmantimento.mg.gov.br/ Informações:e-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:FB0DDF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 181/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Prestação de serviços de Lanternagem/ funilaria/ pintura, mecânica/ elétrica/ retifica/ suspenção e alinhamento/ balanceamento, referenciado na tabela TRAZ VALOR, a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** Contratadas: **ALYSSON DOS SANTOS FARIA 06672683674, CNPJ: 31.321.271/0001-72,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 001 - (019124) ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO LEVE 1.0000 CT 40.00%, 002 - (019126) ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO PESA 1.0000 CT 40.00%, 003 - (019125) ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO VANS 1.0000 CT 40.00%, 004 - (019103) FUNILARIA LEVE 1.0000 CT 42.00%, 005 - (019105) FUNILARIA PESADA 1.0000 CT 40.00%, 006 - (019104) FUNILARIA VANS E MICRO 1.0000 CT 40.00%, 013 - (021436) MECANICA LINHA FIAT UTILITARIO 1.0000 CT 40.00%, 014 - (019122) MECANICA LINHA HONDA 1.0000 CT 40.00%, 015 - (019114) MECANICA LINHA IVECO 1.0000 CT 56.00%; **CASA DO SCANIA LTDA, CNPJ: 03.487.946/0001-12**, foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 024 - (019112) MECANICA LINHA SCANIA 1.0000 CT 45.00%; **CLAUDIA APARECIDA VALERIO BORBA 03450342606, CNPJ: 30.735.801/0001-66**, foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 010 - (019116) MECANICA LINHA CATERPILLAR 1.0000 CT 47.00% e 017 - (019108) MECANICA LINHA MASSEY FERGUSON 1.0000 CT 60.00%, **ITAMAR SILVA MOREIRA 04202129652, CNPJ: 33.182.640/0001-19,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 007 - (021437) MANUTENCAO HIDRAULICO 1.0000 CT 78.00%, 008 - (019127) MANUTENCAO IMPLEMENTOS E MAQ 1.0000 CT 65.00%, 016 - (019115) MECANICA LINHA MAHINDRA 1.0000 CT 71.00% e 020 - (019107) MECANICA LINHA NEW HOLLAND 1.0000 CT 66.00%, **JONAS MAIA DA SILVA AUTO CENTER, CNPJ: 33.891.074/0001-14,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 012 - (019120) MECANICA LINHA FIAT 1.0000 CT 41.00% e 021 - (019121) MECANICA LINHA PEUGEOT/CITROEN 1.0000 CT 41.00%, **JULIANO CARLOS LINO 18104832808, CNPJ: 32.302.851/0001-85 ,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 009 - (019106) MECANICA LINHA CASE 1.0000 CT 61.00%, 018 - (019110) MECANICA LINHA MERCEDES BENZ 1.0000 CT 42.00%, 025 - (019111) MECANICA LINHA VOLARE 1.0000 CT 41.00%, 026 - (019117) MECANICA LINHA WOLKS LEVE 1.0000 CT 42.00%, 027 - (019113) MECANICA LINHA WOLKS PESADO 1.0000 CT 42.00% e 028 - (019123) MECANICA LINHA YAMAHA 1.0000 CT 41.00%, **PAULO LUIZ NUNES 10005851661, CNPJ: 32.172.283/0001-45,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 011 - (019119) MECANICA LINHA CHEVROLET 1.0000 CT 40.50%, 019 - (021435) MECANICA LINHA MERCEDES B.UTIL 1.0000 CT 40.50% e 023 - (019118) MECANICA LINHA RENAULT 1.0000 CT 40.50%, **VADILSON BARBOSA, CNPJ: 02.208.128/0001-70,** foi considerada vencedora com o percentual de desconto de: 022 - (019109) MECANICA LINHA RANDON 1.0000 CT 46.00%. Dotações: 0202 04 122 0002 2.013 339030, 0202 06 181 0001 0.002 339030, 020401 10 122 1003 2.076 339030, 020401 10 301 1003 2.080 339030, 020401 10 301 1003 2.081 339030, 020401 10 302 1004 2.083 339030, 020401 10 303 1004 2.084 339030, 020401 10 304 1003 2.093 339030, 020401 10 305 1003 2.094 339030, 020501 12 122 0001 2.169 339030, 020501 12 361 1202 2.031 339030, 020501 12 361 1202 2.036

339030, 020501 12 365 1205 2.027 339030, 020501 12 365 1205 2.029 339030, 020502 13 391 1301 2.129 339030, 020502 13 392 1301 2.049 339030, 020502 27 812 2702 2.053 339030, 0206 15 122 0001 2.063 339030, 0207 18 541 1801 2.127 339030, 020801 08 244 0801 2.130 339030, 020801 14 243 0001 2.135 339030, 020802 08 244 0801 2.120 339030, 020802 08 244 0801 2.121 339030, 020802 08 244 0812 2.137 339030. Em 16/08/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D7BE3028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL 51/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 21/08//2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DENTAL MARIA - CNPJ: 09.222.369/0001-13**. Valor Total de R$ 28.411,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e onze reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 21.504.525/0001-34**. Valor Total de R$ 25.768,50 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-8**Valor Total de R$ 9.836,60 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Senhora dos Remédios, 21 de agosto de 2023.

Cristiane Bruna de Souza
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Cintya dos Remédios Resende Coelho
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 21 de agosto de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B56BF519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 091/2023

Pregão Presencial n° 051/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DENTAL MARIA - CNPJ: 09.222.369/0001-13
Valor Total de R$ 28.411,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e onze reais)

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 21.504.525/0001-34
Valor Total de R$ 25.768,50 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86
Valor Total de R$ 9.836,60 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 21 de Agosto de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:ED908259

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 102/2023, TOMADA DE PREÇOS 06/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma da "Cidade da Saúde", situado na Rodovia AMG-420 – KM 2 - Vargas em Senhora dos Remédios/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Resolução SES/MG Nº 8.429. Abertura: 11/08/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6048DB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio

Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
16	Diesel **S - 500** (Sede)	R$ 4,95	R$ 5,96
26	Gasolina Comum – Sede	R$ 5,48	R$ 5,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Agosto de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora Da Ata
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:22E13CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Processo nº 203/2021 – Pregão nº 16/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.

Contratadas: 1). Marcela Santana Gomes, enfermeira; 2). Junia Cássia Reis Paula, enfermeira; 3). Natalia Reis Paula, enfermeira; 4). Elaine Cristina Pires Coelho, enfermeira; 5). Wana Tainá Oliveira Viana, enfermeira; 6). Magali de Paula Silva Santana, psicóloga; 7). Dillayne de Oliveira Carreiro Silveira, fisioterapeuta; 8). Natália Reis Pereira, técnica em enfermagem; 9). Amanda Ferreira Pio, técnica em enfermagem; 10). Maria Efigênia Fialho Santana, assistente social; 11). Elielma Louise Carvalho Coelho, enfermeira. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por igual período, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo de 29/08/2023 a 27/08/2024, dos contratos de prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. – sem alteração de valor mensal. Data de assinatura 21/08/2023. Vigência 29/08/2023 a 27/08/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:D1DA47C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 208/2022, PREGAO Nº 30/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratadas: 1). Sheila da Consolação Viana Fontes, fisioterapeuta, CREFITO 252804-F e 2). Adriana da Silva Barbosa, psicóloga, CRP 04/27941. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por igual prazo, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo de 31/08/2023 a 29/08/2024. Data de assinatura 21/08/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:8D98F9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

PROCESSO 077/2023 – TOMADA DE PREÇOS 005/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas CNPJ: 01.612.501/0001-91 e a empresa GR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.518.763/0001-31.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA FÍSICA DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE "SALA DE VACINA MUNICIPAL - SEDE", LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 348 – CENTRO – SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 DE 20/12/2019.
Valor: R$ 224.156,46 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 21 de agosto de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C5AADF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 119-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

PROCESSO 086/2023 – DISPENSA 038/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas CNPJ: 01.612.501/0001-91 e a empresa BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.253.900/0001-20.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, EXECUÇÃO DE SARJETAS E MEIO-FIO, NA RUA DONA ALVINA M. PEREIRA, AVENIDA JOVINO ALVES CARDOSO E RUA IZAURINDA LADEIA NA CIDADE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG
Valor: R$ 80.119,04 (Oitenta mil, cento e dezenove reais e quatro centavos)
Vigência: 12 (Doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 18 de Agosto de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E6789FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 032/2023 comunica aos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade de Dispensa Art. 24, tipo Menor Preço – Item, contratação de Brigadistas Profissionais, nos turnos diurno e noturno, devidamente uniformizados, treinados e credenciados no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, para apoio, primeiros socorros e combate a princípios de incêndios, com turno de 08 horas de serviço no Município de Serranópolis de Minas-MG, em atendimento à da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 21 de Agosto de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A1AB4597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CPL, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 050/2023, A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 017/2023. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG.
ONDE SE LÊ
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG.
LEIA - SE
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG.
FICA REDEFINIDO A ABERTURA DO CERTAME LICITATORIO PARA O DIA 01/09/2023 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 17:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, N° 83, CENTRO, SETUBINHA (MG), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:D2EAD444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-0052/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 000052/2023,** objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ***AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ROUPARIA PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO***, data da realização: 05 de setembro de 2023, às 08:01min , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações".

21 de Agosto de 2023
CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos .

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:E115FD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0098/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO **Futura e eventual prestação de serviço de caminhão basculante, retroescavadeira e trator agrícola, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias da prefeitura Municipal de Tiradentes, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 076/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 065/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2023.
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:738E8B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO DO PAL N.º 050/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a **Adjudicação** do **PAL n.º 050/2023 - Tomada de Preços n.º 003/2023**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de

Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Tombos/MG, conforme Contrato de Repasse n.º 923313/2021/MDR/CAIXA - Operação 1081.044-60, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Tombos/MG. **Empresa Vencedora**: **ST CONSTRUÇÕES - ERVALIA LTDA.**, CNPJ n.º 46.509.593/0001-17, Valor Total **R$ 397.250,37** (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Tombos – MG, 09 de agosto de 2023.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:90F924F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2023 - PROCESSO 261/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 22.536.130/0001-86, para contratação de empresa especializada para prestar serviço de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, anual dos produtos da linha hematologia "HORIBA", aparelho ABX MICRO 60 Nº DE SERIE: 70900T84407, do Laboratório Municipal Nossa Senhora da Lapa, no valor total de R$ 2.720,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte Reais).

VAZANTE, 21/08/2023

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:4E406F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2023 - PROCESSO N° 175/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA - ACRÓPOLE. OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de construção com muro Gabião, situado na rua Dr. Altino Peluso, danificada pela enchente de janeiro de 2023, conforme plano de trabalho do processo nº 59053.009630/2023-71.**Valor: R$ 436.400,77**. **Data: 21/08/2023** – **Vigência: 21/08/2024**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:11B4B0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2023 - PROCESSO N° 190/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JCM – CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público, para provimento de vagas em cargos do município, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços para o município de Visconde do Rio Branco/MG. **Valor: R$ 198.000,00**. **Data: 21/08/2023** – **Vigência: 21/08/2024**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:6E0B6714

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº96/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Processo Licitatório nº 96/2023 – Processo de Compra nº 11261/2023 – Critério de julgamento: menor preço por lote – Licitação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Objeto: **Contratação de empresa para manutenção em veículos automotores e máquinas, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, incluindo-se todos os serviços de mecânica e elétrica em geral, para os veículos e máquinas que compõem a frota do SAAE PIRAPORA-MG**. **Data abertura da sessão: 04/09/2023 às 08h30min**, no sítio eletrônico: www.licitar.digital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 21 de agosto de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:AEE8DB9C

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº97/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 22/2023 – Processo Licitatório nº 97/2023 – Processo de Compra nº 11464/2023 – Critério de julgamento: menor preço por lote – licitação mista com lotes 01 e 03 exclusivos para ME/ EPP e lote 02 para ampla concorrência. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32), com o objetivo de atender os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do SAAE/Pirapora, conforme a necessidade da Contratante**. **Data abertura da sessão: 05/09/2023 às 08h30min**, no sítio eletrônico: www.licitar.digital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e

durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 21 de agosto de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:BA6AE54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS a serem doadas aos servidores do SAAE do município de Ibiá-MG.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 25/08/2023**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.
Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:99C38CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PL Nº 065/2023 – SRP Nº024/2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PL Nº 065/2023 – SRP Nº024/2023.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de tornearia, para confecção e reparo em eixos, flanges, hastes de registros, com o emprego de tornos, fresas etc. Conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência para atender o Sistema de abastecimento de água sede e distritos do município de Itabirito e a URB BR 040 - UTA do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **28/09/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:D3BA8723

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo maior desconto percentual por lote sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR VIGENTE, cujo objeto é: Registro de Preços para futura aquisição de peças e acessórios de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do SAAE de Passos/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência. Abertura das propostas: 04/09/2023. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas de 04/09/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Informações pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 15 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:2AFF678A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Laboratório MGR PIO XII LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.993.142/0001-77, situada à Rua Cirilo Maciel, Nº 177, Bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP: 35.590-044.
OBJETO: Registro de Preços para Prestação de serviços de exames Laboratoriais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.387,40 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 10/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2004.3.3.90.39.00.
DATA: 10/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Leonardo Linconl Duarte Amaral, inscrita no CNPJ sob o nº 51.287.681/0001-51, situada à Rua Antônio Francisco Vidal, nº 201, Bairro Américo Silva , Lagoa da Prata-MG, CEP: 35.590-162.
OBJETO: Aquisição de Sanduíche e Refrigerante, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$10.867,50 (dez mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2023 a 15/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702 2004. 3.3.90.30.
DATA: 15/08/2023

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7938B919

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 087/2023 – Objeto: Aquisição de Grama Esmeralda em placas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data: 01 de setembro de 2023, às 9h.
Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
A sessão de lances ocorrerá no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Lagoa da Prata, 21 de agosto de 2023.

Autoridade competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C6231944

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ADITAMENTO 028/2023 – PRC 039/2019 – PREGÃO 030/2019

5° Termo de Aditamento ao Contrato SAAE nº 039/2019 para contratação de empresa para implementação e manutenção contínua de serviços para cessão temporária de direito de uso de software integrado de gestão comercial. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: 3COMP INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.265.033/0001-38**. O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem início na data **12/08/2023** e encerramento em **12/11/2023.** Valor total para o período será de **R$ 22.491,51 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).**

Viçosa – MG, 18 de agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:676F73C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2023, firmado em 10/03/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência E SUPRESSÃO DE OBJETO. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001–3.3.90.39.00. Valor mensal: R$ 540,00. Assinatura do Termo Aditivo: 16/08/2023. VIGÊNCIA: de 17/09/2023 A 16/03/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:304D99BC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2022, firmado em 15/07/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10520/2002. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Unimed Vale do Carangola – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. valor mensal aproximado: R$ 55.823,73 . Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.39.00. vigência: de 01/08/2023 a 31/07/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 20/07/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:50E582D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 004/2023

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Poço Fundo, torna pública a realização de licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, Lei Municipal N° 043/2011 e pelos Decretos Municipal nº 073/2005 e 212/09 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, em cumprimento ao disposto pelo art. 191 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.
Obs.: A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL 43/2011 C/C OS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 14 horas do dia 30 de agosto de 2023, na sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, localizada à Avenida Prefeito José Evilásio Assi, nº. 424, bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.757-000, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para o processamento do pregão.

2 - TIPO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE

RECURSO: PRÓPRIO

3 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão de abertura, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

4 - ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL

Avenida Prefeito José Evilásio Assi, nº. 424, bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo

DIA 30/08/2023, às 14:00 horas

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

5.1) - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas:

5.1.1) - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

5.1.2) - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO VI deste Edital.

5.2) as empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitação se obrigam a acompanhar publicações no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

6 - DO CREDENCIAMENTO

OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 14 HORAS.

Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Anexo II: Carta de Credenciamento **(FORA DO ENVELOPE N° 1)**

b) Anexo VI **(FORA DO ENVELOPE)**: Declaração da Micro Empresa, se for o caso (Na hipótese do licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal na declaração a que se refere o anexo VI, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não poder se utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.);

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do contrato social ou última alteração contratual.

§ 1º- O representante legal deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**, **admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;**

§ 2º- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a exclusão do licitante por ele representado, salvo motivo justo a critério do Pregoeiro.

OBS: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DOS ENVELOPES.

7 - DOS ENVELOPES

7.1- DO PREENCHIMENTO

Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG
PREGÃO Nº: 004/2023
LICITANTE:.....
PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PREGÃO Nº: 004/2023
LICITANTE:.....
DOCUMENTAÇÃO

7.2- DA PROPOSTA

7.2.1- O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte:

a) nome, endereço, CNPJ;
b) número do processo e do pregão;
c) informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
d) Anexo I: Planilha do Objeto;
e) Anexo V: Termo de Compromisso

7.2.2 – A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o preço por lote, em envelope fechado com assinatura do representante legal da proponente.

7.2.3- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.2.4- Abertos, inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços será feita a conferência e posteriormente a rubrica.

7.2.5- Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo da planilha de preços.

8) DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- Os envelopes contendo os documentos para habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 12.1.8.
8.2-No envelope nº 02, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.2.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) Em se tratando de empresa de ME ou EPP, será assegurado, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para o licitante efetuar a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, é o que dispõe o artigo 42 e 43, da Lei Complementar n° 123/2006.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (ATUALIZADA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO);
8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) declaração que inexiste fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, (modelo Anexo VII);
b) Anexo III: Declaração de Superveniência;
c) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo anexo IV);
§ 1º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Compras desta Câmara, vedada a apresentação de fac-símile.
§ 2º - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.
§ 3º - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
9.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Poço Fundo, desde que o mesmo se encontre devidamente atualizado para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de Minas Gerais no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no item nº 8 deste instrumento, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
9.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 3.1, deste item VII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.
9.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
9.3 – No caso de verificação de irregularidade nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas e extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
9.4 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
9.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da assinatura da ata da reunião, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara, convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES
10.1- **Às 14 horas do dia 30 de agosto de 2023,** na Câmara Municipal, localizada à Avenida Prefeito José Evilásio Assi, nº. 424, bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo, a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
10.2- Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
10.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor valor e as demais com valores até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) participantes na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).
10.5- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
10.6- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.
10.9- Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10- Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante.
10.11- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira deverá encaminhá-lo à autoridade competente.
11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
11.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6- A homologação deste certame será feita, pelo Presidente da Câmara Municipal e o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis
11.7- Parágrafo Único - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Poço Fundo-MG e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão (10.520/2002) pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções referidas na cláusula XIII, abaixo, e das demais cominações legais.

12 – DO JULGAMENTO
12.1- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 10.
12.1.1- Será considerada vencedora a proposta com O MENOR VALOR POR LOTE DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL.
12.1.2- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
12.1.3- Classificada as propostas, o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor ou as 3 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.
12.1.4- Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor.
12.1.5- As rodadas de lances verbais serão repetidas até que não haja nenhum novo lance verbal.
12.1.6- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último valor apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
12.1.7- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor.
12.1.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado menor valor.
12.1.9- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
12.1.10- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
13.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.
13.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
13.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outra irregularidade, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
14.2.1- Advertência
14.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pela recusa na prestação do serviço/produto, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização.
14.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços/produto caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
14.2.4- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
14.2.5- O descumprimento do disposto no item 12.1 acarretará, à empresa infratora, multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei de licitações nº 8.666/93, nos artigos 86 e 87.

15- CONTRATAÇÃO
15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação consubstanciar-se-ão na assinatura do termo de contrato que deverá ser assinado pela adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação, atendidas as seguintes exigências, **caso estejam vencidos os documentos apresentados na sessão pública do certame**:

15.1.1. Apresentar certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
15.2. Os documentos citados nos itens precedentes deverão estar dentro do prazo de validade quando da retirada da nota de empenho, e deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada; em se tratando de certidões emitidas via Internet, por impressão.
15.3. O desatendimento às exigências constantes do item 1 no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara, ensejará a aplicação de multa estabelecida neste instrumento.
15.4. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
15.5. As alterações realizadas no instrumento hábil a formalizar a presente aquisição obedecerão ao disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores.

16-- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O objeto desta licitação será efetuado à conta das classificações orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária nº 2.142, de 29/11/18:
01.01.031.1001.01.031.1001.4001.0000

17 – FORMA DE EXECUÇÃO
17.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

18 - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
18.1- A Ata do Registro de Preços será assinada após a homologação da licitação e sua vigência será 12 meses a partir de sua homologação.
18.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. Conforme dispõe o artigo 5° do Decreto n° 119 de 31 de dezembro de 2.008, que institui o Registro de Preços no Município de Poço Fundo/MG, a existência de Preços Registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de compras, respeitadas a legislação relativa às licitações. Neste caso, fica assegurado ao beneficiário do registro de preços, a preferência em igualdades de condições.

19- DO PAGAMENTO
19.1 – A Câmara Municipal de Poço Fundo efetuará o pagamento após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo o prazo de 15 (quinze) dias da tramitação interna dos empenhos.
19.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
19.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

20 – DA ENTREGA
20.1-A entrega dos produtos será feita na Sede da Câmara Municipal conforme Ordem de Fornecimento, durante o período de doze meses, sem nenhum custo adicional para a contratante.

21- DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO E GARANTIA
21.1- A Câmara Municipal de Poço Fundo não aceitará o produto contratado que estiver em desacordo com a "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" ou documento equivalente, ou ainda contrato, sem que lhe caiba qualquer indenização.
21.2- Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

22- DA REPACTUAÇÃO
22.1- Os preços propostos poderão ser objetos de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilha, respeitadas as disposições legais vigentes.
23-- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
23.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
23.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
23.3.1 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro, erros formais, que não prejudiquem os interesses da Câmara ou o trâmite do processo.
23.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Poço Fundo, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
23.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O pedido de esclarecimento deverá ser feito por uma carta formal dirigida à Comissão de Licitação e deve ser protocolado.
23.6 – O pedido de impugnação do edital será dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;
23.6.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
23.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
23.8- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
23.9 - Integram o presente Edital:
Anexo I: Planilha do Objeto (envelope n° 1);
Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (fora do envelope n° 1);
Anexo III: Modelo de Declaração de Superveniência (envelope n° 2);

Anexo IV: Modelo de Declaração – Artigo 7°, Inciso XXXIII da CF (envelope n° 2);
Anexo V: Termo de Compromisso (acondicionado no envelope n° 1 – Proposta Comercial);
Anexo VI: Declaração da Micro Empresa (fora do envelope n° 1);
Anexo VII: Declaração (envelope n° 2).
Anexo VIII: Minuta Contratual.
Anexo IX: Termo de Referência.
23.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Poço Fundo - MG.
23.11 – É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
23.12 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
23.13 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Legislativo, instalado na sede da Câmara Municipal;
23.14 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Poço Fundo, 21 de agosto de 2023.

EVENISE DE O. DE LIMA
Pregoeira

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara

ANEXO I

Processo Nº 030/2023
Pregão Nº 004/2023

As Propostas serão abertas para julgamento às 14 horas do dia 30/08/2023

LOTE 1

Item	Produto	Tipo	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó de Café 500 G	PCT	120			
2	Açúcar 5 KG	PCT	10			
3	Pão de forma integral	PCT	20			
4	Gás 13 KG	UN	2			
5	Biscoito Seco	KG	30			
6	Biscoito Integral	PCT	50			
7	Bolacha de Sal	PCT	50			
8	Requeijão 1ª qualidade	PT	20			
9	Creme de Ricota	PT	20			
10	Leite	LT	250			
11	Ovo	DZ	50			
12	Refrigerante 2 L 1ª Qualidade	UN	60			
13	Achocolatado em pó 1ª Qualidade	PCT	20			
14	Maionese 500 G 1ª Qualidade	UN	20			
15	Adoçante Tipo Stévia 80 ML	UN	24			
16	Laranja	KG	30			
17	Maracujá	KG	20			
18	Café em Grão Torrado 500 G	PCT	50			
19	Filtro para Café n. 103	PCT	12			
20	Água mineral 500 ML	UN	120			

LOTE 2

Item	Produto	Tipo	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Pano de Prato	UN	6			
2	Pano Alvejado	UN	5			
3	Água Sanitária	L	40			
4	Álcool	L	30			
5	Desinfetante 500 ML	UN	30			
6	Sabão em Pó	KG	6			
7	Papel Higiênico c/ 4 60 M 1ª Qualidade	PCT	40			
8	Limpa Pedra 2 L	UN	30			
9	Sabonete Líquido 500 ML	UN	6			
10	Vassoura Pelo	UN	1			
11	Vassoura Piaçava	UN	1			
12	Rodo Madeira 30 CM	UN	3			
13	Saco de Lixo 30 L c/30	PCT	50			
14	Saco de Lixo 100 L c/10	PCT	50			
15	Papel Toalha Rolo c/2	PCT	6			
16	Guardanapo de Mesa c/ 50	PCT	12			
17	Detergente Líquido Coco 500 ML	UN	50			
18	Copo Descartável 200 ML c/ 100	PCT	100			
19	Copo Descartável 50 ML c/ 100	PCT	30			
20	Toalha de Papel Interfolhada c/ 1000 p/ Banheiro	PCT	30			
21	Limpador Multiúso Tradicional	UN	20			

LOTE 3

Item	Produto	Tipo	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Pão francês	KG	50			
2	Bolo	KG	30			
3	Rosca	UN	50			
4	Pão de Queijo	KG	50			
5	Presunto	KG	8			
6	Mortadela Defumada	KG	8			
7	Muçarela	KG	8			
8	Salgados tipo Coxinha, Empada, Croquete, Folheado	Cento	20			
9	Torta de pão de forma com frango	KG	15			
10	Torta de Doce	KG	30			
11	Bolo Confeitado	KG	30			

Poço Fundo 21 de agosto de 2023

A N E X O II

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. ____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, na modalidade **PREGÃO n. 004/2023 -**supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Poço Fundo, _____ de _____ de 2023

_____
Ass. Responsável

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa_____, CNPJ _____, com sede na _____.

Poço Fundo, _____ de _____ de 2023.

_____
Ass. Responsável

A N E X O IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Poço Fundo, _____ de _____ de 2023.

_____
Ass. Responsável

A N E X O V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____(End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr._____, CPF n. _____, RG n. _____, representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão n° 004/2023**, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão n° 004/2023.** E por ser expressão da verdade, firma a presente via.

Poço Fundo, _____ de _____ de 2023.

_____
Ass. Responsável

A N E X O VI

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos)sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Número da Carteira de Identidade do declarante)

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Câmara Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2023
Processo Licitatório N° 030/2023
PREGÃO n° 004/2023
Atos Vinculatórios:
Processo de Licitação n° 030/2023, Pregão n° 004/2023, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Câmara Municipal todas as prerrogativas da Lei de Licitações, inclusive as do art. 58, incisos e parágrafos.
NORMAS DE REGÊNCIA:
O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 8.666/93 (Lei de Licitações), do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
REQUISITANTES:
Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE:
A Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Avenida Prefeito José Evilásio Assi, nº. 424, nesta cidade, CNPJ nº 04.441.906/00001-00.
REPRESENTANTE LEGAL:
Valdecir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2023/2024.
CONTRATADO:
.....LTDA, empresa....., com sede à .....nº....., cidade de.....…..., CNPJ n° .....
REPRESENTANTE LEGAL:
....., brasileiro, ...(estado civil), residente e domiciliado à ..... –....., cidade de ....., inscrito no CPF sob o nº .....RG–.....sócio proprietário da Contratada.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supramencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supranomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:
1- Do Objeto: Constitui Objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

2– Da Entrega: A entrega dos produtos será feita na Sede da Câmara Municipal durante o período de doze meses, mediante Ordem de Fornecimento juntamente com a nota fiscal, sem nenhum custo adicional para o Legislativo.

3-Dos critérios e periodicidade do Valor. O Valor é o fixado na proposta adjudicada pela Comissão de Licitações.
3.1- Do Valor: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global de R$ ….....referente aos lotes nº. (...)….....do anexo I do edital.
3.2 Do pagamento: O pagamento será feito quinze dias após à entrega das respectivas notas fiscais no setor de Controle Interno da Câmara Municipal, de conformidade com a Programação de Pagamento de Fornecedores, observada a ordem cronológica de data e numeração dos empenhos.
3.3 Das formas de pagamento: A critério da Câmara – contratante – o pagamento dar-se-á:
3.4.1 -por crédito em conta corrente em instituição bancária, a favor da contratada;
3.4.2 -pelo pagamento de título bancário, duplicata ou outro instrumento válido.

4- Da vigência do contrato: Observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei de Licitações, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua publicação até um período de 12 meses .
4.1- Conforme dispõe o artigo 5° do Decreto n° 119 de 31 de dezembro de 2.008, que institui o Registro de Preços no Município de Poço Fundo/MG, a existência de Preços Registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de compras, respeitadas a legislação relativa às licitações. Neste caso, fica assegurado ao beneficiário do registro de preços, a preferência em igualdades de condições.
5- Dotações orçamentárias: O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, observará a adequada dotação e valores autorizados pela Lei Orçamentária nº 2.142, de 29/11/18.
6- Dos direitos e as responsabilidades das partes
6.1 Das obrigações da Contratada:
6.1.1 Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto previsto neste contrato;
6.1.2 Emitir as Notas Fiscais conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.
6.1.3 Encaminhar ao Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal relatório contendo data, número da Nota / Cupom Fiscal, unidade requisitante.
6.1.4 Manter, na vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação (art. 55, da XIII, Lei 8.666/93).

6.1.5 Arcar com multa diária equivalente 1% (um por cento) por dia de atraso de fornecimento dos serviços.

6.2 Das obrigações do Contratante:
6.2.1 Assegurar a plena vigência deste contrato, adquirindo exclusivamente os serviços
licitado da contratada, desde que compatível com o preço de mercado.
6.2.2 Promover os atos de gestão interna, provisionando os recursos necessários ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato.
6.2.3 Observar todas as normas pertinentes a Câmara Municipal, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub-empenhos durante a execução orçamentária
6.2.4 No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade comunicará, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
6.2.5 Emitir relatórios mensais com as previsões de desembolso e pagamento aos fornecedores, respeitada a ordem cronológica de data e numérica dos empenhos.
6.2.6 Lançar "aceite" nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.
6.2.7 Compensação financeira: Caso haja atraso de pagamento superior a trinta dias é assegurado à contratada o direito da compensação financeira, com a remuneração equivalente a variação do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA, verificado no período em atraso até o efetivo pagamento.

6.2.8 Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial, como condição de eficácia, observados os prazos prescritos no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.
7- Inexecução e da Rescisão do Contrato: A contratada reconhece o direito da Câmara, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 a 80, da Lei de Licitações, podendo rescindir o presente contrato a qualquer momento de sua duração, por interesse público desde que comunicada com antecedência mínima de trinta dias (art. 55, IX, da Lei 8.666/93).
7.1 - Constitui motivo de rescisão do contrato, total ou parcialmente, na ocorrência de esgotamento de dotação orçamentária, ainda que não vencido o ano fiscal – orçamentário, se não suplementada na forma da lei.
7.2- Da vinculação: Vinculam-se este instrumento, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o Edital de Licitação, a proposta adjudicada e todos os demais documentos constantes do processo licitatório.

7.3- Os termos, cláusulas e condições de qualquer anexo a este contrato ficam dele fazendo parte integrante e deverão ser observados pelos contratantes, em caso de necessidade será feito um aditivo até 25% (vinte cinco por cento) em todas as cláusulas deste contrato
8- Das Disposições Gerais: Não caberá ao Legislativo responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus à contratada, que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.
9- Da Cláusula Penal: A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual de lei, aplicado sobre o valor do contrato assegurado a parte ofendida o direito considerar rescindido o contrato, ficando a parte culpada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e danos e lucros cessantes.

10 -Do Foro: Por força do disposto no § 2° do art. 55 da Lei de Licitações o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.
E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Câmara Municipal de Poço Fundo, .../...../2023.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

.....
Responsável Legal

Visto e aprovado.

MAIKON CORRÊA DE MORAIS
OAB/MG 168.679
(Art. 38, Parág. Único, Lei 8.666/93)

ANEXO IX

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA
1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE

Justifica-se a presente contratação por lote com fundamento nas licitações realizadas por este órgão nos exercícios anteriores, uma vez que não é atrativo aos licitantes o fornecimento de itens em pequena quantidade, tendo em vista os custos com entrega/transporte após ordem de fornecimento, dentre outros inerentes à execução do contrato.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os lotes deverão ser cotados conforme solicitado no anexo I do edital.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Câmara Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

O preço médio estimado para esta contratação por lote é de **R$ 9.149,12 (nove mil cento e quarenta e nove reais e doze centavos) referente ao lote 01; R$ 4.406,69 (quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos) referente ao lote 02; e R$ 8.808,10 (oito mil oitocentos e oito reais e dez centavos) referente ao lote nº. 03.**

As despesas provenientes da presente licitação *serão cobertas pela dotação orçamentária específica do orçamento vigente da Câmara Municipal de Poço Fundo - MG e das dotações correspondentes ao exercício do ano 2023.*

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos será feita conforme solicitação da Câmara Municipal pelo período de 12 meses, juntamente com a nota fiscal.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos em conformidade com a proposta apresentada no ato da licitação.

Comunicar imediatamente a Câmara qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto licitado.

Entregar o objeto licitado somente com prévia autorização do setor competente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pagar o valor contratado pelo objeto efetivamente no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de fornecimento.

Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal atuará como gestor/fiscal do objeto no ato da entrega.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N° 004/2023
PRC N° 030/2023

Razão Social: _____

CNPJ N. _____

Endereço: _____
E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, da Câmara Municipal de Poço Fundo nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE Poço Fundo/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Poço Fundo por meio do tel (**35)3283-2550.** A não remessa do recibo exime a Pregoeira e sua Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____
Pregoeira
Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:5A37A9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
EDITAL N. 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - GABARITO PROVISÓRIO

GABARITO PROVISÓRIO

EDITAL 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

Questão	Administração	Ciências Contábeis	Direito	Informática	Publicidade e Propaganda	Jornalismo
1	B	B	C	C	A	A
2	C	A	B	A	B	D
3	D	A	A	A	D	E
4	A	C	B	E	E	E
5	A	D	A	C	C	E
6	D	E	C	D	E	C
7	C	A	A	D	D	C
8	D	E	D	B	A	B
9	B	A	C	E	B	B
10	E	A	A	B	C	E
11	E	B	B	E	D	E
12	C	B	A	D	D	D
13	C	C	D	C	C	A
14	D	E	B	C	B	B
15	A	C	D	A	B	D
16	A	C	B	E	C	A
17	B	B	C	D	D	C
18	C	C	B	C	E	E
19	A	D	A	B	B	B
20	E	E	D	A	D	D

LÍNGUA PORTUGUESA:

21 - A	22 - E	23 - D	24 - C	25 - B	26 - E	27 - D	28 - A	29 - A	30 - C

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:E5335B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023

PROCESSO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática..

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	15	RACK PARA BATERIAS	1	3.478,78	REDE INFOVIAS DE COMUNICACAO LTDA
1	20	HUB USB	3	108,00	REDE INFOVIAS DE COMUNICACAO LTDA
1	1	MICROCOMPUTADOR – TIPO I	1	13.000,00	INOVATEC SOLUCOES LTDA.
1	2	MOUSE 3 BOTOES	10	110,00	UNION MAGAZINE LTDA
1	3	CABO ADAPTADOR	10	360,00	UNION MAGAZINE LTDA
1	12	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR	11	418,00	UNION MAGAZINE LTDA
1	17	BATERIA NOTEBOOK	1	339,00	UNION MAGAZINE LTDA
1	18	FONTE NOTEBOOK	1	152,00	UNION MAGAZINE LTDA
1	19	CABO DE FORCA TRIPOLAR PARA NOTEBOOK	5	60,00	UNION MAGAZINE LTDA
1	22	NOTEBOOK	11	18.700,00	UNION MAGAZINE LTDA
1	10	ADAPTADOR LAN REDE GIGABIT USB 3.0 ETHERNET 10/100/1000	10	1.360,00	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
1	16	FONE HEADSET	20	2.580,00	TECNOLOGIA LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
REDE INFOVIAS DE COMUNICACAO LTDA	3.586,78
INOVATEC SOLUCOES LTDA.	13.000,00
UNION MAGAZINE LTDA	20.139,00
TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	1.360,00
TECNOLOGIA LTDA	2.580,00

Santa Bárbara/MG, 21 de agosto de 2023

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:A3A79836

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSMEPI

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSMEPI

Os Municípios da microrregião do médio rio Piracicaba, representados por seu Prefeitos Municipais, reunidos em assembleia geral, após ampla discussão e deliberação por quórum qualificado de 2/3 dos Entes consorciados conforme determinado pelo §4° da cláusula 49ª do contrato de consórcio público do CONSMEPI, aprovaram a presente consolidação, oriunda do protocolo de intenções formalizado em 21/06/2014, convertido em contrato de consórcio público mediante lei de ratificação dos Municípios subscritores, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI constituído com personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, com a finalidade de realizar a gestão associada de serviços públicos indicados em suas finalidades e objetivos a ser regido na forma da redação da presente consolidação.

Título I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES

CLÁUSULA 1ª. O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI - é integrado pelos Municípios consorciados a seguir indicados:

	MUNICÍPIO	Nº LEI	DATA ASSINATURA DA LEI
1	Alvinópolis	2.047	09/07/18
2	Barão de Cocais	1.698	02/09/14
3	Bela Vista de Minas	560	19/08/14
4	Bom Jesus do Amparo	1.253	25/08/14
5	Catas Altas	451	14/08/14
6	Dionísio	567	06/10/14
7	Dom Silvério	1.796	16/03/21
8	Ferros	632	22/06/18
9	Itabira	4.974	03/08/17
10	Itambé do Mato Dentro	604	27/06/19
11	João Monlevade	2.089	15/09/14
12	Nova Era	1.955	10/09/14
13	Nova União	764	05/11/14
14	Passabem	LC035	16/12/22
15	Rio Piracicaba	2.258	12/08/14
16	Santa Bárbara	1.741	18/09/14
17	Santa Maria de Itabira	1.499	05/09/14
18	São Domingos do Prata	538	02/09/14
19	São Gonçalo do Rio Abaixo	1.069	05/09/14
20	São José do Goiabal	1.050	21/08/14
		1.158	10/09/21
21	Sem Peixe	428	15/02/23

CLÁUSULA 2ª. A presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte após sua ratificação em Lei pela maioria absoluta dos Municípios que o subscreveram, adotando-se a denominação de "Consolidação de Contrato de Consórcio Público CONSMEPI ", documento regido pelas normas de direito público e que possui a natureza jurídica de ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI.
§ 1º A subscrição da presente consolidação pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence soberanamente, ao Poder Legislativo do respectivo Ente consorciado.
§ 2º Somente poderá ratificar a presente Consolidação o ente da Federação indicado na cláusula 1ª.
§ 3º O Ente da Federação não indicado na cláusula 1ª poderá integrar o Consórcio mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I - Aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio; e
II - Lei de ratificação do contrato consolidado do consórcio público CONSMEPI expedida pelo próprio Município que ingressar, que poderá ser expedida na forma de lei de simples autorização para o ingresso em consórcio público, hipótese em que se estará compreendida a ratificação integral do contrato consolidado do consórcio público CONSMEPI.
§ 4º A lei autorizadora, que ratificar contrato consolidado do consórcio público CONSMEPI poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente instrumento, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de aprovação da Assembleia Geral.
§5° O ingresso de novos Entes consorciados, na forma prevista pelos §§3° e 4° deste artigo, prescindirá de nova ratificação por lei dos demais Entes já consorciados.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, ou simplesmente **CONSMEPI**, é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa.

CLÁUSULA 4ª. O Consorcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A sede do Consórcio será no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no endereço sito à Rua Santa Lúcia, nº. 291-A, bairro Aclimação, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios ou unidades localizadas em outros Municípios.
§1° A área de atuação do CONSMEPI será formada pelo território dos Municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete.
§2° A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3(dois terços) do consorciados, poderá alterar a sede, dispensada a ratificação por lei dos Municípios consorciados

CAPITILO III DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 6ª. A finalidade geral do CONSMEPI é realizar o planejamento, execução e a gestão de associada de serviços públicos em consonância com os objetivos estabelecidos nesta cláusula.
§1° São objetivos do CONSMEPI:
I - Prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:
a) varrição e limpeza pública, coleta, transporte, destinação final e disposição final de resíduos sólidos;
b) drenagem de águas pluviais;
c) meio ambiente;
d) recursos hídricos;
e) planejamento urbano e/ou rural;
f) habitação de interesse social;
g) infraestrutura urbana e rural;
h) fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
i) moto mecanização;
j) atividades de manutenção, expansão, eficientização e construção de redes de iluminação pública e/ou redes de energia elétrica urbana, industrial e rural;
k) educação;
l) cultura, esporte, lazer e turismo;
m) inspeção de estabelecimentos que produzem alimentos de origem animal e/ou vegetal;
n) proteção à mulher;
o) proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
p) segurança pública;
q) medicina e segurança do trabalho;
r) assistência e defesa social;
s) gestão fiscal, patrimonial, orçamentária;
t) proteção e defesa dos direitos do idoso;
u) proteção e defesa dos direitos do consumidor;
v) atuar como agência de fomento e desenvolvimento econômico;
w) extensão de redes de energia elétrica urbana e/ou rural, eficientização e/ou geração de energia elétrica através de fontes renováveis;
x) representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum vinculados aos objetivos do Consórcio perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
y) exercer as autorizações, delegações e deliberações da Assembleia Geral quanto a competências privativas ou comuns constitucionalmente, legalmente ou contratualmente pertencentes e/ou estabelecidas aos Municípios consorciados quanto aos objetivos e finalidades do Consórcio e atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias àquelas competências previstas nas alíneas anteriores e nos incisos seguintes;
II - Atividades na iluminação pública englobando:

a) elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, eficientização e inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;
b) administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;
c) promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;
d) planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;
f) promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais envolvendo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
g) realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;
h) apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre os entes consorciados;
III - Organizar, promover e executar sistemas de registro de preços na forma estabelecida pelo caput do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 referente as áreas de atuação do Consórcio na forma e objetivos indicados nesta cláusula, atuando, especialmente, como central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021 desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do Consórcio;
IV - Realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;
V - Realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados aos serviços vinculados ao Consórcio;
VI - Adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para os serviços e finalidades vinculados ao Consórcio;
VII - Realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do Consórcio;
VIII - Criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao CONSMEPI ou à população quanto à buscando o cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade; **IX -** Compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da

informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos
do Consórcio;
X - Exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivos do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;
XI – Promover a gestão associada de serviços públicos visando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, especialmente:
a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
b) compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
c) produção de informações, projetos e estudos técnicos;
d) instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
e) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
f) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
g) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;
h) promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
XII – Prestação regionalizada, através de agrupamento de Municípios na forma de gestão associada, dos componentes de serviços públicos de saneamento básico dos Entes Consorciados titulares dos seguintes serviços:
a) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
b) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
§2° Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a ratificação com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.
§3° Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CONSMEPI poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I - Firmar termos de parcerias, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores da presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público;
II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV - Estabelecer contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, compromisso, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres para a execução da finalidade e objetivos do consórcio fixados neste instrumento;
V - Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente;
VI - Firmar termos de parceria público-privada - PPP, conforme a Lei n° 11.079, de 2004.
VII – Promover a criação de bloco de referência por meio de gestão associada voluntária dos Entes Consorciados titulares dos serviços indicados no inciso XIII do
§1° deste artigo.
§4º O CONSMEPI poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado.

§5º O CONSMEPI poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos desta Consolidação de Contrato do Consórcio, de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÂO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÔES GERAIS

CLÁUSULA 7ª. O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.
PARÁGRAFO ÚNICO. O estatuto deverá dispor sobre o organograma do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS ORGÃOS

CLÁUSULA 8ª. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II- Presidência;
III- Secretaria Executiva;
IV- Conselho Fiscal;
V - Controladoria Geral;
VI – Procuradoria Jurídica;
VII – Central de Compras.

§ 1º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.
§ 2º O estatuto do Consorcio definirá a estrutura dos órgãos referidos no caput, desta cláusula, bem como, no referido estatuto, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a composição de empregos públicos e seus respectivos titulares, a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consorcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 9ª. A Assembleia Geral, instância máxima do Consorcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de cada um dos Municípios Consorciados.
Parágrafo único. Ninguém poderá representar dois Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral .

CLÁUSULA 10ª. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, nos períodos designados no estatuto, e extraordinariamente sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação da Assembleia Geral será definida no estatuto.

CLÁUSULA 11ª. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral .
§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou Ente consorciado.
§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.

CLÁUSULA 12ª. O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação de Assembleia, sendo que as deliberações serão adotadas pela maioria simples, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado constantes deste instrumento e do estatuo do Consórcio.

CLÁUSULA 13ª. Compete à Assembleia Geral :
I - Homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
II - Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;
III - Aprovar o estatuto e suas alterações;
IV - Eleger ou destituir o presidente, para mandato de 02 (anos);
V - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir o Secretário Executivo;
VI - Aprovar:
a) o plano plurianual de investimento do CONSMEPI;
b) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e/ou contrato de programa;
c) A realização de operação de crédito;
d) A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do consórcio;
e) Alienação e gravação de ônus de bens do consórcio
f) Aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio;
VII - Aprovar planos e regulamentos;
VIII - Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio:
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos e entidades e empresas privadas.
IX – Decidir sobre a instituição e/ou alteração e/ou extinção de emprego público, deliberando sobre a descrição, quantidade, forma de provimento, número de vagas, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, sobre o regime, sobre as atribuições, sobre as funções gratificadas e as gratificações, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos empregados públicos do CONSMEPI, observados com rigor as determinações e limites contidos nos Anexos deste instrumento, jamais podendo infringi-las, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.
X – Autorizar o ajuizamento de ação judicial em nome do CONSMEPI quanto figurar no polo passivo da ação Ente público consorciado e/ou dirigentes ou empregados públicos do CONSMEPI, dispensada a autorização para ajuizamento das demais ações não enquadradas na referida hipótese;

XI - Deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;
XII - Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;
XIII - Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;
Parágrafo único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pela consolidação do contrato de consórcio público do CONSMEPI, por este próprio estatuto e ainda pelas deliberações adotadas pela assembleia geral na forma de resolução.

CLÁUSULA 14ª. O Presidente será eleito em Assembleia especialmente convocada até o dia trinta de novembro do respectivo ano, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos.
§1º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 2º O presidente será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados, sejam Prefeitos Municipais, sejam representantes legalmente designados.
§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§ 4º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do Consórcio, serão aplicáveis as seguintes disposições:
I – Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.
II – A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.
CLÁUSULA 15ª. Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que manifeste sobre a permanência do atual Secretário Executivo.
§1º A manifestação do Presidente eleito pela não manutenção do Secretário Executivo em exercício será objeto de deliberação por quórum qualificado de 2/3 do total de Entes consorciados.
§2° Aprovada, pela assembleia, a não permanência do atual Secretário, deverá então ser aberto processo administrativo de seleção pública para a escolha do novo Secretário Executivo, permanecendo o anterior até a conclusão do processo de seleção.
§3° A seleção será concluída mediante expedição de uma lista de classificação dos candidatos participantes que será submetida à assembleia para fins de nomeação do novo Secretário Executivo.

§4° A nomeação estará condicionada a aprovação por quórum qualificado de 2/3 do total dos Entes Consorciados e observará a ordem final de classificação do processo de seleção previsto no §1°, submetendo a análise e deliberação da assembleia o candidato seguinte na ordem de classificação na hipótese de recusa do primeiro colocado e dos demais em sequência.
§5º O Secretário Executivo deverá, necessariamente, possuir curso superior e experiência mínima de cinco anos na administração pública.
CLÁUSULA 16ª. Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, devendo haver clara indicação do motivo mediante apresentação de moção de censura e aprovação de quórum qualificado de 2/3(dois terço) dos Municípios consorciados.
§1º Aprovada a moção de censura proceder-se-á, conforme o caso:
I – A eleição do novo Presidente do Consórcio para completar o período remanescente de mandato;
II – A escolha do novo Secretário Executivo, mediante abertura do processo de seleção na forma da cláusula 15ª, hipótese em que o Presidente acumulará as atribuições do Secretário Executivo até que ocorra nova nomeação.
§ 2º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente por tempore por maioria simples dos votos presentes, o qual exercerá as funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, quando então deverá a eleição para completar o período remanescente de mandato.
§ 3º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

CLÁUSULA 17ª. As atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral , indicado o nome do representante e o horário de seu comparecimento.
II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral :
III - A integra de cada uma das propostas votadas na Assembleia bem como a proclamação de resultados.
§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final de votação.
§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.
§3° A decisão será tomada pela metade mais um, dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§4º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que lavrou e por quem presidiu e será integrada pela lista de presença, física e/ou eletrônica, dispensada a assinatura dos Entes consorciados presentes na referida ata.
§5° A assembleia geral poderá ser realizada de forma presencial, de forma virtual ou híbrida, esta última na hipótese de mescla na participação presencial e/ou virtual.
§6° A lista de presença, na hipótese de assembleia virtual ou híbrida, será expedida através do próprio software de videoconferência ou mediante certidão que ateste os Entes e pessoas participantes e, em qualquer caso, deverá conter a listagem dos Municípios participantes na forma presencial e de forma virtual, conforme o caso.
§7° A ata da assembleia geral poderá ser registrada integralmente em meio físico ou eletrônico, sendo que na hipótese de meio eletrônico deverá ser assinada por meio de certificação digital.
§8° A ata da assembleia geral, seja em meio físico ou eletrônico, será publicada no diário oficial eletrônico, servindo a publicação como meio de prova e eficácia dos termos da ata, dispensado o registro em cartório de títulos e documentos em razão da natureza pública do CONSMEPI.

CLÁUSULA 18ª. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada em local próprio na sede do CONSMEPI.

CLÁUSULA 19ª. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia da ata será fornecida para qualquer cidadão, independentemente da demonstração de interesse.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 20ª. A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Executivo, cabendo ao estatuto dispor a respeito da nomeação e procedimentos para a sua posse e exercício.

CLÁUSULA 21ª. A Presidência, o Secretário Executivo bem como os demais empregados públicos e integrantes dos órgãos do CONSMEPI quando realizarem viagens ao interesse do Consórcio, farão jus ao recebimento de diárias, adiantamentos e reembolsos nos termos de regulamento próprio a ser expedido pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 22ª. Além do previsto no estatuto, compete à Secretaria Executiva: **I -** Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, incluídas àquelas de representação junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo firmar
requerimentos, solicitações e quaisquer documentos em nome do Consórcio;
II – Julgar, mediante delegação da Presidência, recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultado de concursos públicos;
b) De impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação desclassificação, adjudicação e homologação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidade a empregados do consórcio;
III – Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
IV – Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para as declarações e ações do Consórcio;
V – Exercer atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, tais como a ordenação de despesas do consórcio e respectiva responsabilidade pelas prestações de contas.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 23ª – A Presidência do CONSMEPI é composta pelos cargos de Presidente, 1° e 2° Vice-Presidentes eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral .
§1º Compete ao Presidente do CONSMEPI, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
I - Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

II - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral ;
III - Representar judicial e extrajudicialmente o CONSMEPI, cabendo ao 1° Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suspeições;

IV - Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CONSMEPI, autorizada a delegação desta atribuição;
V - Dar posse aos empregados públicos do CONSMEPI;
VI - Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VII - Convocar reuniões com a Secretaria Executiva, Conselho Fiscal e demais órgãos do Consórcio;
VIII - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
IX - Expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Secretários para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
X - Expedir decretos ou portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CONSMEPI;
XI - Delegar atribuições e designar tarefas para as unidades do CONSMEPI;
XII - Julgar, em única instância, recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a empregados do Consórcio.
XIII - Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
XIV – Aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral :
a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em curso;
c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
XV - Planejar todas as ações de natureza administrativa do CONSMEPI, fiscalizando a Secretaria Executiva na sua execução;
XVI - Elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CONSMEPI;
XVII - Aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;
XVIII - Propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
XIX - Aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
XX - Elaborar alterações ao Estatuto do CONSMEPI, com auxílio da Secretaria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral ;
XXI - Solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados;
XXII - Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
XXIII - Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CONSMEPI;
XXIV - Aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos neste instrumento;
XXV - Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CONSMEPI não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas nesta cláusula.
§2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§3º As competências previstas nesta cláusula poderão ser delegadas mediante Portaria específica expedida pela Presidência.
§4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.
§5º O Presidente e o 1° e 2° Vice-Presidentes serão eleitos para exercer mandato de dois anos, permitida uma única reeleição para o mandato subsequente.
§6° O mandato do Presidente, do 1° e do 2° Vice-Presidentes cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo Municipal representado.
§7° O substituto ou sucessor do represente legal do respectivo Município que exercia funções na Presidência, o substituíra na Presidência ou 1° ou 2° Vice-Presidências, conforme o caso.
§8º Compete ao 1° Vice-Presidente do CONSMEPI:
I - Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
II - Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III - Assumir interinamente a Presidência do CONSMEPI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
IV - Convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CONSMEPI, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original.
§9° Em caso de vacância dos cargos de Presidente e 1° e 2° Vice-Presidências será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias e enquanto não realizada a eleição à Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.
§10 O 2° Vice-Presidente atuará nos casos de impedimento, suspeição ou ausência do Presidente e 1° Vice-Presidente.
§11 O procedimento previsto nos §§8° e 9° não se confunde com o procedimento previsto na cláusula 16ª, devendo ser observado o respectivo procedimento em razão da causa de vacância da Presidência.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 24ª. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle e a fiscalização mediante a avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CONSMEPI, manifestando-se na forma de parecer.
§1º O Conselho Fiscal é composto por 5(cinco) membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.
§2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
§3º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§4º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a contabilidade do CONSMEPI;

II - acompanhar e fiscalizar as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a contratação de assessorias, consultorias ou auditorias externas ao Presidente e, no impedimento ou omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
III - emitir pareceres sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, bem como sobre a eficiência, eficácia e efetividade da gestão, a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo;
IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
§5º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas , ainda que preliminarmente, irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
§6º As decisões do Conselho Fiscal estarão sujeitas à homologação da Assembleia Geral.
§7° O Conselho Fiscal será assessorado tecnicamente pela Controladoria Geral.

TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA 25ª. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os concursados e contratados temporários para empregos públicos, os nomeados para exercício de emprego público em comissão, os servidores cedidos pelos entes consorciados ou conveniados, e os prestadores de serviços contratados na forma estabelecida pela Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. A atividade de Presidente, 1° e 2° Vice-Presidentes, membro do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.
CLÁUSULA 26ª. Os empregados do Consórcio e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.
§1° A Assembleia Geral deverá instituir um regulamento próprio de pessoal, respeitadas as disposições previstas na CLT, bem como as peculiaridades do Consórcio Público.
§2° Observadas as disposições deste instrumento e do estatuto do Consórcio, sem prejuízo de estabelecimento de outras disposições, o regulamento de pessoal do Consórcio deverá dispor sobre:
I – Hipóteses e condições de provimento, substituição e vacância;
II – Nomeação, posse e exercício;
III – Avaliação de desempenho;
IV – Reabilitação profissional;
V – Direitos e vantagens;
VI – Hipóteses e condições de concessão de férias;
VII – Jornada de trabalho, compensação e banco de horas;
VIII – Licenças e afastamentos;
IX – Direito de petição;
X – Deveres, vedações e responsabilidades;
XI – Processo administrativo disciplinar;
XII – Hipóteses de aplicação de advertência e das penalidades de suspensão e/ou demissão.
CLÁUSULA 27ª. Os agentes públicos do CONSMEPI serão nomeados para o exercício dos empregos públicos:
I - Em caráter permanente em relação aos empregos já instituídos e/ou que venham a ser criados/instituídos através do Estatuto do CONSMEPI, dispensada a sua ratificação por lei dos Entes consorciados.
II - Em caráter temporário, já instituídos e em vigor no Consórcio e/ou que venham a ser instituídos:
a) Por deliberação da assembleia do CONSMEPI para atendimento de programa a ser desenvolvido pelo CONSMEPI;
b) Constantes de contrato de programa ou instrumentos congêneres vigentes e aqueles que venham a ser firmados pelo CONSMEPI.
§1° Os empregos públicos já instituídos no âmbito do CONSMEPI são aqueles indicados nos Anexos II e III desta consolidação, mantidos os requisitos, atribuições, vencimento, forma de provimento e recrutamento estabelecidos nos respectivos atos de instituição e/ou alteração e observado o disposto no §2° desta cláusula.
§2° O Estatuto do CONSMEPI, e suas alterações, mediante deliberação da Assembleia, poderá dispor sobre novos empregos públicos que eventualmente venham a ser demandados em caráter permanente pelo Consórcio, hipótese em que deverá tratar da descrição, forma de provimento, número de vagas, lotação, jornada de trabalho e atribuições, ficando autorizada a criação, prescindindo de nova ratificação legislativa, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Estejam vinculados a órgão permanente do CONSMEPI;
II - Observem a estrutura de vencimentos compatíveis com os empregos públicos já existentes no CONSMEPI para funções semelhantes, autorizada a adoção de valores compatíveis com o valor praticado no mercado público e/ou privado de trabalho ou ainda norma específica;
III - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
IV - Seja previamente justificada a criação do emprego público, demonstrando-se:
a) a motivação do ato;
b) a origem dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária que serão utilizados para cobertura dos gastos;
V - Atendam aos parâmetros da área de atuação do Consórcio.
§3° Ficam instituídas:
I - As funções de confiança e as gratificações de função constantes dos Anexos IV e V.
II – Gratificação de produtividade, que será implementada e executada por ato expedido pela Presidência, ou por delegação, pela Secretaria Executiva, devendo o ato de implementação estabelecer e fixar os índices de metas e/ou produtividades para o seu pagamento e o respectivo valor a ser pago por competência (mês) ou outra unidade medida a ser fixada, ficando estabelecida, em qualquer caso, o limite pago individualmente, por empregado público, de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) a título de gratificação de produtividade.
§4° O CONSMEPI, mediante deliberação da assembleia, poderá dispor sobre outras vantagens de caráter temporário ou permanente, além daquelas previstas nesta consolidação, especialmente a concessão de gratificações, bem como de funções gratificadas ou funções de confiança, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório desde que observadas as condições estabelecidas nos incisos IV e V do §2° desta cláusula, dispensada a ratificação por lei dos Entes Consorciados.
§5° O provimento dos empregos, a designação para as funções gratificadas, a concessão de gratificações, de que trata esta Cláusula serão feitos de forma escalonada e condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no §1° do art. 169 da Constituição da República de 1988.

§6° Visando atendimento das hipóteses do inciso II do caput desta cláusula, fica autorizada a criação de empregos públicos temporários, vinculados à vigência de programa temporário desenvolvido pelo CONSMEPI e/ou da vigência do contato de programa que lhe deu origem, dispensada a ratificação por lei dos Entes consorciados desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Sejam objeto de deliberação da assembleia na hipótese da alínea "a" do inciso II do caput desta cláusula ou estejam expressamente previstos em contrato na hipótese da alínea "b" do inciso II do caput desta cláusula;
II - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
III - Estejam vinculados ao objeto do programa temporário desenvolvido pelo CONSMEPI e/ou do contrato de programa, no qual deverão constar as condições, atribuições, denominação, vencimento e demais especificações necessárias para a consecução do seu respectivo objeto;
IV - Observem os padrões de vencimento do Anexo I, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou para atendimento de norma específica.
§7° Os vencimentos, funções de confiança e gratificações de função constantes dos Anexos I, II, IV e V deste instrumento observarão a revisão geral anual a ser efetivada por iniciativa do Presidente do Consórcio desde que exista previsão orçamentária suficiente para atendimento da despesa, prescindindo de deliberação da Assembleia Geral.
§8° Efetivada a revisão geral anual, deverá ser expedida Resolução contendo o valor atualizado e consolidado dos Anexos I e II, IV e V.
§9º É permitido o pagamento de mais de uma gratificação de função a empregado público desde que não exista sobreposição de atribuições das gratificações.

CLÁUSULA 28ª.
A deliberação sobre jornada de trabalho deverá se circunscrever ao período de sua prestação ordinária e extraordinária, podendo haver alterações, provisórias ou definitivas, do número de horas semanais de jornada, desde que atendidas as hipóteses de jornada e remuneração, previstos em lei e nos regulamentos específicos.
PARÁGRAFO ÚNICO. A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Secretaria Executiva, de oficio, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira orçamentária, ou caso demonstrado que não haverá prejuízos ao Consórcio, a pedido do empregado público.
CLÁUSULA 29ª.
O quadro de pessoal do Consórcio será composto:
I - Pelos empregos públicos permanentes já instituídos e em vigor no Consórcio, constantes dos Anexos II e III, e/ou pelos que venham a ser estabelecidos através do Estatuto do CONSMEPI;
II - Pelos empregos públicos temporários na forma que dispuser o programa aprovado pela Assembleia Geral e/ou contrato de programa ou instrumento congênere/outro ajuste que venha a ser firmado.
§ 1º O Anexo I deste Instrumento fixa os parâmetros a serem observados na instituição de novos empregos públicos não permanentes, observado, em qualquer caso, de forma cumulativa, as disposições constantes da cláusula 27ª, §5° deste instrumento.
§ 2º Os Anexos I e II fixam a Tabela Oficial de vencimentos de empregados públicos do CONSMEPI, distribuídos entre as diversas naturezas dos empregos públicos, quais sejam:
I - empregos permanentes, subdivididos em recrutamento mediante concurso público e mediante nomeação em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme Anexos I, II e III;
II – empregos temporários vinculados a programa e/ou contrato de programa ou instrumento congênere, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.
§3° O Anexo II consolida a relação de vencimentos dos respectivos empregos públicos existentes atualmente no CONSMEPI em caráter permanente.
CLÁUSULA 30ª. Os empregados do Consórcio somente ingressarão mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto:
I - Nas hipóteses de nomeação para exercício de emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração;
II - Para atendimento de demandas temporárias
III - Para atendimento de termos de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CONSMEPI.
§ 1º os editais de concurso público, após aprovados pela Secretaria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.
§ 2º Após o Presidente do CONSMEPI subscrever o Edital de Concurso Público, o mesmo deverá ser submetido à Assembleia Geral para ciência.
§3° A nomeação de empregado público para o exercício de emprego em comissão, ressalvado o disposto no §4°, será precedido de processo público a ser efetivado mediante seleção pública que considere cumulativamente os seguintes requisitos:
I – A titulação acadêmica e/ou experiência profissional na função a ser desempenhada de caráter classificatório; e
II – Realização de entrevista, de caráter eliminatório.
§4° A nomeação para o emprego público de Procurador do Consórcio será de livre escolha do Presidente, desde que o ocupante possua a habilitação legal para o exercício da advocacia, prescindindo da realização de processo público de seleção.
CLÁUSULA 31ª. A dispensa de empregados públicos, ressalvados as hipóteses de empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, dependerá da observância do devido processo legal.
§1º Em se tratando de Empregados Concursados deverá ser instaurado Procedimento Administrativo onde seja assegurado direito a ampla defesa e ao contraditório para a demissão, devendo restar comprovado que a demissão ocorrerá a bem do serviço público e que a permanência do empregado causará danos ao Consórcio.
§2º O Processo Administrativo deverá ser homologado pelo Presidente do CONSMEPI e levado à Assembleia Geral para ratificação, onde será assegurado ao empregado o direito a ampla defesa e ao contraditório perante a Assembleia para decisão final.
§3º Na hipótese de indisponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I - Redução de despesas com gratificações e funções gratificadas.
II – Se o estabelecido no inciso I não for suficiente deverá ser feita redução de despesas com empregos em comissão.
III – Se o estabelecido nos incisos I e II não for suficiente deverá ser feita redução de despesas dos contratados temporários.
IV – Se o estabelecido nos incisos I, II, e III não for suficiente poderá ser feita a dispensa de empregados concursados.
§5º O disposto no inciso IV deverá atender de mesma forma o disposto nos parágrafos 2º e 3º desta Cláusula.
CLÁUSULA 32ª. Será permitido aos empregados públicos concursados o afastamento para o exercício de emprego em comissão no âmbito do CONSMEPI nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§1° Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos salvo na hipótese de cessão para exercício de cargo em comissão perante os Municípios consorciados desde que ocorra afastamento não remunerado nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§2º Na hipótese de encerramento e extinção do Consórcio, todos os empregados serão demitidos.
§3º Será objeto de regulamentação outras possibilidades de afastamento em normativo próprio de pessoal do Consórcio.
CLÁUSULA 33ª. A contratação por tempo determinado será efetivada para:

I - A atender necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
II - Atendimento aos termos de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CONSMEPI.
III – Atendimento a programa instituído pelo Consórcio mediante deliberação da Assembleia Geral.
§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:
I - Edital de chamamento, publicado na imprensa oficial em que se defira aos candidatos no mínimo dez dias para inscrição;
II - Seleção através de critérios objetivos, previamente estabelecidos em edital, compostos de:
a) ordem de classificação mediante análise de titulação acadêmica e/ou experiência profissional na função a ser desempenhada e, facultativamente, realização de entrevista de caráter eliminatório;
b) aplicação de provas nas hipóteses de empregados públicos a serem investidos com poderes de fiscalização e/ou autuação;
§2° Prescindirá de processo seletivo as contratações que venham a ser realizadas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que observarão o seguinte procedimento:
I - Edital de chamamento, publicado no sítio eletrônico do Consórcio e fisicamente em local próprio na Sede do Consórcio, em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias para inscrição;
II - Seleção mediante aplicação de critérios objetivos, circunscritos à análise de currículos de caráter classificatório e entrevista, de caráter eliminatório, conforme critérios previamente estabelecidos no edital de chamamento.
§3º Os contratados temporários exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.
CLÁUSULA 34ª. As contratações temporárias terão prazo de:
I - Até 12 (doze) meses, podendo haver renovação desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24(vinte e quatro) meses na hipótese prevista no inciso I do caput da cláusula 33ª;
II - Pelo prazo correspondente à vigência do programa ou contrato de programa na hipótese prevista no inciso II do caput da cláusula 33ª.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

CLÁUSULA 35ª. Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da legislação nacional de regência das licitações e contratações públicas, do prescrito no presente instrumento e das normas que o Consórcio vier a adotar.
§1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo CONSMEPI, no portal nacional de contratações públicas e no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI, prescindindo de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CONSMEPI na hipótese de dispensas formalizadas em razão do valor.
§2° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade das licitações e contratos do CONSMEPI.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 36ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§1º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio
§2º O Consórcio, a critério da Secretaria Executiva e dos Municípios integrantes, poderão firmar contrato de programa, a ser disciplinado em ato próprio.
CLÁUSULA 37ª. O Consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
CLÁUSULA 38ª. Os entes Consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA 39ª. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na internet, em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio.
§1° Os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio deverão atender uma das seguintes alternativas:
I - Terão que também contribuir a este patrimônio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá se dar pela doação de bens ou de serviços.
II – Deverão formalizar instrumento específico em que seja instituída de contribuição futura correspondente a integralização do patrimônio de caráter imaterial do Consórcio existente na data do ingresso, em valor mínimo a ser estabelecido por deliberação da assembleia, hipótese em que será aplicado o disposto no §4° desta cláusula.
§ 2º A critério da Assembleia Geral os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio poderão ser admitidos sem a contribuição de que trata o § 1º desta Cláusula, mas eles só farão jus à parcela de patrimônio adquirido após o seu ingresso, observado o disposto no §4° desta cláusula.
§ 3º O atual patrimônio do Consórcio é considerado de participação igualitária a todos os municípios que subscreveram este instrumento.
§4° Os Municípios que venham a integrar o Consórcio, não enquadrados na situação do §3°, farão jus ao patrimônio do CONSMEPI na proporção da contribuição para a sua formação..
CLÁUSULA 40ª. Constituem patrimônio do Consórcio:
I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.
III – O saldo dos Fundos de natureza contábil que venham a ser criados nos termos dos §§9° e 10 da Cláusula 41ª.
§ 1° A Alienação e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral , que a aprovará pelo voto da maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§ 2° A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação por maioria simples da Assembleia Geral .
CLÁUSULA 41ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§ 1° Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I - as contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral , expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005;
II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
VIII - os saldos do exercício;
IX - as doações e legados;
X - o produto de alienação de seus bens livres;
XI - o produto de operações de crédito;
XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
XIII - os créditos e ações;
XIV - o produto da retenção na fonte de pagamento a título de:
a) Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN);
b) Imposto de renda sobre rendimentos pagos a qualquer título;

XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XVI – aplicação financeira dos recursos oriundos de contrato de rateio e/ou de programa;
XVII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
§ 2° Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;
III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.
§ 3° É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:
§4° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida, não sendo considerada como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§5° Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.

,
§6° No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:
§7° Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§ 8° Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§9° Fica autorizada a criação de fundos de natureza contábil no âmbito do CONSMEPI conforme previsto no art. 71 da Lei n° 4.320/64.
§10 O fundo de natureza contábil será criado por proposta da Presidência ou da Secretaria Executiva mediante aprovação de resolução por maioria absoluta da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES
CLÁUSULA 42ª. Fica autorizado o Consórcio a firmar parcerias, convênios e outros ajustes congêneres, junto a entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio poderá comparecer como interveniente em parcerias, convênios e outros ajustes congêneres celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 6.017. de 17.01.2007.

TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLÁUSULA 43ª - Fica autorizada a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na cláusula sexta, bem como a delegação deles ao Consórcio.
§ 1° A prestação dos serviços previstos na cláusula sexta, poderá ser delegada mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral a ser efetivada através de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento.
§ 2° A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;
§ 3° A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa.
,
§ 4° Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.
§ 5° A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:
I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;
II- remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;
III- tributos incidentes e encargos financeiros;
IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;
V - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
VIII - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
IX- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
X - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
XI - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 6° A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:
I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.
§ 7° Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
§8° Na gestão associada dos serviços públicos fica autorizada:
I - A instituição e a execução da central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, com o objetivo de realizar compras e contratação de serviços em grande escala para atendimento aos Entes Consorciados desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do CONSMEPI;
II - A realização de programas de compras compartilhadas em que a licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CONSMEPI e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados.

TÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 44ª - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

,

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com:
a) - Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;
b) Entes não consorciados desde que formalizado termo de convênio regulado por lei do respectivo Ente não consorciado.
§ 1° São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI – possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X - as penalidades e sua forma de aplicação;
XI - os casos de extinção;
XII - os bens reversíveis;
XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§ 2° No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

,

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§ 3° Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.
§ 4° Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 5° Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 6° A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 7° O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio.
§ 8° Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§ 9° No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA

CLÁUSULA 45ª. A retirada do membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, acompanhado de autorização legislativa emanada do respectivo Poder Legislativo Municipal.
CLÁUSULA 46ª. A retirada não prejudicará as obrigações constituídas entre o consorciado que se retira do Consórcio.
§ 1º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I- Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral .
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regulamente aprovada pela Assembleia Geral .
§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do consórcio.
,
CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
CLÁUSULA 47ª. São Hipóteses de exclusão do ente consorciado;
I – A não inclusão pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de doação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidade iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembleia Geral;
§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a ente consorciado.
CLÁUSULA 48ª. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitando o direito a ampla defesa a ao contraditório.
§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se á por meio de decisão da Assembleia Geral exigindo 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos membros do consórcio.
§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784,de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substitui-la.
§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral , o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15(quinze) dias contados do dia útil seguinte da publicação da decisão na imprensa oficial.
TÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CLÁUSULA 49ª. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral por maioria qualificada de 2/3 dos Municípios consorciados, ratificado mediante lei dos respectivos Municípios.
§ 1º A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral .
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos beneficiários ou dos que deram causa a obrigação.
,
§ 3 º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.
§ 4º A alteração do contrato de consórcio público será definida em Assembleia Geral , mediante aprovação do quórum qualificado de 2/3, condicionado a ratificação pela maioria absoluta dos Entes consorciados.
TÍTULO IX
DO DIÁRIO ELETRÔNICO
CLÁUSULA 50ª. Fica instituído o diário oficial eletrônico do Consórcio, meio oficial de divulgação dos seus atos.
§1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio, no portal nacional de contratação públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio e na imprensa oficial do Ente consorciado de maior nível.
§2° Para fins de aplicação do disposto no §1° será considerado Ente consorciado de maior nível o Município de Itabira, sede e foro do Consórcio, podendo ocorrer alteração mediante deliberação da Assembleia Geral, prescindindo de nova ratificação da alteração.
§3° É facultada, em caráter complementar ao diário oficial eletrônico do Consórcio, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais mantido pela Associação Mineira de Municípios.
§4° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade pelo Consórcio.
§5° A publicação do extrato do edital e/ou do contrato deverá conter o endereço eletrônico www.consmepi.mg.gov.br ou outro que venha a ser instituído pelo Consórcio e, qualquer das hipóteses, deverá ser disponibilizada a íntegra do respectivo edital ou contrato, conforme o caso.
§6° Os processos de licitação e as contratações realizadas pelo Consórcio com fundamento na lei n° 8.666/1993 e/ou lei n° 10.520/2002 observará as normas de publicação baixadas por ato da Presidência do Consórcio.
Título X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 50ª-A. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril 2005, pela presente "Consolidação de Contrato de Consórcio Público CONSMEPI" , pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram e, por fim, pelo Estatuto e pelo Regulamento de Pessoal.
CLÁUSULA 51ª. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com os seguintes princípios;
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II- solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
,
IV – transparência, pelo que não poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V – eficiência, que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenha explicita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
CLÁUSULA 52ª. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.
CLÁUSULA 52ª-A. O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:

I – Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral;
II – Decretos, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos e externos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;
III – Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio.
IV – Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;
V – Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio.
VI – Instruções Normativas, de caráter normativo e/ou executório referente a procedimentos internos do Consórcio.
§1° A partir da vigência deste instrumento, fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação e/ou consolidação dos atos expedidos no âmbito do Consórcio que possuam eficácia na atuação interna e/ou externa do CONSMEPI.
§2° Os atos a que se referem esta cláusula serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.
§3° Os ofícios, memorandos e portarias terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será contínua, independentemente do exercício financeiro.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 53ª Até a aprovação do novo estatuto do Consórcio, ficará mantido o atual Estatuto, no que couber e não contrarie o disposto neste instrumento.
§1° Os órgãos permanentes indicados na cláusula 8ª ficarão automaticamente instituídos com a publicação da presente consolidação, observadas as atribuições dos respectivos titulares dos órgãos na forma disposta nos Anexos deste instrumento e, de forma complementar, com o que venha ser disposto no novo estatuto e regulamento de pessoal a serem instituídos e aprovados pela assembleia do CONSMEPI.
§2° Fica autorizada aplicação da estrutura de órgãos, de empregos, salários e gratificações constantes da cláusula 8ª e dos Anexos deste instrumento até que seja ratificada esta consolidação pelas leis dos Municípios consorciados.
§3° Fica autorizada a manutenção da composição dos membros da atual estrutura da Presidência através do Presidente e do Vice-Presidente, ficando determinado que somente a partir da próxima eleição da Presidência, a ser realizada , ao final do exercício de 2024, será aplicada a composição com o 1° e o 2° Vice- Presidentes.
CLÁUSULA 53ª-A. O atual plano de Cargos e Salários permanecerá até que seja elaborado o regulamento de pessoal de que trata o presente instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na elaboração do regulamento de pessoal de que trata este instrumento, deverão ser os atuais empregos públicos do CONSMEPI readequados as normas desta Consolidação de Contrato de Consórcio Público CONSMEPI, respeitado o art. 468 da Consolidação das leis do trabalho.
CLÁUSULA 53ª-B. O Estatuto e o Regulamento de Pessoal de que trata este instrumento, deverão ser instituídos e aprovados em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação Legislativa Municipal deste instrumento pela maioria dos municípios Consorciados.
CLÁUSULA 53ª-C. Observadas as normas de transição contidas no art. 191 da Lei n° 14.133/2021 e de vigência e posterior revogação das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, fica o Consórcio expressamente autorizado a optar por licitar ou contratar de acordo com as normas das citadas Lei n° 14.133/2021 ou Lei n° 8.666/1993 e lei n° 10.520/2002.
§1° O edital e/ou o contrato, conforme o caso, deverá indicar de forma expressa e formal a lei que regula o respectivo procedimento e/ou instrumento.
§2° Fica autorizada a manutenção das atuais estruturas administrativas, financeira e de pessoal do Consórcio responsáveis pela execução da lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02 até o término do prazo de vigência das citadas leis.
§3° O Consórcio deverá expedir regulamentação de aplicação da Lei n° 14.133/2021.
§4° A partir do término da vigência da Lei n° 8.666/1993 e lei n° 10.520/2002 em normas e regulamentos do Consórcio será aplicado o disposto no art. 189 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA 53ª-D. O presente instrumento é formalizado em meio digital por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos Município Consorciados, subscritores desta consolidação, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, caput, inciso III da Lei n° 14.063/2020.
§1° Para fins de divulgação e vigência deverá ser providenciada a publicação desta consolidação:
I – Em versão resumida, através de extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, contendo o endereço eletrônico onde poderá ser obtida cópia integral da consolidação do contrato do Consórcio;
II – Na íntegra, através de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em sítio na rede mundial de computadores denominada "internet" mantido pelo Consórcio.
§2° Independentemente da data de formalização da assinatura eletrônica dos representantes dos Municípios consorciados, será considerada a data de aprovação desta consolidação pela assembleia geral do CONSMEPI, ocorrida em 05 de maio de 2023 e que consta formalmente como data de expedição ao final deste documento.
§3° A presente consolidação entrará em vigor na forma prevista pela cláusula 2ª, ressalvada a aplicação do disposto na cláusula 53ª e §§1°, 2° e 3°.
CLÁUSULA 53ª-E. Integram a presente consolidação os seguintes anexos:
,
I – Anexo I, contendo a tabela oficial de vencimentos de empregos não permanentes;
II – Anexos II e III, contendo os empregos públicos permanentes já existentes no CONSMEPI na data da expedição desta consolidação.
III – Anexos IV e V contendo as funções gratificadas e as gratificações de função.
CLÁUSULA 54ª. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 05 de maio de 2023.

Municipio de Alvinopolis
MAUROSAN GONÇALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Município de Barao de Cocais
DÉCIO GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Municipio de Bela Vista de Minas
SAMANTHA APARECIDA DE ÀVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Município de Bom Jesus do Amparo
PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Município de Catas Altas
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal
,

Município de Dionísio
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Município de Dom Silvério
JOSÉ BRÁULIO ALEIXO
Prefeito Municipal

Municipio de Ferros
RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Municipio de Itabira
MARCO ANTÔNIO LAGE
Prefeito Municipal

Município de Itambé do Mato Dentro
CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal

Município de João Monlevade
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Município de Nova Era
TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Município de Nova União
AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Município De Passabem
RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

Município De Rio Piracicaba
AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Município De Santa Barbara
ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Município De Santa Maria De Itabira
RONALDO DAS DORES SANTOS
Prefeito Municipal

Município De São Domingos Do Prata
FERNANDO ROLLA
Prefeito Municipal

Município De São Gonçalo Do Rio Abaixo
RAIMUNDO NONATO BARCELOS
Prefeito Municipal

Município De São José Do Goiabal
JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Município De Sem Peixe
EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal

ANEXO I ESTRUTURA DE VENCIMENTOS
SOMENTE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS
(APLICÁVELS A PROGRAMAS E CONTRATOS DE PROGRAMA)

Nível	Vencimento
1	R$ 1.399,65
2	R$ 1.477,33
3	R$ 1.559,32
4	R$ 1.645,86
5	R$ 1.737,21
6	R$ 1.833,63
7	R$ 1.935,40
8	R$ 2.042,81
9	R$ 2.156,19
10	R$ 2.275,86
11	R$ 2.402,17
12	R$ 2.535,49
13	R$ 2.676,21
14	R$ 2.824,74
15	R$ 2.981,51
16	R$ 3.146,98
17	R$ 3.321,64
18	R$ 3.505,99
19	R$ 3.700,57
20	R$ 3.905,95
21	R$ 4.122,73
22	R$ 4.351,54
23	R$ 4.593,05
24	R$ 4.847,96
25	R$ 5.117,02
26	R$ 5.401,01
27	R$ 5.700,77
28	R$ 6.017,16
29	R$ 6.351,11
30	R$ 6.703,60
31	R$ 7.075,65
32	R$ 7.468,35
33	R$ 7.882,84
34	R$ 8.320,34
35	R$ 8.782,12
36	R$ 9.269,53
37	R$ 9.783,99
38	R$ 10.327,00
39	R$ 10.900,15
40	R$ 11.505,11
41	R$ 12.143,64
42	R$ 12.817,61
43	R$ 13.528,99
44	R$ 14.279,85
45	R$ 15.072,38

,

Anexo II
Empregos Públicos de Caráter Permanente
(existentes na data da consolidação)

Descrição	Provimento	Carga Horária Semanal (horas)	Quant. Vagas	Vencimento Mensal
Advogado	Concurso Público	20	01	R$ 3.046,40
Agente Administrativo	Concurso Público	40	10	R$ 2.394,78
Analista de Conformidade	Concurso Público	40	01	R$ 3.471,43
Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso Público	40	02	R$ 1.399,65
Contador	Concurso Público	16	01	R$ 2.501,55
Médico Veterinário	Concurso Público	30	10	R$ 7.920,00
Técnico em Agropecuária	Concurso Público	40	01	R$ 2.501,55
Controlador Geral	Comissão*	40	01	R$ 4.556,39
Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Programas	Comissão*	40	01	R$ 11.220,00
Coordenador de Licitações e Finanças	Comissão*	40	01	R$ 3.471,43
Diretor Administrativo	Comissão*	40	01	R$ 4.556,39
Diretor de Programas de Desenvolvimento Regional	Comissão*	40	01	R$ 4.556,39
Procurador Geral	Comissão*	20	01	R$ 4.655,69
Secretário Executivo	Comissão*	20	01	R$ 6.080,63
Supervisor de Programas e Serviços	Comissão*	40	01	R$ 4.556,39

*Obs.: Provimento em comissão mediante processo seletivo

Anexo III
Atribuições dos Empregos Públicos de Caráter Permanente

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO VINCULADOS A CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	NIVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA	Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Analista de Conformidades	NIVEL: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU GESTÃO PUBLICA	Atuar como membro de controle interno no âmbito das licitações e contratações públicas realizadas pela central de compras; Atuar na governança das contratações e na implementação de processos e estrutura, gestão de riscos e controles internos visando avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos; Desenvolver outras atividades correlatas em funções compatíveis constantes da CBO.
Auxiliar de Serviços Gerais	NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar serviços de limpeza e manutenção das áreas internas e externas do consórcio. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Contador	NÍVEL: ENSINO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CRC	Efetuar o acompanhamento e o controle da movimentação contábil do Consórcio, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária; prestações de contas e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Dar apoio técnico aos demais setores do Consórcio, inclusive com a realização de perícias, cálculos, estimativas, balanços, relatórios e levantamentos diversos, bem como acompanhamento de perícias e elaboração de laudos de assistente técnico em processos judiciais. Desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Advogado	NIVEL: ENSINO SUPERIOR/ DIREITO REGISTRO NA OAB	Assessorar os diversos setores do Consórcio, sob a forma de estudos, pesquisas, avaliações, pareceres, exposições, de motivos, laudos, minutas de contratos, acordos, convênios e procedimentos semelhantes; emitir pareceres sobre atos administrativos; controlar a legitimidade de atos oficiais nos seus aspectos jurídicos e administrativos ; propor normas e critérios para a proposição de anteprojetos, planos e programas ou atos de interesse do Consórcio; desempenhar outras atividades correlatas, que lhes forem atribuídas. Atuar em juízo ou fora dele nas causas de interesse do Consórcio; Atuação no planejamento e execução de programas e ações do Consórcio; Ao advogado no desempenho das funções administrativas, compete: receber, preparar e expedir documentos; organizar e manter arquivos da Procuradoria Jurídica; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas;
Técnico em Agropecuária	NÍVEL: ENSINO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA E REGISTRO NO CREA	Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Ter integração total com o SIM-Serviços de Inspeção Municipal. Fiscalizar produção agropecuária e outros correlatos.
Médico Veterinário	NÍVEL: SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA	a)ter conhecimento técnico da área a que se propõe ser responsável; b) estabelecer as condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos; c) garantir o cumprimento dos memorias descritivos, quando da elaboração de um produto, atentando para as atualizações de procedimentos tecnológicos; d) garantir o cumprimento do abate humanitário; e) orientar a aquisição de animais sadios, oriundos de regiões sanitariamente controladas; f) orientar a aquisição de matéria prima, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, bem como o seu uso correto e legal; g) ter conhecimento sobre a origem, o mecanismo de ação, a validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados; h) estabelecer o programa de controle de pragas e roedores; i) estar ciente dos programas de controle de qualidade de produtos e e das normas de boas práticas de fabricação; j) assegurar os padrões das embalagens e do armazenamento para conservação do produto final; k) orientar sobre os cuidados no transporte e na comercialização dos produtos; l) orientar e treinar a equipe de trabalhadores da empresa, ministrando-lhes ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções, especialmente praticas higiênico sanitárias e manipulação de produtos; m) fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalhador e certificar-se de que todos os equipamentos estejam em plenas condições de uso e disponíveis ao pessoal treinado para a sua utilização; n) trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade; o) notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva; p) assegurar a qualidade e a quantidade adequadas da água utilizada na indústria; q) orientar o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos; r) adotar medidas preventivas e reparadoras a possíveis danos ao meio ambiente provocados pelo estabelecimento; s) garantir o destino dos animais, produtos ou peças condenados, conforme determinação do serviço oficial de inspeção, e t) conhecer os aspectos legais a que está sujeito o estabelecimento, especialmente quanto aos regulamentos e normas específicas.

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário Executivo	Curso Superior com experiência mínima de cinco anos comprovada na área pública (exercício de cargo público)	Assessorar os executivos no desempenho de suas funções, gerenciar informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Exercer ações de Planejamento e acompanhamento da execução dos programas do Consórcio; Coordenar e controlar equipes e todas as atividades e programas do Consórcio; controlar documentos e correspondências; desempenhar as atribuições constantes do Contrato do Consórcio e do Estatuto, inclusive aquelas delegadas pelo Presidente;
Diretor Administrativo	Curso Superior	Exercer a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras e dos riscos das empresas, cuidar da administração dos recursos humanos, materiais e de serviços de sua área de competência. Planejar, dirigir e controlar recursos e as atividades da organização, com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos.
Supervisor de Programas e Serviços	Formação Superior	Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais; desenvolver e coordenar programas de educação sanitária; fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; elaborar normas técnicas específicas no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização; manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações do SIM; participar da execução das ações de, vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.
Coordenador de Licitações e Finanças	Formação Superior em Direito ou Administração ou Economia ou Gestão Pública	Elaborar, acompanhar e atuar em processos licitatórios, desenvolver planilhas de custos e termos de referência, realizar o planejamento da rotina financeira, acompanhar recebimentos e pagamentos efetuados, analisar fluxo de caixa, elaborar projeções de faturamento, auditar e propor melhorias no desempenho econômico financeiro do Consorcio, elaborar relatórios, entre outros correlatos ao cargo.
Procurador Geral	Ensino Superior Direito Registro na OAB	Representar o Consórcio judicial ou extrajudicialmente. Elaborar defesas e defender o Consórcio em alguma ação na Justiça. Prestar assessoria jurídica às atividades do Consórcio em geral.
Diretor de Programas de Desenvolvimento Regional	Formação Superior	Estruturação e organização de arquivos de documentos; preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos; atendimento aos empreendedores (pessoal, telefone e email); encaminhamento interno dos empreendedores para os órgãos públicos e entidades correlacionadas à viabilidade do SIM; Recebimento de fornecedores e encaminhamento dos materiais recebidos; elaboração de agendas de visitas junto à equipe de inspeção e estabelecimentos credenciados para inspeção; redação e digitação de documentos e comunicados; Elaborar programa para coleta de amostras para análises conforme procedimentos sanitários; elaborar programa de combate à clandestinidade junto a equipe de inspeção; promover a integração e o relacionamento entre o S.I.M. e secretarias do município correlacionadas no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; realizar os checklist (lista de verificações) nos estabelecimentos credenciados para inspeção conforme definido pelo responsável técnico do SIM; orientar e propor aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; representar o S.I.M. em seu município sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; participar de projetos de educação sanitária relacionada à inspeção; efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos levantados pela equipe de inspeção sanitária; coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial.
Controlador Geral	Curso Superior com graduação em uma das seguintes áreas: Direito; ou Ciências Contábeis; ou Administração; ou Gestão Pública; ou	Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas e eficiência do CONSMEPI; coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do CONSMEPI, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades

	Economia	de direito privado; Coordenareexecutar ocontrole dasoperaçõesde crédito, avais egarantias, bem comodosdireitos e haveres do CONSMEPI; apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças publicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; instaurar e processar as tomadas decontas especiais conforme dispuser a Legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais; coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas as suas dotações orçamentárias; coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos setores do CONSMEPI; coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Consórcio; coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas a disciplina de servidores e empregados públicos do Consórcio; coordenar, supervisionar e executar a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito do Consorcio; coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades do Consórcio; indicar o substituto do Corregedor Geral do CONSMEPI nas suas ausências e impedimentos; planejar e supervisionar as atividades setoriais de informática; administrar a rede de computadores da Controladoria; supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas a gestão fiscal; adotar medidas necessárias a implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno; prestar assessoramento ao Presidente nas matérias de suas competências; editar instruções normativas orientando os diversos órgãos da administração do Consórcio, no que se refere às atividades de controle; realizar outras atribuições conforme disposto no Estatuto do CONSMEPI.

Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Programas	Ensino Superior em Medicina Veterinárias e registro em conselho de classe competente	Ter conhecimento técnico da área a que se propõe ser coordenador; estabelecer as condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos de inspeção sanitária; fiscalizar o cumprimento dos memoriais descritivos, quando da elaboração de um produto, atentando para as atualizações de procedimentos tecnológicos; coordenar e fiscalizar o cumprimento do abate humanitário; fiscalizar a aquisição de animais sadios, oriundos de regiões sanitariamente controladas; fiscalizar a aquisição de matéria prima, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, bem como o seu uso correto e legal; ter conhecimento sobre a origem, o mecanismo de ação, a validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados; fiscalizar o programa de controle de pragas e roedores; estar ciente dos programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação; fiscalizar os padrões das embalagens e do armazenamento para conservação do produto final; orientar sobre os cuidados no transporte e na comercialização dos produtos; orientar e treinar a equipe de médicos veterinários do SIM-CONSMEPI, ministrando- lhes ensinamentos necessários à sua segurança e ao bom desempenho de suas funções; trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade; notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva; fiscalizar a qualidade e a quantidade adequadas da água utilizada nas indústrias; fiscalizar o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos; fiscalizar o destino dos animais, produtos ou peças condenados, conforme determinação do serviço oficial de inspeção; conhecer os aspectos legais a que está sujeito o estabelecimento, especialmente quanto aos regulamentos e normas especificas; coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais; desenvolver e coordenar programas de educação sanitária; fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde; elaborar normas técnicas específicas no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização; manter um sistema de informações que favoreça a participação do consumidor e do usuário nas ações do SIM- CONSMEPI; participar da execução das ações de vigilância das enfermidades transmissíveis por alimentos, das intoxicações químicas e outras; subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando- a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas

Anexo IV Funções de Confiança

1. <u>Agente de Contratação</u>

a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições do emprego público no âmbito do CONSMEPI

b. Provimento: livre nomeação e exoneração

c. Recrutamento: restrito a empregado público concursado ou servidor público concursado cedido por Ente público

d. Número de vagas: 02

e. Vencimento: R$ 4.556,39

f. Classificação Brasileira de Ocupações: 1231-05;

g. Pré-requisito:

i. requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;

2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;

3. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;

7. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

ii. formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo):

1. direito

2. contabilidade

3. administração de empresas

4. gestão pública

5. economia

h. Objetivo Geral (atribuições)**:**

i. Dirigir todos os serviços de licitações e contratações públicas no âmbito do CONSMEPI chefiando a equipe de apoio e demais empregados públicos envolvidos no processo de licitação e contratação pública desde a fase preparatória do certame e até a homologação, incluindo as seguintes atividades:

1. conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

2. ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

3. ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

4. ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.
5. expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:
a. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d. homologar a licitação.
6. executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:
a. acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:
i. estudos técnicos preliminares;
ii. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
iii. pesquisa de preços;
b. elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.
c. conduzir a sessão pública;
d. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
e. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
f. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
g. verificar e julgar as condições de habilitação;
h. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
i. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
j. indicar o vencedor do certame;
k. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
l. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
m. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
n. rever os atos convocatórios antes de sua publicação;
o. propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
p. decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos..
ii. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

2. <u>Gestor de Contratos Administrativos</u>
a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições do emprego público no âmbito do CONSMEPI
b. Provimento: livre nomeação e exoneração
c. Recrutamento: restrito a empregado público concursado ou servidor público concursado cedido por Ente público
d. Número de vagas: 01
e. Vencimento: R$ 4.556,39
f. Classificação Brasileira de Ocupações: 1210-05;
g. Pré-requisito:
i. requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
3. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
7. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
ii. formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas (alternativo não cumulativo):
1. direito
2. contabilidade
3. administração de empresas
4. gestão pública
5. economia
h. Objetivo Geral (atribuições)**:**
i. Promover o planejamento das contratações do Consórcio, incluindo as seguintes atividades:
1. Estabelecer estratégias operacionais
2. Realizar análise de tendências de políticas públicas e econômicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;
3. Fixar metas;

4. Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração do plano anual de contratações do Consórcio;
ii. Promover todos os atos de direção e gestão de contratos administrativos do Consórcio, incluindo as seguintes atividades;
1. Exercer a direção das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico- financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos;
2. Promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes;
3. Registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;

4. Realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto;
5. Manter o histórico de gestão do contrato, que conterá os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
6. Encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato;
7. Definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados;
8. Propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos;
9. Acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas;
10. Coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
11. Avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;
12. Adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;
13. Adotar as medidas que envolvam a alteração do contrato por aditamento da vigência do prazo ou descrição qualitativa e/ou quantitativa do objeto do contrato, incluídas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;
14. Realizar negociação perante as empresas por ocasião da prorrogação contratual;
15. Encaminhar o processo ao setor de contratos, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas a:
a. alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;
b. rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e
c. aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente;
16. Avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;
17. Realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal nos contratos de obras, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização;
18. Avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado;
19. Comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;
20. Autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes;
21. Encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente;
22. Notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização;
23. Notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos;
24. Encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual, devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver;

25. Solicitar ao setor de execução orçamentária e financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

26. Elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de gestor;

27. Providenciar a expedição pela autoridade municipal competente, visando atendimento de solicitação, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado;

28. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos.

iii. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

Anexo V Funções Gratificadas

1. <u>Função Gratificada Atribuições Agente de Contratação – (FGAC)</u>
1.1. Provimento: livre nomeação e exoneração
1.2. Recrutamento: restrito a empregado concursado ou servidor público concursado cedido por Ente público
1.3. Requisitos:

1.3.1. Formação completa em curso de nível médio ou superior
1.4. Valor da gratificação: R$ 2.000,00
1.5. Número de vagas: 02
1.6. Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas
1.7. Atribuições:
1.7.1. Dirigir todos os serviços de licitações e contratações públicas no âmbito do CONSMEPI chefiando a equipe de apoio e demais empregados públicos envolvidos no processo de licitação e contratação pública desde a fase preparatória do certame e até a homologação, incluindo as seguintes atividades:
1.7.1.1. conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;
1.7.1.2. ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;
1.7.1.3. ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;
1.7.1.4. ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.
1.7.1.5. expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:
1.7.1.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
1.7.1.5.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
1.7.1.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
1.7.1.5.4. homologar a licitação.
1.7.1.6. executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:
1.7.1.6.1. acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:
1.7.1.6.1.1. estudos técnicos preliminares;
1.7.1.6.1.2. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
1.7.1.6.1.3. pesquisa de preços;
1.7.1.6.2. elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.
1.7.1.6.3. conduzir a sessão pública;
1.7.1.6.4. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
1.7.1.6.5. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
1.7.1.6.6. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
1.7.1.6.7. verificar e julgar as condições de habilitação;
1.7.1.6.8. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
1.7.1.6.9. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
1.7.1.6.10. indicar o vencedor do certame;
1.7.1.6.11. adjudicar o objeto, quando não houver recurso; 1.7.1.6.12. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
1.7.1.6.13. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
1.7.1.6.14. rever os atos convocatórios antes de sua publicação; 1.7.1.6.15. propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
1.7.1.6.16. decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos..
1.7.2. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

2. <u>Função Gratificada Atribuições Equipe de Apoio do Agente de Contratação – (FGEA)</u>
2.1. Provimento: livre nomeação e exoneração
2.2. Recrutamento: amplo
2.3. Requisitos:
2.3.1. Formação completa em curso de nível técnico ou superior
2.4. Valor da gratificação: R$ 500,00
2.5. Número de vagas: 06
2.6. Carga horária: 40 (quarenta) horas
2.7. Atribuições:
2.7.1. Realizar todas as atividades de equipe de apoio ao agente de contratação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e normas regulamentares do pregão;
2.7.2. Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
2.7.3. Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
2.7.4. Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
2.7.5. Exercer outras atividades correlatas.

3. <u>Função Gratificada de Gestão de Contratos – (FGGC)</u>
3.1. Provimento: livre nomeação e exoneração
3.2. Recrutamento: amplo
3.3. Requisitos:
3.3.1. Formação completa em curso de nível superior
3.4. Valor da gratificação: R$ 1.500,00
3.5. Número de vagas: 01 (um)
3.6. Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)
3.7. Atribuições:
3.7.1. Promover o planejamento das contratações do Consórcio, incluindo as seguintes atividades:
3.7.1.1. Estabelecer estratégias operacionais
3.7.1.2. Realizar análise de tendências de políticas públicas e econômicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;
3.7.1.3. Fixar metas;
3.7.1.4. Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração do plano anual de contratações do Consórcio;

3.7.2. Promover todos os atos de direção e gestão de contratos administrativos do Consórcio, incluindo as seguintes atividades;
3.7.2.1. Exercer a direção das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico- financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos;
3.7.2.2. Promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes;
3.7.2.3. Registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;
3.7.2.4. Realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto;
3.7.2.5. Manter o histórico de gestão do contrato, que conterá os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
3.7.2.6. Encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato;
3.7.2.7. Definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados;
3.7.2.8. Propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos;
3.7.2.9. Acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas;
3.7.2.10. Coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
3.7.2.11. Avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;
3.7.2.12. Adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;
3.7.2.13. Adotar as medidas que envolvam a alteração do contrato por aditamento da vigência do prazo ou descrição qualitativa e/ou quantitativa do objeto do contrato, incluídas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;
3.7.2.14. Realizar negociação perante as empresas por ocasião da prorrogação contratual;
3.7.2.15. Encaminhar o processo ao setor de contratos, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas a:
3.7.2.15.1. alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;
3.7.2.15.2. rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e
3.7.2.15.3. aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico- financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente;
3.7.2.16. Avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;
3.7.2.17. Realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal nos contratos de obras, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização;
3.7.2.18. Avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado;
3.7.2.19. Comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;
3.7.2.20. Autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes;
3.7.2.21. Encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente;
3.7.2.22. Notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização;
3.7.2.23. Notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos;
3.7.2.24. Encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual, devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver;
3.7.2.25. Solicitar ao setor de execução orçamentária e financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
3.7.2.26. Elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de gestor;
3.7.2.27. Providenciar a expedição pela autoridade municipal competente, visando atendimento de solicitação, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado;
3.7.2.28. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos.

3.7.3. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.

4. <u>Função Gratificada Atividades de Compras – (FGC)</u>
4.1. Provimento: livre nomeação e exoneração
4.2. Recrutamento: amplo
4.3. Requisitos:
4.3.1. Formação completa em curso de nível superior
4.4. Valor da gratificação: R$ 1.500,00
4.5. Número de vagas: 01 (um)
4.6. Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)
4.7. Atribuições:
4.7.1. Realizar todas as atividades de compras do Consórcio, incluídas as atividades de cotações de preços, emissão de ordens de serviço e ordens de fornecimento;
4.7.2. Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras do Consórcio;
4.7.3. Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
4.7.4. Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
4.7.5. Exercer outras atividades correlatas.

5. <u>Função Gratificada Atividades de Almoxarifado e Patrimônio – (FGAP)</u>
5.1. Provimento: livre nomeação e exoneração
5.2. Recrutamento: amplo
5.3. Requisitos:
5.3.1. Formação completa em curso de nível superior
5.4. Valor da gratificação: R$ 500,00
5.5. Número de vagas: 01 (um)
5.6. Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)
5.7. Atribuições:
5.7.1. Realizar todas as atividades de controle de almoxarifado e patrimônio do Consórcio;
5.7.2. Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de almoxarifado e de patrimônio do Consórcio;
5.7.3. Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
5.7.4. Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
5.7.5. Exercer outras atividades correlatas.

6. <u>Função Gratificada Atribuições Temporárias – (FGT)</u>
6.1. Provimento: livre nomeação e exoneração
6.2. Recrutamento: amplo
6.3. Requisitos:
6.3.1. Formação completa em curso de nível superior

6.4. Valor da gratificação: R$500,00
6.5. Número de vagas: 03 (três)
6.6. Carga horária semanal: 40 (quarenta horas) sem prejuízo das atribuições de origem
6.7. Atribuições:
6.7.1. Exercer atribuição de membro de comissão temporária pelo período correspondente à constituição e vigência da comissão;
6.7.2. Realizar todas as atividades no âmbito da comissão constituída de forma temporária, observando as finalidades da constituição da comissão e o regulamento quanto ao procedimento a ser adotado;
6.7.3. Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de procedimentos administrativos do Consórcio;
6.7.4. Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
6.7.5. Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
6.7.6. Exercer outras atividades correlatas.

7. <u>Função Gratificada de Análise de Conformidade – (FGAC)</u>
7.1. Provimento: livre nomeação e exoneração
7.2. Recrutamento: amplo
7.3. Requisitos:
7.3.1. Formação completa em curso de nível superior
7.4. Valor da gratificação: R$ 1.000,00
7.5. Número de vagas: 02
7.6. Carga horária semanal: 40 (quarenta horas)
7.7. Atribuições:
7.7.1. Exercer atribuição de apoio ao agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestor e fiscais de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n° 14.133/2021;
7.7.2. Promover a gestão de riscos e controle interno na avaliação, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput do art. 11 da Lei n° 14.133/2021;
7.7.3. Exercer as atividades de "linha de defesa" como unidade de controle interno própria da central de compras, nos termos do art. 169, *caput*, inciso II da Lei n° 14.133/2021;
7.7.4. Exercer as atividades de controle interno nas licitações e contratações formalizadas sob a égide da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002
7.7.5. Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de procedimentos administrativos do Consórcio;
7.7.6. Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
7.7.7. Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
7.7.8. Exercer outras atividades correlatas.

8. <u>Função Gratificada de Produtividade – (FGP)</u>
8.1. Provimento: livre nomeação e exoneração

8.2. Recrutamento: amplo

8.3. Requisitos:
8.3.1. Formação completa em curso de nível superior
8.3.2. Valor da gratificação: Será fixado em ato próprio, observado o limite mensal máximo de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) reajustáveis na mesma data e índice utilizado para a revisão geral dos salários dos empregos públicos do CONSMEPI.
8.4. Requisitos:
8.4.1. Atingimento da meta, a ser estabelecida em ato próprio expedido pela Presidência ou pela Secretaria Executiva por delegação, observar a periodicidade de pagamento mensal ou outra unidade que venha a ser estabelecida como condição prévia para o seu pagamento, tendo por referência as atribuições, metas e demais competências a serem exercidas pelo empregado e/ou servidor público cedido ao CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:41A5E701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 059/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 18/08/2023

Processo n° 255/2023
Pregão Eletrônico nº 059/2023

Objeto: Aquisição de material de construção (finalização da ligação do padrão de energia elétrica) para creches do bairro goiabal e bairro esplanada, em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro licitação fracassada para os itens 26, 27 e 28 e licitação deserta para os itens 02, 10, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 24, 30 35 e 36, Adjudico e **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 18/08/2023, e resultado abaixo:

Itens Fracassados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0026	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 4MM² - VERDE	UN	2,0000	2,44
0027	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 6MM² - AZUL	UN	2,0000	4,42
0028	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 6MM² - PRETO	UN	4,0000	4,42

Itens Desertos:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0002	BOX RETO 4 POLEGADAS - PADRÃO ENERGISA/MG	PÇ	2,0000	58,70
0010	CAIXA MEDIÇÃO DIRETA 200 AMPERES - PADRÃO ENERGISA/MG	PÇ	1,0000	1.499,91
0011	CAIXA VISITA ATERRAMENTO CONCRETO - PADRÃO ENERGISA/MG	PÇ	3,0000	14,30
0013	CONECTORES TIPO "H" 70MM²	UN	2,0000	9,68
0014	CONTRA TAMPA COM LOCAL PARA LACRE 60X60 ALUMÍNIO OU FERRO	UN	1,0000	475,00
0016	CURVA GALVANIZADO LEVE 3 POLEGADAS X 90º	UN	3,0000	132,35
0019	EXTENSÃO TRIFÁSICA 100ª	PÇ	1,0000	138,77
0020	FITA AÇO INOX COM 4 PRESILHAS	UN	4,0000	3,02
0024	QUADRO PARA 40 DISJUNTORES COM BARRAMENTO - 150 AMPERES SOBREPOR	UN	1,0000	447,50
0030	TERMINAL COMPRESSÃO PESCOÇO LONGO 70 MM²	UN	12,0000	4,14
0035	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 3 POLEGADAS X 6 METROS	UN	1,0000	668,25
0036	UNIDUT RETO 3 POLEGADAS - EMENDA	UN	4,0000	34,30

LICITANTE VENCEDOR:
ü A empresa **COMERCIAL P&L LDTA,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.539.312/0001-06 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 9.342,30 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	10,00	UN	CABO CLASSE 2 - 35MM² - VERDE (PADRÃO ENERGISA/MG)	CORFIO	CORFIO	R$ 26,55	R$ 265,50
6	12,00	M	CABO CLASSE 2 - 50MM² VERDE 3M - PADRÃO ENERGISA/MG	CORFIO	CORFIO	R$ 35,60	R$ 427,20
7	40,00	UN	CABO FLEXÍVEL 1 KV HEPR - 35MM² AZUL - PADRÃO ENERGISA/MG	CORFIO	CORFIO	R$ 25,15	R$ 1.006,00
8	120,00	UN	CABO FLEXÍVEL 1 KV HEPR - 70MM² PRETO - PADRÃO ENERGISA/MG	CORFIO	CORFIO	R$ 51,84	R$ 6.220,80
12	3,00	UN	CONECTORES GRAMPO REFORÇADO PARA ATERRAMENTO	INTELLI	INTELLI	R$ 15,20	R$ 45,60
15	5,00	UN	CURVA GALVANIZADA LEVE 40MM 1 1/4	GFC	GFC	R$ 38,50	R$ 192,50
21	6,00	PÇ	GRAMPO PARA ATERRAMENTO 1/2 GA-12 10-16MM	INTELLI	INTELLI	R$ 13,40	R$ 80,40
23	1,00	UN	MASSA DE CALEFAR - CAIXA SIMPLES	PULVITEC	PULVITEC	R$ 15,00	R$ 15,00
31	30,00	UN	TERMINAL OLHAR 6MM²	DECOLUX	DECOLUX	R$ 1,40	R$ 42,00
32	8,00	UN	TERMINAL TIBULAR MACIÇO REFORÇADO TCM - 70MM²	DECOLUX	DECOLUX	R$ 18,60	R$ 148,80
33	30,00	UN	TERMINAL TUBULAR 6MM²	DECOLUX	DECOLUX	R$ 1,25	R$ 37,50
34	3,00	UN	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3 POLEGADAS X 3 METROS	GFC	GFC	R$ 287,00	R$ 861,00
Total R$ 9.342,30							

ü A empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 9.229,68 (nove mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	4,00	UN	BOX RETO 3 POLEGADAS	VETSEL	VETSEL	R$ 47,30	R$ 189,20
3	4,00	UN	BUCHA ELETRODUTO 3 POLEGADAS	VETSEL	VETSEL	R$ 12,03	R$ 48,12
4	1,00	UN	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3 POLEGADAS	MCI	MCI	R$ 24,00	R$ 24,00
9	150,00	PÇ	CABO FLEX J 35.00MM X 90G	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 46,72	R$ 7.008,00
17	14,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - WEG	WEG	WEG	R$ 38,03	R$ 532,42
18	2,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA 150 AMPERES WEG	WEG	WEG	R$ 450,00	R$ 900,00
22	3,00	UN	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4 MTS	VETSEL	VETSEL	R$ 55,98	R$ 167,94
25	10,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE ESGOTO DE 100 MM PARA 50 MM	MULTILIT	MULTILIT	R$ 7,50	R$ 75,00
29	5,00	UN	ROLO DE FITA ISOLANTE 20 METROS	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 5,00	R$ 25,00
37	20,00	UN	VARA DE FERRO DE 4.2	BELGO	BELGO	R$ 13,00	R$ 260,00
Total R$ 9.229,68							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:528DF771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ARGIRITA-MG NO BIÊNIO 2023/2024 MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

PREÂMBULO

O Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social - CMDCA, , no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 16 da Resolução Conjunta SEMAS/CMDCA nº 01/2022, da Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 50/2021 torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência - FIA, mediante autorização para captação de recursos, aprovado em deliberação em Reunião ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica, qual seja, Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Estadual nº 10.501/1991; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Estadual nº 11.397/1994; Decreto Estadual nº 36.400/1994; Resolução CONANDA nº 137/2010; Resolução CEDCA/MG nº 48/2012; Decreto Estadual nº 46.319/2013; Lei Federal nº 13.019/2014; Resolução SEGOV/AGE nº 04/2015; Decreto Estadual nº 47.132/2017; Resolução SEGOV/AGE nº 07/2017; Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 01/2019.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Argirita (www.argirita.mg.gov.br), na sede física do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Rua do Rosário, nº 10 - CRAS - Rosário - Argirita/MG e na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada no mesmo endereço de funcionamento do CMDCA de Argirita.

OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas, e de órgãos governamentais a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo para Infância e a Adolescência – FIA Argirita/MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento, em caso de OSC, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) no Estado de Minas Gerais, notadamente tendo por base os eixos temáticos previstos no Anexo I desde Edital.

Os projetos selecionados para autorização de captação de recursos comporão o “Banco de Projetos”, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Argirita (www.argirita.mg.gov.br/cmdca).

Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados pela OSC/órgão governamental a partir da data de concessão da autorização para captação, mediante destinação à conta do FIA que indique o CNPJ da entidade beneficiada e nome do projeto selecionado.

Constitui objeto da parceria/convênio a execução de projetos que promovam ou contribuam para a garantia dos direitos fundamentais do público infanto-juvenil com vistas à diminuição da situação de vulnerabilidade social nas diversas localidades do estado de Minas Gerais, em consonância com as prioridades definidas nos Planos de Ação e de Aplicação CEDCA/MG.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) o disposto no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Poderão participar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com registro ativo em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de qualquer um dos municípios do Estado de Minas Gerais e que atuem em conformidade com as exigências dos art. 90, 91 e 92 da Lei Federal nº 8.069/1990.

DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) candidatas à autorização para captação de recursos a serem financiadas na forma identificada com recursos do FIA, em sua 1ª entrada, deverão protocolar os documentos previstos no item 3.3 deste Edital, por meio eletrônico, disponível através de formulários eletronico disponibilizado em (www.argirita.mg.gov.br/xxxx), e por meio físico, entregando-os pessoalmente na sede do CMCA/Argirita-MG ou enviados pelo Correio, no período de 23 de Agosto a 15 de Setembro de 2023.

Os projetos poderão ser apresentados em fluxo programado, conforme cronograma do Anexo II.

Os projetos deverão ser apresentados contendo:

a) Plano de trabalho, conforme Anexo IV deste Edital;

Projeto descritivo na formatação do "Roteiro para Apresentação de Projetos", conforme Anexo V deste Edital;

Planilha orçamentária detalhada de forma unitária e global, conforme Anexo III deste Edital;

Cópia do Certificado de Registro no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC da Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais;

Cópia do Estatuto ou Contrato Social e, se houver alterações, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente, contendo cláusulas obrigatórias que preveem expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido será feita a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Certificado de Registro atualizado em Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Município de Minas Gerais, em caso de OSC.

Comprovação atualizada da Inscrição de seus programas de atendimento em Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Município de Minas Gerais, no caso de órgãos governamentais.

3.5 Os projetos deverão ser apresentados observando a Resolução 137 do CONANDA e Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 01/2019 que determina que 20% do recurso captado será destinado à universalidade do FIA e os 80% restantes serão utilizados na execução do projeto proposto, observado o limite autorizado pela chancela.

Cada OSC e órgão governamental poderá manter até 02 (dois) projetos ativos com autorização para captação de recursos, sendo vedada a transferência de recurso entre autorizações de captação de recursos.

Alcançado o limite previsto no dispositivo anterior, a OSC e órgão governamental somente poderá apresentar um novo projeto quando um dos projetos anteriores tiver o prazo de captação encerrado ou por solicitação de antecipação do encerramento do prazo de captação bem como prestação de contas aprovada pelo CMDCA/Argirita.

Não há valor limite por projeto, devendo a planilha de custos apresentada pela OSC e órgão governamental, conforme modelo que consta no anexo III, ser compatível com o objeto proposto.

Na elaboração dos projetos, a OSC proponente deverá observar as limitações previstas na Lei Federal nº 13.019/14, especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Na elaboração dos projetos, o órgão governamental proponente deverá observar as vedações de realização de despesas indicadas no art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

Conforme art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 9º da Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, o projeto inscrito por OSC poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho do projeto específico autorizado neste edital (inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos sociais e trabalhistas), desde que observe o limite de 70% do valor total do projeto direcionado ao custeio de recursos humanos de profissionais autônomos, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

Os projetos deverão ter duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de fomento, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, observando a legislação vigente a respeito de possíveis aditamentos.

Os projetos deverão descrever as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a serem adotadas na sua execução, quando for o caso.

A execução dos projetos poderá se dar por atuação em rede de duas ou mais OSCs, conforme estabelecido no Capítulo V do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

- DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

As propostas apresentadas no presente chamamento público serão analisadas pela Comissão de Seleção designada por meio de ato do CMDCA/Argirita, observada as diretrizes do inciso X, artigo 2º da Lei

Federal nº 13.019/2014, podendo este constituir comissão de seleção diversa a cada chamamento programado.

A Comissão de Seleção será composta por pelo menos 3 (três) Conselheiros de Direito da Criança e do Adolescente CMDCA/Argirita-MG.

Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipall dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

O membro da comissão de seleção a que se refere o item anterior deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

– ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

– ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

– ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo; IV – ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;
– ter interesse direto ou indireto na parceria;

– ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

4.5 Ficam impedidos de participar das comissões de seleção parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de até segundo grau de funcionários dos órgãos governamentais participantes do chamamento público.

O membro da Comissão de Seleção deverá registrar seu impedimento ao presidente da Comissão de Seleção, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente, que deverá possuir qualificação equivalente à do substituído.

A Comissão de Seleção deverá emitir parecer para cada projeto inscrito na 1ª entrada no período entre 23 de Junho e28 de junho, contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados na Matriz de Pontuação (anexo VI).

Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.

A OSC e o órgão governamental proponente terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentação dos esclarecimentos solicitados, sendo que após o término deste prazo, em caso de não apresentação das informações solicitadas, o projeto será considerado eliminado.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, exigida sua imparcialidade.

Serão eliminados os projetos que não alcançarem 60% da pontuação máxima prevista, que não apresentarem documentação completa prevista no item 3.3 e 4.8 deste edital ou que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e os eixos temáticos previsto no Anexo I.

Serão considerados classificados os projetos que apresentarem documentação em conformidade com o previsto no item 3.3 e alcançarem pontuação igual ou superior a 60% da pontuação máxima prevista.

Os pareceres técnicos dos projetos classificados emitidos pela Comissão de Seleção serão submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final do pedido de autorização de captação.

Os resultados definidos na Plenária do CMDCA/Argirita-MG serão publicados no Diário Oficial dos Municipios, no endereço eletrônico (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e da Prefeitura de Argirita (www.argirita.mg.gov.br) contendo o nome da OSC/órgão governamental proponente, CNPJ, nome do Projeto, valor e prazo para captação, em até 10 (dez) dias após a realização da Plenária de que trata o item 4.12.

Os projetos selecionados comporão o “Banco de Projetos”, que será divulgado no endereço eletrônico (www.argirita.mg.gov.br).

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O recurso a ser interposto deverá ser apresentado virtualmente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado (google forms) e pessoalmente, na sede do CMDCA/Argirita-MG.

As OSCs e os órgãos governamentais poderão apresentar recurso, na forma prevista no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação de que trata o item 4.13, à Comissão de Seleção, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, para proferir sua decisão final reconsiderando ou não a sua decisão.

Após o transcurso do prazo, sem interposição de recurso ou com emissão de aprovação final de que trata o item 4.13, o CMDCA homologará e divulgará o resultado definitivo, bem como publicará o extrato da homologação no Diário dos municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A publicação prevista no item 5.3 será considerada para todos os fins como Autorização para Captação de Recursos.

O prazo de validade da Autorização será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data de publicação no Diário do Municípios de que trata o item 5.3.

Os projetos aprovados serão executados com recursos captados pela OSC/órgãos governamental proponente junto a destinadores, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011, no item 6.6 deste edital e nas normas que eventualmente as sucederem.

A destinação dos recursos deverá ser feita conforme orientações dispostas no endereço eletronico da (www.argirita.mg.gov.br/), garantindo a indicação da entidade beneficiada, para que tais créditos constituam o orçamento que autorizará e viabilizará a celebração da parceria.

Para destinação de recursos depositados ao projeto deferido, a OSC/órgão governamental proponente deverá apresentar ao CMDCA/MG, por meio do sítio www.argirita.mg.gov.br/, logo após o depósito dos recursos financeiros, Declaração de Destinação de Recursos emitida pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica) e comprovante de depósito.

Os recursos captados conforme o item 6.3 serão divididos da seguinte forma:

20% serão revertidos para a universalidade do Fundo para a Infância e a Adolescência e serão aplicados conforme Planos de Ação e Aplicação do CMDCA/MG;

80% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Chamamento Público.

Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme previsto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, o excedente integrará a universalidade do Fundo para a Infância e a Adolescência, para utilização conforme Planos de Ação e Aplicação.

Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto na Autorização para Captação de Recursos, a OSC/Órgão governamental poderá propor uma única vez a readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas, sendo vedada a alteração do objeto original, findando assim sua chancela autorizativa.

Observado o item 6.9 a OSC/órgão governamental proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade da Autorização para Captação de Recursos, respeitando o montante autorizado.

Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade do Fundo para a Infância e a Adolescência e aplicados conforme Planos de Ação e Aplicação do CMDCA/MG.

A seleção de propostas não obriga o CMDCA/FIA a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes que não comprovarem o atendimento às exigências legais para celebração de termo de parceria/convênio, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico.

DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE RECURSO

Os Termos de Fomento/Convênio somente serão celebrados quando da solicitação de retirada de recurso pela OSC/órgão governamental que teve projeto aprovado em Plenária do CMDCA/Argirita-MG, e atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

A solicitação para retirada de recurso deverá ser realizada mediante apresentação de projeto de retirada de recurso com o mesmo objeto do original chancelado que deverá ser analisado pelas Comissões Temáticas do conselho e aprovado em plenária do CMDCA/Argirita-MG.

DA CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Os Termos de Fomento/Convênio serão celebrados com a Secretaria Prefeitura Municipal de Argirita - SEDESE, figurando o CMDCA/MG como interveniente, e reger-se-ão pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes e proposta aprovada no âmbito deste edital.

Para a celebração de Termo de Fomento, a OSC selecionada deverá apresentar ao concedente Proposta de Plano de Trabalho conforme (anexo IV), documentação prevista nos arts. 26 a 34 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 007/2017 e documentação complementar relativa ao objeto.

Conforme previsto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e para cumprimento do disposto nas Seções III e IV do Decreto Estadual nº 47.132/2017, a OSC possui prazo preclusivo de 15 (quinze) dias para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, bem como para assinatura da parceria.

A OSC deverá também comprovar a abertura, em instituição financeira oficial indicada pela CMDCA/Argirita-MG, de conta corrente específica para a parceria a ser celebrada, a qual deverá estar ativa para o efetivo recebimento dos recursos.

A Comissão de Seleção analisarão a proposta de plano de trabalho e a documentação apresentada, nos termos dos arts. 26 a 34 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, e efetuarão eventuais ajustes e complementações. Os ajustes devem ser acordados com a OSC parceira devendo o plano de trabalho estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada pelo CMDCA/MG e as condições constantes no edital.

A Comissão de Seleção, quando necessário consultará as áreas técnicas da Prefeitura de Argirita que emitirão pareceres técnicos fundamentados e os incluirão no processo de celebração do Termo de Fomento, bem como a minuta do instrumento da parceria a ser celebrada (anexo IX).

O processo de celebração da parceria deve ser analisado e aprovado pela área jurídica da Prefeitura Municipal de Argirita.

As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Fomento, por instrumento que contenha preâmbulo com numeração sequencial e qualificação completa das partes signatárias e dos

respectivos representantes legais e que terá como cláusulas essenciais aquelas previstas no art. 40 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

A publicação do extrato do termo de parceria será providenciada pelo CMDCA, em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento, contendo minimamente os itens previstos no art. 41 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Observadas as restrições legais, é obrigatória a inserção do nome e logomarca oficial do Conselho Municicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Argirita-MG e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados.
É vedada, na vigência do termo de fomento, a celebração de nova parceria com a mesma OSC e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos, a identificação dos parceiros, o cronograma de execução, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso do plano de trabalho, bem como o projeto e a planilha de custos.

A celebração de Convênio com órgãos governamentais obedecerá aos dispostos no Capítulo III do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo III da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 04/2015.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 39 e art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante:

– observação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;

– regularidade da OSC nos cadastros previstos no § 5º do art. 35 do Decreto Estadual nº 47.132/2017; III – cumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado;
IV – atendimento do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 46.281/2013.

Os recursos destinados para projetos aprovados com autorização para captação de recursos serão mantidos na conta específica de captação do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, garantido o repasse para a organização da sociedade civil indicada, assim que cumpridos os requisitos formais para formalização da parceria definidos no edital e na legislação aplicável.

Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da OSC celebrante, em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias, conforme disposto no art. 50, do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

A liberação de recursos para órgãos governamentais que firmarem Convênio obedecerá aos dispostos na Seção I do Capítulo V do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e na Seção I do Capítulo V da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 04/2015.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CMDCA/MG instituirá, por meio de resolução, as Comissões de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, de padronização de objetos, custos e parâmetros e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
A atuação da comissão de monitoramento e avaliação obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do CEDCA/MG e publicizados através de Comunicado no Diário Oficial dos Municípios.

A comissão de monitoramento e avaliação será composta por membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida à presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados pela SEDESE, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e dos relatórios de execução do objeto apresentados pelas organizações da sociedade civil.

A execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do Fundo será avaliada pelas Comissões , e posteriormente, submetidos à Plenária do CMDCA/Argirita-MG.

A avaliação realizada pelas comissões temáticas ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O CMDCA/argirita-MG poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal nº 12.527/2011.

As OSCs comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos da parceria, observadas as exigências da legislação vigente e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A prestação de contas de parceria firmada com OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

O monitoramento, acompanhamento e fiscalização de Convênio firmado com órgãos governamentais obedecerá aos dispostos na Seção II do Capítulo V do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e na Seção II do Capítulo V da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 04/2015.

A prestação de contas de Convênio firmado com órgãos governamentais obedecerá aos dispostos no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta Segov/AGE nº 04/2015.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 03 (três) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Comissão de Seleção o proponente que não o fizer no prazo fixado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 12 (doze) meses podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA/Argirita, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas pelo sítio do CMDCA/Argirita-MG cmdcadeargirita@gmail.com, ou pelo site da prefeitura (www.argirita.mg.gov.br/) ou protocoladas na sede do CMDCA/MG, a qualquer momento.

É obrigatória a referência ao Conselho Municipall dos Direitos da Criança e do Adolescente de Argirita nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA Municipal, como fonte pública de recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do CMDCA/MG: (32) 3445-1525 e pelo endereço eletrônico cmdcadeargirita@gmail.com .

O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, da implementação dos projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA/Argirita-MG, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

Os recursos a serem utilizados para celebração da parceria virão da dotação orçamentária (camara municipal, setor contábil e poder ececutivo aprovar).

Casos especiais ou omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção, decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA/Argirita-MG e dando ciência à Plenária.

Argirita, 21 de Agosto de 2023.

.....

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EIXO	DESCRIÇÃO
Eixo I: Acolhimento e guarda	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, §2º da Lei Federal n° 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
Eixo II: Medidas socioeducativas	Financiamento das ações referentes a programas e projetos de medidas socioeducativas previstas na Lei Federal nº 12.594/2012, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.594/2012
Eixo III: Convivência familiar e comunitária	Programas e projetos de convivência familiar e comunitária, na forma do disposto no art. 87, da Lei Federal n° 8.069/1990, incisos VI e VII, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
Eixo IV: Primeira infância	Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, conforme diretrizes da Lei Federal nº 13.257/2016.
Eixo V: Promoção a vida e a Saúde	Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias. Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência. Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.
Eixo VI: Enfretamento e Prevenção de Violações de Direitos	Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais. Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua. Ações de prevenção do trabalho infantil. Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social. Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável. Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário. Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.
Eixo VII: Garantia do Direito à Educação.	Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais. Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua. Ações de prevenção do trabalho infantil. Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção

	social. Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável. Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário. Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes

ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS

]
ANEXO II *(02 folhas)*

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2012

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA.

Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.

Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais *(IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros)* que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região *(bairro, município...)* na qual o projeto será desenvolvido.

Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.

Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.

Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.

Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.

Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.

Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.

Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2012, CEDCA/MG.

Legenda:

: Não está especificado no projeto.
: Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.
: Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO**		
	1 (VERMELHO)	**2 (AMARELO)**	**3 (VERDE)**
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA.			
2) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
3) A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e conseqüências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4) Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais *(IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros)* que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região *(bairro, município...)* na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;			
6) Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados			
7) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sóciopedagógica em relação ao público- beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;			
9) Proposta de monitoramento e avaliação do projeto			
10) Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto			
11) Apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos			
12) Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			

Sub-Total			
Total Final			

	ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
NOME DO PROJETO:	
DESPESAS GERAIS COM O PROJETO	

1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		
Material Didático		
Material de Consumo		
Farmácia/Primeiros Socorros		
Vestuários		
Material Informativo		
Transporte		
Subtotal 1		

2. RECURSOS HUMANOS	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
DESPESAS COM HONORÁRIOS		
Contabilidade		
Consultoria		
Honorários Profissionais Autônomos		
Estagiários		
Subtotal 2		

3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
DESPESAS CORRENTES		
Despesas com telefone e internet		
Despesas com energia elétrica		
Despesas com gás		
Despesas com água/esgoto		
Despesas com combustível		
Despesas com material de escritório		
Despesas com material de limpeza/higiene		
Despesas com correios		
Despesas com cartórios		
Despesas com cursos/formações (capacitação)		
Despesas com transporte		
Despesas com xerox		
Subtotal 3		

4. MANUTENÇÃO	DESPESA	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO
Máquinas e equipamentos		
Móveis e Utensílios		
Veículo Utilitário		
Processamento de dados (equipamento de informática)		
Subtotal 4		

5. GASTOS DE CAPITAL	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO DE GAPITAL
Móveis e Utensílios		
Veículo Utilitário		
Máquinas e Equipamentos		
Equipamentos de Processamento de Dados		
Equipamentos de Comunicação		
Subtotal 5		
TOTAL GERAL (soma dos subtotais)		

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:19113592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 33/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 33/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU 175/70/R13 82T - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 548,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SAILUN - ATREZZO SH406	SAILUN - ATREZZO SH406	40	8.400,00
Item: 0002 - PNEU 175/70/R14 88T - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 691,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TRACMAX - RADIAL109	TRACMAX - RADIAL109	60	16.800,00
Item: 0003 - PNEU 205/70R15 CARGA 106/104R - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.073,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AUSTONE - ASR-71	AUSTONE - ASR-71	8	4.000,00
Item: 0004 - PNEU 225/65/R16 CARGA 112/110R - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 1.493,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KINGBOSS	KINGBOSS	24	12.600,00
Item: 0005 - PNEU 185/R14 CARGA 102S - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 963,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FORTUNE - FSR-102	FORTUNE - FSR-102	8	2.800,00
Item: 0006 - PNEU 215/75/R17,5 126/124K MISTO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 1.979,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DOUBLESTAR - DSR165	DOUBLESTAR - DSR165	60	45.000,00
Item: 0007 - PNEU 215/75/R17,5 126/124K LISO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.703,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FORTUNE - FT-78	FORTUNE - FT-78	10	6.500,00
Item: 0008 - PNEU 900R20 141/139L LISO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.017,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SAILUN - S828	SAILUN - S828	4	6.160,00
Item: 0009 - PNEU 900R20 141/139L MISTO - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 3.136,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA (08.315.916/0001-42)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AT65	ANTEO/ PROMETEON	8	13.032,00
Item: 0010 - PNEU 215/65R16 98H - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.088,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SUNWIDE - RS-ONE	SUNWIDE - RS-ONE	16	7.200,00
Item: 0011 - PNEU 245/70/R16 111T - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.559,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SUNWIDE - CONQUEST	SUNWIDE - CONQUEST	8	4.000,00
Item: 0012 - PNEU 7.50-16 MISTO - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.322,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CHENGSHAN - CSP13	CHENGSHAN - CSP13	8	5.120,00
Item: 0013 - PNEU 275/80/22,5 148/145M 16LONAS SEM CAMARA LISO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.763,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CHALLENGER - CUH2	CHALLENGER - CUH2	10	13.300,00
Item: 0014 - PNEU 275/80/22,5 148/145M 16LONAS SEM CAMARA MISTO - Quantidade: 32 Unidade - Valor Referência: 3.803,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CHALLENGER - CUC1	CHALLENGER - CUC1	32	56.000,00
Item: 0015 - PNEU 1400/24 G2/L2 16 LONAS - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 6.062,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EMPEROR - EP02	EMPEROR - EP02	16	44.800,00
Item: 0016 - PNEU 12.5/80/18 G2/L210 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.102,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TOT TYRE - T2710	TOT TYRE - T2710	4	6.000,00
Item: 0017 - PNEU 19.5L24 12 LOMAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.581,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EMPEROR - EP12	EMPEROR - EP12	4	12.800,00
Item: 0018 - PNEU 12/16,5 G2/L2 10 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.131,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TOT TYRE - T5410	TOT TYRE - T5410	4	3.200,00
Item: 0019 - PNEU 17.5-25 G2/L2 16 LONAS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 7.138,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ALWAYSRUN - TH34	ALWAYSRUN - TH34	12	35.880,00
Item: 0020 - PNEU 14.9-28 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4.813,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TOT TYRE - T 1351	TOT TYRE - T 1351	4	7.960,00
Item: 0021 - PNEU 7.00-16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.115,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA (46.701.753/0001-25)	Adjudicado em: 21/08/2023 -08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AT59	ANTEO	8	5.560,00
Item: 0022 - PNEU 18.4-24 10 LONAS - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 6.766,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA (08.315.916/0001-42)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	V.A	ANTEO/ PROMETEON	16	108.240,00
Item: 0023 - PNEU 12.4-24 10 LONAS - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 3.220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EMPEROR - EP15	EMPEROR - EP15	16	24.000,00
Item: 0024 - PNEU 7.50-16 BORRACHUDO 10 LONAS - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.322,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CHENGSHAN - CSP13	CHENGSHAN - CSP13	16	11.200,00
Item: 0025 - PNEU 2.75-18 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 355,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAGGION - PREDATOR	MAGGION - PREDATOR	4	500,00
Item: 0026 - PNEU 90/90-18 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 450,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAGGION - PREDATOR	MAGGION - PREDATOR	4	600,00
Item: 0027 - PNEU 215/50R17 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.060,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA	Adjudicado em: 21/08/2023 -08:19:37 - Por: Beatriz	CATCHPOWER	LANVIGATOR	10	3.690,00

(46.701.753/0001-25)	Pereira Xavier				
Item: 0028 - PNEU 195/60/R15 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 752,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FORTUNE - FSR-802	FORTUNE - FSR-802	12	3.072,00
Item: 0029 - PNEU 205/55R16 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 869,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SUNWIDE - RS-ONE	SUNWIDE - RS-ONE	4	1.096,00
Item: 0030 - PNEU 195/65/R15 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 788,00					
Fornecedor AUGUSTO PNEUS LTDA (35.809.489/0001-21)	Situação Adjudicado em: 21/08/2023 - 08:19:37 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Modelo SUNWIDE - RS-ZERO	Marca/ Fabricante SUNWIDE - RS-ZERO	Quantidade 10	Valor Total 2.600,00

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2DD654B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 33/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 33/2023

Resultado da Homologação					
0001 - PNEU 175/70/R13 82T - SAILUN - ATREZZO SH406 - Valor Referência: 548,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	SAILUN - ATREZZO SH406	40 Unidade	210,00	8.400,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - PNEU 175/70/R14 88T - TRACMAX - RADIAL109 - Valor Referência: 691,33					
Fornecedor AUGUSTO PNEUS LTDA	Modelo TRACMAX - RADIAL109	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 280,00	Valor Total 16.800,00	Situação Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - PNEU 205/70R15 CARGA 106/104R - AUSTONE - ASR-71 - Valor Referência: 1.073,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	AUSTONE - ASR-71	8 Unidade	500,00	4.000,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - PNEU 225/65/R16 CARGA 112/110R - KINGBOSS - Valor Referência: 1.493,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	KINGBOSS	24 Unidade	525,00	12.600,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0005 - PNEU 185/R14 CARGA 102S - FORTUNE - FSR-102 - Valor Referência: 963,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	FORTUNE - FSR-102	8 Unidade	350,00	2.800,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0006 - PNEU 215/75/R17,5 126/124K MISTO - DOUBLESTAR - DSR165 - Valor Referência: 1.979,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	DOUBLESTAR - DSR165	60 Unidade	750,00	45.000,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0007 - PNEU 215/75/R17,5 126/124K LISO - FORTUNE - FT-78 - Valor Referência: 1.703,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	FORTUNE - FT-78	10 Unidade	650,00	6.500,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0008 - PNEU 900R20 141/139L LISO - SAILUN - S828 - Valor Referência: 3.017,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	SAILUN - S828	4 Unidade	1.540,00	6.160,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0009 - PNEU 900R20 141/139L MISTO - AT65 - Valor Referência: 3.136,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA	AT65	8 Unidade	1.629,00	13.032,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0010 - PNEU 215/65R16 98H - SUNWIDE - RS-ONE - Valor Referência: 1.088,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	SUNWIDE - RS-ONE	16 Unidade	450,00	7.200,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0011 - PNEU 245/70/R16 111T - SUNWIDE - CONQUEST - Valor Referência: 1.559,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	SUNWIDE - CONQUEST	8 Unidade	500,00	4.000,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0012 - PNEU 7.50-16 MISTO - CHENGSHAN - CSP13 - Valor Referência: 1.322,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	CHENGSHAN - CSP13	8 Unidade	640,00	5.120,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0013 - PNEU 275/80/22,5 148/145M 16LONAS SEM CAMARA LISO - CHALLENGER - CUH2 - Valor Referência: 3.763,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	CHALLENGER - CUH2	10 Unidade	1.330,00	13.300,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0014 - PNEU 275/80/22,5 148/145M 16LONAS SEM CAMARA MISTO - CHALLENGER - CUC1 - Valor Referência: 3.803,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

AUGUSTO PNEUS LTDA	CHALLENGER - CUC1	32 Unidade	1.750,00	56.000,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0015 - PNEU 1400/24 G2/L2 16 LONAS - EMPEROR - EP02 - Valor Referência: 6.062,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	EMPEROR - EP02	16 Unidade	2.800,00	44.800,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0016 - PNEU 12.5/80/18 G2/L210 LONAS - TOT TYRE - T2710 - Valor Referência: 3.102,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	TOT TYRE - T2710	4 Unidade	1.500,00	6.000,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0017 - PNEU 19.5L24 12 LOMAS - EMPEROR - EP12 - Valor Referência: 6.581,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	EMPEROR - EP12	4 Unidade	3.200,00	12.800,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0018 - PNEU 12/16,5 G2/L2 10 LONAS - TOT TYRE - T5410 - Valor Referência: 2.131,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	TOT TYRE - T5410	4 Unidade	800,00	3.200,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0019 - PNEU 17.5-25 G2/L2 16 LONAS - ALWAYSRUN - TH34 - Valor Referência: 7.138,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	ALWAYSRUN - TH34	12 Unidade	2.990,00	35.880,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0020 - PNEU 14.9-28 - TOT TYRE - T 1351 - Valor Referência: 4.813,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	TOT TYRE - T 1351	4 Unidade	1.990,00	7.960,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0021 - PNEU 7.00-16 - AT59 - Valor Referência: 1.115,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA	AT59	8 Unidade	695,00	5.560,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0022 - PNEU 18.4-24 10 LONAS - V.A - Valor Referência: 6.766,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA	V.A	16 Unidade	6.765,00	108.240,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0023 - PNEU 12.4-24 10 LONAS - EMPEROR - EP15 - Valor Referência: 3.220,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	EMPEROR - EP15	16 Unidade	1.500,00	24.000,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0024 - PNEU 7.50-16 BORRACHUDO 10 LONAS - CHENGSHAN - CSP13 - Valor Referência: 1.322,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	CHENGSHAN - CSP13	16 Unidade	700,00	11.200,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0025 - PNEU 2.75-18 - MAGGION - PREDATOR - Valor Referência: 355,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	MAGGION - PREDATOR	4 Unidade	125,00	500,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0026 - PNEU 90/90-18 - MAGGION - PREDATOR - Valor Referência: 450,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	MAGGION - PREDATOR	4 Unidade	150,00	600,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0027 - PNEU 215/50R17 - CATCHPOWER - Valor Referência: 1.060,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA	CATCHPOWER	10 Unidade	369,00	3.690,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0028 - PNEU 195/60/R15 - FORTUNE - FSR-802 - Valor Referência: 752,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Código verificador: 62D551 AUGUSTO PNEUS LTDA	FORTUNE - FSR-802	12 Unidade	256,00	3.072,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0029 - PNEU 205/55R16 - SUNWIDE - RS-ONE - Valor Referência: 869,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	SUNWIDE - RS-ONE	4 Unidade	274,00	1.096,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0030 - PNEU 195/65/R15 - SUNWIDE - RS-ZERO - Valor Referência: 788,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUGUSTO PNEUS LTDA	SUNWIDE - RS-ZERO	10 Unidade	260,00	2.600,00	Homologado em 21/08/2023 08:32:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DB7B5622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROC. Nº107/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇO N° 007/2023

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação da Adjudicação do Processo de Licitação nº 107/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21/08/2023 sob o Código Identificador:234E9A65:
Onde se lê: A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):
EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 22.949.299/0001-68

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	serviços técnicos especializados - Obras de Pavimentação de Vias: Rua Pedro Cíbio Carminate e Rua Francisco Luiz da Cunha, no Bairro do Cruzeiro.	-	unid	1,0000	565.079,5400	-	565.079,54

Valor Total Adjudicado R$ 565.079,54

ARGIRITA, 17 de Agosto de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe De Serviços Administ

Leia-se: O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME - CNPJ: 22.949.299/0001-68

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	serviços técnicos especializados - Obras de Pavimentação de Vias: Rua Pedro Cíbio Carminate e Rua Francisco Luiz da Cunha, no Bairro do Cruzeiro.	-	unid	1,0000	565.079,5400	-	565.079,54

Valor Total Adjudicado R$ 565.079,54

ARGIRITA, 17 de Agosto de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ARGIRITA, 21 de agosto de 2.023.

JOSÉ CIDNEY VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:67E4756F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0039/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00392023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	21/08/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ESTADO MINAS GERAIS	RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA	DOEMG	144,0000	21/08/2023
2	Item -PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA	DOU	117,0000	21/08/2023
3	Item -PUBLICAÇÃO GRANDE CIRCULAÇÃO MINAS GERAIS	RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA	Marca Propria	84,0000	21/08/2023

21 de agosto de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:2367C2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1296, DE 31 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.296, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária destinada à Adequação Viária da Orla da Praia do Lago:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
191	1.700	02.11.01.23.695.0005	1.008- Infraestrutura para Áreas Turísticas	4.4.90.51	Obras e Instalações	238.856,00
Total						**238.856,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3°, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação previsto na Fonte **1.700 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**, do contrato de repasse nº 915070/2021/MDR/CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária destinada ao Recapeamento de vias públicas deste Município.

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
195	1.700	02.12.00.15.451.0006	1.010 - Pavimentação e Conservação de Vias	4.4.90.51	Obras e Instalações	481.104,00
Total						**481.104,00**

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3°, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação previsto na Fonte **1.700 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal**, do contrato de repasse nº 923137/2021/MDR/CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de julho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:30C7110F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00226/2023 - PREGÃO 0068/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 68/2023
Resultado da Homologação

0001 - ACABAMENTO PARA COMPÓSITOS, GRANA ULTRAFINA ALTA ROTAÇÃO. KIT COM 7 BROCAS SÉRIE DOURADA - KIT ACAMENTO - Valor Referência: 106,8700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	KIT ACAMENTO	30,0000 Kit	50,0000	1.500,0000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - AMÁLGAMA DE PRATA EM CAPSULAS CX COM 50 UNIDADES, CÁPSULAS COM 400MG DE PRATA E 368 MG DE MERCÚRIO - SDI - Valor Referência: 162,1500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SDI	30,0000 Caixa	156,8000	4.704,0000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - BROCA ALTA ROTAÇÃO,CARBIDE,ESFÉRICA CIRÚRGICA NÚMERO 8 - ANGELUS - Valor Referência: 8,9200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Prime Materiais Médico Hospitalar Ltda Me	ANGELUS	60,0000 Unidade	8,7200	523,2000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - CURATIVO ALVEOLAR C PROPOLIS, IODOFORMIO - 10GR - BIODINAMICA - Valor Referência: 36,2500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BIODINAMICA	20,0000 PACOTE	31,8000	636,0000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - ESCOVA DE ROBSON PLANA, PACOTE COM 50 UNIDADES - IMPLA - Valor Referência: 76,2500					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	IMPLA	100,0000 PACOTE	52,2000	5.220,0000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - EXTIRPA NERVOS, Nº 20 C10 UN - KDENT - Valor Referência: 29,5300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Maria Ltda	KDENT	12,0000 Frasco	27,9000	334,8000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - EXTIRPA NERVOS, Nº 25 C10 UN - KDENT - Valor Referência: 29,5300					
Fornecedor Dental Maria Ltda	Modelo KDENT	Quantidade 12,0000 Frasco	Valor Final 27,9000	Valor Total 334,8000	Situação Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED PARA USO ODONTOLÓGICO, PRÁTICO, LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL ASSEPSIA - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 659,4800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3R/MICRODONT	6,0000 Unidade	329,9000	1.979,4000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA FORRAMENTO PASTAPASTA, COMPOSTO DE 01 TUBO DE PASTA BASE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 01 BLOCO DE MISTURA. COMPOSIÇÃO DA BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZI - VIGODENT - Valor Referência: 72,9750					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	VIGODENT	50,0000 Caixa	21,9000	1.095,0000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICRO RUSH CAIXA COM 100 UNIDADES - 3R/MICRODONT - Valor Referência: 18,7000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3R/MICRODONT	250,0000 Caixa	8,6000	2.150,0000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100MM - ENVELOPE AUTO SELANTE - Valor Referência: 97,4000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	ENVELOPE AUTO SELANTE	100,0000 PACOTE	55,0000	5.500,0000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP, PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, COMPOSTO DE BIS-GMA, HEMA, DIURETANODIMETACRILATO, COPOLIMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL E GLICEROL1,3 DIMETACRILATO. - AMBAR 6ML - Valor Referência: 188,9400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AMBAR 6ML	200,0000 Frasco	39,9000	7.980,0000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS, PROPORCIONANDO VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM TRAUMAS, SEM AGRESSÃO AO ESMALTE E S - PRIME - Valor Referência: 2.662,7000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	PRIME	6,0000 Unidade	1.600,0000	9.600,0000	Homologado em 18/08/2023 17:13:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:745D1EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREEÇOS Nº 25/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. Processo Licitatório nº 51/2023. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 25/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: R. DE J. LONGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.907.449/0001-38; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 14/04/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: R. DE J. LONGO E CIA LTDA							
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	01	1.000	KG	PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO. ENTREGA NA SEDE CARNEIRINHO/MG.	**R. DE J LONGO E CIA LTDA**	R$ 26,46	R$ 26.460,00
2	02	550	KG	PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO. ENTREGA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL.	**R. DE J LONGO E CIA LTDA**	R$ 26,46	R$ 14.553,00
3	03	325	KG	PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO. ENTREGA NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA.	**R. DE J LONGO E CIA LTDA**	R$ 26,46	R$ 8.599,50
4	04	112,50	KG	PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO. ENTREGA NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL.	**R. DE J LONGO E CIA LTDA**	R$ 26,46	R$ 2.976,75
				Total Geral Global a suplementar: **R$ 52.589,25**			

Data de assinatura: 03/07/2023. Carneirinho-MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração,

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F077E271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA ME**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. FORTALECIMENO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
2	3,00	UN	FREEZERFREEZER DOMESTICO -TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEISCAPACIDADE: 550 LITROSTENSÃO: 110/220V	CONSERVEX	R$ 4.580,00	R$ 13.740,00
5	14,00	UN	TELA PROJEÇAOMATÉRIAPRIMA: MATTE-WHITE TIPO: RETRÁTILMEDIDAS: 152 CM(ALTURA) X 203 CM (LARGURA	TES	R$ 495,00	R$ 6.930,00
9	3,00	UN	EXTRATOR DE SUCOSEXTRATOR DE SUCOS MATÉRIA PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO REPUXADODIMENSÕES: 350 X 215 X 365MM TENSÃO: 110/220 VOLTSPOTENCIA: 1/4 HP	MATEL FERREIRA	R$ 324,00	R$ 972,00
TOTAL_____R$ 21.642,00						

VALOR: **R$ 21.642,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.**

CONQUISTA/MG, 16 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B0C034DB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **MICHAEL WESLEY LEMES LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. FORTALECIMENO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
6	100,00	UN	CJA -01B CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 A 1,16 M COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO,REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EMPOLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	NATALI BRINK	R$ 240,00	R$ 24.000,00
7	100,00	UN	CJA - 04B CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4CONJUNTO PARA ALUNOTAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 A 1,59 M COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTALIVROS EM PLÁSTICO INJETADO 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	M2V	R$ 283,00	R$ 28.300,00
8	113,00 COTA PRINCIPAL	UN	CJA -03B CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDAENTRE 1,19 A 1,42 M, COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO,MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTALIVROS EM PLÁSTICO INJETADO, 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EMPOLIPROPILENOINJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	M2V	R$ 272,50	R$ 30.792,50
10	37,00	UN	CJA -03B CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDAENTRE 1,19 A 1,42 M, COMPOSTO DE:	M2V	R$ 272,50	R4 10.082,50

	COTA RESERVA DA ITEM 08		1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO,MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTALIVROS EM PLÁSTICO INJETADO, 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EMPOLIPROPILENOINJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.			
TOTAL					**R$ 93.175,00**	

VALOR: **R$ 93.175,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).**

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.**

CONQUISTA/MG, 16 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:92704927

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA O PARQUE INFANTIL MARCO AURÉLIO BISINOTO, LOCALIZADO NA PRAÇA RENATO AZEREDO.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	1,00	UN	BRINQUEDOGangorra com molas Gangorra Produzida em tubos de aço carbono DIN 2440Com diâmetro aproximado de 114 e espessura de 3mm aproximadamente 4 assentos em polietileno micronizado e rotoldoldado com proteção antiuv e antistatico , mola em aço SAE 5160 com base esmerilhada em esquadro e pontas encostadas Garantia do produto de no mínimo 5 anos.	METALGON	R$ 3.031,00	R$ 3.031,00
2	1,00	UN	BRINQUEDOBrinquedo interativo Contendo: - 06 tubos de sustentação com acabamento em pintura eletrostatica;- 02 plataformas quadradas produzidas em chapa de aço com revestimento de vinisol;- 01 escada à 90cm de altura produzida em chapa de aço com revestimento de vinisol;- 02 entradas escorregador, prozida em chapa de polietileno de alta densidade;- 01 escalador tipo everest à 90cm de altura produzido em chapa de aço com revestimento de vinisol;- 01 escalador metálico com acabamento em pintura eletrostática;.- 01 escorregador reto aberto à 90cm de altura, fabricado em polietileno rotomoldado com proteção anti-UV e antiestático;- 01 escorregador reto aberto à 60cm de altura, fabricado em polietileno rotomoldado com proteção anti-UV e antiestático;- 01 ponte tubular de 2 segmentos produzida em polietileno rotomoldado com proteção anti-UV e antiestático;- 01 telhado produzido em chapa de polietileno de alta densidade;- Detalhes decorativos caracteristicos de um trenzinho, produzidos em chapas de polietileno de alta densidade;Componentes fixados atraves de parafusos fenda torx 5/16, todos com proteção de tampa plastica tipo macho e femea de diametro minimo de 35 mm. Área do brinquedo 7,50 metros comprimento 7,00 de largura com escape de acordo com a norma de segurança. Cerificação ABNT 16071-2012.Garantia do produto de no mínimo 5 anos.	METALGON	R$ 44.312,00	R$ 44.312,00
3	1,00	UN	BRINQUEDOJOGO de BALANÇO Produto produzido em tubos de aço carbono DIN 2440, com diâmetro aproximado de 114 e espessura de 3 mm, em formato de A nas extremidades, buchas de tecnil e conexões tipo manilha. DOIS assentos tipo aberto produzido em borracha injetada na cor azul, com armação em inox.Garantia do produto de no mínimo 5 anos.	METALGON	R$ 4.606,00	R$ 4.606,00
TOTAL						**R$ 51.949,00**

VALOR: **R$ 51.949,00 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023.**

CONQUISTA/MG, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:FE04278C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. FORTALECIMENO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
4	10,00	UN	QUADROSQUADRO DE AVISO -MATÉRIA- PRIMA: MOLDURA EM MADEIRA REVESTIMENTO: FELTRO COMPONENTES: COM PORTA DE VIDRO E CHAVEDIMENSÕES: 110 CM X 60 CM	Web	R$ 650,00	R$ 6.500,00
TOTAL_____R$ 6.500,00						

VALOR: **R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.**

CONQUISTA/MG, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8045C735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.519, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 116/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

•
ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023

MÉDICO CLÍNICO GERAL									
Colocação	**Nome**	**CPF**	**Data Nascimento**	**Habilitação**	**Cursos**	**Pós Graduação**	**Especialização**	**Experiência**	**Total**
1	Matheus Caldeira Brat Lessa	098.xxx.xxx-89	29/6/1990	Habilitado (a)	5	2	0	3	10
2	Jackson Arruda da Conceição	043.xxx.xxx-96	24/5/1992	Habilitado (a)	2	0	0	0	2
3	Jonathan Garcia dos Santos	110.xxx.xxx-51	22/4/1992	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Ana Peres de Carvalho Quintão	084.xxx.xxx-05	30/05/1999	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Yasmin Marielly Pereira de Oliveira	007.xxx.xxx-92	15/03/1993	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5B3E802A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 67/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 67/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referenteà infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:

Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BXR5E09	DA00019660	12/05/2023	5487/0	R$195,23	29/09/2023
CFB5350	DA00019910	12/05/2023	7625/1	R$293,47	29/09/2023
DFB5H87	DM00007179	10/05/2023	5010/0	R$880,41	25/09/2023
DHP9C02	DM00014606	14/05/2023	5185/1	R$195,23	29/09/2023
DSM6516	DM00014829	13/05/2023	6530/0	R$195,23	29/09/2023
DSX6B00	DA00019661	12/05/2023	7633/2	R$293,47	29/09/2023
DTC1053	DA00019468	10/05/2023	5592/0	R$130,16	25/09/2023
EAV3026	DA00019663	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
EEB5E55	DA00013781	09/05/2023	5452/1	R$195,23	25/09/2023
EEU5084	DA00019662	12/05/2023	7633/2	R$293,47	29/09/2023
ENU4820	DA00019465	09/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
ENX7087	DM00014604	13/05/2023	6556/1	R$293,47	29/09/2023
EWD4E64	DC00002010	09/05/2023	6637/2	R$195,23	25/09/2023
EWS7A84	DA00019718	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
FAR3742	DA00019517	08/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
FEO2C63	DM00012469	10/05/2023	7366/2	R$130,16	25/09/2023
FGT6A40	DA00019650	10/05/2023	5592/0	R$130,16	25/09/2023
FPB4E18	DA00019637	08/05/2023	5380/0	R$130,16	25/09/2023
FPX4D42	DA00019337	10/05/2023	5487/0	R$195,23	25/09/2023
FSV4810	DC00002026	13/05/2023	5185/1	R$195,23	29/09/2023
FTG2353	DA00019521	12/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
FVL2I06	DA00019710	09/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
GAK6G80	DC00002012	10/05/2023	5614/4	R$195,23	25/09/2023
GKO0C68	DA00018480	10/05/2023	5185/1	R$195,23	25/09/2023
GMX4356	DM00006736	10/05/2023	6050/1	R$293,47	25/09/2023
GNT2421	DA00019908	12/05/2023	5541/4	R$195,23	29/09/2023
GOH3H11	DA00014776	13/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
GOS5136	DM00016233	09/05/2023	6599/2	R$293,47	25/09/2023
GOS5136	DM00016234	09/05/2023	5010/0	R$880,41	25/09/2023
GPI9414	DA00019745	13/05/2023	7366/2	R$130,16	29/09/2023
GPR1092	DC00002023	13/05/2023	6386/0	R$293,47	29/09/2023
GQA5F31	DM00020703	02/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
GQI1I04	DM00014609	14/05/2023	5185/1	R$195,23	29/09/2023
GQI2341	DA00018576	08/05/2023	5568/0	R$195,23	25/09/2023
GQP9277	DM00014828	11/05/2023	5487/0	R$195,23	28/09/2023
GRC7062	DM00007178	10/05/2023	5010/0	R$880,41	25/09/2023
GRD2062	DM00003679	13/05/2023	5525/0	R$130,16	29/09/2023
GRG6J10	DM00014719	11/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
GRM3A10	DA00019636	08/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
GRT3H71	DM00020595	11/05/2023	6637/2	R$195,23	28/09/2023
GSH8558	DM00020266	09/05/2023	5738/0	R$293,47	25/09/2023
GSH8558	DM00020267	09/05/2023	5010/0	R$880,41	25/09/2023
GSX7961	DM00011810	14/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
GSX7961	DM00011811	14/05/2023	6599/2	R$293,47	29/09/2023
GSX7961	DM00011812	14/05/2023	6556/3	R$293,47	29/09/2023
GTC3196	DA00019473	11/05/2023	7633/1	R$293,47	28/09/2023
GUK3B86	DM00012544	14/05/2023	6530/0	R$195,23	29/09/2023
GUV0848	DA00019655	12/05/2023	5541/1	R$195,23	29/09/2023
GUY7052	DA00019185	11/05/2023	5380/0	R$130,16	28/09/2023
GVH5510	DA00019649	10/05/2023	5550/0	R$130,16	28/09/2023
GVN3D15	DM00018245	14/05/2023	5037/1	R$586,94	29/09/2023
GVN3D15	DM00018246	14/05/2023	5169/1	R$2.934,70	29/09/2023
GWK2H85	DA00019178	10/05/2023	6041/2	R$195,23	25/09/2023
GWZ7I86	DA00013779	08/05/2023	5568/0	R$195,23	25/09/2023
GXT9017	DM00003734	11/05/2023	6599/2	R$293,47	28/09/2023
GYL5B95	DA00019531	13/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
GYP2676	DM00011649	08/05/2023	5835/0	R$195,23	25/09/2023
GYR2306	DA00014775	13/05/2023	6530/0	R$195,23	29/09/2023
GYT9J43	DM00020283	12/05/2023	6637/2	R$195,23	29/09/2023
GYV0012	DA00019516	08/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
GZB6109	DA00019652	11/05/2023	7633/2	R$293,47	28/09/2023
GZM3584	DM00006735	09/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
GZY3800	DA00018582	10/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
HAH0340	DM00012470	10/05/2023	6599/2	R$293,47	25/09/2023

HAH0340	DM00012471	10/05/2023	5010/0	R$880,41	25/09/2023
HAJ0E48	DM00020593	11/05/2023	5010/0	R$880,41	28/09/2023
HAM0301	DM00011650	13/05/2023	6530/0	R$195,23	29/09/2023
HAM1109	DA00018482	12/05/2023	5487/0	R$195,23	29/09/2023
HAM1109	DA00019479	12/05/2023	5487/0	R$195,23	29/09/2023
HAM1109	DA00019909	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
HAM1702	DA00019640	08/05/2023	5509/0	R$130,16	25/09/2023
HAS1100	DA00013794	12/05/2023	5541/7	R$195,23	29/09/2023
HAX4065	DA00019463	09/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
HAY1743	DA00013793	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
HBC0D96	DM00020284	12/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
HBC0D96	DM00020286	12/05/2023	6912/0	R$88,38	29/09/2023
HBC0D96	DM00020287	12/05/2023	7340/0	R$130,16	29/09/2023
HBC0D96	DM00020289	12/05/2023	6670/0	R$195,23	29/09/2023
HBF4A81	DA00019527	12/05/2023	5541/7	R$195,23	29/09/2023
HBN7583	DA00018583	10/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
HBT6F81	DM00020268	11/05/2023	5010/0	R$880,41	28/09/2023
HBT6F81	DM00020270	11/05/2023	6602/0	R$293,47	29/09/2023
HCC6186	DM00012472	10/05/2023	6599/2	R$293,47	25/09/2023
HCI2191	DM00012545	14/05/2023	6530/0	R$195,23	29/09/2023
HCO6213	DA00019644	09/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
HCW4644	DA00020102	12/05/2023	5460/0	R$130,16	29/09/2023
HCW7008	DM00001563	10/05/2023	5045/0	R$293,47	25/09/2023
HDC2I98	DM00012542	11/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
HDC2I98	DM00012543	11/05/2023	6670/0	R$195,23	28/09/2023
HDN5985	DM00020594	11/05/2023	7340/0	R$130,16	29/09/2023
HDQ7204	DA00019186	11/05/2023	5487/0	R$195,23	28/09/2023
HDS3288	DA00019184	10/05/2023	7234/0	R$130,16	25/09/2023
HDX5620	DC00002015	10/05/2023	5738/0	R$293,47	25/09/2023
HDX6J38	DA00013778	08/05/2023	5185/1	R$195,23	25/09/2023
HDZ0A11	DM00018243	14/05/2023	6599/2	R$293,47	29/09/2023
HEJ2160	DA00019907	12/05/2023	5541/3	R$195,23	29/09/2023
HEM3056	DM00014718	09/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
HES2A90	DA00019639	08/05/2023	7625/1	R$293,47	25/09/2023
HES5D21	DA00016499	09/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
HEU6A21	DC00002027	13/05/2023	6050/3	R$293,47	29/09/2023
HFF9010	DM00010219	10/05/2023	5835/0	R$195,23	25/09/2023
HFF9010	DM00010220	10/05/2023	5215/2	R$293,47	25/09/2023
HFF9010	DM00010221	10/05/2023	5010/0	R$880,41	25/09/2023
HFW9431	DA00019191	13/05/2023	7366/2	R$130,16	29/09/2023
HFY2634	DA00018481	10/05/2023	7625/1	R$293,47	25/09/2023
HGA2732	DC00002028	13/05/2023	6602/0	R$293,47	29/09/2023
HGI4D91	DM00003678	11/05/2023	5525/0	R$130,16	29/09/2023
HGK4F26	DM00020281	11/05/2023	5010/0	R$880,41	28/09/2023
HGL6H07	DA00019513	08/05/2023	5487/0	R$195,23	25/09/2023
HGP7782	DA00019712	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
HGT3240	DM00010222	13/05/2023	6050/1	R$293,47	29/09/2023
HGX0598	DA00019484	13/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
HGZ3996	DA00019641	08/05/2023	5509/0	R$130,16	25/09/2023
HGZ9H32	DC00002025	13/05/2023	5185/1	R$195,23	29/09/2023
HHD0376	DM00018556	12/05/2023	7633/2	R$293,47	29/09/2023
HHM3G01	DM00006737	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
HHO4620	DM00020801	14/05/2023	6599/2	R$293,47	29/09/2023
HHO4620	DM00020802	14/05/2023	6602/0	R$293,47	29/09/2023
HHO4620	DM00020803	14/05/2023	7633/2	R$293,47	29/09/2023
HIB1J26	DA00014773	13/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
HIG9E98	DM00020590	07/05/2023	5045/0	R$293,47	25/09/2023
HIG9E98	DM00020591	07/05/2023	5738/0	R$293,47	25/09/2023
HIK4305	DA00019664	12/05/2023	7633/2	R$293,47	29/09/2023
HIL1968	DA00018396	11/05/2023	7633/1	R$293,47	28/09/2023
HJA6726	DA00019805	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
HJR5B42	DA00019085	12/05/2023	5541/7	R$195,23	29/09/2023
HJU9F14	DM00014125	10/05/2023	7366/2	R$130,16	25/09/2023
HKK1319	DA00019904	10/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
HKP3676	DA00019739	12/05/2023	5541/4	R$195,23	29/09/2023
HKP8C02	DA00019911	12/05/2023	5541/4	R$195,23	29/09/2023
HKR2419	DA00019726	11/05/2023	5541/4	R$195,23	28/09/2023
HKW9534	DA00019077	08/05/2023	7625/1	R$293,47	25/09/2023
HLA0135	DA00019483	13/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
HLS0971	DA00019512	08/05/2023	5738/0	R$293,47	25/09/2023
HLY4812	DA00019469	10/05/2023	5592/0	R$130,16	25/09/2023
HMA5729	DA00019524	12/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
HMD0F04	DA00019742	12/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
HMD7B98	DA00019803	12/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
HME9968	DM00020714	11/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
HMQ4962	DA00019646	10/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
HMX7641	DM00003676	11/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
HNC0391	DA00018486	12/05/2023	5541/4	R$195,23	29/09/2023
HNC0E64	DA00019659	12/05/2023	5487/0	R$195,23	29/09/2023
HNH1F02	DA00018485	12/05/2023	7625/1	R$293,47	29/09/2023
HNI3G83	DA00019083	12/05/2023	5592/0	R$130,16	29/09/2023
HNK5790	DA00019802	10/05/2023	5541/4	R$195,23	25/09/2023
HNN8149	DA00013797	12/05/2023	6050/1	R$293,47	29/09/2023
HNP1E68	DA00019725	11/05/2023	6050/1	R$293,47	28/09/2023
HNT6G19	DA00019532	13/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
HNU6582	DM00018242	13/05/2023	7579/0	R$2.934,70	29/09/2023
HNW1569	DA00013786	11/05/2023	7633/1	R$293,47	28/09/2023
HOB1858	DC00002013	10/05/2023	5738/0	R$293,47	25/09/2023
HOB1858	DC00002014	10/05/2023	5185/2	R$195,23	25/09/2023

HOC8673	DM00001333	10/05/2023	5738/0	R$293,47	25/09/2023
HOC8C20	DM00020592	11/05/2023	7340/0	R$130,16	28/09/2023
HOH9F02	DM00020274	11/05/2023	5010/0	R$880,41	28/09/2023
HOH9F02	DM00020275	11/05/2023	6645/0	R$195,23	28/09/2023
HOH9F02	DM00020276	11/05/2023	6602/0	R$293,47	28/09/2023
HOI6781	DM00014720	12/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
HOJ2A46	DA00019638	08/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
HOK7E14	DA00019514	08/05/2023	5592/0	R$130,16	25/09/2023
HXW8015	DA00018589	10/05/2023	7625/2	R$293,47	25/09/2023
IXM6907	DA00019743	12/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
JEK8877	DA00014771	13/05/2023	6050/1	R$293,47	29/09/2023
JFW1F15	DA00014762	12/05/2023	5967/0	R$1.467,35	29/09/2023
JHT5784	DA00019645	09/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
JII1492	DA00019654	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
JIK1J86	DA00013800	12/05/2023	6041/2	R$195,23	29/09/2023
JIM1G25	DA00014772	13/05/2023	6050/1	R$293,47	29/09/2023
JKN7I55	DA00019658	12/05/2023	5487/0	R$195,23	29/09/2023
JOB4211	DA00012923	08/05/2023	7366/2	R$130,16	25/09/2023
JOT0815	DA00014761	12/05/2023	5487/0	R$195,23	29/09/2023
JPN5F82	DA00019180	10/05/2023	6050/1	R$293,47	25/09/2023
KAL7405	DA00019729	11/05/2023	7633/1	R$293,47	28/09/2023
KBD8H16	DC00002017	09/05/2023	5843/1	R$195,23	28/09/2023
KEZ5J59	DM00018117	11/05/2023	5550/0	R$130,16	28/09/2023
KPV3H21	DA00019474	11/05/2023	5452/2	R$195,23	28/09/2023
KWJ5F75	DA00019461	08/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
KZD9363	DA00019525	12/05/2023	5541/4	R$195,23	29/09/2023
LAD8572	DM00021401	13/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
LAD8572	DM00021402	13/05/2023	6599/2	R$293,47	29/09/2023
LLG3294	DA00019482	12/05/2023	7625/2	R$293,47	29/09/2023
MEU6D51	DA00019728	11/05/2023	7340/0	R$130,16	28/09/2023
MOM4J47	DM00014610	14/05/2023	5185/1	R$195,23	29/09/2023
MRL9F05	DA00014767	13/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
MSI8B06	DM00015409	14/05/2023	5185/1	R$195,23	29/09/2023
MUR7A30	DA00019471	11/05/2023	6050/1	R$293,47	28/09/2023
NXZ6B31	DA00019464	09/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
NXZ6B42	DA00019912	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
OCJ0A78	DA00019804	12/05/2023	5452/2	R$195,23	29/09/2023
OKC3E07	DA00019523	12/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
OLT8H04	DA00018579	09/05/2023	5487/0	R$195,23	25/09/2023
OLV7B59	DA00019806	12/05/2023	5207/0	R$88,38	29/09/2023
OLX5482	DA00012922	08/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
OPB8009	DM00018118	11/05/2023	5452/2	R$195,23	28/09/2023
OPE4H01	DM00018113	09/05/2023	6530/0	R$195,23	25/09/2023
OPE4H01	DM00018114	09/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
OPE9205	DA00019190	13/05/2023	7366/2	R$130,16	29/09/2023
OPG5C85	DA00019708	09/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
OPI3567	DM00003677	11/05/2023	7340/0	R$130,16	28/09/2023
OPO3E60	DA00019462	08/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
OPS1012	DA00019648	10/05/2023	7633/2	R$293,47	28/09/2023
OPV1461	DA00019651	11/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
OPX0B93	DM00020711	11/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
OPX0B93	DM00020712	11/05/2023	6599/2	R$293,47	28/09/2023
OPX0B93	DM00020713	11/05/2023	6408/0	R$130,16	28/09/2023
OQD2489	DA00019459	08/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
OQM6699	DA00018392	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
OQV5E39	DA00018586	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
ORX9H41	DA00019080	08/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
OWJ7E66	DM00018244	14/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
OXA1D42	DA00019666	13/05/2023	5541/1	R$195,23	29/09/2023
OXB6B56	DA00018590	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
OXE2389	DA00019656	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
OXF2307	DA00013798	12/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
OXJ3718	DA00019475	12/05/2023	5738/0	R$293,47	29/09/2023
PEE2922	DA00019520	11/05/2023	5410/0	R$130,16	28/09/2023
PIY6739	DA00018580	10/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
PQL3C51	DM00012546	14/05/2023	6530/0	R$195,23	29/09/2023
PUA1559	DA00019480	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
PUB8327	DM00020596	11/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
PUB8327	DM00020597	11/05/2023	6599/2	R$293,47	28/09/2023
PUD3417	DM00003674	11/05/2023	7340/0	R$130,16	28/09/2023
PUF8112	DA00014765	13/05/2023	5738/0	R$293,47	29/09/2023
PUM6486	DA00019341	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
PUS5418	DA00019913	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
PUU4G59	DM00020271	11/05/2023	5010/0	R$880,41	28/09/2023
PUU4G59	DM00020273	11/05/2023	6637/2	R$195,23	28/09/2023
PUZ0J36	DA00019481	12/05/2023	7625/2	R$293,47	29/09/2023
PVA1593	DA00020101	12/05/2023	6041/2	R$195,23	29/09/2023
PVJ0045	DA00019715	10/05/2023	5541/1	R$195,23	25/09/2023
PVO4F66	DA00013792	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
PVT5275	DM00008035	09/05/2023	5045/0	R$293,47	25/09/2023
PVT5275	DM00008036	09/05/2023	6599/2	R$293,47	25/09/2023
PVU5J70	DA00019733	11/05/2023	7633/1	R$293,47	28/09/2023
PVU9C55	DA00019340	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
PVV0C87	DC00002022	12/05/2023	7269/0	R$130,16	29/09/2023
PVV4208	DA00019478	12/05/2023	5487/0	R$195,23	29/09/2023
PVZ1I19	DM00018119	12/05/2023	5010/0	R$880,41	29/09/2023
PWB1606	DM00020282	11/05/2023	6599/2	R$293,47	28/09/2023
PWH1576	DA00019727	11/05/2023	7633/1	R$293,47	28/09/2023
PWU0139	DA00013796	12/05/2023	5541/7	R$195,23	29/09/2023

PWW4I10	DA00018484	12/05/2023	5185/1	R$195,23	29/09/2023
PWY3G77	DA00018587	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
PWY5769	DA00014766	13/05/2023	7633/2	R$293,47	29/09/2023
PXF0358	DA00019466	10/05/2023	6050/1	R$293,47	25/09/2023
PXU5J04	DA00019704	08/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
PXX1A09	DA00018581	10/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
PYG5691	DA00019736	11/05/2023	7633/2	R$293,47	28/09/2023
PYN3468	DM00008033	09/05/2023	5045/0	R$293,47	25/09/2023
PYN3468	DM00008034	09/05/2023	6599/2	R$293,47	25/09/2023
PYN3J19	DA00019719	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
PYR0213	DA00019084	12/05/2023	5541/7	R$195,23	29/09/2023
PZE8752	DC00002021	12/05/2023	5738/0	R$293,47	29/09/2023
PZF8149	DA00013782	09/05/2023	6050/1	R$293,47	25/09/2023
PZK9J93	DM00020503	13/04/2023	5274/1	R$2.934,70	28/09/2023
PZL7G20	DA00019721	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
QBU1E06	DA00019716	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
QMQ7I26	DA00019642	08/05/2023	5592/0	R$130,16	25/09/2023
QMS9526	DA00018592	10/05/2023	5657/0	R$130,16	25/09/2023
QNO3G27	DM00003675	11/05/2023	7340/0	R$130,16	28/09/2023
QNP0190	DA00013785	11/05/2023	5991/0	R$293,47	28/09/2023
QOQ9H00	DA00019738	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
QOS9556	DA00019724	11/05/2023	5550/0	R$130,16	28/09/2023
QPB3F05	DA00019472	11/05/2023	7633/2	R$293,47	28/09/2023
QPC1H83	DA00019741	12/05/2023	7366/2	R$130,16	29/09/2023
QPE4980	DA00018487	12/05/2023	5193/0	R$293,47	29/09/2023
QPF3H22	DA00019082	10/05/2023	5460/0	R$130,16	25/09/2023
QPY8D20	DA00013790	11/05/2023	5568/0	R$195,23	28/09/2023
QQF9E49	DA00018577	08/05/2023	5991/0	R$293,47	25/09/2023
QQL1036	DA00019192	13/05/2023	5487/0	R$195,23	29/09/2023
QQV5617	DA00018588	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
QUJ0943	DM00014607	14/05/2023	7340/0	R$130,16	29/09/2023
QUN1G94	DC00002018	03/05/2023	6602/0	R$293,47	28/09/2023
QWR7882	DA00018488	13/05/2023	7633/2	R$293,47	29/09/2023
QWS2863	DC00002016	10/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
QWZ5H43	DA00014769	13/05/2023	6050/1	R$293,47	29/09/2023
QXD1H62	DA00018578	09/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
QXD6167	DC00002006	08/05/2023	5738/0	R$293,47	25/09/2023
QXD6167	DC00002007	08/05/2023	5185/2	R$195,23	25/09/2023
QXM5376	DC00002009	08/05/2023	6637/2	R$195,23	25/09/2023
QXT7A95	DA00019665	12/05/2023	7633/2	R$293,47	29/09/2023
RAC1C52	DC00002020	11/05/2023	7366/2	R$130,16	28/09/2023
RCV4D16	DA00014770	13/05/2023	5193/0	R$293,47	29/09/2023
RFD4F40	DA00019732	11/05/2023	7633/1	R$293,47	28/09/2023
RFK2A95	DA00019530	13/05/2023	7633/1	R$293,47	29/09/2023
RFN4C74	DA00019657	12/05/2023	5487/0	R$195,23	29/09/2023
RGB7I23	DA00018585	10/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
RMH3H30	DA00019916	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
RMJ0A90	DA00019187	11/05/2023	7366/2	R$130,16	28/09/2023
RMQ3C84	DM00020716	11/05/2023	6599/2	R$293,47	28/09/2023
RMQ4H18	DA00019709	09/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
RMS1G54	DA00013788	11/05/2023	7633/1	R$293,47	28/09/2023
RMS4F67	DA00019081	09/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
RMV5C97	DA00019526	12/05/2023	5592/0	R$130,16	29/09/2023
RMW5E86	DA00019079	08/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
RNG2J59	DA00013795	12/05/2023	5541/7	R$195,23	29/09/2023
RNR8F24	DA00019529	12/05/2023	5592/0	R$130,16	29/09/2023
RNY7I39	DA00019476	12/05/2023	5541/4	R$195,23	29/09/2023
RTK3D26	DA00019717	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
RTO8C53	DA00013787	11/05/2023	7633/1	R$293,47	28/09/2023
RTS0J10	DA00013791	12/05/2023	5401/0	R$195,23	29/09/2023
RTV7J24	DA00018591	10/05/2023	6050/1	R$293,47	25/09/2023
RTV8G55	DA00019705	08/05/2023	7633/2	R$293,47	25/09/2023
RTY0F15	DA00019467	10/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
RUA3G18	DC00002008	08/05/2023	5738/0	R$293,47	25/09/2023
RUA9A69	DA00019182	10/05/2023	5550/0	R$130,16	28/09/2023
RUF3A31	DA00019460	08/05/2023	7633/1	R$293,47	25/09/2023
RUM2E99	DM00020598	12/05/2023	5258/3	R$2.934,70	29/09/2023
RUO4E28	DM00020277	11/05/2023	5010/0	R$880,41	28/09/2023
RUO4E28	DM00020278	11/05/2023	6653/1	R$195,23	28/09/2023
RUO4E28	DM00020279	11/05/2023	6602/0	R$293,47	28/09/2023
RUO4E28	DM00020280	11/05/2023	6645/0	R$195,23	28/09/2023
RUP9E92	DA00019528	12/05/2023	5541/7	R$195,23	29/09/2023
RVH4H99	DA00014774	13/05/2023	6050/1	R$293,47	29/09/2023
RVM5D39	DA00018394	10/05/2023	5550/0	R$130,16	25/09/2023
RVN0E44	DA00019735	11/05/2023	7633/2	R$293,47	28/09/2023
RVN4D54	DA00019470	11/05/2023	5541/4	R$195,23	28/09/2023
RVN9G91	DM00017523	12/05/2023	6637/1	R$195,23	29/09/2023
RVW7G66	DA00019915	12/05/2023	5550/0	R$130,16	29/09/2023
RVY7G92	DA00019653	11/05/2023	5410/0	R$130,16	28/09/2023
SHE4B90	DM00014608	14/05/2023	7340/0	R$130,16	29/09/2023
SHE6I24	DA00019177	10/05/2023	5193/0	R$293,47	25/09/2023
SHE6I24	DA00019188	11/05/2023	5550/0	R$130,16	28/09/2023
SHL3C50	DC00002019	11/05/2023	6653/1	R$195,23	28/09/2023
SHS5A59	DA00018395	11/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
SHV1H98	DM00009649	13/05/2023	6050/1	R$293,47	29/09/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5FC3128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 602/2023 – PL 233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 157/2023.

Empresa: Divino Pão Ltda, CNPJ 47.818.944/0001-34. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, E EM OCASIÃO DOS EVENTOS, CURSOS E TREINAMENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 18/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	BISCOITO (KG) doce sortido (quebra-quebra, amendoim, coco, nata). Ingredientes básicos: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo, fermento. Sem gordura trans. Peso aproximado de 25 gramas cada unidade.	600	R$ 27,90
02	BOLO simples, sem recheio, nos sabores: laranja, iogurte, fubá, farinha de milho, coco, mesclado. Ingredientes básicos: farinha de trigo e/ou fubá/farinha de milho/amido de milho, açúcar, manteiga, ovos, leite, fermento, acrescido dos sabores específicos. Sem gordura trans. Peso aproximado de 450g a unidade.	700	R$ 9,90
03	BROA DE FUBA de canjica temperada. Ingredientes: fubá de canjica, óleo, ovos, leite, presunto, queijo, cheiro verde. Peso aproximadamente 20 gramas cada unidade.	600	R$ 29,90
04	PAO DE QUEIJO tradicional. Ingredientes: polvilho, ovos, óleo de soja, margarina, leite, queijo e sal. Sem gordura trans. Peso aproximado de 20 gramas cada unidade	1.500	R$ 29,90
05	PAO DE SAL (KG) fresco do dia, pesando aproximadamente 50 gramas cada um, fabricado com matérias primas de 1ª qualidades.	10.000	R$ 10,00
06	PAO DE SAL COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 MUSSARELA	50.000	R$ 2,80
07	PAO DE SAL DE 50 GRAMAS com manteiga (08 gramas por unidade), embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.	92.575	R$ 1,30
08	PAO PARA CACHORRO QUENTE pesando aproximadamente 60 granas cada um, fabricado com matéria prima de primeira qualidade.	48.000	R$ 0,80
09	REFRIGERANTE PET 2 LITROS COCA COLA	700	R$ 10,64
10	REFRIGERANTE PET 2 LITROS SABOR GUARANA	700	R$ 8,00
11	REFRIGERANTE PET 2 LITROS SABOR LARANJA	700	R$ 9,00
12	SALGADOS DE FESTA DIVERSOS - TRADICIONAL (COXINHA, EMPADA, PASTEL, CIGARRETE, ETC) o cento do salgado deverás conter no mínimo 4 opções de escolha	300	R$ 60,00
13	SUCO DE POLPA DE FRUTA (néctar), pronto para consumo, acondicionado em embalagem longa vida (tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Sabores: uva, abacaxi, maracujá e caju.	1.200	R$ 7,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF279FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 05/2023

"Dispõe sobre o gabarito da prova dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Considerando o Edital de número 01/2023 de 03/05/2023, ITEM 7.14, da homologação das inscrições da candidatura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o Gabarito da Prova de Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, realizada no dia 20/08/2023 DOMINGO

GABARITO DA PROVA PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

QUESTÕES	OPÇÕES				
01		B			
02					E
03					E
04		B			
05	A				
06			C		
07		B			
08				D	
09		B			
10	A				
11			C		
12		B			
13				D	
14					E
15	A				
16				D	
17	A				
18			C		
19					E

20		B			

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 21 de agosto de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA.
Presidente Da Comissão Especial Para O Processo De Escolha Dos Membros Do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:172A5819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
RESULTADO PRELINAR - PROCESSO SELETIVO 01/2023

RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1	KETHELYN VENÂNCIO ROSA	15
2	YSMENIA VITÓRIA DIAS DE SOUZA	14,2
3	MARCOS AURELIANO DE CARVALHO JUNIOR	14,2
4	JOSIANE DOS SANTOS COTA	13,8
5	PAULO HENRIQUE SILVA FERREIRA	11
6	ANA LUIZA SILVA BARRETO	11
7	EMILY APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	11
8	CARLOS HENRIQUE BORGES	11
9	MANUELLY SIRLEI BARBOSA ROQUE	11
10	YAN DE OLIVEIRA MARQUES	11
11	GABRIEL PEREIRA PAIVA	11
12	LUANA SOFIA DE SOUZA SILVA	11
13	ELIMARA SILVA COTA	11
14	LUDMILA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10,8
15	NAYANNI VITÓRIA DA SILVA MATTOS	10,8
16	EYCON GABRIEL DIAS MORAES	10,6
17	DANIEL HENRIQUE ADRIANO	10,5
18	GABRIELA BATISTA DE OLIVEIRA	10,5
19	PEDRO HENRIQUE ALVES	10,4
20	GEOVAN HENRIQUE LELIS MIRANDA	10,3
21	KAUAN PABLO GUADALUPE	10,2
22	AYLA BRUZZI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	10,2
23	ANA BEATRIZ MENDES GONZAGA DE SOUZA	10
24	ALEXSANDRA CRISTINA RODRIGUES BATISTA	10
25	MARIANE CRYSTINE CALIXTO SILVA	10
26	MELISSA APARECIDA OLIVEIRA VICENTE	10
27	MARLEY DIAS CARVALHO	10
28	NICOLE ISABELE DE OLIVEIRA	10
29	ANA LAURA FERREIRA MAGALHÃES	10
30	LETÍCIA ANTUNES LOURENÇO	10
31	ÁQUILA VIANA VENTURA	10
32	HILLERI FERNANDES PEREIRA MARQUES	10
33	BERNARDO ALCÂNTARA MENDES FIRMO	10
34	LAILA CRISTINY MOURA ROCHA	10
35	JANAYRA CASTRO DE OLIVEIRA	10
36	MATHEUS CAUÃ DA CRUZ BARCELOS	10
37	VITÓRIA ALICE MAGELA FRADE	9,9
38	ANA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA BITAL	9,9
39	GUILHERME MEDEIROS DA SILVA	9,9
40	LUÍS GUSTAVO SIGMARINGA SANTOS TOMÉ	9,9
41	YULA VITÓRIA REIS SOUZA	9,8
42	PIETRO AUGUSTO GOMES CAMPOS	9,8
43	EDUARDO GABRIEL QUINTINO DA SILVA	9,6
44	ANA KAROLINA FERREIRA SABINO	9,6
45	KÊMILLY KETOLLY LIMA FERNANDES	9,6
46	WAGNER HENRIQUE DE FREITAS SOUZA	9,6
47	KAYRO PHILIPI WITEMBERG SILVEIRA ASSIS	9,5
48	FERNANDA DA SILVA SOUZA	9,5
49	MAXWELL DUARTE SILVA BORGES	9,5
50	THALITA DO CARMO DOS SANTOS	9,4
51	MARIA EDUARDA CRUZ GRAVINA	9,4
52	MARIA CLARA ESTAVAM RODRIGUES	9,4
53	BERNARDO MIGUEL DE PÁDUA	9,4
54	MIGUEL GONÇALVES GRIGÓRIO	9,4
55	CLARA CRISTINA CLEMENTE DE FREITAS	9,3
56	EDVANDER JUNIOR DE ANDRADE	9,3
57	PEDRO HENRIQUE MENDES CABRAL	9,2
58	THAISLYNE DOS SANTOS RODRIGUES	9,1
59	ERMELLY SANTOS MATEUS	9

60	JHONATAN FELIPE DAS GRAÇAS GOMES	9
61	GEOVANNA LUIZA AMARAL E LUZ	9
62	MARIA VITÓRIA DA CONSOLAÇAO BRAGA SILVA	8,9
63	FLÁVIO HENRIQUE LIMA DA SILVEIRA	8,7
64	ANNA CLARA COTA NUNES VERA PEREIRA SILVA	8,7
65	JOÃO VICTOR COSTA GONÇALVES	8,7
66	FELIPE MEDEIROS DA SILVA	8,7
67	GABRIEL VICTOR CARDOSO DOS SANTOS ESTEVAM	8,6
68	ADRYELLE CRISTINA MOREIRA FERNANDES	8,6
69	SAMUEL ARTHUR COTTA AZEVEDO	8,6
70	JOÃO PEDRO CRISTIAN DE JESUS	8,5
71	ALANIS CRISTINA RIBEIRO DE DEUS	8,5
72	MARCELA QUEIROZ DAS GRAÇAS	8,4
73	WALÉRIA JÚLIA DA SILVA VIEIRA	8,4
74	ANA LÍVIA DE ALMEIDA COSTA ALVES	8,3
75	ANA JÚLIA FERREIRA COSTA	8,3

VAGAS DESTINADAS A PCD		
1	WAGNER HENRIQUE DE FREITAS SOUZA	9,6
2	MAXWELL DUARTE SILVA BORGES	9,5

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público
Simplificado nº 01/2023

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal CRÊ-SER

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:E06F172A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS PSO_SD E STREPTOCOCUS GRUPO B

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PREÂMBULO
O Município de João Monlevade, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estão, abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B** no âmbito do SUS municipal.
O credenciamento de que trata este edital e as contratações dele decorrentes são regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital será no período de **24/08/2023 A 31/08/2023**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Gestão de Contratos/Divisão de Planejamento, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG.
UNIDADE EXECUTORA
O credenciamento regido por este edital e seus anexos será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão de Credenciamento especialmente designada por Portaria Municipal**,** que será responsável análise e deliberação quanto a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e demais exigências documentais constantes do edital de que trata o preâmbulo.
DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS
Constui objeto deste procedimento, credenciar empresas especializadas para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas para os exames de PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo todos os exames relacionados no ANEXO I deste Edital, e conforme rotina adota pela Secretaria.
DAS EXIGÊNCIAS
Local de atendimento situado dentro dos limites do município de João Monlevade/MG, devidamente comprovado pelo Alvará de Localização.
Poderá ser admitido a inclusão de novos postos de coleta laboratorial, situados dentro dos limites do município de João Monlevade/MG, durante a vigência do contrato mediante ajustes entre as partes, das empresas credenciadas.
Possuir instalações físicas em conformidade com a RDC 50/2002, RDC 302/2005 e NBR 9050 e demais alterações.
Para manifestação de interesse dos proponentes, os Anexos II a VII devem estar preenchidos e assinados por representante legal e a representação será comprovada pela entrega de documento, juntamente com os envelopes e fora deles, conforme a seguir:
Em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.
Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento das condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, bem como à expedição do ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
O contrato de credenciamento para os serviços de laboratório de análises clínicas terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
A Comissão de Credenciamento divulgará o julgamento final da documentação, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Mineiro dos Municípios.
DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Não poderão participar deste Credenciamento:
Pessoas Físicas.
Consórcios de Empresas.

Empresas que possuam sócios administradores servidores públicos no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93.
Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
Pessoas Jurídicas que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital será no período de **24/08/2023 A 31/08/2023**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Gestão de Contratos/Divisão de Planejamento, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG.
A Comissão de Credenciamento designada para atuar no mesmo, tem o prazo mínimo estabelecido de **03 dias** para proceder à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes.
Se houver necessidade, a Secretaria de Saúde poderá efetuar alterações nas regras estabelecidas neste edital de credenciamento, ficando a mesma obrigada a republicá-lo, nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o inicial, para fins de publicidade.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos de habilitação encaminhados na forma prevista neste item ou pessoalmente deverão ser entregues por cópia autenticada em cartório ou autenticadas por servidor público do município, membro da comissão designada para este credenciamento (a autenticação a ser executada pela Comissão Especial deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos).
O interessado no Credenciamento poderá encaminhar a documentação de habilitação (todos os exigidos no item 6.5 deste edital), em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por intermédio de SEDEX, serviço similar, correspondência registrada, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.
Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notarizados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará na inabilitação da proponente.
Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos no item 6.5 ou apresentá-lo em desacordo com o presente Edital.
Os interessados no presente credenciamento deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, **da matriz e filiais e postos de coleta laboratorial**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações contratuais em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome do laboratório, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato (ANEXO II).
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada.
Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
Certidão de quitação com a Fazenda Estadual.
Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante
Proponente com filial no Município de João Monlevade fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial e/ou posto de coleta laboratorial.
Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante.
Certificado de Regularidade para funcionamento emitida pelo respectivo conselho.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.
Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).
Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Qualificação Técnica:

Prova de inscrição no cadastro municipal **(alvará de localização/funcionamento),** relativo ao domicilio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Cópia da Licença Sanitária vigente.
Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, retirado do site http://cnes.datasus.gov.br/, atualizado.
Registro do Responsável Técnico pelo laboratório no respectivo conselho profissional.
Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica (nível superior e médio) do prestador, informando nome completo, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (ANEXO III) que irão prestar o atendimento ao SUS.
Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculados ao estabelecimento.
Comprovação de regularidade no respectivo conselho de classe de cada profissional constante no ANEXO III.
Comprovação de que os profissionais estão cadastrados no CNES. *(Acessar o site https://cnes.datasus.gov.br/, consultar profissional por nome do profissional/CPF/CNS, clicar em pesquisar. A consulta irá mostrar o profissional, clicar em "+", e depois em gerar PDF).*
Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso.
Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames.
Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes no ANEXO I (ANEXO IV).
Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93, (ANEXO V).
Apresentar, no mínimo, 01 (uma) Comprovante de Inscrição em Programa de Controle de Qualidade externa, por empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Certificação de Controle de Qualidade externa no ano anterior.
Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 222/2018/ANVISA.
Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de habilitação devem ter todas as suas páginas juntadas ao processo administrativo, numeradas e rubricadas pela Comissão de Credenciamento.

Demonstração de interesse para o credenciamento:

A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela Pessoa Jurídica interessada, dos ANEXOS II a VI deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital
Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

Da análise dos documentos:

Ao término da análise dos documentos apresentados, no caso de atendimento a todas as regras contidas neste edital, a proponente será declarada habilitada ao credenciamento para prestação de serviço pela Comissão de Credenciamento.

DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Os documentos referidos no item 6.5 e subitens correspondentes devem ser apresentados dentro de **ENVELOPE LACRADO**, contendo as seguintes inscrições no seu anverso:

Ref.: EDITAL DE Credenciamento nº 003/2023
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
Comissão de Credenciamento
DOCUMENTAÇÃO
Pessoa Jurídica: _____
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A interessada deverá possuir a capacidade de realizar todos os exames, de acordo com o ANEXO I deste edital.
A exigência prevista no item 8.1, determinará a aptidão da(s) interessada(s) e será comprovada por meio da declaração exigida nos subitens 6.5.3.7 e 6.5.3.8.
A Comissão de Avaliação do Credenciamento avaliará os itens de habilitação e elaborará ata de julgamento, encaminhando todo processo devidamente protocolado à Comissão Permanente de Licitação para dar andamento ao processo de contratação direta, na forma da Lei 8666/93.
O valor global do credenciamento deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.

PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com com o ANEXO I, a qual se encontra a seguir, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por procedimento será pago o valor referência.
O reajuste poderá ser concedido, anualmente caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente, conforme previsão no inciso XI do Art. 40 e inciso III do Art.55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001.
Em hipótese alguma poderá ser pago pelo contratante ou usuário SUS, qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido no item 9.1 deste edital.
Condições e prazos de pagamento:
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das requisições de exames, e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, CID, nome do procedimento, valor) para a devida conferência.

DO CONTRATO

O CONTRATO, cuja minuta (ANEXO VII) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre o Município e os laboratórios declarados habilitados, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da Instituição Credenciada.
O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que o pedido de prorrogação seja requerido antes do seu termo final do prazo inicialmente fixado.
O Município fará publicar extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município, com a lista dos laboratórios credenciados, até o 5º dia útil da data de sua assinatura.
O CONTRATO poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre o Município e a Contratada, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
O Município providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao CONTRATO, no diário oficial do município.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Realizar os exames relacionados no ANEXO I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados.
Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico ou enfermeiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme protocolos do Ministério da Saúde, autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente.
A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não terá direito ao faturamento dos mesmos.
Se constatado que a contratada executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.
Os atendimentos deverão seguir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
A Divisão de Controle Avaliação, Regulação e Auditoria e Auditoria, realizará mensalmente análise da produção realizada, para fins de pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).
Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.
Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.
Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS devidamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ou ao contratante.
A coleta de materiais que necessitem de agendamento deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias úteis.
Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente aos pacientes ou a pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado no prazo de 02 a 04 dias úteis.
Apresentar até o 5º dia útil para a Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:
relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores.
Permitir o acompanhamento e a fiscalização da credenciante ou da comissão designada para tal.
Apresentar de imediato documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.
Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para atendimento.
Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) e PESQUISA DE STREPTOCCUS DO GRUPO B..
As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, sem qualquer tipo de ônus para a contratante.
Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
A execução dos exames laboratoriais deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
Os recursos humanos, materiais de consumo, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade.
Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.
A Contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.
Os laboratórios devem comprovar participação em um programa nacional de controle de qualidade externo.
O laboratório deve implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.
Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.
Manter filiação junto a um Programa Nacional de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação e fiscalização.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar aos estabelecimentos contratados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das requisições de exames, e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, CID, nome do procedimento, valor) para a devida conferência.
Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
Prestar as informações necessárias, com clareza, aos estabelecimentos contratados, para execução dos serviços.
Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.
Unilateralmente, por iniciativa da Administração, hipótese em que não caberá indenização de qualquer natureza e poderá ocorrer em qualquer dos seguintes casos:
liquidação da contratada.
incapacidade ou desaparelhamento da contratada.
inidoneidade da credenciada para contratar com a Administração Pública.
descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços.
A rescisão unilateral do Contrato, por iniciativa da Administração, ocorrerá mediante procedimento administrativo que assegure à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Unilateralmente, por iniciativa da Contratada, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes desde que haja conveniência para a Administração, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contra prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FATURAMENTO

Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.
As denuncias poderão ser efetuadas à Administração, diretamente à Secretaria Municipal de Saúde junto ao seu Secretário, ou indiretamente através da Assessoria de Governo Municipal.
A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NESTE CREDENCIAMENTO

O valor global do credenciamento corresponderá a **R$ 52.640,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS (ANEXO IV) apresentada pelas mesmas.
Os procedimentos constantes da Tabela de Procedimento do Anexo I deste Edital serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.
A Descrição dos procedimentos consta no ANEXO I deste edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As demandas serão atendidas em parte pelas dotações orçamentárias de 2023 abaixo, e por conta dos exercícios subseqüentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Projeto/Atividade	**Elemento de despesa**	**Fonte de Recurso**	**Ficha**	**Valor**	**Exame**
10.302.1003.2107	33903900000	150010020000	507	R$ 38.640,00	Sangue oculto nas fezes - sem dieta (imunocromatográfico)
				R$ 14.000,00	Pesquisa de streptococcus do grupo B
TOTAL				**R$ 52.640,00**	

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

As consultas em relação a este edital de credenciamento deverão ser efetuadas por escrito ou através do seguinte e-mail: credenciamentosaudejm@yahoo.com

ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Tabela de Procedimentos e preço (ANEXO I)

Modelo de Carta de Indicação do representante legal da proponente (ANEXO II).

Modelo de relação de profissionais que compõem equipe técnica (ANEXO III).

Modelo de Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na Tabela de Procedimentos (ANEXO IV).

Modelo de Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93 (ANEXO V).

Modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).

Minuta contratual (ANEXO VII)

Cronograma de atividades (ANEXO VIII)

DISPOSIÇÕES FINAIS

As Pessoas Jurídicas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data da ciência formal da deliberação questionada.

No prazo de 02 (dois) dias a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão.

O Prefeito Municipal, em última instância administrativa, no prazo de até 02 (dois) dias, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

O recurso interposto contra a decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo ao procedimento de credenciamento.

O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será(ão) publicado(s) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação, nos seguintes meios:

Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, em https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/

Diário Oficial do município em https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

João Monlevade, 21 de Agosto de 2023

JULIANA RODRIGUES MONTEIRO	***RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND***
Biomédica – RT Laboratório Municipal	Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para os exames de Sangue Oculto nas Fezes - Sem Dieta (Imunocromatográfico) e Pesquisa de Streptococcus do Grupo B

Tabela de Procedimentos

PROCEDIMENTO	VALOR - R$
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA Descrição: Consiste em um teste pelo método Imunocramotográfico para detectar a presença de hemoglobina nas fezes.	**10,00**
PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DE GRUPO B Descrição: Consiste na análise de material coletado com swab estéril da região vaginal e perianal.	**35,00**

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para os exames de Sangue Oculto nas Fezes - Sem Dieta (Imunocromatográfico) e Pesquisa de Streptococcus do Grupo B

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

A Empresa:_____registrada sob o nº do CNPJ: _____ com sede na _____ indica o (a) Sr (a). _____, inscrito no Registro geral com o nº_____ e cadastro de pessoa Física nº: _____, residente no endereço: _____ como representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para os exames de Sangue Oculto nas Fezes - Sem Dieta (Imunocromatográfico) e Pesquisa de Streptococcus do Grupo B

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Prestador/ Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Nome do representante legal do estabelecimento:

Nome do profissional	CPF	Cargo Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para os exames de Sangue Oculto nas Fezes - Sem Dieta (Imunocromatográfico) e Pesquisa de Streptococcus do Grupo B

MODELO
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em realizar **SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS - EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B** autorizados pelo município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, com os preços estipulados na **TABELA DE PROCEDIMENTOS E PREÇO** (ANEXO I) do Edital nº. 003/2023 de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B**, comprometendo-nos ainda a realizar todas as análises clínicas constantes, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para os exames de Sangue Oculto nas Fezes - Sem Dieta (Imunocromatográfico) e Pesquisa de Streptococcus do Grupo B

MODELO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os Sócios ou Diretores e Responsáveis Técnicos desta empresa não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para os exames de Sangue Oculto nas Fezes - Sem Dieta (Imunocromatográfico) e Pesquisa de Streptococcus do Grupo B

MODELO
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que esta empresa não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para os exames de Sangue Oculto nas Fezes - Sem Dieta (Imunocromatográfico) e Pesquisa de Streptococcus do Grupo B

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, ..., CNES Nº ..... PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº ...../2023, INEXIGIBILIDADE Nº ...../2023, HOMOLOGADO EM ...../...../2023.

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte - neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º ....., e pelo Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, portadora da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa..... Inscrito no CNPJ nº....., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por ....., com domicílio especial à Rua ....., ..., neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º ..... e CRM....., celebram o presente tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes. na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, no que couber, na Lei n.º 8.142, de 28/12/90 e Lei 8.080, de 19/09/90, Portarias GM/MS nº 1286/93, 1034/2010 3114/2010 e demais normas e legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado de **SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B** constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados neste.
Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da Contratante, com vistas ao atendimento da regionalização da saúde, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do Contratado e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco) por cento nos valores limites deste, durante sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na cláusula primeira, serão executados pela empresa ....., situado ....., com Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde, sob o nº .....
A eventual mudança de endereço do estabelecimento do Contratado e do responsável técnico será imediatamente comunicada ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o Contratante rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.
Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:
a- O membro do seu corpo clínico e de profissionais.
b- O profissional que tenha vínculo de emprego com o Contratado.
c- O profissional autônomo que presta serviços ao contratado, e

d- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras a, b, e c, é admitido pelo contratado, nas suas instalações para prestar serviço.
Equipara-se ao profissional autônomo definido nas letras c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.
O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
O contratado responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste.
Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS.
É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, a utilização de pessoal, para execução do objeto deste, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.
O contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4. Para cumprimento do objeto, o contratado se obriga a oferecer ao SUS, todo recurso necessário ao seu cumprimento, conforme discriminação abaixo:
Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), desde que solicitado.
Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.
Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.
Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.
Realizar análise clínica dos exames da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), pelos valores inicialmente contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
Cumprir o prazo de entrega dos resultados dos exames aos pacientes ou a pessoas autorizadas pelo mesmo no prazo de 02 a 04 dias úteis.
Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico ou enfermeiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme protocolos do Ministério da Saúde, autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente.
A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não receberá pelos serviços.
Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
Apresentar até o 5º dia útil para a Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:
relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores.
Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
Apresentar de imediato documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.
Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para atendimento.
Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de laboratório de análises clínicas para os exames de PESQUISA DE SANGUE CULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) e PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B.
As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.
Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.
Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
A execução dos procedimentos de laboratório de análises clínicas deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
Os recursos humanos, materiais de consumo, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade.
Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.
A credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.
O Contratado deverá manter para os serviços Responsáveis Técnico pelo Laboratório e técnicos legalmente habilitados com registro no respectivo Conselho Profissional.
O Contratado fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.
Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento.
Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

Apresentar relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso, em número necessário e suficiente para a realização dos procedimentos.
A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
Os laboratórios devem comprovar participação em um programa nacional de controle de qualidade externo.
Os laboratórios devem implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.
Responsabilizar-se por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros.
Os recursos humanos, materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, recipientes etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade.
Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante.
Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado, o direito de regresso.
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8078 de 11.09.90, código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Pagar aos estabelecimentos contratados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das requisições de exames, e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, CID, código do procedimento, valor) para a devida conferência.
Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
Prestar as informações necessárias, com clareza, aos estabelecimentos contratados, para execução dos serviços.
Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. O contratante pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos efetivamente realizados, de acordo com o valor constante do ANEXO A deste, estimado em R$ ..... (.....), no período do contrato.
7.2. O reajuste poderá ser concedido, anualmente caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente, conforme previsão no inciso XI do Art. 40 e inciso III do Art.55 da Lei 8666/93 enos termos da Lei Federal 10192/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispões o parágrafo 2º, art. 5º, da portaria 1286, de 26 de outubro de 1993.
As despesas decorrentes dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, alocadas na Unidade orçamentária 10.302.1003.2107 – elemento despesa 3.3.90.39.00000 – ficha 507 – fonte de recurso 150010020000, constante do exercício de 2023, e por conta dos exercícios subseqüentes.
Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos..

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
A contratada apresentará mensalmente ao contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo contratante, a contratada receberá, até 5 (cinco) dias úteis após emissão de nota fiscal.
O contratante, após a revisão dos documentos, os encaminhará ao setor competente para que este efetue o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta do Contratado, até o último dia do mês subsequente á prestação de serviços.
Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do Contratante.
As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução.
Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças apuradas, no pagamento seguinte.
As planilhas e as faturas apresentadas, assim como as ordens de pagamento, especificarão, por itens, os valores devidos ao Contratado.
Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a Contratante, autorizada a debitar no mês seguinte o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência do contratado.

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR
O contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que são destinados.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e avaliada através dos órgãos competentes do SUS/ João Monlevade, utilizando-se de procedimento de supervisão indireta, ou local, observando o cumprimento de cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o contratante vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
Qualquer alteração ou modificação, que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado pode ensejar a não prorrogação deste ou a revisão das condições ora estipuladas.
A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o contratado de sua responsabilidade perante o contratante ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
O contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários do contratante, designados para este fim.
Em qualquer hipótese é assegurado ao Contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES
O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8666/93 e às penalidades previstas nos art, 98, 99, 100 e 102 da Lei 9.044 de 25/11/87, de acordo com o especificado abaixo, facultado ao Contratado, ampla defesa nos termos do art. 109 inciso I, letra F e 103 respectivamente das Leis 8666/93 e 9.444/87.
a). Advertência escrita.
b). Multa diária de 1/60 do valor mensal do contrato.
c). Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários SUS aos procedimentos.
d). Rescisão contratual.
e). Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal.
f). Declaração de inidoneidade.
A imposição das penalidades prevista nesta cláusula, e dos termos do que dispuser a Regulamentação Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu.
A cobrança de multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do Contratado.
Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito mencionado no parágrafo anterior a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.
Na aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” a “f”, o contratado poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
O contratado reconhece, desde já, os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na lei 8666/93.
Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação de serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre a contratante e o contratado, que tenham a mesma finalidade dos serviços ora contratados, conforme cláusula primeira, objeto deste.
As partes têm direito de denúncia deste, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando o Contratado responsável pelos procedimentos já autorizados, até a efetivação da rescisão.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
Da decisão do Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante razões de interesse público.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, estando adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.
A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
O termo de prorrogação contratual será acompanhado do termo de vistoria, conforme disposto no item 11.1 da cláusula onze, e farão parte integrante deste.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo e quaisquer atos dele decorrente serão publicados por extrato, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Artigo 61 da Lei 8666/93, ficando a cargo e responsabilidade da Contratante promover tal ato.
A publicação não autoriza o Contratado a iniciar as atividades dos serviços contratados, enquanto não ocorrer a expressa notificação pela Contratante de que poderá dar início às mesmas.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.
E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

João Monlevade, ___ de _____ de 2023.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	*LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO*
Secretária Municipal De Saúde	Prefeito Municipal
Contratante	Contratante

.....
Contratado

Testemunhas: 1) ..... CPF ou CI .....

2) ..... CPF ou CI .....

ANEXO A

Tabela de Procedimentos

PROCEDIMENTO	VALOR - R$
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA Descrição: Consiste em um teste pelo método Imunocramotográfico para detectar a presença de hemoglobina nas fezes.	**10,00**
PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DE GRUPO B Descrição: Consiste na análise de material coletado com swab estéril da região vaginal e perianal.	**35,00**

ANEXO VIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para os exames de Sangue Oculto nas Fezes - Sem Dieta (Imunocromatográfico) e Pesquisa de Streptococcus do Grupo B

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	21/08/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de inscrição/entrega de documentos	24/08/2023 a 31/08/2023 Das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis)	Setor de Gestão de Contratos/Divisão de Planejamento/SMS Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG
Divulgação do resultado	05/09/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	06/09/2023 e 11/09/2023	Setor de Gestão de Contratos/Divisão de Planejamento/SMS Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG
Divulgação da resposta do recurso	12/09/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Divulgação do resultado final do Processo de Credenciamento	12/09/2023	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:123D290C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13/2023

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ANY5A96	**AG06030119**	**28/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**27/09/2023**
ASK1224	**AG06029672**	**04/01/2023**	**7633/1**	**R$293,47**	**27/09/2023**
AZU0C87	**E100006276**	**31/01/2023**	**5002/0**	**R$586,94**	**27/09/2023**

CSB6937	AG06029698	17/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
GNO1761	AG06028686	04/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
GSG6994	AG06027749	04/01/2023	7633/2	R$293,47	27/09/2023
GSG6994	AG06029944	04/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
GVT4657	AG06029331	03/01/2023	5568/0	R$195,23	27/09/2023
HBR9876	AG06029385	23/01/2023	5525/0	R$130,16	27/09/2023
HDC3333	AG06030440	28/01/2023	7633/2	R$293,47	27/09/2023
HFB2G80	AG06028413	11/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
HFP7646	AG06030255	09/01/2023	5509/0	R$130,16	27/09/2023
HFX3400	AG06030110	23/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
HGH6538	AG06027774	25/01/2023	5568/0	R$195,23	27/09/2023
HHB3150	AG06029704	17/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
HHB4877	AG06030252	07/01/2023	7633/2	R$293,47	27/09/2023
HHS2018	E100006381	31/01/2023	5002/0	R$260,32	27/09/2023
HID7392	AG06030411	18/01/2023	7633/2	R$293,47	27/09/2023
HIS0716	AG06029709	18/01/2023	5991/0	R$293,47	27/09/2023
HJF1343	AG04711283	27/04/2023	5509/0	R$130,16	27/09/2023
HKC9F80	AG06030401	17/01/2023	7633/2	R$293,47	27/09/2023
HKW9H77	AG04711380	04/05/2023	7633/2	R$293,47	27/09/2023
HNO1556	AG06028713	23/01/2023	5525/0	R$130,16	27/09/2023
HRZ4608	AG04708414	27/04/2023	5460/0	R$130,16	27/09/2023
JQO9973	E100006270	31/01/2023	5002/0	R$390,46	27/09/2023
KRG3490	AG06028401	05/01/2023	5525/0	R$130,16	27/09/2023
KZH8C76	E100006359	31/01/2023	5002/0	R$586,94	27/09/2023
NFR7F47	AG04710791	29/05/2023	5568/0	R$195,23	27/09/2023
ODJ7E37	AG06027768	19/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
OPL1C81	AG04712613	06/06/2023	5550/0	R$130,16	27/09/2023
OPL5553	AG06030088	10/01/2023	7633/2	R$293,47	27/09/2023
PUU4H63	AG04711381	08/05/2023	5509/0	R$130,16	27/09/2023
PVF1I71	AG06029393	26/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
PVG1777	E100006160	31/01/2023	5002/0	R$586,94	27/09/2023
PYS7363	E100006156	31/01/2023	5002/0	R$586,94	27/09/2023
PZY3258	AG06029971	18/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
QDY3500	E100006420	31/01/2023	5002/0	R$586,94	27/09/2023
QOH8D96	AG06028441	30/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
QOL1408	AG06030443	31/01/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023
QPT2067	E100006225	31/01/2023	5002/0	R$260,32	27/09/2023
QXM5147	E100006230	31/01/2023	5002/0	R$390,46	27/09/2023
RMM4D58	E100006320	31/01/2023	5002/0	R$586,94	27/09/2023
RMM4D58	E100006403	31/01/2023	5002/0	R$390,46	27/09/2023
RSD6D49	AG06028408	09/01/2023	7633/2	R$293,47	27/09/2023
RTS8C18	AG04711642	10/05/2023	5550/0	R$130,16	27/09/2023
SHF9D26	AG04711554	02/05/2023	7633/1	R$293,47	27/09/2023

Tipo de documento: NP - Data da geração: 21/08/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C5B53C34

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12/2023

SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
GYG2187	JM00000180	07/08/2023	7633/1	26/09/2023

HBR5F51	**AG04712487**	**11/07/2023**	**7633/2**	**26/09/2023**
HCQ5187	**AG04712823**	**27/07/2023**	**7633/1**	**26/09/2023**
HDW4I84	**PM00000420**	**08/08/2023**	**5550/0**	**26/09/2023**
HDZ1011	**JM00000237**	**07/08/2023**	**5550/0**	**26/09/2023**
HFW7B51	**JM00000170**	**02/08/2023**	**7633/1**	**26/09/2023**
HMB1710	**AG04711266**	**18/04/2023**	**7625/2**	**26/09/2023**
JML5199	**AG04713273**	**31/07/2023**	**5550/0**	**26/09/2023**
LPM4142	**JM00000242**	**01/08/2023**	**5550/0**	**26/09/2023**
LPN7H87	**AG04711946**	**26/07/2023**	**5991/0**	**26/09/2023**
LQR6022	**AG04711939**	**25/07/2023**	**7633/2**	**26/09/2023**
MQK5352	**AG04713256**	**26/07/2023**	**5568/0**	**26/09/2023**
OLE7J99	**JM00000365**	**08/08/2023**	**7633/2**	**26/09/2023**
OPL8282	**AG04711937**	**25/07/2023**	**7633/1**	**26/09/2023**
OQT4J60	**JM00000276**	**07/08/2023**	**5380/0**	**26/09/2023**
OQT4J60	**JM00000277**	**07/08/2023**	**5380/0**	**26/09/2023**
OQX7995	**AG04712821**	**26/07/2023**	**5991/0**	**26/09/2023**
PUT3056	**JM00000302**	**05/08/2023**	**7633/2**	**26/09/2023**
QOL1408	**AG04713260**	**25/07/2023**	**7633/1**	**26/09/2023**
RMI9C62	**AG04712967**	**22/07/2023**	**7633/1**	**26/09/2023**
RTE6B29	**JM00000384**	**07/08/2023**	**5991/0**	**26/09/2023**
SHD2F07	**PM00000400**	**14/07/2023**	**5452/3**	**26/09/2023**
SHI5H23	**JM00000383**	**07/08/2023**	**5550/0**	**26/09/2023**

Tipo de documento: NA - Data da geração: 21/08/2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:93B5447F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº546/2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 60.949,70 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 60.949,70 (sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de Laranjal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração	
2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$	1.700,00
2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$	10.000,00
2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00-------- R$	41.700,00
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito	
2.01.01.04.122.0023.2.0004-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01-------- R$	5.000,00
Total da Unidade 01---------- R$	46.700,00
Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.08.00.20.606.0002.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES---------- R$	8.479,70
Total da Sub-Unidade 00-------- R$	8.479,70
Total da Unidade 08---------- R$	8.479,70
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN.ESPORTE, LAZER, TURISMO	
2.09.00.27.812.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO DESPORTO AMADOR-------- R$	5.770,00
Total da Sub-Unidade 00-------- R$	5.770,00
Total da Unidade 09---------- R$	5.770,00
Total da Instituição 02---------- R$	60.949,70
Total Geral Acrescido---------- R$	**60.949,70**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2.05.00.04.122.0023.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS---------- R$	6.700,00
2.05.00.04.122.0023.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS--------- R$	30.000,00
2.05.00.15.451.0010.1.0008-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA PRAÇA E PARQUES---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00-------- R$	46.700,00
Total da Unidade 05---------- R$	46.700,00
Unidade 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

2.08.00.20.122.0002.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA------ R$	8.479,70
Total da Sub-Unidade 00-------- R$	8.479,70
Total da Unidade 08---------- R$	8.479,70
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER, TURISMO, CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN.ESPORTE, LAZER, TURISMO	
2.09.00.27.122.0023.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADE SECRETARIA ESPORTE/LAZER/TURISMO/CULTURA---------- R$	3.000,00
2.09.00.27.812.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.32.00 APOIO AO DESPORTO AMADOR---------- R$	2.770,00
Total da Sub-Unidade 00-------- R$	5.770,00
Total da Unidade 09---------- R$	5.770,00
Total da Instituição 02---------- R$	60.949,70
Total Geral Anulado---------- R$	**60.949,70**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 10 de Agosto de 2023

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3D35DAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.758, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o 'Programa Tarifa Zero' no âmbito do Município de Leopoldina/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Leopoldina/MG o "Programa Tarifa Zero", o qual é regido por esta lei e pelos instrumentos que a vierem regulamentar.

Art. 2º O "Programa Tarifa Zero" tem por premissa autorizar o Poder Executivo a conceder aos usuários a gratuidade do transporte público coletivo municipal de passageiros no Município de Leopoldina/MG.

Art. 3º A concessão da gratuidade tarifária está em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012.

Art. 4º O serviço de transporte público coletivo municipal de passageiros será prestado pelo período inicial de 02 (dois) anos por pessoa jurídica contratada nos termos da lei geral de licitações.

§1º Como condição de pagamento, é dever da futura contratada apresentar relatório mensal à Secretaria gestora do futuro contrato, o qual deverá conter a quilometragem percorrida e o número de passageiros transportados diariamente por cada veículo utilizado na prestação dos serviços.

§2º Os veículos da futura contratada deverão:

I- atender às disposições legais aplicáveis à espécie;
II- estar caracterizados a fim de permitir a identificação pelo usuário da gratuidade tarifária.

§3º A futura contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para adequar seus veículos às exigências legais cabíveis, os quais somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços se apresentarem condições adequadas de segurança e trafegabilidade em vistoria realizada de acordo com os critérios definidos no termo de referência da futura licitação.

Art. 5º A gratuidade prevista nesta lei alcança todas as linhas urbanas atendidas pelo serviço de transporte público coletivo municipal, respeitadas as rotas e horários definidos pelo Poder Executivo.

§1º Em caso de acréscimo significativo da demanda poderá o Município ampliar a oferta de veículos, assim como acrescentar novos horários nas rotas de atendimento, até o limite permitido na lei geral de licitações, aplicando-se o inverso no caso de redução da procura em determinadas rotas ou horários.

§2º A gratuidade tarifária de que trata esta lei poderá ser suspensa no caso de incapacidade financeira do Município em manter o programa, ocasião em que haverá a retomada da cobrança de tarifa.

Art. 6º É proibida a concessão de auxílio-transporte aos servidores municipais para deslocamentos dentro do território do Município de Leopoldina enquanto o serviço for prestado sem a cobrança de tarifa ao usuário.

Art. 7º Fica acrescida na Lei Municipal 4.627, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e na Lei 4.683, de 18 de agosto de 2023 (LDO 2023), a seguinte ação:

Programa:	0001– Gestão Administrativa

Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2.XXX– Programa Tarifa Zero
Origem:	Receita de Impostos e Transferências
Descrição:	Atividades relacionadas à manutenção do Programa Tarifa Zero.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964.
Produto:	População atendida.
Especificação do Produto:	Programa Tarifa Zero.
Beneficiário:	Sociedade Leopoldinense
Unidade Responsável:	02.07 Secretaria de Administração
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
1 – Atividade	Execução do Programa	26 – Transporte	782– Transporte Rodoviário
Recursos			**Valor**
1500 .000– Receita de Impostos e de Transferências			695.678,40

Art. 8° Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional especial no valor de R$ 695.678,40 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	07– Secretaria de Administração		
Ação:	2.XXX–Programa Tarifa Zero		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	1.500.000	R$ 695.678,40

Art. 9º Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior as anulações parciais de dotações abaixo relacionadas em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

Ficha: 69 - 02 07 04 331 0014 2.369 3390 39 - R$65.678,40
119- 02 09 15 122 0001 2.008 3190 13 - R$70.000,00
231- 02 10 02 12 361 0001 2.336 3390 39 - R$110.000,00
339 – 02 10 02 12 366 0008 2.363 3390 39 - R$70.000,00
718 – 02 15 01 08 244 000162.384 3190 11 - R$80.000,00
893 – 02 16 03 22 662 0019 1.031 44 90 51 - R$200.000,00
2025- 02 20 02 13 391 0002 2.359 3390 39 - R$100.000,00

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 8º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de agosto de 2023,
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:31212FD4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 165, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2023, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 003/2023**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 1 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO – APÓS ENTREVISTA – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2023

NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM SRT

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONTOS 1ª ETAPA	PONTOS ENTREVISTA	TOTAL
01	**ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA**	**04/07/1990**	**43**	**17,5**	**60,5**
02	**DANIANE PENHA LIMA LEITE**	**10/09/1990**	**39**	**17**	**56**
03	**JULIO CESAR ELEOTÉRIO FERREIRA**	**31/08/1988**	**34,5**	**20**	**54,5**
04	**PAULO ROBERTO M. MOTA JÚNIOR**	**07/11/1982**	**30**	**20**	**50**
05	**SIRLENE VOIGT DE OLIVEIRA**	**22/12/1982**	**46**	**3,5**	**49,5**
06	**RAFAEL ALMEIDA SILVA**	**06/02/1989**	**27,5**	**20**	**47,5**
07	**IVONE CRISTINA DE SOUZA**	**08/2/1960**	**40,5**	**3**	**43,5**
08	**JÉSSICA PEREIRA CAMPOS**	**05/01/1994**	**35**	**8**	**43**
09	**MEIRIELE BADARÓ SILVA**	**22/09/1986**	**16**	**8**	**24**
	LEANDRA EVANGELISTA NETO NUNES	**25/03/1978**	**46**	**Não Compareceu**	**Desclassificada**
	ISABEL APª PEREIRA N. VALVERDE	16/05/1991	21		
	RACHEL APARECIDA DO SANTOS ROSA	17/09/1986	18,5		
	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE ASSIS	19/09/1990	15		
	INGRID MOREIRA GOMES	05/08/1990	15,5		
	POLIANA MATOS RUBACK	06/09/1973	13		
	BÁRBARA DE OLIVEIRA MACHADO	18/07/1997	9,5		
	DAIANA CERQUEIRA SANTOS COZINI	25/04/1994	3,5		
	ANA MARIA FILEMES DA ROCHA	02/10/1967	00		
	ELIZABETH MACHADO GUIMARÃES	05/05/1988	00		
	APARECIDA DE OLIVEIRA G. BORGES	19/05/2000	00		
	IRANI MORAES DE OLIVEIRA	12/02/1984	Desclassificado na primeira etapa		

NÍVEL MÉDIO – CUIDADOR SRT

	CANDIDATO	DT. NASC.	TOT.	PONTOS ENTREVISTA	TOTAL
01	**ROZILAINE DA SILVA DE OLIVEIRA**	**24/06/1982**	**43**	**20**	**63**
02	**CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELIZIÁRIO**	**12/02/1984**	**37**	**20**	**57**
03	**SÁLUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA**	**25/10/1985**	**33**	**20**	**53**
04	**SABRINA APª DA SILVA**	**07/01/1987**	**39**	**14**	**53**
05	**LUCIANA SANTIAGO**	**15/06/1971**	**39,5**	**3,5**	**43**
06	**RAPHAEL CARVALHO MORAES**	**28/01/2004**	**17,5**	**20**	**37,5**
07	**GABRIELLE LAMOIA DA SILVA**	**28/12/1999**	**7,5**	**20**	**27,5**
08	**MARCOS DE PAULA ALÉM JÚNIOR**	**02/04/1985**	**9,5**	**15**	**24,5**
	DENILSON FERREIRA CARDOSO	**17/09/1982**	**30**	**Não Compareceu**	**Desclassificado**
	RODRIGO DE MORAES SOUZA	**09/04/1981**	**7,5**	**Não Compareceu**	**Desclassificado**
	WINDERSON SOARES PEREIRA	21/08/2000	5,5		
	VALÉRIA VIEIRA CAMPOS	09/09/1975	1		
	MARIA DO CARMO RUFINO L. FERREIRA	22/08/1967	0		
	MARIA ANGÉLICA BRITO SILVA	10/05/1974	0		
	MONICA NOBERTO LAURIANO EVANGELISTA	09/12/1976	0		
	CÁSSIO DA SILVA DIAS	26/03/1995	0		
	ALESSA GABRIELLY DANTAS DE CARVALHO	29/11/2000	Desclassificado na primeira etapa		
	MARIA APARECIDA RODRIGUES PARANHOS	21/10/1996	Desclassificado na primeira etapa		
	LUCIANO FLAUZINO	26/03/1981	Desclassificado na primeira etapa		
	LIONARA CIPRIANO DE O. COSTA	30/04/1983	Desclassificado na primeira etapa		
	LUCIARA APª DA SILVA PEDRO	11/09/1989	Desclassificado na primeira etapa		
	ALEXAGEOVANA LOMBE DOS S. P. ALVES	19/05/1990	Desclassificado na primeira etapa		
	TAINARA REZENDE CORREA	15/10/1991	Desclassificado na primeira etapa		
	JOSIANA CARMO DA SILVA	27/02/1984	Desclassificado na primeira etapa		
	MARINA DA COSTA FERNANDES SABINO	19/02/1992	Desclassificado na primeira etapa		
	DAIANE DE OLIVEIRA REZENDE	29/04/1994	Desclassificado na primeira etapa		
	ESTER DA SILVA	04/11/1971	Desclassificado na primeira etapa		
	SUELEN PEREIRA DA SILVA	02/07/1983	Desclassificado na primeira etapa		
	DANIELE MONTAN DA COSTA	08/01/1988	Desclassificado na primeira etapa		
	MARCELLY FELIPE MACHADO	06/11/2002	Desclassificado na primeira etapa		
	LINDALVA DUTRA XAVIER TELLES	14/01/1962	Desclassificado na primeira etapa		
	AYTAN APARECIDO DE OLVEIRA	07/05/1980	Desclassificado na primeira etapa		
	THIAGO RAIMUNDO MONTAN	10/10/1984	Desclassificado na primeira etapa		
	MARIA ANGÉLICA BRITO SILVA	10/05/1974	Desclassificado na primeira etapa		

Leopoldina, MG, 1 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3517B697

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05237/2023

DECRETO Nº 05237, de 21 de junho de 2023

DECRETO Nº 05237/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 275.410,00 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e dez reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0014.2.370- Capacitacao Servidor Publico Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	64		1500000	7.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	89		1500000	22.000,00
02.09.17.512.0029.2.430- Abastecimento de Agua Dist. e Comunidades Rurais				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	149		1500000	170.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	429	ESTSUS	1621000	4.500,00
02.15.01.08.244.0017.2.378- Beneficios Eventuais/Calamidades				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	751	FEAS	2661000	20.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	918		1500000	17.910,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	920		1500000	34.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**275.410,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	36		1500000	22.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47		1500000	20.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	178	ENSINO	1500000	58.910,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	207	ENSINO	1500000	50.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	253	ENSINO	1500000	50.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	286	ENSINO	1500000	50.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.10.304.0026.2.423- Atividades da Vigilancia Sanitaria				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	561	ESTSUS	1621000	4.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**255.410,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**20.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**275.410,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 21 de junho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.07.10 -03'00' 13:40:25

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C4C3162E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05240/2023

DECRETO Nº 05240, de 30 de junho de 2023
DECRETO Nº 05240/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	89		1500000	2.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	122		1500000	163.000,00
02.10.02.12.361.0010.2.365- Desenvolvimento Projeto "Escola Tempo Integral"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247	ENSINO	1500000	372.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339030 - Material de Consumo	270	FEB.30	1540000	90.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339030 - Material de Consumo	424	ESTSUS	2621000	30.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	428	BLATB	1600000	86.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.355- Jornada Esportiva Anual				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608		1500000	10.000,00
02.13.02.27.813.0005.2.357- Criacao/Manutencao Areas de Lazer				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	623		2710000	89.500,00
02.16.03.15.752.0013.2.438- Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	879	ILUMIN	2500000	255.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	879	ILUMIN	2704000	200.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	879	ILUMIN	2751000	156.000,00
02.16.03.20.606.0021.1.028- PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	891		1500000	881.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	991		1500000	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.350.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.14.422.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29		1500000	126.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	74		1500000	2.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	177	FEB.30	1540000	20.000,00
02.10.02.12.122.0007.2.362- Capacitacao e Qualificacao Prof. da Educacao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	203	FEB.30	1540000	20.000,00
02.10.02.12.122.0007.2.362- Capacitacao e Qualificacao Prof. da Educacao				
339030 - Material de Consumo	204	FEB.30	1540000	20.000,00
02.10.02.12.122.0007.2.362- Capacitacao e Qualificacao Prof. da Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206	FEB.30	1540000	30.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256	ENSINO	1500000	70.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319013 - Obrigacoes Patronais	259	ENSINO	1500000	35.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339046 - Auxilio Alimentacao	278	ENSINO	1500000	299.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	280	ENSINO	1500000	302.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	409	BLATB	1600000	86.000,00
02.13.02.27.813.0005.2.357- Criacao/Manutencao Areas de Lazer				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	621		1500000	10.000,00
02.15.01.08.244.0015.2.374- Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	702	AS.SOC	1500000	19.000,00
02.16.03.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	881		1500000	118.000,00
02.16.03.22.662.0019.1.031- Criacao do Distrito Industrial				
449061 - Aquisicao de Imoveis	894		1500000	100.000,00
02.16.03.27.695.0005.1.024- Construcao/Ampliacao Pontos Turisticos				
449051 - Obras e Instalacoes	895		1500000	95.000,00
02.18.04.122.0001.2.440- Implantacao/Manutencao Guarda Municipal				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	933		1500000	45.000,00
02.18.04.122.0001.2.440- Implantacao/Manutencao Guarda Municipal				
319013 - Obrigacoes Patronais	935		1500000	44.000,00
02.18.04.122.0001.2.440- Implantacao/Manutencao Guarda Municipal				
339030 - Material de Consumo	937		1500000	15.000,00
02.19.18.541.0031.2.433- Arborizacao Municipal				
339030 - Material de Consumo	962		1500000	20.000,00
02.19.18.541.0031.2.433- Arborizacao Municipal				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	963		1500000	20.000,00
02.19.18.541.0031.2.433- Arborizacao Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	964		1500000	20.000,00
02.19.18.541.0031.2.434- Conservacao Recursos Hidricos				
339030 - Material de Consumo	967		1500000	23.000,00
02.19.18.541.0031.2.434- Conservacao Recursos Hidricos				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	968		1500000	20.000,00
02.19.18.541.0032.2.435- Acoes de Educacao Ambiental				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	973		1500000	60.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.619.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**731.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**2.350.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de junho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:118922 93668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados:2023.07.28 10:08:34 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7877190E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05241/2023

DECRETO Nº 05241, de 30 de junho de 2023
DECRETO Nº 05241/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.223.230,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil duzentos e trinta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12		1500000	1.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	46		1500000	21.600,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339046 - Auxilio Alimentacao	90		1500000	2.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	117		1500000	2.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168	FEB.70	1540000	10.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	409	BLATB	1604000	158.960,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	410	ESTSUS	2621000	368.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	413	ESTSUS	2621000	340.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	416	ESTSUS	2621000	55.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	421	SAUDE	2621000	8.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	431	BLATB	2621000	50.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	432	SAUDE	2621000	1.000,00
02.11.10.301.0023.2.482- Atendimento Centro Esp. Odontologicas - CEO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	446	SAUDE	2621000	5.000,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	475	SAUDE	1500000	39.000,00
02.11.10.305.0026.2.422- Atividades da Vigilancia Epidemiologica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	563	BLVGS	1604000	67.310,00
339046 - Auxilio Alimentacao	581	BLVGS	1500000	13.950,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	587		1500000	19.400,00
02.15.01.08.241.0016.2.385- Atividades de Convivencia Terceira Idade				
339046 - Auxilio Alimentacao	656	AS.SOC	1500000	450,00
02.15.01.08.244.0015.2.373- Casa de Passagem				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	689	FEAS	2661000	33.200,00
339046 - Auxilio Alimentacao	699	FEAS	2661000	6.300,00
02.15.01.08.244.0015.2.374- Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	703	FEAS	2661000	4.100,00
02.15.01.08.244.0016.2.384- Atividades do PAIF/SCFV				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	721	FNAS	1660000	6.450,00
02.15.01.08.244.0016.2.389- Beneficios Complementares				
339046 - Auxilio Alimentacao	745	AS.SOC	1500000	1.350,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	813		1500000	7.900,00
02.16.03.15.451.0001.2.345- Atividades da Fabrica de Manilhas				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	845		1500000	890,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	925		1500000	370,00

TOTAL DE CRÉDITOS	**1.223.230,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
339030 - Material de Consumo	13		1500000	1.000,00
02.03.02.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	36		1500000	41.000,00
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
339030 - Material de Consumo	42		1500000	2.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	121		1500000	2.000,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	337	FEB.70	1540000	10.000,00
02.15.01.08.243.0015.2.372- Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665	AS.SOC	1500000	450,00
02.15.01.08.244.0015.2.373- Casa de Passagem				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	688	AS.SOC	1500000	1.350,00
02.15.01.08.244.0016.2.384- Atividades do PAIF/SCFV				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	717	FNAS	1660000	6.450,00
02.16.03.08.244.0016.1.033- Construcao/Ampliacao Edificios Assistencia Social				
449051 - Obras e Instalacoes	827		1500000	8.790,00
02.16.03.10.301.0022.1.014- Construcao/Ampliacao UBS				
449051 - Obras e Instalacoes	828	SAUDE	1500000	52.950,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	927		1500000	370,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**126.360,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**870.600,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**226.270,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.223.230,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de junho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDROAUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTOJUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados:2023.07.1013:39:10-03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:050947B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05231/2023

DECRETO Nº 05231, de 02 de junho de 2023

DECRETO Nº 05231/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.227.029,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil vinte e nove reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004 - Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319013 - Obrigacoes Patronais	11		1500000	72.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	97		2700000	68.429,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	125		1500000	500,00
02.10.01.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	184	FEB.30	1540000	80.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	231	ENSINO	1500000	200.000,00

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	232	FEB.30	1540000	150.000,00
02.10.02.12.361.0010.2.365 - Desenvolvimento Projeto "Escola Tempo Integral"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247	ENSINO	1500000	300.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371 - Desenvolvimento Atividades Creche				
339030 - Material de Consumo	300	ENSINO	1500000	6.000,00
02.10.02.12.366.0008.2.363 - Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	341	QESE	1550000	100.000,00
02.11.10.122.0023.2.406 - Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	392	SAUDE	1500000	45.000,00
339091 - Sentencas Judiciais	394	SAUDE	1500000	175.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.356 - Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	610		1500000	21.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.378 - Beneficios Eventuais/Calamidades				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	751	FEAS	1661000	8.400,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	904		1500000	700,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.227.029,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	128		1500000	500,00
02.10.01.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	182	FEB.30	1540000	10.000,00
02.10.01.12.122.0012.2.367 - Implantacao/Manutencao Laboratorio nas Escolas				
339030 - Material de Consumo	191	FEB.30	1540000	30.000,00
02.10.01.12.122.0012.2.439 - Implantacao Usina Energia Solar p/ Escolas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	201	ENSINO	1500000	200.000,00
02.10.02.12.122.0007.2.362 - Capacitacao e Qualificacao Prof. da Educacao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	205	FEB.30	1540000	40.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	207	ENSINO	1500000	300.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	227	QESE	1550000	100.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371 - Desenvolvimento Atividades Creche				
339046 - Auxilio Alimentacao	310	ENSINO	1500000	6.000,00
02.10.02.12.367.0009.2.364 - Desenvolvimento Ensino Especial				
335043 - Subvencoes Sociais	354	FEB.30	1540000	150.000,00
02.11.10.122.0023.2.406 - Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339030 - Material de Consumo	389	SAUDE	1500000	10.000,00
02.11.10.122.0023.2.406 - Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	391	SAUDE	1500000	15.000,00
02.11.10.122.0023.2.407 - Conselho Municipal de Saude				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	401	SAUDE	1500000	15.000,00
02.11.10.301.0023.1.036 - Aquisicao Mobiliario ESF de Ribeiro Junqueira				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	442	SAUDE	1500000	15.000,00
02.11.10.302.0025.2.412 - Atendimento Polo de Saude Municipal				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	476	SAUDE	1500000	150.000,00
02.11.10.302.0025.2.414 - Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	500	SAUDE	1500000	15.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Secretaria Esporte e Lazer				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	633		1500000	93.000,00
02.15.01.08.244.0015.2.374 - Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	703	FEAS	1661000	8.400,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	902		1500000	700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.158.600,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**68.429,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.227.029,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 02 de junho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:1189229 3668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.07.10 13:38:10 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AF523566

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05232/2023

DECRETO Nº 05232, de 05 de junho de 2023
DECRETO Nº 05232/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.712 de 22 de dezembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.029.998,00 (um milhão vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	231	ENSINO	1500000	257.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	232	FEB.30	1540000	155.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	235	PTE	1576001	96.968,00
02.15.01.08.244.0015.2.373- Casa de Passagem				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	697	FEAS	1661000	1.470,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	822		1500000	80.000,00
02.16.03.15.451.0027.1.016- Construcao/Reforma/Pavimentacao Vias Publicas				
449051 - Obras e Instalacoes	849		2700000	59.366,00
02.16.03.15.452.0027.2.437- Sinalizacao Viaria				
339030 - Material de Consumo	869		1500000	86.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	871		1500000	44.194,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	904		1500000	1.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	920		1500000	119.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	991		1500000	130.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.029.998,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	207	ENSINO	1500000	200.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339046 - Auxilio Alimentacao	236	ENSINO	1500000	57.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339046 - Auxilio Alimentacao	237	FEB.30	1540000	5.000,00
02.10.02.12.365.0006.1.002- Equipamentos para Creche				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	317	FEB.30	1540000	150.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.378- Beneficios Eventuais/Calamidades				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	751	FEAS	1661000	1.470,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	814		1500000	24.194,00
02.16.03.13.391.0002.1.032- Aquisicao e Construcao de Imoveis para Cultura				
449051 - Obras e Instalacoes	841		1500000	10.000,00
02.16.03.13.391.0002.1.032- Aquisicao e Construcao de Imoveis para Cultura				
449061 - Aquisicao de Imoveis	842		1500000	70.000,00
02.16.03.15.452.0027.2.443- Municipalizacao Transito				
339030 - Material de Consumo	873		1500000	106.000,00
02.17.02.20.606.0021.2.397- Incentivo Prod/Diversificacao Atividades Rurais				
339030 - Material de Consumo	908		1500000	1.000,00
02.17.02.20.606.0021.2.398- Apoio ao Desenvolvimento Pecuarias Leiteira/Corte				
339030 - Material de Consumo	912		1500000	25.000,00
02.17.02.20.606.0021.2.398- Apoio ao Desenvolvimento Pecuarias Leiteira/Corte				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	913		1500000	10.000,00
02.17.02.20.606.0021.2.398- Apoio ao Desenvolvimento Pecuarias Leiteira/Corte				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	915		1500000	54.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	918		1500000	30.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339030 - Material de Consumo	993		1500000	50.000,00
02.20.01.13.391.0003.2.352- Preservacao Patrimonio Material/Imaterial				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2009		1500000	10.000,00
02.20.03.13.695.0004.2.483- Realizacao Enc. Nac. Motociclistas de Leopoldina				
335041 - Contribuicoes	2045		1500000	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**873.664,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**59.366,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**96.968,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.029.998,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 05 de junho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.07.10 13:38:41-03'00'

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:84DEB2A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS- 002/2023

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e no Decreto nº, de 4.225 de 30 de junho de 2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Complementar nº 15/2010, pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelo Decreto nº 4.225, de 30/06/2017, e demais normas aplicáveis;
A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município, contidos no Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do FNAS, destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz, o qual corresponde a participação da política de assistência social criado pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.
A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município (www.leopoldina.mg.gov.br).

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	02 (duas) + CR*	40 horas	R$ 1.670,01 + R$ 450,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

2.1- Perfil e habilidade exigidos do Profissional:
Capacidade de cumprir a metodologia e protocolo do programa sob orientação de profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS, e de observar princípios do Programa no exercício da função.
3– INSCRIÇÕES:
3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **23 a 30 de agosto de 2023** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de **12h às 16h**.
A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.
O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4– CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando todos os documentos mencionados no item.
5– DA DOCUMENTAÇÃO:
Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:
a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);
b- Documento de Identidade com foto;
c- CPF;
d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e- Quitação com a obrigação militar (masculino);
f- Comprovante de residência;
g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função, qual seja Ensino Médio Completo.
h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);

i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);

6– SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
c- Ter disponibilidade para trabalhar exercer à função pública no turno da manhã no período de 8 h às 11 h e no turno da tarde entre às 12 h e 17 h.
d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e- Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola.
f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7– ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Realizar visitas domiciliares articuladas com o PAIF e ao Plano de Acompanhamento Familiar incluindo as gestantes e famílias em oficinas do PAIF.
Promover orientação às famílias quanto as atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, aos pais e gestantes, visando a estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
Visitar gestantes inscrita no Cadastro Único do Governo Federal que não estão com o pré-natal em dia, adolescentes gestantes ou que apresentem algum risco na gravidez e promover encaminhamentos visando o aprimoramento da atenção à saúde desse público.
Visitar famílias/ com crianças de até três anos beneficiária do Programa Bolsa Família ou inscrita no Cad único que não estão com vacinação em dia e ou sem acompanhamento nutricional (peso e altura) ou com situações nutricionais que demandem atendimento para o acompanhamento da saúde do munícipe com especial atenção para a conta referência.
Identificar os motivos que dificultam o acesso das crianças, gestantes e adolescentes gestantes e suas famílias aos serviços socioassistenciais.
Promover o fortalecimento das rotinas para encaminhamento e inclusão no Cadastro Único ou Atualização Cadastral, inclusive de crianças recém-nascidas.
Manter o Técnico de Referência do Centro de Referência de Assistência Social informado sobre o trabalho realizado, sendo responsabilidade do visitador, comunicar qualquer suspeita de negligência, maus tratos, abusos e outros, identificada nas famílias, sendo de fundamental importância a ética e o sigilo do seu trabalho.
Contribuir para o fortalecimento do vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças.
Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;
Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
Promover orientação aos pais sobre questões de higiene, alimentação saúde e educação para os seus filhos ter um desenvolvimento adequado.
Preencher documentos, informes e elaborar relatórios;
Exercer demais atividades correlatas.
O trabalho será desenvolvido em todo o território do município inclusive distritos.

8- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: 40 horas semanais
Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe do PAIF.
9.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:
Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo
Etapa: Da Entrevista Pessoal

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);
A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
Da pontuação de títulos e currículo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior	2,0 pontos	1	2,0 pontos
Experiência profissional no exercício de função que tenha promovido o acompanhamento a gestantes e crianças de até 3 anos de famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações coordenadas nas áreas, como saúde, assistência social, educação e/ou direitos humanos.	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	5	5,0 pontos
Comprovantes de participação em capacitação profissional na área da assistência social, saúde, educação e/ou direitos humanos direcionada ao público criança e/ou gestante com carga horária de no mínimo 20 h, realizados nos 3 (três) últimos anos.	1,0 ponto	2	2,0 pontos
Curso de informática básica com conteúdo (Windows, word e excel) com carga horária de no mínimo 40 horas, emitido por instituição legalmente constituída.	1,0 ponto	1	1,0 ponto
Total de Pontos:			**10,0 pontos**

II Etapa: Da Entrevista Pessoal

Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido pontuação de 06 pontos ou mais, computados segundo a discriminação de currículo e títulos.
Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Municípiowww.leopoldina.mg.gov.br.
As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.
Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.
Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.
O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.
Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Compreensão de vulnerabilidade de risco social que acometem famílias e crianças.	2
Compreensão das relações intrapessoais e interpessoais em contexto de vulnerabilidade social.	2
Compreensão do que é rede socioassistencial.	1
Criatividade, dinamismo e proatividade.	1
Conhecimentos das ações da proteção básica e especial da assistência social.	2
Conhecimento do Programa Criança Feliz	2
Total	10 pontos

10– DO RECURSO:

Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa.
Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.
O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1– Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
– Apresentar idade mais avançada;
– Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

– O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.
– O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS ao município**.
O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.
12.3 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.2- Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 21 de agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:660C6932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 100, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Divulga o Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas no Edital nº 01/2023 – Edital de Fomento ao Turismo do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências".

ADiretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como, Decreto Municipal no 5.781, de 20 de Janeiro de 2014;

CONSIDERANDOo Edital nº 001/2023 – Edital de Fomento ao Turismo do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar de Habilitação das propostas inscritas no Edital nº 01/2023 – Edital de Fomento ao Turismo do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, em conformidade com o disposto no item14.1 do certame, como segue nos quadros abaixo. De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), o prazo para o saneamento de falhas de documentação das propostas com inscrições validadas (não inabilitadas) compreende os dias 23 e 24 de agosto de 2023. A resposta às diligências deve ser feita pelo proponente, exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com.Os informes e documentos indicados devem ser encaminhados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF.

PROPOSTA INABILITADA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
13698 192825	VISITAÇÃO AO MELIPONÁRIO BELISÁRIO	IX	ALAN DIONES FÁBIO ROCHA DE MORAIS	INABILITADA	Incorrência no item 3.2 do Edital

PROPOSTAS HABILITADAS

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA
13698 194470	SITIO MINEIRO PONTÃO – 2ª FASE	IX	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	HABILITADA
13698 190294	OS DESAFIOS DA ROTINA PARA UMA VIDA SAUDÁVEL	VI	ASSOCIAÇÃO QUATRO ESTAÇÕES (CULTURA, TURISMO, ESPORTE E SAÚDE)	HABILITADA
13698 199237	FERVO MURIAÉ	II	DANIEL BUENO GARÉS	HABILITADA
13698 199277	ROTEIROS VIVOS: SINALIZANDO EXPERIÊNCIAS EM BELISÁRIO	I	TÚLIO JOSÉ DIAS	HABILITADA

PROPOSTAS EM DILIGÊNCIA

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	DILIGÊNCIA(S)
13698 199432	TRILHAS E CURSOS DE RAPEL E SOBREVIVÊNCIA NA MATA – PÉ NA TRILHA FRIENDS	III	JOSÉ VITOR FREITAS TAVARES	Apresentar Formulário de Currículo do Proponente (Anexo III do Edital) devidamente assinado
13698 193929	SAMBA GASTROBEER FESTIVAL – 3ª EDIÇÃO	II	LICAMUR – LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ	Apresentar Termo de Voluntariado do Proponente como Membro de Equipe 1, atendendo ao item 10.1 do Edital
13698 190745	DIA DE REIS – CONCENTRAÇÃO REGIONAL DE FOLIA DE REIS	VIII	THAINÁ GARDONE DE SOUZA	Apresentar Termo de Voluntariado do Proponente como Membro de Equipe 1, atendendo ao item 10.1 do Edital

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de agosto de 2023.

WANIA BITENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E25E2855

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipalde Saúdede Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nº 201/2023

b)Licitação Nº 137/2023

c)Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

d)Data Adjudicação 24/07/2023

e)Objeto Adjudicado
Tem como objeto através a prestação de serviço de empresa especializada em análise de amostra de água para consumo humano.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

LABQUALITY LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - 13.482.075/0001-06, situada na RUA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 180 - BOA VISTA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	18288	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE COLIFORMES TOTAIS E SCHERICHIA COLI	UN	00	250,0000	60,0000	15.000,00

Muriaé,31 de julho de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:3A82A91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.001 DE 18 AGOSTO DE 2023

REVOGA DECRETO 10.994 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 E APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. OS 2023005337, protocolizado em 21/07/2023, onde **José Maria Carvalho**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 570.456.238-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 326, Centro, nesta cidade, **Antônio Fernandes de Carvalho**, solteiro, Maior, aposentado, portador do CPF 029.746.876-60, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 326, Centro, **Creusa Maria Carvalho Vieira,** brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 617.411.596-87, residente e domiciliada na Rua Benedito Valadares, 47, Centro, **Luzia Costa Carvalho Leão,** brasileira, viúva, aposentada**,** portadora do CPF nº 703.779.956-49, residente e domiciliadana Av. Francisco Antônio de Oliveira Lopes, 256, Inconfidentes**, Geraldo Costa Carvalho,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 532.070.256-68, residente e domiciliado na Rua Levindo Costa Carvalho, 71, Centro**; Carlos Alberto Carvalho,** brasileiro, casado, técnico mecânico, portador do CPF nº 881.490.306-97, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, 67, Belvedere, nesta cidade**; Maria Cristina Carvalho Amador,** brasileira, comerciante, casada, portadora do CPF nº 371.054.266-91, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar 420/202, Praia do Morro, Guarapari/ES; **Marlene Costa Carvalho Lobo**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 432.656.856-91, residente e domiciliada na Rua Monteiro de Castro, nº 14, Centro, Congonhas/MG, solicitam aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano com área de 7.234,85m2, lote 08, localizado na Rua Santo Antônio/Rua José Guilherme/Rua Levindo Costa, no Bairro Centro, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.315.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº090/2023.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente aos proprietários, **José Maria Carvalho**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 570.456.238-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 326, Centro, nesta cidade, **Antônio Fernandes de Carvalho**, solteiro, Maior, aposentado, portador do CPF 029.746.876-60, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 326, Centro, **Creusa Maria Carvalho Vieira,** brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 617.411.596-87, residente e domiciliada na Rua Benedito Valadares, 47, Centro, **Luzia Costa Carvalho Leão,** brasileira, viúva, aposentada**,** portadora do CPF nº 703.779.956-49, residente e domiciliadana Av. Francisco Antônio de Oliveira Lopes, 256, Inconfidentes**, Geraldo Costa Carvalho,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 532.070.256-68, residente e domiciliado na Rua Levindo Costa Carvalho, 71, Centro**; Carlos Alberto Carvalho,** brasileiro, casado, técnico mecânico, portador do CPF nº 881.490.306-97, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, 67, Belvedere, nesta cidade**; Maria Cristina Carvalho Amador,** brasileira, comerciante, casada, portadora do CPF nº 371.054.266-91, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar 420/202, Praia do Morro, Guarapari/ES; Marlene Costa Carvalho Lobo, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 432.656.856-91, residente e domiciliada na Rua Monteiro de Castro, nº 14, Centro, Congonhas/MG , referente ao terreno urbano com área de 7.234,85m2, lote 08, localizado nas ruas, Santos Antônio, José Guilherme e Levindo Costa, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.315.

1)Descrição dos limites e confrontações da área Total doTerreno Urbano de 7.234,85m²denominado lote 08, com um imóvel residencialprédio residencialde n.º 326 e um prédio residencial e comercial de n.º 332, com frente para Rua Santo Antônio:
Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= **636235.442 m** e N= **7729883.498 m** , marco este localizado **P-02**, dividindo-o com o **RUA SANTO ANTÔNIO**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **200°48'52"** e a distância de **10.83 m** até o marco **'P-02'** (E=**636231.595 m** e N=**7729873.378 m**) cravado**P-03**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **199°36'29"** e a distância de **1.50 m** até o marco **'P-03'** (E=**636231.092 m** e N=**7729871.965 m**) cravado **P-04**; Daí segue confrontando com **RUA SANTO ANTÔNIO** com o azimute de **198°36'16"**e a distância de**20.70 m** até o marco **'P-04'** (E=**636224.488 m** e N=**7729852.349 m**) cravado **P-05**; Daí segue confrontando com **ALEXANDRE GOMES CHAVES_CHAVES & NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA_MAT 9.044** com o azimute de **291°23'29"** e a distância de **30.32 m** até o marco **'P-05'**(E=**636196.257 m** e N=**7729863.408 m**) cravado **P-06**; Daí segue confrontando com**GERALDO PINTO CHAVES E FLÁVIA SOARES MOREIRA_MAT 8.745**com o azimute de **293°09'55"** e a distância de **17.80 m** até o marco **'P-06'** (E=**636179.893 m** e N=**7729870.410 m**) cravado **P-07**; Daí segue confrontando com **GERALDO PINTO CHAVES E FLÁVIA SOARES MOREIRA_MAT 8.745** com o azimute de **298°57'21"** e a distância de **17.13 m** até o marco **'P-07'** (E=**636164.905 m** e N=**7729878.702 m**) cravado **P-08**; Daí segue confrontando com **RUA/ACESSO** com o azimute de **296°30'33"**e a distância de**6.67 m** até o marco **'P-08'** (E=**636158.937 m** e N=**7729881.679 m**) cravado **ÇP-09**; Daí segue confrontando com **RUA/ACESSO** com o azimute de **31°32'58"** e a distância de **1.57 m** até o marco **'P-09'** (E=**636159.759 m** e N=**7729883.018 m**) cravado **P-10**; Daí segue confrontando com **RUA/ACESSO** com o azimute de **295°08'05"** e a distância de **6.29 m** até o marco **'P-10'** (E=**636154.066 m** e N=**7729885.689 m**) cravado **P-11**; Daí segue confrontando com **ESPÓLIO DE JUANITO PEREIRA DE QUEIRÓZ_MAT 15.801** com o azimute de **293°04'59"** e a distância de **43.07 m** até o marco **'P-11'** (E=**636114.440 m** e N=**7729902.577 m**) cravado **P-12**; Daí segue confrontando com **ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA_MAT 4.238** com o azimute de **285°02'58"** e a distância de **29.14 m** até o marco **'P-12'** (E=**636086.295 m** e N=**7729910.144 m**) cravado**P-13**; Daí segue confrontando com **RUA JOSÉ GUILHERME** com o azimute de **15°09'13"**e a distância de **60.70 m** até o marco **'P-13'** (E=**636102.164 m** e N=**7729968.736 m**) cravado **P-14**; Daí segue confrontando com **RUA JOSÉ GUILHERME E RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **77°37'00"** e a distância de **2.34 m** até o marco **'P-14'** (E=**636104.454 m** e N=**7729969.239 m**) cravado **P-15**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **120°45'44"** e a distância de **86.03 m** até o marco **'P-15'** (E=**636178.381 m** e N=**7729925.235 m**) cravado **P-16**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **127°28'49"** e a distância de **12.08 m** até o marco **'P-16'** (E=**636187.966 m** e N=**7729917.886 m**) cravado **P-17**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimutede **128°40'09"** e a distância de **30.07 m** até o marco **'P-17'** (E=**636211.447 m** e N=**7729899.094 m**) cravado **P-18**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **128°48'35"** e a distância de **15.36 m** até o marco **'P-18'** (E=**636223.414 m** e N=**7729889.469 m**) cravado **P-19**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **121°59'07"** e a distância de **2.22 m** até o marco **'P-19'** (E=**636225.300 m** e N=**7729888.292 m**) cravado **P-01**; Daí segue confrontando com **RUA LEVINDO COSTA CARVALHO** com o azimute de **115°17'55"** e a distância de **11.22 m** até o marco**'P-01'** (E=**636235.442 m** e N=**7729883.498 m**) cravado **P-02**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **7.234,85m².**

§ 1º. O desmembramento do terreno urbano, lote 08, com área de **7.234,85m²,** descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 19.315, se fará em 02 (dois) lotes, assim denominados: Lote 8 , com área de 6.113,14m2 , com imóvel prédio residencial de nº 326, com frente para Rua Santo Antônio e Lote 08A, com área de 1.121,71m2, com prédio residencial e comercial de nº 332, com frente para a Rua Santo Antônio, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

•
Descrição dos limites e confrontações da área Total LOTE 08 de 6.113,14m², com um imóvel prédio residencial de n.º 326, com frente para Rua Santo Antônio:

Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 636235.442 m e N= 7729883.498 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA SANTO ANTÔNIO; Daí segue confrontando com RUA SANTO ANTÔNIO com o azimute de 200°48'52" e a distância de 10.83 m até o marco 'P-02' (E=636231.595 m e N=7729873.378 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA SANTO ANTÔNIO com o azimute de 199°36'29" e a distância de 1.50 m até o marco 'P-03' (E=636231.092 m e N=7729871.965 m) cravado P-22; Daí segue confrontando com LOTE 08A com o azimute de 289°36'29" e a distância de 22.70 m até o marco 'P-22' (E=636209.708 m e N=7729879.583 m) cravado P-21; Daí segue confrontando com LOTE 08A com o azimute de 199°22'04" e a distância de 4.24 m até o marco 'P-21' (E=636208.302 m e N=7729875.582 m) cravado P-20; Daí segue confrontando com LOTE 08A com o azimute de 294°26'27" e a distância de 39.74 m até o marco 'P-20' (E=636172.123 m e N=7729892.024 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com LOTE 08A com o azimute de 208°26'57" e a distância de 15.15 m até o marco 'P-07' (E=636164.905 m e N=7729878.702 m) cravado P-08; Daí segue confrontando com RUA/ACESSO com o azimute de 296°30'33" e a distância de 6.67 m até o marco 'P-08' (E=636158.937 m e N=7729881.679 m) cravado P-09; Daí segue confrontando com RUA/ACESSO com o azimute de 31°32'58" e a distância de 1.57 m até o marco 'P-09' (E=636159.759 m e N=7729883.018 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com RUA/ACESSO com o azimute de 295°08'05" e a distância de 6.29 m até o marco 'P-10' (E=636154.066 m e N=7729885.689 m) cravado P-11; Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE JUANITO PEREIRA DE QUEIRÓZ_MAT 15.801 com o azimute de 293°04'59" e a distância de 43.07 m até o marco 'P-11' (E=636114.440 m e N=7729902.577 m) cravado P-12; Daí segue confrontando com ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA_MAT 4.238 com o azimute de 285°02'58" e a distância de 29.14 m até o marco 'P-12' (E=636086.295 m e N=7729910.144 m) cravado P-13; Daí segue confrontando com RUA JOSÉ GUILHERME com o azimute de 15°09'13" e a distância de 60.70 m até o marco 'P-13' (E=636102.164 m e N=7729968.736 m) cravado P-14; Daí segue confrontando com RUA JOSÉ GUILHERME com o azimute de 77°37'00" e a distância de 2.34 m até o marco 'P-14' (E=636104.454 m e N=7729969.239 m) cravado P-15; Daí segue confrontando com RUA LEVINDO COSTA CARVALHO com o azimute de 120°45'44" e a distância de 86.03 m até o marco 'P-15' (E=636178.381 m e N=7729925.235 m) cravado P-16; Daí segue confrontando com RUA LEVINDO COSTA CARVALHO com o azimute de 127°28'49" e a distância de 12.08 m até o marco 'P-16' (E=636187.966 m e N=7729917.886 m) cravado P-17; Daí segue confrontando com RUA LEVINDO COSTA CARVALHO com o azimute de 128°40'09" e a distância de 30.07 m até o marco 'P-17' (E=636211.447 m e N=7729899.094 m) cravado P-18; Daí segue confrontando com RUA LEVINDO COSTA CARVALHO com o azimute de 128°48'35" e a distância de 15.36 m até o marco 'P-18' (E=636223.414 m e N=7729889.469 m) cravado P-19; Daí segue confrontando com RUA LEVINDO COSTA CARVALHO com o azimute de 121°59'07" e a distância de 2.22 m até o marco 'P-19' (E=636225.300 m e N=7729888.292 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com RUA LEVINDO COSTA CARVALHO com o azimute de 115°17'55" e a distância de 11.22 m até o marco 'P-01' (E=636235.442 m e N=7729883.498 m) cravado P-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.113,14m².

2) Descrição dos limites e confrontações da área Total LOTE 08A de 1.121,71m², com um imóvel prédio residencial e comercial de n.º 332, com frente para Rua Santo Antônio:

Inicia-se se no marco denominado 'P-03' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 636231.092 m e N= 7729871.965 m , marco este localizado P-04, dividindo-o com o RUA SANTO ANTÔNIO; Daí segue confrontando com RUA SANTO ANTÔNIO com o azimute de 198°36'16" e a distância de 20.70 m até o marco 'P-04' (E=636224.488 m e N=7729852.349 m) cravado P-05; Daí segue confrontando com ALEXANDRE GOMES CHAVES_CHAVES & NOGUEIRAEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA_MAT 9.044 com o azimute de 291°23'29" e a distância de 30.32 m até o marco 'P-05' (E=636196.257 m e N=7729863.408 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com GERALDO PINTO CHAVES E FLÁVIA SOARES MOREIRA_MAT 8.745 com o azimute de 293°09'55" e a distância de 17.80 m até o marco 'P-06' (E=636179.893 m e N=7729870.410 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com GERALDO PINTO CHAVES E FLÁVIA SOARES MOREIRA_MAT 8.745 com o azimute de 298°57'21" e a distância de 17.13 m até o marco 'P-07' (E=636164.905 m e N=7729878.702 m) cravado P-20; Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 28°26'57" e a distância de 15.15 m até o marco 'P-20' (E=636172.123 m e N=7729892.024 m) cravado P-21; Daí segue confrontando com LOTE 100A com o azimute de 114°26'27" e a distância de 39.74 m até o marco 'P-21' (E=636208.302 m e N=7729875.582 m) cravado P-22; Daí segue confrontando com LOTE 100A com o azimute de 19°22'04" e a distância de 4.24 m até o marco 'P-22' (E=636209.708 m e N=7729879.583 m)cravado P-03; Daí segue confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO ACESSO PERMANENTE com o azimute de 109°36'29" e a distância de 22.70 m até o marco 'P-03' (E=636231.092 m e N=7729871.965 m) cravado P-04; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.121,71m².

3) Descrição dos limites e confrontações da área Total SERVIDÃO ACESSO PERMANENTE (INCLUSA NA LOTE 08) de 34,05m²:

Inicia-se se no marco denominado 'P-02' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS-2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 636209.708 m e N= 7729879.583 m , marco este localizado P-03, dividindo-o com o RUA SANTO ANTÔNIO; Daí segue confrontando com RUA SANTO ANTÔNIO com o azimute de 19°36'29" e a distância de 1.50 m até o marco 'P-03' (E=636210.211 m e N=7729880.996 m) cravado P-22; Daí segue confrontando com LOTE 08A com o azimute de 109°36'29" e a distância de 22.70 m até o marco 'P-22' (E=636231.595 m e N=7729873.378 m) cravado P-23; Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 199°36'29" e a distância de 1.50 m até o marco 'P-23' (E=636231.092 m e N=7729871.965 m) cravado P-02; Daí segue confrontando com LOTE 08 com o azimute de 289°36'29" e a distância de 22.70 m até o marco 'P-02' (E=636209.708 m e N=7729879.583 m) cravado P-03; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 34,05m².

4) Cálculo Analítico de Área- Azimutes, lados e coordenadas Geográficas

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL:

Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
P-01	P-02	7.729.883.498	636.235.442	200°48'52"	10.83	0.99982803	20°31'29.747" S	43°41'35.962" W
P-02	P-03	7.729.873.378	636.231.595	199°36'29"	1.50	0.99982802	20°31'30.077" S	43°41'36.092" W
P-03	P-04	7.729.871.965	636.231.092	198°36'16"	20.70	0.99982802	20°31'30.123" S	43°41'36.109" W
P-04	P-05	7.729.852.349	636.224.488	291°23'29"	30.32	0.99982799	20°31'30.763" S	43°41'36.331" W
P-05	P-06	7.729.863.408	636.196.257	293°09'55"	17.80	0.99982790	20°31'30.410" S	43°41'37.309" W
P-06	P-07	7.729.870.410	636.179.893	298°57'21"	17.13	0.99982785	20°31'30.187" S	43°41'37.876" W
P-07	P-08	7.729.878.702	636.164.905	296°30'33"	6.67	0.99982780	20°31'29.921" S	43°41'38.395" W
P-08	P-09	7.729.881.679	636.158.937	31°32'58"	1.57	0.99982778	20°31'29.826" S	43°41'38.602" W
P-09	P-10	7.729.883.018	636.159.759	295°08'05"	6.29	0.99982778	20°31'29.782" S	43°41'38.574" W
P-10	P-11	7.729.885.689	636.154.066	293°04'59"	43.07	0.99982776	20°31'29.697" S	43°41'38.771" W
P-11	P-12	7.729.902.577	636.114.440	285°02'58"	29.14	0.99982763	20°31'29.158" S	43°41'40.144" W
P-12	P-13	7.729.910.144	636.086.295	15°09'13"	60.70	0.99982753	20°31'28.919" S	43°41'41.118" W
P-13	P-14	7.729.968.736	636.102.164	77°37'00"	2.34	0.99982759	20°31'27.009" S	43°41'40.586" W
P-14	P-15	7.729.969.239	636.104.454	120°45'44"	86.03	0.99982759	20°31'26.993" S	43°41'40.507" W
P-15	P-16	7.729.925.235	636.178.381	127°28'49"	12.08	0.99982784	20°31'28.404" S	43°41'37.943" W
P-16	P-17	7.729.917.886	636.187.966	128°40'09"	30.07	0.99982787	20°31'28.641" S	43°41'37.610" W
P-17	P-18	7.729.899.094	636.211.447	128°48'35"	15.36	0.99982795	20°31'29.246" S	43°41'36.794" W
P-18	P-19	7.729.889.469	636.223.414	121°59'07"	2.22	0.99982799	20°31'29.556" S	43°41'36.378" W
P-19	P-01	7.729.888.292	636.225.300	115°17'55"	11.22	0.99982800	20°31'29.594" S	43°41'36.313" W

Área Total: **7.234,85m²**

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL LOTE08:

Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
P-01	P-02	7.729.883.498	636.235.442	200°48'52"	10.83	0.99982803	20°31'29.49209" S	43°41'35.98077" W
P-02	P-03	7.729.873.378	636.231.595	199°36'29"	1.50	0.99982802	20°31'29.82221" S	43°41'36.11078" W
P-03	P-22	7.729.871.965	636.231.092	289°36'29"	22.70	0.99982802	20°31'29.86829" S	43°41'36.12776" W
P-22	P-21	7.729.879.583	636.209.708	199°22'04"	4.24	0.99982794	20°31'29.62610" S	43°41'36.86807" W
P-21	P-20	7.729.875.582	636.208.302	294°26'27"	39.74	0.99982794	20°31'29.75659" S	43°41'36.91551" W
P-20	P-07	7.729.892.024	636.172.123	208°26'57"	15.15	0.99982782	20°31'29.23127" S	43°41'38.16901" W
P-07	P-08	7.729.878.702	636.164.905	296°30'33"	6.67	0.99982779	20°31'29.66640" S	43°41'38.41451" W
P-08	P-09	7.729.881.679	636.158.937	31°32'58"	1.57	0.99982777	20°31'29.57114" S	43°41'38.62136" W
P-09	P-10	7.729.883.018	636.159.759	295°08'05"	6.29	0.99982778	20°31'29.52738" S	43°41'38.59336" W
P-10	P-11	7.729.885.689	636.154.066	293°04'59"	43.07	0.99982776	20°31'29.44199" S	43°41'38.79063" W
P-11	P-12	7.729.902.577	636.114.440	285°02'58"	29.14	0.99982762	20°31'28.90307" S	43°41'40.16325" W
P-12	P-13	7.729.910.144	636.086.295	15°09'13"	60.70	0.99982753	20°31'28.66429" S	43°41'41.13695" W
P-13	P-14	7.729.968.736	636.102.164	77°37'00"	2.34	0.99982758	20°31'26.75467" S	43°41'40.60528" W
P-14	P-15	7.729.969.239	636.104.454	120°45'44"	86.03	0.99982759	20°31'26.73771" S	43°41'40.52637" W
P-15	P-16	7.729.925.235	636.178.381	127°28'49"	12.08	0.99982784	20°31'28.14958" S	43°41'37.96214" W
P-16	P-17	7.729.917.886	636.187.966	128°40'09"	30.07	0.99982787	20°31'28.38608" S	43°41'37.62922" W
P-17	P-18	7.729.899.094	636.211.447	128°48'35"	15.36	0.99982795	20°31'28.99112" S	43°41'36.81343" W
P-18	P-19	7.729.889.469	636.223.414	121°59'07"	2.22	0.99982799	20°31'29.30103" S	43°41'36.39765" W
P-19	P-01	7.729.888.292	636.225.300	115°17'55"	11.22	0.99982800	20°31'29.33882" S	43°41'36.33221" W

Área Total**: 6.113,14m²**

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL LOTE 08A:

Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
P-03	P-04	7.729.871.965	636.231.092	198°36'16"	20.70	0.99982802	20°31'30.123" S	43°41'36.109" W
P-04	P-05	7.729.852.349	636.224.488	291°23'29"	30.32	0.99982799	20°31'30.763" S	43°41'36.331" W
P-05	P-06	7.729.863.408	636.196.257	293°09'55"	17.80	0.99982790	20°31'30.410" S	43°41'37.309" W
P-06	P-07	7.729.870.410	636.179.893	298°57'21"	17.13	0.99982785	20°31'30.187" S	43°41'37.876" W
P-07	P-20	7.729.878.702	636.164.905	28°26'57"	15.15	0.99982780	20°31'29.921" S	43°41'38.395" W

P-20	P-21	7.729.892.024	636.172.123	114°26'27"	39.74	0.99982782	20°31'29.486" S	43°41'38.150" W
P-21	P-22	7.729.875.582	636.208.302	19°22'04"	4.24	0.99982794	20°31'30.011" S	43°41'36.896" W
P-22	P-03	7.729.879.583	636.209.708	109°36'29"	22.70	0.99982795	20°31'29.881" S	43°41'36.849" W
Área Total: **1.121,71m²**								

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL SERVIDÃO DE ACESSO PERMANENTE:								
Estação	***Vante***	***Coord.Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
P-02	P-03	7.729.879.583	636.209.708	19°36'29"	1.50	0.99982794	20°31'29.626" S	43°41'36.868" W
P-03	P-22	7.729.880.996	636.210.211	109°36'29"	22.70	0.99982795	20°31'29.580" S	43°41'36.851" W
P-22	P-23	7.729.873.378	636.231.595	199°36'29"	1.50	0.99982802	20°31'29.822" S	43°41'36.111" W
P-23	P-02	7.729.871.965	636.231.092	289°36'29"	22.70	0.99982802	20°31'29.868" S	43°41'36.128" W
Área Total: **34,05m²**								

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 10.994 de 11 de Agosto de 2023.

Art. 3ª Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de agosto de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BB440C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 250 DE AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 250/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FXR0903	L002930019	18/07/2023	5452-1
PZZ0685	L002929565	20/07/2023	5452-1
ERA9F14	L002930365	20/07/2023	6041-1
FFE4679	L002930366	20/07/2023	5452-2
FFE4679	L002930367	20/07/2023	7293-0
FEK5C09	L002930370	20/07/2023	5185-1
KXV5C13	L002930371	20/07/2023	5541-7
OWT5030	L002930372	20/07/2023	5550-0
RVF7I56	L002930373	20/07/2023	7625-1
RVF7I56	L002930374	20/07/2023	7293-0
QPJ0E38	L002929521	20/07/2023	5568-0
OQZ1633	L002930375	20/07/2023	5550-0
GYL4783	L002930083	20/07/2023	7633-1
GKH0175	L002930183	22/07/2023	5185-1
BZU6761	L002930184	22/07/2023	5185-1
OWJ1893	L002930185	22/07/2023	5185-1
GYY4E80	L002929773	22/07/2023	5509-0
CIM2871	L002929731	22/07/2023	5550-0
BVA4553	L002930182	22/07/2023	5185-1
FBL4H17	L002930187	22/07/2023	5185-1
PUE0E47	L002930189	22/07/2023	5185-1
QOF9939	L002930190	22/07/2023	7633-1
OMF7169	L002929548	22/07/2023	6041-1

HDD2710	L002930194	22/07/2023	5185-1
QXD1454	L002929774	22/07/2023	6068-1
PXP2001	L002930304	22/07/2023	5185-1
HNT7B47	L002927807	22/07/2023	5460-0
OXG9933	L002930223	22/07/2023	7633-1
OWJ8F44	L002930224	22/07/2023	5550-0
QPW4993	L002930225	22/07/2023	5550-0
DRP9321	L002930226	22/07/2023	5550-0
MOQ1950	L002929888	22/07/2023	5185-1
OQN6330	L002929889	22/07/2023	5185-1
HGJ9561	L002929890	22/07/2023	5550-0
HIJ9J51	L002929891	22/07/2023	5550-0
GXO5044	L002930524	22/07/2023	5185-1
HAM6994	L002930525	22/07/2023	5185-1
PWF0471	L002930527	22/07/2023	5185-1
EVZ5F95	L002930528	22/07/2023	5185-1
ERR3C94	L002930529	22/07/2023	5185-1
EDI5J95	L002930530	22/07/2023	5185-1
KGB6245	L002930531	22/07/2023	5185-1
CSD5400	L002930532	22/07/2023	5185-1
NYA8J24	L002930533	22/07/2023	5185-1
OLV2C79	L002930534	22/07/2023	5185-1
FLO8B10	L002930535	22/07/2023	5185-1
NZP3711	L002930536	22/07/2023	5185-1
HMD1063	L002930537	22/07/2023	5185-1
OWU2869	L002930538	22/07/2023	5185-1
PWI4568	L002930539	22/07/2023	5185-1
HBW0A37	L002930540	22/07/2023	5185-1
FIT0431	L002930541	22/07/2023	5185-1
EIH7F54	L002930542	22/07/2023	5185-1
HHB2J53	L002930543	22/07/2023	5185-1
GUZ6I65	L002930545	22/07/2023	5185-1
GXO5735	L002930546	22/07/2023	5185-1
MRE7025	L002930549	22/07/2023	5185-1
DXF0472	L002930092	22/07/2023	5452-1
HAA9693	L002930093	22/07/2023	5568-0
DUR8077	L002930094	22/07/2023	7633-2
PPR2181	L002930095	22/07/2023	5991-0
OLY2H13	L002930096	22/07/2023	5991-0
RBT8A39	P300004064	22/07/2023	7455-0
HMN0670	P300004066	22/07/2023	7455-0
PXB5443	P300004067	22/07/2023	7463-0
PWI7E13	P300004069	22/07/2023	7455-0
GHY8A66	P300004071	22/07/2023	7455-0
HOG5E56	P300004072	22/07/2023	7455-0
RVF8G39	P300004074	22/07/2023	7455-0
GGG3A66	P300004075	23/07/2023	7455-0
EZQ3938	L002929817	23/07/2023	7633-2
PVB4461	L002929818	23/07/2023	5819-1
GRR6554	L002929550	23/07/2023	5185-1
EEJ5I56	L002930554	23/07/2023	5185-1
EIH7F54	L002930556	23/07/2023	5185-1
RCB7A90	L002930557	23/07/2023	5452-1
EUT6197	L002930560	23/07/2023	5550-0
ORB2230	L002930561	23/07/2023	5541-7
JHQ3058	L002930623	23/07/2023	6050-2
PXF7I98	L002930622	23/07/2023	5541-7
HMJ3927	L002930625	23/07/2023	5452-2
DNB5256	L002930626	23/07/2023	5541-7
FBL3975	L002930627	23/07/2023	5541-7
FTQ7I46	L002930624	23/07/2023	5541-7
PZE2451	P300004119	24/07/2023	7455-0
PZJ9197	P300004122	24/07/2023	7455-0
QPN5G15	P300004123	24/07/2023	7463-0
PKD6D78	P300004124	24/07/2023	7455-0
GOZ6501	L002929734	24/07/2023	5185-1
OQI2338	L002930195	24/07/2023	6017-4
PYE2B99	L002929735	24/07/2023	7633-1
CGA2E21	L002929664	24/07/2023	5185-1
RVB8J53	L002928976	24/07/2023	6050-1
PVS9H16	L002929819	24/07/2023	7633-1
OWO0G59	L002929820	24/07/2023	7633-1
RNA1A91	L002929821	24/07/2023	7633-1
EPO5603	L002930197	24/07/2023	7633-1
FHT5F11	L002930198	24/07/2023	7633-1
DMI8766	L002930394	24/07/2023	5541-2
OWO3C39	L002930199	24/07/2023	5185-1
HLW1735	L002930396	24/07/2023	5541-2
CZD5367	L002930397	24/07/2023	5541-2
HIL2C80	L002930200	24/07/2023	7633-1
QOQ8665	L002930399	24/07/2023	5541-2
QXE5775	L002930400	24/07/2023	5541-2
PWC3855	L002930401	24/07/2023	5541-2
FXM7838	L002930402	24/07/2023	5541-2
PUK0232	L002930403	24/07/2023	5541-2
EMF8811	L002930404	24/07/2023	5541-2
OQT7755	L002929775	24/07/2023	7625-1
OQS7591	L002930408	24/07/2023	5541-2
HLL8900	L002929570	24/07/2023	5541-4

RMX8H05	L002929571	24/07/2023	5452-1
EZU6G85	L002929572	24/07/2023	5452-1
HHU3584	L002930142	24/07/2023	7633-2
CON7589	L002930145	24/07/2023	7633-1
EDC0307	L002930228	24/07/2023	5185-1
EBT3760	L002930229	24/07/2023	7633-1
ASA5H64	L002930230	24/07/2023	5185-1
DTR1083	L002929981	24/07/2023	5185-1
HGB6838	L002928977	24/07/2023	5185-1
EZV6020	L002930322	24/07/2023	7633-1
NYC3824	L002930324	24/07/2023	5568-0
PYV4732	L002930325	24/07/2023	7633-1
GYJ1434	L002930326	24/07/2023	7633-1
QOE5176	L002929553	24/07/2023	5185-1
CKE8153	L002930306	24/07/2023	7633-1
MTV3954	L002930328	24/07/2023	6017-4
HEC1938	L002930307	24/07/2023	7633-1
FRS2I75	L002929736	24/07/2023	5452-1
EZP2B67	L002930147	24/07/2023	7625-1
NYC3824	L002930149	24/07/2023	5568-0
HEC1773	L002930629	24/07/2023	5541-7
OPO4535	L002930097	24/07/2023	7633-1
EBV5J61	L002930099	24/07/2023	7633-2
OPI9034	L002930100	24/07/2023	7633-1
DKE9J59	L002930101	24/07/2023	5185-1
EBH5041	L002930632	24/07/2023	6122-0
FOA3H32	L002930152	24/07/2023	5452-6
RUI9F78	L002930633	24/07/2023	6122-0
RNO9H23	L002930634	24/07/2023	5185-1
PWI3922	L002930635	24/07/2023	5185-1
CID9187	L002930583	24/07/2023	5541-7
QOA1616	L002930584	24/07/2023	5452-6
AWX5E58	L002930585	24/07/2023	5541-1
IRD1213	L002930582	24/07/2023	5550-0
FVF7881	L002930637	24/07/2023	5185-1
HGZ4G01	L002930638	24/07/2023	5185-1
OPA8647	L002930639	24/07/2023	7293-0
HJB9231	L002930641	24/07/2023	5550-0
FRH9117	L002930703	24/07/2023	7293-0
RTS4G00	L002930705	24/07/2023	5550-0
BQO9889	L002930706	24/07/2023	5541-7
GIK8I44	L002930708	24/07/2023	5541-7
PUI5092	L002930709	24/07/2023	5550-0
ETJ4914	L002930710	24/07/2023	5185-1
HNY5872	L002930711	24/07/2023	6122-0
QUP4040	L002930712	24/07/2023	5541-7
OPB7E82	L002930713	24/07/2023	5452-1
DDW4646	L002930714	24/07/2023	5541-7
ETJ4914	L002930718	24/07/2023	7293-0
DXG2785	L002930720	24/07/2023	5541-7
QOR6150	L002930721	24/07/2023	6122-0
GHA9J65	L002930744	24/07/2023	6122-0
QPU3B43	L002930745	24/07/2023	5452-1
PXY1165	L002930746	24/07/2023	5541-7
RTZ5B18	L002930747	24/07/2023	6122-0
HIZ1969	P300004126	25/07/2023	7463-0
SHZ9I28	P300004127	25/07/2023	7455-0
QQH5480	L002929665	25/07/2023	5185-1
RFS2H27	L002930410	25/07/2023	5541-2
HBR2244	L002930411	25/07/2023	5541-2
QOM3315	L002930412	25/07/2023	5541-2
OLV6J69	L002930413	25/07/2023	5541-2
BFL0627	L002930415	25/07/2023	5541-2
OMG1814	L002930417	25/07/2023	5541-2
GJW9A51	L002930419	25/07/2023	5541-2
RTO1C55	L002930420	25/07/2023	5541-2
HKV5C19	L002930642	25/07/2023	5541-2
DBZ1633	L002930643	25/07/2023	5541-2
DGG8129	L002930644	25/07/2023	5541-2
PMA7H52	L002930645	25/07/2023	5541-2
PXF3603	L002930646	25/07/2023	5541-2
EWL3809	L002930648	25/07/2023	5541-2
CMR9629	L002930649	25/07/2023	5541-2
RMH8I56	L002930650	25/07/2023	5541-2
CWI3432	L002930651	25/07/2023	5541-2
HHD7504	L002928979	25/07/2023	5738-0
GTT6793	L002930232	25/07/2023	5185-1
ETZ2105	L002930234	25/07/2023	5185-1
GVI4272	L002930329	25/07/2023	5541-1
HCM2A01	L002930330	25/07/2023	7633-1
RNU6C39	L002930235	25/07/2023	6050-1
QPO9467	L002930236	25/07/2023	7633-1
QPZ9J53	L002930331	25/07/2023	5622-2
QXX5D92	L002930332	25/07/2023	5991-0
OWR0711	L002930042	25/07/2023	5185-1
EZD9C46	L002930043	25/07/2023	7633-2
CNB7D29	L002929555	25/07/2023	7633-1
CBD1016	L002929556	25/07/2023	5185-1
EYS0022	L002930308	25/07/2023	5452-6

HAO2177	L002930309	25/07/2023	6025-0
RFL2G78	L002930151	25/07/2023	5541-7
GCV8F39	L002930153	25/07/2023	7633-1
OPG9266	L002930154	25/07/2023	7633-1
BVA4J49	L002930587	25/07/2023	5185-1
BTP9957	L002929557	25/07/2023	5185-1
EMY1232	L002930310	25/07/2023	5568-0
QNB8462	L002930311	25/07/2023	5568-0
FEB7451	L002929576	25/07/2023	5568-0
HOA4518	L002930485	25/07/2023	7633-1
OLX3E37	L002930344	25/07/2023	5541-7
PXV5660	L002930345	25/07/2023	5541-7
PXE8075	L002930346	25/07/2023	5452-6
HJD8207	L002930312	25/07/2023	5550-0
HBU5248	L002930748	25/07/2023	5550-0
DXP4A18	L002930750	25/07/2023	5452-6
GBB9D59	L002930752	25/07/2023	5550-0
GBB9D59	L002930753	25/07/2023	7293-0
PPV3J63	L002930756	25/07/2023	5185-1
HGK9284	L002930755	25/07/2023	7633-1
EPR9I64	L002930757	25/07/2023	5185-1
RNU6C39	L002930758	25/07/2023	7714-2
RNI0J46	L002930760	25/07/2023	5541-7
PUQ0011	L002931122	25/07/2023	5541-7
EJI6145	L002931123	25/07/2023	5185-1
DML8734	L002931124	25/07/2023	5541-7
FDM1J20	L002931125	25/07/2023	5541-7
GRR3721	L002931126	25/07/2023	5550-0
KWC6995	L002931128	25/07/2023	5185-1
OWU4514	L002931129	25/07/2023	5568-0
QNE3305	L002931131	25/07/2023	5541-1
EVZ5F95	L002931132	25/07/2023	6122-0
RUM9J96	L002931133	25/07/2023	5550-0
RUM9J96	L002931134	25/07/2023	7293-0
QMT7177	L002931135	25/07/2023	5541-7
HJT2817	L002931136	25/07/2023	5550-0
BIT3D85	L002931137	25/07/2023	5452-2
BIT3D85	L002931138	25/07/2023	7293-0
MTR3899	L002930239	26/07/2023	5185-1
HFW8442	L002930240	26/07/2023	5185-1
EBV2724	L002930241	26/07/2023	5185-1
FAK8I05	L002930662	26/07/2023	5185-1
FHE0044	L002930663	26/07/2023	5541-1
HJD8A83	L002929666	26/07/2023	5185-1
HDT7100	L002929667	26/07/2023	5185-1
HDF0706	L002930652	26/07/2023	5541-2
RNT7I99	L002930045	26/07/2023	7633-2
RFZ5A92	L002930046	26/07/2023	7366-2
DXA6038	L002930657	26/07/2023	5541-2
HEG3377	L002930658	26/07/2023	5541-2
BCI0D51	L002930659	26/07/2023	5541-2
KYM3F59	L002930660	26/07/2023	5541-2
ETE9G75	L002930762	26/07/2023	5541-2
QPE1H77	L002930763	26/07/2023	5541-2
EIL1184	L002930764	26/07/2023	5541-2
OPA0E82	L002930766	26/07/2023	5541-2
FOD3F92	L002930767	26/07/2023	5541-2
FVY7B08	L002930664	26/07/2023	6068-1
QUW5236	L002930768	26/07/2023	5541-2
RMR1J81	L002930769	26/07/2023	5541-2
HDF0276	L002930665	26/07/2023	6068-1
HOB8291	L002930770	26/07/2023	5541-2
HOG5E56	L002929777	26/07/2023	5185-1
RVE7D10	L002930771	26/07/2023	5541-2
RVR7C23	L002930666	26/07/2023	6068-1
FYQ6359	L002930667	26/07/2023	6068-1
PVS0G76	L002929778	26/07/2023	6017-5
RVT3I65	L002930772	26/07/2023	5541-2
DNY1376	L002930773	26/07/2023	5541-2
PMA7H52	L002930774	26/07/2023	5541-2
GXI0026	L002930335	26/07/2023	5568-0
EMA9E47	L002930336	26/07/2023	5452-6
RVB5E04	L002930337	26/07/2023	7633-1
FSA4B45	L002930338	26/07/2023	7633-1
PYT1C11	L002930339	26/07/2023	7633-1
RFA5C30	L002930340	26/07/2023	7633-1
HBJ3H16	L002930668	26/07/2023	6017-5
DTW9890	L002930669	26/07/2023	5541-7
RTZ7A22	L002930682	26/07/2023	5568-0
DJH2097	L002929739	26/07/2023	5185-1
CME8721	L002929738	26/07/2023	5185-1
OLQ1F02	L002929740	26/07/2023	5185-1
PUS8G61	L002930487	26/07/2023	7366-2
QXE3889	L002930488	26/07/2023	5185-1
GQT1212	L002929741	26/07/2023	7633-1
RMF8F86	L002930490	26/07/2023	7633-1
EGK0038	L002930491	26/07/2023	5185-1
EPU8347	L002930683	26/07/2023	7633-1
HFC1520	L002930684	26/07/2023	7633-1

QUQ7863	L002930671	26/07/2023	7633-1
MCP2H65	L002930672	26/07/2023	5568-0
HOF5B00	L002930670	26/07/2023	5185-1
CBM1D26	L002930673	26/07/2023	5568-0
OXK1014	L002930313	26/07/2023	5541-1
DWH2126	L002929559	26/07/2023	5185-1
GRR0419	L002930314	26/07/2023	5185-1
PYY7I35	L002930686	26/07/2023	7633-1
GIL1D73	L002930348	26/07/2023	5541-7
GRW8023	L002930156	26/07/2023	7633-1
HLE2743	L002930157	26/07/2023	7633-1
RNN8J23	L002930158	26/07/2023	6050-1
RMX3A60	L002930159	26/07/2023	5550-0
DOO1007	L002930160	26/07/2023	5185-1
HFW1029	L002930161	26/07/2023	5452-2
HCM5558	L002930349	26/07/2023	5541-7
HJT2C65	L002930350	26/07/2023	5541-7
QMR7625	L002930351	26/07/2023	7625-2
PXD6839	L002930352	26/07/2023	7625-2
SHB9G17	L002930724	26/07/2023	7633-1
GWK5570	L002930316	26/07/2023	5550-0
HDQ8G07	L002929895	26/07/2023	5185-1
HES7394	L002930486	26/07/2023	5185-1
FKX8960	L002929577	26/07/2023	7625-1
HCB9999	L002929578	26/07/2023	7625-1
HOB2827	L002931139	26/07/2023	5185-1
QXP9H57	L002931140	26/07/2023	5185-1
PVK1197	L002931141	26/07/2023	5185-1
RGB6J83	L002931142	26/07/2023	6122-0
FLW4I11	L002931143	26/07/2023	5541-7
RVE1G72	L002931144	26/07/2023	5541-7
ENR9H77	L002931145	26/07/2023	5185-1
OOX9015	L002931146	26/07/2023	5185-1
END1J80	L002931147	26/07/2023	7633-1
DUD5J54	L002931148	26/07/2023	5185-1
OOA2G52	L002931149	26/07/2023	5185-1
FDF8086	L002931150	26/07/2023	5185-1
GQZ3744	L002931151	26/07/2023	5185-1
ELX9117	L002931152	26/07/2023	5185-1
HNG7470	L002931153	26/07/2023	5185-1
PPE5F63	L002931154	26/07/2023	6122-0
HFG1453	L002931155	26/07/2023	5541-7
GGG2I37	L002931156	26/07/2023	5550-0
EDH3751	L002930589	26/07/2023	7625-1
PZJ7425	L002930590	26/07/2023	7633-2
QNH4794	L002930591	26/07/2023	5460-0
RTL7C95	L002930592	26/07/2023	5452-6
EZU6G85	L002930593	26/07/2023	5452-1
QPI0H85	L002930594	26/07/2023	7633-1
QOL0444	L002930595	26/07/2023	7633-2
FLK8G61	L002930596	26/07/2023	7633-1
GGG2I37	L002931157	26/07/2023	7293-0
SHQ4F74	L002931158	26/07/2023	5541-7
GIL1D73	L002931159	26/07/2023	5541-7
NEV5536	L002931160	26/07/2023	5452-1
OLX3E37	L002931161	26/07/2023	5541-7
HOG5984	L002931262	26/07/2023	5550-0
RVX4G50	L002931264	26/07/2023	6122-0
EMU6449	L002931263	26/07/2023	5541-2
QUS6931	L002930044	26/07/2023	7633-1
OWL2619	L002931266	26/07/2023	7293-0
RNN1C17	L002931267	26/07/2023	5452-1
GYJ1365	L002931268	26/07/2023	5550-0
RGA6J89	L002931269	26/07/2023	5550-0
GIM7A02	L002931270	26/07/2023	5550-0
QPE1H41	L002931271	26/07/2023	5550-0
HDH2A78	L002931272	26/07/2023	5525-0
EME7J13	L002931273	26/07/2023	5452-1
FYR1914	L002931274	26/07/2023	5541-7
HCM4411	L002931275	26/07/2023	7293-0
HNO9166	L002931276	26/07/2023	5185-1
ODL1247	L002931277	26/07/2023	5185-1
HDF1067	L002931278	26/07/2023	5185-1
HHF6F00	L002930588	26/07/2023	5550-0
RVM8D39	P300004172	27/07/2023	7455-0
PWM9B27	P300004173	27/07/2023	7463-0
PZK2B12	P300004174	27/07/2023	7463-0
REZ0E15	P300004175	27/07/2023	7455-0
RVX1H17	P300004176	27/07/2023	7455-0
QYF5E93	P300004177	27/07/2023	7455-0
DWK8158	P300004178	27/07/2023	7455-0
HJG2D57	P300004179	27/07/2023	7455-0
EEP3579	P300004180	27/07/2023	7455-0
GSP1209	P300004161	27/07/2023	7455-0
RUF0B10	P300004163	27/07/2023	7455-0
PUP8208	P300004164	27/07/2023	7471-0
FKE8D07	P300004165	27/07/2023	7463-0
OPR3905	P300004166	27/07/2023	7455-0
FBU8C51	P300004167	27/07/2023	7455-0

PWH4572	L002930674	27/07/2023	7633-1
DQS0391	L002930675	27/07/2023	5185-1
HMD3D14	L002930676	27/07/2023	5185-1
FRI9484	L002930677	27/07/2023	7633-1
QCY3033	L002930678	27/07/2023	7633-1
PUD2657	L002930679	27/07/2023	7633-1
GWK5570	L002929669	27/07/2023	5185-1
RTT0E94	L002930680	27/07/2023	7633-1
HHF5I06	L002930681	27/07/2023	7633-1
DMO9F71	L002931062	27/07/2023	5185-1
DMH2569	L002930492	27/07/2023	5185-1
HNO9269	L002930493	27/07/2023	5185-1
PEY1B41	L002929579	27/07/2023	5541-4
RFR4D72	L002929580	27/07/2023	5541-4
LLF5586	L002929581	27/07/2023	5550-0
HHH7367	L002931064	27/07/2023	6017-5
BLF4915	L002930494	27/07/2023	5185-1
RUE0A88	L002931065	27/07/2023	7633-1
EMD1I59	L002930562	27/07/2023	5550-0
EYD8385	L002930563	27/07/2023	5550-0
DPL5228	L002931066	27/07/2023	5185-1
QPL3810	L002929670	27/07/2023	5185-2
QNF7885	L002931067	27/07/2023	7633-1
JQH8818	L002930564	27/07/2023	7366-2
QPZ5A57	L002931068	27/07/2023	7633-1
PVY0I88	L002931069	27/07/2023	7633-1
PZD7278	L002930495	27/07/2023	7633-1
QQT1428	L002930777	27/07/2023	5541-2
EAO9B19	L002930778	27/07/2023	5541-2
ECM4F99	L002930779	27/07/2023	5541-2
FUQ7788	L002930780	27/07/2023	5541-2
QOO3F40	L002930782	27/07/2023	5541-2
QAW2E06	L002930783	27/07/2023	5541-2
PYT6787	L002930784	27/07/2023	5541-2
FQC1892	L002930785	27/07/2023	5541-2
FML2J74	L002930786	27/07/2023	5541-2
DHX4298	L002930787	27/07/2023	5541-2
OMG1814	L002930790	27/07/2023	5541-2
QQA4J25	L002930791	27/07/2023	5541-2
BKH7704	L002929779	27/07/2023	5185-1
EVN9929	L002930792	27/07/2023	5541-2
PVT4132	L002930793	27/07/2023	5541-2
OXC6487	L002930794	27/07/2023	5541-2
RTB8A91	L002930795	27/07/2023	5541-2
HLY3448	L002930796	27/07/2023	5541-2
HMT1C93	L002929671	27/07/2023	7633-1
QPL8I48	L002931070	27/07/2023	6122-0
OWZ3F92	L002931071	27/07/2023	5185-1
HJT4325	L002930687	27/07/2023	7633-1
EBX3I74	L002931072	27/07/2023	5185-1
SHQ6E32	L002931073	27/07/2023	7633-1
QXH6408	L002930688	27/07/2023	5207-0
DUK0E37	L002931074	27/07/2023	5185-1
QNY0909	L002931075	27/07/2023	5185-1
HLB7I34	L002930353	27/07/2023	7633-1
FGQ5626	L002930354	27/07/2023	7633-1
GMR9940	L002930355	27/07/2023	7633-1
QOS1H13	L002930356	27/07/2023	5452-6
KYB0044	L002930690	27/07/2023	7633-1
QHY2G38	L002927141	27/07/2023	5185-1
EZQ3062	L002927864	27/07/2023	5541-1
DNY2587	L002927865	27/07/2023	7625-2
QPY6440	L002927866	27/07/2023	5185-1
QWR3285	L002927867	27/07/2023	5185-1
LPN3912	L002930726	27/07/2023	7633-2
FFQ4F85	L002930727	27/07/2023	7633-1
CXB1913	L002930729	27/07/2023	5550-0
CZZ9693	L002929896	27/07/2023	5185-1
EKA4J51	L002929897	27/07/2023	6050-2
FEW9J43	L002930357	27/07/2023	7633-1
OMF5394	L002930358	27/07/2023	6041-1
PVB3A69	L002931280	27/07/2023	5550-0
QNQ6I30	L002931281	27/07/2023	5550-0
PVZ3096	L002931302	27/07/2023	5541-7
HOH6H95	L002931303	27/07/2023	5550-0
GRI8002	L002931305	27/07/2023	6122-0
PXN2340	L002931306	27/07/2023	6122-0
QOS1H13	L002931304	27/07/2023	5452-6
EDY7D03	L002931307	27/07/2023	6122-0
HJF0740	L002931309	27/07/2023	6122-0
HBE3640	L002931308	27/07/2023	6122-0
FOT0D54	L002931310	27/07/2023	6122-0
RTP7E77	L002930597	27/07/2023	7633-1
AEF6079	L002930598	27/07/2023	7633-1
DLU4C65	L002930599	27/07/2023	5541-7
FJL4I10	L002930600	27/07/2023	7633-2
RMQ3C38	L002930601	27/07/2023	5550-0
SHY2H79	L002931311	27/07/2023	7633-1
PYO6444	L002931313	27/07/2023	6122-0

SHI6G66	L002931312	27/07/2023	6122-0
PUK1944	L002931314	27/07/2023	7633-1
HND7D35	L002931315	27/07/2023	6122-0
PZH4D31	L002931317	27/07/2023	6122-0
MRG6964	L002931318	27/07/2023	6122-0
FKQ3J88	L002931319	27/07/2023	6122-0
RVT3C75	L002930565	27/07/2023	7366-2
PVS6C88	L002931320	27/07/2023	5550-0
PVS6C88	L002931321	27/07/2023	7293-0
QPN2H92	L002931362	27/07/2023	5452-1
QPN2H92	L002931363	27/07/2023	7293-0
ERC4G06	L002931364	27/07/2023	5550-0
QOS1H13	L002931365	27/07/2023	5452-6
HJD8750	L002931366	27/07/2023	5550-0
DHW4607	L002931370	27/07/2023	5550-0
DHW4607	L002931371	27/07/2023	7293-0
PUR9C43	L002931372	27/07/2023	5452-1
KRW7A23	L002931374	27/07/2023	6122-0
OQI2254	L002931375	27/07/2023	6122-0
GWK3262	L002931376	27/07/2023	5541-7
FKU0G54	L002931377	27/07/2023	5550-0
GXF8816	L002931378	27/07/2023	5452-1
PUR9C43	L002931379	27/07/2023	5452-1
HJT3986	L002931380	27/07/2023	5452-1
HJT0680	L002931381	27/07/2023	5541-7
RFM6J11	L002931422	27/07/2023	5541-7
PYY3673	L002931423	27/07/2023	6122-0
DFQ9B28	L002931424	27/07/2023	5185-1
GHF0F10	L002931425	27/07/2023	7293-0
QOL0202	L002931426	27/07/2023	5550-0
DSA4C19	L002931427	27/07/2023	5452-1
HDT7283	L002931428	27/07/2023	5550-0
CRT3D52	L002931429	27/07/2023	5550-0
FQI0A36	L002931430	27/07/2023	5550-0
RHQ1G16	L002931432	27/07/2023	5550-0
CSK2B16	P300004169	27/07/2023	7455-0
HEL7C53	P300004170	27/07/2023	7471-0
SIG0J88	P300004171	27/07/2023	7455-0
AKH5G50	P300004182	28/07/2023	7463-0
PZZ8268	P300004183	28/07/2023	7455-0
GKD2B94	P300004184	28/07/2023	7455-0
PVL9377	P300004185	28/07/2023	7455-0
FFD7E10	P300004187	28/07/2023	7471-0
AJL0I92	P300004188	28/07/2023	7455-0
GUX6502	P300004189	28/07/2023	7455-0
HOV9670	P300004190	28/07/2023	7463-0
QXA9881	P300004191	28/07/2023	7455-0
CAK0113	P300004192	28/07/2023	7455-0
QQI2C79	P300004193	28/07/2023	7455-0
DLP5996	P300004194	28/07/2023	7455-0
QOB8259	L002930047	28/07/2023	5452-6
HJT1B39	L002929898	28/07/2023	5185-1
FUM6979	L002929899	28/07/2023	5452-6
OWP5I48	L002929900	28/07/2023	5185-1
RFF0F22	L002930048	28/07/2023	6050-1
ETG8D89	L002930798	28/07/2023	5541-2
SHS5E74	L002930799	28/07/2023	5541-2
QUH9319	L002930800	28/07/2023	5541-2
HHE8274	L002930801	28/07/2023	5541-2
NYB5C96	L002931182	28/07/2023	5541-2
GRK6289	L002931183	28/07/2023	5541-2
GXF5248	L002931184	28/07/2023	5541-2
HFB6366	L002931185	28/07/2023	5541-2
QNH7F65	L002931186	28/07/2023	5541-2
FBQ7E35	L002931187	28/07/2023	5541-2
OQU1553	L002930049	28/07/2023	7633-2
OXG3060	L002931188	28/07/2023	5541-2
HKV8935	L002929780	28/07/2023	7633-1
KEZ2848	L002931189	28/07/2023	5541-2
RTT5E04	L002929781	28/07/2023	6068-1
PZE9657	L002931190	28/07/2023	5541-2
EGB9J14	L002931191	28/07/2023	5541-2
OBE1H23	L002931192	28/07/2023	5541-2
OXC6487	L002931193	28/07/2023	5541-2
DDQ6457	L002930282	28/07/2023	5738-0
RFS5G11	L002931194	28/07/2023	5541-2
FGC3D94	L002930691	28/07/2023	5185-1
QWS4459	L002930692	28/07/2023	7633-2
CXG8G05	L002930693	28/07/2023	5525-0
LSJ6048	L002930694	28/07/2023	7633-2
OPI3B79	L002930695	28/07/2023	5185-1
QOT5G03	L002930696	28/07/2023	5525-0
PXP6425	L002930359	28/07/2023	6041-1
CDN2413	L002930318	28/07/2023	5185-1
EVK3I06	L002930697	28/07/2023	7633-1
OEL9415	L002929901	28/07/2023	7633-2
HNO9348	L002930502	28/07/2023	5185-1
DSG9294	L002930730	28/07/2023	7633-1
GAR7209	L002930732	28/07/2023	5720-0

QXJ7453	L002930733	28/07/2023	7633-2
CCC5760	L002930734	28/07/2023	5452-6
QXP2J73	L002930735	28/07/2023	5452-6
ORA1595	L002930736	28/07/2023	5452-6
RFX0C69	L002930737	28/07/2023	7633-1
NYA8J24	L002930503	28/07/2023	5185-1
CPE8198	L002929560	28/07/2023	5185-1
FYC7J66	L002929561	28/07/2023	7633-2
CVY5250	L002930319	28/07/2023	5185-1
EPT0528	L002930602	28/07/2023	5185-1
ONC6I87	L002930320	28/07/2023	5185-1
EKR3522	L002930321	28/07/2023	5185-1
GUY7375	L002930506	28/07/2023	6858-0
HNJ9959	L002930507	28/07/2023	5991-0
OBE2H70	L002930603	28/07/2023	5185-1
HGY1942	L002930508	28/07/2023	7633-1
RTV0E70	L002930509	28/07/2023	6050-2
HDF1623	L002931433	28/07/2023	5185-1
HIJ2083	L002931434	28/07/2023	5550-0
QUS6308	L002931436	28/07/2023	5452-6
HIJ2083	L002931435	28/07/2023	7293-0
HLN2G15	L002931437	28/07/2023	6050-2
GXF2393	L002931438	28/07/2023	5185-1
FCE8E64	L002931439	28/07/2023	5452-6
FCE8E64	L002931440	28/07/2023	7293-0
NRS6789	L002931441	28/07/2023	5185-1
OXH6816	L002931443	28/07/2023	5452-2
QWU2594	L002931444	28/07/2023	5568-0
QWU2594	L002931445	28/07/2023	7293-0
JAG5E48	L002931446	28/07/2023	5452-6
PXE9104	L002931447	28/07/2023	5452-1
HJT3719	L002931448	28/07/2023	5541-7
PXY1165	L002931449	28/07/2023	5541-7
RNT8G27	L002931453	28/07/2023	5452-6
RNT8G27	L002931454	28/07/2023	7293-0
EVE8E48	L002931455	28/07/2023	7625-1
QPR9D03	L002931456	28/07/2023	5452-2
QPR9D03	L002931457	28/07/2023	7293-0
FWP5E15	L002931459	28/07/2023	5550-0
FGC8657	L002931463	28/07/2023	5550-0
QOE0422	L002931464	28/07/2023	5452-1
OQO2443	L002931462	28/07/2023	7293-0
QOE0422	L002931465	28/07/2023	7293-0
PXY1165	L002931466	28/07/2023	5541-7
OLR6097	L002931467	28/07/2023	5550-0
FYI0A26	L002931468	28/07/2023	5550-0
QOQ4641	P300004196	28/07/2023	7455-0
PZN7222	P300004197	28/07/2023	7463-0
DGQ1824	P300004198	28/07/2023	7455-0
FSN7C73	P300004199	28/07/2023	7455-0
PVD2001	P300004201	28/07/2023	7455-0
ERT8784	P300004202	28/07/2023	7455-0
OPE5435	L002931251	28/07/2023	5541-2
HOK8499	L002931252	28/07/2023	5541-2
LPQ3666	L002931253	28/07/2023	5541-2
AON5G00	L002931254	28/07/2023	5541-2
NUR4764	L002931255	28/07/2023	5541-2
ERC3C84	L002931256	28/07/2023	5541-2
HBR5A25	L002931257	28/07/2023	5541-2
EDW4866	L002931258	28/07/2023	5541-2
DUT8I10	P300004235	29/07/2023	7455-0
ENO1645	P300004236	29/07/2023	7455-0
RNT6H85	P300004237	29/07/2023	7455-0
PZJ9G76	P300004238	29/07/2023	7455-0
HHF6043	P300004239	29/07/2023	7455-0
HEC1E68	P300004240	29/07/2023	7455-0
QMX3E69	P300004241	29/07/2023	7455-0
FCT6I00	P300004242	29/07/2023	7455-0
CAM4A94	P300004243	29/07/2023	7455-0
MPL3F21	P300004244	29/07/2023	7463-0
EAH2B58	P300004245	29/07/2023	7455-0
RFM9G28	P300004246	29/07/2023	7463-0
GQT2C33	P300004247	29/07/2023	7455-0
BOI3172	P300004248	29/07/2023	7455-0
ABV4E46	P300004249	29/07/2023	7455-0
HHW8053	P300004250	29/07/2023	7455-0
QUC1F73	P300004251	29/07/2023	7455-0
OMH7C11	P300004252	29/07/2023	7455-0
LUI6C93	P300004253	29/07/2023	7455-0
RNC5D42	P300004254	29/07/2023	7455-0
EGC5705	P300004255	29/07/2023	7455-0
HNV6B14	P300004256	29/07/2023	7455-0
HOB9019	P300004257	29/07/2023	7455-0
LPH0274	P300004258	29/07/2023	7455-0
EKY2E90	P300004204	29/07/2023	7455-0
PYT6787	P300004205	29/07/2023	7455-0
GRW4382	P300004206	29/07/2023	7455-0
NMK8C83	P300004208	29/07/2023	7455-0
QXE5775	P300004209	29/07/2023	7455-0

HDT0982	P300004210	29/07/2023	7455-0
RFR9F59	P300004211	29/07/2023	7455-0
EWH0A85	P300004212	29/07/2023	7455-0
LMU0A19	P300004213	29/07/2023	7455-0
FBA6J60	P300004215	29/07/2023	7455-0
FFD7E10	P300004292	30/07/2023	7471-0
HCA5496	P300004293	30/07/2023	7455-0
PXS9456	P300004294	30/07/2023	7463-0
FDC8F26	P300004295	30/07/2023	7455-0
GFM6J77	P300004296	30/07/2023	7463-0
DIU1E62	P300004297	30/07/2023	7463-0
OLP0B96	P300004298	30/07/2023	7455-0
FOG4H12	P300004299	30/07/2023	7455-0
HMV5787	P300004300	30/07/2023	7455-0
PXC3B07	P300004301	30/07/2023	7455-0
OHM6I02	P300004302	30/07/2023	7455-0
EMV4E27	P300004303	30/07/2023	7455-0
AVX2410	P300004259	30/07/2023	7455-0
FOG4H12	P300004260	30/07/2023	7455-0
FSA0G88	P300004261	30/07/2023	7455-0
QPP3775	P300004262	30/07/2023	7455-0
PUQ2A04	P300004263	30/07/2023	7455-0
PWP1J01	P300004264	30/07/2023	7455-0
GFM6J77	P300004265	30/07/2023	7455-0
HNV6B14	P300004266	30/07/2023	7455-0
PXO2B08	P300004267	30/07/2023	7455-0
PZQ5A50	P300004218	30/07/2023	7455-0
DDB6B98	P300004220	30/07/2023	7463-0
EBE8E77	P300004314	31/07/2023	7455-0
HOB9505	P300004315	31/07/2023	7455-0
OOX1665	P300004316	31/07/2023	7455-0
RUO7D06	P300004317	31/07/2023	7455-0
ETB2A12	P300004318	31/07/2023	7455-0
FBJ4G78	P300004319	31/07/2023	7455-0
RFG4F90	P300004320	31/07/2023	7455-0
LLX6535	P300004321	31/07/2023	7455-0
ECK3668	P300004322	31/07/2023	7455-0
HEM6806	P300004323	31/07/2023	7455-0
DXU1A07	P300004324	31/07/2023	7455-0
FTT0C16	P300004325	31/07/2023	7455-0
ENI0J02	P300004304	31/07/2023	7455-0
OXH6G96	P300004305	31/07/2023	7455-0
FMG1487	P300004306	31/07/2023	7455-0
HJR3D80	P300004307	31/07/2023	7455-0
DXU1A07	P300004308	31/07/2023	7455-0
RNE5H46	P300004309	31/07/2023	7455-0
BYI2F26	P300004310	31/07/2023	7455-0
PXX2D78	P300004311	31/07/2023	7455-0
GZH0F85	P300004312	31/07/2023	7455-0
HNO9I64	P300004313	31/07/2023	7455-0
AWA5I61	P300004268	31/07/2023	7455-0
SHK8F80	P300004269	31/07/2023	7455-0
OMF3574	P300004270	31/07/2023	7455-0
CSL5444	P300004271	31/07/2023	7455-0
RVE2H86	P300004222	31/07/2023	7455-0
FMB4087	P300004223	31/07/2023	7455-0
GFA5169	P300004224	31/07/2023	7455-0
CTB7626	P300004226	31/07/2023	7455-0
HDB0D38	P300004227	31/07/2023	7455-0
EUE5120	P300004228	31/07/2023	7455-0
HLQ5J10	P300004229	31/07/2023	7455-0
OPL0363	P300004231	31/07/2023	7455-0
OPE2390	P300004232	31/07/2023	7455-0
HCM4079	P300004233	31/07/2023	7455-0
GCN7465	L002931259	31/07/2023	5541-2
FUO3J72	L002931260	31/07/2023	5541-2
HHK7353	L002931261	31/07/2023	5541-2
OQH3570	L002931762	31/07/2023	5541-2
OPO4D69	L002931763	31/07/2023	5541-2
OMA5413	L002931764	31/07/2023	5541-2
EPY7476	L002931765	31/07/2023	5541-2
QND8H49	L002931766	31/07/2023	5541-2
ETY1770	L002931767	31/07/2023	5541-2
HES5F91	L002931768	31/07/2023	5541-2
PAB7187	L002930501	01/08/2023	5550-0
OPV7254	L002931162	01/08/2023	5185-1
QNF2F16	L002930470	01/08/2023	7625-2
BHJ6G95	L002930471	01/08/2023	5541-7
CSW5268	L002931163	01/08/2023	5185-1
KMY3B03	L002929841	01/08/2023	5541-2
OXB0503	L002929842	01/08/2023	5541-2
DUN9056	L002929843	01/08/2023	5541-2
BRY2A14	L002929845	01/08/2023	5541-2
HJT2817	L002930286	01/08/2023	5185-1
DUV1G42	L002930287	01/08/2023	5185-1
RNN9F63	L002930288	01/08/2023	7633-1
GRW5280	L002930289	01/08/2023	5185-1
NYG6016	L002929846	01/08/2023	5541-2
QQZ3B81	L002929847	01/08/2023	5541-2

RFS2H27	L002929848	01/08/2023	5541-2
EGQ7H38	L002930290	01/08/2023	5541-4
DGW0777	L002930291	01/08/2023	7633-1
PZH8156	L002929849	01/08/2023	5541-2
SIC1I16	L002929850	01/08/2023	5541-2
FJY8030	L002929851	01/08/2023	5541-2
FAP6H24	L002929852	01/08/2023	5541-2
HOB8714	L002929853	01/08/2023	5541-2
PWO2253	L002929855	01/08/2023	5541-2
SHV0J87	L002930472	01/08/2023	5452-6
HHE8795	L002931415	01/08/2023	5452-2
QQU8905	L002930568	01/08/2023	5541-1
QNU5128	L002930569	01/08/2023	5568-0
RNU6D34	L002930570	01/08/2023	5568-0
PYZ1830	L002931416	01/08/2023	5568-0
SIF4A49	L002931081	01/08/2023	6122-0
HOB9444	L002931111	01/08/2023	7633-1
EVV6425	L002931112	01/08/2023	6041-1
RMI7H43	L002931204	01/08/2023	7633-1
PQD1H40	L002931202	01/08/2023	5541-7
RTJ3I32	P300004272	01/08/2023	7455-0
GIH7396	P300004273	01/08/2023	7455-0
OPC8286	P300004274	01/08/2023	7455-0
NYB3F32	P300004275	01/08/2023	7455-0
RVP8I81	P300004276	01/08/2023	7455-0
SIG3H14	P300004277	01/08/2023	7455-0
HHI5550	P300004278	01/08/2023	7455-0
RUB9A25	P300004279	01/08/2023	7455-0
EML5G27	P300004280	01/08/2023	7455-0
HJC7E06	P300004281	01/08/2023	7455-0
EOB6I14	P300004282	01/08/2023	7455-0
MHV6B85	P300004283	01/08/2023	7455-0
SHC8F60	P300004284	01/08/2023	7455-0
PVJ1636	P300004285	01/08/2023	7455-0
QNM6170	P300004286	01/08/2023	7455-0
DSU8212	P300004287	01/08/2023	7455-0
HLW1384	P300004288	01/08/2023	7455-0
DFJ2113	P300004289	01/08/2023	7455-0
QWT8791	P300004290	01/08/2023	7455-0
NEH2C14	P300004291	01/08/2023	7455-0
OXE7196	P300004326	02/08/2023	7455-0
FEA9D25	P300004327	02/08/2023	7455-0
RVE2H86	P300004328	02/08/2023	7455-0
FTQ9A26	P300004329	02/08/2023	7455-0
FLI4F82	P300004330	02/08/2023	7455-0
EKN4711	P300004331	02/08/2023	7455-0
RTA1B74	P300004332	02/08/2023	7463-0
FPO6J36	P300004333	02/08/2023	7455-0
IWF6421	P300004334	02/08/2023	7455-0
HOB8I06	P300004335	02/08/2023	7455-0
QOB0500	P300004336	02/08/2023	7463-0
QUO3220	P300004337	02/08/2023	7455-0
RVC4J75	P300004338	02/08/2023	7455-0
PUG8A16	P300004339	02/08/2023	7455-0
HDT7695	P300004340	02/08/2023	7455-0
PZS0219	P300004341	02/08/2023	7455-0
PWQ5J94	P300004342	02/08/2023	7455-0
FKI8801	P300004343	02/08/2023	7455-0
FLS8C95	P300004344	02/08/2023	7455-0
HOB8F27	P300004349	03/08/2023	7463-0
OLU7E02	P300004350	03/08/2023	7463-0
GXC9868	P300004351	03/08/2023	7471-0
FEJ1087	P300004352	03/08/2023	7455-0
GYX3294	P300004353	03/08/2023	7455-0
CKU4B75	P300004354	03/08/2023	7455-0
FIJ6077	P300004355	03/08/2023	7455-0
HCM5913	P300004356	03/08/2023	7455-0
HJT3145	P300004357	03/08/2023	7455-0
RQN2J49	P300004358	03/08/2023	7455-0
QOO3I35	P300004359	03/08/2023	7455-0
RFT8I85	P300004360	03/08/2023	7455-0
QOB0500	P300004361	03/08/2023	7455-0
RFC8A18	P300004362	03/08/2023	7455-0
OVS6I81	P300004363	03/08/2023	7455-0
PUG8A16	P300004364	03/08/2023	7455-0
EFX1B83	P300004365	03/08/2023	7455-0
FJY7J62	P300004366	03/08/2023	7463-0
GCG2H90	P300004367	03/08/2023	7455-0
RGB7D76	P300004368	03/08/2023	7455-0
CRS0B03	P300004369	03/08/2023	7455-0
ONG7E86	P300004370	03/08/2023	7455-0
CJO1490	P300004371	03/08/2023	7455-0
DDO6360	P300004372	03/08/2023	7455-0
BGD3A76	P300004345	03/08/2023	7455-0
FAC5803	P300004346	03/08/2023	7455-0
GZM8740	P300004347	03/08/2023	7455-0
EQZ7B23	P300004348	03/08/2023	7455-0
HOB8685	P300004373	04/08/2023	7455-0
RMU8H56	P300004374	04/08/2023	7455-0

RMD2H39	P300004375	04/08/2023	7455-0
RFM2E48	P300004376	04/08/2023	7455-0
ENY0C93	P300004377	04/08/2023	7455-0
GGC4G44	P300004378	04/08/2023	7463-0
HHH0709	P300004383	04/08/2023	7455-0
FLC3A78	P300004384	04/08/2023	7455-0
FIZ1B41	P300004397	05/08/2023	7455-0
OOY5819	P300004398	05/08/2023	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de agosto de 2023 - Total de registros: 832

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:63CD4449

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 249 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL - 249/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HAM7051	L002896509	02/09/2022	5452-6	195,23
OXG4247	L002896415	03/09/2022	5541-2	195,23
RMY2J03	L002895864	05/09/2022	5541-2	195,23
FWT7671	L002896424	05/09/2022	5541-2	195,23
HFU1E59	L002896449	06/09/2022	5541-2	195,23
GZS4H50	L002897569	08/09/2022	5185-1	195,23
FQX4246	L002896528	15/09/2022	7366-2	130,16
GLP8546	L002897030	15/09/2022	5185-1	195,23
HJD8060	L002897972	17/09/2022	5185-1	195,23
HGM4222	B100830503	18/09/2022	7463-0	195,23
PWT3966	L002919352	29/03/2023	7366-2	130,16
BDA8C69	L002920015	30/03/2023	5550-0	130,16
FLZ9653	L002920165	31/03/2023	5576-0	130,16
PXM2B72	L002920522	02/04/2023	5525-0	130,16
LTE6J69	L002918796	03/04/2023	5380-0	130,16
RFH2H87	L002918894	03/04/2023	5509-0	130,16
HDF0937	L002914696	03/04/2023	5509-0	130,16
FAU4D55	L002920351	03/04/2023	5550-0	130,16
EKG4156	L002919587	04/04/2023	7684-1	130,16
RVM0C22	L002920308	04/04/2023	7366-2	130,16
DSH0043	L002919430	04/04/2023	5550-0	130,16
HSJ0725	L002920203	05/04/2023	5622-2	88,38
OMA3448	L002919441	06/04/2023	5550-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 17 de agosto de 2023 - Total de registros: 23

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1B484F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para formação de **Cadastro de Reserva** destinado a selecionar candidatos para a função de

Entrevistador Social (Cadastro Único para Programas Sociais), **para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.261/2010,** observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 3.261/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.413/2011 e pela Lei Municipal nº 4.171/2021, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei nº 8.742/93, da Lei Municipal nº 3.735/2016, do Decreto nº 11.016/2022 e da Portaria MDS nº 177/2011, do então Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Medida Provisória nº 1.164/2023, da Resolução CNAS/MDS nº 96/2023, bem como as normas constantes deste Edital e seus anexos.

•DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

•

Todas as necessidades de contratações serão realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo presente Edital. Sua coordenação e acompanhamento ficarão a cargo de Comissão Específica, instituída pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da **Portaria/Gab./RH nº. 350/2023**, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, nos moldes do §1º do art. 10 da Lei nº 3.261/2010.

•

O presente Processo Seletivo Simplificado para formação de **Cadastro de Reserva** visa à seleção de candidatos para a função de Entrevistador Social (Cadastro Único para Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves, visando ao atendimento de necessidades específicas da municipalidade e ao relevante interesse público, e será composto de uma única etapa: análise curricular por meio da pontuação gerada pelas informações fornecidas no ato da inscrição.

•

O presente Edital de Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, durante o período de vigência do programa ou convênio, desde que demonstrada a vantajosidade.

•

A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o direito de proceder à contratação em número de profissionais que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

•

Caso seja selecionado, o candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado será convocado, conforme a classificação obtida para participar do processo de conferência de documentos e possível contratação para o cargo inscrito nos equipamentos da Política de Assistência Social, determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando ao atendimento de necessidades específicas da municipalidade e ao relevante interesse público.

•

O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação, via publicações no sítio oficial da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em jornal de grande circulação e pelo e-mail informado no ato da inscrição, devendo comparecer no endereço, datas e horários definidos no contato realizado, quando deverá efetuar a entrega da documentação comprobatória informada no ato da inscrição que gerou a classificação do candidato à vaga e contratação na função pleiteada, conforme estabelecido no item 8.1. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails informados erroneamente pelos candidatos, e-mails direcionados para a caixa de spam do candidato, bem como pelo não acompanhamento pelos (as) candidatos (as), dos atos de convocação nos prazos estabelecidos. A primeira convocação acontecerá após a publicação do resultado final no sítio oficial da Prefeitura Municipal, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em jornal de grande circulação e quadros de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

•

O candidato que teve seu contrato rescindido, a bem do serviço público, por meio de relatório insatisfatório, devidamente motivado, ficará impossibilitado de se inscrever em novos processos seletivos, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da rescisão administrativa.

•

Os requisitos mínimos para inscrição são:

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO
Entrevistador Social	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC.

•

DAS INSCRIÇÕES:

•

As inscrições serão realizadas **somente** via internet, através de preenchimento do **formulário de inscrição** disponibilizado no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**, das 10 horas do dia 25/08/2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 03/09/2023.**

•

Os candidatos deverão seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

•

Os candidatos deverão preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, na função específica, de acordo com os quadros previstos nos itens 1.8 e 3.3. **É de responsabilidade do candidato a leitura e conhecimento de todos os itens do Edital, a atenção ao preencher o formulário, o fornecimento de e-mail válido, por meio do qual receberá a confirmação da inscrição, bem como o fornecimento de informações fidedignas, sob pena de desclassificação.**

•

A Prefeitura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

•
A exatidão e comprovação nas informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento da ficha on-line é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos/falsos. Para fins de confirmação da inscrição, o candidato receberá uma notificação através do e-mail indicado no ato da inscrição. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails direcionados para caixa de spam ou outros.

2.5.1 Informações inexatas que implicam em desclassificação imediata:

•
Data de nascimento incorreta;

•
Não comprovação de escolaridade mínima, conforme preceitua o item 1.8.

•
Erro de preenchimento: preencher por extenso ao invés de numeral e/ou símbolos e caracteres +, /, ,@...(onde se pede apenas números).

•
No ato da conferência de documentos, todas as informações prestadas na inscrição deverão ser devidamente comprovadas documentalmente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das mesmas.

•
Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou correio eletrônico.

•
Não será permitida, em hipótese alguma, alteração da inscrição efetivada. Em caso de correção, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para tal, conforme disposto no item 2.1 deste Edital.

•
Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado.

•
Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.

•
Para fins de confirmação da inscrição, o candidato receberá, em e-mail indicado no ato da inscrição, espelho constando as informações autodeclaradas. O não recebimento do e-mail de confirmação, poderá ser indicativo de erro, devendo o candidato realizar nova inscrição.

•
Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo Simplificado constarão em lista final de classificação, sendo esta divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

•
DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

•
Após a etapa das inscrições, será feita a análise e classificação a partir da pontuação obtida pelos candidatos, considerando a escolaridade mínima exigida para a função pretendida, a experiência profissional e a participação em cursos nas áreas especificadas no item 3.3.

•
O critério de seleção e classificação do candidato será em ordem decrescente da maior pontuação alcançada.

•
A pontuação inerente à experiência profissional e participação em cursos, prevista no item 3.1, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito no quadro abaixo discriminado:

Item	Título	Número de Pontos	Número Máximo de Pontos
01	Experiência profissional comprovada com atendimento ao público.	0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses completos na função.	10 (dez) pontos
02	Experiência profissional comprovada com atendimento ao público em serviços/programas da Política de Assistência Social e de Transferência de Renda (Cadastro Único e Programas Bolsa Família/Auxílio Brasil).	0,5 (meio) ponto para cada 2 (dois) meses completos na função.	10 (dez) pontos
03	Experiência profissional comprovada no atendimento ao público em serviços/programas de outras políticas sociais – Educação, Saúde, Esporte, Cultura – e em organizações da sociedade civil (Terceiro Setor).	0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses completos na função.	10 (dez) pontos
04	Cursos extracurriculares ou cursos de atualização concluídos nas áreas afetas da Política de Assistência Social e de Transferência de Renda, com carga horária mínima de 10 horas.	0,5 (meio) ponto por curso concluído	3,0 (três) pontos
05	Cursos extracurriculares ou cursos de atualização concluídos nas áreas afetas da Política de Assistência Social e de Transferência de Renda, com carga horária mínima de 40 horas.	1,0 (um) ponto por item	5,0 (cinco) pontos

3.4 Para comprovação da experiência profissional de que trata este Edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês, sendo necessária, no ato da conferência dos documentos, a apresentação da certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão empregador ou registro de contrato na Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão caso o contrato já tenha se findado, conforme pontuação descrita no item 3.3.
3.4.1 O tempo de serviço em cargo em comissão será avaliado pela Comissão Organizadora do processo seletivo, desde que seja comprovado por intermédio de declaração de atuação no cargo com a descrição do tempo inicial e fim do exercício, bem como com a descrição das atividades desenvolvidas na Política de Assistência Social. A declaração deverá ser institucional em papel timbrado, devidamente assinado, datado e carimbado.
3.5 Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deverá considerar o efetivo exercício até o dia **31 de março de 2023.**
3.6 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em atividades voluntárias não será aceito e não deverá ser informado.
3.7 É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para a função pleiteada.
3.8 Na convocação para conferência de documentos, caso seja selecionado, deverá ser apresentada pelo candidato a comprovação de toda a documentação informada no ato da inscrição. Caso sejam constatadas quaisquer informações incorretas ou inverídicas, o candidato será desclassificado. Em hipótese alguma será aceita, fora da data e horário da convocação, a entrega de documentos comprobatórios acerca da experiência profissional e cursos realizados.
3.9 Não serão considerados para comprovação de efetivo exercício a apresentação do contrato de trabalho que não esteja em papel timbrado ou identificação correta da empresa e sem carimbo com CNPJ e devida assinatura do responsável pela mesma ou contrato social de empresa.

•

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

•

Os candidatos serão classificados automaticamente para **cadastro de reserva** nos equipamentos da Política de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para o qual se inscreveram (conforme Anexo IV), em ordem decrescente de pontuação e, **no ato da contratação, deverão comprovar documentalmente os certificados e experiências informadas na inscrição**. **Se o candidato não comprovar as informações fornecidas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado do processo**.

•

Em caso de empate na pontuação, serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:

4.2.1 Maior tempo de exercício em atendimento ao público em serviços/programas da Política de Assistência Social e de Transferência de Renda - Cadastro Único e Programas Bolsa Família/Auxílio Brasil, descrita no quadro do item 3.3 deste Edital.
4.2.2 Maior tempo de exercício em atendimento ao público em serviços/programas de outras políticas sociais – Educação, Saúde, Esporte, Cultura – e em organizações da sociedade civil -Terceiro Setor, descrita no quadro do item 3.3 deste Edital.
4.2.3 Maior pontuação de certificados, conforme descrita no quadro do item 3.3 deste Edital.
4.2.4 Maior idade.

•

As publicações dos resultados parcial e final, com a ordem de classificação e pontuação dos candidatos obedecendo à ordem decrescente de nota final obtida, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

•

DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

•

O Edital será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em jornal de grande circulação. No ato de acesso deste Edital, o interessado deverá verificar seu conteúdo.

•

Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões contidas no Edital deverão ser interpostas pelo interessado, no prazo de **02 (dois) dias** corridos a contar da data da sua publicação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no Setor de Gestão de Pessoas (Gerência de Recursos Humanos), situada na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas, nos moldes a seguir:

a) Em envelope contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMDSC/RN Edital 002/2023**, o nome do interessado e a função pleiteada. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania emitirá ao interessado um protocolo de recebimento da solicitação de impugnação ao Edital.
b) Após a análise da solicitação de impugnação poderá haver, eventualmente, alteração deste Edital. Neste caso, a errata será publicada no mesmo local.
c) Serão indeferidas as solicitações de impugnação ao Edital que forem encaminhadas via correio, fax, internet ou outros meios que não sejam os especificados, bem como os intempestivos ou em desacordo com esse Edital.

•

O prazo de que trata o item anterior é preclusivo e comum a todos inscritos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões no Edital.

•

DO RECURSO CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL:

•

Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão específica responsável pela coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas, iniciando-se no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação da Lista de Classificação prevista no item 4.3.

•
O prazo previsto para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os inscritos.

•
O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o inscrito se julgar prejudicado e entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no Setor de Gestão de Pessoas (Gerência de Recursos Humanos), situada à Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, no horário especificado no item 6.1, com a seguinte apresentação:

a) Em envelope contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: **RECURSO CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL, Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMDSC/RN Edital 002/2023**, o nome do inscrito e a função pleiteada, dentro do prazo previsto no item 6.1.
b) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania emitirá ao inscrito um protocolo de recebimento de recurso.
c) Após a análise do recurso interposto poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, sendo publicado o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**.
d) Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados via correio, fax, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com esse Edital, ou mesmo não fundamentados em sua argumentação.

•
DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

•
Além da comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar-se para comprovação das condições abaixo, no horário da convocação, munidos de documentos **originais e cópias**:

•
Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

•
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos comprovados até a data da contratação;

•
Idoneidade moral comprovada mediante atestado de bons antecedentes, fornecido pelo Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano;

•
Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

•
Não ter sido punido disciplinarmente com a rescisão contratual nos últimos 02 (dois) anos;

•
Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no subitem 1.8 deste Edital, devendo apresentar os comprovantes de escolaridade a seguir:

a)Nível Médio: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio (antigo Segundo Grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão de curso com validade de até 90 (noventa) dias.

•
Deverão ser fornecidas, no horário da convocação, **ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES**, para comprovação dos seguintes documentos:

•
DOCUMENTOS PESSOAIS:

•
Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso, o último contrato e próxima página em branco);

•
Comprovante da situação cadastral regular no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

•
Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

•
PIS/PASEP;

•
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

•
Comprovante de endereço atualizado;

•
Certificado de Reservista (somente para homens);

- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se for o caso;
- CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos, se for o caso;
- Atestado de Antecedentes Criminais (www.pc.mg.gov.br/atestado/);
- Certidão de Nascimento (caso seja solteiro);
- Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge, quando for o caso;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- Declaração de bens (última Declaração de Imposto de Renda);
- Certidões do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (cível e criminal) (http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true);
- Certidões do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (cível e criminal) (https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao);
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
- Relatório do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br › ords, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 12.846/2013 Lei Anticorrupção (validade de até 30 dias contados da data de emissão);
- Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 12.846/2013 Lei Anticorrupção (validade de até 90 dias contados da data de emissão);
- 1 (uma) fotos 3x4;
- Para os casos em que o candidato for correntista do Banco Bradesco, deverá apresentar cópia do cartão constando os dados necessários para realização de pagamento de salário;
- Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **no prazo máximo de 48 (horas) úteis, como condição para início dos trabalhos objeto do contrato administrativo.**

Observação: Para fins de comprovação dos documentos acima mencionados, será considerado o prazo de validade informado no próprio documento e, em casos omissos, o prazo de validade será de 30 (trinta) dias.

- **DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS**: serão aceitos os seguintes documentos para fins de comprovação da experiência profissional e da participação em cursos:
- **Comprovante de Experiência Profissional**: documento oficial de repartição pública, devidamente identificado, contendo contagem de tempo na função descrita, ou comprovação pela Carteira de Trabalho. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para a função pleiteada.
-

Comprovante de Participação em Cursos, conforme quadro apresentado no Item 3.3: deve constar no comprovante o nome do curso, carga horária, período de duração, nome da instituição responsável pela realização do curso, assinatura e carimbo da instituição, bem como nome completo do candidato. Só serão aceitos certificados de instituições de ensino reconhecidas, que tenham CNPJ.

7.3 O candidato aprovado na fase documental, receberá encaminhamento para comparecer à Casa do Servidor, visando à realização de Exame Admissional;
7.4 Após a realização do Exame Admissional, caso seja considerado **apto** ao exercício das atividades, o candidato terá **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)** para entregar o resultado ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e, assim, receber o Termo de Início e encaminhamento para os serviços e equipamentos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

•
DAS VAGAS E CONVOCAÇÕES:

•
O presente Processo Seletivo visa o preenchimento da seguinte vaga:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
Entrevistador Social	Cadastro de Reserva

8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para conferência de documentos, via publicações no sítio oficial da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, jornal de grande circulação e pelo e-mail informado no ato da inscrição, devendo comparecer no endereço, datas e horários definidos no contato realizado, **quando deverá efetuar a entrega da documentação comprobatória informada no ato da inscrição que gerou a classificação do candidato à vaga e contratação na função pleiteada**, conforme estabelecido no item 9.1. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails informados erroneamente pelos candidatos, e-mails que estejam na caixa de spam do candidato, bem como pelo não acompanhamento pelos (as) candidatos (as), dos atos de convocação nos prazos estabelecidos.
8.3 A primeira convocação acontecerá após a publicação do resultado final no sítio oficial da Prefeitura Municipal, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, jornal de grande circulação e quadros de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
8.4 É de inteira e total responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar as publicações referentes a este Edital, bem como datas e horários das convocações no quadro de avisos da recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, jornal de grande circulação e no e-mail informado no ato da inscrição, na forma dos itens anteriores.
8.5 O candidato que recusar a vaga ou não comparecer/apresentar todos os documentos no horário e data da convocação, será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

•
DOS VENCIMENTOS

•
Os profissionais convocados farão jus ao Vencimento Básico Mensal a seguir:

CARGO	VENCIMENTO
Entrevistador Social	R$ 1.467,32.

•
DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Entrevistador Social	Acolher o público e agendar as entrevistas; realizar atendimento ao público, entrevistas e cadastros; realizar cadastro domiciliar, consultar, digitar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos e eletrônicos e nos sistemas *web/online* relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e outros (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins; registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas *web/online* relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS); acompanhar o calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.	40 HORAS SEMANAIS

•
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

•
As relações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos profissionais contratados na forma deste Edital serão regidas pela legislação municipal vigente.

•
O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária a que se refere este Edital será contado para todos os efeitos.

•
Aos contratados, segundo os termos deste Edital, aplica-se a vedação de acumulação de cargos conforme disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

•
Os contratados não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos (art. 6º, inciso I, Lei Ordinária nº 3.261/2010).

•

Os contratados não poderão ser nomeados ou designados, ainda que em título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (art. 6º, inciso II, Lei nº 3.261/2010).

•

O regime de previdência aplicável ao pessoal contratado, segundo este Edital, será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art. 24 da Lei nº 3.261/2010.

•

Os contratados deverão cumprir, obrigatoriamente, a carga horária semanal e mensal prevista, resguardadas as situações excepcionais, devidamente justificadas, nos termos do Decreto Municipal nº 091/2022.

•

As demais condições de contratação estão previstas na legislação municipal vigente, principalmente na Lei nº 3.261/2010, e suas alterações, e no respectivo contrato temporário.

•

DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

•

Por se tratar de contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a referida contratação deverá ser por tempo determinado, não gerando, em nenhuma hipótese, estabilidade contratual com a Administração Municipal.

•

A vigência do contrato firmado observará o prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que não exceda 04 (quatro) anos, conforme artigo 4º, inciso II, da Lei Ordinária nº 3.261/2010.

•

O contrato firmado será extinto, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou da situação de necessidade que gerou a contratação, ou por interesse da Administração Pública.

•

O caráter precário dos contratos temporários autoriza a Administração Pública, a qualquer momento, a extinguir o contrato, analisando a conveniência e oportunidade (representados aqui pela necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como o desempenho insatisfatório notificado pela supervisão do Programa Bolsa Família.

•

O contrato também poderá ser extinto por iniciativa do contratado, caso em que deverá comunicar o seu desligamento ao Setor de Gestão de Pessoas (Gerência de Recursos Humanos) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de carta de intenção de rescisão.

•

Poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ainda, a bem do serviço público, rescindir o contrato, por meio de relatório insatisfatório, devidamente motivado, que possuirá caráter irrevogável e irretratável, ficando o candidato impossibilitado de se inscrever em novo Processo Seletivo Simplificado e ser contratado, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da rescisão administrativa.

•

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

•

Serão disponibilizados acesso aos computadores para inscrição nos endereços constantes no Anexo VI, no seus respectivos horários de funcionamento.

•

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e no e-mail informado no ato da inscrição. A Prefeitura não se responsabiliza por e-mails informados erroneamente pelos candidatos, e-mails que estejam na caixa de spam do candidato, bem como pelo não acompanhamento pelos (as) candidatos (as), dos atos de convocação nos prazos estabelecidos.

•

A qualquer tempo, ainda que concluído o Processo Seletivo Simplificado, poderá ser anulada a inscrição do candidato e de todos os atos com respeito a ele praticados, pela Prefeitura, uma vez verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou, ainda, irregularidades na inscrição e nos documentos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

•

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contando a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

•

A classificação no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este Edital, gera apenas a mera expectativa de contratação para atendimento de necessidade caracterizada pela excepcionalidade e temporalidade, sendo reservado à Administração o direito de proceder à contratação em número de vagas que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

•
Os candidatos que não forem convocados e que constam na lista de classificação ficarão cadastrados no banco de dados da Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, durante o prazo de validade deste Edital.

•
O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, durante o prazo de validade desse PSS, os seus dados atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização.

•
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

•
Este processo de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

•
Por se tratar de contratação para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

•
Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

•
São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os anexos I (Modelo do Contrato de Prestação de Serviços), II (Cronograma), III (Formulário de Requerimento para Recurso), IV (Quadro lista dos equipamentos e endereços), V (Modelo do Formulário Eletrônico de Inscrição), VI (Endereço dos Equipamentos para acesso à inscrição).

•
Mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail pss002smdsc2023@gmail.com, ou no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 07 de agosto de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Ribeirão das Neves

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR,** e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, através de sua Secretária **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, e o (a) Sr. (a) **##NOME##**, residente e domiciliado na rua **##ENDERECO##**, nº **##NUMERO##**, bairro **##BAIRRO##**, **##MUNICÍPIO##**, MG, CEP **##CEP##**, portador (a) da Carteira de Identidade **##IDENTIDADE##** e do CPF **##CPF##,** doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 3.261/2010, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de **ENTREVISTADOR SOCIAL (Cadastro Único para Programas Sociais)** para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O(A) CONTRATADO(A), em hipótese alguma, será considerado(a) Servidor(a) Público(a).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **01 (UM) ANO**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE TRABALHO
O(A) CONTRATADO(A) terá sua jornada de trabalho de 08 (OITO) horas diárias, perfazendo total de 40 (QUARENTA) horas semanais. A frequência mensal do(a) contratado(a) deverá ser atestada pelos(as) supervisores(as) responsáveis pelo Programa. A ausência do(a) contratado(a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração e benefícios dos dias de serviço não executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO
O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da administração pública municipal, desde que não exceda a 04 (quatro) anos, conforme previsto na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
O(a) contratado(a), além da remuneração mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:

•
13ª (décima terceira) remuneração, proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base na remuneração mensal;

•
auxílio alimentação e auxílio transporte proporcionais aos dias efetivamente trabalhados, nos termos da legislação municipal vigente;

•
vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1981;

•
férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;

•
licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;

•
licença maternidade/paternidade;

•
ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)
São deveres do contratado(a):

•
observar fielmente a legislação, mormente aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;

•
prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Ribeirão das Neves;

•
manter assiduidade e pontualidade no serviço;

•
desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;

•
cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;

•
manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

•
tratar a todos com urbanidade;

•
cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

O (a) **CONTRATADO(A)** receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.467,32 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao contratado(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativa às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. O valor em questão não será devido no caso de cometimento de falta grave.
§ 2º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
§ 3º. Sobre os valores devidos ao(à) contratado(a) incidem os descontos legais, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria 07.002.001.08.244.0101/2682 31.90.04 Ficha 259 Gastos com Pessoal da Proteção Social Básica - Contratação por Tempo Determinado, e das dotações correspondentes nos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato se extinguirá:

•
pela expiração de sua vigência;

•
a qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao(à) CONTRATADO(A) direito a indenização;

•
pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;

•
por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);

•
pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

•
pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.

•
em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o (a) contratado (a) apenas os direitos previstos neste contrato.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos itens "d" e "e", nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 3.261/10, a extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste contrato no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Ribeirão das Neves, ##DATA##.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

##NOME##
Contratado(a)

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE		**PERÍODO**
1.	Publicação e divulgação do Edital	22/08/2023
2.	Prazo para impugnação ao Edital	23/08/2023 a 24/08/2023
3.	Período de inscrição	25/08/2023 a 03/09/ 2023
4.	Divulgação e publicação de Resultado Parcial	12/09/2023
5.	Protocolo de recursos do Resultado Parcial	13 e 14/09/2023
6.	Análise dos recursos	15/09/2023 a 20/09/2023
7.	Divulgação e publicação do resultado da análise de recursos	21/09/2023
8.	Divulgação do Resultado Final	21/09/2023
9.	Homologação do Resultado Final	21/09/2023
10.	Convocações a partir	21/09/2023

Observação: Cronograma sujeito a alterações.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

À Comissão,
Como candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado PSS SMDSC RN Nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para o cargo/função de ENTREVISTADOR SOCIAL, solicito a revisão da Lista de Classificação, sob os seguintes argumentos:
_____

Ribeirão das Neves/MG, ___ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
LISTA DOS EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS:

Equipamentos SMDSC	LOGRADOURO
CRAS ALTEROSA	Av. Francisco Bento Rodrigues, nº475 – Bairro Alterosa - Ribeirão das Neves - MG
CRAS AREIAS	Rua Afonso Paulino, nº 35 – Bairro Areias – Ribeirão das Neves - MG
CRAS CÉU DAS ARTES	Alameda dos Tucanos, nº13 – Bairro Jardim Colonial – Ribeirão das Neves - MG
CRAS JUSTINÓPOLIS	Rua Maria Amélia, nº 201 – Justinópolis – Ribeirão das Neves - MG
CRAS LUAR DA PAMPULHA	Rua Corcovado, nº 05 – Bairro Granjas Primavera – Ribeirão das Neves - MG
CRAS SAN GENARO	Rua Treze, nº 123 – Bairro San Genaro – Ribeirão das Neves - MG
CRAS SEVILHA	Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, nº 200 – Bairro Sevilha A – Ribeirão das Neves – MG
CRAS URCA / JARDIM PRIMAVERA	Rua Oito, nº 235 – Bairro Jardim Primavera – Ribeirão das Neves - MG
CRAS VENEZA	Rua Alexandre França, nº 247 – Bairro Veneza – Ribeirão das Neves - MG
Sede SMDSC	Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Bairro Savassi – Ribeirão das Neves - MG

ANEXO VI
LOCAIS COM ACESSO À COMPUTADORES PARA INSCRIÇÃO NO PSS

Equipamentos SMDSC	LOGRADOURO	HORÁRIO
CRAS CÉU DAS ARTES	Alameda dos Tucanos, nº13 – Bairro Jardim Colonial – Ribeirão das Neves - MG	08:30 às 16:30hs
CRAS VENEZA	Rua Alexandre França, nº 247 – Bairro Veneza – Ribeirão das Neves - MG	08:30 às 16:30hs
CAPACITA NEVES	Rua Carmélia Loff, nº 85 – Justinópolis – Ribeirão das Neves	08:30 às 16:30hs

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3F2789B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

Processo: 149/2023.
Pregão Eletrônico: 056/2023.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte municipal (comunidades e distritos) e intermunicipal de pessoas, com a utilização de veículos com capacidade mínima de 45 lugares, sendo destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e departamentos da prefeitura, de acordo com as condições, obrigações e requisitos técnicos constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor:	EMPRESA CARACA TRANSPORTES E TURISMO LTDA					
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TRANSPORTE 45 LUGARES (GERAL)	KM	48.000,0000	11,7100	562.080,00
Total do Fornecedor						562.080,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 562.080,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2023

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:E5F744F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

Processo: 145/2023.
Pregão Eletrônico: 050/2023.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, visando a concessão do benefício eventual de auxilio natalidade, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no edital e seus anexos.

Fornecedor:		CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA.				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	TERMOMETRO DIGITAL	UN	300,0000	10,5000	3.150,00
1	7	FRALDA	PT	300,0000	25,9000	7.770,00
1	9	LENCO	UN	300,0000	5,5000	1.650,00
1	27	SABONETE EM BARRA PARA BEBE	UN	300,0000	2,2000	660,00
Total do Fornecedor						13.230,00
Fornecedor:		DSJ Confecções Ltda				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	4	COTONETES	CX	300,0000	6,8000	2.040,00
1	10	FRALDA TECIDO DUPLO	UN	300,0000	14,2000	4.260,00
Total do Fornecedor						6.300,00
Fornecedor:		FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	TOALHA DE BANHO	UN	300,0000	17,9000	5.370,00
1	3	BANHEIRA PLASTICA MEDIA	UN	300,0000	15,5000	4.650,00
1	6	ALGODAO - BOLAS	PT	300,0000	4,5000	1.350,00
1	11	BABADOR INFANTIL	UN	300,0000	4,0000	1.200,00
1	12	BODY INFANTIL	UN	300,0000	7,0000	2.100,00
1	16	JOGO DE LENCOL PARA BERCO	UN	300,0000	3,0000	900,00
1	17	LUVA PARA RECEM NASCIDO	PR	300,0000	2,1000	630,00
1	18	MACACAO PARA RECEM NASCIDO	UN	300,0000	10,3000	3.090,00
1	19	MANTA DE MALHA PARA BEBE	UN	300,0000	20,7000	6.210,00
1	21	BODY INFANTIL TAMANHO M	UN	300,0000	6,7000	2.010,00
1	22	FRALDA DESCARTAVEL M	PT	300,0000	25,5000	7.650,00
1	23	MACACAO RECEM NASCIDO TAM.M	UN	300,0000	10,3000	3.090,00
1	25	KIT DE BOLSAS PARA MATERNIDADE	KT	300,0000	99,5000	29.850,00
Total do Fornecedor						68.100,00
Fornecedor:		MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	28	SACO GIGANTE P/PRESENTE TNT	UN	300,0000	48,0000	14.400,00
Total do Fornecedor						14.400,00
Fornecedor:		Scan Life Comercial Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	14	ESCOVA P/LIMPEZA DE MAMADEIRA	UN	300,0000	6,4000	1.920,00
1	15	ESCOVA DE CABELO CERDAS MACIAS	UN	300,0000	6,7000	2.010,00
1	20	POMADA ANTIASSADURA INFANTIL	TU	300,0000	14,0000	4.200,00
Total do Fornecedor						8.130,00
Fornecedor:		Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SABONETEIRA PLASTICA	UN	300,0000	1,5000	450,00
Total do Fornecedor						450,00
Fornecedor:		Zenitti Soluções e Serviços Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8	TRAVESSEIRO	UN	300,0000	13,0000	3.900,00
1	13	CULOTE DE MOLETON	UN	300,0000	8,0000	2.400,00
1	24	KIT DE MAMADEIRAS	KT	300,0000	55,0000	16.500,00
1	26	KIT DE MEIAS PARA BEBES	KT	300,0000	7,0000	2.100,00
Total do Fornecedor						24.900,00
Total Geral						135.510,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 135.510,00 (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos e dez reais).

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2023

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:C1DE1FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Sexto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 039/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 05.639.764/0001-45, neste ato representado por **Claudevan Almeida Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 039/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
003	Litro	45.677,889	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP. **MARCA**	R$ 5,87	**R$ 6,09**	**R$ 278.178,34**

			PETROBRÁS			
VALOR TOTAL:						**R$ 278.178,34**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 18 de Agosto de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:548ECDBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Quinto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 040/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER**, localizado na avenida Montes Claros, n°672 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50, neste ato representado Schumacker Fraga Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG e CPF nº 058.806.636-20, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens 001 e 002** constantes na Ata de Registro de Preços nº 040/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
001	Litro	122.568,962	ÓLEO DIESEL COMUM. **MARCA: ALESAT.**	R$ 5,39	**R$ 6,08**	**R$ 745.219,29**
002	Litro	83.507,623	ÓLEO DIESEL S-10. **MARCA: ALESAT.**	R$ 6,29	**R$ 6,38**	**R$ 532.778,63**
VALOR TOTAL:						**R$ 1.277.997,92**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 18 de Agosto de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumacker LTDA
SCHUMACKER FRAGA NASCIMENTO
CPF nº 058.806.636-20
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:045D412F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: GVL ATACADISTA DE GÁS EIRELI. Referência: Pregão Eletrônico nº. 098/2022 – Data: 07/08/2023 – Da Revisão De Preços: Os valores a serem praticados conforme a tabela abaixo retroagem à data de solicitação deste reequilíbrio que se deu no dia 18/07/2023, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	DESCRITIVO	VALOR LICITADO	REEQUILÍBRIO SOLICITADO	REAJUSTE (%)
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG GÁS LIQUIDO DE COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVÉL (BOTIJÃO) DE 13 KG, COM LACRECOM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR.	R$ 120,00	R$ 107,00	16,67%
3	GAS DE COZINHA CILINDRO C/ 45 QUILOS GAS LIQUIDO DE COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (CILINDRO) DE 45 KG, COM LACRE DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR.	R$ 433,00	R$ 377,25	12,88%

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:987D1CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS uniformizados de nível profissional para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CGEST SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS LTDA/ **Nº 006/2023**						
0001	Serviço de brigadistas de nível profissional		150	Serv.	120,00	18.000,00
Total do Fornecedor: 18.000,00						
Total Geral: 18.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:126BBA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS uniformizados de nível profissional para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CGEST SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS LTDA/ **Nº 006/2023**						
0001	Serviço de brigadistas de nível profissional		150	Serv.	120,00	18.000,00
Total do Fornecedor: 18.000,00						
Total Geral: 18.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:C90FF82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022

Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para Distribuição gratuita aos pacientes usuários de dieta especial, ordem judicial e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES Nº. 117/2022						
0001	NUTREN JR - Lata pó 400g	NESTLE	3.000	Lt	45,20	135.600,00
0002	NUTREN 1.0®. LATA 400G	NESTLE	5.000	Lt	44,00	220.000,00
0003	Aptamil 1 lata 400g (Danone)	NESTLE	4.000	Lt	19,19	76.760,00
0004	APTAMIL 2 LATA 800G (DANONE)	NESTLE	4.000	Lt	38,26	153.040,00
0005	APTAMIL H.A. LATA 800G (DANONE)	NESTLE	500	Lt	57,47	28.735,00
0008	SUSTAGEN ®. LATA 400G (SUSTAGEN N&E)	NESTLE	1.000	Lt	27,60	27.600,00
0011	FIBERMAIS®. LATA 260G (NESTLÉ)	NESTLE	500	Lt	63,00	31.500,00
0012	NUTREN 1.5, EMBALAGEM 200ML (NESTLÉ)	NESTLE	3.500	UN	7,58	26.530,00
0014	ENSURE LATA 400G (ABBOTT)	NESTLE	2.000	Lt	44,50	89.000,00
0017	NOVA SOURCE SENIOR BAUNILHA NESTLE 1L	NESTLE	2.000	UN	24,32	48.640,00
0022	ISOSOURCE 1.5 -1L (NESTLÉ)	NESTLE	3.000	UN	21,90	65.700,00
0026	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL AR 800g (DANONE)	NESTLE	1.000	Lt	25,74	25.740,00
Total do Fornecedor: 928.845,00						
GUSTAVO VEIGA LTDA Nº. 120/2022						
0009	ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO	NESTLE	6.000	Lt	15,18	91.080,00
0013	ISOSOURCE SOYA FIBER, EMBALAGEM 1 LITRO. NESTLÉ	NESTLE CLINICA	3.000	Lt	17,53	52.590,00
Total do Fornecedor: 143.670,00						
NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Nº. 119/2022						
0006	APTAMIL 1 PRO SOJA®. LATA 800G (DANONE)	NAN SOJA NESTLE	500	Lt	47,40	23.700,00
0007	APTAMIL 2 PRO SOJA ®. LATA 800G (DANONE)	NAN SOJA NESTLE	1.500	Lt	47,39	71.085,00
0024	FÓRMULA INFANTIL NESTLÉ NAN COMFOR 1 400g	NAN CONFOR 1 NESTLE	4.000	Lt	17,89	71.560,00
0025	FÓRMULA INFANTIL NESTLÉ NAN COMFOR 2 800g	NAN COMFOR 2 NESTLE	4.000	Lt	35,50	142.000,00
Total do Fornecedor: 308.345,00						
UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-EPP Nº. 118/2022						
0015	PREGOMIN- 400G -PREGOMIN PEPTI - DANONE	DANONE	2.500	Lt	105,25	263.125,00
0016	NEO ADVANCE (DANONE) 400G	DANONE	2.000	Lt	198,00	396.000,00
0021	NOVASOURCE GC 200ML 400G (NESTLÉ)	NUTRIMED	2.000	UN	12,10	24.200,00
0023	PREGOMIN PEPTI 400G (DANONE)	DANONE	2.000	Lt	105,25	210.500,00
Total do Fornecedor: 893.825,00						
Total Geral: 2.274.685,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 19 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:62308F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022

Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para Distribuição gratuita aos pacientes usuários de dieta especial, ordem judicial e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES Nº. 117/2022						
0001	NUTREN JR - Lata pó 400g	NESTLE	3.000	Lt	45,20	135.600,00
0002	NUTREN 1.0®. LATA 400G	NESTLE	5.000	Lt	44,00	220.000,00
0003	Aptamil 1 lata 400g (Danone)	NESTLE	4.000	Lt	19,19	76.760,00
0004	APTAMIL 2 LATA 800G (DANONE)	NESTLE	4.000	Lt	38,26	153.040,00
0005	APTAMIL H.A. LATA 800G (DANONE)	NESTLE	500	Lt	57,47	28.735,00
0008	SUSTAGEN ®. LATA 400G (SUSTAGEN N&E)	NESTLE	1.000	Lt	27,60	27.600,00
0011	FIBERMAIS®. LATA 260G (NESTLÉ)	NESTLE	500	Lt	63,00	31.500,00
0012	NUTREN 1.5, EMBALAGEM 200ML (NESTLÉ)	NESTLE	3.500	UN	7,58	26.530,00
0014	ENSURE LATA 400G (ABBOTT)	NESTLE	2.000	Lt	44,50	89.000,00
0017	NOVA SOURCE SENIOR BAUNILHA NESTLE 1L	NESTLE	2.000	UN	24,32	48.640,00
0022	ISOSOURCE 1.5 -1L (NESTLÉ)	NESTLE	3.000	UN	21,90	65.700,00
0026	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL AR 800g (DANONE)	NESTLE	1.000	Lt	25,74	25.740,00
Total do Fornecedor: 928.845,00						
GUSTAVO VEIGA LTDA Nº. 120/2022						
0009	ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO	NESTLE	6.000	Lt	15,18	91.080,00
0013	ISOSOURCE SOYA FIBER, EMBALAGEM 1 LITRO. NESTLÉ	NESTLE CLINICA	3.000	Lt	17,53	52.590,00
Total do Fornecedor: 143.670,00						
NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Nº. 119/2022						
0006	APTAMIL 1 PRO SOJA®. LATA 800G (DANONE)	NAN SOJA NESTLE	500	Lt	47,40	23.700,00
0007	APTAMIL 2 PRO SOJA ®. LATA 800G (DANONE)	NAN SOJA NESTLE	1.500	Lt	47,39	71.085,00
0024	FÓRMULA INFANTIL NESTLÉ NAN COMFOR 1 400g	NAN CONFOR 1 NESTLE	4.000	Lt	17,89	71.560,00
0025	FÓRMULA INFANTIL NESTLÉ NAN COMFOR 2 800g	NAN COMFOR 2 NESTLE	4.000	Lt	35,50	142.000,00
Total do Fornecedor: 308.345,00						
UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-EPP Nº. 118/2022						
0015	PREGOMIN- 400G -PREGOMIN PEPTI - DANONE	DANONE	2.500	Lt	105,25	263.125,00
0016	NEO ADVANCE (DANONE) 400G	DANONE	2.000	Lt	198,00	396.000,00
0021	NOVASOURCE GC 200ML 400G (NESTLÉ)	NUTRIMED	2.000	UN	12,10	24.200,00

0023	PREGOMIN PEPTI 400G (DANONE)	DANONE	2.000	Lt	105,25	210.500,00
Total do Fornecedor: 893.825,00						
Total Geral: 2.274.685,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 19 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:AA0FBD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material para Rede Ambulatorial para uso das Unidades Básica de Saúde da Família, Divisão de Odontologia, Centro de apoio Psicossocial, Laboratório Municipal e Serviço de Fisioterapia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o presente Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2022						
0045	Fralda descartável de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	BIGFRAL DERMA PLUS	10.000	Pct	24,49	244.900,00
0046	Fralda descartável G de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	BIGFRAL DERMA PLUS	10.000	Pct	24,49	244.900,00
0047	Fralda Descartável Geriátrica - Pequena	BIGFRAL DERMA PLUS	8.000	Pct	24,49	195.920,00
0048	Fralda Descartável Geriátrica M	BIGFRAL DERMA PLUS	10.000	Pct	24,49	244.900,00
0049	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL C/ 10 UNID	BIGFRAL DERMA PLUS	6.000	Pct	24,49	146.940,00
0135	Fralda Descartável M	EVOLUTION PCT 10 UND	1.000	Pct	9,00	9.000,00
Total do Fornecedor: 1.086.560,00						
COMERCIAL VENER LTDA – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022						
0133	Fralda Descartável - Tamanho XXG	LIPI BABY	1.000	Pct	12,62	12.620,00
Total do Fornecedor: 12.620,00						
DISTRILAF DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2022						
0003	Agulha desc. estér 13x4,5 - cx c/100 BD	BD	1.000	Cx	11,00	11.000,00
0004	Agulha descartável calibre 20 x 5,5 - BD	BD	2.000	Cx	17,50	35.000,00
0005	Agulha descartável calibre 25 x 07 - BD	BD	1.000	Cx	12,90	12.900,00
0006	Agulha descartável calibre 25 x 08 - BD	BD	1.000	Cx	11,15	11.150,00
0007	Agulha descartável calibre 25 x 12 - BD	BD	300	Cx	20,30	6.090,00
0009	Álcool etílico 70% 1 lt	ITAJA	10.000	Lt	5,20	52.000,00
0072	Monitor de Glicemia	ROCHE	800	UN	44,50	35.600,00
0086	Seringa descartável de Insulina 1 ml	BD	60.000	UN	0,39	23.400,00
0087	Seringa descartável para insulina	BD	10.000	UN	0,27	2.700,00
0098	Tiras reagentes	ROCHE	10.000	Fr	32,00	320.000,00
0115	Agulha desc. 25 x 6 estéril BD	BD	15.000	UN	0,20	3.000,00
0116	Agulha descartável 30X7 BD	BD	15.000	UN	0,13	1.950,00
0117	Agulha descartável 40X12 BD	BD	5.000	UN	0,19	950,00
Total do Fornecedor: 515.740,00						
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022						
0081	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 8CM X 20CM	FLAIRE	2.000	Pct	12,50	25.000,00
0157	Adaptador do umidificador para concentrador de oxigênio	EVFLO	300	UN	26,00	7.800,00
0164	Aparelho de pressão digital automático de braço para obeso	G TECH	100	UN	245,00	24.500,00
Total do Fornecedor: 57.300,00						
FVP COELHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022						
0016	Aparelho de Pressão Arterial Adulto Aneróide	PREMIUM	150	UN	76,28	11.442,00
0017	Atadura crepe	ANAPOLIS	5.000	Pct	4,92	24.600,00
0020	Atadura de crepom de 10 cm c/ 13 fios	ANAPOLIS	8.000	Pct	7,15	57.200,00
0061	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM	GLOBAL	120	Cx	6,10	732,00
0074	Otoscópio Halógeno 2,5 V cabo metal c/ 5 especulos reutilizáveis	MIKATOS	20	UN	260,00	5.200,00
0090	Solução de Formol 10 %	ANTARES	20	Fr	4,41	88,20
0091	Solução de Shiller/Lugol	ANTARES	60	Fr	60,00	3.600,00
0102	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - 250 ML	HAOXY	400	UN	12,30	4.920,00
0105	Aparelho para aferir pressão arterial obeso aneroide, com braçadeira em tecido de nylon	PREMIUM	200	UN	114,27	22.854,00
0108	Aparelho de aferir pressão arterial infantil aneroide	PREMIUM	80	UN	81,11	6.488,80
0111	Água oxigenada - 10 vol.	RIOQUIMICA	40	Fr	6,70	268,00
0123	Indicador químico cx com 250 un	CLEAN-UP	300	Cx	57,00	17.100,00
0124	Espéculo vaginal tamanho G	KOLPLAST	3.000	UN	1,90	5.700,00
0150	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	RIOQUIMICA	80	UN	6,70	536,00
0169	Sonda de aspiração traqueal	BIOBASE	8.000	UN	1,01	8.080,00
Total do Fornecedor: 168.809,00						
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022						
0148	Hidrogel amorfo c/ alginato de 25G cx c/ 10	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO	2.500	Cx	89,80	224.500,00
Total do Fornecedor: 224.500,00						
MED CENTER COMERCIAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2022						
0023	Cateter para Oxigenio tipo oculos - Adulto	BIOSANI	600	UN	0,88	528,00
0028	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório 45 x 50 cm	CLEAN	2.500	Pct	55,00	137.500,00
0033	Equipo Macro gotas p/ Nutrição enteral c/ cabo longo e flexível	DESCARPACK	15.000	UN	1,20	18.000,00
0034	Escova ginecológica	CRAL	10.000	UN	0,34	3.400,00
0036	Esparadrapo	MISSNER	8.000	Rl	8,47	67.760,00
0037	Espátula de Ayres - pct. c/ 100 unid.	THEOTO	1.000	Pct	7,50	7.500,00
0043	Fita adesiva p/autoclave - 19mm x 30m	MASTERFIX	150	UN	3,59	538,50
0054	Hastes Flexíveis c/ algodão cx. c/ 75und	POLAR FIX	2.000	UN	1,24	2.480,00
0056	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	200	UN	5,47	1.094,00
0064	Luva cirúrgica nº 7,5 estéril	NEW HAND	2.000	UN	1,04	2.080,00
0065	Luva látex p/ procedimento Grande	UTILE	4.000	Cx	12,98	51.920,00
0066	Luva látex p/ procedimento Média	UTILE	8.000	Cx	12,98	103.840,00

0067	Luva látex p/ procedimento Pequena	UTILE	8.000	Cx	12,98	103.840,00
0071	Máscara cirúrgica descartável - cx c/50	SAN CAMILO	15.000	Cx	4,69	70.350,00
0075	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO 150MM X 10MM	POLLITEX	200	Rl	67,50	13.500,00
0076	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10MM X 10MM	POLLITEX	200	Rl	44,70	8.940,00
0084	Seringa desc.5 ml graduada a cada 1 ml	MEDIX	15.000	UN	0,17	2.550,00
0092	Sonda Uretral nº 10	BIOSANI	15.000	UN	0,52	7.800,00
0097	Termômetro Clínico	G-TECH	800	UN	8,80	7.040,00
0109	SONDA URETRAL N° 12	BIOSANI	8.000	UN	0,54	4.320,00
0110	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	UTILE	6.000	Cx	12,98	77.880,00
0122	Luva cirúrgica nº 8,0 estéril	NEW HAND	1.000	Par	1,04	1.040,00
0126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	GOODCOME	6.000	UN	0,57	3.420,00
0128	Scalp 21 g - cx c/ 100 un	WILTEX	30	Cx	21,85	655,50
0138	Scalp 23 g	WILTEX	30	Cx	22,75	682,50
0139	SONDA URETRAL N 8	BIOSANI	8.000	UN	0,50	4.000,00
0140	Sonda de Aspiração traqueal nº10	GOODCOME	8.000	UN	0,53	4.240,00
0141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	GOODCOME	8.000	UN	0,58	4.640,00
0142	Sonda de aspiração Traqueal nº 14	GOODCOME	6.000	UN	0,60	3.600,00
0166	Luva nitrílica sem pó Tamanho P	NUGARD	3.000	Cx	15,59	46.770,00
0167	Luva nitrílica sem pó Tamanho M	NUGARD	3.000	Cx	13,98	41.940,00
0168	Luva nitrílica sem pó Tamanho G	LUVIX	3.000	Cx	13,97	41.910,00
Total do Fornecedor: 845.758,50						
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022						
0001	Abaixador de língua em madeira pct c/100	THEOTO	400	Pct	3,85	1.540,00
0002	ÁGUA PARA INJEÇÃO	FRESENIUS	200	UN	7,87	1.574,00
0010	Algodão hidrófilo - 500g	NEVOA	2.500	Pct	14,40	36.000,00
0011	Almotolia 100 ml bico reto e longo branca	J RPOLAB	1.000	UN	2,45	2.450,00
0012	Almotolia 250 ml bico reto e longo branca	J RPOLAB	1.000	UN	2,97	2.970,00
0013	Almotolia 250 ml bico reto e longo marron	J RPOLAB	400	UN	2,97	1.188,00
0021	BANDAGEM	MEDIX	3.000	Cx	9,50	28.500,00
0022	Cânula Reserva de traqueostomia nº 06 c/ balonete	SOLIDOR	300	UN	22,00	6.600,00
0025	Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 03 L	LUVE BOX	4.000	UN	3,43	13.720,00
0026	Coletor de Materiais Perfuro cortantes Papelão 07 L	LUVI BOX	8.000	UN	5,14	41.120,00
0029	Compressa de gaze 7,5x7,5 - pct c/500und	ERIMAX	3.000	Pct	19,40	58.200,00
0044	Fita métrica	STM	50	UN	6,80	340,00
0050	Frasco p/ alimentação 300 ml	BIOBASE	15.000	UN	1,15	17.250,00
0051	Fronha tipo envelope material descartável 36 x 48cm	CONFORTEL	700	UN	1,23	861,00
0053	Geléia para realização de eletrocardiograma 300gr	MULTIGEL	1.500	Fr	4,33	6.495,00
0055	Indicador Biológico Attest rápido	SISPACK	1.000	Cx	301,00	301.000,00
0057	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	WEL LED	200	UN	8,37	1.674,00
0068	Luva plástica estéril embalada individualmente	DESCARPACK	1.000	UN	0,15	150,00
0069	Luva plástica descartável - pct c/ 100 unid.	DESCARPACK	5.000	Pct	11,00	55.000,00
0083	Seringa desc.3ml graduada a cada 0,1 ml	MEDIX	15.000	UN	0,19	2.850,00
0085	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML GRADUADA A CADA 1ML - BD	SR	10.000	UN	0,33	3.300,00
0099	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	FARAMTEX	6.000	Pct	6,59	39.540,00
0100	Tubo de Conexão para oxigenoterapia	KINNER	300	UN	15,50	4.650,00
0101	Tubo para aspiração de Secreções	KINNER	100	Pct	139,00	13.900,00
0103	Vaselina liquida	ANTARES	50	Lt	35,90	1.795,00
0106	Lidocaína 2% sem vaso-frasco 20ml	HIPOLABOR	150	Fr	9,90	1.485,00
0107	Coletor de materiais perfuro cortante de papelão de 13 litros	LUVIBOX	8.000	UN	5,73	45.840,00
0113	Água destilada 5 litros (galão)	LIMPARE	800	Fr	12,99	10.392,00
0114	AGUA DESTILADA	LIMPARE	8.000	Fr	5,30	42.400,00
0118	Alcool gel frasco de 5 litros	CICLOFARMA	1.000	Fr	38,85	38.850,00
0119	Alcool gel frasco de 500 ml	CICLOFARMA	8.000	Fr	6,48	51.840,00
0129	Termômetro digital bucal	SOLIDOR	50	UN	13,50	675,00
0132	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso	HIPOLABOR	200	Fr	9,90	1.980,00
0143	Termômetro Digital para caixa de vacina	J PROLAB	150	UN	69,90	10.485,00
0149	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	IFAB	100	UN	60,00	6.000,00
0151	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. M.	VOLK	2.000	UN	12,90	25.800,00
0152	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. G.	VOLK	2.000	UN	12,90	25.800,00
0153	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. EG.	VOLK	1.000	UN	12,90	12.900,00
0154	Avental descartável tamanho M, manga longa de TNT, gramatura 40	CONFORTEL	80.000	UN	1,99	159.200,00
0155	Avental descartável tamanho G, manga longa de TNT, gramatura 40	CONFORTEL	80.000	UN	1,99	159.200,00
0156	Avental descartável tamanho EG, manga longa de TNT, gramatura 40	CONFORTEL	20.000	UN	1,99	39.800,00
0159	LANCETA AUTOMATICA	MEDIX	4.000	UN	14,90	59.600,00
0162	Oxímetro de dedo adulto	BIOLAD	200	UN	55,00	11.000,00
0165	Agua Destilada 10 ml	SAMTEC	10.000	UN	0,54	5.400,00
0170	Fixador para Traqueostomia adulto	DEJAMARO	10.000	UN	7,31	73.100,00
0171	Fixador para Traqueostomia infantil	DEJAMARO	8.000	UN	7,31	58.480,00
0172	Máscara de Oxigênio para traqueostomia com conector 360 adulto	FOYOMED	6.000	UN	9,99	59.940,00
0174	Luvas plásticas estéril descartável	DESCARPACK	5.000	Pct	11,00	55.000,00
0175	Kit dilatadores obstetrícia e ginecologia individual	ABSOLOO	150	Kit	180,00	27.000,00
Total do Fornecedor: 1.624.834,00						
VALE COMERCIAL EIRELI- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2022						
0008	Álcool absoluto - 99,8%	PROLINK	4.000	Lt	9,78	39.120,00
0014	Almotolias	CIR BRASIL	200	UN	4,50	900,00
0015	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	MAXICOR	120	UN	1,00	120,00
0018	Atadura de crepom 15 cm c/ 13 fios	ORTHOCREM	10.000	Pct	11,35	113.500,00
0019	Atadura de crepom 20 cm c/ 13 fios	ORTHOCREM	10.000	Pct	6,50	65.000,00
0024	Cateter para Oxigenio tipo oculos - Infantil	FLEXPEL	600	UN	2,20	1.320,00
0030	Desencrostante em pó - pct 1 kg	PROLINK	40	Pct	21,95	878,00
0031	Detergente	PROLINK	400	Gl	21,95	8.780,00
0032	Eletrodo Pré Cordial c/ Pera para ECG (completo)	MIKATOS	120	UN	18,95	2.274,00
0035	Esparadrapo antialérgico	CIEX	5.000	Rl	2,70	13.500,00
0038	Espéculo descartável tam. médio	VAGISPEC	5.000	UN	1,40	7.000,00
0039	Espéculo tam. pequeno	VAGISPEC	5.000	UN	0,95	4.750,00
0040	Fio de sutura agulhado 3-0	TECHNOFIO	100	Cx	54,90	5.490,00
0041	Fio de Sutura agulhado seda preta trançada 4-0	TECHNOFIO	100	Cx	54,90	5.490,00
0042	FIO DE SUTURA Nº 05	TECHNOFIO	100	Cx	44,90	4.490,00
0052	Fronha tipo envelope material descartável 50 x 70cm	BEST FARIL	600	UN	1,00	600,00

0058	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UNIQUIMED	60	Cx	42,00	2.520,00
0059	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UNIQUIMED	60	Cx	42,00	2.520,00
0060	LÂMINA DE BISTURI Nº15	UNIQUIMED	60	Cx	42,00	2.520,00
0062	PAPEL LENÇOL 70 X 50 100% FIBRAS NATURAIS	FORTCLEAN	4.000	Rl	9,27	37.080,00
0070	Manguito para Aparelho de Pressão	ACCUMED	50	UN	9,80	490,00
0073	Oliva Preta p/ Estetoscópio	PREMIUM	30	Par	1,20	36,00
0077	Papel Termossensível para ECG	TECNOPRINT	3.000	Rl	7,90	23.700,00
0079	Povidine Degermante PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	VIC PHARMA	100	Lt	32,00	3.200,00
0080	Povidine Solução Tópico PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	VIC PHARMA	100	Lt	28,00	2.800,00
0082	Seringa desc. 20ml graduada a cada 5 ml	DESCARPACK	10.000	UN	0,65	6.500,00
0093	Soro Fisiológico 0,9 frasco de 10ml	ISOFARMA	12.000	UN	0,55	6.600,00
0104	Lanceta cx com 100	ACCUMED	6.000	Cx	3,90	23.400,00
0112	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	10.000	UN	0,65	6.500,00
0120	Anuscopio fechado	KOLPLAST	800	UN	3,49	2.792,00
0121	Anuscopio fenestrado	KOLPLAST	800	UN	3,59	2.872,00
0125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARK MED	5.000	UN	0,68	3.400,00
0127	Compressa de gaze cirurgica estéril	FORTCLEAN	80.000	Pct	0,45	36.000,00
0130	Termômetro Digital Auricular	WINNER	100	UN	85,00	8.500,00
0131	Válvula Reguladora de oxigenio com fluxometro	JG MORYA	300	UN	289,00	86.700,00
0134	Fralda Descartável P	MAXI CONFORT	1.000	Pct	10,90	10.900,00
0136	Fralda Descartável G	MAXI CONFORT	1.000	Pct	10,04	10.040,00
0137	Kit de eletrodo cardiológico de membros	GLOBAL TECH	100	Kit	168,50	16.850,00
0144	Avental descartável P, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	6.000	UN	1,29	7.740,00
0145	Avental descartável M, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	10.000	UN	1,35	13.500,00
0146	Avental descartável G, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	10.000	UN	1,42	14.200,00
0147	Avental descartável EG, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	10.000	UN	1,45	14.500,00
0158	Lindocaina 2% com vaso		500	UN	14,80	7.400,00
0160	Termômetro inflavermelho	MULTILASER	150	UN	78,00	11.700,00
0163	Aparelho de pressão digital automático de braço adulto	ACCUMED	150	UN	171,00	25.650,00
0173	Máscara de Oxigênio para traqueostomia com conector 360 pediátrico	MD	6.000	UN	12,00	72.000,00
Total do Fornecedor: 735.822,00						
Total Geral: 5.271.943,50						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 11 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:6C212CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material para Rede Ambulatorial para uso das Unidades Básica de Saúde da Família, Divisão de Odontologia, Centro de apoio Psicossocial, Laboratório Municipal e Serviço de Fisioterapia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o presente Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2022						
0045	Fralda descartável de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	BIGFRAL DERMA PLUS	10.000	Pct	24,49	244.900,00
0046	Fralda descartável G de uso adulto para incontinência intensa; atóxica;	BIGFRAL DERMA PLUS	10.000	Pct	24,49	244.900,00
0047	Fralda Descartável Geriátrica - Pequena	BIGFRAL DERMA PLUS	8.000	Pct	24,49	195.920,00
0048	Fralda Descartável Geriátrica M	BIGFRAL DERMA PLUS	10.000	Pct	24,49	244.900,00
0049	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL C/ 10 UNID	BIGFRAL DERMA PLUS	6.000	Pct	24,49	146.940,00
0135	Fralda Descartável M	EVOLUTION PCT 10 UND	1.000	Pct	9,00	9.000,00
Total do Fornecedor: 1.086.560,00						
COMERCIAL VENER LTDA – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022						
0133	Fralda Descartável - Tamanho XXG	LIPI BABY	1.000	Pct	12,62	12.620,00
Total do Fornecedor: 12.620,00						
DISTRILAF DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2022						
0003	Agulha desc. estér 13x4,5 - cx c/100 BD	BD	1.000	Cx	11,00	11.000,00
0004	Agulha descartável calibre 20 x 5,5 - BD	BD	2.000	Cx	17,50	35.000,00
0005	Agulha descartável calibre 25 x 07 - BD	BD	1.000	Cx	12,90	12.900,00
0006	Agulha descartável calibre 25 x 08 - BD	BD	1.000	Cx	11,15	11.150,00
0007	Agulha descartável calibre 25 x 12 - BD	BD	300	Cx	20,30	6.090,00
0009	Álcool etílico 70% 1 lt	ITAJA	10.000	Lt	5,20	52.000,00
0072	Monitor de Glicemia	ROCHE	800	UN	44,50	35.600,00
0086	Seringa descartável de Insulina 1 ml	BD	60.000	UN	0,39	23.400,00
0087	Seringa descartável para insulina	BD	10.000	UN	0,27	2.700,00
0098	Tiras reagentes	ROCHE	10.000	Fr	32,00	320.000,00
0115	Agulha desc. 25 x 6 estéril BD	BD	15.000	UN	0,20	3.000,00
0116	Agulha descartável 30X7 BD	BD	15.000	UN	0,13	1.950,00
0117	Agulha descartável 40X12 BD	BD	5.000	UN	0,19	950,00
Total do Fornecedor: 515.740,00						
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022						
0081	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 8CM X 20CM	FLAIRE	2.000	Pct	12,50	25.000,00
0157	Adaptador do umidificador para concentrador de oxigênio	EVFLO	300	UN	26,00	7.800,00
0164	Aparelho de pressão digital automático de braço para obeso	G TECH	100	UN	245,00	24.500,00
Total do Fornecedor: 57.300,00						
FVP COELHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022						
0016	Aparelho de Pressão Arterial Adulto Aneróide	PREMIUM	150	UN	76,28	11.442,00
0017	Atadura crepe	ANAPOLIS	5.000	Pct	4,92	24.600,00
0020	Atadura de crepom de 10 cm c/ 13 fios	ANAPOLIS	8.000	Pct	7,15	57.200,00

0061	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM	GLOBAL	120	Cx	6,10	732,00
0074	Otoscópio Halógeno 2,5 V cabo metal c/ 5 especulos reutilizáveis	MIKATOS	20	UN	260,00	5.200,00
0090	Solução de Formol 10 %	ANTARES	20	Fr	4,41	88,20
0091	Solução de Shiller/Lugol	ANTARES	60	Fr	60,00	3.600,00
0102	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - 250 ML	HAOXY	400	UN	12,30	4.920,00
0105	Aparelho para aferir pressão arterial obeso aneroide, com braçadeira em tecido de nylon	PREMIUM	200	UN	114,27	22.854,00
0108	Aparelho de aferir pressão arterial infantil aneroide	PREMIUM	80	UN	81,11	6.488,80
0111	Água oxigenada - 10 vol.	RIOQUIMICA	40	Fr	6,70	268,00
0123	Indicador químico cx com 250 un	CLEAN-UP	300	Cx	57,00	17.100,00
0124	Espéculo vaginal tamanho G	KOLPLAST	3.000	UN	1,90	5.700,00
0150	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	RIOQUIMICA	80	UN	6,70	536,00
0169	Sonda de aspiração traqueal	BIOBASE	8.000	UN	1,01	8.080,00
Total do Fornecedor: 168.809,00						
L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022						
0148	Hidrogel amorfo c/ alginato de 25G cx c/ 10	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO	2.500	Cx	89,80	224.500,00
Total do Fornecedor: 224.500,00						
MED CENTER COMERCIAL LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2022						
0023	Cateter para Oxigenio tipo oculos - Adulto	BIOSANI	600	UN	0,88	528,00
0028	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório 45 x 50 cm	CLEAN	2.500	Pct	55,00	137.500,00
0033	Equipo Macro gotas p/ Nutrição enteral c/ cabo longo e flexível	DESCARPACK	15.000	UN	1,20	18.000,00
0034	Escova ginecológica	CRAL	10.000	UN	0,34	3.400,00
0036	Esparadrapo	MISSNER	8.000	Rl	8,47	67.760,00
0037	Espátula de Ayres - pct. c/ 100 unid.	THEOTO	1.000	Pct	7,50	7.500,00
0043	Fita adesiva p/autoclave - 19mm x 30m	MASTERFIX	150	UN	3,59	538,50
0054	Hastes Flexíveis c/ algodão cx. c/ 75und	POLAR FIX	2.000	UN	1,24	2.480,00
0056	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	200	UN	5,47	1.094,00
0064	Luva cirúrgica nº 7,5 estéril	NEW HAND	2.000	UN	1,04	2.080,00
0065	Luva látex p/ procedimento Grande	UTILE	4.000	Cx	12,98	51.920,00
0066	Luva látex p/ procedimento Média	UTILE	8.000	Cx	12,98	103.840,00
0067	Luva látex p/ procedimento Pequena	UTILE	8.000	Cx	12,98	103.840,00
0071	Máscara cirúrgica descartável - cx c/50	SAN CAMILO	15.000	Cx	4,69	70.350,00
0075	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO 150MM X 10MM	POLLITEX	200	Rl	67,50	13.500,00
0076	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10MM X 10MM	POLLITEX	200	Rl	44,70	8.940,00
0084	Seringa desc.5 ml graduada a cada 1 ml	MEDIX	15.000	UN	0,17	2.550,00
0092	Sonda Uretral nº 10	BIOSANI	15.000	UN	0,52	7.800,00
0097	Termômetro Clínico	G-TECH	800	UN	8,80	7.040,00
0109	SONDA URETRAL N° 12	BIOSANI	8.000	UN	0,54	4.320,00
0110	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	UTILE	6.000	Cx	12,98	77.880,00
0122	Luva cirúrgica nº 8,0 estéril	NEW HAND	1.000	Par	1,04	1.040,00
0126	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	GOODCOME	6.000	UN	0,57	3.420,00
0128	Scalp 21 g - cx c/ 100 un	WILTEX	30	Cx	21,85	655,50
0138	Scalp 23 g	WILTEX	30	Cx	22,75	682,50
0139	SONDA URETRAL N 8	BIOSANI	8.000	UN	0,50	4.000,00
0140	Sonda de Aspiração traqueal nº10	GOODCOME	8.000	UN	0,53	4.240,00
0141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	GOODCOME	8.000	UN	0,58	4.640,00
0142	Sonda de aspiração Traqueal nº 14	GOODCOME	6.000	UN	0,60	3.600,00
0166	Luva nitrílica sem pó Tamanho P	NUGARD	3.000	Cx	15,59	46.770,00
0167	Luva nitrílica sem pó Tamanho M	NUGARD	3.000	Cx	13,98	41.940,00
0168	Luva nitrílica sem pó Tamanho G	LUVIX	3.000	Cx	13,97	41.910,00
Total do Fornecedor: 845.758,50						
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA – EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022						
0001	Abaixador de língua em madeira pct c/100	THEOTO	400	Pct	3,85	1.540,00
0002	ÁGUA PARA INJEÇÃO	FRESENIUS	200	UN	7,87	1.574,00
0010	Algodão hidrófilo - 500g	NEVOA	2.500	Pct	14,40	36.000,00
0011	Almotolia 100 ml bico reto e longo branca	J RPOLAB	1.000	UN	2,45	2.450,00
0012	Almotolia 250 ml bico reto e longo branca	J RPOLAB	1.000	UN	2,97	2.970,00
0013	Almotolia 250 ml bico reto e longo marron	J RPOLAB	400	UN	2,97	1.188,00
0021	BANDAGEM	MEDIX	3.000	Cx	9,50	28.500,00
0022	Cânula Reserva de traqueostomia nº 06 c/ balonete	SOLIDOR	300	UN	22,00	6.600,00
0025	Coletor de Materiais Perfurocortantes Papelão 03 L	LUVE BOX	4.000	UN	3,43	13.720,00
0026	Coletor de Materiais Perfuro cortantes Papelão 07 L	LUVI BOX	8.000	UN	5,14	41.120,00
0029	Compressa de gaze 7,5x7,5 - pct c/500und	ERIMAX	3.000	Pct	19,40	58.200,00
0044	Fita métrica	STM	50	UN	6,80	340,00
0050	Frasco p/ alimentação 300 ml	BIOBASE	15.000	UN	1,15	17.250,00
0051	Fronha tipo envelope material descartável 36 x 48cm	CONFORTEL	700	UN	1,23	861,00
0053	Geléia para realização de eletrocardiograma 300gr	MULTIGEL	1.500	Fr	4,33	6.495,00
0055	Indicador Biológico Attest rápido	SISPACK	1.000	Cx	301,00	301.000,00
0057	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL	WEL LED	200	UN	8,37	1.674,00
0068	Luva plástica estéril embalada individualmente	DESCARPACK	1.000	UN	0,15	150,00
0069	Luva plástica descartável - pct c/ 100 unid.	DESCARPACK	5.000	Pct	11,00	55.000,00
0083	Seringa desc.3ml graduada a cada 0,1 ml	MEDIX	15.000	UN	0,19	2.850,00
0085	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML GRADUADA A CADA 1ML - BD	SR	10.000	UN	0,33	3.300,00
0099	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	FARAMTEX	6.000	Pct	6,59	39.540,00
0100	Tubo de Conexão para oxigenoterapia	KINNER	300	UN	15,50	4.650,00
0101	Tubo para aspiração de Secreções	KINNER	100	Pct	139,00	13.900,00
0103	Vaselina liquida	ANTARES	50	Lt	35,90	1.795,00
0106	Lidocaína 2% sem vaso-frasco 20ml	HIPOLABOR	150	Fr	9,90	1.485,00
0107	Coletor de materiais perfuro cortante de papelão de 13 litros	LUVIBOX	8.000	UN	5,73	45.840,00
0113	Água destilada 5 litros (galão)	LIMPARE	800	Fr	12,99	10.392,00
0114	AGUA DESTILADA	LIMPARE	8.000	Fr	5,30	42.400,00
0118	Alcool gel frasco de 5 litros	CICLOFARMA	1.000	Fr	38,85	38.850,00
0119	Alcool gel frasco de 500 ml	CICLOFARMA	8.000	Fr	6,48	51.840,00
0129	Termômetro digital bucal	SOLIDOR	50	UN	13,50	675,00
0132	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso	HIPOLABOR	200	Fr	9,90	1.980,00
0143	Termômetro Digital para caixa de vacina	J PROLAB	150	UN	69,90	10.485,00
0149	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	IFAB	100	UN	60,00	6.000,00
0151	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. M.	VOLK	2.000	UN	12,90	25.800,00
0152	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. G.	VOLK	2.000	UN	12,90	25.800,00
0153	Macacão laminado impermeável c/ barreira, vestimenta de proteção contra riscos químicos tam. EG.	VOLK	1.000	UN	12,90	12.900,00

0154	Avental descartável tamanho M, manga longa de TNT, gramatura 40	CONFORTEL	80.000	UN	1,99	159.200,00
0155	Avental descartável tamanho G, manga longa de TNT, gramatura 40	CONFORTEL	80.000	UN	1,99	159.200,00
0156	Avental descartável tamanho EG, manga longa de TNT, gramatura 40	CONFORTEL	20.000	UN	1,99	39.800,00
0159	LANCETA AUTOMATICA	MEDIX	4.000	UN	14,90	59.600,00
0162	Oxímetro de dedo adulto	BIOLAD	200	UN	55,00	11.000,00
0165	Agua Destilada 10 ml	SAMTEC	10.000	UN	0,54	5.400,00
0170	Fixador para Traqueostomia adulto	DEJAMARO	10.000	UN	7,31	73.100,00
0171	Fixador para Traqueostomia infantil	DEJAMARO	8.000	UN	7,31	58.480,00
0172	Máscara de Oxigênio para traqueostomia com conector 360 adulto	FOYOMED	6.000	UN	9,99	59.940,00
0174	Luvas plásticas estéril descartável	DESCARPACK	5.000	Pct	11,00	55.000,00
0175	Kit dilatadores obstetrícia e ginecologia individual	ABSOLOO	150	Kit	180,00	27.000,00
Total do Fornecedor: 1.624.834,00						
VALE COMERCIAL EIRELI- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2022						
0008	Álcool absoluto - 99,8%	PROLINK	4.000	Lt	9,78	39.120,00
0014	Almotolias	CIR BRASIL	200	UN	4,50	900,00
0015	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	MAXICOR	120	UN	1,00	120,00
0018	Atadura de crepom 15 cm c/ 13 fios	ORTHOCREM	10.000	Pct	11,35	113.500,00
0019	Atadura de crepom 20 cm c/ 13 fios	ORTHOCREM	10.000	Pct	6,50	65.000,00
0024	Cateter para Oxigenio tipo oculos - Infantil	FLEXPEL	600	UN	2,20	1.320,00
0030	Desencrostante em pó - pct 1 kg	PROLINK	40	Pct	21,95	878,00
0031	Detergente	PROLINK	400	Gl	21,95	8.780,00
0032	Eletrodo Pré Cordial c/ Pera para ECG (completo)	MIKATOS	120	UN	18,95	2.274,00
0035	Esparadrapo antialérgico	CIEX	5.000	Rl	2,70	13.500,00
0038	Espéculo descartável tam. médio	VAGISPEC	5.000	UN	1,40	7.000,00
0039	Espéculo tam. pequeno	VAGISPEC	5.000	UN	0,95	4.750,00
0040	Fio de sutura agulhado 3-0	TECHNOFIO	100	Cx	54,90	5.490,00
0041	Fio de Sutura agulhado seda preta trançada 4-0	TECHNOFIO	100	Cx	54,90	5.490,00
0042	FIO DE SUTURA Nº 05	TECHNOFIO	100	Cx	44,90	4.490,00
0052	Fronha tipo envelope material descartável 50 x 70cm	BEST FARIL	600	UN	1,00	600,00
0058	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UNIQUIMED	60	Cx	42,00	2.520,00
0059	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UNIQUIMED	60	Cx	42,00	2.520,00
0060	LÂMINA DE BISTURI Nº15	UNIQUIMED	60	Cx	42,00	2.520,00
0062	PAPEL LENÇOL 70 X 50 100% FIBRAS NATURAIS	FORTCLEAN	4.000	Rl	9,27	37.080,00
0070	Manguito para Aparelho de Pressão	ACCUMED	50	UN	9,80	490,00
0073	Oliva Preta p/ Estetoscópio	PREMIUM	30	Par	1,20	36,00
0077	Papel Termossensível para ECG	TECNOPRINT	3.000	Rl	7,90	23.700,00
0079	Povidine Degermante PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	VIC PHARMA	100	Lt	32,00	3.200,00
0080	Povidine Solução Tópico PVPI polivinil pirrolidona10% contendo 1% de iodo ativo	VIC PHARMA	100	Lt	28,00	2.800,00
0082	Seringa desc. 20ml graduada a cada 5 ml	DESCARPACK	10.000	UN	0,65	6.500,00
0093	Soro Fisiológico 0,9 frasco de 10ml	ISOFARMA	12.000	UN	0,55	6.600,00
0104	Lanceta cx com 100	ACCUMED	6.000	Cx	3,90	23.400,00
0112	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	10.000	UN	0,65	6.500,00
0120	Anuscopio fechado	KOLPLAST	800	UN	3,49	2.792,00
0121	Anuscopio fenestrado	KOLPLAST	800	UN	3,59	2.872,00
0125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARK MED	5.000	UN	0,68	3.400,00
0127	Compressa de gaze cirurgica estéril	FORTCLEAN	80.000	Pct	0,45	36.000,00
0130	Termômetro Digital Auricular	WINNER	100	UN	85,00	8.500,00
0131	Válvula Reguladora de oxigenio com fluxometro	JG MORYA	300	UN	289,00	86.700,00
0134	Fralda Descartável P	MAXI CONFORT	1.000	Pct	10,90	10.900,00
0136	Fralda Descartável G	MAXI CONFORT	1.000	Pct	10,04	10.040,00
0137	Kit de eletrodo cardiológico de membros	GLOBAL TECH	100	Kit	168,50	16.850,00
0144	Avental descartável P, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	6.000	UN	1,29	7.740,00
0145	Avental descartável M, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	10.000	UN	1,35	13.500,00
0146	Avental descartável G, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	10.000	UN	1,42	14.200,00
0147	Avental descartável EG, manga curta TNT, gramatura 40	FORTCLEAN	10.000	UN	1,45	14.500,00
0158	Lindocaina 2% com vaso		500	UN	14,80	7.400,00
0160	Termômetro inflavermelho	MULTILASER	150	UN	78,00	11.700,00
0163	Aparelho de pressão digital automático de braço adulto	ACCUMED	150	UN	171,00	25.650,00
0173	Máscara de Oxigênio para traqueostomia com conector 360 pediátrico	MD	6.000	UN	12,00	72.000,00
Total do Fornecedor: 735.822,00						
Total Geral: 5.271.943,50						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 11 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:6D9243D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município e também compor o estoque da Farmácia Municipal para distribuição gratuita, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MED CENTER COMERCIAL LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2022						
0001	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	MYLAN	10.000	UN	16,90	169.000,00
Total do Fornecedor: 169.000,00						
Total Geral: 169.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:5352E3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município e também compor o estoque da Farmácia Municipal para distribuição gratuita, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MED CENTER COMERCIAL LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2022						
0001	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	MYLAN	10.000	UN	16,90	169.000,00
Total do Fornecedor: 169.000,00						
Total Geral: 169.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:469C098F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 093
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 referente à *Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em motores elétricos diversos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WILLIAN GONCALVES DA SILVA 32284365604 - 14.929.634/0001-38										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	960,00	HR	SERVICO	SERVICO	R$ 98,00	R$ 94.080,00	R$ 100,83	R$ 96.796,80	2,8067 %	R$ 2,83
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS, SENDO (MOTOR DE GELADEIRA, BEBEDOURO E BOMBAS).										
Subtotal Adjudicado:						R$94.080,00	Subtotal Orçado:	R$ 96.796,80	2,8067 %	R$ 2.716,80
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 94.080,00					R$ 96.796,80		2,8067 %		2.716,80	

Tupaciguara - Minas Gerais, 21 de Agosto de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E667C68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 093
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em motores elétricos diversos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : WILLIAN GONCALVES DA SILVA 32284365604 - 14.929.634/0001-38										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	960,00	HR	SERVICO	SERVICO	R$ 98,00	R$ 94.080,00	R$ 100,83	R$ 96.796,80	2,81	R$ 2,83
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS, SENDO (MOTOR DE GELADEIRA, BEBEDOURO E BOMBAS).										

Subtotal Adjudicado	R$ 94.080,00	Subtotal Orçado:	R$ 96.796,80	2,8067 %	R$ 2.716,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 94.080,00	R$ 96.796,80	2,8067 %	2.716,80

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 21 de Agosto de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E424C789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 202/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 10/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: PROTEGE MINAS MEDICINA OCUPACIONAL, inscrita no CNPJ sob n.º32.040.141/0001-24.

Especificação dos serviços:

Item	Quant.	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	500	Atendimento	Realização de Exames Clínicos Ocupacionais e análises de exames complementares.	R$ 40,00	R$ 20.000,00
02	60	Atendimento	Realização de Pericias Médicas, para servidores efetivos com atestados médicos acima de 15 dias de afastamento.	R$ 70,00	R$ 4.200,00
03	3960	Atendimento	Análise para deferimento ou indeferimento de atestados médicos emitidos para servidores, em um período de 1 dia e meio até 14 dias de afastamento, e Licença para Acompanhamento da Família.	R$ 40,00	R$ 158.400,00
04	10	Atendimento	Perícia Médica para candidatos que se inscreveram para vagas reservadas de PCD: Análise emissão de laudo para deferimento ou indeferimento.	R$ 50,00	R$ 5.000,00
05	36	Atendimento	Atendimento médico no processo de emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.	R$ 40,00	R$ 1.440,00

Vigência: 06 (seis) meses.

Data: 21 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7E0A3078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-067/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) e classificados (as) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os (As) candidatos (as) deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, das 07hs às 11hs, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **22 de agosto de 2023**, para início dos procedimentos de

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo	Oferta de Vagas	Classificação Lista de Espera	Período Compreendido
005 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**01**	A partir da posição **Nº 50** da Lista de Espera do Concurso 001/2019	Substituição a LIP
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I			
Executar sob supervisão tarefas operacionais simples e de relativa responsabilidade; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas.			
Cargo	**Oferta de Vagas**	**Classificação Lista de Espera**	**Período Compreendido**
022 – MONITOR DE CRECHE	**01**	A partir da posição ***Nº 53*** da Lista de Espera do Concurso 001/2019	Substituição a Licença Maternidade
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE			
Promover a educação do aluno; Promover a relação ensino-aprendizagem; Planejar a prática educacional; Acolher o aluno, o acompanhando nas atividades recreativas;		Avaliar as práticas pedagógicas; Intervir nas situações de risco; Realizar higienização de alunos (escovação bucal e cabeça e banho); Acompanhar os alunos nas refeições, auxiliar na colocação de roupas e a troca de fraldas e roupas em geral.	
Cargo	**Oferta de Vagas**	**Classificação Lista de Espera**	**Período Compreendido**
051 – PROFESSOR I	**01**	A partir da posição ***Nº 83*** da Lista de Espera do Concurso 001/2019	Substituição a Licença Maternidade
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR I			
Docência na educação infantil e/ou nos anos do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem			
Cargo	**Oferta de Vagas**	**Classificação Lista de Espera**	**Período Compreendido**
051 – PROFESSOR II-CIÊNCIAS	**01**	A partir da posição ***Nº 02*** da Lista de Espera do Concurso 001/2019	Substituição a Licença Maternidade
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR II			
Docência na educação infantil e/ou nos anos do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem			

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 21 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 067/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:43D3F366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS - 18ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2023

18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2023**, para comparecer na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 21 de agosto de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO-I - 18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023	
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
3	RAFAEL SOUZA MACHADO	27/04/1993	04-026	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:998C5242

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 13/2023

EDITAL SMA 13/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital Obras 13/2023, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias 22 **a 28 agosto de 2023,** no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na Secretaria da Municipal de Obras situada na Avenida Castelo Branco n°248, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Cadastro no PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 30 **de agosto de 2023.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail semob@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 21 de agosto de 2023.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
13-01	Operador de Trator	Operador de Trator	R$ 1.635,84 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento, comprovação de curso técnico específico para operar trator de pneus/esteira com experiência prática comprovada	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações

	escolaridade mínima exigida		
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	**Pontuação Máxima**
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:( )..... Cel. whatsap(.....Tel. Contato/recado: ( ).....

E-mail:.....
Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

• Cópia do RG, CPF, título de eleitor;

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido.

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final

que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....
DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO-1: OPERADOR DE TRATOR

1.1. OPERADOR DE TRATOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e conduzir Trator de Pneus/Esteira em suas tarefas de rotinas técnicas

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar Trator de Pneus (Agrícola ou de Esteira), para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posiciona-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de seguran9a recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em pratica as medidas de seguran9a recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informa9oes sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins .

Qualifica ao/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento. Comprovação de curso técnico específico para operação de trator de pneus/esteira, experiencia prática comprovada e ou prova prática na operação deste equipamento.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D2C4334A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HISTÓRICO BIMESTRAL DE RECEITA LDO 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	6.823.151,23	9.007.072,92	8.966.411,33	8.117.544,87	6.394.760,32	7.225.920,03	
		7.380.852,84	7.425.183,71	10.026.190,87	9.158.329,28	7.368.182,71	10.340.186,78	
Total Bimestral:		**14.204.004,07**	**16.432.256,63**	**18.992.602,20**	**17.275.874,15**	**13.762.943,03**	**17.566.106,81**	**98.233.786,89**
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	520.315,72	525.038,42	585.586,21	638.503,77	705.519,94	537.330,00	
		587.007,43	591.465,50	627.652,20	1.954.012,49	681.577,69	965.776,36	
Total Bimestral:		**1.107.323,15**	**1.116.503,92**	**1.213.238,41**	**2.592.516,26**	**1.387.097,63**	**1.503.106,36**	**8.919.785,73**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	509.101,54	511.571,53	566.110,45	592.575,93	659.845,87	520.071,32	
		572.055,35	579.207,36	616.862,02	1.664.237,79	642.099,15	944.955,85	
Total Bimestral:		**1.081.156,89**	**1.090.778,89**	**1.182.972,47**	**2.256.813,72**	**1.301.945,02**	**1.465.027,17**	**8.378.694,16**
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	82.319,70	45.213,61	61.881,76	174.574,21	142.679,91	91.434,59	
		47.085,87	59.996,50	107.298,59	1.056.672,52	179.223,86	94.715,31	
Total Bimestral:		**129.405,57**	**105.210,11**	**169.180,35**	**1.231.246,73**	**321.903,77**	**186.149,90**	**2.143.096,43**
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	21.323,14	22.675,72	21.205,98	133.462,77	98.124,19	26.700,75	
		19.825,60	19.031,75	22.748,91	1.018.632,37	129.032,11	33.855,16	
Total Bimestral:		**41.148,74**	**41.707,47**	**43.954,89**	**1.152.095,14**	**227.156,30**	**60.555,91**	**1.566.618,45**
1.1.1.2.50.0.1	IPTU - Principal	16.115,12	11.869,66	14.059,27	126.647,06	90.322,44	21.960,13	
		14.627,98	12.216,40	15.668,30	1.009.950,89	119.490,48	26.783,49	
Total Bimestral:		**30.743,10**	**24.086,06**	**29.727,57**	**1.136.597,95**	**209.812,92**	**48.743,62**	**1.479.711,22**
1.1.1.2.50.0.2	IPTU - Multas e Juros	3.735,82	3.220,19	3.659,53	3.282,00	4.665,25	3.040,02	
		3.013,87	3.392,60	4.146,66	5.949,40	5.035,50	4.368,73	
Total Bimestral:		**6.749,69**	**6.612,79**	**7.806,19**	**9.231,40**	**9.700,75**	**7.408,75**	**47.509,57**
1.1.1.2.50.0.3	IPTU - Dívida Ativa	1.029,87	5.455,71	2.398,48	2.508,76	2.265,10	1.235,02	
		1.587,16	2.463,46	2.036,20	1.947,56	3.000,34	1.915,54	
Total Bimestral:		**2.617,03**	**7.919,17**	**4.434,68**	**4.456,32**	**5.265,44**	**3.150,56**	**27.843,20**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.1.2.50.0.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	442,33	2.130,16	1.088,70	1.024,95	871,40	465,58	
		596,59	959,29	897,75	784,52	1.505,79	787,40	
Total Bimestral:		**1.038,92**	**3.089,45**	**1.986,45**	**1.809,47**	**2.377,19**	**1.252,98**	**11.554,46**
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	60.996,56	22.537,89	40.675,78	41.111,44	44.555,72	64.733,84	
		27.260,27	40.964,75	84.549,68	38.040,15	50.191,75	60.860,15	
Total Bimestral:		**88.256,83**	**63.502,64**	**125.225,46**	**79.151,59**	**94.747,47**	**125.593,99**	**576.477,98**
1.1.1.2.53.0.1	ITBI - Principal	60.996,56	22.537,89	40.675,78	41.111,44	44.555,72	64.733,84	
		27.260,27	40.964,75	84.549,68	38.040,15	50.191,75	60.860,15	
Total Bimestral:		**88.256,83**	**63.502,64**	**125.225,46**	**79.151,59**	**94.747,47**	**125.593,99**	**576.477,98**
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	34.035,90	174.092,23	181.875,60	88.894,62	126.000,30	37.173,94	
		238.662,78	169.079,64	183.374,37	277.044,35	121.451,98	469.894,04	
Total Bimestral:		**272.698,68**	**343.171,87**	**365.249,97**	**365.938,97**	**247.452,28**	**507.067,98**	**2.101.579,75**
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	34.035,90	174.092,23	181.875,60	88.894,62	126.000,30	37.173,94	
		238.662,78	169.079,64	183.374,37	277.044,35	121.451,98	469.894,04	
Total Bimestral:		**272.698,68**	**343.171,87**	**365.249,97**	**365.938,97**	**247.452,28**	**507.067,98**	**2.101.579,75**
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho	30.721,69	168.287,64	171.003,15	86.538,44	120.397,38	31.085,28	
		236.197,32	167.341,67	180.785,32	269.928,78	119.846,58	462.094,65	

Total Bimestral:		**266.919,01**	**335.629,31**	**351.788,47**	**356.467,22**	**240.243,96**	**493.179,93**	**2.044.227,90**
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	30.721,69	168.287,64	171.003,15	86.538,44	120.397,38	31.085,28	
		236.197,32	167.341,67	180.785,32	269.928,78	119.846,58	462.094,65	
Total Bimestral:		**266.919,01**	**335.629,31**	**351.788,47**	**356.467,22**	**240.243,96**	**493.179,93**	**2.044.227,90**
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	3.314,21	5.804,59	10.872,45	2.356,18	5.602,92	6.088,66	
		2.465,46	1.737,97	2.589,05	7.115,57	1.605,40	7.799,39	
Total Bimestral:		**5.779,67**	**7.542,56**	**13.461,50**	**9.471,75**	**7.208,32**	**13.888,05**	**57.351,85**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	3.314,21	5.804,59	10.872,45	2.356,18	5.602,92	6.088,66	
		2.465,46	1.737,97	2.589,05	7.115,57	1.605,40	7.799,39	
Total Bimestral:		**5.779,67**	**7.542,56**	**13.461,50**	**9.471,75**	**7.208,32**	**13.888,05**	**57.351,85**
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	392.745,94	292.265,69	322.353,09	329.107,10	391.165,66	391.462,79	
		286.306,70	350.131,22	326.189,06	330.520,92	341.423,31	380.346,50	
Total Bimestral:		**679.052,64**	**642.396,91**	**648.542,15**	**659.628,02**	**732.588,97**	**771.809,29**	**4.134.017,98**
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobRedeServiços	392.745,94	292.265,69	322.353,09	329.107,10	391.165,66	391.462,79	
		286.306,70	350.131,22	326.189,06	330.520,92	341.423,31	380.346,50	
Total Bimestral:		**679.052,64**	**642.396,91**	**648.542,15**	**659.628,02**	**732.588,97**	**771.809,29**	**4.134.017,98**
1.1.1.4.51.1.0	ISS	392.745,94	292.265,69	322.353,09	329.107,10	391.165,66	391.462,79	
		286.306,70	350.131,22	326.189,06	330.520,92	341.423,31	380.346,50	
Total Bimestral:		**679.052,64**	**642.396,91**	**648.542,15**	**659.628,02**	**732.588,97**	**771.809,29**	**4.134.017,98**
1.1.1.4.51.1.1	ISS - Principal	392.505,21	292.189,39	322.308,92	328.988,84	391.099,92	391.365,86	
		286.035,83	349.872,28	326.111,28	330.354,93	341.333,47	380.238,92	
Total Bimestral:		**678.541,04**	**642.061,67**	**648.420,20**	**659.343,77**	**732.433,39**	**771.604,78**	**4.132.404,85**
1.1.1.4.51.1.2	ISS - Multas e Juros	240,73	76,30	44,17	118,26	65,74	96,93	
		270,87	258,94	77,78	165,99	89,84	107,58	
Total Bimestral:		**511,60**	**335,24**	**121,95**	**284,25**	**155,58**	**204,51**	**1.613,13**
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	11.214,18	13.466,89	19.475,76	45.927,84	45.674,07	17.258,68	
		14.952,08	12.258,14	10.790,18	289.774,70	39.478,54	20.820,51	
Total Bimestral:		**26.166,26**	**25.725,03**	**30.265,94**	**335.702,54**	**85.152,61**	**38.079,19**	**541.091,57**
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	1.562,90	3.577,46	3.791,55	2.798,09	2.077,50	4.591,42	
		4.766,84	2.613,94	4.123,00	5.807,38	4.229,89	913,72	
Total Bimestral:		**6.329,74**	**6.191,40**	**7.914,55**	**8.605,47**	**6.307,39**	**5.505,14**	**40.853,69**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.2.1.01.0.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	1.562,90	3.577,46	3.791,55	2.798,09	2.077,50	4.591,42	
		4.766,84	2.613,94	4.123,00	5.807,38	4.229,89	913,72	
Total Bimestral:		**6.329,74**	**6.191,40**	**7.914,55**	**8.605,47**	**6.307,39**	**5.505,14**	**40.853,69**
1.1.2.1.01.0.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	1.507,07	3.028,42	3.646,62	2.675,05	1.960,69	4.512,58	
		4.657,63	2.338,47	4.019,21	5.697,96	3.984,56	808,50	
Total Bimestral:		**6.164,70**	**5.366,89**	**7.665,83**	**8.373,01**	**5.945,25**	**5.321,08**	**38.836,76**
1.1.2.1.01.0.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- MJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	114,77	4,41	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**114,77**	**4,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**119,18**
1.1.2.1.01.0.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA	42,31	427,44	109,88	89,10	83,90	55,69	
		80,35	117,96	72,80	77,58	174,14	72,96	
Total Bimestral:		**122,66**	**545,40**	**182,68**	**166,68**	**258,04**	**128,65**	**1.404,11**
1.1.2.1.01.0.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA MJ	13,52	121,60	35,05	33,94	32,91	23,15	
		28,86	42,74	26,58	31,84	71,19	32,26	
Total Bimestral:		**42,38**	**164,34**	**61,63**	**65,78**	**104,10**	**55,41**	**493,64**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	9.651,28	9.889,43	15.684,21	43.129,75	43.596,57	12.667,26	
		10.185,24	9.644,20	6.667,18	283.967,32	35.248,65	19.906,79	
Total Bimestral:		**19.836,52**	**19.533,63**	**22.351,39**	**327.097,07**	**78.845,22**	**32.574,05**	**500.237,88**

1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	9.651,28	9.889,43	15.684,21	43.129,75	43.596,57	12.667,26	
		10.185,24	9.644,20	6.667,18	283.967,32	35.248,65	19.906,79	
Total Bimestral:		**19.836,52**	**19.533,63**	**22.351,39**	**327.097,07**	**78.845,22**	**32.574,05**	**500.237,88**
1.1.2.2.01.0.1	Taxas Prestação Serviços Geral -Pri.	8.919,60	9.061,84	14.182,82	42.559,85	41.970,02	11.748,95	
		9.176,82	8.974,02	6.116,88	282.557,21	34.087,39	17.339,17	
Total Bimestral:		**18.096,42**	**18.035,86**	**20.299,70**	**325.117,06**	**76.057,41**	**29.088,12**	**486.694,57**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas Prestação Serviços Geral -MJ	721,97	816,64	1.481,08	549,59	1.606,24	911,32	
		997,47	660,47	543,31	1.389,80	1.113,78	2.553,27	
Total Bimestral:		**1.719,44**	**1.477,11**	**2.024,39**	**1.939,39**	**2.720,02**	**3.464,59**	**13.344,94**
1.1.2.2.01.0.3	Taxas Prestação Serviços Geral -DA	6,95	6,95	12,17	12,17	12,17	4,23	
		6,95	6,95	4,23	12,17	31,88	7,27	
Total Bimestral:		**13,90**	**13,90**	**16,40**	**24,34**	**44,05**	**11,50**	**124,09**
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prestação Serv Geral - MJ DA	2,76	4,00	8,14	8,14	8,14	2,76	
		4,00	2,76	2,76	8,14	15,60	7,08	
Total Bimestral:		**6,76**	**6,76**	**10,90**	**16,28**	**23,74**	**9,84**	**74,28**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	156.390,32	279.639,88	283.755,07	257.359,70	80.833,81	256.177,05	
		282.639,00	296.619,84	276.303,84	432.824,50	250.507,60	617.136,01	
Total Bimestral:		**439.029,32**	**576.259,72**	**560.058,91**	**690.184,20**	**331.341,41**	**873.313,06**	**3.470.186,62**
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	57.082,86	184.648,15	182.597,98	184.847,47	6.157,82	184.242,84	
		185.627,77	184.668,88	185.956,60	361.775,45	181.996,51	538.557,52	
Total Bimestral:		**242.710,63**	**369.317,03**	**368.554,58**	**546.622,92**	**188.154,33**	**722.800,36**	**2.438.159,85**
1.2.1.5.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	57.082,86	184.648,15	182.597,98	184.847,47	6.157,82	184.242,84	
		185.627,77	184.668,88	185.956,60	361.775,45	181.996,51	538.557,52	
Total Bimestral:		**242.710,63**	**369.317,03**	**368.554,58**	**546.622,92**	**188.154,33**	**722.800,36**	**2.438.159,85**
1.2.1.5.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	57.082,86	184.648,15	182.597,98	184.847,47	6.157,82	184.242,84	
		185.627,77	184.668,88	185.956,60	361.775,45	181.996,51	538.557,52	
Total Bimestral:		**242.710,63**	**369.317,03**	**368.554,58**	**546.622,92**	**188.154,33**	**722.800,36**	**2.438.159,85**
1.2.1.5.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	54.563,51	180.638,80	178.612,65	180.862,14	2.172,49	180.336,84	
		181.793,53	180.711,37	181.971,27	357.790,12	177.960,85	530.951,94	
Total Bimestral:		**236.357,04**	**361.350,17**	**360.583,92**	**538.652,26**	**180.133,34**	**711.288,78**	**2.388.365,51**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.2.1.5.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	54.563,51	180.638,80	178.612,65	180.862,14	2.172,49	180.336,84	
		181.793,53	180.711,37	181.971,27	357.790,12	177.960,85	530.951,94	
Total Bimestral:		**236.357,04**	**361.350,17**	**360.583,92**	**538.652,26**	**180.133,34**	**711.288,78**	**2.388.365,51**
1.2.1.5.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.219,57	3.709,57	3.685,55	3.685,55	3.685,55	3.606,22	
		3.534,46	3.657,73	3.685,55	3.685,55	3.606,22	7.006,02	
Total Bimestral:		**5.754,03**	**7.367,30**	**7.371,10**	**7.371,10**	**7.291,77**	**10.612,24**	**45.767,54**
1.2.1.5.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.219,57	3.709,57	3.685,55	3.685,55	3.685,55	3.606,22	
		3.534,46	3.657,73	3.685,55	3.685,55	3.606,22	7.006,02	
Total Bimestral:		**5.754,03**	**7.367,30**	**7.371,10**	**7.371,10**	**7.291,77**	**10.612,24**	**45.767,54**
1.2.1.5.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	
		299,78	299,78	299,78	299,78	429,44	599,56	
Total Bimestral:		**599,56**	**599,56**	**599,56**	**599,56**	**729,22**	**899,34**	**4.026,80**
1.2.1.5.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	
		299,78	299,78	299,78	299,78	429,44	599,56	
Total Bimestral:		**599,56**	**599,56**	**599,56**	**599,56**	**729,22**	**899,34**	**4.026,80**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	99.307,46	94.991,73	101.157,09	72.512,23	74.675,99	71.934,21	
		97.011,23	111.950,96	90.347,24	71.049,05	68.511,09	78.578,49	
Total Bimestral:		**196.318,69**	**206.942,69**	**191.504,33**	**143.561,28**	**143.187,08**	**150.512,70**	**1.032.026,77**
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	99.307,46	94.991,73	101.157,09	72.512,23	74.675,99	71.934,21	

		97.011,23	111.950,96	90.347,24	71.049,05	68.511,09	78.578,49	
Total Bimestral:		**196.318,69**	**206.942,69**	**191.504,33**	**143.561,28**	**143.187,08**	**150.512,70**	**1.032.026,77**
1.2.4.1.50.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	99.307,46	94.991,73	101.157,09	72.512,23	74.675,99	71.934,21	
		97.011,23	111.950,96	90.347,24	71.049,05	68.511,09	78.578,49	
Total Bimestral:		**196.318,69**	**206.942,69**	**191.504,33**	**143.561,28**	**143.187,08**	**150.512,70**	**1.032.026,77**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.2.4.1.50.0.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	99.307,46	94.991,73	101.157,09	72.512,23	74.675,99	71.934,21	
		97.011,23	111.950,96	90.347,24	71.049,05	68.511,09	78.578,49	
Total Bimestral:		**196.318,69**	**206.942,69**	**191.504,33**	**143.561,28**	**143.187,08**	**150.512,70**	**1.032.026,77**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	643.310,47	1.361.625,79	757.760,08	729.067,09	637.768,29	233.940,35	
		378.065,42	474.264,34	322.887,85	1.134.118,34	1.229.821,37	468.136,13	
Total Bimestral:		**1.021.375,89**	**1.835.890,13**	**1.080.647,93**	**1.863.185,43**	**1.867.589,66**	**702.076,48**	**8.370.765,52**
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**648,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**648,64**
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Esta	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**648,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**648,64**
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**648,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**648,64**
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**648,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**648,64**
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**648,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**648,64**
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	615.701,01	1.337.346,58	728.797,85	704.206,72	608.898,54	206.670,75	
		350.447,26	446.653,41	295.835,02	1.107.231,13	1.202.601,03	441.879,65	
Total Bimestral:		**966.148,27**	**1.783.999,99**	**1.024.632,87**	**1.811.437,85**	**1.811.499,57**	**648.550,40**	**8.046.268,95**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	615.701,01	1.336.965,39	728.465,24	703.705,76	608.459,91	206.608,71	
		350.136,95	445.941,60	295.393,83	1.106.817,49	1.202.364,15	441.094,30	
Total Bimestral:		**965.837,96**	**1.782.906,99**	**1.023.859,07**	**1.810.523,25**	**1.810.824,06**	**647.703,01**	**8.041.654,34**
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	74.807,42	134.803,34	155.227,51	197.144,64	188.791,59	166.432,37	
		84.298,64	123.469,70	168.425,74	221.232,10	181.403,36	182.917,54	
Total Bimestral:		**159.106,06**	**258.273,04**	**323.653,25**	**418.376,74**	**370.194,95**	**349.349,91**	**1.878.953,95**
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	74.807,42	134.803,34	155.227,51	197.144,64	188.791,59	166.432,37	
		84.298,64	123.469,70	168.425,74	221.232,10	181.403,36	182.917,54	
Total Bimestral:		**159.106,06**	**258.273,04**	**323.653,25**	**418.376,74**	**370.194,95**	**349.349,91**	**1.878.953,95**
1.3.2.1.04.0.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	540.893,59	1.202.162,05	573.237,73	506.561,12	419.668,32	40.176,34	
		265.838,31	322.471,90	126.968,09	885.585,39	1.020.960,79	258.176,76	
Total Bimestral:		**806.731,90**	**1.524.633,95**	**700.205,82**	**1.392.146,51**	**1.440.629,11**	**298.353,10**	**6.162.700,39**
1.3.2.1.04.0.1	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	540.893,59	1.202.162,05	573.237,73	506.561,12	419.668,32	40.176,34	
		265.838,31	322.471,90	126.968,09	885.585,39	1.020.960,79	258.176,76	
Total Bimestral:		**806.731,90**	**1.524.633,95**	**700.205,82**	**1.392.146,51**	**1.440.629,11**	**298.353,10**	**6.162.700,39**
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	0,00	381,19	332,61	500,96	438,63	62,04	
		310,31	711,81	441,19	413,64	236,88	785,35	
Total Bimestral:		**310,31**	**1.093,00**	**773,80**	**914,60**	**675,51**	**847,39**	**4.614,61**
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	0,00	381,19	332,61	500,96	438,63	62,04	
		310,31	711,81	441,19	413,64	236,88	785,35	

Total Bimestral:		**310,31**	**1.093,00**	**773,80**	**914,60**	**675,51**	**847,39**	**4.614,61**
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos	0,00	381,19	332,61	500,96	438,63	62,04	
		310,31	711,81	441,19	413,64	236,88	785,35	
Total Bimestral:		**310,31**	**1.093,00**	**773,80**	**914,60**	**675,51**	**847,39**	**4.614,61**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.3.3.0.00.0.0	Del. Serv. P. M. Conc. Per. Aut. Licença	26.960,82	24.279,21	28.962,23	24.860,37	28.869,75	27.269,60	
		27.618,16	27.610,93	27.052,83	26.887,21	27.220,34	26.256,48	
Total Bimestral:		**54.578,98**	**51.890,14**	**56.015,06**	**51.747,58**	**56.090,09**	**53.526,08**	**323.847,93**
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	26.960,82	24.279,21	28.962,23	24.860,37	28.869,75	27.269,60	
		27.618,16	27.610,93	27.052,83	26.887,21	27.220,34	26.256,48	
Total Bimestral:		**54.578,98**	**51.890,14**	**56.015,06**	**51.747,58**	**56.090,09**	**53.526,08**	**323.847,93**
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	26.960,82	24.279,21	28.962,23	24.860,37	28.869,75	27.269,60	
		27.618,16	27.610,93	27.052,83	26.887,21	27.220,34	26.256,48	
Total Bimestral:		**54.578,98**	**51.890,14**	**56.015,06**	**51.747,58**	**56.090,09**	**53.526,08**	**323.847,93**
1.3.3.9.99.0.1	Outras Delegações de Serviços Públicos	26.960,82	24.279,21	28.962,23	24.860,37	28.869,75	27.269,60	
		27.618,16	27.610,93	27.052,83	26.887,21	27.220,34	26.256,48	
Total Bimestral:		**54.578,98**	**51.890,14**	**56.015,06**	**51.747,58**	**56.090,09**	**53.526,08**	**323.847,93**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	690,43	3.414,05	14.370,56	1.502,33	673,00	2.433,91	
		5.488,98	1.091,46	1.990,15	1.206,81	6.733,83	6.339,82	
Total Bimestral:		**6.179,41**	**4.505,51**	**16.360,71**	**2.709,14**	**7.406,83**	**8.773,73**	**45.935,33**
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	690,43	3.414,05	14.370,56	1.502,33	673,00	2.433,91	
		5.488,98	1.091,46	1.990,15	1.206,81	6.733,83	6.339,82	
Total Bimestral:		**6.179,41**	**4.505,51**	**16.360,71**	**2.709,14**	**7.406,83**	**8.773,73**	**45.935,33**
1.6.1.1.00.0.0	Serv. Admin. Comerciais Gerais	690,43	3.414,05	14.370,56	1.502,33	673,00	2.433,91	
		5.488,98	1.091,46	1.990,15	1.206,81	6.733,83	6.339,82	
Total Bimestral:		**6.179,41**	**4.505,51**	**16.360,71**	**2.709,14**	**7.406,83**	**8.773,73**	**45.935,33**
1.6.1.1.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	690,43	3.414,05	14.370,56	1.502,33	673,00	2.433,91	
		5.488,98	1.091,46	1.990,15	1.206,81	6.733,83	6.339,82	
Total Bimestral:		**6.179,41**	**4.505,51**	**16.360,71**	**2.709,14**	**7.406,83**	**8.773,73**	**45.935,33**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.6.1.1.01.0.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	630,00	840,00	14.082,76	1.272,66	435,00	2.105,52	
		4.932,59	756,00	1.785,00	795,36	5.844,00	6.213,61	
Total Bimestral:		**5.562,59**	**1.596,00**	**15.867,76**	**2.068,02**	**6.279,00**	**8.319,13**	**39.692,50**
1.6.1.1.01.0.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	0,00	0,00	26,98	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**26,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26,98**
1.6.1.1.01.0.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	50,46	1.875,29	167,01	177,77	173,77	219,02	
		418,91	244,37	153,11	294,63	478,78	95,53	
Total Bimestral:		**469,37**	**2.119,66**	**320,12**	**472,40**	**652,55**	**314,55**	**4.348,65**
1.6.1.1.01.0.4	Serv.Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	9,97	698,76	93,81	51,90	64,23	109,37	
		137,48	91,09	52,04	116,82	411,05	30,68	
Total Bimestral:		**147,45**	**789,85**	**145,85**	**168,72**	**475,28**	**140,05**	**1.867,20**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	5.496.495,11	6.828.617,53	7.312.247,00	6.485.807,42	4.965.103,64	6.157.410,32	
		6.122.711,42	6.054.060,17	8.782.305,87	5.631.493,97	5.189.834,33	8.245.692,51	
Total Bimestral:		**11.619.206,53**	**12.882.677,70**	**16.094.552,87**	**12.117.301,39**	**10.154.937,97**	**14.403.102,83**	**77.271.779,29**
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	2.836.398,25	2.599.340,94	3.592.649,63	3.941.269,81	2.773.788,46	3.266.276,70	
		3.745.196,57	2.969.281,70	4.475.534,20	3.075.582,52	2.838.961,54	4.883.769,37	
Total Bimestral:		**6.581.594,82**	**5.568.622,64**	**8.068.183,83**	**7.016.852,33**	**5.612.750,00**	**8.150.046,07**	**40.998.049,69**
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	2.281.268,87	1.929.203,10	2.543.830,66	3.203.575,25	2.147.075,93	2.564.669,44	
		3.182.166,96	2.286.778,12	2.380.121,32	2.327.892,39	2.051.597,12	3.984.071,76	
Total Bimestral:		**5.463.435,83**	**4.215.981,22**	**4.923.951,98**	**5.531.467,64**	**4.198.673,05**	**6.548.741,20**	**30.882.250,92**

1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	2.279.499,31	1.929.050,74	2.543.623,43	3.203.390,99	2.143.535,59	2.563.282,26	
		3.181.988,82	2.286.608,19	2.380.045,11	2.327.436,89	2.039.501,60	3.982.826,65	
Total Bimestral:		**5.461.488,13**	**4.215.658,93**	**4.923.668,54**	**5.530.827,88**	**4.183.037,19**	**6.546.108,91**	**30.860.789,58**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.1.51.1.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	2.279.499,31	1.929.050,74	2.543.623,43	2.041.194,64	1.933.545,53	2.563.282,26	
		3.181.988,82	2.286.608,19	2.380.045,11	2.327.436,89	2.039.501,60	2.743.317,87	
Total Bimestral:		**5.461.488,13**	**4.215.658,93**	**4.923.668,54**	**4.368.631,53**	**3.973.047,13**	**5.306.600,13**	**28.249.094,39**
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	2.279.499,31	1.929.050,74	2.543.623,43	2.041.194,64	1.933.545,53	2.563.282,26	
		3.181.988,82	2.286.608,19	2.380.045,11	2.327.436,89	2.039.501,60	2.743.317,87	
Total Bimestral:		**5.461.488,13**	**4.215.658,93**	**4.923.668,54**	**4.368.631,53**	**3.973.047,13**	**5.306.600,13**	**28.249.094,39**
1.7.1.1.51.2.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	209.990,06	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.508,78	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209.990,06**	**1.239.508,78**	**1.449.498,84**
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	209.990,06	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.508,78	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209.990,06**	**1.239.508,78**	**1.449.498,84**
1.7.1.1.51.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	1.162.196,35	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.162.196,35**	**0,00**	**0,00**	**1.162.196,35**
1.7.1.1.51.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	1.162.196,35	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.162.196,35**	**0,00**	**0,00**	**1.162.196,35**
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte ITR	1.769,56	152,36	207,23	184,26	3.540,34	1.387,18	
		178,14	169,93	76,21	455,50	12.095,52	1.245,11	
Total Bimestral:		**1.947,70**	**322,29**	**283,44**	**639,76**	**15.635,86**	**2.632,29**	**21.461,34**
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte ITR	1.769,56	152,36	207,23	184,26	3.540,34	1.387,18	
		178,14	169,93	76,21	455,50	12.095,52	1.245,11	
Total Bimestral:		**1.947,70**	**322,29**	**283,44**	**639,76**	**15.635,86**	**2.632,29**	**21.461,34**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	95.055,07	125.619,35	546.696,43	82.306,14	69.910,12	130.146,55	
		49.567,78	140.496,23	82.445,53	207.728,55	205.675,01	122.218,54	
Total Bimestral:		**144.622,85**	**266.115,58**	**629.141,96**	**290.034,69**	**275.585,13**	**252.365,09**	**1.857.865,30**
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp.Fin Expl. Rec. Hídricos	22.698,45	25.763,02	31.378,99	20.689,42	3.872,92	23.806,80	
		3.983,19	68.031,16	27.086,27	21.339,78	42.156,55	26.570,70	
Total Bimestral:		**26.681,64**	**93.794,18**	**58.465,26**	**42.029,20**	**46.029,47**	**50.377,50**	**317.377,25**
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp.Fin Expl. Rec.Híd -Pri.	22.698,45	25.763,02	31.378,99	20.689,42	3.872,92	23.806,80	
		3.983,19	68.031,16	27.086,27	21.339,78	42.156,55	26.570,70	
Total Bimestral:		**26.681,64**	**93.794,18**	**58.465,26**	**42.029,20**	**46.029,47**	**50.377,50**	**317.377,25**
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp.Fin El. Rec. Miner/CFEM	24.353,24	43.663,21	25.115,50	185,89	41,10	52.664,13	
		0,00	21.145,03	866,20	123.952,84	102.241,75	38.520,83	
Total Bimestral:		**24.353,24**	**64.808,24**	**25.981,70**	**124.138,73**	**102.282,85**	**91.184,96**	**432.749,72**
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	24.353,24	43.663,21	25.115,50	185,89	41,10	52.664,13	
		0,00	21.145,03	866,20	123.952,84	102.241,75	38.520,83	
Total Bimestral:		**24.353,24**	**64.808,24**	**25.981,70**	**124.138,73**	**102.282,85**	**91.184,96**	**432.749,72**
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	48.003,38	56.193,12	66.309,29	61.430,83	65.996,10	53.675,62	
		45.584,59	51.320,04	54.493,06	62.435,93	61.276,71	57.127,01	
Total Bimestral:		**93.587,97**	**107.513,16**	**120.802,35**	**123.866,76**	**127.272,81**	**110.802,63**	**683.845,68**
1.7.1.2.52.4.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	48.003,38	56.193,12	66.309,29	61.430,83	65.996,10	53.675,62	
		45.584,59	51.320,04	54.493,06	62.435,93	61.276,71	57.127,01	
Total Bimestral:		**93.587,97**	**107.513,16**	**120.802,35**	**123.866,76**	**127.272,81**	**110.802,63**	**683.845,68**
1.7.1.2.52.4.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	48.003,38	56.193,12	66.309,29	61.430,83	65.996,10	53.675,62	

		45.584,59	51.320,04	54.493,06	62.435,93	61.276,71	57.127,01	
Total Bimestral:		**93.587,97**	**107.513,16**	**120.802,35**	**123.866,76**	**127.272,81**	**110.802,63**	**683.845,68**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	0,00	423.892,65	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**423.892,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**423.892,65**
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	0,00	423.892,65	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**423.892,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**423.892,65**
1.7.1.3.00.0.0	Transf. Rec Sistema Único Saúde SUS	360.644,98	417.990,84	385.621,27	487.882,93	440.134,89	422.943,24	
		437.861,81	385.524,55	1.820.463,59	428.991,44	434.909,97	539.835,06	
Total Bimestral:		**798.506,79**	**803.515,39**	**2.206.084,86**	**916.874,37**	**875.044,86**	**962.778,30**	**6.562.804,57**
1.7.1.3.50.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	357.288,40	385.546,26	383.942,98	486.204,64	438.456,60	421.264,95	
		437.861,81	383.846,26	1.818.785,30	427.313,15	433.231,68	538.156,77	
Total Bimestral:		**795.150,21**	**769.392,52**	**2.202.728,28**	**913.517,79**	**871.688,28**	**959.421,72**	**6.511.898,80**
1.7.1.3.50.1.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A. Primária	203.530,67	209.641,49	208.038,21	298.724,70	235.796,70	232.705,50	
		209.641,49	207.941,49	1.251.880,53	236.537,17	234.469,48	325.357,32	
Total Bimestral:		**413.172,16**	**417.582,98**	**1.459.918,74**	**535.261,87**	**470.266,18**	**558.062,82**	**3.854.264,75**
1.7.1.3.50.1.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Prim -Pri.	203.530,67	209.641,49	208.038,21	298.724,70	235.796,70	232.705,50	
		209.641,49	207.941,49	1.251.880,53	236.537,17	234.469,48	325.357,32	
Total Bimestral:		**413.172,16**	**417.582,98**	**1.459.918,74**	**535.261,87**	**470.266,18**	**558.062,82**	**3.854.264,75**
1.7.1.3.50.2.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Espec.-Princ	143.240,98	143.240,98	143.240,98	123.388,86	147.155,66	147.155,66	
		163.090,40	143.240,98	534.240,98	150.451,04	147.335,66	147.155,66	
Total Bimestral:		**306.331,38**	**286.481,96**	**677.481,96**	**273.839,90**	**294.491,32**	**294.311,32**	**2.132.937,84**
1.7.1.3.50.2.1	Transf.Rec Bl.Man ASP- A.Esp.Princ	143.240,98	143.240,98	143.240,98	123.388,86	147.155,66	147.155,66	
		163.090,40	143.240,98	534.240,98	150.451,04	147.335,66	147.155,66	
Total Bimestral:		**306.331,38**	**286.481,96**	**677.481,96**	**273.839,90**	**294.491,32**	**294.311,32**	**2.132.937,84**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.3.50.3.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Vigi. Saúde-Pri	0,00	22.147,04	22.147,04	47.288,19	33.044,74	30.887,04	
		54.613,17	22.147,04	22.147,04	29.808,19	40.909,79	55.127,04	
Total Bimestral:		**54.613,17**	**44.294,08**	**44.294,08**	**77.096,38**	**73.954,53**	**86.014,08**	**380.266,32**
1.7.1.3.50.3.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	0,00	22.147,04	22.147,04	47.288,19	33.044,74	30.887,04	
		54.613,17	22.147,04	22.147,04	29.808,19	40.909,79	55.127,04	
Total Bimestral:		**54.613,17**	**44.294,08**	**44.294,08**	**77.096,38**	**73.954,53**	**86.014,08**	**380.266,32**
1.7.1.3.50.4.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Assist Farmac.	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	
		10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	
Total Bimestral:		**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**126.201,00**
1.7.1.3.50.4.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Assist Farm -Pri.	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	
		10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	
Total Bimestral:		**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**126.201,00**
1.7.1.3.50.5.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	6.286,14	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.286,14**	**0,00**	**0,00**	**6.286,14**
1.7.1.3.50.5.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Gestão SUS -Pri.	0,00	0,00	0,00	6.286,14	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.286,14**	**0,00**	**0,00**	**6.286,14**
1.7.1.3.50.9.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.942,75	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.942,75**	**0,00**	**11.942,75**
1.7.1.3.50.9.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Prog -Pri.	0,00	0,00	0,00	0,00	11.942,75	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.942,75**	**0,00**	**11.942,75**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf.Rec Sist. Único Saúde SUS	3.356,58	32.444,58	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	
		0,00	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	
Total Bimestral:		**3.356,58**	**34.122,87**	**3.356,58**	**3.356,58**	**3.356,58**	**3.356,58**	**50.905,77**
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf.Receitas SUS -Principal	3.356,58	32.444,58	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	
		0,00	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	
Total Bimestral:		**3.356,58**	**34.122,87**	**3.356,58**	**3.356,58**	**3.356,58**	**3.356,58**	**50.905,77**
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	73.828,61	69.588,59	68.654,73	67.597,35	69.594,72	74.271,49	
		64.999,30	66.811,23	68.191,77	68.847,40	68.582,16	61.128,31	
Total Bimestral:		**138.827,91**	**136.399,82**	**136.846,50**	**136.444,75**	**138.176,88**	**135.399,80**	**822.095,66**
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	73.828,61	44.260,05	45.133,22	45.750,56	47.747,93	52.424,59	
		46.910,74	43.842,68	46.344,98	47.000,61	46.735,37	46.741,63	
Total Bimestral:		**120.739,35**	**88.102,73**	**91.478,20**	**92.751,17**	**94.483,30**	**99.166,22**	**586.720,97**
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	73.828,61	44.260,05	45.133,22	45.750,56	47.747,93	52.424,59	
		46.910,74	43.842,68	46.344,98	47.000,61	46.735,37	46.741,63	
Total Bimestral:		**120.739,35**	**88.102,73**	**91.478,20**	**92.751,17**	**94.483,30**	**99.166,22**	**586.720,97**
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do PDDE	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**1.260,00**	**1.260,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.520,00**
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do PDDE -Pri.	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**1.260,00**	**1.260,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.520,00**
1.7.1.4.52.0.0	Transf. ao PNAE	0,00	18.088,56	18.641,52	18.226,80	18.226,80	18.226,80	
		18.088,56	18.088,56	18.226,80	18.226,80	18.226,80	0,00	
Total Bimestral:		**18.088,56**	**36.177,12**	**36.868,32**	**36.453,60**	**36.453,60**	**18.226,80**	**182.268,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.4.52.0.1	Transf. ao PNAE -Pri.	0,00	18.088,56	18.641,52	18.226,80	18.226,80	18.226,80	
		18.088,56	18.088,56	18.226,80	18.226,80	18.226,80	0,00	
Total Bimestral:		**18.088,56**	**36.177,12**	**36.868,32**	**36.453,60**	**36.453,60**	**18.226,80**	**182.268,00**
1.7.1.4.53.0.0	Transf. ao PNATE	0,00	7.239,98	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.620,10	
		0,00	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	14.386,68	
Total Bimestral:		**0,00**	**10.859,97**	**7.239,98**	**7.239,98**	**7.239,98**	**18.006,78**	**50.586,69**
1.7.1.4.53.0.1	Transf. ao PNATE -Pri.	0,00	7.239,98	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.620,10	
		0,00	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	14.386,68	
Total Bimestral:		**0,00**	**10.859,97**	**7.239,98**	**7.239,98**	**7.239,98**	**18.006,78**	**50.586,69**
1.7.1.6.00.0.0	Transf. Rec do FNAS	15.000,00	45.605,92	36.513,40	88.675,18	11.414,31	38.432,90	
		0,00	78.338,43	112.978,85	30.889,78	42.384,20	75.279,12	
Total Bimestral:		**15.000,00**	**123.944,35**	**149.492,25**	**119.564,96**	**53.798,51**	**113.712,02**	**575.512,09**
1.7.1.6.50.0.0	Transf. Rec do FNAS	15.000,00	45.605,92	36.513,40	88.675,18	11.414,31	38.432,90	
		0,00	78.338,43	112.978,85	30.889,78	42.384,20	75.279,12	
Total Bimestral:		**15.000,00**	**123.944,35**	**149.492,25**	**119.564,96**	**53.798,51**	**113.712,02**	**575.512,09**
1.7.1.6.50.0.1	Transf. Rec do FNAS	15.000,00	45.605,92	36.513,40	88.675,18	11.414,31	38.432,90	
		0,00	78.338,43	112.978,85	30.889,78	42.384,20	75.279,12	
Total Bimestral:		**15.000,00**	**123.944,35**	**149.492,25**	**119.564,96**	**53.798,51**	**113.712,02**	**575.512,09**
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf. Rec.União e Entidades	10.600,72	11.333,14	11.333,14	11.232,96	35.658,49	35.813,08	
		10.600,72	11.333,14	11.333,14	11.232,96	35.813,08	101.236,58	
Total Bimestral:		**21.201,44**	**22.666,28**	**22.666,28**	**22.465,92**	**71.471,57**	**137.049,66**	**297.521,15**
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	0,00	0,00	0,00	0,00	24.425,53	24.580,12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	24.580,12	90.003,62	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.005,65**	**114.583,74**	**163.589,39**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
1.7.1.9.61.0.1	Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5 - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	24.425,53	24.580,12	
		0,00	0,00	0,00	0,00	24.580,12	90.003,62	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.005,65**	**114.583,74**	**163.589,39**
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	10.600,72	11.333,14	11.333,14	11.232,96	11.232,96	11.232,96	
		10.600,72	11.333,14	11.333,14	11.232,96	11.232,96	11.232,96	
Total Bimestral:		**21.201,44**	**22.666,28**	**22.666,28**	**22.465,92**	**22.465,92**	**22.465,92**	**133.931,76**
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades -Pri.	10.600,72	11.333,14	11.333,14	11.232,96	11.232,96	11.232,96	
		10.600,72	11.333,14	11.333,14	11.232,96	11.232,96	11.232,96	
Total Bimestral:		**21.201,44**	**22.666,28**	**22.666,28**	**22.465,92**	**22.465,92**	**22.465,92**	**133.931,76**
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	1.687.510,05	3.146.952,94	2.636.256,95	1.765.218,81	1.518.263,05	2.087.665,16	
		1.479.424,66	2.226.812,98	3.323.987,99	1.695.833,28	1.599.712,41	2.525.123,27	
Total Bimestral:		**3.166.934,71**	**5.373.765,92**	**5.960.244,94**	**3.461.052,09**	**3.117.975,46**	**4.612.788,43**	**25.692.761,55**
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	1.687.510,05	2.918.539,03	2.317.765,86	1.571.050,22	1.275.581,23	1.456.895,92	
		1.402.014,95	1.863.447,44	1.680.529,26	1.581.536,47	1.390.848,09	1.429.002,58	
Total Bimestral:		**3.089.525,00**	**4.781.986,47**	**3.998.295,12**	**3.152.586,69**	**2.666.429,32**	**2.885.898,50**	**20.574.721,10**
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	1.387.814,61	1.508.516,31	1.790.538,28	1.403.962,45	1.169.777,71	1.326.744,46	
		1.190.477,60	1.371.025,37	1.356.653,05	1.458.288,54	1.285.377,11	1.301.926,89	
Total Bimestral:		**2.578.292,21**	**2.879.541,68**	**3.147.191,33**	**2.862.250,99**	**2.455.154,82**	**2.628.671,35**	**16.551.102,38**
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	1.387.814,61	1.508.516,31	1.790.538,28	1.403.962,45	1.169.777,71	1.326.744,46	
		1.190.477,60	1.371.025,37	1.356.653,05	1.458.288,54	1.285.377,11	1.301.926,89	
Total Bimestral:		**2.578.292,21**	**2.879.541,68**	**3.147.191,33**	**2.862.250,99**	**2.455.154,82**	**2.628.671,35**	**16.551.102,38**
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	275.705,18	1.390.834,98	516.881,64	146.252,59	90.099,25	118.423,57	
		195.695,85	465.669,04	309.368,15	111.343,69	88.054,30	110.413,02	
Total Bimestral:		**471.401,03**	**1.856.504,02**	**826.249,79**	**257.596,28**	**178.153,55**	**228.836,59**	**3.818.741,26**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	275.705,18	1.390.834,98	516.881,64	146.252,59	90.099,25	118.423,57	
		195.695,85	465.669,04	309.368,15	111.343,69	88.054,30	110.413,02	
Total Bimestral:		**471.401,03**	**1.856.504,02**	**826.249,79**	**257.596,28**	**178.153,55**	**228.836,59**	**3.818.741,26**
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.717,51	19.187,74	10.345,94	14.945,34	15.704,27	11.727,89	
		15.841,50	19.515,71	14.508,06	11.904,24	16.129,02	16.662,67	
Total Bimestral:		**33.559,01**	**38.703,45**	**24.854,00**	**26.849,58**	**31.833,29**	**28.390,56**	**184.189,89**
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.717,51	19.187,74	10.345,94	14.945,34	15.704,27	11.727,89	
		15.841,50	19.515,71	14.508,06	11.904,24	16.129,02	16.662,67	
Total Bimestral:		**33.559,01**	**38.703,45**	**24.854,00**	**26.849,58**	**31.833,29**	**28.390,56**	**184.189,89**
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	6.272,75	0,00	0,00	5.889,84	0,00	0,00	
		0,00	7.237,32	0,00	0,00	1.287,66	0,00	
Total Bimestral:		**6.272,75**	**7.237,32**	**0,00**	**5.889,84**	**1.287,66**	**0,00**	**20.687,57**
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	6.272,75	0,00	0,00	5.889,84	0,00	0,00	
		0,00	7.237,32	0,00	0,00	1.287,66	0,00	
Total Bimestral:		**6.272,75**	**7.237,32**	**0,00**	**5.889,84**	**1.287,66**	**0,00**	**20.687,57**
1.7.2.3.00.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	0,00	193.823,85	201.943,42	160.630,67	48.806,59	425.416,58	
		0,00	329.503,62	239.572,89	80.758,89	26.487,04	964.806,65	
Total Bimestral:		**0,00**	**523.327,47**	**441.516,31**	**241.389,56**	**75.293,63**	**1.390.223,23**	**2.671.750,20**
1.7.2.3.50.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	0,00	193.823,85	201.943,42	160.630,67	48.806,59	425.416,58	
		0,00	329.503,62	239.572,89	80.758,89	26.487,04	964.806,65	
Total Bimestral:		**0,00**	**523.327,47**	**441.516,31**	**241.389,56**	**75.293,63**	**1.390.223,23**	**2.671.750,20**
1.7.2.3.50.0.1	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	0,00	193.823,85	201.943,42	160.630,67	48.806,59	425.416,58	
		0,00	329.503,62	239.572,89	80.758,89	26.487,04	964.806,65	
Total Bimestral:		**0,00**	**523.327,47**	**441.516,31**	**241.389,56**	**75.293,63**	**1.390.223,23**	**2.671.750,20**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita						
UF: MINAS GERAIS	Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Receita Arrecadada 2022							
Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.370.347,92	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**1.370.347,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.370.347,92**
1.7.2.4.51.0.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.370.347,92	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**1.370.347,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.370.347,92**
1.7.2.4.51.0.1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.370.347,92	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**1.370.347,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.370.347,92**
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	0,00	34.590,06	116.547,67	33.537,92	193.875,23	205.352,66	
		77.409,71	33.861,92	33.537,92	33.537,92	182.377,28	131.314,04	
Total Bimestral:		**77.409,71**	**68.451,98**	**150.085,59**	**67.075,84**	**376.252,51**	**336.666,70**	**1.075.942,33**
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	12.600,00	6.300,00	5.976,00	62.676,00	31.176,00	
		44.275,94	6.300,00	5.976,00	5.976,00	5.976,00	24.552,00	
Total Bimestral:		**44.275,94**	**18.900,00**	**12.276,00**	**11.952,00**	**68.652,00**	**55.728,00**	**211.783,94**
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	12.600,00	6.300,00	5.976,00	62.676,00	31.176,00	
		44.275,94	6.300,00	5.976,00	5.976,00	5.976,00	24.552,00	
Total Bimestral:		**44.275,94**	**18.900,00**	**12.276,00**	**11.952,00**	**68.652,00**	**55.728,00**	**211.783,94**
1.7.2.9.52.0.0	Transf. Rec. Prog. Educação	0,00	0,00	110.247,67	27.561,92	27.561,92	27.561,92	
		0,00	0,00	27.561,92	27.561,92	27.561,92	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**137.809,59**	**55.123,84**	**55.123,84**	**27.561,92**	**275.619,19**
1.7.2.9.52.0.1	Transf. Rec. Prog. Educação	0,00	0,00	110.247,67	27.561,92	27.561,92	27.561,92	
		0,00	0,00	27.561,92	27.561,92	27.561,92	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**137.809,59**	**55.123,84**	**55.123,84**	**27.561,92**	**275.619,19**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita						
UF: MINAS GERAIS	Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Receita Arrecadada 2022							
Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	21.990,06	0,00	0,00	103.637,31	146.614,74	
		33.133,77	27.561,92	0,00	0,00	148.839,36	106.762,04	
Total Bimestral:		**33.133,77**	**49.551,98**	**0,00**	**0,00**	**252.476,67**	**253.376,78**	**588.539,20**
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados	0,00	21.990,06	0,00	0,00	103.637,31	146.614,74	
		33.133,77	27.561,92	0,00	0,00	148.839,36	106.762,04	
Total Bimestral:		**33.133,77**	**49.551,98**	**0,00**	**0,00**	**252.476,67**	**253.376,78**	**588.539,20**
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	9.867,12	0,00	25.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.867,12**	**0,00**	**25.000,00**	**34.867,12**
1.7.4.1.00.0.0	Transf. Instituições Priva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	9.867,12	0,00	25.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.867,12**	**0,00**	**25.000,00**	**34.867,12**
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf.Convênios Inst.Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	9.867,12	0,00	25.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.867,12**	**0,00**	**25.000,00**	**34.867,12**
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf. Inst.Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	9.867,12	0,00	25.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.867,12**	**0,00**	**25.000,00**	**34.867,12**
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	972.586,81	1.082.323,65	1.083.340,42	779.318,80	673.052,13	803.468,46	
		898.090,19	857.965,49	982.783,68	850.211,05	751.160,38	811.799,87	
Total Bimestral:		**1.870.677,00**	**1.940.289,14**	**2.066.124,10**	**1.629.529,85**	**1.424.212,51**	**1.615.268,33**	**10.546.100,93**
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	972.586,81	1.082.323,65	1.083.340,42	779.318,80	673.052,13	803.468,46	
		898.090,19	857.965,49	982.783,68	850.211,05	751.160,38	811.799,87	
Total Bimestral:		**1.870.677,00**	**1.940.289,14**	**2.066.124,10**	**1.629.529,85**	**1.424.212,51**	**1.615.268,33**	**10.546.100,93**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	972.586,81	1.082.323,65	1.083.340,42	779.318,80	673.052,13	803.468,46	
		898.090,19	857.965,49	982.783,68	850.211,05	751.160,38	811.799,87	
Total Bimestral:		**1.870.677,00**	**1.940.289,14**	**2.066.124,10**	**1.629.529,85**	**1.424.212,51**	**1.615.268,33**	**10.546.100,93**
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	972.586,81	1.082.323,65	1.083.340,42	779.318,80	673.052,13	803.468,46	
		898.090,19	857.965,49	982.783,68	850.211,05	751.160,38	811.799,87	
Total Bimestral:		**1.870.677,00**	**1.940.289,14**	**2.066.124,10**	**1.629.529,85**	**1.424.212,51**	**1.615.268,33**	**10.546.100,93**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5.949,18	8.737,25	12.692,41	5.304,56	4.861,64	38.628,40	
		4.940,59	7.682,40	15.050,96	4.673,17	9.707,89	37.105,95	
Total Bimestral:		**10.889,77**	**16.419,65**	**27.743,37**	**9.977,73**	**14.569,53**	**75.734,35**	**155.334,40**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	2.355,12	3.279,40	1.336,56	2.410,28	2.340,40	9.533,01	
		697,89	2.906,55	4.105,15	2.567,32	1.216,02	2.176,34	
Total Bimestral:		**3.053,01**	**6.185,95**	**5.441,71**	**4.977,60**	**3.556,42**	**11.709,35**	**34.924,04**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	2.355,12	3.279,40	1.336,56	2.410,28	2.340,40	9.533,01	
		697,89	2.906,55	4.105,15	2.567,32	1.216,02	2.176,34	
Total Bimestral:		**3.053,01**	**6.185,95**	**5.441,71**	**4.977,60**	**3.556,42**	**11.709,35**	**34.924,04**
1.9.2.2.03.0.0	Rest. de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.494,30	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,50	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.948,80**	**6.948,80**
1.9.2.2.03.0.1	Rest. de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.494,30	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,50	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.948,80**	**6.948,80**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	2.355,12	3.279,40	1.336,56	2.410,28	2.340,40	3.038,71	
		697,89	2.906,55	4.105,15	2.567,32	1.216,02	1.721,84	
Total Bimestral:		**3.053,01**	**6.185,95**	**5.441,71**	**4.977,60**	**3.556,42**	**4.760,55**	**27.975,24**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		19 abr 2023 17:						
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições	2.355,12	3.279,40	1.336,56	2.410,28	2.340,40	3.038,71	
		697,89	2.906,55	4.105,15	2.567,32	1.216,02	1.721,84	
Total Bimestral:		**3.053,01**	**6.185,95**	**5.441,71**	**4.977,60**	**3.556,42**	**4.760,55**	**27.975,24**
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	3.594,06	5.457,85	11.355,85	2.894,28	2.521,24	29.095,39	
		4.242,70	4.775,85	10.945,81	2.105,85	8.491,87	34.929,61	
Total Bimestral:		**7.836,76**	**10.233,70**	**22.301,66**	**5.000,13**	**11.013,11**	**64.025,00**	**120.410,36**
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	3.594,06	5.457,85	11.355,85	2.894,28	2.521,24	29.095,39	
		4.242,70	4.775,85	10.945,81	2.105,85	8.491,87	34.929,61	
Total Bimestral:		**7.836,76**	**10.233,70**	**22.301,66**	**5.000,13**	**11.013,11**	**64.025,00**	**120.410,36**
1.9.9.9.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	3.594,06	3.959,21	3.959,21	0,00	0,00	19.796,05	
		3.594,06	3.959,21	3.959,21	0,00	0,00	8.231,99	
Total Bimestral:		**7.188,12**	**7.918,42**	**7.918,42**	**0,00**	**0,00**	**28.028,04**	**51.053,00**
1.9.9.9.03.0.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores	3.594,06	3.959,21	3.959,21	0,00	0,00	19.796,05	
		3.594,06	3.959,21	3.959,21	0,00	0,00	7.918,42	
Total Bimestral:		**7.188,12**	**7.918,42**	**7.918,42**	**0,00**	**0,00**	**27.714,47**	**50.739,43**
1.9.9.9.03.0.2	Comp. Financeiro RPPS Servidores M.Jur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,57	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**313,57**	**313,57**
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	1.498,64	7.396,64	2.894,28	2.521,24	9.299,34	
		648,64	816,64	6.986,60	2.105,85	8.491,87	26.697,62	
Total Bimestral:		**648,64**	**2.315,28**	**14.383,24**	**5.000,13**	**11.013,11**	**35.996,96**	**69.357,36**
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	0,00	1.498,64	7.396,64	2.894,28	2.521,24	9.299,34	
		648,64	816,64	6.986,60	2.105,85	8.491,87	26.697,62	
Total Bimestral:		**648,64**	**2.315,28**	**14.383,24**	**5.000,13**	**11.013,11**	**35.996,96**	**69.357,36**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								

MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita						
UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Receita Arrecadada 2022								
Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pri.	0,00	1.498,64	7.396,64	2.894,28	2.521,24	9.299,34	
		648,64	816,64	6.986,60	2.105,85	8.491,87	26.697,62	
Total Bimestral:		**648,64**	**2.315,28**	**14.383,24**	**5.000,13**	**11.013,11**	**35.996,96**	**69.357,36**
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	4.403.328,01	250.000,00	1.676.162,17	15.451,53	0,00	
		1.272.427,38	0,00	20.000,00	0,00	0,00	467.931,04	
Total Bimestral:		**1.272.427,38**	**4.403.328,01**	**270.000,00**	**1.676.162,17**	**15.451,53**	**467.931,04**	**8.105.300,13**
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	4.403.328,01	250.000,00	1.676.162,17	15.451,53	0,00	
		1.272.427,38	0,00	20.000,00	0,00	0,00	467.931,04	
Total Bimestral:		**1.272.427,38**	**4.403.328,01**	**270.000,00**	**1.676.162,17**	**15.451,53**	**467.931,04**	**8.105.300,13**
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	430.810,02	0,00	203.250,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,04	
Total Bimestral:		**0,00**	**430.810,02**	**0,00**	**203.250,00**	**0,00**	**287.931,04**	**921.991,06**
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	0,00	430.810,02	0,00	143.250,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,04	
Total Bimestral:		**0,00**	**430.810,02**	**0,00**	**143.250,00**	**0,00**	**287.931,04**	**861.991,06**
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf.Conv. União/Entidades	0,00	430.810,02	0,00	143.250,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,04	
Total Bimestral:		**0,00**	**430.810,02**	**0,00**	**143.250,00**	**0,00**	**287.931,04**	**861.991,06**
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf.Conv. União/Entid -Pri.	0,00	430.810,02	0,00	143.250,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,04	
Total Bimestral:		**0,00**	**430.810,02**	**0,00**	**143.250,00**	**0,00**	**287.931,04**	**861.991,06**
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf. Rec. União e Entidades	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita						
UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Receita Arrecadada 2022								
Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
2.4.1.9.51.0.0	Transf. Especial da União	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
2.4.1.9.51.0.1	Transf. Especial da União-Principal	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0,00	3.972.517,99	250.000,00	1.472.912,17	15.451,53	0,00	
		1.272.427,38	0,00	20.000,00	0,00	0,00	180.000,00	
Total Bimestral:		**1.272.427,38**	**3.972.517,99**	**270.000,00**	**1.472.912,17**	**15.451,53**	**180.000,00**	**7.183.309,07**
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	0,00	70.000,00	0,00	363.817,00	15.451,53	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**363.817,00**	**15.451,53**	**180.000,00**	**629.268,53**
2.4.2.1.50.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	70.000,00	0,00	363.817,00	15.451,53	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**363.817,00**	**15.451,53**	**180.000,00**	**629.268,53**
2.4.2.1.50.0.1	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	70.000,00	0,00	363.817,00	15.451,53	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**363.817,00**	**15.451,53**	**180.000,00**	**629.268,53**
2.4.2.2.00.0.0	Transf.Convênios Estados, DF/ Entidades	0,00	3.902.517,99	0,00	659.095,17	0,00	0,00	
		822.427,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**822.427,38**	**3.902.517,99**	**0,00**	**659.095,17**	**0,00**	**0,00**	**5.384.040,54**
2.4.2.2.51.0.0	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	0,00	3.531.615,81	0,00	659.095,17	0,00	0,00	
		822.427,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**822.427,38**	**3.531.615,81**	**0,00**	**659.095,17**	**0,00**	**0,00**	**5.013.138,36**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita						

UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Receita Arrecadada 2022								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
2.4.2.2.51.0.1	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	0,00	3.531.615,81	0,00	659.095,17	0,00	0,00	
		822.427,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**822.427,38**	**3.531.615,81**	**0,00**	**659.095,17**	**0,00**	**0,00**	**5.013.138,36**
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf.Conv Estados/DF/Entidades	0,00	370.902,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**370.902,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**370.902,18**
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf.Conv Est/DF/Entid -Pri.	0,00	370.902,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**370.902,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**370.902,18**
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf.Recs Estados	0,00	0,00	250.000,00	450.000,00	0,00	0,00	
		450.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**450.000,00**	**0,00**	**270.000,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.170.000,00**
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf.Recs Estados	0,00	0,00	250.000,00	450.000,00	0,00	0,00	
		450.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**450.000,00**	**0,00**	**270.000,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.170.000,00**
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf.Recs Estados -Pri.	0,00	0,00	250.000,00	450.000,00	0,00	0,00	
		450.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**450.000,00**	**0,00**	**270.000,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.170.000,00**
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	155.250,75	231.321,92	231.600,35	235.325,20	57.790,06	1.454.139,86	
		407.213,38	580.839,61	235.832,66	413.372,82	231.605,61	1.164.385,94	
Total Bimestral:		**562.464,13**	**812.161,53**	**467.433,01**	**648.698,02**	**289.395,67**	**2.618.525,80**	**5.398.678,16**
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	155.250,75	231.321,92	231.600,35	235.325,20	57.790,06	1.448.859,44	
		407.213,38	580.839,61	235.832,66	413.372,82	231.605,61	627.864,60	
Total Bimestral:		**562.464,13**	**812.161,53**	**467.433,01**	**648.698,02**	**289.395,67**	**2.076.724,04**	**4.856.876,40**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	155.250,75	231.321,92	231.600,35	235.325,20	57.790,06	1.448.859,44	
		407.213,38	580.839,61	235.832,66	413.372,82	231.605,61	627.864,60	
Total Bimestral:		**562.464,13**	**812.161,53**	**467.433,01**	**648.698,02**	**289.395,67**	**2.076.724,04**	**4.856.876,40**
7.2.1.5.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	155.250,75	231.321,92	231.600,35	235.325,20	57.790,06	1.448.859,44	
		407.213,38	580.839,61	235.832,66	413.372,82	231.605,61	627.864,60	
Total Bimestral:		**562.464,13**	**812.161,53**	**467.433,01**	**648.698,02**	**289.395,67**	**2.076.724,04**	**4.856.876,40**
7.2.1.5.02.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	107.762,93	182.489,68	180.740,48	182.995,41	4.290,73	1.395.440,60	
		359.042,30	531.177,13	184.089,53	359.910,12	178.371,28	573.841,94	
Total Bimestral:		**466.805,23**	**713.666,81**	**364.830,01**	**542.905,53**	**182.662,01**	**1.969.282,54**	**4.240.152,13**
7.2.1.5.02.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	107.762,93	182.489,68	180.740,48	182.995,41	4.290,73	1.395.440,60	
		359.042,30	531.177,13	184.089,53	359.910,12	178.371,28	573.841,94	
Total Bimestral:		**466.805,23**	**713.666,81**	**364.830,01**	**542.905,53**	**182.662,01**	**1.969.282,54**	**4.240.152,13**
7.2.1.5.02.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	107.762,93	182.489,68	180.740,48	182.995,41	4.290,73	1.395.440,60	
		359.042,30	531.177,13	184.089,53	359.910,12	178.371,28	530.952,04	
Total Bimestral:		**466.805,23**	**713.666,81**	**364.830,01**	**542.905,53**	**182.662,01**	**1.926.392,64**	**4.197.262,23**
7.2.1.5.02.1.2	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.889,90	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.889,90**	**42.889,90**
7.2.1.5.51.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	47.487,82	48.832,24	50.859,87	52.329,79	53.499,33	53.418,84	
		48.171,08	49.662,48	51.743,13	53.462,70	53.234,33	54.022,66	
Total Bimestral:		**95.658,90**	**98.494,72**	**102.603,00**	**105.792,49**	**106.733,66**	**107.441,50**	**616.724,27**
7.2.1.5.51.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	47.487,82	48.832,24	50.859,87	52.329,79	53.499,33	53.418,84	
		48.171,08	49.662,48	51.743,13	53.462,70	53.234,33	54.022,66	
Total Bimestral:		**95.658,90**	**98.494,72**	**102.603,00**	**105.792,49**	**106.733,66**	**107.441,50**	**616.724,27**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						

Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
7.2.1.5.51.1.3	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Dívida Ati	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	
		27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	
Total Bimestral:		**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**328.642,20**
7.2.1.5.51.1.4	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e J	20.100,97	21.445,39	23.473,02	24.942,94	26.112,48	26.031,99	
		20.784,23	22.275,63	24.356,28	26.075,85	25.847,48	26.635,81	
Total Bimestral:		**40.885,20**	**43.721,02**	**47.829,30**	**51.018,79**	**51.959,96**	**52.667,80**	**288.082,07**
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.521,34	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**541.801,76**	**541.801,76**
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.521,34	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**541.801,76**	**541.801,76**
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.521,34	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**541.801,76**	**541.801,76**
7.9.9.9.01.0.0	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.521,34	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**541.801,76**	**541.801,76**
7.9.9.9.01.0.1	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.521,34	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**541.801,76**	**541.801,76**
90.0.0.0.0.00.0.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-887.715,18	-969.854,25	-1.061.431,32	-843.966,97	-720.009,89	-849.405,28	
		-1.037.801,32	-1.151.069,41	-939.098,05	-785.526,52	-693.259,92	-1.102.861,81	
Total Bimestral:		**-1.925.516,50**	**-2.120.923,66**	**-2.000.529,37**	**-1.629.493,49**	**-1.413.269,81**	**-1.952.267,09**	**-11.041.999,92**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
92.0.0.0.0.00.0.	RESTITUIÇÕES	0,00	-306,00	-12,27	-2.279,88	-1.007,60	0,00	
		-380,84	0,00	0,00	-531,07	-112,56	-140,40	
Total Bimestral:		**-380,84**	**-306,00**	**-12,27**	**-2.810,95**	**-1.120,16**	**-140,40**	**-4.770,62**
92.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	0,00	-306,00	-12,27	-2.279,88	-1.007,60	0,00	
		-380,84	0,00	0,00	-531,07	-112,56	-140,40	
Total Bimestral:		**-380,84**	**-306,00**	**-12,27**	**-2.810,95**	**-1.120,16**	**-140,40**	**-4.770,62**
92.1.1.0.0.00.0.	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	0,00	-306,00	-12,27	-2.279,88	-803,46	0,00	
		-380,84	0,00	0,00	-531,07	-112,56	-140,40	
Total Bimestral:		**-380,84**	**-306,00**	**-12,27**	**-2.810,95**	**-916,02**	**-140,40**	**-4.566,48**
92.1.1.1.0.00.0.	Dedução Impostos	0,00	-306,00	-12,27	-2.279,88	-803,46	0,00	
		-164,84	0,00	0,00	-531,07	-112,56	-140,40	
Total Bimestral:		**-164,84**	**-306,00**	**-12,27**	**-2.810,95**	**-916,02**	**-140,40**	**-4.350,48**
92.1.1.1.2.00.0.	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	-2.279,88	-803,46	0,00	
		-164,84	0,00	0,00	-418,40	0,00	-140,40	
Total Bimestral:		**-164,84**	**0,00**	**0,00**	**-2.698,28**	**-803,46**	**-140,40**	**-3.806,98**
92.1.1.1.2.50.0.	Dedução IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-164,84	0,00	0,00	-418,40	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-164,84**	**0,00**	**0,00**	**-418,40**	**0,00**	**0,00**	**-583,24**
92.1.1.1.2.50.0.	Dedução IPTU - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-164,84	0,00	0,00	-418,40	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-164,84**	**0,00**	**0,00**	**-418,40**	**0,00**	**0,00**	**-583,24**
92.1.1.1.2.53.0.	Dedução ITBI	0,00	0,00	0,00	-2.279,88	-803,46	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-140,40	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.279,88**	**-803,46**	**-140,40**	**-3.223,74**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
92.1.1.1.2.53.0.	Dedução ITBI - Principal	0,00	0,00	0,00	-2.279,88	-803,46	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-140,40	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.279,88**	**-803,46**	**-140,40**	**-3.223,74**
92.1.1.1.4.00.0.	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	0,00	-306,00	-12,27	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-112,67	-112,56	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**-306,00**	**-12,27**	**-112,67**	**-112,56**	**0,00**	**-543,50**
92.1.1.1.4.51.0.	Dedução Impostos sobRedeServiços	0,00	-306,00	-12,27	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-112,67	-112,56	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**-306,00**	**-12,27**	**-112,67**	**-112,56**	**0,00**	**-543,50**
92.1.1.1.4.51.1.	Dedução ISS	0,00	-306,00	-12,27	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-112,67	-112,56	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**-306,00**	**-12,27**	**-112,67**	**-112,56**	**0,00**	**-543,50**
92.1.1.1.4.51.1.	Dedução ISS - Principal	0,00	-306,00	-12,27	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-112,67	-112,56	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**-306,00**	**-12,27**	**-112,67**	**-112,56**	**0,00**	**-543,50**
92.1.1.2.0.00.0.	Dedução Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-216,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-216,00**
92.1.1.2.1.00.0.	Dedução Tax. pelo Exercício do Poder de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-216,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-216,00**
92.1.1.2.1.01.0.	Dedução Tx Inspeção, Controle e Fiscali	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-216,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-216,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
92.1.1.2.1.01.0.	Dedução Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**-216,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-216,00**
92.1.7.0.0.00.0.	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-204,14**	**0,00**	**-204,14**
92.1.7.5.0.00.0.	Dedução Transf. de Outras Instituições P	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-204,14**	**0,00**	**-204,14**
92.1.7.5.1.00.0.	Dedução Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-204,14**	**0,00**	**-204,14**
92.1.7.5.1.50.0.	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-204,14**	**0,00**	**-204,14**
92.1.7.5.1.50.0.	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-204,14**	**0,00**	**-204,14**
95.0.0.0.0.00.0.	FUNDEB	-792.501,07	-969.548,25	-972.319,13	-721.307,69	-647.418,36	-809.228,94	
		-916.836,19	-828.597,51	-812.129,96	-781.885,61	-693.147,36	-844.544,65	
Total Bimestral:		**-1.709.337,26**	**-1.798.145,76**	**-1.784.449,09**	**-1.503.193,30**	**-1.340.565,72**	**-1.653.773,59**	**-9.789.464,72**
95.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	-792.501,07	-969.548,25	-972.319,13	-721.307,69	-647.418,36	-809.228,94	
		-916.836,19	-828.597,51	-812.129,96	-781.885,61	-693.147,36	-844.544,65	
Total Bimestral:		**-1.709.337,26**	**-1.798.145,76**	**-1.784.449,09**	**-1.503.193,30**	**-1.340.565,72**	**-1.653.773,59**	**-9.789.464,72**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL :								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita FOLHA** 31						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício

		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
95.1.7.0.0.00.0.	Dedução Transferências Correntes	-792.501,07	-969.548,25	-972.319,13	-721.307,69	-647.418,36	-809.228,94	
		-916.836,19	-828.597,51	-812.129,96	-781.885,61	-693.147,36	-844.544,65	
Total Bimestral:		**-1.709.337,26**	**-1.798.145,76**	**-1.784.449,09**	**-1.503.193,30**	**-1.340.565,72**	**-1.653.773,59**	**-9.789.464,72**
95.1.7.1.0.00.0.	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-456.253,75	-385.840,59	-508.766,10	-408.275,74	-392.302,25	-517.849,88	
		-636.433,34	-457.355,59	-476.024,25	-465.578,45	-415.235,42	-558.744,25	
Total Bimestral:		**-1.092.687,09**	**-843.196,18**	**-984.790,35**	**-873.854,19**	**-807.537,67**	**-1.076.594,13**	**-5.678.659,61**
95.1.7.1.1.00.0.	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-456.253,75	-385.840,59	-508.766,10	-408.275,74	-387.417,15	-512.933,86	
		-636.433,34	-457.355,59	-476.024,25	-465.578,45	-410.319,40	-548.912,57	
Total Bimestral:		**-1.092.687,09**	**-843.196,18**	**-984.790,35**	**-873.854,19**	**-797.736,55**	**-1.061.846,43**	**-5.654.110,79**
95.1.7.1.1.51.0.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-455.899,84	-385.810,13	-508.724,66	-408.238,90	-386.709,09	-512.656,43	
		-636.397,73	-457.321,61	-476.009,01	-465.487,36	-407.900,30	-548.663,56	
Total Bimestral:		**-1.092.297,57**	**-843.131,74**	**-984.733,67**	**-873.726,26**	**-794.609,39**	**-1.061.319,99**	**-5.649.818,62**
95.1.7.1.1.51.1.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-455.899,84	-385.810,13	-508.724,66	-408.238,90	-386.709,09	-512.656,43	
		-636.397,73	-457.321,61	-476.009,01	-465.487,36	-407.900,30	-548.663,56	
Total Bimestral:		**-1.092.297,57**	**-843.131,74**	**-984.733,67**	**-873.726,26**	**-794.609,39**	**-1.061.319,99**	**-5.649.818,62**
95.1.7.1.1.51.1.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-455.899,84	-385.810,13	-508.724,66	-408.238,90	-386.709,09	-512.656,43	
		-636.397,73	-457.321,61	-476.009,01	-465.487,36	-407.900,30	-548.663,56	
Total Bimestral:		**-1.092.297,57**	**-843.131,74**	**-984.733,67**	**-873.726,26**	**-794.609,39**	**-1.061.319,99**	**-5.649.818,62**
95.1.7.1.1.52.0.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-353,91	-30,46	-41,44	-36,84	-708,06	-277,43	
		-35,61	-33,98	-15,24	-91,09	-2.419,10	-249,01	
Total Bimestral:		**-389,52**	**-64,44**	**-56,68**	**-127,93**	**-3.127,16**	**-526,44**	**-4.292,17**
95.1.7.1.1.52.0.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-353,91	-30,46	-41,44	-36,84	-708,06	-277,43	
		-35,61	-33,98	-15,24	-91,09	-2.419,10	-249,01	
Total Bimestral:		**-389,52**	**-64,44**	**-56,68**	**-127,93**	**-3.127,16**	**-526,44**	**-4.292,17**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
95.1.7.1.9.00.0.	Dedu.Outras Transf.Rec União Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.885,10	-4.916,02	
		0,00	0,00	0,00	0,00	-4.916,02	-9.831,68	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.801,12**	**-14.747,70**	**-24.548,82**
95.1.7.1.9.61.0.	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.885,10	-4.916,02	
		0,00	0,00	0,00	0,00	-4.916,02	-9.831,68	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.801,12**	**-14.747,70**	**-24.548,82**
95.1.7.1.9.61.0.	Dedu.Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.885,10	-4.916,02	
		0,00	0,00	0,00	0,00	-4.916,02	-9.831,68	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.801,12**	**-14.747,70**	**-24.548,82**
95.1.7.2.0.00.0.	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-336.247,32	-583.707,66	-463.553,03	-313.031,95	-255.116,11	-291.379,06	
		-280.402,85	-371.241,92	-336.105,71	-316.307,16	-277.911,94	-285.800,40	
Total Bimestral:		**-616.650,17**	**-954.949,58**	**-799.658,74**	**-629.339,11**	**-533.028,05**	**-577.179,46**	**-4.110.805,11**
95.1.7.2.1.00.0.	Dedução Part. Receita Estado	-336.247,32	-583.707,66	-463.553,03	-313.031,95	-255.116,11	-291.379,06	
		-280.402,85	-371.241,92	-336.105,71	-316.307,16	-277.911,94	-285.800,40	
Total Bimestral:		**-616.650,17**	**-954.949,58**	**-799.658,74**	**-629.339,11**	**-533.028,05**	**-577.179,46**	**-4.110.805,11**
95.1.7.2.1.50.0.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-277.562,89	-301.703,23	-358.107,62	-280.792,46	-233.955,52	-265.348,87	
		-238.095,49	-274.205,05	-271.330,57	-291.657,69	-257.075,40	-260.385,36	
Total Bimestral:		**-515.658,38**	**-575.908,28**	**-629.438,19**	**-572.450,15**	**-491.030,92**	**-525.734,23**	**-3.310.220,15**
95.1.7.2.1.50.0.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-277.562,89	-301.703,23	-358.107,62	-280.792,46	-233.955,52	-265.348,87	
		-238.095,49	-274.205,05	-271.330,57	-291.657,69	-257.075,40	-260.385,36	
Total Bimestral:		**-515.658,38**	**-575.908,28**	**-629.438,19**	**-572.450,15**	**-491.030,92**	**-525.734,23**	**-3.310.220,15**
95.1.7.2.1.51.0.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-55.140,93	-278.166,88	-103.376,22	-29.250,43	-18.019,73	-23.684,61	
		-39.139,06	-93.133,72	-61.873,53	-22.268,62	-17.610,74	-22.082,51	
Total Bimestral:		**-94.279,99**	**-371.300,60**	**-165.249,75**	**-51.519,05**	**-35.630,47**	**-45.767,12**	**-763.746,98**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL:

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita FOLHA** 33

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	

		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
95.1.7.2.1.51.0.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-55.140,93	-278.166,88	-103.376,22	-29.250,43	-18.019,73	-23.684,61	
		-39.139,06	-93.133,72	-61.873,53	-22.268,62	-17.610,74	-22.082,51	
Total Bimestral:		**-94.279,99**	**-371.300,60**	**-165.249,75**	**-51.519,05**	**-35.630,47**	**-45.767,12**	**-763.746,98**
95.1.7.2.1.52.0.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-3.543,50	-3.837,55	-2.069,19	-2.989,06	-3.140,86	-2.345,58	
		-3.168,30	-3.903,15	-2.901,61	-2.380,85	-3.225,80	-3.332,53	
Total Bimestral:		**-6.711,80**	**-7.740,70**	**-4.970,80**	**-5.369,91**	**-6.366,66**	**-5.678,11**	**-36.837,98**
95.1.7.2.1.52.0.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-3.543,50	-3.837,55	-2.069,19	-2.989,06	-3.140,86	-2.345,58	
		-3.168,30	-3.903,15	-2.901,61	-2.380,85	-3.225,80	-3.332,53	
Total Bimestral:		**-6.711,80**	**-7.740,70**	**-4.970,80**	**-5.369,91**	**-6.366,66**	**-5.678,11**	**-36.837,98**
98.0.0.0.0.00.0.	RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**
98.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**
98.1.7.0.0.00.0.	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**
98.1.7.2.0.00.0.	Dedução Transf. Estados e DF e de suas E	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**
98.1.7.2.9.00.0.	Dedução Outras Transf. Estados/Distrito	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
98.1.7.2.9.99.0.	Dedução Outras Transferências dos Estado	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**
98.1.7.2.9.99.0.	Dedução Outras Transferências dos Estado	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-82.685,75**
99.0.0.0.0.00.0.	OUTRAS DEDUÇÕES	-95.214,11	0,00	-6.414,17	-120.379,40	-71.583,93	-40.176,34	
		-120.584,29	-322.471,90	-126.968,09	-3.109,84	0,00	-258.176,76	
Total Bimestral:		**-215.798,40**	**-322.471,90**	**-133.382,26**	**-123.489,24**	**-71.583,93**	**-298.353,10**	**-1.165.078,83**
99.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	-95.214,11	0,00	-6.414,17	-120.379,40	-71.583,93	-40.176,34	
		-120.584,29	-322.471,90	-126.968,09	-3.109,84	0,00	-258.176,76	
Total Bimestral:		**-215.798,40**	**-322.471,90**	**-133.382,26**	**-123.489,24**	**-71.583,93**	**-298.353,10**	**-1.165.078,83**
99.1.3.0.0.00.0.	Dedução Receita Patrimonial	-95.214,11	0,00	-6.414,17	-120.379,40	-71.583,93	-40.176,34	
		-120.584,29	-322.471,90	-126.968,09	-3.109,84	0,00	-258.176,76	
Total Bimestral:		**-215.798,40**	**-322.471,90**	**-133.382,26**	**-123.489,24**	**-71.583,93**	**-298.353,10**	**-1.165.078,83**
99.1.3.2.0.00.0.	Dedução Valores Mobiliários	-95.214,11	0,00	-6.414,17	-120.379,40	-71.583,93	-40.176,34	
		-120.584,29	-322.471,90	-126.968,09	-3.109,84	0,00	-258.176,76	
Total Bimestral:		**-215.798,40**	**-322.471,90**	**-133.382,26**	**-123.489,24**	**-71.583,93**	**-298.353,10**	**-1.165.078,83**
99.1.3.2.1.00.0.	Dedução Juros e Correções Monetárias	-95.214,11	0,00	-6.414,17	-120.379,40	-71.583,93	-40.176,34	
		-120.584,29	-322.471,90	-126.968,09	-3.109,84	0,00	-258.176,76	
Total Bimestral:		**-215.798,40**	**-322.471,90**	**-133.382,26**	**-123.489,24**	**-71.583,93**	**-298.353,10**	**-1.165.078,83**
99.1.3.2.1.04.0.	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Socia	-95.214,11	0,00	-6.414,17	-120.379,40	-71.583,93	-40.176,34	
		-120.584,29	-322.471,90	-126.968,09	-3.109,84	0,00	-258.176,76	
Total Bimestral:		**-215.798,40**	**-322.471,90**	**-133.382,26**	**-123.489,24**	**-71.583,93**	**-298.353,10**	**-1.165.078,83**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL :								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2022								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	

99.1.3.2.1.04.0.	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Socia	-95.214,11	0,00	-6.414,17	-120.379,40	-71.583,93	-40.176,34	
		-120.584,29	-322.471,90	-126.968,09	-3.109,84	0,00	-258.176,76	
Total Bimestral:		**-215.798,40**	**-322.471,90**	**-133.382,26**	**-123.489,24**	**-71.583,93**	**-298.353,10**	**-1.165.078,83**
Total Geral do Bimestre:		**14.113.379,08**	**19.526.822,51**	**17.729.505,84**	**17.971.240,85**	**12.654.520,42**	**18.700.296,56**	**100.695.765,26**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	6.669.552,70	6.024.003,33	6.472.574,20	6.700.859,36	5.906.005,13	7.344.278,60	
		6.240.702,28	5.543.923,67	5.619.282,51	7.008.829,64	6.334.221,03	8.427.084,47	
Total Bimestral:		**12.910.254,98**	**11.567.927,00**	**12.091.856,71**	**13.709.689,00**	**12.240.226,16**	**15.771.363,07**	**78.291.316,92**
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	338.646,53	457.315,33	469.021,61	963.138,65	783.370,38	533.094,42	
		531.212,80	398.156,00	441.152,48	1.322.797,96	554.444,41	678.832,57	
Total Bimestral:		**869.859,33**	**855.471,33**	**910.174,09**	**2.285.936,61**	**1.337.814,79**	**1.211.926,99**	**7.471.183,14**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	324.408,32	443.742,84	443.504,08	862.842,40	642.799,67	519.869,87	
		516.803,04	379.017,73	424.829,74	1.212.345,42	535.201,56	659.083,09	
Total Bimestral:		**841.211,36**	**822.760,57**	**868.333,82**	**2.075.187,82**	**1.178.001,23**	**1.178.952,96**	**6.964.447,76**
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	23.665,77	112.245,10	105.260,87	108.909,54	109.747,05	105.606,89	
		201.864,82	106.359,57	105.414,68	106.551,94	109.178,02	170.625,13	
Total Bimestral:		**225.530,59**	**218.604,67**	**210.675,55**	**215.461,48**	**218.925,07**	**276.232,02**	**1.365.429,38**
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	23.665,77	112.245,10	105.260,87	108.909,54	109.747,05	105.606,89	
		201.864,82	106.359,57	105.414,68	106.551,94	109.178,02	170.625,13	
Total Bimestral:		**225.530,59**	**218.604,67**	**210.675,55**	**215.461,48**	**218.925,07**	**276.232,02**	**1.365.429,38**
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho	22.446,21	76.175,68	104.045,59	107.597,66	108.201,56	103.845,97	
		197.353,37	104.722,68	104.238,56	102.669,32	107.869,98	157.390,69	
Total Bimestral:		**219.799,58**	**180.898,36**	**208.284,15**	**210.266,98**	**216.071,54**	**261.236,66**	**1.296.557,27**
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	22.446,21	76.175,68	104.045,59	107.597,66	108.201,56	103.845,97	
		197.353,37	104.722,68	104.238,56	102.669,32	107.869,98	157.390,69	
Total Bimestral:		**219.799,58**	**180.898,36**	**208.284,15**	**210.266,98**	**216.071,54**	**261.236,66**	**1.296.557,27**
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	1.219,56	36.069,42	1.215,28	1.311,88	1.545,49	1.760,92	
		4.511,45	1.636,89	1.176,12	3.882,62	1.308,04	13.234,44	
Total Bimestral:		**5.731,01**	**37.706,31**	**2.391,40**	**5.194,50**	**2.853,53**	**14.995,36**	**68.872,11**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	1.219,56	36.069,42	1.215,28	1.311,88	1.545,49	1.760,92	
		4.511,45	1.636,89	1.176,12	3.882,62	1.308,04	13.234,44	
Total Bimestral:		**5.731,01**	**37.706,31**	**2.391,40**	**5.194,50**	**2.853,53**	**14.995,36**	**68.872,11**
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	300.742,55	331.497,74	338.243,21	753.932,86	533.052,62	414.262,98	
		314.938,22	272.658,16	319.415,06	1.105.793,48	426.023,54	488.457,96	
Total Bimestral:		**615.680,77**	**604.155,90**	**657.658,27**	**1.859.726,34**	**959.076,16**	**902.720,94**	**5.599.018,38**
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	40.559,70	65.150,72	98.225,26	437.356,52	148.741,06	66.809,29	
		64.374,42	63.484,56	82.178,18	786.187,95	92.965,82	48.899,32	
Total Bimestral:		**104.934,12**	**128.635,28**	**180.403,44**	**1.223.544,47**	**241.706,88**	**115.708,61**	**1.994.932,80**
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	20.956,58	28.075,11	24.410,67	397.547,93	106.028,62	21.730,39	
		26.605,54	33.773,73	25.301,27	725.618,81	44.461,29	21.787,91	
Total Bimestral:		**47.562,12**	**61.848,84**	**49.711,94**	**1.123.166,74**	**150.489,91**	**43.518,30**	**1.476.297,85**
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	15.644,21	22.241,11	18.123,64	389.488,58	94.741,26	16.134,08	
		20.975,50	26.608,26	20.358,58	718.163,14	30.676,66	15.734,52	
Total Bimestral:		**36.619,71**	**48.849,37**	**38.482,22**	**1.107.651,72**	**125.417,92**	**31.868,60**	**1.388.889,54**
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	2.560,20	5.417,62	4.451,34	6.897,67	4.135,32	3.487,94	
		3.885,33	6.329,43	3.925,42	6.274,37	7.111,14	3.386,73	
Total Bimestral:		**6.445,53**	**11.747,05**	**8.376,76**	**13.172,04**	**11.246,46**	**6.874,67**	**57.862,51**
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	2.060,11	300,59	1.450,00	893,06	5.732,30	1.532,07	
		1.663,67	645,31	784,23	880,06	4.220,42	1.949,17	
Total Bimestral:		**3.723,78**	**945,90**	**2.234,23**	**1.773,12**	**9.952,72**	**3.481,24**	**22.110,99**

1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	692,06	115,79	385,69	268,62	1.419,74	576,30	
		81,04	190,73	233,04	301,24	2.453,07	717,49	
Total Bimestral:		**773,10**	**306,52**	**618,73**	**569,86**	**3.872,81**	**1.293,79**	**7.434,81**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	19.603,12	37.075,61	73.814,59	39.808,59	42.712,44	45.078,90	
		37.768,88	29.710,83	56.876,91	60.569,14	48.504,53	27.111,41	
Total Bimestral:		**57.372,00**	**66.786,44**	**130.691,50**	**100.377,73**	**91.216,97**	**72.190,31**	**518.634,95**
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	19.603,12	37.075,61	73.814,59	39.808,59	42.712,44	45.078,90	
		37.768,88	29.710,83	56.876,91	60.569,14	48.504,53	27.111,41	
Total Bimestral:		**57.372,00**	**66.786,44**	**130.691,50**	**100.377,73**	**91.216,97**	**72.190,31**	**518.634,95**
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	260.182,85	266.347,02	240.017,95	316.576,34	384.311,56	347.453,69	
		250.563,80	209.173,60	237.236,88	319.605,53	333.057,72	439.558,64	
Total Bimestral:		**510.746,65**	**475.520,62**	**477.254,83**	**636.181,87**	**717.369,28**	**787.012,33**	**3.604.085,58**
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	260.182,85	266.347,02	240.017,95	316.576,34	384.311,56	347.453,69	
		250.563,80	209.173,60	237.236,88	319.605,53	333.057,72	439.558,64	
Total Bimestral:		**510.746,65**	**475.520,62**	**477.254,83**	**636.181,87**	**717.369,28**	**787.012,33**	**3.604.085,58**
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	260.161,43	266.196,80	239.925,58	316.523,78	383.986,28	347.200,88	
		250.550,70	209.088,35	237.197,46	319.269,08	332.777,17	439.213,35	
Total Bimestral:		**510.712,13**	**475.285,15**	**477.123,04**	**635.792,86**	**716.763,45**	**786.414,23**	**3.602.090,86**
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	21,42	150,22	92,37	52,56	325,28	252,81	
		13,10	85,25	39,42	323,30	280,55	345,29	
Total Bimestral:		**34,52**	**235,47**	**131,79**	**375,86**	**605,83**	**598,10**	**1.981,57**
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	10,63	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,63**	**0,00**	**0,00**	**10,63**
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,52**	**0,00**	**0,00**	**2,52**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	14.238,21	13.572,49	25.517,53	100.296,25	140.570,71	13.224,55	
		14.409,76	19.138,27	16.322,74	110.452,54	19.242,85	19.749,48	
Total Bimestral:		**28.647,97**	**32.710,76**	**41.840,27**	**210.748,79**	**159.813,56**	**32.974,03**	**506.735,38**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.568,33	10.471,00	14.421,35	95.530,10	135.069,65	9.582,12	
		11.489,72	12.609,80	9.996,71	104.477,39	16.987,93	14.098,62	
Total Bimestral:		**22.058,05**	**23.080,80**	**24.418,06**	**200.007,49**	**152.057,58**	**23.680,74**	**445.302,72**
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.568,33	10.471,00	14.421,35	95.530,10	135.069,65	9.582,12	
		11.489,72	12.609,80	9.996,71	104.477,39	16.987,93	14.098,62	
Total Bimestral:		**22.058,05**	**23.080,80**	**24.418,06**	**200.007,49**	**152.057,58**	**23.680,74**	**445.302,72**
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.568,33	10.471,00	14.421,35	95.530,10	135.069,65	9.582,12	
		11.489,72	12.609,80	9.996,71	104.477,39	16.987,93	14.098,62	
Total Bimestral:		**22.058,05**	**23.080,80**	**24.418,06**	**200.007,49**	**152.057,58**	**23.680,74**	**445.302,72**
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	9.549,04	9.199,44	13.012,74	94.660,85	133.387,73	8.860,42	
		10.462,72	11.091,66	9.074,25	103.258,80	15.508,70	12.498,49	
Total Bimestral:		**20.011,76**	**20.291,10**	**22.086,99**	**197.919,65**	**148.896,43**	**21.358,91**	**430.564,84**
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	1.015,33	1.267,60	1.404,65	865,29	1.677,96	710,75	
		1.018,88	1.514,18	918,50	1.214,63	1.403,15	1.589,18	
Total Bimestral:		**2.034,21**	**2.781,78**	**2.323,15**	**2.079,92**	**3.081,11**	**2.299,93**	**14.600,10**
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Dív. Ativa	2,72	2,72	2,72	2,72	2,72	6,95	
		6,88	2,72	2,72	2,72	43,81	6,95	
Total Bimestral:		**9,60**	**5,44**	**5,44**	**5,44**	**46,53**	**13,90**	**86,35**
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	1,24	1,24	1,24	1,24	1,24	4,00	

		1,24	1,24	1,24	1,24	32,27	4,00	
Total Bimestral:		**2,48**	**2,48**	**2,48**	**2,48**	**33,51**	**8,00**	**51,43**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	3.669,88	3.101,49	11.096,18	4.766,15	5.501,06	3.642,43	
		2.920,04	6.528,47	6.326,03	5.975,15	2.254,92	5.650,86	
Total Bimestral:		**6.589,92**	**9.629,96**	**17.422,21**	**10.741,30**	**7.755,98**	**9.293,29**	**61.432,66**
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	3.669,88	3.101,49	11.096,18	4.766,15	5.501,06	3.642,43	
		2.920,04	6.528,47	6.326,03	5.975,15	2.254,92	5.650,86	
Total Bimestral:		**6.589,92**	**9.629,96**	**17.422,21**	**10.741,30**	**7.755,98**	**9.293,29**	**61.432,66**
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	3.669,88	3.101,49	11.096,18	4.766,15	5.501,06	3.642,43	
		2.920,04	6.528,47	6.326,03	5.975,15	2.254,92	5.650,86	
Total Bimestral:		**6.589,92**	**9.629,96**	**17.422,21**	**10.741,30**	**7.755,98**	**9.293,29**	**61.432,66**
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	3.561,83	3.072,14	11.028,13	4.732,63	5.155,46	3.568,10	
		2.880,71	6.502,25	6.186,86	5.921,07	2.017,75	5.541,80	
Total Bimestral:		**6.442,54**	**9.574,39**	**17.214,99**	**10.653,70**	**7.173,21**	**9.109,90**	**60.168,73**
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Dívid	80,85	19,94	51,75	26,23	279,92	52,93	
		36,00	20,38	87,59	39,36	174,25	80,98	
Total Bimestral:		**116,85**	**40,32**	**139,34**	**65,59**	**454,17**	**133,91**	**950,18**
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	27,20	9,41	16,30	7,29	65,68	21,40	
		3,33	5,84	51,58	11,72	62,92	28,08	
Total Bimestral:		**30,53**	**15,25**	**67,88**	**19,01**	**128,60**	**49,48**	**310,75**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	84.489,33	232.006,83	230.530,65	235.857,22	136.578,89	256.971,40	
		236.582,15	235.823,87	232.530,41	343.800,30	352.500,63	417.340,98	
Total Bimestral:		**321.071,48**	**467.830,70**	**463.061,06**	**579.657,52**	**489.079,52**	**674.312,38**	**2.995.012,66**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	5.778,89	159.602,10	159.970,81	160.169,34	55.652,34	160.951,48	
		159.567,80	159.238,78	160.083,99	264.853,59	262.966,74	318.761,78	
Total Bimestral:		**165.346,69**	**318.840,88**	**320.054,80**	**425.022,93**	**318.619,08**	**479.713,26**	**2.027.597,64**
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	5.778,89	159.602,10	159.970,81	160.169,34	55.652,34	160.951,48	
		159.567,80	159.238,78	160.083,99	264.853,59	262.966,74	318.761,78	
Total Bimestral:		**165.346,69**	**318.840,88**	**320.054,80**	**425.022,93**	**318.619,08**	**479.713,26**	**2.027.597,64**
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	5.778,89	159.602,10	159.970,81	160.169,34	55.652,34	160.951,48	
		159.567,80	159.238,78	160.083,99	264.853,59	262.966,74	318.761,78	
Total Bimestral:		**165.346,69**	**318.840,88**	**320.054,80**	**425.022,93**	**318.619,08**	**479.713,26**	**2.027.597,64**
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.490,16	157.313,37	157.682,08	157.880,61	53.363,61	159.029,01	
		157.279,07	156.950,05	157.795,26	262.564,86	260.678,01	313.530,13	
Total Bimestral:		**160.769,23**	**314.263,42**	**315.477,34**	**420.445,47**	**314.041,62**	**472.559,14**	**1.997.556,22**
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal	3.490,16	157.313,37	157.682,08	157.880,61	53.363,61	159.029,01	
		157.279,07	156.950,05	157.795,26	262.564,86	260.678,01	313.530,13	
Total Bimestral:		**160.769,23**	**314.263,42**	**315.477,34**	**420.445,47**	**314.041,62**	**472.559,14**	**1.997.556,22**
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	1.650,33	
		2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	4.936,90	
Total Bimestral:		**4.033,18**	**4.033,18**	**4.033,18**	**4.033,18**	**4.033,18**	**6.587,23**	**26.753,13**
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	1.650,33	
		2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	4.936,90	
Total Bimestral:		**4.033,18**	**4.033,18**	**4.033,18**	**4.033,18**	**4.033,18**	**6.587,23**	**26.753,13**

1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	
		272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	294,75	
Total Bimestral:		**544,28**	**544,28**	**544,28**	**544,28**	**544,28**	**566,89**	**3.288,29**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	
		272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	294,75	
Total Bimestral:		**544,28**	**544,28**	**544,28**	**544,28**	**544,28**	**566,89**	**3.288,29**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	78.710,44	72.404,73	70.559,84	75.687,88	80.926,55	96.019,92	
		77.014,35	76.585,09	72.446,42	78.946,71	89.533,89	98.579,20	
Total Bimestral:		**155.724,79**	**148.989,82**	**143.006,26**	**154.634,59**	**170.460,44**	**194.599,12**	**967.415,02**
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	78.710,44	72.404,73	70.559,84	75.687,88	80.926,55	96.019,92	
		77.014,35	76.585,09	72.446,42	78.946,71	89.533,89	98.579,20	
Total Bimestral:		**155.724,79**	**148.989,82**	**143.006,26**	**154.634,59**	**170.460,44**	**194.599,12**	**967.415,02**
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	78.710,44	72.404,73	70.559,84	75.687,88	80.926,55	96.019,92	
		77.014,35	76.585,09	72.446,42	78.946,71	89.533,89	98.579,20	
Total Bimestral:		**155.724,79**	**148.989,82**	**143.006,26**	**154.634,59**	**170.460,44**	**194.599,12**	**967.415,02**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	38.990,31	344.347,69	849.876,13	50.899,23	189.015,96	885.667,20	
		40.405,56	626.730,08	228.888,46	73.312,99	80.283,98	509.058,00	
Total Bimestral:		**79.395,87**	**971.077,77**	**1.078.764,59**	**124.212,22**	**269.299,94**	**1.394.725,20**	**3.917.475,59**
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	20.488,24	325.370,62	829.792,13	31.131,63	164.855,44	853.695,85	
		18.978,35	606.485,55	207.592,72	54.312,90	44.687,09	485.111,10	
Total Bimestral:		**39.466,59**	**931.856,17**	**1.037.384,85**	**85.444,53**	**209.542,53**	**1.338.806,95**	**3.642.501,62**
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	19.289,91	325.370,62	829.300,47	31.033,69	164.693,65	853.566,05	
		18.884,01	605.614,38	206.662,40	54.196,62	44.206,67	484.650,60	
Total Bimestral:		**38.173,92**	**930.985,00**	**1.035.962,87**	**85.230,31**	**208.900,32**	**1.338.216,65**	**3.637.469,07**
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.491,49	7.008,10	15.902,75	24.866,44	37.448,03	55.405,29	
		3.629,84	9.979,70	20.032,71	33.768,17	43.234,94	88.859,50	
Total Bimestral:		**7.121,33**	**16.987,80**	**35.935,46**	**58.634,61**	**80.682,97**	**144.264,79**	**343.626,96**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	3.491,49	7.008,10	15.902,75	24.866,44	37.448,03	55.405,29	
		3.629,84	9.979,70	20.032,71	33.768,17	43.234,94	88.859,50	
Total Bimestral:		**7.121,33**	**16.987,80**	**35.935,46**	**58.634,61**	**80.682,97**	**144.264,79**	**343.626,96**
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	15.798,42	318.362,52	813.397,72	6.167,25	127.245,62	798.160,76	
		15.254,17	595.634,68	186.629,69	20.428,45	971,73	395.791,10	
Total Bimestral:		**31.052,59**	**913.997,20**	**1.000.027,41**	**26.595,70**	**128.217,35**	**1.193.951,86**	**3.293.842,11**
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	15.798,42	318.362,52	813.397,72	6.167,25	127.245,62	798.160,76	
		15.254,17	595.634,68	186.629,69	20.428,45	971,73	395.791,10	
Total Bimestral:		**31.052,59**	**913.997,20**	**1.000.027,41**	**26.595,70**	**128.217,35**	**1.193.951,86**	**3.293.842,11**
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	1.198,33	0,00	491,66	97,94	161,79	129,80	
		94,34	871,17	930,32	116,28	480,42	460,50	
Total Bimestral:		**1.292,67**	**871,17**	**1.421,98**	**214,22**	**642,21**	**590,30**	**5.032,55**
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	1.198,33	0,00	491,66	97,94	161,79	129,80	
		94,34	871,17	930,32	116,28	480,42	460,50	
Total Bimestral:		**1.292,67**	**871,17**	**1.421,98**	**214,22**	**642,21**	**590,30**	**5.032,55**
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	1.198,33	0,00	491,66	97,94	161,79	129,80	
		94,34	871,17	930,32	116,28	480,42	460,50	
Total Bimestral:		**1.292,67**	**871,17**	**1.421,98**	**214,22**	**642,21**	**590,30**	**5.032,55**
1.3.3.0.00.0.0	Del. Serv. P. M. Conc. Per. Aut. Licença	18.502,07	18.977,07	20.084,00	19.767,60	24.160,52	31.971,35	
		21.427,21	20.244,53	21.295,74	19.000,09	35.596,89	23.946,90	
Total Bimestral:		**39.929,28**	**39.221,60**	**41.379,74**	**38.767,69**	**59.757,41**	**55.918,25**	**274.973,97**
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	18.502,07	18.977,07	20.084,00	19.767,60	24.160,52	31.971,35	

		21.427,21	20.244,53	21.295,74	19.000,09	35.596,89	23.946,90	
Total Bimestral:		**39.929,28**	**39.221,60**	**41.379,74**	**38.767,69**	**59.757,41**	**55.918,25**	**274.973,97**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	18.502,07	18.977,07	20.084,00	19.767,60	24.160,52	31.971,35	
		21.427,21	20.244,53	21.295,74	19.000,09	35.596,89	23.946,90	
Total Bimestral:		**39.929,28**	**39.221,60**	**41.379,74**	**38.767,69**	**59.757,41**	**55.918,25**	**274.973,97**
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	18.502,07	18.977,07	20.084,00	19.767,60	24.160,52	31.971,35	
		21.427,21	20.244,53	21.295,74	19.000,09	35.596,89	23.946,90	
Total Bimestral:		**39.929,28**	**39.221,60**	**41.379,74**	**38.767,69**	**59.757,41**	**55.918,25**	**274.973,97**
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações Serv. Públicos -Princ.	18.502,07	18.977,07	20.084,00	19.767,60	24.160,52	31.971,35	
		21.427,21	20.244,53	21.295,74	19.000,09	35.596,89	23.946,90	
Total Bimestral:		**39.929,28**	**39.221,60**	**41.379,74**	**38.767,69**	**59.757,41**	**55.918,25**	**274.973,97**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.574,41	118,79	2.124,44	1.007,18	1.609,07	2.061,22	
		887,55	1.096,90	1.600,34	993,80	4.701,04	1.997,78	
Total Bimestral:		**2.461,96**	**1.215,69**	**3.724,78**	**2.000,98**	**6.310,11**	**4.059,00**	**19.772,52**
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.574,41	118,79	2.124,44	1.007,18	1.609,07	2.061,22	
		887,55	1.096,90	1.600,34	993,80	4.701,04	1.997,78	
Total Bimestral:		**2.461,96**	**1.215,69**	**3.724,78**	**2.000,98**	**6.310,11**	**4.059,00**	**19.772,52**
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.574,41	118,79	2.124,44	1.007,18	1.609,07	2.061,22	
		887,55	1.096,90	1.600,34	993,80	4.701,04	1.997,78	
Total Bimestral:		**2.461,96**	**1.215,69**	**3.724,78**	**2.000,98**	**6.310,11**	**4.059,00**	**19.772,52**
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.574,41	118,79	2.124,44	1.007,18	1.609,07	2.061,22	
		887,55	1.096,90	1.600,34	993,80	4.701,04	1.997,78	
Total Bimestral:		**2.461,96**	**1.215,69**	**3.724,78**	**2.000,98**	**6.310,11**	**4.059,00**	**19.772,52**
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	1.415,25	99,90	2.047,95	949,05	382,95	1.956,91	
		832,50	1.032,38	334,70	940,73	4.437,20	1.668,23	
Total Bimestral:		**2.247,75**	**1.132,28**	**2.382,65**	**1.889,78**	**4.820,15**	**3.625,14**	**16.097,75**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	120,43	14,43	59,52	48,52	1.004,25	78,00	
		51,83	50,77	722,87	44,52	196,80	261,38	
Total Bimestral:		**172,26**	**65,20**	**782,39**	**93,04**	**1.201,05**	**339,38**	**2.653,32**
1.6.1.0.01.1.4	Serv.Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	38,73	4,46	16,97	9,61	221,87	26,31	
		3,22	13,75	542,77	8,55	67,04	68,17	
Total Bimestral:		**41,95**	**18,21**	**559,74**	**18,16**	**288,91**	**94,48**	**1.021,45**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	6.200.902,43	4.981.655,50	4.915.886,72	5.444.694,74	4.788.945,40	5.660.145,19	
		5.423.671,39	4.269.029,07	4.710.015,65	5.260.937,43	5.332.707,24	6.789.092,36	
Total Bimestral:		**11.624.573,82**	**9.250.684,57**	**9.625.902,37**	**10.705.632,17**	**10.121.652,64**	**12.449.237,55**	**63.777.683,12**
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	2.491.785,57	2.212.327,19	2.742.659,37	3.149.045,04	2.267.428,26	2.831.614,36	
		2.991.354,80	2.258.195,13	2.323.045,12	2.504.537,76	3.021.786,25	3.958.326,21	
Total Bimestral:		**5.483.140,37**	**4.470.522,32**	**5.065.704,49**	**5.653.582,80**	**5.289.214,51**	**6.789.940,57**	**32.752.105,06**
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	2.491.785,57	2.212.327,19	2.742.659,37	3.149.045,04	2.267.428,26	2.831.614,36	
		2.991.354,80	2.258.195,13	2.323.045,12	2.504.537,76	3.021.786,25	3.958.326,21	
Total Bimestral:		**5.483.140,37**	**4.470.522,32**	**5.065.704,49**	**5.653.582,80**	**5.289.214,51**	**6.789.940,57**	**32.752.105,06**
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	1.859.992,25	1.634.180,27	2.054.171,07	2.426.293,70	1.525.629,80	2.205.511,17	
		2.437.922,25	1.709.754,46	1.775.660,11	1.940.288,65	1.708.750,19	3.282.731,35	
Total Bimestral:		**4.297.914,50**	**3.343.934,73**	**3.829.831,18**	**4.366.582,35**	**3.234.379,99**	**5.488.242,52**	**24.560.885,27**
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	1.859.865,86	1.634.014,55	2.053.067,33	1.548.359,73	1.523.369,84	2.204.643,52	
		2.437.812,58	1.708.238,40	1.775.584,45	1.939.764,79	1.697.542,36	2.288.361,26	
Total Bimestral:		**4.297.678,44**	**3.342.252,95**	**3.828.651,78**	**3.488.124,52**	**3.220.912,20**	**4.493.004,78**	**22.670.624,67**
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	1.859.865,86	1.634.014,55	2.053.067,33	1.548.359,73	1.523.369,84	2.204.643,52	
		2.437.812,58	1.708.238,40	1.775.584,45	1.939.764,79	1.697.542,36	2.288.361,26	

Total Bimestral:		**4.297.678,44**	**3.342.252,95**	**3.828.651,78**	**3.488.124,52**	**3.220.912,20**	**4.493.004,78**	**22.670.624,67**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993.681,16	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**993.681,16**	**993.681,16**
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993.681,16	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**993.681,16**	**993.681,16**
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	877.765,82	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**877.765,82**	**0,00**	**0,00**	**877.765,82**
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	0,00	0,00	877.765,82	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**877.765,82**	**0,00**	**0,00**	**877.765,82**
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	126,39	165,72	1.103,74	168,15	2.259,96	867,65	
		109,67	1.516,06	75,66	523,86	11.207,83	688,93	
Total Bimestral:		**236,06**	**1.681,78**	**1.179,40**	**692,01**	**13.467,79**	**1.556,58**	**18.813,62**
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	126,39	165,72	1.103,74	168,15	2.259,96	867,65	
		109,67	1.516,06	75,66	523,86	11.207,83	688,93	
Total Bimestral:		**236,06**	**1.681,78**	**1.179,40**	**692,01**	**13.467,79**	**1.556,58**	**18.813,62**
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	64.089,48	80.339,67	105.201,29	41.959,82	166.388,18	140.181,21	
		47.975,75	83.087,93	55.598,17	55.443,43	59.694,28	109.625,29	
Total Bimestral:		**112.065,23**	**163.427,60**	**160.799,46**	**97.403,25**	**226.082,46**	**249.806,50**	**1.009.584,50**
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos	24.148,27	32.462,35	50.017,84	3.722,43	19.144,02	18.994,93	
		4.396,88	35.214,80	18.188,60	16.365,37	18.378,60	33.160,88	
Total Bimestral:		**28.545,15**	**67.677,15**	**68.206,44**	**20.087,80**	**37.522,62**	**52.155,81**	**274.194,97**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	24.148,27	32.462,35	50.017,84	3.722,43	19.144,02	18.994,93	
		4.396,88	35.214,80	18.188,60	16.365,37	18.378,60	33.160,88	
Total Bimestral:		**28.545,15**	**67.677,15**	**68.206,44**	**20.087,80**	**37.522,62**	**52.155,81**	**274.194,97**
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	17.090,78	15.989,97	16.887,31	60,79	105.716,17	77.509,50	
		18.629,81	15.709,48	0,00	1.768,80	541,48	27.250,38	
Total Bimestral:		**35.720,59**	**31.699,45**	**16.887,31**	**1.829,59**	**106.257,65**	**104.759,88**	**297.154,47**
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	17.090,78	15.989,97	16.887,31	60,79	105.716,17	77.509,50	
		18.629,81	15.709,48	0,00	1.768,80	541,48	27.250,38	
Total Bimestral:		**35.720,59**	**31.699,45**	**16.887,31**	**1.829,59**	**106.257,65**	**104.759,88**	**297.154,47**
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	22.850,43	31.887,35	38.296,14	38.176,60	41.527,99	43.676,78	
		24.949,06	32.163,65	37.409,57	37.309,26	40.774,20	49.214,03	
Total Bimestral:		**47.799,49**	**64.051,00**	**75.705,71**	**75.485,86**	**82.302,19**	**92.890,81**	**438.235,06**
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	22.850,43	31.887,35	38.296,14	38.176,60	41.527,99	43.676,78	
		24.949,06	32.163,65	37.409,57	37.309,26	40.774,20	49.214,03	
Total Bimestral:		**47.799,49**	**64.051,00**	**75.705,71**	**75.485,86**	**82.302,19**	**92.890,81**	**438.235,06**
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloco Manut	403.422,39	381.887,68	477.535,78	393.395,18	373.413,13	389.379,79	
		387.019,18	376.737,42	380.932,73	380.032,38	400.792,62	450.615,94	
Total Bimestral:		**790.441,57**	**758.625,10**	**858.468,51**	**773.427,56**	**774.205,75**	**839.995,73**	**4.795.164,22**
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	213.383,18	205.800,70	202.800,71	219.427,60	205.881,21	212.405,37	
		213.080,70	202.800,71	205.881,20	206.064,80	212.405,37	264.783,96	
Total Bimestral:		**426.463,88**	**408.601,41**	**408.681,91**	**425.492,40**	**418.286,58**	**477.189,33**	**2.564.715,51**
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A Prim.Básica-Principal	213.383,18	205.800,70	202.800,71	219.427,60	205.881,21	212.405,37	
		213.080,70	202.800,71	205.881,20	206.064,80	212.405,37	264.783,96	
Total Bimestral:		**426.463,88**	**408.601,41**	**408.681,91**	**425.492,40**	**418.286,58**	**477.189,33**	**2.564.715,51**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita						
UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Receita Arrecadada 2021								
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção Especializada	154.386,08	142.353,54	142.351,77	142.382,64	143.240,98	143.240,98	
		142.353,54	142.351,77	142.392,34	142.382,64	143.240,98	143.240,98	
Total Bimestral:		**296.739,62**	**284.705,31**	**284.744,11**	**284.765,28**	**286.481,96**	**286.481,96**	**1.723.918,24**
1.7.1.8.03.2.1	Transf.Rec.SUS - A Espec.-Principal	154.386,08	142.353,54	142.351,77	142.382,64	143.240,98	143.240,98	
		142.353,54	142.351,77	142.392,34	142.382,64	143.240,98	143.240,98	
Total Bimestral:		**296.739,62**	**284.705,31**	**284.744,11**	**284.765,28**	**286.481,96**	**286.481,96**	**1.723.918,24**
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	25.136,38	23.216,69	24.290,94	21.068,19	24.290,94	23.216,69	
		21.068,19	21.068,19	22.142,44	21.068,19	24.112,77	32.074,25	
Total Bimestral:		**46.204,57**	**44.284,88**	**46.433,38**	**42.136,38**	**48.403,71**	**55.290,94**	**282.753,86**
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	25.136,38	23.216,69	24.290,94	21.068,19	24.290,94	23.216,69	
		21.068,19	21.068,19	22.142,44	21.068,19	24.112,77	32.074,25	
Total Bimestral:		**46.204,57**	**44.284,88**	**46.433,38**	**42.136,38**	**48.403,71**	**55.290,94**	**282.753,86**
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	0,00	10.516,75	
		10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	21.033,50	10.516,75	
Total Bimestral:		**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**126.201,00**
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	0,00	10.516,75	
		10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	21.033,50	10.516,75	
Total Bimestral:		**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**126.201,00**
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	0,00	0,00	97.575,61	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**97.575,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.575,61**
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	0,00	0,00	97.575,61	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**97.575,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.575,61**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	51.877,60	66.366,67	63.339,56	60.098,88	65.470,87	41.343,32	
		81.464,26	60.823,49	59.485,08	69.409,53	63.309,13	71.368,04	
Total Bimestral:		**133.341,86**	**127.190,16**	**122.824,64**	**129.508,41**	**128.780,00**	**112.711,36**	**754.356,43**
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	51.877,60	39.049,55	40.089,60	40.249,15	42.220,91	41.343,32	
		43.098,66	37.573,53	39.072,28	40.862,41	44.126,33	52.185,24	
Total Bimestral:		**94.976,26**	**76.623,08**	**79.161,88**	**81.111,56**	**86.347,24**	**93.528,56**	**511.748,58**
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	51.877,60	39.049,55	40.089,60	40.249,15	42.220,91	41.343,32	
		43.098,66	37.573,53	39.072,28	40.862,41	44.126,33	52.185,24	
Total Bimestral:		**94.976,26**	**76.623,08**	**79.161,88**	**81.111,56**	**86.347,24**	**93.528,56**	**511.748,58**
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**1.230,00**	**1.230,00**	**0,00**	**0,00**	**2.460,00**
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**1.230,00**	**1.230,00**	**0,00**	**0,00**	**2.460,00**
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	0,00	
		38.365,60	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	
Total Bimestral:		**38.365,60**	**38.365,60**	**38.365,60**	**38.365,60**	**38.365,60**	**19.182,80**	**211.010,80**
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	0,00	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	0,00	
		38.365,60	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	
Total Bimestral:		**38.365,60**	**38.365,60**	**38.365,60**	**38.365,60**	**38.365,60**	**19.182,80**	**211.010,80**
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	0,00	8.134,32	4.067,16	666,93	4.067,16	0,00	
		0,00	4.067,16	0,00	8.134,32	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**12.201,48**	**4.067,16**	**8.801,25**	**4.067,16**	**0,00**	**29.137,05**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								

MUNICIPIO: PERDOES	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita						
UF: MINAS GERAIS	Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Receita Arrecadada 2021							
Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	0,00	8.134,32	4.067,16	666,93	4.067,16	0,00	
		0,00	4.067,16	0,00	8.134,32	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**12.201,48**	**4.067,16**	**8.801,25**	**4.067,16**	**0,00**	**29.137,05**
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	40.239,37	33.098,14	17.983,93	27.212,75	45.768,21	
		18.346,30	18.478,30	42.055,50	50.050,24	39.126,50	34.554,93	
Total Bimestral:		**18.346,30**	**58.717,67**	**75.153,64**	**68.034,17**	**66.339,25**	**80.323,14**	**366.914,17**
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	40.239,37	33.098,14	17.983,93	27.212,75	45.768,21	
		18.346,30	18.478,30	42.055,50	50.050,24	39.126,50	34.554,93	
Total Bimestral:		**18.346,30**	**58.717,67**	**75.153,64**	**68.034,17**	**66.339,25**	**80.323,14**	**366.914,17**
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	0,00	40.239,37	33.098,14	17.983,93	27.212,75	45.768,21	
		18.346,30	18.478,30	42.055,50	50.050,24	39.126,50	34.554,93	
Total Bimestral:		**18.346,30**	**58.717,67**	**75.153,64**	**68.034,17**	**66.339,25**	**80.323,14**	**366.914,17**
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	112.403,85	9.313,53	9.313,53	209.313,53	109.313,53	9.430,66	
		18.627,06	9.313,53	9.313,53	9.313,53	750.113,53	9.430,66	
Total Bimestral:		**131.030,91**	**18.627,06**	**18.627,06**	**218.627,06**	**859.427,06**	**18.861,32**	**1.265.200,47**
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	112.403,85	9.313,53	9.313,53	209.313,53	109.313,53	9.430,66	
		18.627,06	9.313,53	9.313,53	9.313,53	750.113,53	9.430,66	
Total Bimestral:		**131.030,91**	**18.627,06**	**18.627,06**	**218.627,06**	**859.427,06**	**18.861,32**	**1.265.200,47**
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	112.403,85	9.313,53	9.313,53	209.313,53	109.313,53	9.430,66	
		18.627,06	9.313,53	9.313,53	9.313,53	750.113,53	9.430,66	
Total Bimestral:		**131.030,91**	**18.627,06**	**18.627,06**	**218.627,06**	**859.427,06**	**18.861,32**	**1.265.200,47**
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	2.720.562,13	1.828.787,52	1.336.292,59	1.569.957,89	1.789.697,11	1.869.251,99	
		1.596.274,69	1.328.189,14	1.622.059,35	1.790.231,67	1.497.367,24	2.099.595,23	
Total Bimestral:		**4.316.836,82**	**3.156.976,66**	**2.958.351,94**	**3.360.189,56**	**3.287.064,35**	**3.968.847,22**	**21.048.266,55**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES	**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**							
UF: MINAS GERAIS	**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre** **Janeiro** **Fevereiro**	**2º Bimestre** **Março** **Abril**	**3º Bimestre** **Maio** **Junho**	**4º Bimestre** **Julho** **Agosto**	**5º Bimestre** **Setembro** **Outubro**	**6º Bimestre** **Novembro** **Dezembro**	**No Exercício**
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	2.720.562,13	1.828.787,52	1.336.292,59	1.569.957,89	1.789.697,11	1.869.251,99	
		1.596.274,69	1.328.189,14	1.622.059,35	1.790.231,67	1.497.367,24	2.099.595,23	
Total Bimestral:		**4.316.836,82**	**3.156.976,66**	**2.958.351,94**	**3.360.189,56**	**3.287.064,35**	**3.968.847,22**	**21.048.266,55**
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	2.709.888,25	1.803.838,04	1.202.639,68	1.236.915,78	1.271.621,04	1.665.784,62	
		1.586.095,06	1.187.153,99	1.474.011,62	1.713.275,26	1.392.323,91	1.216.400,09	
Total Bimestral:		**4.295.983,31**	**2.990.992,03**	**2.676.651,30**	**2.950.191,04**	**2.663.944,95**	**2.882.184,71**	**18.459.947,34**
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	1.149.659,03	1.250.803,08	1.086.197,94	1.141.425,58	1.179.247,92	1.613.386,25	
		1.057.444,19	970.443,78	1.360.044,40	1.608.270,18	1.322.955,95	1.140.617,23	
Total Bimestral:		**2.207.103,22**	**2.221.246,86**	**2.446.242,34**	**2.749.695,76**	**2.502.203,87**	**2.754.003,48**	**14.880.495,53**
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.149.659,03	1.250.803,08	1.086.197,94	1.141.425,58	1.179.247,92	1.613.386,25	
		1.057.444,19	970.443,78	1.360.044,40	1.608.270,18	1.322.955,95	1.140.617,23	
Total Bimestral:		**2.207.103,22**	**2.221.246,86**	**2.446.242,34**	**2.749.695,76**	**2.502.203,87**	**2.754.003,48**	**14.880.495,53**
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.542.935,33	538.969,99	102.806,96	77.868,21	77.889,29	37.965,00	
		516.805,42	200.343,41	101.439,46	92.831,85	49.219,60	61.027,64	
Total Bimestral:		**2.059.740,75**	**739.313,40**	**204.246,42**	**170.700,06**	**127.108,89**	**98.992,64**	**3.400.102,16**
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.542.935,33	538.969,99	102.806,96	77.868,21	77.889,29	37.965,00	
		516.805,42	200.343,41	101.439,46	92.831,85	49.219,60	61.027,64	
Total Bimestral:		**2.059.740,75**	**739.313,40**	**204.246,42**	**170.700,06**	**127.108,89**	**98.992,64**	**3.400.102,16**
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	14.481,02	14.064,97	13.634,78	14.476,23	14.483,83	14.433,37	
		11.845,45	14.106,31	12.527,76	12.173,23	15.066,05	14.755,22	
Total Bimestral:		**26.326,47**	**28.171,28**	**26.162,54**	**26.649,46**	**29.549,88**	**29.188,59**	**166.048,22**
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	14.481,02	14.064,97	13.634,78	14.476,23	14.483,83	14.433,37	
		11.845,45	14.106,31	12.527,76	12.173,23	15.066,05	14.755,22	
Total Bimestral:		**26.326,47**	**28.171,28**	**26.162,54**	**26.649,46**	**29.549,88**	**29.188,59**	**166.048,22**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES	**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**							

UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	2.812,87	0,00	0,00	3.145,76	0,00	0,00	
		0,00	2.260,49	0,00	0,00	5.082,31	0,00	
Total Bimestral:		**2.812,87**	**2.260,49**	**0,00**	**3.145,76**	**5.082,31**	**0,00**	**13.301,43**
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	2.812,87	0,00	0,00	3.145,76	0,00	0,00	
		0,00	2.260,49	0,00	0,00	5.082,31	0,00	
Total Bimestral:		**2.812,87**	**2.260,49**	**0,00**	**3.145,76**	**5.082,31**	**0,00**	**13.301,43**
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	10.673,88	20.359,26	55.856,91	106.204,59	292.053,02	162.392,32	
		10.179,63	141.035,15	100.672,67	43.818,89	57.668,25	864.295,14	
Total Bimestral:		**20.853,51**	**161.394,41**	**156.529,58**	**150.023,48**	**349.721,27**	**1.026.687,46**	**1.865.209,71**
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	10.673,88	20.359,26	55.856,91	106.204,59	292.053,02	162.392,32	
		10.179,63	141.035,15	100.672,67	43.818,89	57.668,25	864.295,14	
Total Bimestral:		**20.853,51**	**161.394,41**	**156.529,58**	**150.023,48**	**349.721,27**	**1.026.687,46**	**1.865.209,71**
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	10.673,88	20.359,26	55.856,91	106.204,59	292.053,02	162.392,32	
		10.179,63	141.035,15	100.672,67	43.818,89	57.668,25	864.295,14	
Total Bimestral:		**20.853,51**	**161.394,41**	**156.529,58**	**150.023,48**	**349.721,27**	**1.026.687,46**	**1.865.209,71**
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	4.590,22	77.796,00	6.300,00	9.948,00	0,00	
		0,00	0,00	6.300,00	12.600,00	6.300,00	18.900,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**4.590,22**	**84.096,00**	**18.900,00**	**16.248,00**	**18.900,00**	**142.734,22**
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	4.590,22	77.796,00	6.300,00	9.948,00	0,00	
		0,00	0,00	6.300,00	12.600,00	6.300,00	18.900,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**4.590,22**	**84.096,00**	**18.900,00**	**16.248,00**	**18.900,00**	**142.734,22**
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	4.590,22	77.796,00	6.300,00	9.948,00	0,00	
		0,00	0,00	6.300,00	12.600,00	6.300,00	18.900,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**4.590,22**	**84.096,00**	**18.900,00**	**16.248,00**	**18.900,00**	**142.734,22**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	220.537,52	216.075,05	41.075,05	
		0,00	0,00	41.075,06	20.537,52	41.075,08	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**41.075,06**	**241.075,04**	**257.150,13**	**41.075,05**	**580.375,28**
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	220.537,52	216.075,05	41.075,05	
		0,00	0,00	41.075,06	20.537,52	41.075,08	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**41.075,06**	**241.075,04**	**257.150,13**	**41.075,05**	**580.375,28**
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	0,00	0,00	220.537,52	216.075,05	41.075,05	
		0,00	0,00	41.075,06	20.537,52	41.075,08	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**41.075,06**	**241.075,04**	**257.150,13**	**41.075,05**	**580.375,28**
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	11.138,98	0,00	14.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.138,98**	**0,00**	**14.475,00**	**25.613,98**
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	11.138,98	0,00	14.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.138,98**	**0,00**	**14.475,00**	**25.613,98**
1.7.4.0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas -Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	11.138,98	0,00	14.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.138,98**	**0,00**	**14.475,00**	**25.613,98**
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	988.554,73	940.540,79	836.934,76	725.691,81	731.820,03	959.278,84	
		836.041,90	682.644,80	764.911,18	955.029,02	813.553,75	716.695,92	
Total Bimestral:		**1.824.596,63**	**1.623.185,59**	**1.601.845,94**	**1.680.720,83**	**1.545.373,78**	**1.675.974,76**	**9.951.697,53**
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	988.554,73	940.540,79	836.934,76	725.691,81	731.820,03	959.278,84	
		836.041,90	682.644,80	764.911,18	955.029,02	813.553,75	716.695,92	
Total Bimestral:		**1.824.596,63**	**1.623.185,59**	**1.601.845,94**	**1.680.720,83**	**1.545.373,78**	**1.675.974,76**	**9.951.697,53**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						

Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	988.554,73	940.540,79	836.934,76	725.691,81	731.820,03	959.278,84	
		836.041,90	682.644,80	764.911,18	955.029,02	813.553,75	716.695,92	
Total Bimestral:		**1.824.596,63**	**1.623.185,59**	**1.601.845,94**	**1.680.720,83**	**1.545.373,78**	**1.675.974,76**	**9.951.697,53**
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	988.554,73	940.540,79	836.934,76	725.691,81	731.820,03	959.278,84	
		836.041,90	682.644,80	764.911,18	955.029,02	813.553,75	716.695,92	
Total Bimestral:		**1.824.596,63**	**1.623.185,59**	**1.601.845,94**	**1.680.720,83**	**1.545.373,78**	**1.675.974,76**	**9.951.697,53**
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	988.554,73	940.540,79	836.934,76	725.691,81	731.820,03	959.278,84	
		836.041,90	682.644,80	764.911,18	955.029,02	813.553,75	716.695,92	
Total Bimestral:		**1.824.596,63**	**1.623.185,59**	**1.601.845,94**	**1.680.720,83**	**1.545.373,78**	**1.675.974,76**	**9.951.697,53**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	4.949,69	8.559,19	5.134,65	5.262,34	6.485,43	6.339,17	
		7.942,83	13.087,75	5.095,17	6.987,16	9.583,73	30.762,78	
Total Bimestral:		**12.892,52**	**21.646,94**	**10.229,82**	**12.249,50**	**16.069,16**	**37.101,95**	**110.189,89**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	1.130,26	946,72	946,72	964,40	1.967,19	2.063,22	
		946,72	946,72	946,72	2.659,10	2.832,03	22.926,02	
Total Bimestral:		**2.076,98**	**1.893,44**	**1.893,44**	**3.623,50**	**4.799,22**	**24.989,24**	**39.275,82**
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.023,00**	**21.023,00**
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.023,00**	**21.023,00**
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.023,00**	**21.023,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.023,00**	**21.023,00**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	1.130,26	946,72	946,72	964,40	1.967,19	2.063,22	
		946,72	946,72	946,72	2.659,10	2.832,03	1.903,02	
Total Bimestral:		**2.076,98**	**1.893,44**	**1.893,44**	**3.623,50**	**4.799,22**	**3.966,24**	**18.252,82**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	1.130,26	946,72	946,72	964,40	1.967,19	2.063,22	
		946,72	946,72	946,72	2.659,10	2.832,03	1.903,02	
Total Bimestral:		**2.076,98**	**1.893,44**	**1.893,44**	**3.623,50**	**4.799,22**	**3.966,24**	**18.252,82**
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	1.130,26	946,72	946,72	964,40	1.967,19	2.063,22	
		946,72	946,72	946,72	2.659,10	2.832,03	1.903,02	
Total Bimestral:		**2.076,98**	**1.893,44**	**1.893,44**	**3.623,50**	**4.799,22**	**3.966,24**	**18.252,82**
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	1.130,26	946,72	946,72	964,40	1.967,19	2.063,22	
		946,72	946,72	946,72	2.659,10	2.832,03	1.903,02	
Total Bimestral:		**2.076,98**	**1.893,44**	**1.893,44**	**3.623,50**	**4.799,22**	**3.966,24**	**18.252,82**
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	3.819,43	7.612,47	4.187,93	4.297,94	4.518,24	4.275,95	
		6.996,11	12.141,03	4.148,45	4.328,06	6.751,70	7.836,76	
Total Bimestral:		**10.815,54**	**19.753,50**	**8.336,38**	**8.626,00**	**11.269,94**	**12.112,71**	**70.914,07**
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	
		3.408,32	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	7.188,12	
Total Bimestral:		**3.408,32**	**7.188,12**	**7.188,12**	**7.188,12**	**7.188,12**	**10.782,18**	**42.942,98**
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	
		3.408,32	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	7.188,12	
Total Bimestral:		**3.408,32**	**7.188,12**	**7.188,12**	**7.188,12**	**7.188,12**	**10.782,18**	**42.942,98**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	0,00	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	
		3.408,32	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	7.188,12	
Total Bimestral:		**3.408,32**	**7.188,12**	**7.188,12**	**7.188,12**	**7.188,12**	**10.782,18**	**42.942,98**
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	3.819,43	4.018,41	593,87	703,88	924,18	681,89	
		3.587,79	8.546,97	554,39	734,00	3.157,64	648,64	
Total Bimestral:		**7.407,22**	**12.565,38**	**1.148,26**	**1.437,88**	**4.081,82**	**1.330,53**	**27.971,09**
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	3.819,43	4.018,41	593,87	703,88	924,18	681,89	
		3.587,79	8.546,97	554,39	734,00	3.157,64	648,64	
Total Bimestral:		**7.407,22**	**12.565,38**	**1.148,26**	**1.437,88**	**4.081,82**	**1.330,53**	**27.971,09**
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.819,43	4.018,41	593,87	703,88	924,18	681,89	
		3.587,79	8.546,97	554,39	734,00	3.157,64	648,64	
Total Bimestral:		**7.407,22**	**12.565,38**	**1.148,26**	**1.437,88**	**4.081,82**	**1.330,53**	**27.971,09**
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	290.762,00	0,00	0,00	200.000,00	
		31.100,00	0,00	95.500,00	770.000,00	0,00	914.569,23	
Total Bimestral:		**31.100,00**	**0,00**	**386.262,00**	**770.000,00**	**0,00**	**1.114.569,23**	**2.301.931,23**
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**31.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.100,00**
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**31.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.100,00**
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**31.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.100,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**31.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.100,00**
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**31.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.100,00**
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	290.762,00	0,00	0,00	200.000,00	
		0,00	0,00	95.500,00	770.000,00	0,00	914.569,23	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**386.262,00**	**770.000,00**	**0,00**	**1.114.569,23**	**2.270.831,23**
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	95.500,00	120.000,00	0,00	204.650,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**95.500,00**	**120.000,00**	**0,00**	**204.650,00**	**420.150,00**
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	95.500,00	120.000,00	0,00	204.650,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**95.500,00**	**120.000,00**	**0,00**	**204.650,00**	**420.150,00**
2.4.1.8.04.0.0	Trf. Rec SUS-F/F-Bl Est.Rede S.Pub.Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.650,00**	**4.650,00**
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.650,00**	**4.650,00**
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.650,00**	**4.650,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício

		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	200.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**95.500,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**295.500,00**
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	200.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**95.500,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**295.500,00**
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	200.000,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**95.500,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**295.500,00**
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0,00	0,00	290.762,00	0,00	0,00	200.000,00	
		0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	709.919,23	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**290.762,00**	**650.000,00**	**0,00**	**909.919,23**	**1.850.681,23**
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	0,00	290.762,00	0,00	0,00	200.000,00	
		0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	709.919,23	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**290.762,00**	**650.000,00**	**0,00**	**909.919,23**	**1.850.681,23**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	240.762,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.919,23	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**240.762,00**	**0,00**	**0,00**	**709.919,23**	**950.681,23**
2.4.2.8.03.1.0	Transf.Recur. Sist. Único Saúde - SUS	0,00	0,00	240.762,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.919,23	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**240.762,00**	**0,00**	**0,00**	**709.919,23**	**950.681,23**
2.4.2.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	0,00	0,00	240.762,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.919,23	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**240.762,00**	**0,00**	**0,00**	**709.919,23**	**950.681,23**
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
		0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**650.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**900.000,00**
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
		0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**650.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**900.000,00**
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
		0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**650.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**900.000,00**
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	102.388,49	351.177,36	353.207,57	354.790,35	231.935,27	362.264,63	
		350.695,93	351.100,60	353.902,37	479.892,07	470.961,04	752.601,29	
Total Bimestral:		**453.084,42**	**702.277,96**	**707.109,94**	**834.682,42**	**702.896,31**	**1.114.865,92**	**4.514.916,97**
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	102.388,49	351.177,36	353.207,57	354.790,35	231.935,27	362.264,63	
		350.695,93	351.100,60	353.902,37	479.892,07	470.961,04	752.601,29	
Total Bimestral:		**453.084,42**	**702.277,96**	**707.109,94**	**834.682,42**	**702.896,31**	**1.114.865,92**	**4.514.916,97**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	

		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	102.388,49	351.177,36	353.207,57	354.790,35	231.935,27	362.264,63	
		350.695,93	351.100,60	353.902,37	479.892,07	470.961,04	752.601,29	
Total Bimestral:		**453.084,42**	**702.277,96**	**707.109,94**	**834.682,42**	**702.896,31**	**1.114.865,92**	**4.514.916,97**
7.2.1.8.00.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	102.388,49	351.177,36	353.207,57	354.790,35	231.935,27	362.264,63	
		350.695,93	351.100,60	353.902,37	479.892,07	470.961,04	752.601,29	
Total Bimestral:		**453.084,42**	**702.277,96**	**707.109,94**	**834.682,42**	**702.896,31**	**1.114.865,92**	**4.514.916,97**
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	6.893,07	310.693,89	311.422,08	311.814,14	187.620,11	316.368,93	
		310.626,15	309.976,35	311.645,61	436.338,64	425.932,46	705.842,04	
Total Bimestral:		**317.519,22**	**620.670,24**	**623.067,69**	**748.152,78**	**613.552,57**	**1.022.210,97**	**3.945.173,47**
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	6.893,07	310.693,89	311.422,08	311.814,14	187.620,11	316.368,93	
		310.626,15	309.976,35	311.645,61	436.338,64	425.932,46	705.842,04	
Total Bimestral:		**317.519,22**	**620.670,24**	**623.067,69**	**748.152,78**	**613.552,57**	**1.022.210,97**	**3.945.173,47**
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Princ.	6.893,07	310.693,89	311.422,08	311.814,14	187.620,11	316.368,93	
		310.626,15	309.976,35	311.645,61	436.338,64	425.932,46	705.842,04	
Total Bimestral:		**317.519,22**	**620.670,24**	**623.067,69**	**748.152,78**	**613.552,57**	**1.022.210,97**	**3.945.173,47**
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	95.495,42	40.483,47	41.785,49	42.976,21	44.315,16	45.895,70	
		40.069,78	41.124,25	42.256,76	43.553,43	45.028,58	46.759,25	
Total Bimestral:		**135.565,20**	**81.607,72**	**84.042,25**	**86.529,64**	**89.343,74**	**92.654,95**	**569.743,50**
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	95.495,42	40.483,47	41.785,49	42.976,21	44.315,16	45.895,70	
		40.069,78	41.124,25	42.256,76	43.553,43	45.028,58	46.759,25	
Total Bimestral:		**135.565,20**	**81.607,72**	**84.042,25**	**86.529,64**	**89.343,74**	**92.654,95**	**569.743,50**
7.2.1.8.04.1.3	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Dívida Ati	61.547,21	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	
		27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	
Total Bimestral:		**88.934,06**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**54.773,70**	**362.802,56**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
7.2.1.8.04.1.4	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e J	33.948,21	13.096,62	14.398,64	15.589,36	16.928,31	18.508,85	
		12.682,93	13.737,40	14.869,91	16.166,58	17.641,73	19.372,40	
Total Bimestral:		**46.631,14**	**26.834,02**	**29.268,55**	**31.755,94**	**34.570,04**	**37.881,25**	**206.940,94**
90.0.0.0.0.00.0.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-929.211,80	-789.138,83	-687.002,23	-562.626,66	-697.517,45	-993.713,12	
		-820.057,48	-578.929,46	-675.067,28	-765.222,77	-635.155,04	-705.967,51	
Total Bimestral:		**-1.749.269,28**	**-1.368.068,29**	**-1.362.069,51**	**-1.327.849,43**	**-1.332.672,49**	**-1.699.680,63**	**-8.839.609,63**
92.0.0.0.0.00.0.	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	-35.640,23	0,00	-6.231,60	-880,37	
		0,00	0,00	-304,98	-801,71	-189,13	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-35.945,21**	**-801,71**	**-6.420,73**	**-880,37**	**-44.048,02**
92.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	0,00	0,00	-35.640,23	0,00	-6.231,60	-880,37	
		0,00	0,00	-304,98	-801,71	-189,13	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-35.945,21**	**-801,71**	**-6.420,73**	**-880,37**	**-44.048,02**
92.1.1.0.0.00.0.	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	-3.947,06	0,00	-6.231,60	-880,37	
		0,00	0,00	-304,98	-801,71	-189,13	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-4.252,04**	**-801,71**	**-6.420,73**	**-880,37**	**-12.354,85**
92.1.1.1.0.00.0.	Dedução Impostos	0,00	0,00	-3.592,58	0,00	-6.231,60	-880,37	
		0,00	0,00	-304,98	-801,71	-189,13	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-3.897,56**	**-801,71**	**-6.420,73**	**-880,37**	**-12.000,37**
92.1.1.1.8.00.0.	Dedu. Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	0,00	-3.592,58	0,00	-6.231,60	-880,37	
		0,00	0,00	-304,98	-801,71	-189,13	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-3.897,56**	**-801,71**	**-6.420,73**	**-880,37**	**-12.000,37**
92.1.1.1.8.01.0.	Dedução Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/	0,00	0,00	-3.592,58	0,00	-6.231,60	-607,60	
		0,00	0,00	-304,98	-801,71	-189,13	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-3.897,56**	**-801,71**	**-6.420,73**	**-607,60**	**-11.727,60**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício

		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
92.1.1.1.8.01.1.	Dedução IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	-97,62	-801,71	-189,13	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-97,62**	**-801,71**	**-189,13**	**0,00**	**-1.088,46**
92.1.1.1.8.01.1.	Dedução IPTU - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-267,29	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-267,29**	**0,00**	**0,00**	**-267,29**
92.1.1.1.8.01.1.	Dedução IPTU - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	-97,62	-534,42	-189,13	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-97,62**	**-534,42**	**-189,13**	**0,00**	**-821,17**
92.1.1.1.8.01.4.	Dedução ITBI	0,00	0,00	-3.592,58	0,00	-6.231,60	-607,60	
		0,00	0,00	-207,36	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-3.799,94**	**0,00**	**-6.231,60**	**-607,60**	**-10.639,14**
92.1.1.1.8.01.4.	Dedução ITBI - Principal	0,00	0,00	-3.592,58	0,00	-6.231,60	-607,60	
		0,00	0,00	-207,36	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-3.799,94**	**0,00**	**-6.231,60**	**-607,60**	**-10.639,14**
92.1.1.1.8.02.0.	Dedu. Imp. s/ P. circulação Merc. Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-272,77	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-272,77**	**-272,77**
92.1.1.1.8.02.3.	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-272,77	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-272,77**	**-272,77**
92.1.1.1.8.02.3.	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-272,77	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-272,77**	**-272,77**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
92.1.1.2.0.00.0.	Dedução Taxas	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-354,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-354,48**
92.1.1.2.8.00.0.	Dedução Taxas - Espec. Estados, DF e Mun	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-354,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-354,48**
92.1.1.2.8.01.0.	Dedução Taxa Inspeção Controle e Fiscal	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-354,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-354,48**
92.1.1.2.8.01.9.	Dedução Tx Inspeção, Controle e Fisc/ O	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-354,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-354,48**
92.1.1.2.8.01.9.	Dedução Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-354,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-354,48**
92.1.7.0.0.00.0.	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**
92.1.7.5.0.00.0.	Dedução Transf. de Outras Instituições P	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**
92.1.7.5.8.00.0.	Dedução Transf. Outras Inst. Públicas -E	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	

		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
92.1.7.5.8.01.0.	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**
92.1.7.5.8.01.1.	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**
92.1.7.5.8.01.1.	Dedução Transferências de Recursos FUNDE	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.693,17**
95.0.0.0.0.00.0.	FUNDEB	-913.413,38	-687.603,49	-651.362,00	-556.459,41	-559.450,01	-774.259,00	
		-804.803,31	-578.929,46	-649.934,16	-730.712,61	-619.198,18	-701.089,92	
Total Bimestral:		**-1.718.216,69**	**-1.266.532,95**	**-1.301.296,16**	**-1.287.172,02**	**-1.178.648,19**	**-1.475.348,92**	**-8.227.214,93**
95.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	-913.413,38	-687.603,49	-651.362,00	-556.459,41	-559.450,01	-774.259,00	
		-804.803,31	-578.929,46	-649.934,16	-730.712,61	-619.198,18	-701.089,92	
Total Bimestral:		**-1.718.216,69**	**-1.266.532,95**	**-1.301.296,16**	**-1.287.172,02**	**-1.178.648,19**	**-1.475.348,92**	**-8.227.214,93**
95.1.7.0.0.00.0.	Dedução Transferências Correntes	-913.413,38	-687.603,49	-651.362,00	-556.459,41	-559.450,01	-774.259,00	
		-804.803,31	-578.929,46	-649.934,16	-730.712,61	-619.198,18	-701.089,92	
Total Bimestral:		**-1.718.216,69**	**-1.266.532,95**	**-1.301.296,16**	**-1.287.172,02**	**-1.178.648,19**	**-1.475.348,92**	**-8.227.214,93**
95.1.7.1.0.00.0.	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-371.998,42	-326.836,01	-410.834,19	-309.705,55	-305.125,92	-441.102,20	
		-487.584,41	-341.950,86	-355.131,99	-388.057,69	-341.750,00	-457.810,00	
Total Bimestral:		**-859.582,83**	**-668.786,87**	**-765.966,18**	**-697.763,24**	**-646.875,92**	**-898.912,20**	**-4.537.887,24**
95.1.7.1.1.51.1.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-371.973,15	-326.802,88	-410.613,45	-309.671,93	-304.673,94	-440.928,68	
		-487.562,48	-341.647,66	-355.116,87	-387.952,93	-339.508,45	-457.672,23	
Total Bimestral:		**-859.535,63**	**-668.450,54**	**-765.730,32**	**-697.624,86**	**-644.182,39**	**-898.600,91**	**-4.534.124,65**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
95.1.7.1.8.00.0.	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-371.998,42	-326.836,01	-410.834,19	-309.705,55	-305.125,92	-441.102,20	
		-487.584,41	-341.950,86	-355.131,99	-388.057,69	-341.750,00	-457.810,00	
Total Bimestral:		**-859.582,83**	**-668.786,87**	**-765.966,18**	**-697.763,24**	**-646.875,92**	**-898.912,20**	**-4.537.887,24**
95.1.7.1.8.01.0.	Dedu. Participação na Receita da União	-371.998,42	-326.836,01	-410.834,19	-309.705,55	-305.125,92	-441.102,20	
		-487.584,41	-341.950,86	-355.131,99	-388.057,69	-341.750,00	-457.810,00	
Total Bimestral:		**-859.582,83**	**-668.786,87**	**-765.966,18**	**-697.763,24**	**-646.875,92**	**-898.912,20**	**-4.537.887,24**
95.1.7.1.8.01.2.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-371.973,15	-326.802,88	-410.613,45	-309.671,93	-304.673,94	-440.928,68	
		-487.562,48	-341.647,66	-355.116,87	-387.952,93	-339.508,45	-457.672,23	
Total Bimestral:		**-859.535,63**	**-668.450,54**	**-765.730,32**	**-697.624,86**	**-644.182,39**	**-898.600,91**	**-4.534.124,65**
95.1.7.1.8.01.2.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-371.973,15	-326.802,88	-410.613,45	-309.671,93	-304.673,94	-440.928,68	
		-487.562,48	-341.647,66	-355.116,87	-387.952,93	-339.508,45	-457.672,23	
Total Bimestral:		**-859.535,63**	**-668.450,54**	**-765.730,32**	**-697.624,86**	**-644.182,39**	**-898.600,91**	**-4.534.124,65**
95.1.7.1.8.01.5.	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-25,27	-33,13	-220,74	-33,62	-451,98	-173,52	
		-21,93	-303,20	-15,12	-104,76	-2.241,55	-137,77	
Total Bimestral:		**-47,20**	**-336,33**	**-235,86**	**-138,38**	**-2.693,53**	**-311,29**	**-3.762,59**
95.1.7.1.8.01.5.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-25,27	-33,13	-220,74	-33,62	-451,98	-173,52	
		-21,93	-303,20	-15,12	-104,76	-2.241,55	-137,77	
Total Bimestral:		**-47,20**	**-336,33**	**-235,86**	**-138,38**	**-2.693,53**	**-311,29**	**-3.762,59**
95.1.7.2.0.00.0.	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-541.414,96	-360.767,48	-240.527,81	-246.753,86	-254.324,09	-333.156,80	
		-317.218,90	-236.978,60	-294.802,17	-342.654,92	-277.448,18	-243.279,92	
Total Bimestral:		**-858.633,86**	**-597.746,08**	**-535.329,98**	**-589.408,78**	**-531.772,27**	**-576.436,72**	**-3.689.327,69**
95.1.7.2.8.00.0.	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-541.414,96	-360.767,48	-240.527,81	-246.753,86	-254.324,09	-333.156,80	
		-317.218,90	-236.978,60	-294.802,17	-342.654,92	-277.448,18	-243.279,92	
Total Bimestral:		**-858.633,86**	**-597.746,08**	**-535.329,98**	**-589.408,78**	**-531.772,27**	**-576.436,72**	**-3.689.327,69**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	

95.1.7.2.8.01.0.	Dedu. Participação Receita dos Estados	-541.414,96	-360.767,48	-240.527,81	-246.753,86	-254.324,09	-333.156,80	
		-317.218,90	-236.978,60	-294.802,17	-342.654,92	-277.448,18	-243.279,92	
Total Bimestral:		**-858.633,86**	**-597.746,08**	**-535.329,98**	**-589.408,78**	**-531.772,27**	**-576.436,72**	**-3.689.327,69**
95.1.7.2.8.01.1.	Dedução Cota-Parte do ICMS	-229.931,78	-250.160,59	-217.239,57	-228.285,08	-235.849,56	-322.677,22	
		-211.488,81	-194.088,72	-272.008,84	-321.654,01	-264.591,16	-228.123,43	
Total Bimestral:		**-441.420,59**	**-444.249,31**	**-489.248,41**	**-549.939,09**	**-500.440,72**	**-550.800,65**	**-2.976.098,77**
95.1.7.2.8.01.1.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-229.931,78	-250.160,59	-217.239,57	-228.285,08	-235.849,56	-322.677,22	
		-211.488,81	-194.088,72	-272.008,84	-321.654,01	-264.591,16	-228.123,43	
Total Bimestral:		**-441.420,59**	**-444.249,31**	**-489.248,41**	**-549.939,09**	**-500.440,72**	**-550.800,65**	**-2.976.098,77**
95.1.7.2.8.01.2.	Dedução Cota-Parte do IPVA	-308.586,98	-107.793,89	-20.561,28	-15.573,54	-15.577,76	-7.592,90	
		-103.361,00	-40.068,61	-20.287,78	-18.566,26	-9.843,81	-12.205,44	
Total Bimestral:		**-411.947,98**	**-147.862,50**	**-40.849,06**	**-34.139,80**	**-25.421,57**	**-19.798,34**	**-680.019,25**
95.1.7.2.8.01.2.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-308.586,98	-107.793,89	-20.561,28	-15.573,54	-15.577,76	-7.592,90	
		-103.361,00	-40.068,61	-20.287,78	-18.566,26	-9.843,81	-12.205,44	
Total Bimestral:		**-411.947,98**	**-147.862,50**	**-40.849,06**	**-34.139,80**	**-25.421,57**	**-19.798,34**	**-680.019,25**
95.1.7.2.8.01.3.	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.896,20	-2.813,00	-2.726,96	-2.895,24	-2.896,77	-2.886,68	
		-2.369,09	-2.821,27	-2.505,55	-2.434,65	-3.013,21	-2.951,05	
Total Bimestral:		**-5.265,29**	**-5.634,27**	**-5.232,51**	**-5.329,89**	**-5.909,98**	**-5.837,73**	**-33.209,67**
95.1.7.2.8.01.3.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-2.896,20	-2.813,00	-2.726,96	-2.895,24	-2.896,77	-2.886,68	
		-2.369,09	-2.821,27	-2.505,55	-2.434,65	-3.013,21	-2.951,05	
Total Bimestral:		**-5.265,29**	**-5.634,27**	**-5.232,51**	**-5.329,89**	**-5.909,98**	**-5.837,73**	**-33.209,67**
98.0.0.0.0.00.0.	RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-3.648,00	
		0,00	0,00	0,00	-13.280,00	-14.796,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**	**-19.386,22**	**-3.648,00**	**-36.314,22**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
98.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-3.648,00	
		0,00	0,00	0,00	-13.280,00	-14.796,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**	**-19.386,22**	**-3.648,00**	**-36.314,22**
98.1.7.0.0.00.0.	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-3.648,00	
		0,00	0,00	0,00	-13.280,00	-14.796,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**	**-19.386,22**	**-3.648,00**	**-36.314,22**
98.1.7.1.0.00.0.	Dedução Transf. da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**
98.1.7.1.8.00.0.	Dedução Transf. da União - Específica E/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**
98.1.7.1.8.03.0.	Dedução Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**
98.1.7.1.8.03.1.	Dedução Transf.Rec.SUS - Atenção Primári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**
98.1.7.1.8.03.1.	Dedução Transf.Rec.SUS - Atenção Primári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.280,00**
98.1.7.2.0.00.0.	Dedução Transf. Estados e DF e de suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-3.648,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	-14.796,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.386,22**	**-3.648,00**	**-23.034,22**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
98.1.7.2.8.00.0.	Dedução Transf. dos Estados - Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-3.648,00	

		0,00	0,00	0,00	0,00	-14.796,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.386,22**	**-3.648,00**	**-23.034,22**
98.1.7.2.8.07.0.	Dedução Transferências de Estados destin	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-3.648,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	-14.796,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.386,22**	**-3.648,00**	**-23.034,22**
98.1.7.2.8.07.1.	Dedução Transferências de Estados destin	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-3.648,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	-14.796,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.386,22**	**-3.648,00**	**-23.034,22**
98.1.7.2.8.07.1.	Dedução Transferências de Estados destin	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-3.648,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	-14.796,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.386,22**	**-3.648,00**	**-23.034,22**
99.0.0.0.0.00.0.	OUTRAS DEDUÇÕES	-15.798,42	-101.535,34	0,00	-6.167,25	-127.245,62	-214.925,75	
		-15.254,17	0,00	-24.828,14	-20.428,45	-971,73	-4.877,59	
Total Bimestral:		**-31.052,59**	**-101.535,34**	**-24.828,14**	**-26.595,70**	**-128.217,35**	**-219.803,34**	**-532.032,46**
99.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	-15.798,42	-101.535,34	0,00	-6.167,25	-127.245,62	-214.925,75	
		-15.254,17	0,00	-24.828,14	-20.428,45	-971,73	-4.877,59	
Total Bimestral:		**-31.052,59**	**-101.535,34**	**-24.828,14**	**-26.595,70**	**-128.217,35**	**-219.803,34**	**-532.032,46**
99.1.3.0.0.00.0.	Dedução Receita Patrimonial	-15.798,42	-101.535,34	0,00	-6.167,25	-127.245,62	-214.925,75	
		-15.254,17	0,00	-24.828,14	-20.428,45	-971,73	-4.877,59	
Total Bimestral:		**-31.052,59**	**-101.535,34**	**-24.828,14**	**-26.595,70**	**-128.217,35**	**-219.803,34**	**-532.032,46**
99.1.3.2.0.00.0.	Dedução Valores Mobiliários	-15.798,42	-101.535,34	0,00	-6.167,25	-127.245,62	-214.925,75	
		-15.254,17	0,00	-24.828,14	-20.428,45	-971,73	-4.877,59	
Total Bimestral:		**-31.052,59**	**-101.535,34**	**-24.828,14**	**-26.595,70**	**-128.217,35**	**-219.803,34**	**-532.032,46**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2021								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
99.1.3.2.1.00.0.	Dedução Juros e Correções Monetárias	-15.798,42	-101.535,34	0,00	-6.167,25	-127.245,62	-214.925,75	
		-15.254,17	0,00	-24.828,14	-20.428,45	-971,73	-4.877,59	
Total Bimestral:		**-31.052,59**	**-101.535,34**	**-24.828,14**	**-26.595,70**	**-128.217,35**	**-219.803,34**	**-532.032,46**
99.1.3.2.1.00.4.	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Socia	-15.798,42	-101.535,34	0,00	-6.167,25	-127.245,62	-214.925,75	
		-15.254,17	0,00	-24.828,14	-20.428,45	-971,73	-4.877,59	
Total Bimestral:		**-31.052,59**	**-101.535,34**	**-24.828,14**	**-26.595,70**	**-128.217,35**	**-219.803,34**	**-532.032,46**
99.1.3.2.1.00.4.	Dedução Remu. dos Recur. do Regime Própr	-15.798,42	-101.535,34	0,00	-6.167,25	-127.245,62	-214.925,75	
		-15.254,17	0,00	-24.828,14	-20.428,45	-971,73	-4.877,59	
Total Bimestral:		**-31.052,59**	**-101.535,34**	**-24.828,14**	**-26.595,70**	**-128.217,35**	**-219.803,34**	**-532.032,46**
Total Geral do Bimestre:		**11.645.170,12**	**10.902.136,67**	**11.823.159,14**	**13.986.521,99**	**11.610.449,98**	**16.301.117,59**	**76.268.555,49**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	6.144.607,66	5.233.216,05	4.849.378,46	7.960.508,91	5.565.004,55	6.311.882,40	
		5.992.439,88	5.095.304,08	6.648.602,89	6.989.031,24	4.729.477,64	8.085.984,26	
Total Bimestral:		**12.137.047,54**	**10.328.520,13**	**11.497.981,35**	**14.949.540,15**	**10.294.482,19**	**14.397.866,66**	**73.605.438,02**
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	448.362,34	412.375,65	304.735,83	723.002,41	786.627,07	480.149,77	
		396.672,81	343.666,44	318.045,36	1.352.425,86	454.407,19	515.265,06	
Total Bimestral:		**845.035,15**	**756.042,09**	**622.781,19**	**2.075.428,27**	**1.241.034,26**	**995.414,83**	**6.535.735,79**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	439.521,57	404.737,30	296.579,29	664.455,95	642.450,42	468.778,67	
		386.787,96	336.449,51	309.325,63	1.229.676,95	438.443,44	506.979,99	
Total Bimestral:		**826.309,53**	**741.186,81**	**605.904,92**	**1.894.132,90**	**1.080.893,86**	**975.758,66**	**6.124.186,68**
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	118.587,29	134.810,01	104.292,39	110.168,29	115.630,30	109.324,46	
		72.355,70	107.054,50	101.320,09	109.318,76	106.589,47	192.823,18	
Total Bimestral:		**190.942,99**	**241.864,51**	**205.612,48**	**219.487,05**	**222.219,77**	**302.147,64**	**1.382.274,44**
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	118.587,29	134.810,01	104.292,39	110.168,29	115.630,30	109.324,46	
		72.355,70	107.054,50	101.320,09	109.318,76	106.589,47	192.823,18	
Total Bimestral:		**190.942,99**	**241.864,51**	**205.612,48**	**219.487,05**	**222.219,77**	**302.147,64**	**1.382.274,44**
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho	117.564,16	133.107,20	102.801,34	107.439,17	109.044,15	106.731,33	

		71.154,51	106.197,57	99.865,31	105.933,70	104.281,38	190.587,96	
Total Bimestral:		**188.718,67**	**239.304,77**	**202.666,65**	**213.372,87**	**213.325,53**	**297.319,29**	**1.354.707,78**
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	117.564,16	133.107,20	102.801,34	107.439,17	109.044,15	106.731,33	
		71.154,51	106.197,57	99.865,31	105.933,70	104.281,38	190.587,96	
Total Bimestral:		**188.718,67**	**239.304,77**	**202.666,65**	**213.372,87**	**213.325,53**	**297.319,29**	**1.354.707,78**
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	1.023,13	1.702,81	1.491,05	2.729,12	6.586,15	2.593,13	
		1.201,19	856,93	1.454,78	3.385,06	2.308,09	2.235,22	
Total Bimestral:		**2.224,32**	**2.559,74**	**2.945,83**	**6.114,18**	**8.894,24**	**4.828,35**	**27.566,66**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	1.023,13	1.702,81	1.491,05	2.729,12	6.586,15	2.593,13	
		1.201,19	856,93	1.454,78	3.385,06	2.308,09	2.235,22	
Total Bimestral:		**2.224,32**	**2.559,74**	**2.945,83**	**6.114,18**	**8.894,24**	**4.828,35**	**27.566,66**
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	320.934,28	269.927,29	192.286,90	554.287,66	526.820,12	359.454,21	
		314.432,26	229.395,01	208.005,54	1.120.358,19	331.853,97	314.156,81	
Total Bimestral:		**635.366,54**	**499.322,30**	**400.292,44**	**1.674.645,85**	**858.674,09**	**673.611,02**	**4.741.912,24**
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	46.932,14	31.777,86	51.989,32	281.105,25	224.452,97	63.549,47	
		30.799,53	36.142,05	42.022,91	834.584,02	84.199,82	39.405,24	
Total Bimestral:		**77.731,67**	**67.919,91**	**94.012,23**	**1.115.689,27**	**308.652,79**	**102.954,71**	**1.766.960,58**
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	16.667,81	18.542,89	19.575,35	248.618,16	181.963,42	26.347,33	
		17.075,23	8.779,94	19.741,82	783.895,98	38.678,19	22.064,50	
Total Bimestral:		**33.743,04**	**27.322,83**	**39.317,17**	**1.032.514,14**	**220.641,61**	**48.411,83**	**1.401.950,62**
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	13.137,51	14.822,86	13.742,73	241.182,35	163.945,13	20.297,34	
		13.081,61	6.826,84	14.197,45	771.953,50	28.843,99	17.193,39	
Total Bimestral:		**26.219,12**	**21.649,70**	**27.940,18**	**1.013.135,85**	**192.789,12**	**37.490,73**	**1.319.224,70**
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	3.125,95	3.151,43	3.416,65	4.435,99	12.363,97	2.993,86	
		3.140,41	1.387,78	2.904,65	7.094,31	4.828,56	2.590,44	
Total Bimestral:		**6.266,36**	**4.539,21**	**6.321,30**	**11.530,30**	**17.192,53**	**5.584,30**	**51.434,00**
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	308,82	426,90	1.790,03	2.229,21	4.204,62	2.304,71	
		666,05	432,74	1.971,04	3.673,67	3.847,33	1.697,36	
Total Bimestral:		**974,87**	**859,64**	**3.761,07**	**5.902,88**	**8.051,95**	**4.002,07**	**23.552,48**
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	95,53	141,70	625,94	770,61	1.449,70	751,42	
		187,16	132,58	668,68	1.174,50	1.158,31	583,31	
Total Bimestral:		**282,69**	**274,28**	**1.294,62**	**1.945,11**	**2.608,01**	**1.334,73**	**7.739,44**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	30.264,33	13.234,97	32.413,97	32.487,09	42.489,55	37.202,14	
		13.724,30	27.362,11	22.281,09	50.688,04	45.521,63	17.340,74	
Total Bimestral:		**43.988,63**	**40.597,08**	**54.695,06**	**83.175,13**	**88.011,18**	**54.542,88**	**365.009,96**
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	30.264,33	13.234,97	32.413,97	32.487,09	42.489,55	37.202,14	
		13.724,30	27.362,11	22.281,09	50.688,04	45.521,63	17.340,74	
Total Bimestral:		**43.988,63**	**40.597,08**	**54.695,06**	**83.175,13**	**88.011,18**	**54.542,88**	**365.009,96**
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	274.002,14	238.149,43	140.297,58	273.182,41	302.367,15	295.904,74	
		283.632,73	193.252,96	165.982,63	285.774,17	247.654,15	274.751,57	
Total Bimestral:		**557.634,87**	**431.402,39**	**306.280,21**	**558.956,58**	**550.021,30**	**570.656,31**	**2.974.951,66**
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	274.002,14	238.149,43	140.297,58	273.182,41	302.367,15	295.904,74	
		283.632,73	193.252,96	165.982,63	285.774,17	247.654,15	274.751,57	
Total Bimestral:		**557.634,87**	**431.402,39**	**306.280,21**	**558.956,58**	**550.021,30**	**570.656,31**	**2.974.951,66**
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	273.968,70	237.859,82	140.230,57	272.885,72	302.192,42	295.860,71	
		283.610,90	193.188,06	165.856,01	285.750,94	247.587,49	274.716,69	
Total Bimestral:		**557.579,60**	**431.047,88**	**306.086,58**	**558.636,66**	**549.779,91**	**570.577,40**	**2.973.708,03**
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	33,44	289,61	67,01	296,69	174,73	44,03	
		21,83	64,90	126,62	23,23	66,66	34,88	

Total Bimestral:		**55,27**	**354,51**	**193,63**	**319,92**	**241,39**	**78,91**	**1.243,63**
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	8.840,77	7.638,35	8.156,54	58.546,46	144.176,65	11.371,10	
		9.884,85	7.216,93	8.719,73	122.748,91	15.963,75	8.285,07	
Total Bimestral:		**18.725,62**	**14.855,28**	**16.876,27**	**181.295,37**	**160.140,40**	**19.656,17**	**411.549,11**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.785,60	5.872,40	6.767,06	54.063,75	137.904,55	8.252,38	
		9.029,76	4.431,69	5.933,82	121.100,53	11.931,14	4.335,06	
Total Bimestral:		**15.815,36**	**10.304,09**	**12.700,88**	**175.164,28**	**149.835,69**	**12.587,44**	**376.407,74**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.785,60	5.872,40	6.767,06	54.063,75	137.904,55	8.252,38	
		9.029,76	4.431,69	5.933,82	121.100,53	11.931,14	4.335,06	
Total Bimestral:		**15.815,36**	**10.304,09**	**12.700,88**	**175.164,28**	**149.835,69**	**12.587,44**	**376.407,74**
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.785,60	5.872,40	6.767,06	54.063,75	137.904,55	8.252,38	
		9.029,76	4.431,69	5.933,82	121.100,53	11.931,14	4.335,06	
Total Bimestral:		**15.815,36**	**10.304,09**	**12.700,88**	**175.164,28**	**149.835,69**	**12.587,44**	**376.407,74**
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	5.922,74	5.212,75	6.102,16	52.946,28	136.500,67	7.644,83	
		8.267,99	4.032,77	5.392,06	120.062,71	10.958,95	3.866,41	
Total Bimestral:		**14.190,73**	**9.245,52**	**11.494,22**	**173.008,99**	**147.459,62**	**11.511,24**	**366.910,32**
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	862,86	659,65	664,90	1.117,47	1.403,88	607,55	
		761,77	398,92	541,76	1.037,82	972,19	468,65	
Total Bimestral:		**1.624,63**	**1.058,57**	**1.206,66**	**2.155,29**	**2.376,07**	**1.076,20**	**9.497,42**
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	2.055,17	1.765,95	1.389,48	4.482,71	6.272,10	3.118,72	
		855,09	2.785,24	2.785,91	1.648,38	4.032,61	3.950,01	
Total Bimestral:		**2.910,26**	**4.551,19**	**4.175,39**	**6.131,09**	**10.304,71**	**7.068,73**	**35.141,37**
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	2.055,17	1.765,95	1.389,48	4.482,71	6.272,10	3.118,72	
		855,09	2.785,24	2.785,91	1.648,38	4.032,61	3.950,01	
Total Bimestral:		**2.910,26**	**4.551,19**	**4.175,39**	**6.131,09**	**10.304,71**	**7.068,73**	**35.141,37**
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	2.055,17	1.765,95	1.389,48	4.482,71	6.272,10	3.118,72	
		855,09	2.785,24	2.785,91	1.648,38	4.032,61	3.950,01	
Total Bimestral:		**2.910,26**	**4.551,19**	**4.175,39**	**6.131,09**	**10.304,71**	**7.068,73**	**35.141,37**
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	2.034,35	1.738,56	1.311,27	4.406,09	6.090,21	3.014,42	
		797,88	2.768,01	2.704,38	1.486,14	3.868,85	3.884,35	
Total Bimestral:		**2.832,23**	**4.506,57**	**4.015,65**	**5.892,23**	**9.959,06**	**6.898,77**	**34.104,51**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Dívid	15,26	20,22	57,18	56,55	135,08	76,95	
		43,58	12,21	60,32	121,17	124,75	48,28	
Total Bimestral:		**58,84**	**32,43**	**117,50**	**177,72**	**259,83**	**125,23**	**771,55**
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	5,56	7,17	21,03	20,07	46,81	27,35	
		13,63	5,02	21,21	41,07	39,01	17,38	
Total Bimestral:		**19,19**	**12,19**	**42,24**	**61,14**	**85,82**	**44,73**	**265,31**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	78.058,49	201.058,15	194.821,62	192.838,87	198.105,50	231.271,85	
		205.543,31	203.345,67	194.906,38	203.048,69	352.048,56	390.336,52	
Total Bimestral:		**283.601,80**	**404.403,82**	**389.728,00**	**395.887,56**	**550.154,06**	**621.608,37**	**2.645.383,61**
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	4.343,99	134.804,85	130.957,25	128.850,63	129.939,11	163.716,29	
		131.427,33	131.838,92	129.804,92	129.159,03	280.044,14	322.575,89	
Total Bimestral:		**135.771,32**	**266.643,77**	**260.762,17**	**258.009,66**	**409.983,25**	**486.292,18**	**1.817.462,35**
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	4.343,99	134.804,85	130.957,25	128.850,63	129.939,11	163.716,29	
		131.427,33	131.838,92	129.804,92	129.159,03	280.044,14	322.575,89	
Total Bimestral:		**135.771,32**	**266.643,77**	**260.762,17**	**258.009,66**	**409.983,25**	**486.292,18**	**1.817.462,35**
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	4.343,99	134.804,85	130.957,25	128.850,63	129.939,11	163.716,29	
		131.427,33	131.838,92	129.804,92	129.159,03	280.044,14	322.575,89	
Total Bimestral:		**135.771,32**	**266.643,77**	**260.762,17**	**258.009,66**	**409.983,25**	**486.292,18**	**1.817.462,35**

1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.019,18	132.677,12	128.829,52	126.650,77	127.117,84	160.895,02	
		129.299,60	129.711,19	127.578,44	126.918,74	277.222,87	317.059,04	
Total Bimestral:		**131.318,78**	**262.388,31**	**256.407,96**	**253.569,51**	**404.340,71**	**477.954,06**	**1.785.979,33**
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal	2.019,18	132.677,12	128.829,52	126.650,77	127.117,84	160.895,02	
		129.299,60	129.711,19	127.578,44	126.918,74	277.222,87	317.059,04	
Total Bimestral:		**131.318,78**	**262.388,31**	**256.407,96**	**253.569,51**	**404.340,71**	**477.954,06**	**1.785.979,33**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.112,27	1.915,19	1.915,19	2.013,94	2.563,20	2.563,20	
		1.915,19	1.915,19	2.013,94	2.013,94	2.563,20	5.000,71	
Total Bimestral:		**4.027,46**	**3.830,38**	**3.929,13**	**4.027,88**	**5.126,40**	**7.563,91**	**28.505,16**
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	2.112,27	1.915,19	1.915,19	2.013,94	2.563,20	2.563,20	
		1.915,19	1.915,19	2.013,94	2.013,94	2.563,20	5.000,71	
Total Bimestral:		**4.027,46**	**3.830,38**	**3.929,13**	**4.027,88**	**5.126,40**	**7.563,91**	**28.505,16**
1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	212,54	212,54	212,54	185,92	258,07	258,07	
		212,54	212,54	212,54	226,35	258,07	516,14	
Total Bimestral:		**425,08**	**425,08**	**425,08**	**412,27**	**516,14**	**774,21**	**2.977,86**
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	212,54	212,54	212,54	185,92	258,07	258,07	
		212,54	212,54	212,54	226,35	258,07	516,14	
Total Bimestral:		**425,08**	**425,08**	**425,08**	**412,27**	**516,14**	**774,21**	**2.977,86**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	73.714,50	66.253,30	63.864,37	63.988,24	68.166,39	67.555,56	
		74.115,98	71.506,75	65.101,46	73.889,66	72.004,42	67.760,63	
Total Bimestral:		**147.830,48**	**137.760,05**	**128.965,83**	**137.877,90**	**140.170,81**	**135.316,19**	**827.921,26**
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	73.714,50	66.253,30	63.864,37	63.988,24	68.166,39	67.555,56	
		74.115,98	71.506,75	65.101,46	73.889,66	72.004,42	67.760,63	
Total Bimestral:		**147.830,48**	**137.760,05**	**128.965,83**	**137.877,90**	**140.170,81**	**135.316,19**	**827.921,26**
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	73.714,50	66.253,30	63.864,37	63.988,24	68.166,39	67.555,56	
		74.115,98	71.506,75	65.101,46	73.889,66	72.004,42	67.760,63	
Total Bimestral:		**147.830,48**	**137.760,05**	**128.965,83**	**137.877,90**	**140.170,81**	**135.316,19**	**827.921,26**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	233.254,23	120.192,88	844.376,00	1.298.676,94	7.212,54	1.320.714,37	
		166.414,47	789.074,73	954.024,20	60.751,63	53.631,45	1.608.566,01	
Total Bimestral:		**399.668,70**	**909.267,61**	**1.798.400,20**	**1.359.428,57**	**60.843,99**	**2.929.280,38**	**7.456.889,45**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	233.254,23	120.192,88	844.376,00	1.298.676,94	7.212,54	1.320.714,37	
		166.414,47	789.074,73	954.024,20	60.751,63	53.631,45	1.588.136,92	
Total Bimestral:		**399.668,70**	**909.267,61**	**1.798.400,20**	**1.359.428,57**	**60.843,99**	**2.908.851,29**	**7.436.460,36**
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	232.966,43	119.704,44	844.187,32	1.298.676,94	7.212,54	1.320.143,91	
		166.320,13	788.787,07	953.043,41	59.867,56	53.200,36	1.587.758,80	
Total Bimestral:		**399.286,56**	**908.491,51**	**1.797.230,73**	**1.358.544,50**	**60.412,90**	**2.907.902,71**	**7.431.868,91**
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	11.378,04	9.435,22	7.765,23	5.384,86	3.606,56	4.463,73	
		12.678,93	5.511,86	5.727,27	4.071,15	4.047,83	11.224,23	
Total Bimestral:		**24.056,97**	**14.947,08**	**13.492,50**	**9.456,01**	**7.654,39**	**15.687,96**	**85.294,91**
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	11.378,04	9.435,22	7.765,23	5.384,86	3.606,56	4.463,73	
		12.678,93	5.511,86	5.727,27	4.071,15	4.047,83	11.224,23	
Total Bimestral:		**24.056,97**	**14.947,08**	**13.492,50**	**9.456,01**	**7.654,39**	**15.687,96**	**85.294,91**
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	221.588,39	110.269,22	836.422,09	1.293.292,08	3.605,98	1.315.680,18	
		153.641,20	783.275,21	947.316,14	55.796,41	49.152,53	1.576.534,57	
Total Bimestral:		**375.229,59**	**893.544,43**	**1.783.738,23**	**1.349.088,49**	**52.758,51**	**2.892.214,75**	**7.346.574,00**
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	221.588,39	110.269,22	836.422,09	1.293.292,08	3.605,98	1.315.680,18	
		153.641,20	783.275,21	947.316,14	55.796,41	49.152,53	1.576.534,57	
Total Bimestral:		**375.229,59**	**893.544,43**	**1.783.738,23**	**1.349.088,49**	**52.758,51**	**2.892.214,75**	**7.346.574,00**
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	287,80	488,44	188,68	0,00	0,00	570,46	

		94,34	287,66	980,79	884,07	431,09	378,12	
Total Bimestral:		**382,14**	**776,10**	**1.169,47**	**884,07**	**431,09**	**948,58**	**4.591,45**
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	287,80	488,44	188,68	0,00	0,00	570,46	
		94,34	287,66	980,79	884,07	431,09	378,12	
Total Bimestral:		**382,14**	**776,10**	**1.169,47**	**884,07**	**431,09**	**948,58**	**4.591,45**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	287,80	488,44	188,68	0,00	0,00	570,46	
		94,34	287,66	980,79	884,07	431,09	378,12	
Total Bimestral:		**382,14**	**776,10**	**1.169,47**	**884,07**	**431,09**	**948,58**	**4.591,45**
1.3.3.0.00.0.0	Del. Serv. P. M. Conc. Per. Aut. Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.429,09**	**20.429,09**
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.429,09**	**20.429,09**
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.429,09**	**20.429,09**
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.429,09**	**20.429,09**
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações Serv. Públicos -Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.429,09**	**20.429,09**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	2.213,83	1.499,72	3.266,08	3.955,49	3.830,65	2.328,26	
		5.490,58	2.205,52	2.492,37	3.081,79	3.389,67	1.687,15	
Total Bimestral:		**7.704,41**	**3.705,24**	**5.758,45**	**7.037,28**	**7.220,32**	**4.015,41**	**35.441,11**
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	2.213,83	1.499,72	3.266,08	3.955,49	3.830,65	2.328,26	
		5.490,58	2.205,52	2.492,37	3.081,79	3.389,67	1.687,15	
Total Bimestral:		**7.704,41**	**3.705,24**	**5.758,45**	**7.037,28**	**7.220,32**	**4.015,41**	**35.441,11**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	2.213,83	1.499,72	3.266,08	3.955,49	3.830,65	2.328,26	
		5.490,58	2.205,52	2.492,37	3.081,79	3.389,67	1.687,15	
Total Bimestral:		**7.704,41**	**3.705,24**	**5.758,45**	**7.037,28**	**7.220,32**	**4.015,41**	**35.441,11**
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	2.213,83	1.499,72	3.266,08	3.955,49	3.830,65	2.328,26	
		5.490,58	2.205,52	2.492,37	3.081,79	3.389,67	1.687,15	
Total Bimestral:		**7.704,41**	**3.705,24**	**5.758,45**	**7.037,28**	**7.220,32**	**4.015,41**	**35.441,11**
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	2.197,80	1.481,85	3.196,80	3.839,49	3.546,45	2.197,80	
		5.472,71	2.197,80	2.397,60	2.894,03	3.080,25	1.598,40	
Total Bimestral:		**7.670,51**	**3.679,65**	**5.594,40**	**6.733,52**	**6.626,70**	**3.796,20**	**34.100,98**
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	13,00	14,50	50,50	87,77	216,39	98,57	
		14,50	5,50	70,37	145,13	241,72	65,61	
Total Bimestral:		**27,50**	**20,00**	**120,87**	**232,90**	**458,11**	**164,18**	**1.023,56**
1.6.1.0.01.1.4	Serv.Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	3,03	3,37	18,78	28,23	67,81	31,89	
		3,37	2,22	24,40	42,63	67,70	23,14	
Total Bimestral:		**6,40**	**5,59**	**43,18**	**70,86**	**135,51**	**55,03**	**316,57**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	5.374.271,06	4.486.285,96	3.480.853,21	5.731.829,97	4.560.536,49	4.268.591,69	
		5.205.957,07	3.750.392,68	5.156.690,04	5.362.191,32	3.857.400,13	5.557.167,09	
Total Bimestral:		**10.580.228,13**	**8.236.678,64**	**8.637.543,25**	**11.094.021,29**	**8.417.936,62**	**9.825.758,78**	**56.792.166,71**
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.947.043,13	1.934.339,86	2.083.145,57	4.149.456,76	2.664.911,97	2.327.927,82	
		2.793.283,05	2.482.953,75	3.265.362,68	3.396.829,43	2.228.316,13	3.264.745,23	

Total Bimestral:		**4.740.326,18**	**4.417.293,61**	**5.348.508,25**	**7.546.286,19**	**4.893.228,10**	**5.592.673,05**	**32.538.315,38**
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	1.947.043,13	1.934.339,86	2.083.145,57	4.149.456,76	2.664.911,97	2.327.927,82	
		2.793.283,05	2.482.953,75	3.265.362,68	3.396.829,43	2.228.316,13	3.264.745,23	
Total Bimestral:		**4.740.326,18**	**4.417.293,61**	**5.348.508,25**	**7.546.286,19**	**4.893.228,10**	**5.592.673,05**	**32.538.315,38**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	1.543.836,70	1.305.013,73	1.336.538,20	1.874.925,31	961.790,64	1.712.432,25	
		2.230.811,21	1.279.211,74	1.088.116,69	1.191.057,86	1.302.602,64	2.551.032,39	
Total Bimestral:		**3.774.647,91**	**2.584.225,47**	**2.424.654,89**	**3.065.983,17**	**2.264.393,28**	**4.263.464,64**	**18.377.369,36**
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	1.543.797,97	1.304.363,23	1.335.810,68	1.115.171,73	959.194,52	1.710.710,03	
		2.230.719,15	1.278.564,72	1.087.421,53	1.190.793,33	1.290.688,64	1.792.984,66	
Total Bimestral:		**3.774.517,12**	**2.582.927,95**	**2.423.232,21**	**2.305.965,06**	**2.249.883,16**	**3.503.694,69**	**16.840.220,19**
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	1.543.797,97	1.304.363,23	1.335.810,68	1.115.171,73	959.194,52	1.710.710,03	
		2.230.719,15	1.278.564,72	1.087.421,53	1.190.793,33	1.290.688,64	1.792.984,66	
Total Bimestral:		**3.774.517,12**	**2.582.927,95**	**2.423.232,21**	**2.305.965,06**	**2.249.883,16**	**3.503.694,69**	**16.840.220,19**
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.816,12	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**757.816,12**	**757.816,12**
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.816,12	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**757.816,12**	**757.816,12**
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	759.431,80	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**759.431,80**	**0,00**	**0,00**	**759.431,80**
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	0,00	0,00	759.431,80	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**759.431,80**	**0,00**	**0,00**	**759.431,80**
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	38,73	650,50	727,52	321,78	2.596,12	1.722,22	
		92,06	647,02	695,16	264,53	11.914,00	231,61	
Total Bimestral:		**130,79**	**1.297,52**	**1.422,68**	**586,31**	**14.510,12**	**1.953,83**	**19.901,25**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**						
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**						
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	38,73	650,50	727,52	321,78	2.596,12	1.722,22	
		92,06	647,02	695,16	264,53	11.914,00	231,61	
Total Bimestral:		**130,79**	**1.297,52**	**1.422,68**	**586,31**	**14.510,12**	**1.953,83**	**19.901,25**
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	34.677,32	91.487,54	93.455,76	58.907,03	56.607,65	52.930,29	
		62.802,68	32.688,83	52.663,43	71.448,32	101.396,22	109.806,28	
Total Bimestral:		**97.480,00**	**124.176,37**	**146.119,19**	**130.355,35**	**158.003,87**	**162.736,57**	**818.871,35**
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos	1.519,18	56.439,10	70.946,15	21.543,32	4.278,77	4.657,07	
		28.384,14	4.579,45	25.173,00	21.351,85	41.011,56	47.839,62	
Total Bimestral:		**29.903,32**	**61.018,55**	**96.119,15**	**42.895,17**	**45.290,33**	**52.496,69**	**327.723,21**
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	1.519,18	56.439,10	70.946,15	21.543,32	4.278,77	4.657,07	
		28.384,14	4.579,45	25.173,00	21.351,85	41.011,56	47.839,62	
Total Bimestral:		**29.903,32**	**61.018,55**	**96.119,15**	**42.895,17**	**45.290,33**	**52.496,69**	**327.723,21**
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	8.779,05	6.407,43	7.070,30	21.520,61	27.105,70	25.714,90	
		6.742,45	5.284,40	17.597,09	23.259,77	32.579,68	38.146,09	
Total Bimestral:		**15.521,50**	**11.691,83**	**24.667,39**	**44.780,38**	**59.685,38**	**63.860,99**	**220.207,47**
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	8.779,05	6.407,43	7.070,30	21.520,61	27.105,70	25.714,90	
		6.742,45	5.284,40	17.597,09	23.259,77	32.579,68	38.146,09	
Total Bimestral:		**15.521,50**	**11.691,83**	**24.667,39**	**44.780,38**	**59.685,38**	**63.860,99**	**220.207,47**
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	24.379,09	28.641,01	15.439,31	15.843,10	25.223,18	22.558,32	
		27.676,09	22.824,98	9.893,34	26.836,70	27.804,98	23.820,57	
Total Bimestral:		**52.055,18**	**51.465,99**	**25.332,65**	**42.679,80**	**53.028,16**	**46.378,89**	**270.940,67**

1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	24.379,09	28.641,01	15.439,31	15.843,10	25.223,18	22.558,32	
		27.676,09	22.824,98	9.893,34	26.836,70	27.804,98	23.820,57	
Total Bimestral:		**52.055,18**	**51.465,99**	**25.332,65**	**42.679,80**	**53.028,16**	**46.378,89**	**270.940,67**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

Leis de Diretrizes — **Orçamentárias para o Exercício de 2024**

UF: MINAS GERAIS

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	299.031,40	437.960,46	449.282,45	1.262.387,17	530.138,14	487.374,93	
		392.808,41	530.340,05	722.922,55	1.421.585,97	468.730,21	463.262,30	
Total Bimestral:		**691.839,81**	**968.300,51**	**1.172.205,00**	**2.683.973,14**	**998.868,35**	**950.637,23**	**7.465.824,04**
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Básica	113.875,86	191.977,50	191.493,57	191.493,57	191.939,57	197.400,71	
		208.348,01	191.493,57	191.493,57	191.493,57	214.226,29	274.490,56	
Total Bimestral:		**322.223,87**	**383.471,07**	**382.987,14**	**382.987,14**	**406.165,86**	**471.891,27**	**2.349.726,35**
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	113.875,86	191.977,50	191.493,57	191.493,57	191.939,57	197.400,71	
		208.348,01	191.493,57	191.493,57	191.493,57	214.226,29	274.490,56	
Total Bimestral:		**322.223,87**	**383.471,07**	**382.987,14**	**382.987,14**	**406.165,86**	**471.891,27**	**2.349.726,35**
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção MAC Amb.Hosp	156.581,22	154.386,08	160.212,15	154.386,08	154.386,08	154.386,08	
		154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	128.470,23	
Total Bimestral:		**310.967,30**	**308.772,16**	**314.598,23**	**308.772,16**	**308.772,16**	**282.856,31**	**1.834.738,32**
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	156.581,22	154.386,08	160.212,15	154.386,08	154.386,08	154.386,08	
		154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	128.470,23	
Total Bimestral:		**310.967,30**	**308.772,16**	**314.598,23**	**308.772,16**	**308.772,16**	**282.856,31**	**1.834.738,32**
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	18.057,57	19.557,57	19.557,57	25.990,77	32.895,74	34.640,39	
		19.557,57	19.557,57	19.557,57	19.557,57	23.856,99	16.698,51	
Total Bimestral:		**37.615,14**	**39.115,14**	**39.115,14**	**45.548,34**	**56.752,73**	**51.338,90**	**269.485,39**
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	18.057,57	19.557,57	19.557,57	25.990,77	32.895,74	34.640,39	
		19.557,57	19.557,57	19.557,57	19.557,57	23.856,99	16.698,51	
Total Bimestral:		**37.615,14**	**39.115,14**	**39.115,14**	**45.548,34**	**56.752,73**	**51.338,90**	**269.485,39**
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	
		10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	
Total Bimestral:		**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**126.201,00**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	1º Bimestre Janeiro Fevereiro	2º Bimestre Março Abril	3º Bimestre Maio Junho	4º Bimestre Julho Agosto	5º Bimestre Setembro Outubro	6º Bimestre Novembro Dezembro	No Exercício
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	
		10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	
Total Bimestral:		**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**21.033,50**	**126.201,00**
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	0,00	61.522,56	67.502,41	880.000,00	140.400,00	90.431,00	
		0,00	154.386,08	346.968,58	1.045.632,00	65.744,10	33.086,25	
Total Bimestral:		**0,00**	**215.908,64**	**414.470,99**	**1.925.632,00**	**206.144,10**	**123.517,25**	**2.885.672,98**
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	0,00	61.522,56	67.502,41	880.000,00	140.400,00	90.431,00	
		0,00	154.386,08	346.968,58	1.045.632,00	65.744,10	33.086,25	
Total Bimestral:		**0,00**	**215.908,64**	**414.470,99**	**1.925.632,00**	**206.144,10**	**123.517,25**	**2.885.672,98**
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	69.497,71	64.927,55	38.452,91	57.438,81	60.472,14	62.406,97	
		61.860,75	83.704,69	59.424,58	58.861,12	60.424,96	60.209,56	
Total Bimestral:		**131.358,46**	**148.632,24**	**97.877,49**	**116.299,93**	**120.897,10**	**122.616,53**	**737.681,75**
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	69.497,71	36.571,56	34.400,92	33.994,82	37.028,15	38.962,96	
		44.560,75	36.816,71	35.980,59	35.417,13	36.980,97	39.745,15	
Total Bimestral:		**114.058,46**	**73.388,27**	**70.381,51**	**69.411,95**	**74.009,12**	**78.708,11**	**479.957,42**
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	69.497,71	36.571,56	34.400,92	33.994,82	37.028,15	38.962,96	
		44.560,75	36.816,71	35.980,59	35.417,13	36.980,97	39.745,15	
Total Bimestral:		**114.058,46**	**73.388,27**	**70.381,51**	**69.411,95**	**74.009,12**	**78.708,11**	**479.957,42**
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**2.820,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.820,00**
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**2.820,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.820,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
Leis de Diretrizes				**Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
UF: MINAS GERAIS								
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	21.484,00	0,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	
		17.300,00	38.784,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	
Total Bimestral:		**17.300,00**	**60.268,00**	**19.392,00**	**38.784,00**	**38.784,00**	**38.784,00**	**213.312,00**
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	0,00	21.484,00	0,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	
		17.300,00	38.784,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	
Total Bimestral:		**17.300,00**	**60.268,00**	**19.392,00**	**38.784,00**	**38.784,00**	**38.784,00**	**213.312,00**
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	0,00	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.052,01	
		0,00	8.103,98	4.051,99	4.051,99	4.051,99	1.072,41	
Total Bimestral:		**0,00**	**12.155,97**	**8.103,98**	**8.103,98**	**8.103,98**	**5.124,42**	**41.592,33**
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	0,00	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.052,01	
		0,00	8.103,98	4.051,99	4.051,99	4.051,99	1.072,41	
Total Bimestral:		**0,00**	**12.155,97**	**8.103,98**	**8.103,98**	**8.103,98**	**5.124,42**	**41.592,33**
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	34.950,58	82.051,00	16.783,30	109.710,17	12.783,38	
		45.000,00	46.363,89	78.572,70	47.030,69	31.088,30	80.434,70	
Total Bimestral:		**45.000,00**	**81.314,47**	**160.623,70**	**63.813,99**	**140.798,47**	**93.218,08**	**584.768,71**
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	34.950,58	82.051,00	16.783,30	109.710,17	12.783,38	
		45.000,00	46.363,89	78.572,70	47.030,69	31.088,30	80.434,70	
Total Bimestral:		**45.000,00**	**81.314,47**	**160.623,70**	**63.813,99**	**140.798,47**	**93.218,08**	**584.768,71**
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	0,00	34.950,58	82.051,00	16.783,30	109.710,17	12.783,38	
		45.000,00	46.363,89	78.572,70	47.030,69	31.088,30	80.434,70	
Total Bimestral:		**45.000,00**	**81.314,47**	**160.623,70**	**63.813,99**	**140.798,47**	**93.218,08**	**584.768,71**
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	83.365,25	879.015,14	946.193,23	0,00	
		0,00	510.644,55	1.263.662,73	606.845,47	264.073,80	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**510.644,55**	**1.347.027,98**	**1.485.860,61**	**1.210.267,03**	**0,00**	**4.553.800,17**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	83.365,25	879.015,14	946.193,23	0,00	
		0,00	510.644,55	1.263.662,73	606.845,47	264.073,80	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**510.644,55**	**1.347.027,98**	**1.485.860,61**	**1.210.267,03**	**0,00**	**4.553.800,17**
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	83.365,25	879.015,14	946.193,23	0,00	
		0,00	510.644,55	1.263.662,73	606.845,47	264.073,80	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**510.644,55**	**1.347.027,98**	**1.485.860,61**	**1.210.267,03**	**0,00**	**4.553.800,17**
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	2.673.934,24	1.865.484,68	859.669,53	1.055.981,82	1.213.087,87	1.236.712,55	
		1.708.856,61	778.899,20	1.268.380,71	1.358.740,37	1.012.601,45	1.511.523,74	
Total Bimestral:		**4.382.790,85**	**2.644.383,88**	**2.128.050,24**	**2.414.722,19**	**2.225.689,32**	**2.748.236,29**	**16.543.872,77**
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	2.673.934,24	1.865.484,68	859.669,53	1.055.981,82	1.213.087,87	1.236.712,55	
		1.708.856,61	778.899,20	1.268.380,71	1.358.740,37	1.012.601,45	1.511.523,74	
Total Bimestral:		**4.382.790,85**	**2.644.383,88**	**2.128.050,24**	**2.414.722,19**	**2.225.689,32**	**2.748.236,29**	**16.543.872,77**
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	2.673.934,24	1.846.476,00	835.493,93	887.115,49	1.194.529,34	1.092.281,34	
		1.674.287,66	741.852,27	1.086.122,18	1.021.141,10	970.505,22	1.305.538,05	
Total Bimestral:		**4.348.221,90**	**2.588.328,27**	**1.921.616,11**	**1.908.256,59**	**2.165.034,56**	**2.397.819,39**	**15.329.276,82**
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	917.689,69	1.196.428,80	710.572,78	767.991,11	1.091.454,38	1.032.620,00	
		1.029.726,99	616.354,97	957.987,11	918.782,83	894.871,14	1.204.844,17	
Total Bimestral:		**1.947.416,68**	**1.812.783,77**	**1.668.559,89**	**1.686.773,94**	**1.986.325,52**	**2.237.464,17**	**11.339.323,97**
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	917.689,69	1.196.428,80	710.572,78	767.991,11	1.091.454,38	1.032.620,00	

		1.029.726,99	616.354,97	957.987,11	918.782,83	894.871,14	1.204.844,17	
Total Bimestral:		**1.947.416,68**	**1.812.783,77**	**1.668.559,89**	**1.686.773,94**	**1.986.325,52**	**2.237.464,17**	**11.339.323,97**
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.741.363,36	641.473,73	117.205,65	106.847,13	91.778,13	45.474,19	
		635.295,25	112.109,46	121.196,78	92.740,83	57.322,04	85.773,05	
Total Bimestral:		**2.376.658,61**	**753.583,19**	**238.402,43**	**199.587,96**	**149.100,17**	**131.247,24**	**3.848.579,60**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.741.363,36	641.473,73	117.205,65	106.847,13	91.778,13	45.474,19	
		635.295,25	112.109,46	121.196,78	92.740,83	57.322,04	85.773,05	
Total Bimestral:		**2.376.658,61**	**753.583,19**	**238.402,43**	**199.587,96**	**149.100,17**	**131.247,24**	**3.848.579,60**
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.565,87	8.573,47	7.715,50	8.650,21	11.296,83	14.187,15	
		9.265,42	7.738,49	6.938,29	9.617,44	12.944,63	14.920,83	
Total Bimestral:		**17.831,29**	**16.311,96**	**14.653,79**	**18.267,65**	**24.241,46**	**29.107,98**	**120.414,13**
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	8.565,87	8.573,47	7.715,50	8.650,21	11.296,83	14.187,15	
		9.265,42	7.738,49	6.938,29	9.617,44	12.944,63	14.920,83	
Total Bimestral:		**17.831,29**	**16.311,96**	**14.653,79**	**18.267,65**	**24.241,46**	**29.107,98**	**120.414,13**
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	6.315,32	0,00	0,00	3.627,04	0,00	0,00	
		0,00	5.649,35	0,00	0,00	5.367,41	0,00	
Total Bimestral:		**6.315,32**	**5.649,35**	**0,00**	**3.627,04**	**5.367,41**	**0,00**	**20.959,12**
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	6.315,32	0,00	0,00	3.627,04	0,00	0,00	
		0,00	5.649,35	0,00	0,00	5.367,41	0,00	
Total Bimestral:		**6.315,32**	**5.649,35**	**0,00**	**3.627,04**	**5.367,41**	**0,00**	**20.959,12**
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	0,00	17.875,60	156.266,33	5.958,53	106.631,21	
		31.767,35	24.446,93	175.958,53	318.590,59	42.096,23	187.085,69	
Total Bimestral:		**31.767,35**	**24.446,93**	**193.834,13**	**474.856,92**	**48.054,76**	**293.716,90**	**1.066.676,99**
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	0,00	17.875,60	156.266,33	5.958,53	106.631,21	
		31.767,35	24.446,93	175.958,53	318.590,59	42.096,23	187.085,69	
Total Bimestral:		**31.767,35**	**24.446,93**	**193.834,13**	**474.856,92**	**48.054,76**	**293.716,90**	**1.066.676,99**
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0,00	0,00	17.875,60	156.266,33	5.958,53	106.631,21	
		31.767,35	24.446,93	175.958,53	318.590,59	42.096,23	187.085,69	
Total Bimestral:		**31.767,35**	**24.446,93**	**193.834,13**	**474.856,92**	**48.054,76**	**293.716,90**	**1.066.676,99**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
Leis de Diretrizes				**Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
UF: MINAS GERAIS								
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	6.300,00	12.600,00	12.600,00	37.800,00	
		2.801,60	12.600,00	6.300,00	0,00	0,00	18.900,00	
Total Bimestral:		**2.801,60**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**56.700,00**	**109.901,60**
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	6.300,00	12.600,00	12.600,00	37.800,00	
		2.801,60	12.600,00	6.300,00	0,00	0,00	18.900,00	
Total Bimestral:		**2.801,60**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**56.700,00**	**109.901,60**
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	6.300,00	12.600,00	12.600,00	37.800,00	
		2.801,60	12.600,00	6.300,00	0,00	0,00	18.900,00	
Total Bimestral:		**2.801,60**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**56.700,00**	**109.901,60**
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	19.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	19.008,68	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**19.008,68**	**0,00**	**19.008,68**	**0,00**	**0,00**	**38.017,36**
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	19.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	19.008,68	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**19.008,68**	**0,00**	**19.008,68**	**0,00**	**0,00**	**38.017,36**
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	19.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	19.008,68	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**19.008,68**	**0,00**	**19.008,68**	**0,00**	**0,00**	**38.017,36**
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	753.293,69	686.461,42	538.038,11	526.391,39	682.536,65	703.951,32	

		703.817,41	488.539,73	622.946,65	606.621,52	616.482,55	780.898,12	
Total Bimestral:		**1.457.111,10**	**1.175.001,15**	**1.160.984,76**	**1.133.012,91**	**1.299.019,20**	**1.484.849,44**	**7.709.978,56**
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	753.293,69	686.461,42	538.038,11	526.391,39	682.536,65	703.951,32	
		703.817,41	488.539,73	622.946,65	606.621,52	616.482,55	780.898,12	
Total Bimestral:		**1.457.111,10**	**1.175.001,15**	**1.160.984,76**	**1.133.012,91**	**1.299.019,20**	**1.484.849,44**	**7.709.978,56**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
Leis de Diretrizes				**Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
UF: MINAS GERAIS								
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	753.293,69	686.461,42	538.038,11	526.391,39	682.536,65	703.951,32	
		703.817,41	488.539,73	622.946,65	606.621,52	616.482,55	780.898,12	
Total Bimestral:		**1.457.111,10**	**1.175.001,15**	**1.160.984,76**	**1.133.012,91**	**1.299.019,20**	**1.484.849,44**	**7.709.978,56**
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	753.293,69	686.461,42	538.038,11	526.391,39	682.536,65	703.951,32	
		703.817,41	488.539,73	622.946,65	606.621,52	616.482,55	780.898,12	
Total Bimestral:		**1.457.111,10**	**1.175.001,15**	**1.160.984,76**	**1.133.012,91**	**1.299.019,20**	**1.484.849,44**	**7.709.978,56**
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	753.293,69	686.461,42	538.038,11	526.391,39	682.536,65	703.951,32	
		703.817,41	488.539,73	622.946,65	606.621,52	616.482,55	780.898,12	
Total Bimestral:		**1.457.111,10**	**1.175.001,15**	**1.160.984,76**	**1.133.012,91**	**1.299.019,20**	**1.484.849,44**	**7.709.978,56**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	8.447,71	11.803,69	21.325,72	10.205,23	8.692,30	8.826,46	
		12.361,64	6.619,04	22.444,54	7.531,95	8.600,64	12.962,43	
Total Bimestral:		**20.809,35**	**18.422,73**	**43.770,26**	**17.737,18**	**17.292,94**	**21.788,89**	**139.821,35**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	515,64	6.205,99	13.069,83	506,03	292,50	292,50	
		521,11	486,63	13.795,42	361,32	292,50	1.071,70	
Total Bimestral:		**1.036,75**	**6.692,62**	**26.865,25**	**867,35**	**585,00**	**1.364,20**	**37.411,17**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	515,64	6.205,99	13.069,83	506,03	292,50	292,50	
		521,11	486,63	13.795,42	361,32	292,50	1.071,70	
Total Bimestral:		**1.036,75**	**6.692,62**	**26.865,25**	**867,35**	**585,00**	**1.364,20**	**37.411,17**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	515,64	6.205,99	13.069,83	506,03	292,50	292,50	
		521,11	486,63	13.795,42	361,32	292,50	1.071,70	
Total Bimestral:		**1.036,75**	**6.692,62**	**26.865,25**	**867,35**	**585,00**	**1.364,20**	**37.411,17**
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	515,64	6.205,99	13.069,83	506,03	292,50	292,50	
		521,11	486,63	13.795,42	361,32	292,50	1.071,70	
Total Bimestral:		**1.036,75**	**6.692,62**	**26.865,25**	**867,35**	**585,00**	**1.364,20**	**37.411,17**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
Leis de Diretrizes				**Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
UF: MINAS GERAIS								
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	515,64	6.205,99	13.069,83	506,03	292,50	292,50	
		521,11	486,63	13.795,42	361,32	292,50	1.071,70	
Total Bimestral:		**1.036,75**	**6.692,62**	**26.865,25**	**867,35**	**585,00**	**1.364,20**	**37.411,17**
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	7.932,07	5.597,70	8.255,89	9.699,20	8.399,80	8.533,96	
		11.840,53	6.132,41	8.649,12	7.170,63	8.308,14	11.890,73	
Total Bimestral:		**19.772,60**	**11.730,11**	**16.905,01**	**16.869,83**	**16.707,94**	**20.424,69**	**102.410,18**
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	4.186,82	4.374,36	4.374,36	3.049,36	3.563,10	3.563,10	
		4.374,36	4.374,36	4.374,36	3.563,10	3.563,10	7.126,20	
Total Bimestral:		**8.561,18**	**8.748,72**	**8.748,72**	**6.612,46**	**7.126,20**	**10.689,30**	**50.486,58**
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	4.186,82	4.374,36	4.374,36	3.049,36	3.563,10	3.563,10	
		4.374,36	4.374,36	4.374,36	3.563,10	3.563,10	7.126,20	
Total Bimestral:		**8.561,18**	**8.748,72**	**8.748,72**	**6.612,46**	**7.126,20**	**10.689,30**	**50.486,58**
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	4.186,82	4.374,36	4.374,36	3.049,36	3.563,10	3.563,10	
		4.374,36	4.374,36	4.374,36	3.563,10	3.563,10	7.126,20	
Total Bimestral:		**8.561,18**	**8.748,72**	**8.748,72**	**6.612,46**	**7.126,20**	**10.689,30**	**50.486,58**
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	3.745,25	1.223,34	3.881,53	6.649,84	4.836,70	4.970,86	
		7.466,17	1.758,05	4.274,76	3.607,53	4.745,04	4.764,53	
Total Bimestral:		**11.211,42**	**2.981,39**	**8.156,29**	**10.257,37**	**9.581,74**	**9.735,39**	**51.923,60**

1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	3.745,25	1.223,34	3.881,53	6.649,84	4.836,70	4.970,86	
		7.466,17	1.758,05	4.274,76	3.607,53	4.745,04	4.764,53	
Total Bimestral:		**11.211,42**	**2.981,39**	**8.156,29**	**10.257,37**	**9.581,74**	**9.735,39**	**51.923,60**
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.745,25	1.223,34	3.881,53	6.649,84	4.836,70	4.970,86	
		7.466,17	1.758,05	4.274,76	3.607,53	4.745,04	4.764,53	
Total Bimestral:		**11.211,42**	**2.981,39**	**8.156,29**	**10.257,37**	**9.581,74**	**9.735,39**	**51.923,60**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	98.340,00	0,00	400.000,00	0,00	407.931,03	
		0,00	102.857,15	127.750,00	612.631,16	0,00	3.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**201.197,15**	**127.750,00**	**1.012.631,16**	**0,00**	**411.406,03**	**1.752.984,34**
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	98.340,00	0,00	400.000,00	0,00	407.931,03	
		0,00	102.857,15	127.750,00	612.631,16	0,00	3.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**201.197,15**	**127.750,00**	**1.012.631,16**	**0,00**	**411.406,03**	**1.752.984,34**
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00	287.931,03	
		0,00	102.857,15	127.750,00	587.631,16	0,00	3.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**201.197,15**	**127.750,00**	**587.631,16**	**0,00**	**291.406,03**	**1.207.984,34**
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00	287.931,03	
		0,00	102.857,15	127.750,00	587.631,16	0,00	3.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**201.197,15**	**127.750,00**	**587.631,16**	**0,00**	**291.406,03**	**1.207.984,34**
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-Bl Inv Rede ServPúbSaúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.475,00**	**3.475,00**
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.475,00**	**3.475,00**
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.475,00**	**3.475,00**
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00	287.931,03	
		0,00	102.857,15	47.750,00	587.631,16	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**201.197,15**	**47.750,00**	**587.631,16**	**0,00**	**287.931,03**	**1.124.509,34**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	No Exercício
		Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	
		Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro	
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	197.320,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**197.320,00**	**0,00**	**0,00**	**197.320,00**
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	197.320,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**197.320,00**	**0,00**	**0,00**	**197.320,00**
2.4.1.8.10.7.0	Transf. Conv. União Prog. I. Est.Transp.	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**98.340,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.340,00**
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ.	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**98.340,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.340,00**
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,03	
		0,00	102.857,15	47.750,00	390.311,16	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**102.857,15**	**47.750,00**	**390.311,16**	**0,00**	**287.931,03**	**828.849,34**
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,03	
		0,00	102.857,15	47.750,00	390.311,16	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**102.857,15**	**47.750,00**	**390.311,16**	**0,00**	**287.931,03**	**828.849,34**
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	120.000,00	
		0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**545.000,00**
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	120.000,00	
		0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**545.000,00**
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	120.000,00	
		0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**545.000,00**
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	120.000,00	
		0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**545.000,00**
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	120.000,00	
		0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
Total Bimestral:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**425.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**545.000,00**
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Princ.	4.524,78	297.317,29	288.695,04	283.812,64	283.848,80	534.282,58	
		289.748,56	290.670,77	285.891,49	284.413,14	281.448,79	708.001,63	
Total Bimestral:		**294.273,34**	**587.988,06**	**574.586,53**	**568.225,78**	**565.297,59**	**1.242.284,21**	**3.832.655,51**
7.2.1.8.04.1.3	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Dívida Ati	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	
		61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	
Total Bimestral:		**123.095,00**	**123.095,00**	**123.095,00**	**123.095,00**	**123.095,00**	**123.095,00**	**738.570,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
Leis de Diretrizes				**Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
UF: MINAS GERAIS								
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
7.2.1.8.04.1.4	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e J	22.709,98	24.985,93	26.391,05	27.062,97	28.830,21	31.076,94	
		24.279,14	25.679,48	26.739,95	27.879,88	29.716,66	32.471,92	
Total Bimestral:		**46.989,12**	**50.665,41**	**53.131,00**	**54.942,85**	**58.546,87**	**63.548,86**	**327.824,11**
90.0.0.0.0.00.0.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-879.643,52	-740.567,00	-434.406,30	-399.796,21	-434.869,80	-560.942,56	
		-934.660,82	-403.082,82	-434.847,60	-498.236,05	-502.700,48	-619.750,68	
Total Bimestral:		**-1.814.304,34**	**-1.143.649,82**	**-869.253,90**	**-898.032,26**	**-937.570,28**	**-1.180.693,24**	**-6.843.503,84**
95.0.0.0.0.00.0.	FUNDEB	-842.290,94	-630.297,78	-434.406,30	-399.796,21	-431.263,82	-560.942,56	
		-781.019,62	-403.082,79	-434.847,60	-442.439,64	-453.547,95	-619.750,68	
Total Bimestral:		**-1.623.310,56**	**-1.033.380,57**	**-869.253,90**	**-842.235,85**	**-884.811,77**	**-1.180.693,24**	**-6.433.685,89**
95.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	-842.290,94	-630.297,78	-434.406,30	-399.796,21	-431.263,82	-560.942,56	
		-781.019,62	-403.082,79	-434.847,60	-442.439,64	-453.547,95	-619.750,68	
Total Bimestral:		**-1.623.310,56**	**-1.033.380,57**	**-869.253,90**	**-842.235,85**	**-884.811,77**	**-1.180.693,24**	**-6.433.685,89**
95.1.7.0.0.00.0.	Dedução Transferências Correntes	-842.290,94	-630.297,78	-434.406,30	-399.796,21	-431.263,82	-560.942,56	
		-781.019,62	-403.082,79	-434.847,60	-442.439,64	-453.547,95	-619.750,68	
Total Bimestral:		**-1.623.310,56**	**-1.033.380,57**	**-869.253,90**	**-842.235,85**	**-884.811,77**	**-1.180.693,24**	**-6.433.685,89**
95.1.7.1.0.00.0.	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-308.767,32	-261.002,72	-267.307,61	-223.098,66	-192.358,09	-342.486,42	
		-446.162,21	-255.842,32	-217.623,31	-238.211,54	-260.520,50	-358.643,21	
Total Bimestral:		**-754.929,53**	**-516.845,04**	**-484.930,92**	**-461.310,20**	**-452.878,59**	**-701.129,63**	**-3.372.023,91**
95.1.7.1.8.00.0.	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-308.767,32	-261.002,72	-267.307,61	-223.098,66	-192.358,09	-342.486,42	

		-446.162,21	-255.842,32	-217.623,31	-238.211,54	-260.520,50	-358.643,21	
Total Bimestral:		**-754.929,53**	**-516.845,04**	**-484.930,92**	**-461.310,20**	**-452.878,59**	**-701.129,63**	**-3.372.023,91**
95.1.7.1.8.01.0.	Dedu. Participação na Receita da União	-308.767,32	-261.002,72	-267.307,61	-223.098,66	-192.358,09	-342.486,42	
		-446.162,21	-255.842,32	-217.623,31	-238.211,54	-260.520,50	-358.643,21	
Total Bimestral:		**-754.929,53**	**-516.845,04**	**-484.930,92**	**-461.310,20**	**-452.878,59**	**-701.129,63**	**-3.372.023,91**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
95.1.7.1.8.01.2.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-308.759,58	-260.872,62	-267.162,12	-223.034,32	-191.838,87	-342.141,98	
		-446.143,81	-255.712,92	-217.484,28	-238.158,64	-258.137,71	-358.596,90	
Total Bimestral:		**-754.903,39**	**-516.585,54**	**-484.646,40**	**-461.192,96**	**-449.976,58**	**-700.738,88**	**-3.368.043,75**
95.1.7.1.8.01.2.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-308.759,58	-260.872,62	-267.162,12	-223.034,32	-191.838,87	-342.141,98	
		-446.143,81	-255.712,92	-217.484,28	-238.158,64	-258.137,71	-358.596,90	
Total Bimestral:		**-754.903,39**	**-516.585,54**	**-484.646,40**	**-461.192,96**	**-449.976,58**	**-700.738,88**	**-3.368.043,75**
95.1.7.1.8.01.5.	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-7,74	-130,10	-145,49	-64,34	-519,22	-344,44	
		-18,40	-129,40	-139,03	-52,90	-2.382,79	-46,31	
Total Bimestral:		**-26,14**	**-259,50**	**-284,52**	**-117,24**	**-2.902,01**	**-390,75**	**-3.980,16**
95.1.7.1.8.01.5.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-7,74	-130,10	-145,49	-64,34	-519,22	-344,44	
		-18,40	-129,40	-139,03	-52,90	-2.382,79	-46,31	
Total Bimestral:		**-26,14**	**-259,50**	**-284,52**	**-117,24**	**-2.902,01**	**-390,75**	**-3.980,16**
95.1.7.2.0.00.0.	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-533.523,62	-369.295,06	-167.098,69	-176.697,55	-238.905,73	-218.456,14	
		-334.857,41	-147.240,47	-217.224,29	-204.228,10	-193.027,45	-261.107,47	
Total Bimestral:		**-868.381,03**	**-516.535,53**	**-384.322,98**	**-380.925,65**	**-431.933,18**	**-479.563,61**	**-3.061.661,98**
95.1.7.2.8.00.0.	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-533.523,62	-369.295,06	-167.098,69	-176.697,55	-238.905,73	-218.456,14	
		-334.857,41	-147.240,47	-217.224,29	-204.228,10	-193.027,45	-261.107,47	
Total Bimestral:		**-868.381,03**	**-516.535,53**	**-384.322,98**	**-380.925,65**	**-431.933,18**	**-479.563,61**	**-3.061.661,98**
95.1.7.2.8.01.0.	Dedu. Participação Receita dos Estados	-533.523,62	-369.295,06	-167.098,69	-176.697,55	-238.905,73	-218.456,14	
		-334.857,41	-147.240,47	-217.224,29	-204.228,10	-193.027,45	-261.107,47	
Total Bimestral:		**-868.381,03**	**-516.535,53**	**-384.322,98**	**-380.925,65**	**-431.933,18**	**-479.563,61**	**-3.061.661,98**
95.1.7.2.8.01.1.	Dedução Cota-Parte do ICMS	-183.537,91	-239.285,73	-142.114,54	-153.598,18	-218.290,85	-206.523,97	
		-205.945,37	-123.270,96	-191.597,40	-183.756,54	-178.974,21	-240.968,79	
Total Bimestral:		**-389.483,28**	**-362.556,69**	**-333.711,94**	**-337.354,72**	**-397.265,06**	**-447.492,76**	**-2.267.864,45**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
95.1.7.2.8.01.1.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-183.537,91	-239.285,73	-142.114,54	-153.598,18	-218.290,85	-206.523,97	
		-205.945,37	-123.270,96	-191.597,40	-183.756,54	-178.974,21	-240.968,79	
Total Bimestral:		**-389.483,28**	**-362.556,69**	**-333.711,94**	**-337.354,72**	**-397.265,06**	**-447.492,76**	**-2.267.864,45**
95.1.7.2.8.01.2.	Dedução Cota-Parte do IPVA	-348.272,54	-128.294,63	-23.441,04	-21.369,33	-18.355,51	-9.094,74	
		-127.058,96	-22.421,81	-24.239,23	-18.548,07	-11.464,31	-17.154,52	
Total Bimestral:		**-475.331,50**	**-150.716,44**	**-47.680,27**	**-39.917,40**	**-29.819,82**	**-26.249,26**	**-769.714,69**
95.1.7.2.8.01.2.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-348.272,54	-128.294,63	-23.441,04	-21.369,33	-18.355,51	-9.094,74	
		-127.058,96	-22.421,81	-24.239,23	-18.548,07	-11.464,31	-17.154,52	
Total Bimestral:		**-475.331,50**	**-150.716,44**	**-47.680,27**	**-39.917,40**	**-29.819,82**	**-26.249,26**	**-769.714,69**
95.1.7.2.8.01.3.	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.713,17	-1.714,70	-1.543,11	-1.730,04	-2.259,37	-2.837,43	
		-1.853,08	-1.547,70	-1.387,66	-1.923,49	-2.588,93	-2.984,16	
Total Bimestral:		**-3.566,25**	**-3.262,40**	**-2.930,77**	**-3.653,53**	**-4.848,30**	**-5.821,59**	**-24.082,84**
95.1.7.2.8.01.3.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-1.713,17	-1.714,70	-1.543,11	-1.730,04	-2.259,37	-2.837,43	
		-1.853,08	-1.547,70	-1.387,66	-1.923,49	-2.588,93	-2.984,16	
Total Bimestral:		**-3.566,25**	**-3.262,40**	**-2.930,77**	**-3.653,53**	**-4.848,30**	**-5.821,59**	**-24.082,84**
99.0.0.0.0.00.0.	OUTRAS DEDUÇÕES	-37.352,58	-110.269,22	0,00	0,00	-3.605,98	0,00	
		-153.641,20	-0,03	0,00	-55.796,41	-49.152,53	0,00	
Total Bimestral:		**-190.993,78**	**-110.269,25**	**0,00**	**-55.796,41**	**-52.758,51**	**0,00**	**-409.817,95**
99.1.0.0.0.00.0.	Dedução Receitas Correntes	-37.352,58	-110.269,22	0,00	0,00	-3.605,98	0,00	
		-153.641,20	-0,03	0,00	-55.796,41	-49.152,53	0,00	

Total Bimestral:		**-190.993,78**	**-110.269,25**	**0,00**	**-55.796,41**	**-52.758,51**	**0,00**	**-409.817,95**
99.1.3.0.0.00.0.	Dedução Receita Patrimonial	-37.352,58	-110.269,22	0,00	0,00	-3.605,98	0,00	
		-153.641,20	-0,03	0,00	-55.796,41	-49.152,53	0,00	
Total Bimestral:		**-190.993,78**	**-110.269,25**	**0,00**	**-55.796,41**	**-52.758,51**	**0,00**	**-409.817,95**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								
MUNICIPIO: PERDOES				**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**				
UF: MINAS GERAIS				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
Receita Arrecadada 2020								
Código	**Descrição**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**No Exercício**
		Janeiro	**Março**	**Maio**	**Julho**	**Setembro**	**Novembro**	
		Fevereiro	**Abril**	**Junho**	**Agosto**	**Outubro**	**Dezembro**	
99.1.3.2.0.00.0.	Dedução Valores Mobiliários	-37.352,58	-110.269,22	0,00	0,00	-3.605,98	0,00	
		-153.641,20	-0,03	0,00	-55.796,41	-49.152,53	0,00	
Total Bimestral:		**-190.993,78**	**-110.269,25**	**0,00**	**-55.796,41**	**-52.758,51**	**0,00**	**-409.817,95**
99.1.3.2.1.00.0.	Dedução Juros e Correções Monetárias	-37.352,58	-110.269,22	0,00	0,00	-3.605,98	0,00	
		-153.641,20	-0,03	0,00	-55.796,41	-49.152,53	0,00	
Total Bimestral:		**-190.993,78**	**-110.269,25**	**0,00**	**-55.796,41**	**-52.758,51**	**0,00**	**-409.817,95**
99.1.3.2.1.00.4.	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Socia	-37.352,58	-110.269,22	0,00	0,00	-3.605,98	0,00	
		-153.641,20	-0,03	0,00	-55.796,41	-49.152,53	0,00	
Total Bimestral:		**-190.993,78**	**-110.269,25**	**0,00**	**-55.796,41**	**-52.758,51**	**0,00**	**-409.817,95**
99.1.3.2.1.00.4.	Dedução Remu. dos Recur. do Regime Própr	-37.352,58	-110.269,22	0,00	0,00	-3.605,98	0,00	
		-153.641,20	-0,03	0,00	-55.796,41	-49.152,53	0,00	
Total Bimestral:		**-190.993,78**	**-110.269,25**	**0,00**	**-55.796,41**	**-52.758,51**	**0,00**	**-409.817,95**
Total Geral do Bimestre:		**10.322.743,20**	**9.386.067,46**	**10.756.477,45**	**15.064.139,05**	**9.356.911,91**	**13.628.579,45**	**68.514.918,52**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL														
MUNICIPIO: PERDOES						**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**								
UF: MINAS GERAIS						**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Receita Arrecadada 2022														
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	6.823.151,23	7.380.852,84	9.007.072,92	7.425.183,71	8.966.411,33	10.026.190,87	8.117.544,87	9.158.329,28	6.394.760,32	7.368.182,71	7.225.920,03	10.340.186,78	**98.233.786,89**
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	520.315,72	587.007,43	525.038,42	591.465,50	585.586,21	627.652,20	638.503,77	1.954.012,49	705.519,94	681.577,69	537.330,00	965.776,36	**8.919.785,73**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	509.101,54	572.055,35	511.571,53	579.207,36	566.110,45	616.862,02	592.575,93	1.664.237,79	659.845,87	642.099,15	520.071,32	944.955,85	**8.378.694,16**
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	82.319,70	47.085,87	45.213,61	59.996,50	61.881,76	107.298,59	174.574,21	1.056.672,52	142.679,91	179.223,86	91.434,59	94.715,31	**2.143.096,43**
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	21.323,14	19.825,60	22.675,72	19.031,75	21.205,98	22.748,91	133.462,77	1.018.632,37	98.124,19	129.032,11	26.700,75	33.855,16	**1.566.618,45**
1.1.1.2.50.0.1	IPTU - Principal	16.115,12	14.627,98	11.869,66	12.216,40	14.059,27	15.668,30	126.647,06	1.009.950,89	90.322,44	119.490,48	21.960,13	26.783,49	**1.479.711,22**
1.1.1.2.50.0.2	IPTU - Multas e Juros	3.735,82	3.013,87	3.220,19	3.392,60	3.659,53	4.146,66	3.282,00	5.949,40	4.665,25	5.035,50	3.040,02	4.368,73	**47.509,57**
1.1.1.2.50.0.3	IPTU - Dívida Ativa	1.029,87	1.587,16	5.455,71	2.463,46	2.398,48	2.036,20	2.508,76	1.947,56	2.265,10	3.000,34	1.235,02	1.915,54	**27.843,20**
1.1.1.2.50.0.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	442,33	596,59	2.130,16	959,29	1.088,70	897,75	1.024,95	784,52	871,40	1.505,79	465,58	787,40	**11.554,46**
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	60.996,56	27.260,27	22.537,89	40.964,75	40.675,78	84.549,68	41.111,44	38.040,15	44.555,72	50.191,75	64.733,84	60.860,15	**576.477,98**
1.1.1.2.53.0.1	ITBI - Principal	60.996,56	27.260,27	22.537,89	40.964,75	40.675,78	84.549,68	41.111,44	38.040,15	44.555,72	50.191,75	64.733,84	60.860,15	**576.477,98**
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	34.035,90	238.662,78	174.092,23	169.079,64	181.875,60	183.374,37	88.894,62	277.044,35	126.000,30	121.451,98	37.173,94	469.894,04	**2.101.579,75**
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	34.035,90	238.662,78	174.092,23	169.079,64	181.875,60	183.374,37	88.894,62	277.044,35	126.000,30	121.451,98	37.173,94	469.894,04	**2.101.579,75**
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	30.721,69	236.197,32	168.287,64	167.341,67	171.003,15	180.785,32	86.538,44	269.928,78	120.397,38	119.846,58	31.085,28	462.094,65	**2.044.227,90**
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	30.721,69	236.197,32	168.287,64	167.341,67	171.003,15	180.785,32	86.538,44	269.928,78	120.397,38	119.846,58	31.085,28	462.094,65	**2.044.227,90**
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	3.314,21	2.465,46	5.804,59	1.737,97	10.872,45	2.589,05	2.356,18	7.115,57	5.602,92	1.605,40	6.088,66	7.799,39	**57.351,85**
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	3.314,21	2.465,46	5.804,59	1.737,97	10.872,45	2.589,05	2.356,18	7.115,57	5.602,92	1.605,40	6.088,66	7.799,39	**57.351,85**
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	392.745,94	286.306,70	292.265,69	350.131,22	322.353,09	326.189,06	329.107,10	330.520,92	391.165,66	341.423,31	391.462,79	380.346,50	**4.134.017,98**
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobRedeServiços	392.745,94	286.306,70	292.265,69	350.131,22	322.353,09	326.189,06	329.107,10	330.520,92	391.165,66	341.423,31	391.462,79	380.346,50	**4.134.017,98**
1.1.1.4.51.1.0	ISS	392.745,94	286.306,70	292.265,69	350.131,22	322.353,09	326.189,06	329.107,10	330.520,92	391.165,66	341.423,31	391.462,79	380.346,50	**4.134.017,98**
1.1.1.4.51.1.1	ISS - Principal	392.505,21	286.035,83	292.189,39	349.872,28	322.308,92	326.111,28	328.988,84	330.354,93	391.099,92	341.333,47	391.365,86	380.238,92	**4.132.404,85**
1.1.1.4.51.1.2	ISS - Multas e Juros	240,73	270,87	76,30	258,94	44,17	77,78	118,26	165,99	65,74	89,84	96,93	107,58	**1.613,13**
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	11.214,18	14.952,08	13.466,89	12.258,14	19.475,76	10.790,18	45.927,84	289.774,70	45.674,07	39.478,54	17.258,68	20.820,51	**541.091,57**
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	1.562,90	4.766,84	3.577,46	2.613,94	3.791,55	4.123,00	2.798,09	5.807,38	2.077,50	4.229,89	4.591,42	913,72	**40.853,69**
1.1.2.1.01.0.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	1.562,90	4.766,84	3.577,46	2.613,94	3.791,55	4.123,00	2.798,09	5.807,38	2.077,50	4.229,89	4.591,42	913,72	**40.853,69**
1.1.2.1.01.0.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	1.507,07	4.657,63	3.028,42	2.338,47	3.646,62	4.019,21	2.675,05	5.697,96	1.960,69	3.984,56	4.512,58	808,50	**38.836,76**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- MJ	0,00	0,00	0,00	114,77	0,00	4,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**119,18**
1.1.2.1.01.0.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA	42,31	80,35	427,44	117,96	109,88	72,80	89,10	77,58	83,90	174,14	55,69	72,96	**1.404,11**
1.1.2.1.01.0.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA MJ	13,52	28,86	121,60	42,74	35,05	26,58	33,94	31,84	32,91	71,19	23,15	32,26	**493,64**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	9.651,28	10.185,24	9.889,43	9.644,20	15.684,21	6.667,18	43.129,75	283.967,32	43.596,57	35.248,65	12.667,26	19.906,79	**500.237,88**
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	9.651,28	10.185,24	9.889,43	9.644,20	15.684,21	6.667,18	43.129,75	283.967,32	43.596,57	35.248,65	12.667,26	19.906,79	**500.237,88**
1.1.2.2.01.0.1	Taxas Prestação Serviços Geral - Pri.	8.919,60	9.176,82	9.061,84	8.974,02	14.182,82	6.116,88	42.559,85	282.557,21	41.970,02	34.087,39	11.748,95	17.339,17	**486.694,57**
1.1.2.2.01.0.2	Taxas Prestação Serviços Geral - MJ	721,97	997,47	816,64	660,47	1.481,08	543,31	549,59	1.389,80	1.606,24	1.113,78	911,32	2.553,27	**13.344,94**
1.1.2.2.01.0.3	Taxas Prestação Serviços Geral - DA	6,95	6,95	6,95	6,95	12,17	4,23	12,17	12,17	12,17	31,88	4,23	7,27	**124,09**
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prestação Serv Geral - MJ DA	2,76	4,00	4,00	2,76	8,14	2,76	8,14	8,14	8,14	15,60	2,76	7,08	**74,28**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	156.390,32	282.639,00	279.639,88	296.619,84	283.755,07	276.303,84	257.359,70	432.824,50	80.833,81	250.507,60	256.177,05	617.136,01	**3.470.186,62**
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	57.082,86	185.627,77	184.648,15	184.668,88	182.597,98	185.956,60	184.847,47	361.775,45	6.157,82	181.996,51	184.242,84	538.557,52	**2.438.159,85**
1.2.1.5.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	57.082,86	185.627,77	184.648,15	184.668,88	182.597,98	185.956,60	184.847,47	361.775,45	6.157,82	181.996,51	184.242,84	538.557,52	**2.438.159,85**
1.2.1.5.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	57.082,86	185.627,77	184.648,15	184.668,88	182.597,98	185.956,60	184.847,47	361.775,45	6.157,82	181.996,51	184.242,84	538.557,52	**2.438.159,85**
1.2.1.5.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	54.563,51	181.793,53	180.638,80	180.711,37	178.612,65	181.971,27	180.862,14	357.790,12	2.172,49	177.960,85	180.336,84	530.951,94	**2.388.365,51**
1.2.1.5.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	54.563,51	181.793,53	180.638,80	180.711,37	178.612,65	181.971,27	180.862,14	357.790,12	2.172,49	177.960,85	180.336,84	530.951,94	**2.388.365,51**
1.2.1.5.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.219,57	3.534,46	3.709,57	3.657,73	3.685,55	3.685,55	3.685,55	3.685,55	3.685,55	3.606,22	3.606,22	7.006,02	**45.767,54**
1.2.1.5.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.219,57	3.534,46	3.709,57	3.657,73	3.685,55	3.685,55	3.685,55	3.685,55	3.685,55	3.606,22	3.606,22	7.006,02	**45.767,54**
1.2.1.5.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	429,44	299,78	599,56	**4.026,80**
1.2.1.5.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	299,78	429,44	299,78	599,56	**4.026,80**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	99.307,46	97.011,23	94.991,73	111.950,96	101.157,09	90.347,24	72.512,23	71.049,05	74.675,99	68.511,09	71.934,21	78.578,49	**1.032.026,77**
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	99.307,46	97.011,23	94.991,73	111.950,96	101.157,09	90.347,24	72.512,23	71.049,05	74.675,99	68.511,09	71.934,21	78.578,49	**1.032.026,77**
1.2.4.1.50.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	99.307,46	97.011,23	94.991,73	111.950,96	101.157,09	90.347,24	72.512,23	71.049,05	74.675,99	68.511,09	71.934,21	78.578,49	**1.032.026,77**
1.2.4.1.50.0.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	99.307,46	97.011,23	94.991,73	111.950,96	101.157,09	90.347,24	72.512,23	71.049,05	74.675,99	68.511,09	71.934,21	78.578,49	**1.032.026,77**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	643.310,47	378.065,42	1.361.625,79	474.264,34	757.760,08	322.887,85	729.067,09	1.134.118,34	637.768,29	1.229.821,37	233.940,35	468.136,13	**8.370.765,52**
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**648,64**
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Esta	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**648,64**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**648,64**
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**648,64**
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos	648,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**648,64**
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	615.701,01	350.447,26	1.337.346,58	446.653,41	728.797,85	295.835,02	704.206,72	1.107.231,13	608.898,54	1.202.601,03	206.670,75	441.879,65	**8.046.268,95**
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	615.701,01	350.136,95	1.336.965,39	445.941,60	728.465,24	295.393,83	703.705,76	1.106.817,49	608.459,91	1.202.364,15	206.608,71	441.094,30	**8.041.654,34**
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	74.807,42	84.298,64	134.803,34	123.469,70	155.227,51	168.425,74	197.144,64	221.232,10	188.791,59	181.403,36	166.432,37	182.917,54	**1.878.953,95**
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	74.807,42	84.298,64	134.803,34	123.469,70	155.227,51	168.425,74	197.144,64	221.232,10	188.791,59	181.403,36	166.432,37	182.917,54	**1.878.953,95**
1.3.2.1.04.0.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	540.893,59	265.838,31	1.202.162,05	322.471,90	573.237,73	126.968,09	506.561,12	885.585,39	419.668,32	1.020.960,79	40.176,34	258.176,76	**6.162.700,39**
1.3.2.1.04.0.1	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	540.893,59	265.838,31	1.202.162,05	322.471,90	573.237,73	126.968,09	506.561,12	885.585,39	419.668,32	1.020.960,79	40.176,34	258.176,76	**6.162.700,39**
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	0,00	310,31	381,19	711,81	332,61	441,19	500,96	413,64	438,63	236,88	62,04	785,35	**4.614,61**
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	0,00	310,31	381,19	711,81	332,61	441,19	500,96	413,64	438,63	236,88	62,04	785,35	**4.614,61**
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos	0,00	310,31	381,19	711,81	332,61	441,19	500,96	413,64	438,63	236,88	62,04	785,35	**4.614,61**

1.3.3.0.00.0.0	Del. Serv. P. M. Conc. Per. Aut. Licença	26.960,82	27.618,16	24.279,21	27.610,93	28.962,23	27.052,83	24.860,37	26.887,21	28.869,75	27.220,34	27.269,60	26.256,48	**323.847,93**
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	26.960,82	27.618,16	24.279,21	27.610,93	28.962,23	27.052,83	24.860,37	26.887,21	28.869,75	27.220,34	27.269,60	26.256,48	**323.847,93**
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	26.960,82	27.618,16	24.279,21	27.610,93	28.962,23	27.052,83	24.860,37	26.887,21	28.869,75	27.220,34	27.269,60	26.256,48	**323.847,93**
1.3.3.9.99.0.1	Outras Delegações de Serviços Públicos	26.960,82	27.618,16	24.279,21	27.610,93	28.962,23	27.052,83	24.860,37	26.887,21	28.869,75	27.220,34	27.269,60	26.256,48	**323.847,93**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	690,43	5.488,98	3.414,05	1.091,46	14.370,56	1.990,15	1.502,33	1.206,81	673,00	6.733,83	2.433,91	6.339,82	**45.935,33**
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	690,43	5.488,98	3.414,05	1.091,46	14.370,56	1.990,15	1.502,33	1.206,81	673,00	6.733,83	2.433,91	6.339,82	**45.935,33**
1.6.1.1.00.0.0	Serv. Admin. Comerciais Gerais	690,43	5.488,98	3.414,05	1.091,46	14.370,56	1.990,15	1.502,33	1.206,81	673,00	6.733,83	2.433,91	6.339,82	**45.935,33**
1.6.1.1.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	690,43	5.488,98	3.414,05	1.091,46	14.370,56	1.990,15	1.502,33	1.206,81	673,00	6.733,83	2.433,91	6.339,82	**45.935,33**
1.6.1.1.01.0.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	630,00	4.932,59	840,00	756,00	14.082,76	1.785,00	1.272,66	795,36	435,00	5.844,00	2.105,52	6.213,61	**39.692,50**
1.6.1.1.01.0.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	26,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**26,98**
1.6.1.1.01.0.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	50,46	418,91	1.875,29	244,37	167,01	153,11	177,77	294,63	173,77	478,78	219,02	95,53	**4.348,65**
1.6.1.1.01.0.4	Serv.Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	9,97	137,48	698,76	91,09	93,81	52,04	51,90	116,82	64,23	411,05	109,37	30,68	**1.867,20**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	5.496.495,11	6.122.711,42	6.828.617,53	6.054.060,17	7.312.247,00	8.782.305,87	6.485.807,42	5.631.493,97	4.965.103,64	5.189.834,33	6.157.410,32	8.245.692,51	**77.271.779,29**
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	2.836.398,25	3.745.196,57	2.599.340,94	2.969.281,70	3.592.649,63	4.475.534,20	3.941.269,81	3.075.582,52	2.773.788,46	2.838.961,54	3.266.276,70	4.883.769,37	**40.998.049,69**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	2.281.268,87	3.182.166,96	1.929.203,10	2.286.778,12	2.543.830,66	2.380.121,32	3.203.575,25	2.327.892,39	2.147.075,93	2.051.597,12	2.564.669,44	3.984.071,76	**30.882.250,92**
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	2.279.499,31	3.181.988,82	1.929.050,74	2.286.608,19	2.543.623,43	2.380.045,11	3.203.390,99	2.327.436,89	2.143.535,59	2.039.501,60	2.563.282,26	3.982.826,65	**30.860.789,58**
1.7.1.1.51.1.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	2.279.499,31	3.181.988,82	1.929.050,74	2.286.608,19	2.543.623,43	2.380.045,11	2.041.194,64	2.327.436,89	1.933.545,53	2.039.501,60	2.563.282,26	2.743.317,87	**28.249.094,39**
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	2.279.499,31	3.181.988,82	1.929.050,74	2.286.608,19	2.543.623,43	2.380.045,11	2.041.194,64	2.327.436,89	1.933.545,53	2.039.501,60	2.563.282,26	2.743.317,87	**28.249.094,39**
1.7.1.1.51.2.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.990,06	0,00	0,00	1.239.508,78	**1.449.498,84**
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.990,06	0,00	0,00	1.239.508,78	**1.449.498,84**
1.7.1.1.51.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.196,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.162.196,35**
1.7.1.1.51.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.196,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.162.196,35**
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte ITR	1.769,56	178,14	152,36	169,93	207,23	76,21	184,26	455,50	3.540,34	12.095,52	1.387,18	1.245,11	**21.461,34**
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte ITR Transf.	1.769,56	178,14	152,36	169,93	207,23	76,21	184,26	455,50	3.540,34	12.095,52	1.387,18	1.245,11	**21.461,34**
1.7.1.2.00.0.0	Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	95.055,07	49.567,78	125.619,35	140.496,23	546.696,43	82.445,53	82.306,14	207.728,55	69.910,12	205.675,01	130.146,55	122.218,54	**1.857.865,30**
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp.Fin Expl. Rec. Hídricos	22.698,45	3.983,19	25.763,02	68.031,16	31.378,99	27.086,27	20.689,42	21.339,78	3.872,92	42.156,55	23.806,80	26.570,70	**317.377,25**
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp.Fin Expl. Rec.Híd -Pri.	22.698,45	3.983,19	25.763,02	68.031,16	31.378,99	27.086,27	20.689,42	21.339,78	3.872,92	42.156,55	23.806,80	26.570,70	**317.377,25**
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp.Fin El. Rec. Miner/CFEM	24.353,24	0,00	43.663,21	21.145,03	25.115,50	866,20	185,89	123.952,84	41,10	102.241,75	52.664,13	38.520,83	**432.749,72**
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	24.353,24	0,00	43.663,21	21.145,03	25.115,50	866,20	185,89	123.952,84	41,10	102.241,75	52.664,13	38.520,83	**432.749,72**
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	48.003,38	45.584,59	56.193,12	51.320,04	66.309,29	54.493,06	61.430,83	62.435,93	65.996,10	61.276,71	53.675,62	57.127,01	**683.845,68**
1.7.1.2.52.4.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	48.003,38	45.584,59	56.193,12	51.320,04	66.309,29	54.493,06	61.430,83	62.435,93	65.996,10	61.276,71	53.675,62	57.127,01	**683.845,68**
1.7.1.2.52.4.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	48.003,38	45.584,59	56.193,12	51.320,04	66.309,29	54.493,06	61.430,83	62.435,93	65.996,10	61.276,71	53.675,62	57.127,01	**683.845,68**
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	423.892,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**423.892,65**
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	423.892,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**423.892,65**
1.7.1.3.00.0.0	Transf. Rec Sistema Único Saúde SUS	360.644,98	437.861,81	417.990,84	385.524,55	385.621,27	1.820.463,59	487.882,93	428.991,44	440.134,89	434.909,97	422.943,24	539.835,06	**6.562.804,57**
1.7.1.3.50.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	357.288,40	437.861,81	385.546,26	383.846,26	383.942,98	1.818.785,30	486.204,64	427.313,15	438.456,60	433.231,68	421.264,95	538.156,77	**6.511.898,80**

1.7.1.3.50.1.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A. Primária	203.530,67	209.641,49	209.641,49	207.941,49	208.038,21	1.251.880,53	298.724,70	236.537,17	235.796,70	234.469,48	232.705,50	325.357,32	**3.854.264,75**
1.7.1.3.50.1.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP-A.Prim -Pri.	203.530,67	209.641,49	209.641,49	207.941,49	208.038,21	1.251.880,53	298.724,70	236.537,17	235.796,70	234.469,48	232.705,50	325.357,32	**3.854.264,75**
1.7.1.3.50.2.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP-A.Espec.-Princ	143.240,98	163.090,40	143.240,98	143.240,98	143.240,98	534.240,98	123.388,86	150.451,04	147.155,66	147.335,66	147.155,66	147.155,66	**2.132.937,84**
1.7.1.3.50.2.1	Transf.Rec Bl.Man ASP-A.Esp.Princ	143.240,98	163.090,40	143.240,98	143.240,98	143.240,98	534.240,98	123.388,86	150.451,04	147.155,66	147.335,66	147.155,66	147.155,66	**2.132.937,84**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.3.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Vigi. Saúde-Pri	0,00	54.613,17	22.147,04	22.147,04	22.147,04	22.147,04	47.288,19	29.808,19	33.044,74	40.909,79	30.887,04	55.127,04	**380.266,32**
1.7.1.3.50.3.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	0,00	54.613,17	22.147,04	22.147,04	22.147,04	22.147,04	47.288,19	29.808,19	33.044,74	40.909,79	30.887,04	55.127,04	**380.266,32**
1.7.1.3.50.4.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Assist Farmac.	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	**126.201,00**
1.7.1.3.50.4.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Assist Farm -Pri.	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	**126.201,00**
1.7.1.3.50.5.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.286,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.286,14**
1.7.1.3.50.5.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Gestão SUS -Pri.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.286,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.286,14**
1.7.1.3.50.9.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.942,75	0,00	0,00	0,00	**11.942,75**
1.7.1.3.50.9.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Prog -Pri.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.942,75	0,00	0,00	0,00	**11.942,75**
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf.Rec Sist. Único Saúde SUS	3.356,58	0,00	32.444,58	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	**50.905,77**
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf.Receitas SUS - Principal	3.356,58	0,00	32.444,58	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	1.678,29	**50.905,77**
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	73.828,61	64.999,30	69.588,59	66.811,23	68.654,73	68.191,77	67.597,35	68.847,40	69.594,72	68.582,16	74.271,49	61.128,31	**822.095,66**
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	73.828,61	46.910,74	44.260,05	43.842,68	45.133,22	46.344,98	45.750,56	47.000,61	47.747,93	46.735,37	52.424,59	46.741,63	**586.720,97**
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	73.828,61	46.910,74	44.260,05	43.842,68	45.133,22	46.344,98	45.750,56	47.000,61	47.747,93	46.735,37	52.424,59	46.741,63	**586.720,97**
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.520,00**
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do PDDE - Pri.	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.520,00**
1.7.1.4.52.0.0	Transf. ao PNAE	0,00	18.088,56	18.088,56	18.088,56	18.641,52	18.226,80	18.226,80	18.226,80	18.226,80	18.226,80	18.226,80	0,00	**182.268,00**
1.7.1.4.52.0.1	Transf. ao PNAE -Pri.	0,00	18.088,56	18.088,56	18.088,56	18.641,52	18.226,80	18.226,80	18.226,80	18.226,80	18.226,80	18.226,80	0,00	**182.268,00**
1.7.1.4.53.0.0	Transf. ao PNATE	0,00	0,00	7.239,98	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.620,10	14.386,68	**50.586,69**
1.7.1.4.53.0.1	Transf. ao PNATE -Pri.	0,00	0,00	7.239,98	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.619,99	3.620,10	14.386,68	**50.586,69**
1.7.1.6.00.0.0	Transf. Rec do FNAS	15.000,00	0,00	45.605,92	78.338,43	36.513,40	112.978,85	88.675,18	30.889,78	11.414,31	42.384,20	38.432,90	75.279,12	**575.512,09**
1.7.1.6.50.0.0	Transf. Rec do FNAS	15.000,00	0,00	45.605,92	78.338,43	36.513,40	112.978,85	88.675,18	30.889,78	11.414,31	42.384,20	38.432,90	75.279,12	**575.512,09**
1.7.1.6.50.0.1	Transf. Rec do FNAS	15.000,00	0,00	45.605,92	78.338,43	36.513,40	112.978,85	88.675,18	30.889,78	11.414,31	42.384,20	38.432,90	75.279,12	**575.512,09**
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf. Rec.União e Entidades	10.600,72	10.600,72	11.333,14	11.333,14	11.333,14	11.333,14	11.232,96	11.232,96	35.658,49	35.813,08	35.813,08	101.236,58	**297.521,15**
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.425,53	24.580,12	24.580,12	90.003,62	**163.589,39**
1.7.1.9.61.0.1	Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5 - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.425,53	24.580,12	24.580,12	90.003,62	**163.589,39**
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	10.600,72	10.600,72	11.333,14	11.333,14	11.333,14	11.333,14	11.232,96	11.232,96	11.232,96	11.232,96	11.232,96	11.232,96	**133.931,76**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades - Pri.	10.600,72	10.600,72	11.333,14	11.333,14	11.333,14	11.333,14	11.232,96	11.232,96	11.232,96	11.232,96	11.232,96	11.232,96	**133.931,76**
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	1.687.510,05	1.479.424,66	3.146.952,94	2.226.812,98	2.636.256,95	3.323.987,99	1.765.218,81	1.695.833,28	1.518.263,05	1.599.712,41	2.087.665,16	2.525.123,27	**25.692.761,55**

1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	1.687.510,05	1.402.014,95	2.918.539,03	1.863.447,44	2.317.765,86	1.680.529,26	1.571.050,22	1.581.536,47	1.275.581,23	1.390.848,09	1.456.895,92	1.429.002,58	**20.574.721,10**
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	1.387.814,61	1.190.477,60	1.508.516,31	1.371.025,37	1.790.538,28	1.356.653,05	1.403.962,45	1.458.288,54	1.169.777,71	1.285.377,11	1.326.744,46	1.301.926,89	**16.551.102,38**
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	1.387.814,61	1.190.477,60	1.508.516,31	1.371.025,37	1.790.538,28	1.356.653,05	1.403.962,45	1.458.288,54	1.169.777,71	1.285.377,11	1.326.744,46	1.301.926,89	**16.551.102,38**
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	275.705,18	195.695,85	1.390.834,98	465.669,04	516.881,64	309.368,15	146.252,59	111.343,69	90.099,25	88.054,30	118.423,57	110.413,02	**3.818.741,26**
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	275.705,18	195.695,85	1.390.834,98	465.669,04	516.881,64	309.368,15	146.252,59	111.343,69	90.099,25	88.054,30	118.423,57	110.413,02	**3.818.741,26**
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.717,51	15.841,50	19.187,74	19.515,71	10.345,94	14.508,06	14.945,34	11.904,24	15.704,27	16.129,02	11.727,89	16.662,67	**184.189,89**
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	17.717,51	15.841,50	19.187,74	19.515,71	10.345,94	14.508,06	14.945,34	11.904,24	15.704,27	16.129,02	11.727,89	16.662,67	**184.189,89**
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	6.272,75	0,00	0,00	7.237,32	0,00	0,00	5.889,84	0,00	0,00	1.287,66	0,00	0,00	**20.687,57**
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	6.272,75	0,00	0,00	7.237,32	0,00	0,00	5.889,84	0,00	0,00	1.287,66	0,00	0,00	**20.687,57**
1.7.2.3.00.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	0,00	0,00	193.823,85	329.503,62	201.943,42	239.572,89	160.630,67	80.758,89	48.806,59	26.487,04	425.416,58	964.806,65	**2.671.750,20**
1.7.2.3.50.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	0,00	0,00	193.823,85	329.503,62	201.943,42	239.572,89	160.630,67	80.758,89	48.806,59	26.487,04	425.416,58	964.806,65	**2.671.750,20**
1.7.2.3.50.0.1	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	0,00	0,00	193.823,85	329.503,62	201.943,42	239.572,89	160.630,67	80.758,89	48.806,59	26.487,04	425.416,58	964.806,65	**2.671.750,20**
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.347,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.370.347,92**
1.7.2.4.51.0.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.347,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.370.347,92**
1.7.2.4.51.0.1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.347,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.370.347,92**
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	0,00	77.409,71	34.590,06	33.861,92	116.547,67	33.537,92	33.537,92	33.537,92	193.875,23	182.377,28	205.352,66	131.314,04	**1.075.942,33**
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	44.275,94	12.600,00	6.300,00	6.300,00	5.976,00	5.976,00	5.976,00	62.676,00	5.976,00	31.176,00	24.552,00	**211.783,94**
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	44.275,94	12.600,00	6.300,00	6.300,00	5.976,00	5.976,00	5.976,00	62.676,00	5.976,00	31.176,00	24.552,00	**211.783,94**
1.7.2.9.52.0.0	Transf. Rec. Prog. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	110.247,67	27.561,92	27.561,92	27.561,92	27.561,92	27.561,92	27.561,92	0,00	**275.619,19**
1.7.2.9.52.0.1	Transf. Rec. Prog. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	110.247,67	27.561,92	27.561,92	27.561,92	27.561,92	27.561,92	27.561,92	0,00	**275.619,19**
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	33.133,77	21.990,06	27.561,92	0,00	0,00	0,00	0,00	103.637,31	148.839,36	146.614,74	106.762,04	**588.539,20**
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados	0,00	33.133,77	21.990,06	27.561,92	0,00	0,00	0,00	0,00	103.637,31	148.839,36	146.614,74	106.762,04	**588.539,20**
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.867,12	0,00	0,00	0,00	25.000,00	**34.867,12**
1.7.4.1.00.0.0	Transf. Instituições Priva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.867,12	0,00	0,00	0,00	25.000,00	**34.867,12**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf.Convênios Inst.Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.867,12	0,00	0,00	0,00	25.000,00	**34.867,12**
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf. Inst.Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.867,12	0,00	0,00	0,00	25.000,00	**34.867,12**
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	972.586,81	898.090,19	1.082.323,65	857.965,49	1.083.340,42	982.783,68	779.318,80	850.211,05	673.052,13	751.160,38	803.468,46	811.799,87	**10.546.100,93**
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	972.586,81	898.090,19	1.082.323,65	857.965,49	1.083.340,42	982.783,68	779.318,80	850.211,05	673.052,13	751.160,38	803.468,46	811.799,87	**10.546.100,93**
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	972.586,81	898.090,19	1.082.323,65	857.965,49	1.083.340,42	982.783,68	779.318,80	850.211,05	673.052,13	751.160,38	803.468,46	811.799,87	**10.546.100,93**
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	972.586,81	898.090,19	1.082.323,65	857.965,49	1.083.340,42	982.783,68	779.318,80	850.211,05	673.052,13	751.160,38	803.468,46	811.799,87	**10.546.100,93**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5.949,18	4.940,59	8.737,25	7.682,40	12.692,41	15.050,96	5.304,56	4.673,17	4.861,64	9.707,89	38.628,40	37.105,95	**155.334,40**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	2.355,12	697,89	3.279,40	2.906,55	1.336,56	4.105,15	2.410,28	2.567,32	2.340,40	1.216,02	9.533,01	2.176,34	**34.924,04**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	2.355,12	697,89	3.279,40	2.906,55	1.336,56	4.105,15	2.410,28	2.567,32	2.340,40	1.216,02	9.533,01	2.176,34	**34.924,04**
1.9.2.2.03.0.0	Rest. de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.494,30	454,50	**6.948,80**
1.9.2.2.03.0.1	Rest. de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.494,30	454,50	**6.948,80**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	2.355,12	697,89	3.279,40	2.906,55	1.336,56	4.105,15	2.410,28	2.567,32	2.340,40	1.216,02	3.038,71	1.721,84	**27.975,24**
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições	2.355,12	697,89	3.279,40	2.906,55	1.336,56	4.105,15	2.410,28	2.567,32	2.340,40	1.216,02	3.038,71	1.721,84	**27.975,24**
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	3.594,06	4.242,70	5.457,85	4.775,85	11.355,85	10.945,81	2.894,28	2.105,85	2.521,24	8.491,87	29.095,39	34.929,61	**120.410,36**
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	3.594,06	4.242,70	5.457,85	4.775,85	11.355,85	10.945,81	2.894,28	2.105,85	2.521,24	8.491,87	29.095,39	34.929,61	**120.410,36**
1.9.9.9.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	3.594,06	3.594,06	3.959,21	3.959,21	3.959,21	3.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	19.796,05	8.231,99	**51.053,00**
1.9.9.9.03.0.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores	3.594,06	3.594,06	3.959,21	3.959,21	3.959,21	3.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	19.796,05	7.918,42	**50.739,43**
1.9.9.9.03.0.2	Comp. Financeiro RPPS Servidores M.Jur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,57	**313,57**
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	648,64	1.498,64	816,64	7.396,64	6.986,60	2.894,28	2.105,85	2.521,24	8.491,87	9.299,34	26.697,62	**69.357,36**

1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	0,00	648,64	1.498,64	816,64	7.396,64	6.986,60	2.894,28	2.105,85	2.521,24	8.491,87	9.299,34	26.697,62	**69.357,36**
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pri.	0,00	648,64	1.498,64	816,64	7.396,64	6.986,60	2.894,28	2.105,85	2.521,24	8.491,87	9.299,34	26.697,62	**69.357,36**
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	1.272.427,38	4.403.328,01	0,00	250.000,00	20.000,00	1.676.162,17	0,00	15.451,53	0,00	0,00	467.931,04	**8.105.300,13**
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	1.272.427,38	4.403.328,01	0,00	250.000,00	20.000,00	1.676.162,17	0,00	15.451,53	0,00	0,00	467.931,04	**8.105.300,13**
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	430.810,02	0,00	0,00	0,00	203.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,04	**921.991,06**
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	0,00	0,00	430.810,02	0,00	0,00	0,00	143.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,04	**861.991,06**
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf.Conv. União/Entidades	0,00	0,00	430.810,02	0,00	0,00	0,00	143.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,04	**861.991,06**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf.Conv. União/Entid - Pri.	0,00	0,00	430.810,02	0,00	0,00	0,00	143.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.931,04	**861.991,06**
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf. Rec. União e Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
2.4.1.9.51.0.0	Transf. Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
2.4.1.9.51.0.1	Transf. Especial da União- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.000,00**
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0,00	1.272.427,38	3.972.517,99	0,00	250.000,00	20.000,00	1.472.912,17	0,00	15.451,53	0,00	0,00	180.000,00	**7.183.309,07**
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	363.817,00	0,00	15.451,53	0,00	0,00	180.000,00	**629.268,53**
2.4.2.1.50.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	363.817,00	0,00	15.451,53	0,00	0,00	180.000,00	**629.268,53**
2.4.2.1.50.0.1	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	363.817,00	0,00	15.451,53	0,00	0,00	180.000,00	**629.268,53**
2.4.2.2.00.0.0	Transf.Convênios Estados, DF/ Entidades	0,00	822.427,38	3.902.517,99	0,00	0,00	0,00	659.095,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.384.040,54**
2.4.2.2.51.0.0	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	0,00	822.427,38	3.531.615,81	0,00	0,00	0,00	659.095,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.013.138,36**
2.4.2.2.51.0.1	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	0,00	822.427,38	3.531.615,81	0,00	0,00	0,00	659.095,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.013.138,36**
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf.Conv Estados/DF/Entidades	0,00	0,00	370.902,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**370.902,18**
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf.Conv Est/DF/Entid - Pri.	0,00	0,00	370.902,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**370.902,18**
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf.Recs Estados	0,00	450.000,00	0,00	0,00	250.000,00	20.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.170.000,00**
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf.Recs Estados	0,00	450.000,00	0,00	0,00	250.000,00	20.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.170.000,00**
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf.Recs Estados -Pri.	0,00	450.000,00	0,00	0,00	250.000,00	20.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.170.000,00**
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	155.250,75	407.213,38	231.321,92	580.839,61	231.600,35	235.832,66	235.325,20	413.372,82	57.790,06	231.605,61	1.454.139,86	1.164.385,94	**5.398.678,16**
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	155.250,75	407.213,38	231.321,92	580.839,61	231.600,35	235.832,66	235.325,20	413.372,82	57.790,06	231.605,61	1.448.859,44	627.864,60	**4.856.876,40**
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	155.250,75	407.213,38	231.321,92	580.839,61	231.600,35	235.832,66	235.325,20	413.372,82	57.790,06	231.605,61	1.448.859,44	627.864,60	**4.856.876,40**
7.2.1.5.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	155.250,75	407.213,38	231.321,92	580.839,61	231.600,35	235.832,66	235.325,20	413.372,82	57.790,06	231.605,61	1.448.859,44	627.864,60	**4.856.876,40**
7.2.1.5.02.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	107.762,93	359.042,30	182.489,68	531.177,13	180.740,48	184.089,53	182.995,41	359.910,12	4.290,73	178.371,28	1.395.440,60	573.841,94	**4.240.152,13**
7.2.1.5.02.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	107.762,93	359.042,30	182.489,68	531.177,13	180.740,48	184.089,53	182.995,41	359.910,12	4.290,73	178.371,28	1.395.440,60	573.841,94	**4.240.152,13**
7.2.1.5.02.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	107.762,93	359.042,30	182.489,68	531.177,13	180.740,48	184.089,53	182.995,41	359.910,12	4.290,73	178.371,28	1.395.440,60	530.952,04	**4.197.262,23**
7.2.1.5.02.1.2	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.889,90	**42.889,90**
7.2.1.5.51.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	47.487,82	48.171,08	48.832,24	49.662,48	50.859,87	51.743,13	52.329,79	53.462,70	53.499,33	53.234,33	53.418,84	54.022,66	**616.724,27**
7.2.1.5.51.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	47.487,82	48.171,08	48.832,24	49.662,48	50.859,87	51.743,13	52.329,79	53.462,70	53.499,33	53.234,33	53.418,84	54.022,66	**616.724,27**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.2.1.5.51.1.3	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Dívida Ati	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	**328.642,20**
7.2.1.5.51.1.4	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e J	20.100,97	20.784,23	21.445,39	22.275,63	23.473,02	24.356,28	24.942,94	26.075,85	26.112,48	25.847,48	26.031,99	26.635,81	**288.082,07**

7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	536.521,34	**541.801,76**
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	536.521,34	**541.801,76**
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	536.521,34	**541.801,76**
7.9.9.9.01.0.0	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	536.521,34	**541.801,76**
7.9.9.9.01.0.1	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,42	536.521,34	**541.801,76**
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-887.715,18	-1.037.801,32	-969.854,25	-1.151.069,41	-1.061.431,32	-939.098,05	-843.966,97	-785.526,52	-720.009,89	-693.259,92	-849.405,28	-1.102.861,81	**-11.041.999,92**
92.0.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0,00	-380,84	-306,00	0,00	-12,27	0,00	-2.279,88	-531,07	-1.007,60	-112,56	0,00	-140,40	**-4.770,62**
92.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	0,00	-380,84	-306,00	0,00	-12,27	0,00	-2.279,88	-531,07	-1.007,60	-112,56	0,00	-140,40	**-4.770,62**
92.1.1.0.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	0,00	-380,84	-306,00	0,00	-12,27	0,00	-2.279,88	-531,07	-803,46	-112,56	0,00	-140,40	**-4.566,48**
92.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	0,00	-164,84	-306,00	0,00	-12,27	0,00	-2.279,88	-531,07	-803,46	-112,56	0,00	-140,40	**-4.350,48**
92.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	0,00	-164,84	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.279,88	-418,40	-803,46	0,00	0,00	-140,40	**-3.806,98**
92.1.1.1.2.50.0.0	Dedução IPTU	0,00	-164,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-418,40	0,00	0,00	0,00	0,00	**-583,24**
92.1.1.1.2.50.0.1	Dedução IPTU - Principal	0,00	-164,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-418,40	0,00	0,00	0,00	0,00	**-583,24**
92.1.1.1.2.53.0.0	Dedução ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.279,88	0,00	-803,46	0,00	0,00	-140,40	**-3.223,74**
92.1.1.1.2.53.0.1	Dedução ITBI - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.279,88	0,00	-803,46	0,00	0,00	-140,40	**-3.223,74**
92.1.1.1.4.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	-306,00	0,00	-12,27	0,00	0,00	-112,67	0,00	-112,56	0,00	0,00	**-543,50**
92.1.1.1.4.51.0.0	Dedução Impostos sobRedeServiços	0,00	0,00	-306,00	0,00	-12,27	0,00	0,00	-112,67	0,00	-112,56	0,00	0,00	**-543,50**
92.1.1.1.4.51.1.0	Dedução ISS	0,00	0,00	-306,00	0,00	-12,27	0,00	0,00	-112,67	0,00	-112,56	0,00	0,00	**-543,50**
92.1.1.1.4.51.1.1	Dedução ISS - Principal	0,00	0,00	-306,00	0,00	-12,27	0,00	0,00	-112,67	0,00	-112,56	0,00	0,00	**-543,50**
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	0,00	-216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-216,00**
92.1.1.2.1.00.0.0	Dedução Tax. pelo Exercício do Poder de	0,00	-216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-216,00**
92.1.1.2.1.01.0.0	Dedução Tx Inspeção, Controle e Fiscali	0,00	-216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-216,00**
92.1.1.2.1.01.0.1	Dedução Tx Inspeção, Cont. Fisc-Princ	0,00	-216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-216,00**
92.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	0,00	0,00	**-204,14**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
92.1.7.5.0.00.0.0	Dedução Transf. de Outras Instituições P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	0,00	0,00	**-204,14**
92.1.7.5.1.00.0.0	Dedução Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	0,00	0,00	**-204,14**
92.1.7.5.1.50.0.0	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	0,00	0,00	**-204,14**
92.1.7.5.1.50.0.1	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-204,14	0,00	0,00	0,00	**-204,14**
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-792.501,07	-916.836,19	-969.548,25	-828.597,51	-972.319,13	-812.129,96	-721.307,69	-781.885,61	-647.418,36	-693.147,36	-809.228,94	-844.544,65	**-9.789.464,72**
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-792.501,07	-916.836,19	-969.548,25	-828.597,51	-972.319,13	-812.129,96	-721.307,69	-781.885,61	-647.418,36	-693.147,36	-809.228,94	-844.544,65	**-9.789.464,72**
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-792.501,07	-916.836,19	-969.548,25	-828.597,51	-972.319,13	-812.129,96	-721.307,69	-781.885,61	-647.418,36	-693.147,36	-809.228,94	-844.544,65	**-9.789.464,72**
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-456.253,75	-636.433,34	-385.840,59	-457.355,59	-508.766,10	-476.024,25	-408.275,74	-465.578,45	-392.302,25	-415.235,42	-517.849,88	-558.744,25	**-5.678.659,61**
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-456.253,75	-636.433,34	-385.840,59	-457.355,59	-508.766,10	-476.024,25	-408.275,74	-465.578,45	-387.417,15	-410.319,40	-512.933,86	-548.912,57	**-5.654.110,79**
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-455.899,84	-636.397,73	-385.810,13	-457.321,61	-508.724,66	-476.009,01	-408.238,90	-465.487,36	-386.709,09	-407.900,30	-512.656,43	-548.663,56	**-5.649.818,62**
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-455.899,84	-636.397,73	-385.810,13	-457.321,61	-508.724,66	-476.009,01	-408.238,90	-465.487,36	-386.709,09	-407.900,30	-512.656,43	-548.663,56	**-5.649.818,62**
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-455.899,84	-636.397,73	-385.810,13	-457.321,61	-508.724,66	-476.009,01	-408.238,90	-465.487,36	-386.709,09	-407.900,30	-512.656,43	-548.663,56	**-5.649.818,62**
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-353,91	-35,61	-30,46	-33,98	-41,44	-15,24	-36,84	-91,09	-708,06	-2.419,10	-277,43	-249,01	**-4.292,17**
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-353,91	-35,61	-30,46	-33,98	-41,44	-15,24	-36,84	-91,09	-708,06	-2.419,10	-277,43	-249,01	**-4.292,17**
95.1.7.1.9.00.0.0	Dedu.Outras Transf.Rec União Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.885,10	-4.916,02	-4.916,02	-9.831,68	**-24.548,82**
95.1.7.1.9.61.0.0	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.885,10	-4.916,02	-4.916,02	-9.831,68	**-24.548,82**
95.1.7.1.9.61.0.1	Dedu.Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS - Art 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.885,10	-4.916,02	-4.916,02	-9.831,68	**-24.548,82**

95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-336.247,32	-280.402,85	-583.707,66	-371.241,92	-463.553,03	-336.105,71	-313.031,95	-316.307,16	-255.116,11	-277.911,94	-291.379,06	-285.800,40	**-4.110.805,11**
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-336.247,32	-280.402,85	-583.707,66	-371.241,92	-463.553,03	-336.105,71	-313.031,95	-316.307,16	-255.116,11	-277.911,94	-291.379,06	-285.800,40	**-4.110.805,11**
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-277.562,89	-238.095,49	-301.703,23	-274.205,05	-358.107,62	-271.330,57	-280.792,46	-291.657,69	-233.955,52	-257.075,40	-265.348,87	-260.385,36	**-3.310.220,15**
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-277.562,89	-238.095,49	-301.703,23	-274.205,05	-358.107,62	-271.330,57	-280.792,46	-291.657,69	-233.955,52	-257.075,40	-265.348,87	-260.385,36	**-3.310.220,15**
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-55.140,93	-39.139,06	-278.166,88	-93.133,72	-103.376,22	-61.873,53	-29.250,43	-22.268,62	-18.019,73	-17.610,74	-23.684,61	-22.082,51	**-763.746,98**
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-55.140,93	-39.139,06	-278.166,88	-93.133,72	-103.376,22	-61.873,53	-29.250,43	-22.268,62	-18.019,73	-17.610,74	-23.684,61	-22.082,51	**-763.746,98**
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-3.543,50	-3.168,30	-3.837,55	-3.903,15	-2.069,19	-2.901,61	-2.989,06	-2.380,85	-3.140,86	-3.225,80	-2.345,58	-3.332,53	**-36.837,98**
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-3.543,50	-3.168,30	-3.837,55	-3.903,15	-2.069,19	-2.901,61	-2.989,06	-2.380,85	-3.140,86	-3.225,80	-2.345,58	-3.332,53	**-36.837,98**
98.0.0.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-82.685,75**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
98.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-82.685,75**
98.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-82.685,75**
98.1.7.2.0.00.0.0	Dedução Transf. Estados e DF e de suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-82.685,75**
98.1.7.2.9.00.0.0	Dedução Outras Transf. Estados/Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-82.685,75**
98.1.7.2.9.99.0.0	Dedução Outras Transferências dos Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-82.685,75**
98.1.7.2.9.99.0.1	Dedução Outras Transferências dos Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.685,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-82.685,75**
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-95.214,11	-120.584,29	0,00	-322.471,90	-6.414,17	-126.968,09	-120.379,40	-3.109,84	-71.583,93	0,00	-40.176,34	-258.176,76	**-1.165.078,83**
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-95.214,11	-120.584,29	0,00	-322.471,90	-6.414,17	-126.968,09	-120.379,40	-3.109,84	-71.583,93	0,00	-40.176,34	-258.176,76	**-1.165.078,83**
99.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-95.214,11	-120.584,29	0,00	-322.471,90	-6.414,17	-126.968,09	-120.379,40	-3.109,84	-71.583,93	0,00	-40.176,34	-258.176,76	**-1.165.078,83**
99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-95.214,11	-120.584,29	0,00	-322.471,90	-6.414,17	-126.968,09	-120.379,40	-3.109,84	-71.583,93	0,00	-40.176,34	-258.176,76	**-1.165.078,83**
99.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-95.214,11	-120.584,29	0,00	-322.471,90	-6.414,17	-126.968,09	-120.379,40	-3.109,84	-71.583,93	0,00	-40.176,34	-258.176,76	**-1.165.078,83**
99.1.3.2.1.04.0.0	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Socia	-95.214,11	-120.584,29	0,00	-322.471,90	-6.414,17	-126.968,09	-120.379,40	-3.109,84	-71.583,93	0,00	-40.176,34	-258.176,76	**-1.165.078,83**
99.1.3.2.1.04.0.1	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Socia	-95.214,11	-120.584,29	0,00	-322.471,90	-6.414,17	-126.968,09	-120.379,40	-3.109,84	-71.583,93	0,00	-40.176,34	-258.176,76	**-1.165.078,83**
Totalizações Mensais		**6.090.686,80**	**8.022.692,28**	**12.671.868,60**	**6.854.953,91**	**8.386.580,36**	**9.342.925,48**	**9.185.065,27**	**8.786.175,58**	**5.747.992,02**	**6.906.528,40**	**7.830.654,61**	**10.869.641,95**	**100.695.765,26**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	6.669.552,70	6.240.702,28	6.024.003,33	5.543.923,67	6.472.574,20	5.619.282,51	6.700.859,36	7.008.829,64	5.906.005,13	6.334.221,03	7.344.278,60	8.427.084,47	**78.291.316,92**
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	338.646,53	531.212,80	457.315,33	398.156,00	469.021,61	441.152,48	963.138,65	1.322.797,96	783.370,38	554.444,41	533.094,42	678.832,57	**7.471.183,14**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	324.408,32	516.803,04	443.742,84	379.017,73	443.504,08	424.829,74	862.842,40	1.212.345,42	642.799,67	535.201,56	519.869,87	659.083,09	**6.964.447,76**
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	23.665,77	201.864,82	112.245,10	106.359,57	105.260,87	105.414,68	108.909,54	106.551,94	109.747,05	109.178,02	105.606,89	170.625,13	**1.365.429,38**
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	23.665,77	201.864,82	112.245,10	106.359,57	105.260,87	105.414,68	108.909,54	106.551,94	109.747,05	109.178,02	105.606,89	170.625,13	**1.365.429,38**
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	22.446,21	197.353,37	76.175,68	104.722,68	104.045,59	104.238,56	107.597,66	102.669,32	108.201,56	107.869,98	103.845,97	157.390,69	**1.296.557,27**
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	22.446,21	197.353,37	76.175,68	104.722,68	104.045,59	104.238,56	107.597,66	102.669,32	108.201,56	107.869,98	103.845,97	157.390,69	**1.296.557,27**
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	1.219,56	4.511,45	36.069,42	1.636,89	1.215,28	1.176,12	1.311,88	3.882,62	1.545,49	1.308,04	1.760,92	13.234,44	**68.872,11**
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	1.219,56	4.511,45	36.069,42	1.636,89	1.215,28	1.176,12	1.311,88	3.882,62	1.545,49	1.308,04	1.760,92	13.234,44	**68.872,11**
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF	300.742,55	314.938,22	331.497,74	272.658,16	338.243,21	319.415,06	753.932,86	1.105.793,48	533.052,62	426.023,54	414.262,98	488.457,96	**5.599.018,38**
1.1.1.8.01.0.0	Mun. Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	40.559,70	64.374,42	65.150,72	63.484,56	98.225,26	82.178,18	437.356,52	786.187,95	148.741,06	92.965,82	66.809,29	48.899,32	**1.994.932,80**
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	20.956,58	26.605,54	28.075,11	33.773,73	24.410,67	25.301,27	397.547,93	725.618,81	106.028,62	44.461,29	21.730,39	21.787,91	**1.476.297,85**
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	15.644,21	20.975,50	22.241,11	26.608,26	18.123,64	20.358,58	389.488,58	718.163,14	94.741,26	30.676,66	16.134,08	15.734,52	**1.388.889,54**
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	2.560,20	3.885,33	5.417,62	6.329,43	4.451,34	3.925,42	6.897,67	6.274,37	4.135,32	7.111,14	3.487,94	3.386,73	**57.862,51**

1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	2.060,11	1.663,67	300,59	645,31	1.450,00	784,23	893,06	880,06	5.732,30	4.220,42	1.532,07	1.949,17	**22.110,99**
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	692,06	81,04	115,79	190,73	385,69	233,04	268,62	301,24	1.419,74	2.453,07	576,30	717,49	**7.434,81**
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	19.603,12	37.768,88	37.075,61	29.710,83	73.814,59	56.876,91	39.808,59	60.569,14	42.712,44	48.504,53	45.078,90	27.111,41	**518.634,95**
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	19.603,12	37.768,88	37.075,61	29.710,83	73.814,59	56.876,91	39.808,59	60.569,14	42.712,44	48.504,53	45.078,90	27.111,41	**518.634,95**
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	260.182,85	250.563,80	266.347,02	209.173,60	240.017,95	237.236,88	316.576,34	319.605,53	384.311,56	333.057,72	347.453,69	439.558,64	**3.604.085,58**
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	260.182,85	250.563,80	266.347,02	209.173,60	240.017,95	237.236,88	316.576,34	319.605,53	384.311,56	333.057,72	347.453,69	439.558,64	**3.604.085,58**
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	260.161,43	250.550,70	266.196,80	209.088,35	239.925,58	237.197,46	316.523,78	319.269,08	383.986,28	332.777,17	347.200,88	439.213,35	**3.602.090,86**
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	21,42	13,10	150,22	85,25	92,37	39,42	52,56	323,30	325,28	280,55	252,81	345,29	**1.981,57**
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,63	0,00	0,00	0,00	0,00	**10,63**
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,00	**2,52**
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	14.238,21	14.409,76	13.572,49	19.138,27	25.517,53	16.322,74	100.296,25	110.452,54	140.570,71	19.242,85	13.224,55	19.749,48	**506.735,38**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.568,33	11.489,72	10.471,00	12.609,80	14.421,35	9.996,71	95.530,10	104.477,39	135.069,65	16.987,93	9.582,12	14.098,62	**445.302,72**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.568,33	11.489,72	10.471,00	12.609,80	14.421,35	9.996,71	95.530,10	104.477,39	135.069,65	16.987,93	9.582,12	14.098,62	**445.302,72**
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.568,33	11.489,72	10.471,00	12.609,80	14.421,35	9.996,71	95.530,10	104.477,39	135.069,65	16.987,93	9.582,12	14.098,62	**445.302,72**
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	9.549,04	10.462,72	9.199,44	11.091,66	13.012,74	9.074,25	94.660,85	103.258,80	133.387,73	15.508,70	8.860,42	12.498,49	**430.564,84**
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	1.015,33	1.018,88	1.267,60	1.514,18	1.404,65	918,50	865,29	1.214,63	1.677,96	1.403,15	710,75	1.589,18	**14.600,10**
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Dív. Ativa	2,72	6,88	2,72	2,72	2,72	2,72	2,72	2,72	2,72	43,81	6,95	6,95	**86,35**
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	1,24	1,24	1,24	1,24	1,24	1,24	1,24	1,24	1,24	32,27	4,00	4,00	**51,43**
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	3.669,88	2.920,04	3.101,49	6.528,47	11.096,18	6.326,03	4.766,15	5.975,15	5.501,06	2.254,92	3.642,43	5.650,86	**61.432,66**
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	3.669,88	2.920,04	3.101,49	6.528,47	11.096,18	6.326,03	4.766,15	5.975,15	5.501,06	2.254,92	3.642,43	5.650,86	**61.432,66**
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	3.669,88	2.920,04	3.101,49	6.528,47	11.096,18	6.326,03	4.766,15	5.975,15	5.501,06	2.254,92	3.642,43	5.650,86	**61.432,66**
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	3.561,83	2.880,71	3.072,14	6.502,25	11.028,13	6.186,86	4.732,63	5.921,07	5.155,46	2.017,75	3.568,10	5.541,80	**60.168,73**
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3,00**
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Dívid	80,85	36,00	19,94	20,38	51,75	87,59	26,23	39,36	279,92	174,25	52,93	80,98	**950,18**
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	27,20	3,33	9,41	5,84	16,30	51,58	7,29	11,72	65,68	62,92	21,40	28,08	**310,75**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	84.489,33	236.582,15	232.006,83	235.823,87	230.530,65	232.530,41	235.857,22	343.800,30	136.578,89	352.500,63	256.971,40	417.340,98	**2.995.012,66**
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	5.778,89	159.567,80	159.602,10	159.238,78	159.970,81	160.083,99	160.169,34	264.853,59	55.652,34	262.966,74	160.951,48	318.761,78	**2.027.597,64**
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	5.778,89	159.567,80	159.602,10	159.238,78	159.970,81	160.083,99	160.169,34	264.853,59	55.652,34	262.966,74	160.951,48	318.761,78	**2.027.597,64**
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	5.778,89	159.567,80	159.602,10	159.238,78	159.970,81	160.083,99	160.169,34	264.853,59	55.652,34	262.966,74	160.951,48	318.761,78	**2.027.597,64**
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.490,16	157.279,07	157.313,37	156.950,05	157.682,08	157.795,26	157.880,61	262.564,86	53.363,61	260.678,01	159.029,01	313.530,13	**1.997.556,22**
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.490,16	157.279,07	157.313,37	156.950,05	157.682,08	157.795,26	157.880,61	262.564,86	53.363,61	260.678,01	159.029,01	313.530,13	**1.997.556,22**
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	1.650,33	4.936,90	**26.753,13**
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	2.016,59	1.650,33	4.936,90	**26.753,13**
1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	294,75	**3.288,29**
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	272,14	294,75	**3.288,29**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	78.710,44	77.014,35	72.404,73	76.585,09	70.559,84	72.446,42	75.687,88	78.946,71	80.926,55	89.533,89	96.019,92	98.579,20	**967.415,02**
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	78.710,44	77.014,35	72.404,73	76.585,09	70.559,84	72.446,42	75.687,88	78.946,71	80.926,55	89.533,89	96.019,92	98.579,20	**967.415,02**
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	78.710,44	77.014,35	72.404,73	76.585,09	70.559,84	72.446,42	75.687,88	78.946,71	80.926,55	89.533,89	96.019,92	98.579,20	**967.415,02**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	38.990,31	40.405,56	344.347,69	626.730,08	849.876,13	228.888,46	50.899,23	73.312,99	189.015,96	80.283,98	885.667,20	509.058,00	**3.917.475,59**

1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	20.488,24	18.978,35	325.370,62	606.485,55	829.792,13	207.592,72	31.131,63	54.312,90	164.855,44	44.687,09	853.695,85	485.111,10	**3.642.501,62**
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	19.289,91	18.884,01	325.370,62	605.614,38	829.300,47	206.662,40	31.033,69	54.196,62	164.693,65	44.206,67	853.566,05	484.650,60	**3.637.469,07**
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.491,49	3.629,84	7.008,10	9.979,70	15.902,75	20.032,71	24.866,44	33.768,17	37.448,03	43.234,94	55.405,29	88.859,50	**343.626,96**
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	3.491,49	3.629,84	7.008,10	9.979,70	15.902,75	20.032,71	24.866,44	33.768,17	37.448,03	43.234,94	55.405,29	88.859,50	**343.626,96**
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	15.798,42	15.254,17	318.362,52	595.634,68	813.397,72	186.629,69	6.167,25	20.428,45	127.245,62	971,73	798.160,76	395.791,10	**3.293.842,11**
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	15.798,42	15.254,17	318.362,52	595.634,68	813.397,72	186.629,69	6.167,25	20.428,45	127.245,62	971,73	798.160,76	395.791,10	**3.293.842,11**
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	1.198,33	94,34	0,00	871,17	491,66	930,32	97,94	116,28	161,79	480,42	129,80	460,50	**5.032,55**
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	1.198,33	94,34	0,00	871,17	491,66	930,32	97,94	116,28	161,79	480,42	129,80	460,50	**5.032,55**
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	1.198,33	94,34	0,00	871,17	491,66	930,32	97,94	116,28	161,79	480,42	129,80	460,50	**5.032,55**
1.3.3.0.00.0.0	Del. Serv. P. M. Conc. Per. Aut. Licença	18.502,07	21.427,21	18.977,07	20.244,53	20.084,00	21.295,74	19.767,60	19.000,09	24.160,52	35.596,89	31.971,35	23.946,90	**274.973,97**
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	18.502,07	21.427,21	18.977,07	20.244,53	20.084,00	21.295,74	19.767,60	19.000,09	24.160,52	35.596,89	31.971,35	23.946,90	**274.973,97**
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	18.502,07	21.427,21	18.977,07	20.244,53	20.084,00	21.295,74	19.767,60	19.000,09	24.160,52	35.596,89	31.971,35	23.946,90	**274.973,97**
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	18.502,07	21.427,21	18.977,07	20.244,53	20.084,00	21.295,74	19.767,60	19.000,09	24.160,52	35.596,89	31.971,35	23.946,90	**274.973,97**
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações Serv. Públicos - Princ.	18.502,07	21.427,21	18.977,07	20.244,53	20.084,00	21.295,74	19.767,60	19.000,09	24.160,52	35.596,89	31.971,35	23.946,90	**274.973,97**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.574,41	887,55	118,79	1.096,90	2.124,44	1.600,34	1.007,18	993,80	1.609,07	4.701,04	2.061,22	1.997,78	**19.772,52**
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.574,41	887,55	118,79	1.096,90	2.124,44	1.600,34	1.007,18	993,80	1.609,07	4.701,04	2.061,22	1.997,78	**19.772,52**
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.574,41	887,55	118,79	1.096,90	2.124,44	1.600,34	1.007,18	993,80	1.609,07	4.701,04	2.061,22	1.997,78	**19.772,52**
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.574,41	887,55	118,79	1.096,90	2.124,44	1.600,34	1.007,18	993,80	1.609,07	4.701,04	2.061,22	1.997,78	**19.772,52**
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	1.415,25	832,50	99,90	1.032,38	2.047,95	334,70	949,05	940,73	382,95	4.437,20	1.956,91	1.668,23	**16.097,75**
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	120,43	51,83	14,43	50,77	59,52	722,87	48,52	44,52	1.004,25	196,80	78,00	261,38	**2.653,32**
1.6.1.0.01.1.4	Serv.Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	38,73	3,22	4,46	13,75	16,97	542,77	9,61	8,55	221,87	67,04	26,31	68,17	**1.021,45**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	6.200.902,43	5.423.671,39	4.981.655,50	4.269.029,07	4.915.886,72	4.710.015,65	5.444.694,74	5.260.937,43	4.788.945,40	5.332.707,24	5.660.145,19	6.789.092,36	**63.777.683,12**
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	2.491.785,57	2.991.354,80	2.212.327,19	2.258.195,13	2.742.659,37	2.323.045,12	3.149.045,04	2.504.537,76	2.267.428,26	3.021.786,25	2.831.614,36	3.958.326,21	**32.752.105,06**
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	2.491.785,57	2.991.354,80	2.212.327,19	2.258.195,13	2.742.659,37	2.323.045,12	3.149.045,04	2.504.537,76	2.267.428,26	3.021.786,25	2.831.614,36	3.958.326,21	**32.752.105,06**
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	1.859.992,25	2.437.922,25	1.634.180,27	1.709.754,46	2.054.171,07	1.775.660,11	2.426.293,70	1.940.288,65	1.525.629,80	1.708.750,19	2.205.511,17	3.282.731,35	**24.560.885,27**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	1.859.865,86	2.437.812,58	1.634.014,55	1.708.238,40	2.053.067,33	1.775.584,45	1.548.359,73	1.939.764,79	1.523.369,84	1.697.542,36	2.204.643,52	2.288.361,26	**22.670.624,67**
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	1.859.865,86	2.437.812,58	1.634.014,55	1.708.238,40	2.053.067,33	1.775.584,45	1.548.359,73	1.939.764,79	1.523.369,84	1.697.542,36	2.204.643,52	2.288.361,26	**22.670.624,67**
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993.681,16	**993.681,16**
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993.681,16	**993.681,16**
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.765,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**877.765,82**
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.765,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**877.765,82**
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	126,39	109,67	165,72	1.516,06	1.103,74	75,66	168,15	523,86	2.259,96	11.207,83	867,65	688,93	**18.813,62**
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	126,39	109,67	165,72	1.516,06	1.103,74	75,66	168,15	523,86	2.259,96	11.207,83	867,65	688,93	**18.813,62**
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	64.089,48	47.975,75	80.339,67	83.087,93	105.201,29	55.598,17	41.959,82	55.443,43	166.388,18	59.694,28	140.181,21	109.625,29	**1.009.584,50**
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos	24.148,27	4.396,88	32.462,35	35.214,80	50.017,84	18.188,60	3.722,43	16.365,37	19.144,02	18.378,60	18.994,93	33.160,88	**274.194,97**
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	24.148,27	4.396,88	32.462,35	35.214,80	50.017,84	18.188,60	3.722,43	16.365,37	19.144,02	18.378,60	18.994,93	33.160,88	**274.194,97**
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	17.090,78	18.629,81	15.989,97	15.709,48	16.887,31	0,00	60,79	1.768,80	105.716,17	541,48	77.509,50	27.250,38	**297.154,47**
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	17.090,78	18.629,81	15.989,97	15.709,48	16.887,31	0,00	60,79	1.768,80	105.716,17	541,48	77.509,50	27.250,38	**297.154,47**
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	22.850,43	24.949,06	31.887,35	32.163,65	38.296,14	37.409,57	38.176,60	37.309,26	41.527,99	40.774,20	43.676,78	49.214,03	**438.235,06**
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	22.850,43	24.949,06	31.887,35	32.163,65	38.296,14	37.409,57	38.176,60	37.309,26	41.527,99	40.774,20	43.676,78	49.214,03	**438.235,06**

1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F- Bloco Manut	403.422,39	387.019,18	381.887,68	376.737,42	477.535,78	380.932,73	393.395,18	380.032,38	373.413,13	400.792,62	389.379,79	450.615,94	**4.795.164,22**
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	213.383,18	213.080,70	205.800,70	202.800,71	202.800,71	205.881,20	219.427,60	206.064,80	205.881,21	212.405,37	212.405,37	264.783,96	**2.564.715,51**
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A Prim.Básica-Principal	213.383,18	213.080,70	205.800,70	202.800,71	202.800,71	205.881,20	219.427,60	206.064,80	205.881,21	212.405,37	212.405,37	264.783,96	**2.564.715,51**
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção Especializada	154.386,08	142.353,54	142.353,54	142.351,77	142.351,77	142.392,34	142.382,64	142.382,64	143.240,98	143.240,98	143.240,98	143.240,98	**1.723.918,24**
1.7.1.8.03.2.1	Transf.Rec.SUS - A Espec.- Principal	154.386,08	142.353,54	142.353,54	142.351,77	142.351,77	142.392,34	142.382,64	142.382,64	143.240,98	143.240,98	143.240,98	143.240,98	**1.723.918,24**
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	25.136,38	21.068,19	23.216,69	21.068,19	24.290,94	22.142,44	21.068,19	21.068,19	24.290,94	24.112,77	23.216,69	32.074,25	**282.753,86**
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	25.136,38	21.068,19	23.216,69	21.068,19	24.290,94	22.142,44	21.068,19	21.068,19	24.290,94	24.112,77	23.216,69	32.074,25	**282.753,86**
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	0,00	21.033,50	10.516,75	10.516,75	**126.201,00**
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	0,00	21.033,50	10.516,75	10.516,75	**126.201,00**
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf FF	0,00	0,00	0,00	0,00	97.575,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**97.575,61**
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	97.575,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**97.575,61**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	51.877,60	81.464,26	66.366,67	60.823,49	63.339,56	59.485,08	60.098,88	69.409,53	65.470,87	63.309,13	41.343,32	71.368,04	**754.356,43**
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário- Educação	51.877,60	43.098,66	39.049,55	37.573,53	40.089,60	39.072,28	40.249,15	40.862,41	42.220,91	44.126,33	41.343,32	52.185,24	**511.748,58**
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	51.877,60	43.098,66	39.049,55	37.573,53	40.089,60	39.072,28	40.249,15	40.862,41	42.220,91	44.126,33	41.343,32	52.185,24	**511.748,58**
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	0,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.460,00**
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola- PDDE Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	0,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.460,00**
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	38.365,60	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	0,00	19.182,80	**211.010,80**
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar- PNAE Princ.	0,00	38.365,60	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	19.182,80	0,00	19.182,80	**211.010,80**
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar - PNATE	0,00	0,00	8.134,32	4.067,16	4.067,16	0,00	666,93	8.134,32	4.067,16	0,00	0,00	0,00	**29.137,05**
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar - PNATE Princ.	0,00	0,00	8.134,32	4.067,16	4.067,16	0,00	666,93	8.134,32	4.067,16	0,00	0,00	0,00	**29.137,05**
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	18.346,30	40.239,37	18.478,30	33.098,14	42.055,50	17.983,93	50.050,24	27.212,75	39.126,50	45.768,21	34.554,93	**366.914,17**
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	18.346,30	40.239,37	18.478,30	33.098,14	42.055,50	17.983,93	50.050,24	27.212,75	39.126,50	45.768,21	34.554,93	**366.914,17**
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	0,00	18.346,30	40.239,37	18.478,30	33.098,14	42.055,50	17.983,93	50.050,24	27.212,75	39.126,50	45.768,21	34.554,93	**366.914,17**
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	112.403,85	18.627,06	9.313,53	9.313,53	9.313,53	9.313,53	209.313,53	9.313,53	109.313,53	750.113,53	9.430,66	9.430,66	**1.265.200,47**
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	112.403,85	18.627,06	9.313,53	9.313,53	9.313,53	9.313,53	209.313,53	9.313,53	109.313,53	750.113,53	9.430,66	9.430,66	**1.265.200,47**
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	112.403,85	18.627,06	9.313,53	9.313,53	9.313,53	9.313,53	209.313,53	9.313,53	109.313,53	750.113,53	9.430,66	9.430,66	**1.265.200,47**
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	2.720.562,13	1.596.274,69	1.828.787,52	1.328.189,14	1.336.292,59	1.622.059,35	1.569.957,89	1.790.231,67	1.789.697,11	1.497.367,24	1.869.251,99	2.099.595,23	**21.048.266,55**
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	2.720.562,13	1.596.274,69	1.828.787,52	1.328.189,14	1.336.292,59	1.622.059,35	1.569.957,89	1.790.231,67	1.789.697,11	1.497.367,24	1.869.251,99	2.099.595,23	**21.048.266,55**
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	2.709.888,25	1.586.095,06	1.803.838,04	1.187.153,99	1.202.639,68	1.474.011,62	1.236.915,78	1.713.275,26	1.271.621,04	1.392.323,91	1.665.784,62	1.216.400,09	**18.459.947,34**
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	1.149.659,03	1.057.444,19	1.250.803,08	970.443,78	1.086.197,94	1.360.044,40	1.141.425,58	1.608.270,18	1.179.247,92	1.322.955,95	1.613.386,25	1.140.617,23	**14.880.495,53**
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.149.659,03	1.057.444,19	1.250.803,08	970.443,78	1.086.197,94	1.360.044,40	1.141.425,58	1.608.270,18	1.179.247,92	1.322.955,95	1.613.386,25	1.140.617,23	**14.880.495,53**
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.542.935,33	516.805,42	538.969,99	200.343,41	102.806,96	101.439,46	77.868,21	92.831,85	77.889,29	49.219,60	37.965,00	61.027,64	**3.400.102,16**
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.542.935,33	516.805,42	538.969,99	200.343,41	102.806,96	101.439,46	77.868,21	92.831,85	77.889,29	49.219,60	37.965,00	61.027,64	**3.400.102,16**
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	14.481,02	11.845,45	14.064,97	14.106,31	13.634,78	12.527,76	14.476,23	12.173,23	14.483,83	15.066,05	14.433,37	14.755,22	**166.048,22**
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	14.481,02	11.845,45	14.064,97	14.106,31	13.634,78	12.527,76	14.476,23	12.173,23	14.483,83	15.066,05	14.433,37	14.755,22	**166.048,22**
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	2.812,87	0,00	0,00	2.260,49	0,00	0,00	3.145,76	0,00	0,00	5.082,31	0,00	0,00	**13.301,43**
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	2.812,87	0,00	0,00	2.260,49	0,00	0,00	3.145,76	0,00	0,00	5.082,31	0,00	0,00	**13.301,43**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	10.673,88	10.179,63	20.359,26	141.035,15	55.856,91	100.672,67	106.204,59	43.818,89	292.053,02	57.668,25	162.392,32	864.295,14	**1.865.209,71**

1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	10.673,88	10.179,63	20.359,26	141.035,15	55.856,91	100.672,67	106.204,59	43.818,89	292.053,02	57.668,25	162.392,32	864.295,14	**1.865.209,71**
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	10.673,88	10.179,63	20.359,26	141.035,15	55.856,91	100.672,67	106.204,59	43.818,89	292.053,02	57.668,25	162.392,32	864.295,14	**1.865.209,71**
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	4.590,22	0,00	77.796,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	9.948,00	6.300,00	0,00	18.900,00	**142.734,22**
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	4.590,22	0,00	77.796,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	9.948,00	6.300,00	0,00	18.900,00	**142.734,22**
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	4.590,22	0,00	77.796,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	9.948,00	6.300,00	0,00	18.900,00	**142.734,22**
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.075,06	220.537,52	20.537,52	216.075,05	41.075,08	41.075,05	0,00	**580.375,28**
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.075,06	220.537,52	20.537,52	216.075,05	41.075,08	41.075,05	0,00	**580.375,28**
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.075,06	220.537,52	20.537,52	216.075,05	41.075,08	41.075,05	0,00	**580.375,28**
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138,98	0,00	0,00	0,00	14.475,00	**25.613,98**
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138,98	0,00	0,00	0,00	14.475,00	**25.613,98**
1.7.4.0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.138,98	0,00	0,00	0,00	14.475,00	**25.613,98**
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	988.554,73	836.041,90	940.540,79	682.644,80	836.934,76	764.911,18	725.691,81	955.029,02	731.820,03	813.553,75	959.278,84	716.695,92	**9.951.697,53**
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas - Esp. E/M	988.554,73	836.041,90	940.540,79	682.644,80	836.934,76	764.911,18	725.691,81	955.029,02	731.820,03	813.553,75	959.278,84	716.695,92	**9.951.697,53**
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	988.554,73	836.041,90	940.540,79	682.644,80	836.934,76	764.911,18	725.691,81	955.029,02	731.820,03	813.553,75	959.278,84	716.695,92	**9.951.697,53**
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	988.554,73	836.041,90	940.540,79	682.644,80	836.934,76	764.911,18	725.691,81	955.029,02	731.820,03	813.553,75	959.278,84	716.695,92	**9.951.697,53**
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	988.554,73	836.041,90	940.540,79	682.644,80	836.934,76	764.911,18	725.691,81	955.029,02	731.820,03	813.553,75	959.278,84	716.695,92	**9.951.697,53**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	4.949,69	7.942,83	8.559,19	13.087,75	5.134,65	5.095,17	5.262,34	6.987,16	6.485,43	9.583,73	6.339,17	30.762,78	**110.189,89**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	1.130,26	946,72	946,72	946,72	946,72	946,72	964,40	2.659,10	1.967,19	2.832,03	2.063,22	22.926,02	**39.275,82**
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,00	**21.023,00**
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,00	**21.023,00**
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,00	**21.023,00**
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,00	**21.023,00**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	1.130,26	946,72	946,72	946,72	946,72	946,72	964,40	2.659,10	1.967,19	2.832,03	2.063,22	1.903,02	**18.252,82**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	1.130,26	946,72	946,72	946,72	946,72	946,72	964,40	2.659,10	1.967,19	2.832,03	2.063,22	1.903,02	**18.252,82**
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	1.130,26	946,72	946,72	946,72	946,72	946,72	964,40	2.659,10	1.967,19	2.832,03	2.063,22	1.903,02	**18.252,82**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	1.130,26	946,72	946,72	946,72	946,72	946,72	964,40	2.659,10	1.967,19	2.832,03	2.063,22	1.903,02	**18.252,82**
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	3.819,43	6.996,11	7.612,47	12.141,03	4.187,93	4.148,45	4.297,94	4.328,06	4.518,24	6.751,70	4.275,95	7.836,76	**70.914,07**
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	3.408,32	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	7.188,12	**42.942,98**
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	3.408,32	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	7.188,12	**42.942,98**
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	0,00	3.408,32	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	3.594,06	7.188,12	**42.942,98**
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	3.819,43	3.587,79	4.018,41	8.546,97	593,87	554,39	703,88	734,00	924,18	3.157,64	681,89	648,64	**27.971,09**
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	3.819,43	3.587,79	4.018,41	8.546,97	593,87	554,39	703,88	734,00	924,18	3.157,64	681,89	648,64	**27.971,09**
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.819,43	3.587,79	4.018,41	8.546,97	593,87	554,39	703,88	734,00	924,18	3.157,64	681,89	648,64	**27.971,09**
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	31.100,00	0,00	0,00	290.762,00	95.500,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	200.000,00	914.569,23	**2.301.931,23**
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.100,00**
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.100,00**
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.100,00**
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.100,00**
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.100,00**
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	290.762,00	95.500,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	200.000,00	914.569,23	**2.270.831,23**
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	204.650,00	**420.150,00**
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	204.650,00	**420.150,00**

2.4.1.8.04.0.0	Trf. Rec SUS-F/F-Bl Est.Rede S.Pub.Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	**4.650,00**
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	**4.650,00**
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,00	**4.650,00**
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	**295.500,00**
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	**295.500,00**
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	**295.500,00**
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**120.000,00**
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**120.000,00**
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**120.000,00**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	290.762,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	200.000,00	709.919,23	**1.850.681,23**
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	290.762,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	200.000,00	709.919,23	**1.850.681,23**
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	240.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.919,23	**950.681,23**
2.4.2.8.03.1.0	Transf.Recur. Sist. Único Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	240.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.919,23	**950.681,23**
2.4.2.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	240.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.919,23	**950.681,23**
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	**900.000,00**
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	**900.000,00**
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	**900.000,00**
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	102.388,49	350.695,93	351.177,36	351.100,60	353.207,57	353.902,37	354.790,35	479.892,07	231.935,27	470.961,04	362.264,63	752.601,29	**4.514.916,97**
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	102.388,49	350.695,93	351.177,36	351.100,60	353.207,57	353.902,37	354.790,35	479.892,07	231.935,27	470.961,04	362.264,63	752.601,29	**4.514.916,97**
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	102.388,49	350.695,93	351.177,36	351.100,60	353.207,57	353.902,37	354.790,35	479.892,07	231.935,27	470.961,04	362.264,63	752.601,29	**4.514.916,97**
7.2.1.8.00.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	102.388,49	350.695,93	351.177,36	351.100,60	353.207,57	353.902,37	354.790,35	479.892,07	231.935,27	470.961,04	362.264,63	752.601,29	**4.514.916,97**
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	6.893,07	310.626,15	310.693,89	309.976,35	311.422,08	311.645,61	311.814,14	436.338,64	187.620,11	425.932,46	316.368,93	705.842,04	**3.945.173,47**
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	6.893,07	310.626,15	310.693,89	309.976,35	311.422,08	311.645,61	311.814,14	436.338,64	187.620,11	425.932,46	316.368,93	705.842,04	**3.945.173,47**
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Princ.	6.893,07	310.626,15	310.693,89	309.976,35	311.422,08	311.645,61	311.814,14	436.338,64	187.620,11	425.932,46	316.368,93	705.842,04	**3.945.173,47**
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	95.495,42	40.069,78	40.483,47	41.124,25	41.785,49	42.256,76	42.976,21	43.553,43	44.315,16	45.028,58	45.895,70	46.759,25	**569.743,50**
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	95.495,42	40.069,78	40.483,47	41.124,25	41.785,49	42.256,76	42.976,21	43.553,43	44.315,16	45.028,58	45.895,70	46.759,25	**569.743,50**
7.2.1.8.04.1.3	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Dívida Ati	61.547,21	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	27.386,85	**362.802,56**
7.2.1.8.04.1.4	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e J	33.948,21	12.682,93	13.096,62	13.737,40	14.398,64	14.869,91	15.589,36	16.166,58	16.928,31	17.641,73	18.508,85	19.372,40	**206.940,94**
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-929.211,80	-820.057,48	-789.138,83	-578.929,46	-687.002,23	-675.067,28	-562.626,66	-765.222,77	-697.517,45	-635.155,04	-993.713,12	-705.967,51	**-8.839.609,63**
92.0.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.640,23	-304,98	0,00	-801,71	-6.231,60	-189,13	-880,37	0,00	**-44.048,02**
92.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.640,23	-304,98	0,00	-801,71	-6.231,60	-189,13	-880,37	0,00	**-44.048,02**
92.1.1.0.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.947,06	-304,98	0,00	-801,71	-6.231,60	-189,13	-880,37	0,00	**-12.354,85**
92.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.592,58	-304,98	0,00	-801,71	-6.231,60	-189,13	-880,37	0,00	**-12.000,37**
92.1.1.1.8.00.0.0	Dedu. Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.592,58	-304,98	0,00	-801,71	-6.231,60	-189,13	-880,37	0,00	**-12.000,37**
92.1.1.1.8.01.0.0	Dedução Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.592,58	-304,98	0,00	-801,71	-6.231,60	-189,13	-607,60	0,00	**-11.727,60**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
92.1.1.1.8.01.1.0	Dedução IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97,62	0,00	-801,71	0,00	-189,13	0,00	0,00	**-1.088,46**
92.1.1.1.8.01.1.1	Dedução IPTU - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-267,29	0,00	0,00	0,00	0,00	**-267,29**

92.1.1.1.8.01.1.4	Dedução IPTU - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97,62	0,00	-534,42	0,00	-189,13	0,00	0,00	**-821,17**
92.1.1.1.8.01.4.0	Dedução ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.592,58	-207,36	0,00	0,00	-6.231,60	0,00	-607,60	0,00	**-10.639,14**
92.1.1.1.8.01.4.1	Dedução ITBI - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.592,58	-207,36	0,00	0,00	-6.231,60	0,00	-607,60	0,00	**-10.639,14**
92.1.1.1.8.02.0.0	Dedu. Imp. s/ P. circulação Merc. Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-272,77	0,00	**-272,77**
92.1.1.1.8.02.3.0	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-272,77	0,00	**-272,77**
92.1.1.1.8.02.3.1	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-272,77	0,00	**-272,77**
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-354,48**
92.1.1.2.8.00.0.0	Dedução Taxas - Espec. Estados, DF e Mun	0,00	0,00	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-354,48**
92.1.1.2.8.01.0.0	Dedução Taxa Inspeção Controle e Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-354,48**
92.1.1.2.8.01.9.0	Dedução Tx Inspeção, Controle e Fisc/ O	0,00	0,00	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-354,48**
92.1.1.2.8.01.9.1	Dedução Tx Inspeção, Cont. Fisc-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-354,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-354,48**
92.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-31.693,17**
92.1.7.5.0.00.0.0	Dedução Transf. de Outras Instituições P	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-31.693,17**
92.1.7.5.8.00.0.0	Dedução Transf. Outras Inst. Públicas -E	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-31.693,17**
92.1.7.5.8.01.0.0	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-31.693,17**
92.1.7.5.8.01.1.0	Dedução Transferências de Recursos do FU	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-31.693,17**
92.1.7.5.8.01.1.1	Dedução Transferências de Recursos FUNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.693,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-31.693,17**
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-913.413,38	-804.803,31	-687.603,49	-578.929,46	-651.362,00	-649.934,16	-556.459,41	-730.712,61	-559.450,01	-619.198,18	-774.259,00	-701.089,92	**-8.227.214,93**
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-913.413,38	-804.803,31	-687.603,49	-578.929,46	-651.362,00	-649.934,16	-556.459,41	-730.712,61	-559.450,01	-619.198,18	-774.259,00	-701.089,92	**-8.227.214,93**
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-913.413,38	-804.803,31	-687.603,49	-578.929,46	-651.362,00	-649.934,16	-556.459,41	-730.712,61	-559.450,01	-619.198,18	-774.259,00	-701.089,92	**-8.227.214,93**
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-371.998,42	-487.584,41	-326.836,01	-341.950,86	-410.834,19	-355.131,99	-309.705,55	-388.057,69	-305.125,92	-341.750,00	-441.102,20	-457.810,00	**-4.537.887,24**
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-371.973,15	-487.562,48	-326.802,88	-341.647,66	-410.613,45	-355.116,87	-309.671,93	-387.952,93	-304.673,94	-339.508,45	-440.928,68	-457.672,23	**-4.534.124,65**
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-371.998,42	-487.584,41	-326.836,01	-341.950,86	-410.834,19	-355.131,99	-309.705,55	-388.057,69	-305.125,92	-341.750,00	-441.102,20	-457.810,00	**-4.537.887,24**
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-371.998,42	-487.584,41	-326.836,01	-341.950,86	-410.834,19	-355.131,99	-309.705,55	-388.057,69	-305.125,92	-341.750,00	-441.102,20	-457.810,00	**-4.537.887,24**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-371.973,15	-487.562,48	-326.802,88	-341.647,66	-410.613,45	-355.116,87	-309.671,93	-387.952,93	-304.673,94	-339.508,45	-440.928,68	-457.672,23	**-4.534.124,65**
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-371.973,15	-487.562,48	-326.802,88	-341.647,66	-410.613,45	-355.116,87	-309.671,93	-387.952,93	-304.673,94	-339.508,45	-440.928,68	-457.672,23	**-4.534.124,65**
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-25,27	-21,93	-33,13	-303,20	-220,74	-15,12	-33,62	-104,76	-451,98	-2.241,55	-173,52	-137,77	**-3.762,59**
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-25,27	-21,93	-33,13	-303,20	-220,74	-15,12	-33,62	-104,76	-451,98	-2.241,55	-173,52	-137,77	**-3.762,59**
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-541.414,96	-317.218,90	-360.767,48	-236.978,60	-240.527,81	-294.802,17	-246.753,86	-342.654,92	-254.324,09	-277.448,18	-333.156,80	-243.279,92	**-3.689.327,69**
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-541.414,96	-317.218,90	-360.767,48	-236.978,60	-240.527,81	-294.802,17	-246.753,86	-342.654,92	-254.324,09	-277.448,18	-333.156,80	-243.279,92	**-3.689.327,69**
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-541.414,96	-317.218,90	-360.767,48	-236.978,60	-240.527,81	-294.802,17	-246.753,86	-342.654,92	-254.324,09	-277.448,18	-333.156,80	-243.279,92	**-3.689.327,69**
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-229.931,78	-211.488,81	-250.160,59	-194.088,72	-217.239,57	-272.008,84	-228.285,08	-321.654,01	-235.849,56	-264.591,16	-322.677,22	-228.123,43	**-2.976.098,77**
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-229.931,78	-211.488,81	-250.160,59	-194.088,72	-217.239,57	-272.008,84	-228.285,08	-321.654,01	-235.849,56	-264.591,16	-322.677,22	-228.123,43	**-2.976.098,77**
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-308.586,98	-103.361,00	-107.793,89	-40.068,61	-20.561,28	-20.287,78	-15.573,54	-18.566,26	-15.577,76	-9.843,81	-7.592,90	-12.205,44	**-680.019,25**
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-308.586,98	-103.361,00	-107.793,89	-40.068,61	-20.561,28	-20.287,78	-15.573,54	-18.566,26	-15.577,76	-9.843,81	-7.592,90	-12.205,44	**-680.019,25**
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-2.896,20	-2.369,09	-2.813,00	-2.821,27	-2.726,96	-2.505,55	-2.895,24	-2.434,65	-2.896,77	-3.013,21	-2.886,68	-2.951,05	**-33.209,67**

95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-2.896,20	-2.369,09	-2.813,00	-2.821,27	-2.726,96	-2.505,55	-2.895,24	-2.434,65	-2.896,77	-3.013,21	-2.886,68	-2.951,05	**-33.209,67**
98.0.0.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.280,00	-4.590,22	-14.796,00	-3.648,00	0,00	**-36.314,22**
98.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.280,00	-4.590,22	-14.796,00	-3.648,00	0,00	**-36.314,22**
98.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.280,00	-4.590,22	-14.796,00	-3.648,00	0,00	**-36.314,22**
98.1.7.1.0.00.0.0	Dedução Transf. da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-13.280,00**
98.1.7.1.8.00.0.0	Dedução Transf. da União - Específica E/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-13.280,00**
98.1.7.1.8.03.0.0	Dedução Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-13.280,00**
98.1.7.1.8.03.1.0	Dedução Transf.Rec.SUS - Atenção Primári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-13.280,00**
98.1.7.1.8.03.1.1	Dedução Transf.Rec.SUS - Atenção Primári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-13.280,00**
98.1.7.2.0.00.0.0	Dedução Transf. Estados e DF e de suas E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-14.796,00	-3.648,00	0,00	**-23.034,22**
98.1.7.2.8.00.0.0	Dedução Transf. dos Estados - Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-14.796,00	-3.648,00	0,00	**-23.034,22**
98.1.7.2.8.07.0.0	Dedução Transferências de Estados destin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-14.796,00	-3.648,00	0,00	**-23.034,22**
98.1.7.2.8.07.1.0	Dedução Transferências de Estados destin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-14.796,00	-3.648,00	0,00	**-23.034,22**
98.1.7.2.8.07.1.1	Dedução Transferências de Estados destin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.590,22	-14.796,00	-3.648,00	0,00	**-23.034,22**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-15.798,42	-15.254,17	-101.535,34	0,00	0,00	-24.828,14	-6.167,25	-20.428,45	-127.245,62	-971,73	-214.925,75	-4.877,59	**-532.032,46**
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-15.798,42	-15.254,17	-101.535,34	0,00	0,00	-24.828,14	-6.167,25	-20.428,45	-127.245,62	-971,73	-214.925,75	-4.877,59	**-532.032,46**
99.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-15.798,42	-15.254,17	-101.535,34	0,00	0,00	-24.828,14	-6.167,25	-20.428,45	-127.245,62	-971,73	-214.925,75	-4.877,59	**-532.032,46**
99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-15.798,42	-15.254,17	-101.535,34	0,00	0,00	-24.828,14	-6.167,25	-20.428,45	-127.245,62	-971,73	-214.925,75	-4.877,59	**-532.032,46**
99.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-15.798,42	-15.254,17	-101.535,34	0,00	0,00	-24.828,14	-6.167,25	-20.428,45	-127.245,62	-971,73	-214.925,75	-4.877,59	**-532.032,46**
99.1.3.2.1.00.4.0	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Socia	-15.798,42	-15.254,17	-101.535,34	0,00	0,00	-24.828,14	-6.167,25	-20.428,45	-127.245,62	-971,73	-214.925,75	-4.877,59	**-532.032,46**
99.1.3.2.1.00.4.1	Dedução Remu. dos Recur. do Regime Própr	-15.798,42	-15.254,17	-101.535,34	0,00	0,00	-24.828,14	-6.167,25	-20.428,45	-127.245,62	-971,73	-214.925,75	-4.877,59	**-532.032,46**
Totalizações Mensais		**5.842.729,39**	**5.802.440,73**	**5.586.041,86**	**5.316.094,81**	**6.429.541,54**	**5.393.617,60**	**6.493.023,05**	**7.493.498,94**	**5.440.422,95**	**6.170.027,03**	**6.912.830,11**	**9.388.287,48**	**76.268.555,49**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	6.144.607,66	5.992.439,88	5.233.216,05	5.095.304,08	4.849.378,46	6.648.602,89	7.960.508,91	6.989.031,24	5.565.004,55	4.729.477,64	6.311.882,40	8.085.984,26	**73.605.438,02**
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	448.362,34	396.672,81	412.375,65	343.666,44	304.735,83	318.045,36	723.002,41	1.352.425,86	786.627,07	454.407,19	480.149,77	515.265,06	**6.535.735,79**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	439.521,57	386.787,96	404.737,30	336.449,51	296.579,29	309.325,63	664.455,95	1.229.676,95	642.450,42	438.443,44	468.778,67	506.979,99	**6.124.186,68**
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	118.587,29	72.355,70	134.810,01	107.054,50	104.292,39	101.320,09	110.168,29	109.318,76	115.630,30	106.589,47	109.324,46	192.823,18	**1.382.274,44**
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	118.587,29	72.355,70	134.810,01	107.054,50	104.292,39	101.320,09	110.168,29	109.318,76	115.630,30	106.589,47	109.324,46	192.823,18	**1.382.274,44**
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	117.564,16	71.154,51	133.107,20	106.197,57	102.801,34	99.865,31	107.439,17	105.933,70	109.044,15	104.281,38	106.731,33	190.587,96	**1.354.707,78**
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	117.564,16	71.154,51	133.107,20	106.197,57	102.801,34	99.865,31	107.439,17	105.933,70	109.044,15	104.281,38	106.731,33	190.587,96	**1.354.707,78**
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	1.023,13	1.201,19	1.702,81	856,93	1.491,05	1.454,78	2.729,12	3.385,06	6.586,15	2.308,09	2.593,13	2.235,22	**27.566,66**
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	1.023,13	1.201,19	1.702,81	856,93	1.491,05	1.454,78	2.729,12	3.385,06	6.586,15	2.308,09	2.593,13	2.235,22	**27.566,66**
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	320.934,28	314.432,26	269.927,29	229.395,01	192.286,90	208.005,54	554.287,66	1.120.358,19	526.820,12	331.853,97	359.454,21	314.156,81	**4.741.912,24**
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	46.932,14	30.799,53	31.777,86	36.142,05	51.989,32	42.022,91	281.105,25	834.584,02	224.452,97	84.199,82	63.549,47	39.405,24	**1.766.960,58**
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	16.667,81	17.075,23	18.542,89	8.779,94	19.575,35	19.741,82	248.618,16	783.895,98	181.963,42	38.678,19	26.347,33	22.064,50	**1.401.950,62**
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	13.137,51	13.081,61	14.822,86	6.826,84	13.742,73	14.197,45	241.182,35	771.953,50	163.945,13	28.843,99	20.297,34	17.193,39	**1.319.224,70**
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	3.125,95	3.140,41	3.151,43	1.387,78	3.416,65	2.904,65	4.435,99	7.094,31	12.363,97	4.828,56	2.993,86	2.590,44	**51.434,00**

1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	308,82	666,05	426,90	432,74	1.790,03	1.971,04	2.229,21	3.673,67	4.204,62	3.847,33	2.304,71	1.697,36	**23.552,48**
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	95,53	187,16	141,70	132,58	625,94	668,68	770,61	1.174,50	1.449,70	1.158,31	751,42	583,31	**7.739,44**
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	30.264,33	13.724,30	13.234,97	27.362,11	32.413,97	22.281,09	32.487,09	50.688,04	42.489,55	45.521,63	37.202,14	17.340,74	**365.009,96**
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	30.264,33	13.724,30	13.234,97	27.362,11	32.413,97	22.281,09	32.487,09	50.688,04	42.489,55	45.521,63	37.202,14	17.340,74	**365.009,96**
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	274.002,14	283.632,73	238.149,43	193.252,96	140.297,58	165.982,63	273.182,41	285.774,17	302.367,15	247.654,15	295.904,74	274.751,57	**2.974.951,66**
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	274.002,14	283.632,73	238.149,43	193.252,96	140.297,58	165.982,63	273.182,41	285.774,17	302.367,15	247.654,15	295.904,74	274.751,57	**2.974.951,66**
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	273.968,70	283.610,90	237.859,82	193.188,06	140.230,57	165.856,01	272.885,72	285.750,94	302.192,42	247.587,49	295.860,71	274.716,69	**2.973.708,03**
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	33,44	21,83	289,61	64,90	67,01	126,62	296,69	23,23	174,73	66,66	44,03	34,88	**1.243,63**
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	8.840,77	9.884,85	7.638,35	7.216,93	8.156,54	8.719,73	58.546,46	122.748,91	144.176,65	15.963,75	11.371,10	8.285,07	**411.549,11**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.785,60	9.029,76	5.872,40	4.431,69	6.767,06	5.933,82	54.063,75	121.100,53	137.904,55	11.931,14	8.252,38	4.335,06	**376.407,74**
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.785,60	9.029,76	5.872,40	4.431,69	6.767,06	5.933,82	54.063,75	121.100,53	137.904,55	11.931,14	8.252,38	4.335,06	**376.407,74**
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.785,60	9.029,76	5.872,40	4.431,69	6.767,06	5.933,82	54.063,75	121.100,53	137.904,55	11.931,14	8.252,38	4.335,06	**376.407,74**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	5.922,74	8.267,99	5.212,75	4.032,77	6.102,16	5.392,06	52.946,28	120.062,71	136.500,67	10.958,95	7.644,83	3.866,41	**366.910,32**
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	862,86	761,77	659,65	398,92	664,90	541,76	1.117,47	1.037,82	1.403,88	972,19	607,55	468,65	**9.497,42**
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	2.055,17	855,09	1.765,95	2.785,24	1.389,48	2.785,91	4.482,71	1.648,38	6.272,10	4.032,61	3.118,72	3.950,01	**35.141,37**
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	2.055,17	855,09	1.765,95	2.785,24	1.389,48	2.785,91	4.482,71	1.648,38	6.272,10	4.032,61	3.118,72	3.950,01	**35.141,37**
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	2.055,17	855,09	1.765,95	2.785,24	1.389,48	2.785,91	4.482,71	1.648,38	6.272,10	4.032,61	3.118,72	3.950,01	**35.141,37**
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	2.034,35	797,88	1.738,56	2.768,01	1.311,27	2.704,38	4.406,09	1.486,14	6.090,21	3.868,85	3.014,42	3.884,35	**34.104,51**
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Dívid	15,26	43,58	20,22	12,21	57,18	60,32	56,55	121,17	135,08	124,75	76,95	48,28	**771,55**
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	5,56	13,63	7,17	5,02	21,03	21,21	20,07	41,07	46,81	39,01	27,35	17,38	**265,31**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	78.058,49	205.543,31	201.058,15	203.345,67	194.821,62	194.906,38	192.838,87	203.048,69	198.105,50	352.048,56	231.271,85	390.336,52	**2.645.383,61**
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	4.343,99	131.427,33	134.804,85	131.838,92	130.957,25	129.804,92	128.850,63	129.159,03	129.939,11	280.044,14	163.716,29	322.575,89	**1.817.462,35**
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	4.343,99	131.427,33	134.804,85	131.838,92	130.957,25	129.804,92	128.850,63	129.159,03	129.939,11	280.044,14	163.716,29	322.575,89	**1.817.462,35**
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	4.343,99	131.427,33	134.804,85	131.838,92	130.957,25	129.804,92	128.850,63	129.159,03	129.939,11	280.044,14	163.716,29	322.575,89	**1.817.462,35**
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.019,18	129.299,60	132.677,12	129.711,19	128.829,52	127.578,44	126.650,77	126.918,74	127.117,84	277.222,87	160.895,02	317.059,04	**1.785.979,33**
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.019,18	129.299,60	132.677,12	129.711,19	128.829,52	127.578,44	126.650,77	126.918,74	127.117,84	277.222,87	160.895,02	317.059,04	**1.785.979,33**
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.112,27	1.915,19	1.915,19	1.915,19	1.915,19	2.013,94	2.013,94	2.013,94	2.563,20	2.563,20	2.563,20	5.000,71	**28.505,16**
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	2.112,27	1.915,19	1.915,19	1.915,19	1.915,19	2.013,94	2.013,94	2.013,94	2.563,20	2.563,20	2.563,20	5.000,71	**28.505,16**
1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	212,54	212,54	212,54	212,54	212,54	212,54	185,92	226,35	258,07	258,07	258,07	516,14	**2.977,86**
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	212,54	212,54	212,54	212,54	212,54	212,54	185,92	226,35	258,07	258,07	258,07	516,14	**2.977,86**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	73.714,50	74.115,98	66.253,30	71.506,75	63.864,37	65.101,46	63.988,24	73.889,66	68.166,39	72.004,42	67.555,56	67.760,63	**827.921,26**
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	73.714,50	74.115,98	66.253,30	71.506,75	63.864,37	65.101,46	63.988,24	73.889,66	68.166,39	72.004,42	67.555,56	67.760,63	**827.921,26**
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	73.714,50	74.115,98	66.253,30	71.506,75	63.864,37	65.101,46	63.988,24	73.889,66	68.166,39	72.004,42	67.555,56	67.760,63	**827.921,26**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	233.254,23	166.414,47	120.192,88	789.074,73	844.376,00	954.024,20	1.298.676,94	60.751,63	7.212,54	53.631,45	1.320.714,37	1.608.566,01	**7.456.889,45**
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	233.254,23	166.414,47	120.192,88	789.074,73	844.376,00	954.024,20	1.298.676,94	60.751,63	7.212,54	53.631,45	1.320.714,37	1.588.136,92	**7.436.460,36**
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	232.966,43	166.320,13	119.704,44	788.787,07	844.187,32	953.043,41	1.298.676,94	59.867,56	7.212,54	53.200,36	1.320.143,91	1.587.758,80	**7.431.868,91**
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	11.378,04	12.678,93	9.435,22	5.511,86	7.765,23	5.727,27	5.384,86	4.071,15	3.606,56	4.047,83	4.463,73	11.224,23	**85.294,91**
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	11.378,04	12.678,93	9.435,22	5.511,86	7.765,23	5.727,27	5.384,86	4.071,15	3.606,56	4.047,83	4.463,73	11.224,23	**85.294,91**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	221.588,39	153.641,20	110.269,22	783.275,21	836.422,09	947.316,14	1.293.292,08	55.796,41	3.605,98	49.152,53	1.315.680,18	1.576.534,57	**7.346.574,00**
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	221.588,39	153.641,20	110.269,22	783.275,21	836.422,09	947.316,14	1.293.292,08	55.796,41	3.605,98	49.152,53	1.315.680,18	1.576.534,57	**7.346.574,00**

1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	287,80	94,34	488,44	287,66	188,68	980,79	0,00	884,07	0,00	431,09	570,46	378,12	**4.591,45**
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	287,80	94,34	488,44	287,66	188,68	980,79	0,00	884,07	0,00	431,09	570,46	378,12	**4.591,45**
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	287,80	94,34	488,44	287,66	188,68	980,79	0,00	884,07	0,00	431,09	570,46	378,12	**4.591,45**
1.3.3.0.00.0.0	Del. Serv. P. M. Conc. Per. Aut. Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	**20.429,09**
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	**20.429,09**
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	**20.429,09**
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	**20.429,09**
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações Serv. Públicos - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.429,09	**20.429,09**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	2.213,83	5.490,58	1.499,72	2.205,52	3.266,08	2.492,37	3.955,49	3.081,79	3.830,65	3.389,67	2.328,26	1.687,15	**35.441,11**
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	2.213,83	5.490,58	1.499,72	2.205,52	3.266,08	2.492,37	3.955,49	3.081,79	3.830,65	3.389,67	2.328,26	1.687,15	**35.441,11**
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	2.213,83	5.490,58	1.499,72	2.205,52	3.266,08	2.492,37	3.955,49	3.081,79	3.830,65	3.389,67	2.328,26	1.687,15	**35.441,11**
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	2.213,83	5.490,58	1.499,72	2.205,52	3.266,08	2.492,37	3.955,49	3.081,79	3.830,65	3.389,67	2.328,26	1.687,15	**35.441,11**
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	2.197,80	5.472,71	1.481,85	2.197,80	3.196,80	2.397,60	3.839,49	2.894,03	3.546,45	3.080,25	2.197,80	1.598,40	**34.100,98**
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	13,00	14,50	14,50	5,50	50,50	70,37	87,77	145,13	216,39	241,72	98,57	65,61	**1.023,56**
1.6.1.0.01.1.4	Serv.Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	3,03	3,37	3,37	2,22	18,78	24,40	28,23	42,63	67,81	67,70	31,89	23,14	**316,57**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	5.374.271,06	5.205.957,07	4.486.285,96	3.750.392,68	3.480.853,21	5.156.690,04	5.731.829,97	5.362.191,32	4.560.536,49	3.857.400,13	4.268.591,69	5.557.167,09	**56.792.166,71**
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.947.043,13	2.793.283,05	1.934.339,86	2.482.953,75	2.083.145,57	3.265.362,68	4.149.456,76	3.396.829,43	2.664.911,97	2.228.316,13	2.327.927,82	3.264.745,23	**32.538.315,38**
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	1.947.043,13	2.793.283,05	1.934.339,86	2.482.953,75	2.083.145,57	3.265.362,68	4.149.456,76	3.396.829,43	2.664.911,97	2.228.316,13	2.327.927,82	3.264.745,23	**32.538.315,38**
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	1.543.836,70	2.230.811,21	1.305.013,73	1.279.211,74	1.336.538,20	1.088.116,69	1.874.925,31	1.191.057,86	961.790,64	1.302.602,64	1.712.432,25	2.551.032,39	**18.377.369,36**
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	1.543.797,97	2.230.719,15	1.304.363,23	1.278.564,72	1.335.810,68	1.087.421,53	1.115.171,73	1.190.793,33	959.194,52	1.290.688,64	1.710.710,03	1.792.984,66	**16.840.220,19**
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	1.543.797,97	2.230.719,15	1.304.363,23	1.278.564,72	1.335.810,68	1.087.421,53	1.115.171,73	1.190.793,33	959.194,52	1.290.688,64	1.710.710,03	1.792.984,66	**16.840.220,19**
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.816,12	**757.816,12**
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.816,12	**757.816,12**
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.431,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**759.431,80**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.431,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**759.431,80**
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	38,73	92,06	650,50	647,02	727,52	695,16	321,78	264,53	2.596,12	11.914,00	1.722,22	231,61	**19.901,25**
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	38,73	92,06	650,50	647,02	727,52	695,16	321,78	264,53	2.596,12	11.914,00	1.722,22	231,61	**19.901,25**
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	34.677,32	62.802,68	91.487,54	32.688,83	93.455,76	52.663,43	58.907,03	71.448,32	56.607,65	101.396,22	52.930,29	109.806,28	**818.871,35**
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos	1.519,18	28.384,14	56.439,10	4.579,45	70.946,15	25.173,00	21.543,32	21.351,85	4.278,77	41.011,56	4.657,07	47.839,62	**327.723,21**
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	1.519,18	28.384,14	56.439,10	4.579,45	70.946,15	25.173,00	21.543,32	21.351,85	4.278,77	41.011,56	4.657,07	47.839,62	**327.723,21**
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	8.779,05	6.742,45	6.407,43	5.284,40	7.070,30	17.597,09	21.520,61	23.259,77	27.105,70	32.579,68	25.714,90	38.146,09	**220.207,47**
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	8.779,05	6.742,45	6.407,43	5.284,40	7.070,30	17.597,09	21.520,61	23.259,77	27.105,70	32.579,68	25.714,90	38.146,09	**220.207,47**
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	24.379,09	27.676,09	28.641,01	22.824,98	15.439,31	9.893,34	15.843,10	26.836,70	25.223,18	27.804,98	22.558,32	23.820,57	**270.940,67**
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	24.379,09	27.676,09	28.641,01	22.824,98	15.439,31	9.893,34	15.843,10	26.836,70	25.223,18	27.804,98	22.558,32	23.820,57	**270.940,67**
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	299.031,40	392.808,41	437.960,46	530.340,05	449.282,45	722.922,55	1.262.387,17	1.421.585,97	530.138,14	468.730,21	487.374,93	463.262,30	**7.465.824,04**
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Básica	113.875,86	208.348,01	191.977,50	191.493,57	191.493,57	191.493,57	191.493,57	191.493,57	191.939,57	214.226,29	197.400,71	274.490,56	**2.349.726,35**
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica Principal	113.875,86	208.348,01	191.977,50	191.493,57	191.493,57	191.493,57	191.493,57	191.493,57	191.939,57	214.226,29	197.400,71	274.490,56	**2.349.726,35**
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção MAC	156.581,22	154.386,08	154.386,08	154.386,08	160.212,15	154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	128.470,23	**1.834.738,32**

	Amb.Hosp													
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	156.581,22	154.386,08	154.386,08	154.386,08	160.212,15	154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	154.386,08	128.470,23	**1.834.738,32**
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	18.057,57	19.557,57	19.557,57	19.557,57	19.557,57	19.557,57	25.990,77	19.557,57	32.895,74	23.856,99	34.640,39	16.698,51	**269.485,39**
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde-Princ	18.057,57	19.557,57	19.557,57	19.557,57	19.557,57	19.557,57	25.990,77	19.557,57	32.895,74	23.856,99	34.640,39	16.698,51	**269.485,39**
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	**126.201,00**
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	10.516,75	**126.201,00**
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf FF	0,00	0,00	61.522,56	154.386,08	67.502,41	346.968,58	880.000,00	1.045.632,00	140.400,00	65.744,10	90.431,00	33.086,25	**2.885.672,98**
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	0,00	0,00	61.522,56	154.386,08	67.502,41	346.968,58	880.000,00	1.045.632,00	140.400,00	65.744,10	90.431,00	33.086,25	**2.885.672,98**
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	69.497,71	61.860,75	64.927,55	83.704,69	38.452,91	59.424,58	57.438,81	58.861,12	60.472,14	60.424,96	62.406,97	60.209,56	**737.681,75**
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	69.497,71	44.560,75	36.571,56	36.816,71	34.400,92	35.980,59	33.994,82	35.417,13	37.028,15	36.980,97	38.962,96	39.745,15	**479.957,42**
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	69.497,71	44.560,75	36.571,56	36.816,71	34.400,92	35.980,59	33.994,82	35.417,13	37.028,15	36.980,97	38.962,96	39.745,15	**479.957,42**
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0,00	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.820,00**
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	0,00	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.820,00**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	17.300,00	21.484,00	38.784,00	0,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	**213.312,00**
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	0,00	17.300,00	21.484,00	38.784,00	0,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	19.392,00	**213.312,00**
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar PNATE	0,00	0,00	4.051,99	8.103,98	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.052,01	1.072,41	**41.592,33**
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar PNATE Princ.	0,00	0,00	4.051,99	8.103,98	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.051,99	4.052,01	1.072,41	**41.592,33**
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	45.000,00	34.950,58	46.363,89	82.051,00	78.572,70	16.783,30	47.030,69	109.710,17	31.088,30	12.783,38	80.434,70	**584.768,71**
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	45.000,00	34.950,58	46.363,89	82.051,00	78.572,70	16.783,30	47.030,69	109.710,17	31.088,30	12.783,38	80.434,70	**584.768,71**
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	0,00	45.000,00	34.950,58	46.363,89	82.051,00	78.572,70	16.783,30	47.030,69	109.710,17	31.088,30	12.783,38	80.434,70	**584.768,71**
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	510.644,55	83.365,25	1.263.662,73	879.015,14	606.845,47	946.193,23	264.073,80	0,00	0,00	**4.553.800,17**
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	510.644,55	83.365,25	1.263.662,73	879.015,14	606.845,47	946.193,23	264.073,80	0,00	0,00	**4.553.800,17**
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	510.644,55	83.365,25	1.263.662,73	879.015,14	606.845,47	946.193,23	264.073,80	0,00	0,00	**4.553.800,17**
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	2.673.934,24	1.708.856,61	1.865.484,68	778.899,20	859.669,53	1.268.380,71	1.055.981,82	1.358.740,37	1.213.087,87	1.012.601,45	1.236.712,55	1.511.523,74	**16.543.872,77**
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	2.673.934,24	1.708.856,61	1.865.484,68	778.899,20	859.669,53	1.268.380,71	1.055.981,82	1.358.740,37	1.213.087,87	1.012.601,45	1.236.712,55	1.511.523,74	**16.543.872,77**
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	2.673.934,24	1.674.287,66	1.846.476,00	741.852,27	835.493,93	1.086.122,18	887.115,49	1.021.141,10	1.194.529,34	970.505,22	1.092.281,34	1.305.538,05	**15.329.276,82**
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	917.689,69	1.029.726,99	1.196.428,80	616.354,97	710.572,78	957.987,11	767.991,11	918.782,83	1.091.454,38	894.871,14	1.032.620,00	1.204.844,17	**11.339.323,97**
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	917.689,69	1.029.726,99	1.196.428,80	616.354,97	710.572,78	957.987,11	767.991,11	918.782,83	1.091.454,38	894.871,14	1.032.620,00	1.204.844,17	**11.339.323,97**
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.741.363,36	635.295,25	641.473,73	112.109,46	117.205,65	121.196,78	106.847,13	92.740,83	91.778,13	57.322,04	45.474,19	85.773,05	**3.848.579,60**
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.741.363,36	635.295,25	641.473,73	112.109,46	117.205,65	121.196,78	106.847,13	92.740,83	91.778,13	57.322,04	45.474,19	85.773,05	**3.848.579,60**
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.565,87	9.265,42	8.573,47	7.738,49	7.715,50	6.938,29	8.650,21	9.617,44	11.296,83	12.944,63	14.187,15	14.920,83	**120.414,13**
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	8.565,87	9.265,42	8.573,47	7.738,49	7.715,50	6.938,29	8.650,21	9.617,44	11.296,83	12.944,63	14.187,15	14.920,83	**120.414,13**
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	6.315,32	0,00	0,00	5.649,35	0,00	0,00	3.627,04	0,00	0,00	5.367,41	0,00	0,00	**20.959,12**
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	6.315,32	0,00	0,00	5.649,35	0,00	0,00	3.627,04	0,00	0,00	5.367,41	0,00	0,00	**20.959,12**
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	31.767,35	0,00	24.446,93	17.875,60	175.958,53	156.266,33	318.590,59	5.958,53	42.096,23	106.631,21	187.085,69	**1.066.676,99**
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	31.767,35	0,00	24.446,93	17.875,60	175.958,53	156.266,33	318.590,59	5.958,53	42.096,23	106.631,21	187.085,69	**1.066.676,99**
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0,00	31.767,35	0,00	24.446,93	17.875,60	175.958,53	156.266,33	318.590,59	5.958,53	42.096,23	106.631,21	187.085,69	**1.066.676,99**
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados	0,00	2.801,60	0,00	12.600,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	37.800,00	18.900,00	**109.901,60**

	destinadas à A													
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	2.801,60	0,00	12.600,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	37.800,00	18.900,00	**109.901,60**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL														
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**												
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**												
Receita Arrecadada 2020														
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	2.801,60	0,00	12.600,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	37.800,00	18.900,00	**109.901,60**
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	19.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	19.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	**38.017,36**
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	19.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	19.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	**38.017,36**
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados Princ.-	0,00	0,00	19.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	19.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	**38.017,36**
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	753.293,69	703.817,41	686.461,42	488.539,73	538.038,11	622.946,65	526.391,39	606.621,52	682.536,65	616.482,55	703.951,32	780.898,12	**7.709.978,56**
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas - Esp. E/M	753.293,69	703.817,41	686.461,42	488.539,73	538.038,11	622.946,65	526.391,39	606.621,52	682.536,65	616.482,55	703.951,32	780.898,12	**7.709.978,56**
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	753.293,69	703.817,41	686.461,42	488.539,73	538.038,11	622.946,65	526.391,39	606.621,52	682.536,65	616.482,55	703.951,32	780.898,12	**7.709.978,56**
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	753.293,69	703.817,41	686.461,42	488.539,73	538.038,11	622.946,65	526.391,39	606.621,52	682.536,65	616.482,55	703.951,32	780.898,12	**7.709.978,56**
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	753.293,69	703.817,41	686.461,42	488.539,73	538.038,11	622.946,65	526.391,39	606.621,52	682.536,65	616.482,55	703.951,32	780.898,12	**7.709.978,56**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	8.447,71	12.361,64	11.803,69	6.619,04	21.325,72	22.444,54	10.205,23	7.531,95	8.692,30	8.600,64	8.826,46	12.962,43	**139.821,35**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	515,64	521,11	6.205,99	486,63	13.069,83	13.795,42	506,03	361,32	292,50	292,50	292,50	1.071,70	**37.411,17**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	515,64	521,11	6.205,99	486,63	13.069,83	13.795,42	506,03	361,32	292,50	292,50	292,50	1.071,70	**37.411,17**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	515,64	521,11	6.205,99	486,63	13.069,83	13.795,42	506,03	361,32	292,50	292,50	292,50	1.071,70	**37.411,17**
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	515,64	521,11	6.205,99	486,63	13.069,83	13.795,42	506,03	361,32	292,50	292,50	292,50	1.071,70	**37.411,17**
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	515,64	521,11	6.205,99	486,63	13.069,83	13.795,42	506,03	361,32	292,50	292,50	292,50	1.071,70	**37.411,17**
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	7.932,07	11.840,53	5.597,70	6.132,41	8.255,89	8.649,12	9.699,20	7.170,63	8.399,80	8.308,14	8.533,96	11.890,73	**102.410,18**
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	4.186,82	4.374,36	4.374,36	4.374,36	4.374,36	4.374,36	3.049,36	3.563,10	3.563,10	3.563,10	3.563,10	7.126,20	**50.486,58**
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	4.186,82	4.374,36	4.374,36	4.374,36	4.374,36	4.374,36	3.049,36	3.563,10	3.563,10	3.563,10	3.563,10	7.126,20	**50.486,58**
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	4.186,82	4.374,36	4.374,36	4.374,36	4.374,36	4.374,36	3.049,36	3.563,10	3.563,10	3.563,10	3.563,10	7.126,20	**50.486,58**
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	3.745,25	7.466,17	1.223,34	1.758,05	3.881,53	4.274,76	6.649,84	3.607,53	4.836,70	4.745,04	4.970,86	4.764,53	**51.923,60**
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	3.745,25	7.466,17	1.223,34	1.758,05	3.881,53	4.274,76	6.649,84	3.607,53	4.836,70	4.745,04	4.970,86	4.764,53	**51.923,60**
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.745,25	7.466,17	1.223,34	1.758,05	3.881,53	4.274,76	6.649,84	3.607,53	4.836,70	4.745,04	4.970,86	4.764,53	**51.923,60**
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	98.340,00	102.857,15	0,00	127.750,00	400.000,00	612.631,16	0,00	0,00	407.931,03	3.475,00	**1.752.984,34**
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	98.340,00	102.857,15	0,00	127.750,00	400.000,00	612.631,16	0,00	0,00	407.931,03	3.475,00	**1.752.984,34**
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	98.340,00	102.857,15	0,00	127.750,00	0,00	587.631,16	0,00	0,00	287.931,03	3.475,00	**1.207.984,34**
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	0,00	0,00	98.340,00	102.857,15	0,00	127.750,00	0,00	587.631,16	0,00	0,00	287.931,03	3.475,00	**1.207.984,34**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL														
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**												
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**												
Receita Arrecadada 2020														
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-Bl Inv Rede ServPúbSaúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	**3.475,00**
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	**3.475,00**
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	**3.475,00**
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	98.340,00	102.857,15	0,00	47.750,00	0,00	587.631,16	0,00	0,00	287.931,03	0,00	**1.124.509,34**
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**197.320,00**
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**197.320,00**
2.4.1.8.10.7.0	Transf. Conv. União Prog. I. Est.Transp.	0,00	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**98.340,00**
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T.	0,00	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**98.340,00**

	Princ.													
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	102.857,15	0,00	47.750,00	0,00	390.311,16	0,00	0,00	287.931,03	0,00	**828.849,34**
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União Princ.	0,00	0,00	0,00	102.857,15	0,00	47.750,00	0,00	390.311,16	0,00	0,00	287.931,03	0,00	**828.849,34**
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**80.000,00**
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**80.000,00**
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**80.000,00**
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	25.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	**545.000,00**
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	25.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	**545.000,00**
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	25.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	**545.000,00**
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	25.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	**545.000,00**
2.4.2.8.10.9.1	- Outras Transf. Conv. dos Estados Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	25.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	**545.000,00**
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Princ.	4.524,78	289.748,56	297.317,29	290.670,77	288.695,04	285.891,49	283.812,64	284.413,14	283.848,80	281.448,79	534.282,58	708.001,63	**3.832.655,51**
7.2.1.8.04.1.3	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Dívida Ati	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	61.547,50	**738.570,00**
7.2.1.8.04.1.4	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e J	22.709,98	24.279,14	24.985,93	25.679,48	26.391,05	26.739,95	27.062,97	27.879,88	28.830,21	29.716,66	31.076,94	32.471,92	**327.824,11**
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-879.643,52	-934.660,82	-740.567,00	-403.082,82	-434.406,30	-434.847,60	-399.796,21	-498.236,05	-434.869,80	-502.700,48	-560.942,56	-619.750,68	**-6.843.503,84**
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-842.290,94	-781.019,62	-630.297,78	-403.082,79	-434.406,30	-434.847,60	-399.796,21	-442.439,64	-431.263,82	-453.547,95	-560.942,56	-619.750,68	**-6.433.685,89**
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-842.290,94	-781.019,62	-630.297,78	-403.082,79	-434.406,30	-434.847,60	-399.796,21	-442.439,64	-431.263,82	-453.547,95	-560.942,56	-619.750,68	**-6.433.685,89**
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-842.290,94	-781.019,62	-630.297,78	-403.082,79	-434.406,30	-434.847,60	-399.796,21	-442.439,64	-431.263,82	-453.547,95	-560.942,56	-619.750,68	**-6.433.685,89**
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-308.767,32	-446.162,21	-261.002,72	-255.842,32	-267.307,61	-217.623,31	-223.098,66	-238.211,54	-192.358,09	-260.520,50	-342.486,42	-358.643,21	**-3.372.023,91**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2020

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-308.767,32	-446.162,21	-261.002,72	-255.842,32	-267.307,61	-217.623,31	-223.098,66	-238.211,54	-192.358,09	-260.520,50	-342.486,42	-358.643,21	**-3.372.023,91**
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-308.767,32	-446.162,21	-261.002,72	-255.842,32	-267.307,61	-217.623,31	-223.098,66	-238.211,54	-192.358,09	-260.520,50	-342.486,42	-358.643,21	**-3.372.023,91**
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-308.759,58	-446.143,81	-260.872,62	-255.712,92	-267.162,12	-217.484,28	-223.034,32	-238.158,64	-191.838,87	-258.137,71	-342.141,98	-358.596,90	**-3.368.043,75**
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-308.759,58	-446.143,81	-260.872,62	-255.712,92	-267.162,12	-217.484,28	-223.034,32	-238.158,64	-191.838,87	-258.137,71	-342.141,98	-358.596,90	**-3.368.043,75**
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-7,74	-18,40	-130,10	-129,40	-145,49	-139,03	-64,34	-52,90	-519,22	-2.382,79	-344,44	-46,31	**-3.980,16**
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-7,74	-18,40	-130,10	-129,40	-145,49	-139,03	-64,34	-52,90	-519,22	-2.382,79	-344,44	-46,31	**-3.980,16**
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-533.523,62	-334.857,41	-369.295,06	-147.240,47	-167.098,69	-217.224,29	-176.697,55	-204.228,10	-238.905,73	-193.027,45	-218.456,14	-261.107,47	**-3.061.661,98**
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-533.523,62	-334.857,41	-369.295,06	-147.240,47	-167.098,69	-217.224,29	-176.697,55	-204.228,10	-238.905,73	-193.027,45	-218.456,14	-261.107,47	**-3.061.661,98**
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-533.523,62	-334.857,41	-369.295,06	-147.240,47	-167.098,69	-217.224,29	-176.697,55	-204.228,10	-238.905,73	-193.027,45	-218.456,14	-261.107,47	**-3.061.661,98**
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-183.537,91	-205.945,37	-239.285,73	-123.270,96	-142.114,54	-191.597,40	-153.598,18	-183.756,54	-218.290,85	-178.974,21	-206.523,97	-240.968,79	**-2.267.864,45**
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS Principal	-183.537,91	-205.945,37	-239.285,73	-123.270,96	-142.114,54	-191.597,40	-153.598,18	-183.756,54	-218.290,85	-178.974,21	-206.523,97	-240.968,79	**-2.267.864,45**
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-348.272,54	-127.058,96	-128.294,63	-22.421,81	-23.441,04	-24.239,23	-21.369,33	-18.548,07	-18.355,51	-11.464,31	-9.094,74	-17.154,52	**-769.714,69**
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA Principal -	-348.272,54	-127.058,96	-128.294,63	-22.421,81	-23.441,04	-24.239,23	-21.369,33	-18.548,07	-18.355,51	-11.464,31	-9.094,74	-17.154,52	**-769.714,69**
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.713,17	-1.853,08	-1.714,70	-1.547,70	-1.543,11	-1.387,66	-1.730,04	-1.923,49	-2.259,37	-2.588,93	-2.837,43	-2.984,16	**-24.082,84**
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. Princ.-	-1.713,17	-1.853,08	-1.714,70	-1.547,70	-1.543,11	-1.387,66	-1.730,04	-1.923,49	-2.259,37	-2.588,93	-2.837,43	-2.984,16	**-24.082,84**
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-37.352,58	-153.641,20	-110.269,22	-0,03	0,00	0,00	0,00	-55.796,41	-3.605,98	-49.152,53	0,00	0,00	**-409.817,95**
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-37.352,58	-153.641,20	-110.269,22	-0,03	0,00	0,00	0,00	-55.796,41	-3.605,98	-49.152,53	0,00	0,00	**-409.817,95**
99.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-37.352,58	-153.641,20	-110.269,22	-0,03	0,00	0,00	0,00	-55.796,41	-3.605,98	-49.152,53	0,00	0,00	**-409.817,95**
99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-37.352,58	-153.641,20	-110.269,22	-0,03	0,00	0,00	0,00	-55.796,41	-3.605,98	-49.152,53	0,00	0,00	**-409.817,95**
99.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções	-37.352,58	-153.641,20	-110.269,22	-0,03	0,00	0,00	0,00	-55.796,41	-3.605,98	-49.152,53	0,00	0,00	**-409.817,95**

	Monetárias													
99.1.3.2.1.00.4.0	Dedução Rem. Rec. R. Próprio Prev. Socia	-37.352,58	-153.641,20	-110.269,22	-0,03	0,00	0,00	0,00	-55.796,41	-3.605,98	-49.152,53	0,00	0,00	**-409.817,95**
99.1.3.2.1.00.4.1	Dedução Remu. dos Recur. do Regime Própr	-37.352,58	-153.641,20	-110.269,22	-0,03	0,00	0,00	0,00	-55.796,41	-3.605,98	-49.152,53	0,00	0,00	**-409.817,95**
Totalizações Mensais		**5.264.964,14**	**5.057.779,06**	**4.590.989,05**	**4.795.078,41**	**4.414.972,16**	**6.341.505,29**	**7.960.712,70**	**7.103.426,35**	**5.130.134,75**	**4.226.777,16**	**6.158.870,87**	**7.469.708,58**	**68.514.918,52**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL														
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**												
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**												
Receita Arrecadada 2023														
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	7.800.652,04	8.304.966,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**16.105.618,10**
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	467.105,20	536.153,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.003.258,49**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	450.005,86	513.563,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**963.569,29**
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	35.266,09	48.050,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**83.316,54**
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	17.860,78	20.608,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**38.469,49**
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	13.075,45	14.716,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**27.791,96**
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	3.050,81	3.874,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.925,52**
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	1.171,68	1.415,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.587,29**
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	562,84	601,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.164,72**
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	17.405,31	27.441,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**44.847,05**
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	17.405,31	27.441,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**44.847,05**
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	156.998,13	83.283,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**240.281,37**
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	156.998,13	83.283,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**240.281,37**
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	154.817,96	80.224,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**235.042,22**
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	154.817,96	80.224,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**235.042,22**
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.180,17	3.058,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.239,15**
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	2.180,17	3.058,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.239,15**
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	257.741,64	382.229,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**639.971,38**
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	257.741,64	382.229,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**639.971,38**
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	257.741,64	382.229,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**639.971,38**
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	257.647,88	381.913,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**639.561,79**
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	93,76	315,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**409,59**
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	17.099,34	22.589,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**39.689,20**
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.791,00	6.357,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.148,10**
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	3.791,00	6.357,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.148,10**
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	3.724,00	6.298,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.022,79**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL														
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**												
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**												
Receita Arrecadada 2023														
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	46,80	44,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**90,95**
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	20,20	14,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**34,36**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	13.308,34	16.232,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**29.541,10**
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em	13.308,34	16.232,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**29.541,10**

	Geral													
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	12.203,50	15.089,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**27.293,43**
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	1.090,49	1.135,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.225,96**
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	7,27	3,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10,31**
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	7,08	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11,40**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	87.074,36	274.002,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.076,38**
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	6.287,35	195.133,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**201.421,13**
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	6.287,35	195.133,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**201.421,13**
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	6.287,35	195.133,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**201.421,13**
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.223,77	190.801,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**193.025,21**
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	2.223,77	190.801,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**193.025,21**
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.746,02	4.014,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.760,80**
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	3.746,02	4.014,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.760,80**
1.2.1.5.01.3.0	Contrib Servidor Civil Pension	317,56	317,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**635,12**
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	317,56	317,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**635,12**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	80.787,01	78.868,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**159.655,25**
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	80.787,01	78.868,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**159.655,25**
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	80.787,01	78.868,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**159.655,25**
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	80.787,01	78.868,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**159.655,25**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	745.577,25	732.835,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.478.413,02**
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	716.981,45	552.546,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.269.528,14**
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	716.496,51	552.145,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.268.642,47**
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	174.235,56	137.004,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**311.239,89**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	174.235,56	137.004,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**311.239,89**
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	542.260,95	415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**957.402,58**
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	542.260,95	415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**957.402,58**
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	484,94	400,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**885,67**
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	484,94	400,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**885,67**
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	484,94	400,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**885,67**
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	28.595,80	31.987,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.583,21**
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	28.595,80	31.987,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.583,21**
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	28.595,80	31.987,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.583,21**
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	28.595,80	31.987,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.583,21**
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	148.301,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**148.301,67**
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	148.301,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**148.301,67**
1.3.9.9.99.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	148.301,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**148.301,67**
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	148.301,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**148.301,67**
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	25.989,75	117.570,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**143.560,63**
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	25.989,75	117.570,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**143.560,63**
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc	25.989,75	117.570,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**143.560,63**

	Gerais													
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.419,75	2.690,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.110,63**
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	2.304,00	2.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.886,00**
1.6.1.1.01.0.3	Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa	85,31	93,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**179,02**
1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ	30,44	15,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**45,61**
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	23.570,00	114.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**138.450,00**
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	23.570,00	114.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**138.450,00**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	6.348.943,48	6.527.970,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.876.914,08**
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	3.183.587,66	4.094.839,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.278.427,18**
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	2.585.450,11	3.445.608,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.031.058,63**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	2.585.377,02	3.445.416,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.030.793,44**
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	2.585.377,02	3.445.416,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.030.793,44**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	2.585.377,02	3.445.416,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.030.793,44**
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	73,09	192,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**265,19**
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	73,09	192,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**265,19**
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	84.586,86	79.902,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**164.489,02**
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	4.913,69	30.131,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**35.045,14**
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	4.913,69	30.131,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**35.045,14**
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	25.625,56	674,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**26.299,92**
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	25.625,56	674,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**26.299,92**
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	54.047,61	49.096,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**103.143,96**
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	54.047,61	49.096,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**103.143,96**
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	54.047,61	49.096,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**103.143,96**
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	419.767,12	441.096,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**860.863,63**
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	419.767,12	411.047,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**830.814,39**
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	230.359,68	253.503,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**483.863,61**
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	230.359,68	253.503,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**483.863,61**
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	152.850,69	147.026,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**299.877,28**
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	152.850,69	147.026,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**299.877,28**
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	26.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**26.040,00**
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	26.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**26.040,00**
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	10.516,75	10.516,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**21.033,50**
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass	10.516,75	10.516,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**21.033,50**

	Farmac													
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	30.049,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.049,24**
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	30.049,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.049,24**
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	83.255,12	76.550,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**159.805,86**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL														
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**												
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**												
Receita Arrecadada 2023														
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	83.255,12	55.667,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**138.922,38**
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	83.255,12	55.667,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**138.922,38**
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	20.883,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.883,48**
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	20.883,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.883,48**
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	41.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**41.153,14**
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	41.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**41.153,14**
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	41.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**41.153,14**
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	10.528,45	10.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**21.056,90**
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	10.528,45	10.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**21.056,90**
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	10.528,45	10.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**21.056,90**
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	2.010.775,39	1.575.445,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.586.221,10**
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	1.877.313,72	1.357.767,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.235.080,90**
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	1.389.457,78	998.678,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.388.136,57**
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.389.457,78	998.678,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.388.136,57**
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	474.827,59	349.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**824.565,02**
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	474.827,59	349.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**824.565,02**
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.893,10	9.350,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**22.244,06**
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	12.893,10	9.350,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**22.244,06**
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	135,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**135,25**
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	135,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**135,25**
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	108.261,67	162.554,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**270.816,36**
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	108.261,67	162.554,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**270.816,36**
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	108.261,67	162.554,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**270.816,36**
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	25.200,00	55.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**80.323,84**
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.200,00**
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.200,00**
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL														
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**												
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**												
Receita Arrecadada 2023														
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	55.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**55.123,84**
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	55.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**55.123,84**
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	1.154.580,43	857.685,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.012.265,80**
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do	1.154.580,43	857.685,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.012.265,80**

	FUNDEB													
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.154.580,43	857.685,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.012.265,80**
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	1.154.580,43	857.685,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.012.265,80**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	125.962,00	116.433,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**242.395,50**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	86,77	479,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**566,16**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	86,77	479,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**566,16**
1.9.2.2.03.0.0	Restituição Benefícios Previdenciários	0,00	375,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**375,27**
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	0,00	375,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**375,27**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	86,77	104,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**190,89**
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	86,77	104,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**190,89**
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	125.875,23	115.954,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**241.829,34**
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	125.875,23	115.954,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**241.829,34**
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	3.959,21	3.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.918,42**
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	3.959,21	3.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.918,42**
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	121.916,02	111.994,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**233.910,92**
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	121.916,02	111.994,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**233.910,92**
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	121.916,02	111.994,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**233.910,92**
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	62.571,41	541.573,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**604.144,90**
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	56.810,21	246.122,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**302.932,69**
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	56.810,21	246.122,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**302.932,69**
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	56.810,21	246.122,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**302.932,69**
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.223,76	190.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**193.025,17**
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	2.223,76	190.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**193.025,17**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

UF: MINAS GERAIS **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Receita Arrecadada 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	2.223,76	190.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**193.025,17**
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal Parcelamento- s	54.586,45	55.321,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**109.907,52**
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	54.586,45	55.321,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**109.907,52**
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ	27.386,85	27.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**54.773,70**
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	27.199,60	27.934,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**55.133,82**
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**301.212,21**
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**301.212,21**
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**301.212,21**
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**301.212,21**
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**301.212,21**
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-915.847,87	-1.375.816,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-2.291.664,48**
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-892.525,57	-960.674,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-1.853.200,55**
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-892.525,57	-960.674,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-1.853.200,55**
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-892.525,57	-960.674,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-1.853.200,55**
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-517.089,99	-689.121,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-1.206.211,65**
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-517.089,99	-689.121,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-1.206.211,65**
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-517.075,38	-689.083,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-1.206.158,63**
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-517.075,38	-689.083,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-1.206.158,63**

95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-517.075,38	-689.083,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-1.206.158,63**
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-14,61	-38,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-53,02**
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-14,61	-38,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-53,02**
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-375.435,58	-271.553,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-646.988,90**
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-375.435,58	-271.553,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-646.988,90**
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS Principal	-277.891,53	-199.735,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-477.627,26**
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS Principal	-277.891,53	-199.735,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-477.627,26**
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA Principal -	-94.965,43	-69.947,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-164.912,83**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL														
MUNICIPIO: PERDOES		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**												
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**												
Receita Arrecadada 2023														
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-94.965,43	-69.947,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-164.912,83**
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-2.578,62	-1.870,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-4.448,81**
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. Princ.	-2.578,62	-1.870,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-4.448,81**
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-23.322,30	-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-438.463,93**
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-23.322,30	-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-438.463,93**
99.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-23.322,30	-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-438.463,93**
99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-23.322,30	-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-438.463,93**
99.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-23.322,30	-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-438.463,93**
99.1.3.2.1.04.0.0	Dedu. Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	-23.322,30	-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-438.463,93**
99.1.3.2.1.04.0.1	Dedu Rem Rec Reg Prop Prev Soc RPPS Prin	-23.322,30	-415.141,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**-438.463,93**
Totalizações Mensais		**6.947.375,58**	**7.470.722,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.418.098,52**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
MUNICIPIO: PERDOES		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Receita (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	100.248.031,97	107.110.122,19	113.108.289,03	119.634.637,25
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	9.099.161,06	9.601.434,71	10.139.115,14	10.724.142,09
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	8.526.986,20	8.997.675,83	9.501.545,70	10.049.784,89
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	2.165.585,72	2.285.126,05	2.413.093,14	2.552.328,62
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	1.615.002,13	1.704.150,25	1.799.582,69	1.903.418,61
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	1.524.812,91	1.608.982,59	1.699.085,61	1.797.122,83
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	49.203,97	51.920,02	54.827,55	57.991,10
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	28.868,81	30.462,38	32.168,30	34.024,42
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	12.116,44	12.785,26	13.501,23	14.280,26
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	550.583,59	580.975,80	613.510,45	648.910,01
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	550.583,59	580.975,80	613.510,45	648.910,01
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	2.136.967,53	2.254.928,14	2.381.204,10	2.518.599,58
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	2.136.967,53	2.254.928,14	2.381.204,10	2.518.599,58
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	2.078.215,96	2.192.933,47	2.315.737,74	2.449.355,82
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	2.078.215,96	2.192.933,47	2.315.737,74	2.449.355,82
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	58.751,57	61.994,67	65.466,36	69.243,76
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	58.751,57	61.994,67	65.466,36	69.243,76
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	4.224.432,95	4.457.621,64	4.707.248,46	4.978.856,69
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	4.224.432,95	4.457.621,64	4.707.248,46	4.978.856,69
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	4.224.432,95	4.457.621,64	4.707.248,46	4.978.856,69

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**
MUNICIPIO: PERDOES	**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS		Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024			
Projeção da Receita (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	4.222.879,46	4.455.982,40	4.705.517,42	4.977.025,76
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	1.553,49	1.639,24	1.731,04	1.830,93
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	572.174,86	603.758,88	637.569,44	674.357,20
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	45.989,06	48.527,61	51.245,19	54.202,04
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	45.989,06	48.527,61	51.245,19	54.202,04
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	43.927,65	46.352,44	48.948,20	51.772,50
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	124,86	131,75	139,13	147,16
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	1.431,14	1.510,13	1.594,71	1.686,74
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	505,41	533,29	563,15	595,64
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	526.185,80	555.231,27	586.324,25	620.155,16
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	526.185,80	555.231,27	586.324,25	620.155,16
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	511.704,27	539.950,35	570.187,57	603.087,39
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	14.275,51	15.063,52	15.907,08	16.824,92
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	124,63	131,51	138,89	146,91
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	81,39	85,89	90,71	95,94
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	3.504.286,29	3.697.722,89	3.904.795,37	4.130.102,08
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	2.476.356,85	2.613.051,75	2.759.382,65	2.918.599,04
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	2.476.356,85	2.613.051,75	2.759.382,65	2.918.599,04
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	2.476.356,85	2.613.051,75	2.759.382,65	2.918.599,04
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.422.903,19	2.556.647,44	2.699.819,70	2.855.599,29
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
MUNICIPIO: PERDOES		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Receita (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	2.422.903,19	2.556.647,44	2.699.819,70	2.855.599,29
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	49.263,73	51.983,09	54.894,14	58.061,54
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	49.263,73	51.983,09	54.894,14	58.061,54
1.2.1.5.01.3.0	Contrib Servidor Civil Pension	4.189,93	4.421,22	4.668,81	4.938,21
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	4.189,93	4.421,22	4.668,81	4.938,21
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	1.027.929,44	1.084.671,14	1.145.412,72	1.211.503,04
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	1.027.929,44	1.084.671,14	1.145.412,72	1.211.503,04
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	1.027.929,44	1.084.671,14	1.145.412,72	1.211.503,04
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	1.027.929,44	1.084.671,14	1.145.412,72	1.211.503,04
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	8.978.590,94	9.474.209,19	10.004.764,96	10.582.039,89
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	8.638.560,72	9.115.409,29	9.625.872,26	10.181.285,08
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	8.633.208,35	9.109.761,46	9.619.908,14	10.174.976,83
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.094.202,87	2.209.802,88	2.333.551,86	2.468.197,80
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	2.094.202,87	2.209.802,88	2.333.551,86	2.468.197,80
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	6.539.005,48	6.899.958,58	7.286.356,28	7.706.779,03
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	6.539.005,48	6.899.958,58	7.286.356,28	7.706.779,03
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	5.352,37	5.647,83	5.964,12	6.308,25
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	5.352,37	5.647,83	5.964,12	6.308,25
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	5.352,37	5.647,83	5.964,12	6.308,25
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	340.030,22	358.799,90	378.892,70	400.754,81
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
MUNICIPIO: PERDOES		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Receita (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	340.030,22	358.799,90	378.892,70	400.754,81
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	340.030,22	358.799,90	378.892,70	400.754,81
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	340.030,22	358.799,90	378.892,70	400.754,81
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	46.374,90	48.934,80	51.675,18	54.656,83
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	46.374,90	48.934,80	51.675,18	54.656,83
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	46.374,90	48.934,80	51.675,18	54.656,83
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	46.374,90	48.934,80	51.675,18	54.656,83
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	40.245,10	42.466,64	44.844,78	47.432,30
1.6.1.1.01.0.2	Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur Mora	27,99	29,54	31,19	32,99
1.6.1.1.01.0.3	Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa	4.253,07	4.487,83	4.739,16	5.012,60

1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ	1.848,74	1.950,79	2.060,05	2.178,94
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	78.227.989,81	83.874.573,68	88.571.549,66	93.682.128,01
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	41.590.366,91	44.483.934,60	46.975.034,88	49.685.494,31
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	31.183.961,20	33.503.095,31	35.379.268,59	37.420.652,39
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	31.163.447,60	33.481.449,36	35.356.410,47	37.396.475,36
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	29.670.336,88	31.706.659,11	33.482.231,99	35.414.156,78
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	29.670.336,88	31.706.659,11	33.482.231,99	35.414.156,78
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	1.493.110,72	1.774.790,25	1.874.178,48	1.982.318,58
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	1.493.110,72	1.774.790,25	1.874.178,48	1.982.318,58
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	20.513,60	21.645,95	22.858,12	24.177,03
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
MUNICIPIO: PERDOES		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Receita (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	20.513,60	21.645,95	22.858,12	24.177,03
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	1.943.170,89	2.050.433,91	2.165.258,23	2.290.193,59
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	337.345,27	355.966,73	375.900,87	397.590,33
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	337.345,27	355.966,73	375.900,87	397.590,33
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	450.472,61	475.338,70	501.957,67	530.920,62
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	450.472,61	475.338,70	501.957,67	530.920,62
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	715.649,16	755.152,98	797.441,56	843.453,93
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	715.649,16	755.152,98	797.441,56	843.453,93
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	715.649,16	755.152,98	797.441,56	843.453,93
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	439.703,85	463.975,50	489.958,13	518.228,71
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	439.703,85	463.975,50	489.958,13	518.228,71
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	6.833.829,63	7.211.057,01	7.614.876,18	8.054.254,53
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	6.753.585,93	7.126.383,85	7.525.461,33	7.959.680,43
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	4.047.396,45	4.270.812,73	4.509.978,24	4.770.203,97
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	4.047.396,45	4.270.812,73	4.509.978,24	4.770.203,97
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	2.193.801,74	2.314.899,60	2.444.533,98	2.585.583,60
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	2.193.801,74	2.314.899,60	2.444.533,98	2.585.583,60
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	363.372,39	383.430,54	404.902,63	428.265,51
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	363.372,39	383.430,54	404.902,63	428.265,51
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	130.191,78	137.378,35	145.071,54	153.442,16
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
MUNICIPIO: PERDOES		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Receita (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	130.191,78	137.378,35	145.071,54	153.442,16
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	6.446,94	6.802,81	7.183,77	7.598,27
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin	6.446,94	6.802,81	7.183,77	7.598,27
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	12.376,63	13.059,82	13.791,17	14.586,92
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ	12.376,63	13.059,82	13.791,17	14.586,92
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	80.243,70	84.673,16	89.414,85	94.574,10
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	80.243,70	84.673,16	89.414,85	94.574,10
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	869.061,73	917.033,95	968.387,83	1.024.263,79
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	622.474,53	656.835,12	693.617,89	733.639,63
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	622.474,53	656.835,12	693.617,89	733.639,63
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	2.627,86	2.772,92	2.928,20	3.097,15
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	2.627,86	2.772,92	2.928,20	3.097,15
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	191.450,08	202.018,13	213.331,12	225.640,33
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	191.450,08	202.018,13	213.331,12	225.640,33
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	52.509,26	55.407,78	58.510,62	61.886,68
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	52.509,26	55.407,78	58.510,62	61.886,68
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	622.275,30	656.624,89	693.395,89	733.404,83
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	622.275,30	656.624,89	693.395,89	733.404,83
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	622.275,30	656.624,89	693.395,89	733.404,83
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	138.068,16	145.689,53	153.848,16	162.725,18
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
MUNICIPIO: PERDOES		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	138.068,16	145.689,53	153.848,16	162.725,18
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	138.068,16	145.689,53	153.848,16	162.725,18
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	25.577.681,01	27.720.188,39	29.272.518,85	30.961.543,19
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	21.424.532,62	23.337.786,18	24.644.702,13	26.066.701,46
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	16.894.894,05	18.292.431,77	19.316.807,90	20.431.387,72
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.894.894,05	18.292.431,77	19.316.807,90	20.431.387,72
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	4.335.761,52	4.840.775,32	5.111.858,70	5.406.812,95
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.335.761,52	4.840.775,32	5.111.858,70	5.406.812,95
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	178.776,09	188.644,54	199.208,65	210.702,99
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	178.776,09	188.644,54	199.208,65	210.702,99
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	15.100,96	15.934,55	16.826,88	17.797,80
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	15.100,96	15.934,55	16.826,88	17.797,80
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.038.151,55	3.205.857,52	3.385.385,53	3.580.722,28
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.038.151,55	3.205.857,52	3.385.385,53	3.580.722,28
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	3.038.151,55	3.205.857,52	3.385.385,53	3.580.722,28
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.114.996,84	1.176.544,69	1.242.431,19	1.314.119,45
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	198.872,94	209.850,73	221.602,37	234.388,82
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	198.872,94	209.850,73	221.602,37	234.388,82
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	340.355,51	359.143,15	379.255,17	401.138,18
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	340.355,51	359.143,15	379.255,17	401.138,18

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	575.768,39	607.550,81	641.573,65	678.592,45
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	575.768,39	607.550,81	641.573,65	678.592,45
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	35.914,54	37.897,02	40.019,26	42.328,37
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	35.914,54	37.897,02	40.019,26	42.328,37
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	35.914,54	37.897,02	40.019,26	42.328,37
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	35.914,54	37.897,02	40.019,26	42.328,37
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	11.024.027,35	11.632.553,67	12.283.976,67	12.992.762,14
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	11.024.027,35	11.632.553,67	12.283.976,67	12.992.762,14
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	11.024.027,35	11.632.553,67	12.283.976,67	12.992.762,14
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	11.024.027,35	11.632.553,67	12.283.976,67	12.992.762,14
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	391.628,97	413.246,92	436.388,72	461.568,35
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	33.633,10	35.489,66	37.477,07	39.639,49
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	33.633,10	35.489,66	37.477,07	39.639,49
1.9.2.2.03.0.0	Restituição Benefícios Previdenciários	7.553,20	7.970,14	8.416,47	8.902,10
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	7.553,20	7.970,14	8.416,47	8.902,10
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	26.079,90	27.519,52	29.060,60	30.737,39
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	26.079,90	27.519,52	29.060,60	30.737,39
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	357.995,87	377.757,26	398.911,65	421.928,86
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	357.995,87	377.757,26	398.911,65	421.928,86
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	53.083,67	56.013,90	59.150,67	62.563,67

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	53.083,67	56.013,90	59.150,67	62.563,67
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	304.912,20	321.743,36	339.760,98	359.365,19
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	304.912,20	321.743,36	339.760,98	359.365,19
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	304.912,20	321.743,36	339.760,98	359.365,19
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	61.534,80	64.931,52	68.567,69	72.524,05
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	61.534,80	64.931,52	68.567,69	72.524,05
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	61.534,80	64.931,52	68.567,69	72.524,05

2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	61.534,80	64.931,52	68.567,69	72.524,05
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	61.534,80	64.931,52	68.567,69	72.524,05
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	61.534,80	64.931,52	68.567,69	72.524,05
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	5.568.531,67	5.875.914,60	6.204.965,83	6.562.992,38
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	4.709.766,92	4.969.746,03	5.248.051,82	5.550.864,43
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	4.709.766,92	4.969.746,03	5.248.051,82	5.550.864,43
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	4.709.766,92	4.969.746,03	5.248.051,82	5.550.864,43
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.059.167,11	4.283.233,12	4.523.094,17	4.784.076,72
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	4.059.167,11	4.283.233,12	4.523.094,17	4.784.076,72
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	4.059.167,11	4.283.233,12	4.523.094,17	4.784.076,72
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	650.599,81	686.512,91	724.957,65	766.787,71
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	650.599,81	686.512,91	724.957,65	766.787,71
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ	339.034,67	357.749,38	377.783,36	399.581,46
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita					
MUNICIPIO: PERDOES		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Receita (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	311.565,14	328.763,53	347.174,29	367.206,25
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	858.764,75	906.168,57	956.914,01	1.012.127,95
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	858.764,75	906.168,57	956.914,01	1.012.127,95
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	858.764,75	906.168,57	956.914,01	1.012.127,95
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	858.764,75	906.168,57	956.914,01	1.012.127,95
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	858.764,75	906.168,57	956.914,01	1.012.127,95
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.642.345,64	-12.285.003,12	-12.972.963,31	-13.721.503,31
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-10.220.054,47	-10.784.201,48	-11.388.116,77	-12.045.211,12
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-10.220.054,47	-10.784.201,48	-11.388.116,77	-12.045.211,12
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-10.220.054,47	-10.784.201,48	-11.388.116,77	-12.045.211,12
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-5.938.169,72	-6.265.956,69	-6.616.850,27	-6.998.642,54
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-5.938.169,72	-6.265.956,69	-6.616.850,27	-6.998.642,54
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-5.934.067,11	-6.261.627,62	-6.612.278,77	-6.993.807,26
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-5.934.067,11	-6.261.627,62	-6.612.278,77	-6.993.807,26
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-5.934.067,11	-6.261.627,62	-6.612.278,77	-6.993.807,26
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-4.102,61	-4.329,07	-4.571,50	-4.835,28
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-4.102,61	-4.329,07	-4.571,50	-4.835,28
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-4.281.884,75	-4.518.244,79	-4.771.266,50	-5.046.568,58
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-4.281.884,75	-4.518.244,79	-4.771.266,50	-5.046.568,58
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.378.978,48	-3.565.498,09	-3.765.165,98	-3.982.416,07
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita					
MUNICIPIO: PERDOES		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: MINAS GERAIS		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Receita (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.378.978,48	-3.565.498,09	-3.765.165,98	-3.982.416,07
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-867.151,04	-915.017,78	-966.258,79	-1.022.011,92
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-867.151,04	-915.017,78	-966.258,79	-1.022.011,92
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-35.755,23	-37.728,92	-39.841,73	-42.140,59
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-35.755,23	-37.728,92	-39.841,73	-42.140,59
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-1.422.291,17	-1.500.801,64	-1.584.846,54	-1.676.292,19
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-1.422.291,17	-1.500.801,64	-1.584.846,54	-1.676.292,19
99.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-1.422.291,17	-1.500.801,64	-1.584.846,54	-1.676.292,19
99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-1.422.291,17	-1.500.801,64	-1.584.846,54	-1.676.292,19
99.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-1.422.291,17	-1.500.801,64	-1.584.846,54	-1.676.292,19
99.1.3.2.1.04.0.0	Dedu. Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	-1.422.291,17	-1.500.801,64	-1.584.846,54	-1.676.292,19
99.1.3.2.1.04.0.1	Dedu Rem Rec Reg Prop Prev Soc RPPS Prin	-1.422.291,17	-1.500.801,64	-1.584.846,54	-1.676.292,19
Totais:		**94.235.752,80**	**100.765.965,19**	**106.408.859,24**	**112.548.650,37**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**
MUNICIPIO: PERDOES	**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**
UF: MINAS GERAIS	**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2024															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	8.206.376,94	8.485.690,90	10.124.701,67	8.213.486,97	9.814.265,90	9.430.032,25	7.527.022,62	9.978.911,20	6.966.186,70	8.053.891,44	7.851.515,74	11.129.641,08	1.328.398,78	107.110.122,19
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	492.889,40	565.748,94	590.187,00	654.259,12	640.958,62	683.790,16	690.983,68	2.129.091,08	771.511,05	747.501,31	585.843,04	1.048.671,31	0,00	9.601.434,71
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	474.846,18	541.912,12	575.049,09	640.699,58	619.641,26	672.034,91	641.280,94	1.813.352,70	721.564,83	704.204,34	567.026,15	1.026.063,73	0,00	8.997.675,83
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	37.212,77	50.702,82	50.823,87	66.366,10	67.733,23	116.895,51	188.922,81	1.151.349,88	156.025,54	196.558,78	99.689,78	102.844,96	0,00	2.285.126,05
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	18.846,69	21.746,30	25.489,40	21.052,28	23.211,19	24.783,60	144.432,34	1.109.901,35	107.302,28	141.512,37	29.111,42	36.761,03	0,00	1.704.150,25
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	13.797,21	15.528,86	13.342,49	13.513,37	15.388,70	17.069,70	137.056,44	1.100.442,01	98.770,78	131.047,85	23.942,80	29.082,38	0,00	1.608.982,59
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	3.219,21	4.088,59	3.619,76	3.752,78	4.005,57	4.517,54	3.551,75	6.482,46	5.101,62	5.522,55	3.314,49	4.743,70	0,00	51.920,02
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	1.236,36	1.493,75	6.132,67	2.725,00	2.625,27	2.218,32	2.714,96	2.122,06	2.476,97	3.290,54	1.346,52	2.079,96	0,00	30.462,38
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	593,91	635,10	2.394,48	1.061,13	1.191,65	978,04	1.109,19	854,82	952,91	1.651,43	507,61	854,99	0,00	12.785,26
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	18.366,08	28.956,52	25.334,47	45.313,82	44.522,04	92.111,91	44.490,47	41.448,53	48.723,26	55.046,41	70.578,36	66.083,93	0,00	580.975,80
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	18.366,08	28.956,52	25.334,47	45.313,82	44.522,04	92.111,91	44.490,47	41.448,53	48.723,26	55.046,41	70.578,36	66.083,93	0,00	580.975,80
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	165.664,43	87.880,48	195.694,19	187.030,17	199.073,57	199.775,59	96.201,05	301.867,39	137.785,79	133.199,07	40.530,21	510.226,20	0,00	2.254.928,14
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	165.664,43	87.880,48	195.694,19	187.030,17	199.073,57	199.775,59	96.201,05	301.867,39	137.785,79	133.199,07	40.530,21	510.226,20	0,00	2.254.928,14
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	163.363,91	84.652,64	189.169,35	185.107,69	187.173,03	196.954,98	93.651,21	294.114,27	131.658,80	131.438,39	33.891,83	501.757,37	0,00	2.192.933,47
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	163.363,91	84.652,64	189.169,35	185.107,69	187.173,03	196.954,98	93.651,21	294.114,27	131.658,80	131.438,39	33.891,83	501.757,37	0,00	2.192.933,47
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.300,52	3.227,84	6.524,84	1.922,48	11.900,54	2.820,61	2.549,84	7.753,12	6.126,99	1.760,68	6.638,38	8.468,83	0,00	61.994,67
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	2.300,52	3.227,84	6.524,84	1.922,48	11.900,54	2.820,61	2.549,84	7.753,12	6.126,99	1.760,68	6.638,38	8.468,83	0,00	61.994,67
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	271.968,98	403.328,82	328.531,03	387.303,31	352.834,46	355.363,81	356.157,08	360.135,43	427.753,50	374.446,49	426.806,16	412.992,57	0,00	4.457.621,64
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	271.968,98	403.328,82	328.531,03	387.303,31	352.834,46	355.363,81	356.157,08	360.135,43	427.753,50	374.446,49	426.806,16	412.992,57	0,00	4.457.621,64
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	271.968,98	403.328,82	328.531,03	387.303,31	352.834,46	355.363,81	356.157,08	360.135,43	427.753,50	374.446,49	426.806,16	412.992,57	0,00	4.457.621,64
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	271.870,04	402.995,56	328.445,26	387.016,88	352.786,11	355.279,08	356.029,09	359.954,57	427.681,61	374.347,96	426.700,48	412.875,76	0,00	4.455.982,40
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	98,94	333,26	85,77	286,43	48,35	84,73	127,99	180,86	71,89	98,53	105,68	116,81	0,00	1.639,24
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	18.043,22	23.836,82	15.137,91	13.559,54	21.317,36	11.755,25	49.702,74	315.738,38	49.946,22	43.296,97	18.816,89	22.607,58	0,00	603.758,88
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.000,26	6.708,01	4.021,36	2.891,45	4.150,08	4.491,75	3.028,07	6.327,71	2.271,82	4.639,00	5.005,96	992,14	0,00	48.527,61

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PERDOES
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita de 2024															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	4.000,26	6.708,01	4.021,36	2.891,45	4.150,08	4.491,75	3.028,07	6.327,71	2.271,82	4.639,00	5.005,96	992,14	0,00	48.527,61
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	3.929,56	6.646,48	3.404,20	2.586,74	3.991,44	4.378,69	2.894,92	6.208,49	2.144,08	4.369,95	4.920,00	877,89	0,00	46.352,44
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	0,00	0,00	0,00	126,95	0,00	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,75
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	49,38	46,59	480,47	130,49	120,27	79,31	96,42	84,53	91,75	190,98	60,72	79,22	0,00	1.510,13

1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	21,32	14,94	136,69	47,27	38,37	28,95	36,73	34,69	35,99	78,07	25,24	35,03	0,00	533,29
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	14.042,96	17.128,81	11.116,55	10.668,09	17.167,28	7.263,50	46.674,67	309.410,67	47.674,40	38.657,97	13.810,93	21.615,44	0,00	555.231,27
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	14.042,96	17.128,81	11.116,55	10.668,09	17.167,28	7.263,50	46.674,67	309.410,67	47.674,40	38.657,97	13.810,93	21.615,44	0,00	555.231,27
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	12.877,13	15.922,89	10.186,27	9.926,76	15.523,93	6.663,98	46.057,93	307.874,21	45.895,70	37.384,40	12.809,71	18.827,44	0,00	539.950,35
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	1.150,69	1.198,15	917,97	730,59	1.621,12	591,90	594,76	1.514,33	1.756,48	1.221,51	993,60	2.772,42	0,00	15.063,52
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	7,67	3,21	7,81	7,69	13,32	4,61	13,17	13,26	13,31	34,96	4,61	7,89	0,00	131,51
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	7,47	4,56	4,50	3,05	8,91	3,01	8,81	8,87	8,91	17,10	3,01	7,69	0,00	85,89
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	91.880,86	289.126,94	314.338,57	328.110,83	310.586,64	301.016,80	278.512,61	471.605,37	88.394,64	274.737,23	279.306,10	670.106,30	0,00	3.697.722,89
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	6.634,41	205.905,17	207.559,94	204.274,47	199.864,24	202.588,79	200.040,46	394.190,36	6.733,80	199.599,60	200.877,28	584.783,23	0,00	2.613.051,75
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	6.634,41	205.905,17	207.559,94	204.274,47	199.864,24	202.588,79	200.040,46	394.190,36	6.733,80	199.599,60	200.877,28	584.783,23	0,00	2.613.051,75
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	6.634,41	205.905,17	207.559,94	204.274,47	199.864,24	202.588,79	200.040,46	394.190,36	6.733,80	199.599,60	200.877,28	584.783,23	0,00	2.613.051,75
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.346,52	201.333,68	203.053,09	199.896,80	195.502,07	198.247,01	195.727,56	389.847,95	2.375,70	195.173,60	196.618,62	576.524,84	0,00	2.556.647,44
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	2.346,52	201.333,68	203.053,09	199.896,80	195.502,07	198.247,01	195.727,56	389.847,95	2.375,70	195.173,60	196.618,62	576.524,84	0,00	2.556.647,44
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.952,80	4.236,40	4.169,87	4.046,06	4.034,05	4.015,19	3.988,48	4.015,77	4.030,28	3.955,02	3.931,81	7.607,36	0,00	51.983,09
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	3.952,80	4.236,40	4.169,87	4.046,06	4.034,05	4.015,19	3.988,48	4.015,77	4.030,28	3.955,02	3.931,81	7.607,36	0,00	51.983,09
1.2.1.5.01.3.0	Contrib Servidor Civil Pension	335,09	335,09	336,98	331,61	328,12	326,59	324,42	326,64	327,82	470,98	326,85	651,03	0,00	4.421,22
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	335,09	335,09	336,98	331,61	328,12	326,59	324,42	326,64	327,82	470,98	326,85	651,03	0,00	4.421,22
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	85.246,45	83.221,77	106.778,63	123.836,36	110.722,40	98.428,01	78.472,15	77.415,01	81.660,84	75.137,63	78.428,82	85.323,07	0,00	1.084.671,14
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	85.246,45	83.221,77	106.778,63	123.836,36	110.722,40	98.428,01	78.472,15	77.415,01	81.660,84	75.137,63	78.428,82	85.323,07	0,00	1.084.671,14
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	85.246,45	83.221,77	106.778,63	123.836,36	110.722,40	98.428,01	78.472,15	77.415,01	81.660,84	75.137,63	78.428,82	85.323,07	0,00	1.084.671,14

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	85.246,45	83.221,77	106.778,63	123.836,36	110.722,40	98.428,01	78.472,15	77.415,01	81.660,84	75.137,63	78.428,82	85.323,07	0,00	1.084.671,14
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	786.733,11	616.800,39	1.530.581,02	524.615,17	829.413,11	351.767,33	788.990,59	1.235.734,79	697.422,22	1.348.772,31	255.061,74	508.317,41	0,00	9.474.209,19
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	756.558,82	583.047,27	1.503.289,16	494.072,89	797.712,24	322.294,87	762.086,89	1.206.438,50	665.852,12	1.318.919,16	225.330,10	479.807,27	0,00	9.115.409,29
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	756.047,11	582.624,42	1.502.860,67	493.285,51	797.348,17	321.814,22	761.544,76	1.205.987,80	665.372,46	1.318.659,37	225.262,46	478.954,51	0,00	9.109.761,46
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	183.853,36	144.566,97	151.530,20	136.578,01	169.905,67	183.489,95	213.348,36	241.054,39	206.450,29	198.949,08	181.458,79	198.617,81	0,00	2.209.802,88
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	183.853,36	144.566,97	151.530,20	136.578,01	169.905,67	183.489,95	213.348,36	241.054,39	206.450,29	198.949,08	181.458,79	198.617,81	0,00	2.209.802,88
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	572.193,75	438.057,45	1.351.330,47	356.707,50	627.442,50	138.324,27	548.196,40	964.933,41	458.922,17	1.119.710,29	43.803,67	280.336,70	0,00	6.899.958,58
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	572.193,75	438.057,45	1.351.330,47	356.707,50	627.442,50	138.324,27	548.196,40	964.933,41	458.922,17	1.119.710,29	43.803,67	280.336,70	0,00	6.899.958,58
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	511,71	422,85	428,49	787,38	364,07	480,65	542,13	450,70	479,66	259,79	67,64	852,76	0,00	5.647,83
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	511,71	422,85	428,49	787,38	364,07	480,65	542,13	450,70	479,66	259,79	67,64	852,76	0,00	5.647,83
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	511,71	422,85	428,49	787,38	364,07	480,65	542,13	450,70	479,66	259,79	67,64	852,76	0,00	5.647,83
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut	30.174,29	33.753,12	27.291,86	30.542,28	31.700,87	29.472,46	26.903,70	29.296,29	31.570,10	29.853,15	29.731,64	28.510,14	0,00	358.799,90

	Lice														
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	30.174,29	33.753,12	27.291,86	30.542,28	31.700,87	29.472,46	26.903,70	29.296,29	31.570,10	29.853,15	29.731,64	28.510,14	0,00	358.799,90
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	30.174,29	33.753,12	27.291,86	30.542,28	31.700,87	29.472,46	26.903,70	29.296,29	31.570,10	29.853,15	29.731,64	28.510,14	0,00	358.799,90
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	30.174,29	33.753,12	27.291,86	30.542,28	31.700,87	29.472,46	26.903,70	29.296,29	31.570,10	29.853,15	29.731,64	28.510,14	0,00	358.799,90
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	2.553,32	2.839,42	3.837,69	1.207,33	15.729,43	2.168,16	1.625,81	1.314,94	735,93	7.385,13	2.653,66	6.883,98	0,00	48.934,80
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.553,32	2.839,42	3.837,69	1.207,33	15.729,43	2.168,16	1.625,81	1.314,94	735,93	7.385,13	2.653,66	6.883,98	0,00	48.934,80
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.553,32	2.839,42	3.837,69	1.207,33	15.729,43	2.168,16	1.625,81	1.314,94	735,93	7.385,13	2.653,66	6.883,98	0,00	48.934,80
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.553,32	2.839,42	3.837,69	1.207,33	15.729,43	2.168,16	1.625,81	1.314,94	735,93	7.385,13	2.653,66	6.883,98	0,00	48.934,80
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	2.431,18	2.724,53	944,24	836,26	15.414,41	1.944,65	1.377,26	866,63	475,68	6.409,24	2.295,62	6.746,94	0,00	42.466,64
1.6.1.1.01.0.2	Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	29,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,54
1.6.1.1.01.0.3	Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa	90,02	98,88	2.107,98	270,31	182,80	166,81	192,38	321,02	190,02	525,09	238,79	103,73	0,00	4.487,83
1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ	32,12	16,01	785,47	100,76	102,68	56,70	56,17	127,29	70,23	450,80	119,25	33,31	0,00	1.950,79
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	6.699.405,15	6.888.314,58	7.675.935,98	6.696.796,51	8.003.685,52	8.074.892,65	5.761.169,38	6.136.073,14	5.402.806,48	5.664.848,59	6.686.535,21	8.855.711,71	1.328.398,78	83.874.573,68

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	3.359.321,69	4.320.874,66	2.921.876,14	3.284.518,96	3.932.366,87	4.875.831,52	3.007.491,10	3.351.153,23	3.006.525,72	3.086.594,37	3.534.374,45	5.205.226,44	597.779,45	44.483.934,60
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	2.728.166,95	3.635.806,11	2.168.585,29	2.529.556,58	2.784.372,64	2.593.002,31	2.209.163,94	2.536.470,43	2.347.903,58	2.250.031,95	2.796.221,65	4.326.034,43	597.779,45	33.503.095,31
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	2.728.089,83	3.635.603,41	2.168.414,02	2.529.368,61	2.784.145,81	2.592.919,29	2.208.964,54	2.535.974,12	2.344.032,09	2.236.766,52	2.794.709,23	4.324.682,44	597.779,45	33.481.449,36
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	2.728.089,83	3.635.603,41	2.168.414,02	2.529.368,61	2.784.145,81	2.592.919,29	2.208.964,54	2.535.974,12	2.114.400,52	2.236.766,52	2.794.709,23	2.978.783,58	398.519,63	31.706.659,11
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	2.728.089,83	3.635.603,41	2.168.414,02	2.529.368,61	2.784.145,81	2.592.919,29	2.208.964,54	2.535.974,12	2.114.400,52	2.236.766,52	2.794.709,23	2.978.783,58	398.519,63	31.706.659,11
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.631,57	0,00	0,00	1.345.898,86	199.259,82	1.774.790,25
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.631,57	0,00	0,00	1.345.898,86	199.259,82	1.774.790,25
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	77,12	202,70	171,27	187,97	226,83	83,02	199,40	496,31	3.871,49	13.265,43	1.512,42	1.351,99	0,00	21.645,95
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	77,12	202,70	171,27	187,97	226,83	83,02	199,40	496,31	3.871,49	13.265,43	1.512,42	1.351,99	0,00	21.645,95
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	89.256,06	84.312,76	141.206,63	155.412,17	598.391,49	89.819,57	89.071,05	226.340,93	76.449,18	225.568,33	141.896,88	132.708,86	0,00	2.050.433,91
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	5.184,93	31.794,71	28.959,78	75.253,77	34.346,16	29.508,90	22.389,93	23.251,82	4.235,17	46.234,02	25.956,21	28.851,33	0,00	355.966,73
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	5.184,93	31.794,71	28.959,78	75.253,77	34.346,16	29.508,90	22.389,93	23.251,82	4.235,17	46.234,02	25.956,21	28.851,33	0,00	355.966,73
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	27.040,09	711,58	49.081,09	23.389,91	27.490,40	943,68	201,17	135.058,95	44,94	112.130,79	57.418,93	41.827,17	0,00	475.338,70
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner	27.040,09	711,58	49.081,09	23.389,91	27.490,40	943,68	201,17	135.058,95	44,94	112.130,79	57.418,93	41.827,17	0,00	475.338,70

	CFEM														
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	57.031,04	51.806,47	63.165,76	56.768,49	72.579,43	59.366,99	66.479,95	68.030,16	72.169,07	67.203,52	58.521,74	62.030,36	0,00	755.152,98
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	57.031,04	51.806,47	63.165,76	56.768,49	72.579,43	59.366,99	66.479,95	68.030,16	72.169,07	67.203,52	58.521,74	62.030,36	0,00	755.152,98
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	57.031,04	51.806,47	63.165,76	56.768,49	72.579,43	59.366,99	66.479,95	68.030,16	72.169,07	67.203,52	58.521,74	62.030,36	0,00	755.152,98
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	463.975,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.975,50
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	463.975,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.975,50
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	442.938,26	465.445,04	469.856,57	426.454,21	422.085,22	1.983.288,11	527.983,01	467.428,87	481.303,09	476.975,38	461.128,83	586.170,42	0,00	7.211.057,01
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	442.938,26	433.737,08	433.386,16	424.597,74	420.248,23	1.981.459,71	526.166,78	465.600,21	479.467,82	475.134,76	459.299,02	584.348,08	0,00	7.126.383,85
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	243.075,53	267.497,35	235.654,53	230.017,84	227.710,09	1.363.850,27	323.277,49	257.730,79	257.852,04	257.147,86	253.715,41	353.283,53	0,00	4.270.812,73
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	243.075,53	267.497,35	235.654,53	230.017,84	227.710,09	1.363.850,27	323.277,49	257.730,79	257.852,04	257.147,86	253.715,41	353.283,53	0,00	4.270.812,73
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	161.288,05	155.142,46	161.014,81	158.448,33	156.785,70	582.024,16	133.530,44	163.931,38	160.919,93	161.586,28	160.441,67	159.786,39	0,00	2.314.899,60

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	161.288,05	155.142,46	161.014,81	158.448,33	156.785,70	582.024,16	133.530,44	163.931,38	160.919,93	161.586,28	160.441,67	159.786,39	0,00	2.314.899,60
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	27.477,41	0,00	24.895,12	24.498,30	24.241,24	24.127,90	51.174,90	32.478,99	36.135,60	44.866,67	33.675,68	59.858,73	0,00	383.430,54
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	27.477,41	0,00	24.895,12	24.498,30	24.241,24	24.127,90	51.174,90	32.478,99	36.135,60	44.866,67	33.675,68	59.858,73	0,00	383.430,54
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	11.097,27	11.097,27	11.821,70	11.633,27	11.511,20	11.457,38	11.381,14	11.459,05	11.500,43	11.533,95	11.466,26	11.419,43	0,00	137.378,35
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	11.097,27	11.097,27	11.821,70	11.633,27	11.511,20	11.457,38	11.381,14	11.459,05	11.500,43	11.533,95	11.466,26	11.419,43	0,00	137.378,35
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.802,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.802,81
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.802,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.802,81
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,82	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,82
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,82	0,00	0,00	0,00	0,00	13.059,82
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	31.707,96	36.470,41	1.856,47	1.836,99	1.828,40	1.816,23	1.828,66	1.835,27	1.840,62	1.829,81	1.822,34	0,00	84.673,16
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	31.707,96	36.470,41	1.856,47	1.836,99	1.828,40	1.816,23	1.828,66	1.835,27	1.840,62	1.829,81	1.822,34	0,00	84.673,16
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	87.850,80	80.776,34	78.223,39	73.904,34	75.146,66	74.290,93	73.153,31	75.016,09	76.104,28	75.215,58	80.977,12	66.375,11	0,00	917.033,95
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	87.850,80	58.740,09	49.751,99	48.497,29	49.400,97	50.490,13	49.510,89	51.211,84	52.214,05	51.255,72	57.157,77	50.753,58	0,00	656.835,12
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	87.850,80	58.740,09	49.751,99	48.497,29	49.400,97	50.490,13	49.510,89	51.211,84	52.214,05	51.255,72	57.157,77	50.753,58	0,00	656.835,12
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00	1.393,77	1.379,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.772,92
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE	0,00	0,00	0,00	1.393,77	1.379,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.772,92

	Prog Dinh Dir Escol PDDE														
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	22.036,25	20.333,05	20.008,96	20.404,24	19.857,03	19.724,90	19.859,91	19.931,65	19.989,73	19.872,41	0,00	0,00	202.018,13
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	22.036,25	20.333,05	20.008,96	20.404,24	19.857,03	19.724,90	19.859,91	19.931,65	19.989,73	19.872,41	0,00	0,00	202.018,13
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	0,00	8.138,35	4.004,32	3.962,30	3.943,77	3.917,52	3.944,34	3.958,58	3.970,13	3.946,94	15.621,53	0,00	55.407,78
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	8.138,35	4.004,32	3.962,30	3.943,77	3.917,52	3.944,34	3.958,58	3.970,13	3.946,94	15.621,53	0,00	55.407,78
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	43.424,79	51.264,86	86.655,32	39.966,07	123.083,81	95.963,57	33.657,49	12.481,95	46.483,69	41.902,83	81.740,51	0,00	656.624,89
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	43.424,79	51.264,86	86.655,32	39.966,07	123.083,81	95.963,57	33.657,49	12.481,95	46.483,69	41.902,83	81.740,51	0,00	656.624,89
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	43.424,79	51.264,86	86.655,32	39.966,07	123.083,81	95.963,57	33.657,49	12.481,95	46.483,69	41.902,83	81.740,51	0,00	656.624,89
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	11.109,62	11.109,62	12.739,40	12.536,34	12.404,79	12.346,79	12.156,22	12.239,42	12.283,64	12.319,44	12.247,14	12.197,11	0,00	145.689,53

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	11.109,62	11.109,62	12.739,40	12.536,34	12.404,79	12.346,79	12.156,22	12.239,42	12.283,64	12.319,44	12.247,14	12.197,11	0,00	145.689,53
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	11.109,62	11.109,62	12.739,40	12.536,34	12.404,79	12.346,79	12.156,22	12.239,42	12.283,64	12.319,44	12.247,14	12.197,11	0,00	145.689,53
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	2.121.770,19	1.662.410,32	3.537.437,73	2.463.225,16	2.885.538,68	2.128.376,06	1.910.305,70	1.847.779,15	1.660.274,42	1.754.440,02	2.276.150,82	2.741.860,81	730.619,33	27.720.188,39
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	1.980.941,44	1.432.715,93	3.280.681,44	2.061.282,50	2.536.931,40	1.830.837,88	1.700.178,00	1.723.241,39	1.394.893,26	1.525.373,88	1.588.432,34	1.551.657,39	730.619,33	23.337.786,18
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	1.466.155,85	1.053.805,86	1.695.698,22	1.516.581,87	1.959.849,72	1.477.993,78	1.519.356,95	1.588.950,50	1.279.193,35	1.409.701,51	1.446.530,11	1.413.674,48	464.939,57	18.292.431,77
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.466.155,85	1.053.805,86	1.695.698,22	1.516.581,87	1.959.849,72	1.477.993,78	1.519.356,95	1.588.950,50	1.279.193,35	1.409.701,51	1.446.530,11	1.413.674,48	464.939,57	18.292.431,77
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	501.038,07	369.042,94	1.563.414,59	515.107,33	565.757,44	337.038,42	158.273,38	121.320,03	98.526,73	96.571,10	129.115,49	119.890,04	265.679,76	4.840.775,32
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	501.038,07	369.042,94	1.563.414,59	515.107,33	565.757,44	337.038,42	158.273,38	121.320,03	98.526,73	96.571,10	129.115,49	119.890,04	265.679,76	4.840.775,32
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.604,80	9.867,13	21.568,63	21.587,62	11.324,24	15.805,68	16.173,73	12.970,86	17.173,18	17.689,06	12.786,74	18.092,87	0,00	188.644,54
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	13.604,80	9.867,13	21.568,63	21.587,62	11.324,24	15.805,68	16.173,73	12.970,86	17.173,18	17.689,06	12.786,74	18.092,87	0,00	188.644,54
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	142,72	0,00	0,00	8.005,68	0,00	0,00	6.373,94	0,00	0,00	1.412,21	0,00	0,00	0,00	15.934,55
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	142,72	0,00	0,00	8.005,68	0,00	0,00	6.373,94	0,00	0,00	1.412,21	0,00	0,00	0,00	15.934,55
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	114.237,71	171.527,71	217.874,18	364.485,75	221.038,98	261.000,59	173.833,23	87.994,85	53.371,73	29.048,93	463.825,48	1.047.618,38	0,00	3.205.857,52
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	114.237,71	171.527,71	217.874,18	364.485,75	221.038,98	261.000,59	173.833,23	87.994,85	53.371,73	29.048,93	463.825,48	1.047.618,38	0,00	3.205.857,52
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	114.237,71	171.527,71	217.874,18	364.485,75	221.038,98	261.000,59	173.833,23	87.994,85	53.371,73	29.048,93	463.825,48	1.047.618,38	0,00	3.205.857,52
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	26.591,04	58.166,68	38.882,11	37.456,91	127.568,30	36.537,59	36.294,47	36.542,91	212.009,43	200.017,21	223.893,00	142.585,04	0,00	1.176.544,69
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	26.591,04	0,00	14.163,45	6.968,85	6.895,72	6.510,50	6.467,18	6.511,45	68.538,43	6.554,02	33.990,74	26.659,35	0,00	209.850,73
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	26.591,04	0,00	14.163,45	6.968,85	6.895,72	6.510,50	6.467,18	6.511,45	68.538,43	6.554,02	33.990,74	26.659,35	0,00	209.850,73
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	58.166,68	0,00	0,00	120.672,58	30.027,09	29.827,29	30.031,46	30.139,93	30.227,77	30.050,35	0,00	0,00	359.143,15
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	58.166,68	0,00	0,00	120.672,58	30.027,09	29.827,29	30.031,46	30.139,93	30.227,77	30.050,35	0,00	0,00	359.143,15
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências	0,00	0,00	24.718,66	30.488,06	0,00	0,00	0,00	0,00	113.331,07	163.235,42	159.851,91	115.925,69	0,00	607.550,81

	dos Estados e DF														
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	0,00	24.718,66	30.488,06	0,00	0,00	0,00	0,00	113.331,07	163.235,42	159.851,91	115.925,69	0,00	607.550,81
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.751,21	0,00	0,00	0,00	27.145,81	0,00	37.897,02
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.751,21	0,00	0,00	0,00	27.145,81	0,00	37.897,02

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.751,21	0,00	0,00	0,00	27.145,81	0,00	37.897,02
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.751,21	0,00	0,00	0,00	27.145,81	0,00	37.897,02
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	1.218.313,27	905.029,60	1.216.622,11	949.052,39	1.185.779,97	1.070.685,07	843.372,58	926.389,55	736.006,34	823.814,20	876.009,94	881.478,65	0,00	11.632.553,67
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.218.313,27	905.029,60	1.216.622,11	949.052,39	1.185.779,97	1.070.685,07	843.372,58	926.389,55	736.006,34	823.814,20	876.009,94	881.478,65	0,00	11.632.553,67
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.218.313,27	905.029,60	1.216.622,11	949.052,39	1.185.779,97	1.070.685,07	843.372,58	926.389,55	736.006,34	823.814,20	876.009,94	881.478,65	0,00	11.632.553,67
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	1.218.313,27	905.029,60	1.216.622,11	949.052,39	1.185.779,97	1.070.685,07	843.372,58	926.389,55	736.006,34	823.814,20	876.009,94	881.478,65	0,00	11.632.553,67
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	132.915,10	122.860,63	9.821,41	8.498,01	13.892,58	16.397,15	5.740,55	5.091,88	5.316,38	10.646,87	42.115,99	39.950,37	0,00	413.246,92
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	91,56	505,85	3.686,32	3.215,13	1.462,94	4.472,32	2.608,38	2.797,35	2.559,31	1.333,64	10.393,71	2.363,15	0,00	35.489,66
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	91,56	505,85	3.686,32	3.215,13	1.462,94	4.472,32	2.608,38	2.797,35	2.559,31	1.333,64	10.393,71	2.363,15	0,00	35.489,66
1.9.2.2.03.0.0	Restituição Benefícios Previdenciários	0,00	395,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,65	493,51	0,00	7.970,14
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	0,00	395,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,65	493,51	0,00	7.970,14
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	91,56	109,87	3.686,32	3.215,13	1.462,94	4.472,32	2.608,38	2.797,35	2.559,31	1.333,64	3.313,06	1.869,64	0,00	27.519,52
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	91,56	109,87	3.686,32	3.215,13	1.462,94	4.472,32	2.608,38	2.797,35	2.559,31	1.333,64	3.313,06	1.869,64	0,00	27.519,52
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	132.823,54	122.354,78	6.135,09	5.282,88	12.429,64	11.924,83	3.132,17	2.294,53	2.757,07	9.313,23	31.722,28	37.587,22	0,00	377.757,26
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	132.823,54	122.354,78	6.135,09	5.282,88	12.429,64	11.924,83	3.132,17	2.294,53	2.757,07	9.313,23	31.722,28	37.587,22	0,00	377.757,26
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	4.177,76	4.177,76	4.450,49	4.379,54	4.333,59	4.313,33	0,00	0,00	0,00	0,00	21.583,35	8.598,08	0,00	56.013,90
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	4.177,76	4.177,76	4.450,49	4.379,54	4.333,59	4.313,33	0,00	0,00	0,00	0,00	21.583,35	8.598,08	0,00	56.013,90
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	128.645,78	118.177,02	1.684,60	903,34	8.096,05	7.611,50	3.132,17	2.294,53	2.757,07	9.313,23	10.138,93	28.989,14	0,00	321.743,36
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	128.645,78	118.177,02	1.684,60	903,34	8.096,05	7.611,50	3.132,17	2.294,53	2.757,07	9.313,23	10.138,93	28.989,14	0,00	321.743,36
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	128.645,78	118.177,02	1.684,60	903,34	8.096,05	7.611,50	3.132,17	2.294,53	2.757,07	9.313,23	10.138,93	28.989,14	0,00	321.743,36
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.931,52
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	66.025,35	571.468,35	260.025,14	642.505,12	253.500,23	256.925,82	254.667,06	450.410,82	63.195,48	254.006,99	1.585.427,44	1.217.756,80	0,00	5.875.914,60
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	59.946,13	259.708,44	260.025,14	642.505,12	253.500,23	256.925,82	254.667,06	450.410,82	63.195,48	254.006,99	1.579.670,28	635.184,52	0,00	4.969.746,03
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	59.946,13	259.708,44	260.025,14	642.505,12	253.500,23	256.925,82	254.667,06	450.410,82	63.195,48	254.006,99	1.579.670,28	635.184,52	0,00	4.969.746,03
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	59.946,13	259.708,44	260.025,14	642.505,12	253.500,23	256.925,82	254.667,06	450.410,82	63.195,48	254.006,99	1.579.670,28	635.184,52	0,00	4.969.746,03
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.346,51	201.333,65	205.133,63	587.570,17	197.831,11	200.554,73	198.036,17	392.157,89	4.692,06	195.623,73	1.521.428,51	576.524,96	0,00	4.283.233,12
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	2.346,51	201.333,65	205.133,63	587.570,17	197.831,11	200.554,73	198.036,17	392.157,89	4.692,06	195.623,73	1.521.428,51	576.524,96	0,00	4.283.233,12
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	2.346,51	201.333,65	205.133,63	587.570,17	197.831,11	200.554,73	198.036,17	392.157,89	4.692,06	195.623,73	1.521.428,51	576.524,96	0,00	4.283.233,12
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	57.599,62	58.374,79	54.891,51	54.934,95	55.669,12	56.371,09	56.630,89	58.252,93	58.503,42	58.383,26	58.241,77	58.659,56	0,00	686.512,91
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	57.599,62	58.374,79	54.891,51	54.934,95	55.669,12	56.371,09	56.630,89	58.252,93	58.503,42	58.383,26	58.241,77	58.659,56	0,00	686.512,91
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ	28.898,60	28.898,60	30.785,10	30.294,40	29.976,52	29.836,36	29.637,84	29.840,70	29.948,49	30.035,76	29.859,48	29.737,53	0,00	357.749,38
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	28.701,02	29.476,19	24.106,41	24.640,55	25.692,60	26.534,73	26.993,05	28.412,23	28.554,93	28.347,50	28.382,29	28.922,03	0,00	328.763,53
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	6.079,22	311.759,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757,16	582.572,28	0,00	906.168,57
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	6.079,22	311.759,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757,16	582.572,28	0,00	906.168,57
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	6.079,22	311.759,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757,16	582.572,28	0,00	906.168,57
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	6.079,22	311.759,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757,16	582.572,28	0,00	906.168,57
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	6.079,22	311.759,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.757,16	582.572,28	0,00	906.168,57
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-966.402,67	-1.451.761,69	-1.089.853,15	-1.273.274,02	-1.071.281,29	-1.023.092,15	-910.867,07	-855.330,68	-780.912,42	-754.798,55	-920.734,29	-1.186.695,14	0,00	-12.285.003,12
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-941.792,98	-1.013.704,24	-1.089.853,15	-916.566,52	-1.064.260,60	-884.767,88	-780.593,44	-851.942,20	-702.632,86	-754.798,55	-876.930,62	-906.358,44	0,00	-10.784.201,48
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-941.792,98	-1.013.704,24	-1.089.853,15	-916.566,52	-1.064.260,60	-884.767,88	-780.593,44	-851.942,20	-702.632,86	-754.798,55	-876.930,62	-906.358,44	0,00	-10.784.201,48
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-941.792,98	-1.013.704,24	-1.089.853,15	-916.566,52	-1.064.260,60	-884.767,88	-780.593,44	-851.942,20	-702.632,86	-754.798,55	-876.930,62	-906.358,44	0,00	-10.784.201,48
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-545.633,36	-727.161,18	-433.717,03	-505.911,28	-556.874,49	-518.600,44	-441.832,75	-507.294,06	-423.654,36	-450.006,37	-559.244,29	-596.027,08	0,00	-6.265.956,69
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-545.633,36	-727.161,18	-433.717,03	-505.911,28	-556.874,49	-518.600,44	-441.832,75	-507.294,06	-423.654,36	-450.006,37	-559.244,29	-596.027,08	0,00	-6.265.956,69

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: PERDOES

UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita

Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026

Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-545.617,94	-727.120,65	-433.682,79	-505.873,69	-556.829,13	-518.583,84	-441.792,88	-507.194,81	-422.880,08	-447.353,29	-558.941,82	-595.756,70	0,00	-6.261.627,62
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-545.617,94	-727.120,65	-433.682,79	-505.873,69	-556.829,13	-518.583,84	-441.792,88	-507.194,81	-422.880,08	-447.353,29	-558.941,82	-595.756,70	0,00	-6.261.627,62
95.1.7.1.1.51.1.1.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ	-545.617,94	-727.120,65	-433.682,79	-505.873,69	-556.829,13	-518.583,84	-441.792,88	-507.194,81	-422.880,08	-447.353,29	-558.941,82	-595.756,70	0,00	-6.261.627,62
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-15,42	-40,53	-34,24	-37,59	-45,36	-16,60	-39,87	-99,25	-774,28	-2.653,08	-302,47	-270,38	0,00	-4.329,07
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-15,42	-40,53	-34,24	-37,59	-45,36	-16,60	-39,87	-99,25	-774,28	-2.653,08	-302,47	-270,38	0,00	-4.329,07
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e	-396.159,62	-286.543,06	-656.136,12	-410.655,24	-507.386,11	-366.167,44	-338.760,69	-344.648,14	-278.978,50	-304.792,18	-317.686,33	-310.331,36	0,00	-4.518.244,79

	Entidades														
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-396.159,62	-286.543,06	-656.136,12	-410.655,24	-507.386,11	-366.167,44	-338.760,69	-344.648,14	-278.978,50	-304.792,18	-317.686,33	-310.331,36	0,00	-4.518.244,79
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-293.231,14	-210.761,14	-339.139,61	-303.316,34	-391.969,90	-295.598,72	-303.871,36	-317.790,08	-255.838,64	-281.940,28	-289.306,00	-282.734,88	0,00	-3.565.498,09
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-293.231,14	-210.761,14	-339.139,61	-303.316,34	-391.969,90	-295.598,72	-303.871,36	-317.790,08	-255.838,64	-281.940,28	-289.306,00	-282.734,88	0,00	-3.565.498,09
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.207,52	-73.808,50	-312.682,78	-103.021,37	-113.151,36	-67.407,58	-31.654,59	-24.263,88	-19.705,22	-19.314,09	-25.822,98	-23.977,91	0,00	-915.017,78
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.207,52	-73.808,50	-312.682,78	-103.021,37	-113.151,36	-67.407,58	-31.654,59	-24.263,88	-19.705,22	-19.314,09	-25.822,98	-23.977,91	0,00	-915.017,78
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-2.720,96	-1.973,42	-4.313,73	-4.317,53	-2.264,85	-3.161,14	-3.234,74	-2.594,18	-3.434,64	-3.537,81	-2.557,35	-3.618,57	0,00	-37.728,92
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-2.720,96	-1.973,42	-4.313,73	-4.317,53	-2.264,85	-3.161,14	-3.234,74	-2.594,18	-3.434,64	-3.537,81	-2.557,35	-3.618,57	0,00	-37.728,92
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-24.609,69	-438.057,45	0,00	-356.707,50	-7.020,69	-138.324,27	-130.273,63	-3.388,48	-78.279,56	0,00	-43.803,67	-280.336,70	0,00	-1.500.801,64
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-24.609,69	-438.057,45	0,00	-356.707,50	-7.020,69	-138.324,27	-130.273,63	-3.388,48	-78.279,56	0,00	-43.803,67	-280.336,70	0,00	-1.500.801,64
99.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-24.609,69	-438.057,45	0,00	-356.707,50	-7.020,69	-138.324,27	-130.273,63	-3.388,48	-78.279,56	0,00	-43.803,67	-280.336,70	0,00	-1.500.801,64
99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-24.609,69	-438.057,45	0,00	-356.707,50	-7.020,69	-138.324,27	-130.273,63	-3.388,48	-78.279,56	0,00	-43.803,67	-280.336,70	0,00	-1.500.801,64
99.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-24.609,69	-438.057,45	0,00	-356.707,50	-7.020,69	-138.324,27	-130.273,63	-3.388,48	-78.279,56	0,00	-43.803,67	-280.336,70	0,00	-1.500.801,64
99.1.3.2.1.04.0.0	Dedu. Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	-24.609,69	-438.057,45	0,00	-356.707,50	-7.020,69	-138.324,27	-130.273,63	-3.388,48	-78.279,56	0,00	-43.803,67	-280.336,70	0,00	-1.500.801,64
99.1.3.2.1.04.0.1	Dedu Rem Rec Reg Prop Prev Soc RPPS Prin	-24.609,69	-438.057,45	0,00	-356.707,50	-7.020,69	-138.324,27	-130.273,63	-3.388,48	-78.279,56	0,00	-43.803,67	-280.336,70	0,00	-1.500.801,64
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Receita de 2024															
Totalizações Mensais		**7.305.999,62**	**7.605.397,56**	**9.294.873,66**	**7.582.718,07**	**8.996.484,84**	**8.663.865,92**	**6.935.754,13**	**9.573.991,34**	**6.248.469,76**	**7.553.099,88**	**8.516.208,89**	**11.160.702,74**		**100.765.965,19**

Relação das Receitas incluídas e metodologias		
Código	**Descrição**	**Metodologia e Premissas**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	projeção
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	projeção
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	projeção
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	projeção

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Receita de 2025															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	8.665.934,08	8.960.889,61	10.691.684,96	8.673.442,25	10.363.864,80	9.958.114,06	7.948.535,90	10.537.730,21	7.356.293,19	8.504.909,37	8.291.200,65	11.752.900,99	1.402.788,96	113.108.289,03
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	520.491,22	597.430,90	623.237,47	690.897,64	676.852,31	722.082,41	729.678,78	2.248.320,19	814.715,67	789.361,39	618.650,26	1.107.396,90	0,00	10.139.115,14
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	501.437,57	572.259,21	607.251,83	676.578,76	654.341,17	709.668,86	677.192,68	1.914.900,46	761.972,45	743.639,79	598.779,63	1.083.523,29	0,00	9.501.545,70
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	39.296,69	53.542,19	53.670,01	70.082,60	71.526,29	123.441,66	199.502,49	1.215.825,48	164.762,96	207.566,07	105.272,42	108.604,28	0,00	2.413.093,14
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	19.902,11	22.964,10	26.916,81	22.231,21	24.511,02	26.171,48	152.520,55	1.172.055,83	113.311,20	149.437,06	30.741,67	38.819,65	0,00	1.799.582,69
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	14.569,85	16.398,48	14.089,67	14.270,12	16.250,47	18.025,60	144.731,60	1.162.066,76	104.301,94	138.386,53	25.283,60	30.710,99	0,00	1.699.085,61
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	3.399,49	4.317,55	3.822,47	3.962,94	4.229,88	4.770,52	3.750,65	6.845,48	5.387,31	5.831,81	3.500,10	5.009,35	0,00	54.827,55
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	1.305,60	1.577,40	6.476,10	2.877,60	2.772,29	2.342,55	2.867,00	2.240,90	2.615,68	3.474,81	1.421,93	2.196,44	0,00	32.168,30
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e	627,17	670,67	2.528,57	1.120,55	1.258,38	1.032,81	1.171,30	902,69	1.006,27	1.743,91	536,04	902,87	0,00	13.501,23

	Terri Urb IPTU MJMDA														
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	19.394,58	30.578,09	26.753,20	47.851,39	47.015,27	97.270,18	46.981,94	43.769,65	51.451,76	58.129,01	74.530,75	69.784,63	0,00	613.510,45
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	19.394,58	30.578,09	26.753,20	47.851,39	47.015,27	97.270,18	46.981,94	43.769,65	51.451,76	58.129,01	74.530,75	69.784,63	0,00	613.510,45
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	174.941,64	92.801,79	206.653,06	197.503,86	210.221,69	210.963,02	101.588,31	318.771,96	145.501,79	140.658,22	42.799,90	538.798,86	0,00	2.381.204,10
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	174.941,64	92.801,79	206.653,06	197.503,86	210.221,69	210.963,02	101.588,31	318.771,96	145.501,79	140.658,22	42.799,90	538.798,86	0,00	2.381.204,10
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	172.512,29	89.393,19	199.762,83	195.473,72	197.654,72	207.984,46	98.895,68	310.584,67	139.031,69	138.798,94	35.789,77	529.855,78	0,00	2.315.737,74
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	172.512,29	89.393,19	199.762,83	195.473,72	197.654,72	207.984,46	98.895,68	310.584,67	139.031,69	138.798,94	35.789,77	529.855,78	0,00	2.315.737,74
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.429,35	3.408,60	6.890,23	2.030,14	12.566,97	2.978,56	2.692,63	8.187,29	6.470,10	1.859,28	7.010,13	8.943,08	0,00	65.466,36
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	2.429,35	3.408,60	6.890,23	2.030,14	12.566,97	2.978,56	2.692,63	8.187,29	6.470,10	1.859,28	7.010,13	8.943,08	0,00	65.466,36
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	287.199,24	425.915,23	346.928,76	408.992,30	372.593,19	375.264,18	376.101,88	380.303,02	451.707,70	395.415,50	450.707,31	436.120,15	0,00	4.707.248,46
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	287.199,24	425.915,23	346.928,76	408.992,30	372.593,19	375.264,18	376.101,88	380.303,02	451.707,70	395.415,50	450.707,31	436.120,15	0,00	4.707.248,46
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	287.199,24	425.915,23	346.928,76	408.992,30	372.593,19	375.264,18	376.101,88	380.303,02	451.707,70	395.415,50	450.707,31	436.120,15	0,00	4.707.248,46
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	287.094,76	425.563,31	346.838,19	408.689,83	372.542,13	375.174,71	375.966,72	380.112,03	451.631,78	395.311,45	450.595,71	435.996,80	0,00	4.705.517,42
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	104,48	351,92	90,57	302,47	51,06	89,47	135,16	190,99	75,92	104,05	111,60	123,35	0,00	1.731,04
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	19.053,65	25.171,69	15.985,64	14.318,88	22.511,14	12.413,55	52.486,10	333.419,73	52.743,22	45.721,60	19.870,63	23.873,61	0,00	637.569,44
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.224,28	7.083,66	4.246,56	3.053,38	4.382,49	4.743,29	3.197,65	6.682,06	2.399,05	4.898,78	5.286,29	1.047,70	0,00	51.245,19

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	4.224,28	7.083,66	4.246,56	3.053,38	4.382,49	4.743,29	3.197,65	6.682,06	2.399,05	4.898,78	5.286,29	1.047,70	0,00	51.245,19
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	4.149,62	7.018,68	3.594,84	2.731,60	4.214,96	4.623,90	3.057,04	6.556,17	2.264,15	4.614,67	5.195,52	927,05	0,00	48.948,20
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	0,00	0,00	0,00	134,06	0,00	5,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,13
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	52,15	49,20	507,38	137,80	127,01	83,75	101,82	89,26	96,89	201,67	64,12	83,66	0,00	1.594,71
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	22,51	15,78	144,34	49,92	40,52	30,57	38,79	36,63	38,01	82,44	26,65	36,99	0,00	563,15
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	14.829,37	18.088,03	11.739,08	11.265,50	18.128,65	7.670,26	49.288,45	326.737,67	50.344,17	40.822,82	14.584,34	22.825,91	0,00	586.324,25
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	14.829,37	18.088,03	11.739,08	11.265,50	18.128,65	7.670,26	49.288,45	326.737,67	50.344,17	40.822,82	14.584,34	22.825,91	0,00	586.324,25
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	13.598,25	16.814,57	10.756,70	10.482,66	16.393,27	7.037,16	48.637,17	325.115,17	48.465,86	39.477,93	13.527,05	19.881,78	0,00	570.187,57
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	1.215,13	1.265,25	969,38	771,50	1.711,90	625,05	628,07	1.599,13	1.854,84	1.289,91	1.049,24	2.927,68	0,00	15.907,08
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	8,10	3,39	8,25	8,12	14,07	4,87	13,91	14,00	14,06	36,92	4,87	8,33	0,00	138,89
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	7,89	4,82	4,75	3,22	9,41	3,18	9,30	9,37	9,41	18,06	3,18	8,12	0,00	90,71
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	97.026,20	305.318,06	331.941,52	346.485,04	327.979,49	317.873,74	294.109,31	498.015,27	93.344,75	290.122,51	294.947,23	707.632,25	0,00	3.904.795,37
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	7.005,95	217.435,87	219.183,29	215.713,84	211.056,64	213.933,76	211.242,72	416.265,02	7.110,90	210.777,17	212.126,40	617.531,09	0,00	2.759.382,65
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop	7.005,95	217.435,87	219.183,29	215.713,84	211.056,64	213.933,76	211.242,72	416.265,02	7.110,90	210.777,17	212.126,40	617.531,09	0,00	2.759.382,65

	Previd Sist Prot Social														
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	7.005,95	217.435,87	219.183,29	215.713,84	211.056,64	213.933,76	211.242,72	416.265,02	7.110,90	210.777,17	212.126,40	617.531,09	0,00	2.759.382,65
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.477,93	212.608,37	214.424,06	211.091,02	206.450,19	209.348,84	206.688,30	411.679,44	2.508,74	206.103,32	207.629,26	608.810,23	0,00	2.699.819,70
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	2.477,93	212.608,37	214.424,06	211.091,02	206.450,19	209.348,84	206.688,30	411.679,44	2.508,74	206.103,32	207.629,26	608.810,23	0,00	2.699.819,70
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	4.174,16	4.473,64	4.403,38	4.272,64	4.259,96	4.240,04	4.211,83	4.240,65	4.255,98	4.176,50	4.151,99	8.033,37	0,00	54.894,14
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	4.174,16	4.473,64	4.403,38	4.272,64	4.259,96	4.240,04	4.211,83	4.240,65	4.255,98	4.176,50	4.151,99	8.033,37	0,00	54.894,14
1.2.1.5.01.3.0	Contrib Servidor Civil Pension	353,86	353,86	355,85	350,18	346,49	344,88	342,59	344,93	346,18	497,35	345,15	687,49	0,00	4.668,81
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	353,86	353,86	355,85	350,18	346,49	344,88	342,59	344,93	346,18	497,35	345,15	687,49	0,00	4.668,81
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	90.020,25	87.882,19	112.758,23	130.771,20	116.922,85	103.939,98	82.866,59	81.750,25	86.233,85	79.345,34	82.820,83	90.101,16	0,00	1.145.412,72
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	90.020,25	87.882,19	112.758,23	130.771,20	116.922,85	103.939,98	82.866,59	81.750,25	86.233,85	79.345,34	82.820,83	90.101,16	0,00	1.145.412,72
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	90.020,25	87.882,19	112.758,23	130.771,20	116.922,85	103.939,98	82.866,59	81.750,25	86.233,85	79.345,34	82.820,83	90.101,16	0,00	1.145.412,72

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	90.020,25	87.882,19	112.758,23	130.771,20	116.922,85	103.939,98	82.866,59	81.750,25	86.233,85	79.345,34	82.820,83	90.101,16	0,00	1.145.412,72
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	830.790,17	651.341,21	1.616.293,56	553.993,62	875.860,25	371.466,31	833.174,07	1.304.935,94	736.477,87	1.424.303,57	269.345,20	536.783,19	0,00	10.004.764,96
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	798.926,12	615.697,92	1.587.473,36	521.740,97	842.384,13	340.343,39	804.763,76	1.273.999,06	703.139,84	1.392.778,64	237.948,59	506.676,48	0,00	9.625.872,26
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	798.385,75	615.251,39	1.587.020,87	520.909,50	841.999,67	339.835,82	804.191,27	1.273.523,12	702.633,32	1.392.504,30	237.877,16	505.775,97	0,00	9.619.908,14
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	194.149,15	152.662,72	160.015,89	144.226,38	179.420,39	193.765,39	225.295,87	254.553,44	218.011,51	210.090,23	191.620,48	209.740,41	0,00	2.333.551,86
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	194.149,15	152.662,72	160.015,89	144.226,38	179.420,39	193.765,39	225.295,87	254.553,44	218.011,51	210.090,23	191.620,48	209.740,41	0,00	2.333.551,86
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	604.236,60	462.588,67	1.427.004,98	376.683,12	662.579,28	146.070,43	578.895,40	1.018.969,68	484.621,81	1.182.414,07	46.256,68	296.035,56	0,00	7.286.356,28
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	604.236,60	462.588,67	1.427.004,98	376.683,12	662.579,28	146.070,43	578.895,40	1.018.969,68	484.621,81	1.182.414,07	46.256,68	296.035,56	0,00	7.286.356,28
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	540,37	446,53	452,49	831,47	384,46	507,57	572,49	475,94	506,52	274,34	71,43	900,51	0,00	5.964,12
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	540,37	446,53	452,49	831,47	384,46	507,57	572,49	475,94	506,52	274,34	71,43	900,51	0,00	5.964,12
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	540,37	446,53	452,49	831,47	384,46	507,57	572,49	475,94	506,52	274,34	71,43	900,51	0,00	5.964,12
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	31.864,05	35.643,29	28.820,20	32.252,65	33.476,12	31.122,92	28.410,31	30.936,88	33.338,03	31.524,93	31.396,61	30.106,71	0,00	378.892,70
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	31.864,05	35.643,29	28.820,20	32.252,65	33.476,12	31.122,92	28.410,31	30.936,88	33.338,03	31.524,93	31.396,61	30.106,71	0,00	378.892,70
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	31.864,05	35.643,29	28.820,20	32.252,65	33.476,12	31.122,92	28.410,31	30.936,88	33.338,03	31.524,93	31.396,61	30.106,71	0,00	378.892,70
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	31.864,05	35.643,29	28.820,20	32.252,65	33.476,12	31.122,92	28.410,31	30.936,88	33.338,03	31.524,93	31.396,61	30.106,71	0,00	378.892,70
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	2.696,31	2.998,43	4.052,61	1.274,94	16.610,28	2.289,58	1.716,86	1.388,58	777,14	7.798,70	2.802,26	7.269,49	0,00	51.675,18
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.696,31	2.998,43	4.052,61	1.274,94	16.610,28	2.289,58	1.716,86	1.388,58	777,14	7.798,70	2.802,26	7.269,49	0,00	51.675,18
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.696,31	2.998,43	4.052,61	1.274,94	16.610,28	2.289,58	1.716,86	1.388,58	777,14	7.798,70	2.802,26	7.269,49	0,00	51.675,18
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.696,31	2.998,43	4.052,61	1.274,94	16.610,28	2.289,58	1.716,86	1.388,58	777,14	7.798,70	2.802,26	7.269,49	0,00	51.675,18
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	2.567,33	2.877,10	997,12	883,09	16.277,62	2.053,55	1.454,39	915,16	502,32	6.768,16	2.424,17	7.124,77	0,00	44.844,78
1.6.1.1.01.0.2	Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	31,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,19

1.6.1.1.01.0.3	Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa	95,06	104,42	2.226,03	285,45	193,04	176,15	203,15	339,00	200,66	554,50	252,16	109,54	0,00	4.739,16
1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ	33,92	16,91	829,46	106,40	108,43	59,88	59,32	134,42	74,16	476,04	125,93	35,18	0,00	2.060,05
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	7.074.571,84	7.274.060,20	8.105.788,39	7.071.817,11	8.451.891,91	8.527.086,63	6.083.794,86	6.479.693,21	5.705.363,66	5.982.080,11	7.060.981,21	9.351.631,57	1.402.788,96	88.571.549,66

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	3.547.443,71	4.562.843,65	3.085.501,21	3.468.452,02	4.152.579,42	5.148.878,08	3.175.910,60	3.538.817,79	3.174.891,16	3.259.443,65	3.732.299,43	5.496.719,13	631.255,03	46.975.034,88
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	2.880.944,30	3.839.411,25	2.290.026,07	2.671.211,75	2.940.297,51	2.738.210,44	2.332.877,12	2.678.512,77	2.479.386,18	2.376.033,74	2.952.810,07	4.568.292,36	631.255,03	35.379.268,59
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	2.880.862,86	3.839.197,20	2.289.845,21	2.671.013,25	2.940.057,98	2.738.122,77	2.332.666,55	2.677.988,67	2.475.297,89	2.362.025,45	2.951.212,95	4.566.864,66	631.255,03	35.356.410,47
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	2.880.862,86	3.839.197,20	2.289.845,21	2.671.013,25	2.940.057,98	2.738.122,77	2.332.666,55	2.677.988,67	2.232.806,95	2.362.025,45	2.951.212,95	3.145.595,46	420.836,69	33.482.231,99
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	2.880.862,86	3.839.197,20	2.289.845,21	2.671.013,25	2.940.057,98	2.738.122,77	2.332.666,55	2.677.988,67	2.232.806,95	2.362.025,45	2.951.212,95	3.145.595,46	420.836,69	33.482.231,99
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.490,94	0,00	0,00	1.421.269,20	210.418,34	1.874.178,48
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.490,94	0,00	0,00	1.421.269,20	210.418,34	1.874.178,48
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	81,44	214,05	180,86	198,50	239,53	87,67	210,57	524,10	4.088,29	14.008,29	1.597,12	1.427,70	0,00	22.858,12
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	81,44	214,05	180,86	198,50	239,53	87,67	210,57	524,10	4.088,29	14.008,29	1.597,12	1.427,70	0,00	22.858,12
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	94.254,41	89.034,27	149.114,20	164.115,25	631.901,41	94.849,47	94.059,04	239.016,02	80.730,34	238.200,16	149.843,11	140.140,55	0,00	2.165.258,23
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	5.475,29	33.575,21	30.581,53	79.467,98	36.269,54	31.161,40	23.643,77	24.553,92	4.472,34	48.823,13	27.409,76	30.467,00	0,00	375.900,87
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	5.475,29	33.575,21	30.581,53	79.467,98	36.269,54	31.161,40	23.643,77	24.553,92	4.472,34	48.823,13	27.409,76	30.467,00	0,00	375.900,87
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	28.554,34	751,43	51.829,63	24.699,74	29.029,86	996,53	212,44	142.622,25	47,46	118.410,11	60.634,39	44.169,49	0,00	501.957,67
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	28.554,34	751,43	51.829,63	24.699,74	29.029,86	996,53	212,44	142.622,25	47,46	118.410,11	60.634,39	44.169,49	0,00	501.957,67
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	60.224,78	54.707,63	66.703,04	59.947,53	76.643,88	62.691,54	70.202,83	71.839,85	76.210,54	70.966,92	61.798,96	65.504,06	0,00	797.441,56
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	60.224,78	54.707,63	66.703,04	59.947,53	76.643,88	62.691,54	70.202,83	71.839,85	76.210,54	70.966,92	61.798,96	65.504,06	0,00	797.441,56
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	60.224,78	54.707,63	66.703,04	59.947,53	76.643,88	62.691,54	70.202,83	71.839,85	76.210,54	70.966,92	61.798,96	65.504,06	0,00	797.441,56
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	489.958,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.958,13
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	489.958,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.958,13
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	467.742,80	491.509,97	496.168,54	450.335,64	445.722,00	2.094.352,24	557.550,05	493.604,88	508.256,06	503.685,99	486.952,04	618.995,97	0,00	7.614.876,18
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	467.742,80	458.026,36	457.655,79	448.375,21	443.782,14	2.092.421,45	555.632,11	491.673,82	506.318,01	501.742,30	485.019,76	617.071,58	0,00	7.525.461,33

1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	256.687,76	282.477,20	248.851,18	242.898,84	240.461,86	1.440.225,89	341.381,03	272.163,71	272.291,75	271.548,14	267.923,47	373.067,41	0,00	4.509.978,24
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	256.687,76	282.477,20	248.851,18	242.898,84	240.461,86	1.440.225,89	341.381,03	272.163,71	272.291,75	271.548,14	267.923,47	373.067,41	0,00	4.509.978,24
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	170.320,18	163.830,44	170.031,64	167.321,44	165.565,70	614.617,51	141.008,14	173.111,54	169.931,45	170.635,11	169.426,40	168.734,43	0,00	2.444.533,98
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Receita de 2025															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	170.320,18	163.830,44	170.031,64	167.321,44	165.565,70	614.617,51	141.008,14	173.111,54	169.931,45	170.635,11	169.426,40	168.734,43	0,00	2.444.533,98
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	29.016,14	0,00	26.289,25	25.870,20	25.598,75	25.479,06	54.040,69	34.297,81	38.159,19	47.379,20	35.561,52	63.210,82	0,00	404.902,63
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	29.016,14	0,00	26.289,25	25.870,20	25.598,75	25.479,06	54.040,69	34.297,81	38.159,19	47.379,20	35.561,52	63.210,82	0,00	404.902,63
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	11.718,72	11.718,72	12.483,72	12.284,73	12.155,83	12.098,99	12.018,48	12.100,76	12.144,45	12.179,85	12.108,37	12.058,92	0,00	145.071,54
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	11.718,72	11.718,72	12.483,72	12.284,73	12.155,83	12.098,99	12.018,48	12.100,76	12.144,45	12.179,85	12.108,37	12.058,92	0,00	145.071,54
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.183,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.183,77
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.183,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.183,77
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.791,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13.791,17
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.791,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13.791,17
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	33.483,61	38.512,75	1.960,43	1.939,86	1.930,79	1.917,94	1.931,06	1.938,05	1.943,69	1.932,28	1.924,39	0,00	89.414,85
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	33.483,61	38.512,75	1.960,43	1.939,86	1.930,79	1.917,94	1.931,06	1.938,05	1.943,69	1.932,28	1.924,39	0,00	89.414,85
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	92.770,44	85.299,82	82.603,90	78.042,98	79.354,87	78.451,22	77.249,89	79.216,98	80.366,12	79.427,65	85.511,84	70.092,12	0,00	968.387,83
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	92.770,44	62.029,54	52.538,10	51.213,14	52.167,42	53.317,58	52.283,50	54.079,70	55.138,04	54.126,04	60.358,61	53.595,78	0,00	693.617,89
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	92.770,44	62.029,54	52.538,10	51.213,14	52.167,42	53.317,58	52.283,50	54.079,70	55.138,04	54.126,04	60.358,61	53.595,78	0,00	693.617,89
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00	1.471,82	1.456,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,20
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00	1.471,82	1.456,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,20
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	23.270,28	21.471,70	21.129,46	21.546,88	20.969,02	20.829,49	20.972,06	21.047,82	21.109,15	20.985,26	0,00	0,00	213.331,12
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	23.270,28	21.471,70	21.129,46	21.546,88	20.969,02	20.829,49	20.972,06	21.047,82	21.109,15	20.985,26	0,00	0,00	213.331,12
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	0,00	8.594,10	4.228,56	4.184,19	4.164,62	4.136,90	4.165,22	4.180,26	4.192,46	4.167,97	16.496,34	0,00	58.510,62
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	8.594,10	4.228,56	4.184,19	4.164,62	4.136,90	4.165,22	4.180,26	4.192,46	4.167,97	16.496,34	0,00	58.510,62
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	45.856,58	54.135,69	91.508,02	42.204,17	129.976,50	101.337,53	35.542,31	13.180,94	49.086,78	44.249,39	86.317,98	0,00	693.395,89
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	45.856,58	54.135,69	91.508,02	42.204,17	129.976,50	101.337,53	35.542,31	13.180,94	49.086,78	44.249,39	86.317,98	0,00	693.395,89
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	45.856,58	54.135,69	91.508,02	42.204,17	129.976,50	101.337,53	35.542,31	13.180,94	49.086,78	44.249,39	86.317,98	0,00	693.395,89

1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	11.731,76	11.731,76	13.452,81	13.238,38	13.099,46	13.038,21	12.836,97	12.924,83	12.971,52	13.009,33	12.932,98	12.880,15	0,00	153.848,16

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**									
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**									
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**									
Projeção da Receita de 2025																
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	11.731,76	11.731,76	13.452,81	13.238,38	13.099,46	13.038,21	12.836,97	12.924,83	12.971,52	13.009,33	12.932,98	12.880,15	0,00	153.848,16
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	11.731,76	11.731,76	13.452,81	13.238,38	13.099,46	13.038,21	12.836,97	12.924,83	12.971,52	13.009,33	12.932,98	12.880,15	0,00	153.848,16
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	2.240.589,32	1.755.505,29	3.735.534,23	2.601.165,77	3.047.128,84	2.247.565,12	2.017.282,82	1.951.254,78	1.753.249,80	1.852.688,66	2.403.615,28	2.895.405,01	771.533,93	29.272.518,85
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	2.091.874,16	1.512.948,02	3.464.399,60	2.176.714,32	2.678.999,56	1.933.364,80	1.795.387,97	1.819.742,91	1.473.007,29	1.610.794,81	1.677.384,56	1.638.550,20	771.533,93	24.644.702,13
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	1.548.260,58	1.112.818,99	1.790.657,32	1.601.510,45	2.069.601,30	1.560.761,43	1.604.440,94	1.677.931,73	1.350.828,18	1.488.644,79	1.527.535,80	1.492.840,25	490.976,14	19.316.807,90
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.548.260,58	1.112.818,99	1.790.657,32	1.601.510,45	2.069.601,30	1.560.761,43	1.604.440,94	1.677.931,73	1.350.828,18	1.488.644,79	1.527.535,80	1.492.840,25	490.976,14	19.316.807,90
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	529.096,20	389.709,34	1.650.965,81	543.953,34	597.439,86	355.912,57	167.136,69	128.113,95	104.044,23	101.979,08	136.345,96	126.603,88	280.557,79	5.111.858,70
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	529.096,20	389.709,34	1.650.965,81	543.953,34	597.439,86	355.912,57	167.136,69	128.113,95	104.044,23	101.979,08	136.345,96	126.603,88	280.557,79	5.111.858,70
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	14.366,67	10.419,69	22.776,47	22.796,53	11.958,40	16.690,80	17.079,46	13.697,23	18.134,88	18.679,65	13.502,80	19.106,07	0,00	199.208,65
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	14.366,67	10.419,69	22.776,47	22.796,53	11.958,40	16.690,80	17.079,46	13.697,23	18.134,88	18.679,65	13.502,80	19.106,07	0,00	199.208,65
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	150,71	0,00	0,00	8.454,00	0,00	0,00	6.730,88	0,00	0,00	1.491,29	0,00	0,00	0,00	16.826,88
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	150,71	0,00	0,00	8.454,00	0,00	0,00	6.730,88	0,00	0,00	1.491,29	0,00	0,00	0,00	16.826,88
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	120.635,02	181.133,26	230.075,13	384.896,95	233.417,16	275.616,62	183.567,89	92.922,56	56.360,55	30.675,67	489.799,71	1.106.285,01	0,00	3.385.385,53
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	120.635,02	181.133,26	230.075,13	384.896,95	233.417,16	275.616,62	183.567,89	92.922,56	56.360,55	30.675,67	489.799,71	1.106.285,01	0,00	3.385.385,53
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	120.635,02	181.133,26	230.075,13	384.896,95	233.417,16	275.616,62	183.567,89	92.922,56	56.360,55	30.675,67	489.799,71	1.106.285,01	0,00	3.385.385,53
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	28.080,14	61.424,01	41.059,50	39.554,50	134.712,12	38.583,70	38.326,96	38.589,31	223.881,96	211.218,18	236.431,01	150.569,80	0,00	1.242.431,19
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	28.080,14	0,00	14.956,60	7.359,11	7.281,88	6.875,09	6.829,34	6.876,09	72.376,58	6.921,05	35.894,22	28.152,27	0,00	221.602,37
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	28.080,14	0,00	14.956,60	7.359,11	7.281,88	6.875,09	6.829,34	6.876,09	72.376,58	6.921,05	35.894,22	28.152,27	0,00	221.602,37
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	61.424,01	0,00	0,00	127.430,24	31.708,61	31.497,62	31.713,22	31.827,77	31.920,53	31.733,17	0,00	0,00	379.255,17
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	61.424,01	0,00	0,00	127.430,24	31.708,61	31.497,62	31.713,22	31.827,77	31.920,53	31.733,17	0,00	0,00	379.255,17
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	26.102,90	32.195,39	0,00	0,00	0,00	0,00	119.677,61	172.376,60	168.803,62	122.417,53	0,00	641.573,65
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	0,00	26.102,90	32.195,39	0,00	0,00	0,00	0,00	119.677,61	172.376,60	168.803,62	122.417,53	0,00	641.573,65
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.353,28	0,00	0,00	0,00	28.665,98	0,00	40.019,26
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.353,28	0,00	0,00	0,00	28.665,98	0,00	40.019,26

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL							**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**								
MUNICIPIO: PERDOES							**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**								
UF: MINAS GERAIS							**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**								
Projeção da Receita de 2025															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.353,28	0,00	0,00	0,00	28.665,98	0,00	40.019,26
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.353,28	0,00	0,00	0,00	28.665,98	0,00	40.019,26
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	1.286.538,81	955.711,26	1.284.752,95	1.002.199,32	1.252.183,65	1.130.643,43	890.601,44	978.267,36	777.222,70	869.947,80	925.066,50	930.841,45	0,00	12.283.976,67
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.286.538,81	955.711,26	1.284.752,95	1.002.199,32	1.252.183,65	1.130.643,43	890.601,44	978.267,36	777.222,70	869.947,80	925.066,50	930.841,45	0,00	12.283.976,67
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.286.538,81	955.711,26	1.284.752,95	1.002.199,32	1.252.183,65	1.130.643,43	890.601,44	978.267,36	777.222,70	869.947,80	925.066,50	930.841,45	0,00	12.283.976,67

1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	1.286.538,81	955.711,26	1.284.752,95	1.002.199,32	1.252.183,65	1.130.643,43	890.601,44	978.267,36	777.222,70	869.947,80	925.066,50	930.841,45	0,00	12.283.976,67
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	140.358,34	129.740,81	10.371,41	8.973,90	14.670,56	17.315,39	6.062,02	5.377,02	5.614,10	11.243,09	44.474,49	42.187,59	0,00	436.388,72
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	96,69	534,17	3.892,75	3.395,18	1.544,86	4.722,77	2.754,45	2.954,00	2.702,63	1.408,32	10.975,76	2.495,49	0,00	37.477,07
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	96,69	534,17	3.892,75	3.395,18	1.544,86	4.722,77	2.754,45	2.954,00	2.702,63	1.408,32	10.975,76	2.495,49	0,00	37.477,07
1.9.2.2.03.0.0	Restituição Benefícios Previdenciários	0,00	418,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.477,17	521,15	0,00	8.416,47
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	0,00	418,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.477,17	521,15	0,00	8.416,47
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	96,69	116,02	3.892,75	3.395,18	1.544,86	4.722,77	2.754,45	2.954,00	2.702,63	1.408,32	3.498,59	1.974,34	0,00	29.060,60
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	96,69	116,02	3.892,75	3.395,18	1.544,86	4.722,77	2.754,45	2.954,00	2.702,63	1.408,32	3.498,59	1.974,34	0,00	29.060,60
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	140.261,65	129.206,64	6.478,66	5.578,72	13.125,70	12.592,62	3.307,57	2.423,02	2.911,47	9.834,77	33.498,73	39.692,10	0,00	398.911,65
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	140.261,65	129.206,64	6.478,66	5.578,72	13.125,70	12.592,62	3.307,57	2.423,02	2.911,47	9.834,77	33.498,73	39.692,10	0,00	398.911,65
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	4.411,71	4.411,71	4.699,72	4.624,79	4.576,27	4.554,88	0,00	0,00	0,00	0,00	22.792,02	9.079,57	0,00	59.150,67
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	4.411,71	4.411,71	4.699,72	4.624,79	4.576,27	4.554,88	0,00	0,00	0,00	0,00	22.792,02	9.079,57	0,00	59.150,67
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	135.849,94	124.794,93	1.778,94	953,93	8.549,43	8.037,74	3.307,57	2.423,02	2.911,47	9.834,77	10.706,71	30.612,53	0,00	339.760,98
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	135.849,94	124.794,93	1.778,94	953,93	8.549,43	8.037,74	3.307,57	2.423,02	2.911,47	9.834,77	10.706,71	30.612,53	0,00	339.760,98
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	135.849,94	124.794,93	1.778,94	953,93	8.549,43	8.037,74	3.307,57	2.423,02	2.911,47	9.834,77	10.706,71	30.612,53	0,00	339.760,98
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.567,69
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	69.722,77	603.470,57	274.586,55	678.485,41	267.696,25	271.313,66	268.928,42	475.633,82	66.734,44	268.231,38	1.674.211,38	1.285.951,18	0,00	6.204.965,83
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	63.303,11	274.252,11	274.586,55	678.485,41	267.696,25	271.313,66	268.928,42	475.633,82	66.734,44	268.231,38	1.668.131,82	670.754,85	0,00	5.248.051,82
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	63.303,11	274.252,11	274.586,55	678.485,41	267.696,25	271.313,66	268.928,42	475.633,82	66.734,44	268.231,38	1.668.131,82	670.754,85	0,00	5.248.051,82
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	63.303,11	274.252,11	274.586,55	678.485,41	267.696,25	271.313,66	268.928,42	475.633,82	66.734,44	268.231,38	1.668.131,82	670.754,85	0,00	5.248.051,82
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.477,91	212.608,33	216.621,11	620.474,10	208.909,65	211.785,79	209.126,20	414.118,73	4.954,82	206.578,66	1.606.628,51	608.810,36	0,00	4.523.094,17
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	2.477,91	212.608,33	216.621,11	620.474,10	208.909,65	211.785,79	209.126,20	414.118,73	4.954,82	206.578,66	1.606.628,51	608.810,36	0,00	4.523.094,17
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	2.477,91	212.608,33	216.621,11	620.474,10	208.909,65	211.785,79	209.126,20	414.118,73	4.954,82	206.578,66	1.606.628,51	608.810,36	0,00	4.523.094,17
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	60.825,20	61.643,78	57.965,44	58.011,31	58.786,60	59.527,87	59.802,22	61.515,09	61.779,62	61.652,72	61.503,31	61.944,49	0,00	724.957,65
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	60.825,20	61.643,78	57.965,44	58.011,31	58.786,60	59.527,87	59.802,22	61.515,09	61.779,62	61.652,72	61.503,31	61.944,49	0,00	724.957,65
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ	30.516,92	30.516,92	32.509,07	31.990,89	31.655,21	31.507,20	31.297,56	31.511,78	31.625,61	31.717,76	31.531,61	31.402,83	0,00	377.783,36
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	30.308,28	31.126,86	25.456,37	26.020,42	27.131,39	28.020,67	28.504,66	30.003,31	30.154,01	29.934,96	29.971,70	30.541,66	0,00	347.174,29
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	6.419,66	329.218,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.079,56	615.196,33	0,00	956.914,01
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	6.419,66	329.218,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.079,56	615.196,33	0,00	956.914,01
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	6.419,66	329.218,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.079,56	615.196,33	0,00	956.914,01
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	6.419,66	329.218,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.079,56	615.196,33	0,00	956.914,01
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	6.419,66	329.218,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.079,56	615.196,33	0,00	956.914,01
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.020.521,20	-1.533.060,35	-1.150.884,94	-1.344.577,38	-1.131.273,04	-1.080.385,31	-961.875,63	-903.229,19	-824.643,51	-797.067,27	-972.295,42	-1.253.150,07	0,00	-12.972.963,31
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-994.533,37	-1.070.471,68	-1.150.884,94	-967.894,26	-1.123.859,19	-934.314,88	-824.306,68	-899.650,96	-741.980,29	-797.067,27	-926.038,74	-957.114,51	0,00	-11.388.116,77
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-994.533,37	-1.070.471,68	-1.150.884,94	-967.894,26	-1.123.859,19	-934.314,88	-824.306,68	-899.650,96	-741.980,29	-797.067,27	-926.038,74	-957.114,51	0,00	-11.388.116,77
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-994.533,37	-1.070.471,68	-1.150.884,94	-967.894,26	-1.123.859,19	-934.314,88	-824.306,68	-899.650,96	-741.980,29	-797.067,27	-926.038,74	-957.114,51	0,00	-11.388.116,77
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-576.188,82	-767.882,21	-458.005,19	-534.242,32	-588.059,46	-547.642,07	-466.575,38	-535.702,53	-447.379,00	-475.206,72	-590.561,97	-629.404,60	0,00	-6.616.850,27
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-576.188,82	-767.882,21	-458.005,19	-534.242,32	-588.059,46	-547.642,07	-466.575,38	-535.702,53	-447.379,00	-475.206,72	-590.561,97	-629.404,60	0,00	-6.616.850,27

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2025

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-576.172,54	-767.839,41	-457.969,03	-534.202,62	-588.011,56	-547.624,54	-466.533,28	-535.597,72	-446.561,36	-472.405,07	-590.242,56	-629.119,08	0,00	-6.612.278,77
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-576.172,54	-767.839,41	-457.969,03	-534.202,62	-588.011,56	-547.624,54	-466.533,28	-535.597,72	-446.561,36	-472.405,07	-590.242,56	-629.119,08	0,00	-6.612.278,77
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-576.172,54	-767.839,41	-457.969,03	-534.202,62	-588.011,56	-547.624,54	-466.533,28	-535.597,72	-446.561,36	-472.405,07	-590.242,56	-629.119,08	0,00	-6.612.278,77
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-16,28	-42,80	-36,16	-39,70	-47,90	-17,53	-42,10	-104,81	-817,64	-2.801,65	-319,41	-285,52	0,00	-4.571,50
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-16,28	-42,80	-36,16	-39,70	-47,90	-17,53	-42,10	-104,81	-817,64	-2.801,65	-319,41	-285,52	0,00	-4.571,50
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-418.344,55	-302.589,47	-692.879,75	-433.651,94	-535.799,73	-386.672,81	-357.731,30	-363.948,43	-294.601,29	-321.860,55	-335.476,77	-327.709,91	0,00	-4.771.266,50
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-418.344,55	-302.589,47	-692.879,75	-433.651,94	-535.799,73	-386.672,81	-357.731,30	-363.948,43	-294.601,29	-321.860,55	-335.476,77	-327.709,91	0,00	-4.771.266,50

95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-309.652,08	-222.563,76	-358.131,43	-320.302,06	-413.920,21	-312.152,25	-320.888,16	-335.586,32	-270.165,60	-297.728,94	-305.507,14	-298.568,03	0,00	-3.765.165,98
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-309.652,08	-222.563,76	-358.131,43	-320.302,06	-413.920,21	-312.152,25	-320.888,16	-335.586,32	-270.165,60	-297.728,94	-305.507,14	-298.568,03	0,00	-3.765.165,98
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-105.819,14	-77.941,78	-330.193,02	-108.790,57	-119.487,84	-71.182,40	-33.427,25	-25.622,66	-20.808,71	-20.395,68	-27.269,07	-25.320,67	0,00	-966.258,79
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-105.819,14	-77.941,78	-330.193,02	-108.790,57	-119.487,84	-71.182,40	-33.427,25	-25.622,66	-20.808,71	-20.395,68	-27.269,07	-25.320,67	0,00	-966.258,79
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-2.873,33	-2.083,93	-4.555,30	-4.559,31	-2.391,68	-3.338,16	-3.415,89	-2.739,45	-3.626,98	-3.735,93	-2.700,56	-3.821,21	0,00	-39.841,73
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-2.873,33	-2.083,93	-4.555,30	-4.559,31	-2.391,68	-3.338,16	-3.415,89	-2.739,45	-3.626,98	-3.735,93	-2.700,56	-3.821,21	0,00	-39.841,73
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-25.987,83	-462.588,67	0,00	-376.683,12	-7.413,85	-146.070,43	-137.568,95	-3.578,23	-82.663,22	0,00	-46.256,68	-296.035,56	0,00	-1.584.846,54
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-25.987,83	-462.588,67	0,00	-376.683,12	-7.413,85	-146.070,43	-137.568,95	-3.578,23	-82.663,22	0,00	-46.256,68	-296.035,56	0,00	-1.584.846,54
99.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-25.987,83	-462.588,67	0,00	-376.683,12	-7.413,85	-146.070,43	-137.568,95	-3.578,23	-82.663,22	0,00	-46.256,68	-296.035,56	0,00	-1.584.846,54
99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-25.987,83	-462.588,67	0,00	-376.683,12	-7.413,85	-146.070,43	-137.568,95	-3.578,23	-82.663,22	0,00	-46.256,68	-296.035,56	0,00	-1.584.846,54
99.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-25.987,83	-462.588,67	0,00	-376.683,12	-7.413,85	-146.070,43	-137.568,95	-3.578,23	-82.663,22	0,00	-46.256,68	-296.035,56	0,00	-1.584.846,54
99.1.3.2.1.04.0.0	Dedu. Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	-25.987,83	-462.588,67	0,00	-376.683,12	-7.413,85	-146.070,43	-137.568,95	-3.578,23	-82.663,22	0,00	-46.256,68	-296.035,56	0,00	-1.584.846,54
99.1.3.2.1.04.0.1	Dedu Rem Rec Reg Prop Prev Soc RPPS Prin	-25.987,83	-462.588,67	0,00	-376.683,12	-7.413,85	-146.070,43	-137.568,95	-3.578,23	-82.663,22	0,00	-46.256,68	-296.035,56	0,00	-1.584.846,54

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2025

Totalizações Mensais	**7.715.135,65**	**8.031.299,83**	**9.815.386,57**	**8.007.350,28**	**9.500.288,01**	**9.149.042,41**	**7.324.156,38**	**10.110.134,84**	**6.598.384,12**	**7.976.073,48**	**8.993.116,61**	**11.785.702,10**		**106.408.859,24**

Relação das Receitas incluídas e metodologias

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	projeção
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	projeção
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	projeção
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	projeção

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	9.165.958,49	9.477.932,98	11.308.595,23	9.173.899,86	10.961.859,78	10.532.697,21	8.407.166,40	11.145.757,23	7.780.751,25	8.995.642,65	8.769.602,89	12.431.043,40	1.483.729,88	119.634.637,25
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	550.523,57	631.902,68	659.198,28	730.762,45	715.906,68	763.746,55	771.781,24	2.378.048,27	861.724,74	834.907,55	654.346,37	1.171.293,71	0,00	10.724.142,09
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	530.370,52	605.278,58	642.290,27	715.617,36	692.096,65	750.616,75	716.266,69	2.025.390,22	805.938,25	786.547,80	633.329,21	1.146.042,59	0,00	10.049.784,89
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	41.564,11	56.631,58	56.766,77	74.126,38	75.653,35	130.564,25	211.013,78	1.285.978,61	174.269,78	219.542,63	111.346,64	114.870,74	0,00	2.552.328,62
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	21.050,46	24.289,13	28.469,91	23.513,96	25.925,30	27.681,58	161.320,98	1.239.683,45	119.849,25	158.059,58	32.515,47	41.059,54	0,00	1.903.418,61
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	15.410,53	17.344,67	14.902,64	15.093,51	17.188,12	19.065,68	153.082,61	1.229.118,01	110.320,16	146.371,43	26.742,46	32.483,01	0,00	1.797.122,83
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	3.595,64	4.566,67	4.043,03	4.191,60	4.473,94	5.045,78	3.967,06	7.240,46	5.698,16	6.168,31	3.702,06	5.298,39	0,00	57.991,10
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	1.380,93	1.668,42	6.849,77	3.043,64	2.932,25	2.477,72	3.032,43	2.370,20	2.766,60	3.675,31	1.503,98	2.323,17	0,00	34.024,42
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	663,36	709,37	2.674,47	1.185,21	1.330,99	1.092,40	1.238,88	954,78	1.064,33	1.844,53	566,97	954,97	0,00	14.280,26
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	20.513,65	32.342,45	28.296,86	50.612,42	49.728,05	102.882,67	49.692,80	46.295,16	54.420,53	61.483,05	78.831,17	73.811,20	0,00	648.910,01
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	20.513,65	32.342,45	28.296,86	50.612,42	49.728,05	102.882,67	49.692,80	46.295,16	54.420,53	61.483,05	78.831,17	73.811,20	0,00	648.910,01
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	185.035,77	98.156,46	218.576,95	208.899,83	222.351,48	223.135,58	107.449,95	337.165,11	153.897,24	148.774,20	45.269,45	569.887,56	0,00	2.518.599,58
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	185.035,77	98.156,46	218.576,95	208.899,83	222.351,48	223.135,58	107.449,95	337.165,11	153.897,24	148.774,20	45.269,45	569.887,56	0,00	2.518.599,58
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	182.466,25	94.551,18	211.289,15	206.752,55	209.059,40	219.985,16	104.601,96	328.505,41	147.053,82	146.807,64	37.854,84	560.428,46	0,00	2.449.355,82
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	182.466,25	94.551,18	211.289,15	206.752,55	209.059,40	219.985,16	104.601,96	328.505,41	147.053,82	146.807,64	37.854,84	560.428,46	0,00	2.449.355,82
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.569,52	3.605,28	7.287,80	2.147,28	13.292,08	3.150,42	2.847,99	8.659,70	6.843,42	1.966,56	7.414,61	9.459,10	0,00	69.243,76
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	2.569,52	3.605,28	7.287,80	2.147,28	13.292,08	3.150,42	2.847,99	8.659,70	6.843,42	1.966,56	7.414,61	9.459,10	0,00	69.243,76
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	303.770,64	450.490,54	366.946,55	432.591,15	394.091,82	396.916,92	397.802,96	402.246,50	477.771,23	418.230,97	476.713,12	461.284,29	0,00	4.978.856,69
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	303.770,64	450.490,54	366.946,55	432.591,15	394.091,82	396.916,92	397.802,96	402.246,50	477.771,23	418.230,97	476.713,12	461.284,29	0,00	4.978.856,69
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	303.770,64	450.490,54	366.946,55	432.591,15	394.091,82	396.916,92	397.802,96	402.246,50	477.771,23	418.230,97	476.713,12	461.284,29	0,00	4.978.856,69
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	303.660,13	450.118,31	366.850,75	432.271,23	394.037,81	396.822,29	397.660,00	402.044,49	477.690,93	418.120,92	476.595,08	461.153,82	0,00	4.977.025,76
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	110,51	372,23	95,80	319,92	54,01	94,63	142,96	202,01	80,30	110,05	118,04	130,47	0,00	1.830,93
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	20.153,05	26.624,10	16.908,01	15.145,09	23.810,03	13.129,80	55.514,55	352.658,05	55.786,49	48.359,75	21.017,16	25.251,12	0,00	674.357,20
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.468,02	7.492,39	4.491,59	3.229,56	4.635,36	5.016,97	3.382,16	7.067,61	2.537,47	5.181,45	5.591,31	1.108,15	0,00	54.202,04

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	4.468,02	7.492,39	4.491,59	3.229,56	4.635,36	5.016,97	3.382,16	7.067,61	2.537,47	5.181,45	5.591,31	1.108,15	0,00	54.202,04
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	4.389,05	7.423,66	3.802,26	2.889,21	4.458,16	4.890,70	3.233,43	6.934,46	2.394,79	4.880,94	5.495,30	980,54	0,00	51.772,50

1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	0,00	0,00	0,00	141,80	0,00	5,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,16
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	55,16	52,04	536,66	145,75	134,34	88,58	107,70	94,41	102,48	213,31	67,82	88,49	0,00	1.686,74
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	23,81	16,69	152,67	52,80	42,86	32,33	41,03	38,74	40,20	87,20	28,19	39,12	0,00	595,64
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	15.685,03	19.131,71	12.416,42	11.915,53	19.174,67	8.112,83	52.132,39	345.590,44	53.249,02	43.178,30	15.425,85	24.142,97	0,00	620.155,16
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	15.685,03	19.131,71	12.416,42	11.915,53	19.174,67	8.112,83	52.132,39	345.590,44	53.249,02	43.178,30	15.425,85	24.142,97	0,00	620.155,16
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	14.382,87	17.784,77	11.377,36	11.087,51	17.339,16	7.443,20	51.443,53	343.874,32	51.262,34	41.755,81	14.307,56	21.028,96	0,00	603.087,39
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	1.285,24	1.338,25	1.025,31	816,02	1.810,68	661,12	664,31	1.691,40	1.961,86	1.364,34	1.109,78	3.096,61	0,00	16.824,92
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	8,57	3,59	8,73	8,59	14,88	5,15	14,71	14,81	14,87	39,05	5,15	8,81	0,00	146,91
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	8,35	5,10	5,02	3,41	9,95	3,36	9,84	9,91	9,95	19,10	3,36	8,59	0,00	95,94
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	102.624,62	322.934,91	351.094,55	366.477,23	346.903,91	336.215,06	311.079,41	526.750,75	98.730,73	306.862,58	311.965,69	748.462,64	0,00	4.130.102,08
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	7.410,20	229.981,92	231.830,17	228.160,53	223.234,61	226.277,74	223.431,42	440.283,51	7.521,19	222.939,01	224.366,10	653.162,64	0,00	2.918.599,04
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	7.410,20	229.981,92	231.830,17	228.160,53	223.234,61	226.277,74	223.431,42	440.283,51	7.521,19	222.939,01	224.366,10	653.162,64	0,00	2.918.599,04
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	7.410,20	229.981,92	231.830,17	228.160,53	223.234,61	226.277,74	223.431,42	440.283,51	7.521,19	222.939,01	224.366,10	653.162,64	0,00	2.918.599,04
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.620,91	224.875,87	226.796,33	223.270,97	218.362,37	221.428,27	218.614,21	435.433,34	2.653,49	217.995,48	219.609,47	643.938,58	0,00	2.855.599,29
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	2.620,91	224.875,87	226.796,33	223.270,97	218.362,37	221.428,27	218.614,21	435.433,34	2.653,49	217.995,48	219.609,47	643.938,58	0,00	2.855.599,29
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	4.415,01	4.731,77	4.657,46	4.519,17	4.505,76	4.484,69	4.454,85	4.485,34	4.501,55	4.417,48	4.391,56	8.496,90	0,00	58.061,54
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	4.415,01	4.731,77	4.657,46	4.519,17	4.505,76	4.484,69	4.454,85	4.485,34	4.501,55	4.417,48	4.391,56	8.496,90	0,00	58.061,54
1.2.1.5.01.3.0	Contrib Servidor Civil Pension	374,28	374,28	376,38	370,39	366,48	364,78	362,36	364,83	366,15	526,05	365,07	727,16	0,00	4.938,21
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	374,28	374,28	376,38	370,39	366,48	364,78	362,36	364,83	366,15	526,05	365,07	727,16	0,00	4.938,21
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	95.214,42	92.952,99	119.264,38	138.316,70	123.669,30	109.937,32	87.647,99	86.467,24	91.209,54	83.923,57	87.599,59	95.300,00	0,00	1.211.503,04
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	95.214,42	92.952,99	119.264,38	138.316,70	123.669,30	109.937,32	87.647,99	86.467,24	91.209,54	83.923,57	87.599,59	95.300,00	0,00	1.211.503,04
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	95.214,42	92.952,99	119.264,38	138.316,70	123.669,30	109.937,32	87.647,99	86.467,24	91.209,54	83.923,57	87.599,59	95.300,00	0,00	1.211.503,04

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	95.214,42	92.952,99	119.264,38	138.316,70	123.669,30	109.937,32	87.647,99	86.467,24	91.209,54	83.923,57	87.599,59	95.300,00	0,00	1.211.503,04
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	878.726,77	688.923,60	1.709.553,71	585.959,06	926.397,38	392.899,91	881.248,20	1.380.230,74	778.972,64	1.506.485,89	284.886,41	567.755,58	0,00	10.582.039,89
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	845.024,16	651.223,69	1.679.070,58	551.845,43	890.989,69	359.981,20	851.198,62	1.347.508,80	743.711,01	1.473.141,97	251.678,22	535.911,71	0,00	10.181.285,08
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	844.452,61	650.751,40	1.678.591,98	550.965,98	890.583,05	359.444,34	850.593,10	1.347.005,40	743.175,26	1.472.851,80	251.602,67	534.959,24	0,00	10.174.976,83
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	205.351,56	161.471,36	169.248,81	152.548,24	189.772,95	204.945,65	238.295,44	269.241,17	230.590,77	222.212,44	202.676,98	221.842,43	0,00	2.468.197,80
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	205.351,56	161.471,36	169.248,81	152.548,24	189.772,95	204.945,65	238.295,44	269.241,17	230.590,77	222.212,44	202.676,98	221.842,43	0,00	2.468.197,80
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	639.101,05	489.280,04	1.509.343,17	398.417,74	700.810,10	154.498,69	612.297,66	1.077.764,23	512.584,49	1.250.639,36	48.925,69	313.116,81	0,00	7.706.779,03
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	639.101,05	489.280,04	1.509.343,17	398.417,74	700.810,10	154.498,69	612.297,66	1.077.764,23	512.584,49	1.250.639,36	48.925,69	313.116,81	0,00	7.706.779,03
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	571,55	472,29	478,60	879,45	406,64	536,86	605,52	503,40	535,75	290,17	75,55	952,47	0,00	6.308,25
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	571,55	472,29	478,60	879,45	406,64	536,86	605,52	503,40	535,75	290,17	75,55	952,47	0,00	6.308,25
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	571,55	472,29	478,60	879,45	406,64	536,86	605,52	503,40	535,75	290,17	75,55	952,47	0,00	6.308,25
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	33.702,61	37.699,91	30.483,13	34.113,63	35.407,69	32.918,71	30.049,58	32.721,94	35.261,63	33.343,92	33.208,19	31.843,87	0,00	400.754,81
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	33.702,61	37.699,91	30.483,13	34.113,63	35.407,69	32.918,71	30.049,58	32.721,94	35.261,63	33.343,92	33.208,19	31.843,87	0,00	400.754,81
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	33.702,61	37.699,91	30.483,13	34.113,63	35.407,69	32.918,71	30.049,58	32.721,94	35.261,63	33.343,92	33.208,19	31.843,87	0,00	400.754,81
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	33.702,61	37.699,91	30.483,13	34.113,63	35.407,69	32.918,71	30.049,58	32.721,94	35.261,63	33.343,92	33.208,19	31.843,87	0,00	400.754,81
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	2.851,88	3.171,45	4.286,44	1.348,50	17.568,70	2.421,69	1.815,92	1.468,70	821,98	8.248,68	2.963,95	7.688,94	0,00	54.656,83
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.851,88	3.171,45	4.286,44	1.348,50	17.568,70	2.421,69	1.815,92	1.468,70	821,98	8.248,68	2.963,95	7.688,94	0,00	54.656,83
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.851,88	3.171,45	4.286,44	1.348,50	17.568,70	2.421,69	1.815,92	1.468,70	821,98	8.248,68	2.963,95	7.688,94	0,00	54.656,83
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.851,88	3.171,45	4.286,44	1.348,50	17.568,70	2.421,69	1.815,92	1.468,70	821,98	8.248,68	2.963,95	7.688,94	0,00	54.656,83
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	2.715,46	3.043,11	1.054,65	934,04	17.216,84	2.172,04	1.538,31	967,96	531,30	7.158,68	2.564,04	7.535,87	0,00	47.432,30
1.6.1.1.01.0.2	Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	32,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,99
1.6.1.1.01.0.3	Serv Admrativos Comerc Gerais Div Ativa	100,54	110,45	2.354,47	301,92	204,18	186,31	214,87	358,56	212,24	586,49	266,71	115,86	0,00	5.012,60
1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ	35,88	17,89	877,32	112,54	114,69	63,34	62,74	142,18	78,44	503,51	133,20	37,21	0,00	2.178,94
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	7.482.774,63	7.693.773,48	8.573.492,42	7.479.860,93	8.939.566,06	9.019.099,51	6.434.829,83	6.853.571,49	6.034.563,13	6.327.246,13	7.468.399,80	9.891.220,72	1.483.729,88	93.682.128,01

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	3.752.131,20	4.826.119,72	3.263.534,65	3.668.581,68	4.392.183,24	5.445.968,32	3.359.160,66	3.743.007,57	3.358.082,37	3.447.513,55	3.947.653,08	5.813.879,83	667.678,44	49.685.494,31
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	3.047.174,79	4.060.945,28	2.422.160,58	2.825.340,66	3.109.952,68	2.896.205,18	2.467.484,13	2.833.062,96	2.622.446,76	2.513.130,89	3.123.187,21	4.831.882,83	667.678,44	37.420.652,39
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	3.047.088,65	4.060.718,88	2.421.969,28	2.825.130,71	3.109.699,33	2.896.112,45	2.467.261,41	2.832.508,62	2.618.122,58	2.498.314,32	3.121.497,94	4.830.372,75	667.678,44	37.396.475,36
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota	3.047.088,65	4.060.718,88	2.421.969,28	2.825.130,71	3.109.699,33	2.896.112,45	2.467.261,41	2.832.508,62	2.361.639,91	2.498.314,32	3.121.497,94	3.327.096,32	445.118,96	35.414.156,78

	Mensal														
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	3.047.088,65	4.060.718,88	2.421.969,28	2.825.130,71	3.109.699,33	2.896.112,45	2.467.261,41	2.832.508,62	2.361.639,91	2.498.314,32	3.121.497,94	3.327.096,32	445.118,96	35.414.156,78
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.482,67	0,00	0,00	1.503.276,43	222.559,48	1.982.318,58
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.482,67	0,00	0,00	1.503.276,43	222.559,48	1.982.318,58
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	86,14	226,40	191,30	209,95	253,35	92,73	222,72	554,34	4.324,18	14.816,57	1.689,27	1.510,08	0,00	24.177,03
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	86,14	226,40	191,30	209,95	253,35	92,73	222,72	554,34	4.324,18	14.816,57	1.689,27	1.510,08	0,00	24.177,03
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	99.692,89	94.171,55	157.718,09	173.584,69	668.362,11	100.322,28	99.486,25	252.807,24	85.388,48	251.944,30	158.489,05	148.226,66	0,00	2.290.193,59
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	5.791,21	35.512,50	32.346,08	84.053,28	38.362,29	32.959,41	25.008,02	25.970,68	4.730,39	51.640,22	28.991,30	32.224,95	0,00	397.590,33
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	5.791,21	35.512,50	32.346,08	84.053,28	38.362,29	32.959,41	25.008,02	25.970,68	4.730,39	51.640,22	28.991,30	32.224,95	0,00	397.590,33
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	30.201,93	794,79	54.820,20	26.124,91	30.704,88	1.054,03	224,70	150.851,55	50,20	125.242,37	64.132,99	46.718,07	0,00	530.920,62
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	30.201,93	794,79	54.820,20	26.124,91	30.704,88	1.054,03	224,70	150.851,55	50,20	125.242,37	64.132,99	46.718,07	0,00	530.920,62
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	63.699,75	57.864,26	70.551,81	63.406,50	81.066,23	66.308,84	74.253,53	75.985,01	80.607,89	75.061,71	65.364,76	69.283,64	0,00	843.453,93
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	63.699,75	57.864,26	70.551,81	63.406,50	81.066,23	66.308,84	74.253,53	75.985,01	80.607,89	75.061,71	65.364,76	69.283,64	0,00	843.453,93
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	63.699,75	57.864,26	70.551,81	63.406,50	81.066,23	66.308,84	74.253,53	75.985,01	80.607,89	75.061,71	65.364,76	69.283,64	0,00	843.453,93
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	518.228,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.228,71
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	518.228,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.228,71
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	494.731,55	519.870,09	524.797,47	476.320,01	471.440,16	2.215.196,36	589.720,70	522.085,88	537.582,43	532.748,68	515.049,16	654.712,04	0,00	8.054.254,53
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	494.731,55	484.454,48	484.062,53	474.246,46	469.388,37	2.213.154,16	587.692,09	520.043,40	535.532,55	530.692,84	513.005,39	652.676,61	0,00	7.959.680,43
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	271.498,64	298.776,13	263.209,89	256.914,10	254.336,51	1.523.326,92	361.078,72	287.867,56	288.002,98	287.216,47	283.382,65	394.593,40	0,00	4.770.203,97
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	271.498,64	298.776,13	263.209,89	256.914,10	254.336,51	1.523.326,92	361.078,72	287.867,56	288.002,98	287.216,47	283.382,65	394.593,40	0,00	4.770.203,97
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	180.147,65	173.283,46	179.842,47	176.975,89	175.118,84	650.080,94	149.144,31	183.100,08	179.736,49	180.480,76	179.202,30	178.470,41	0,00	2.585.583,60

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	180.147,65	173.283,46	179.842,47	176.975,89	175.118,84	650.080,94	149.144,31	183.100,08	179.736,49	180.480,76	179.202,30	178.470,41	0,00	2.585.583,60
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	30.690,37	0,00	27.806,14	27.362,91	27.075,80	26.949,20	57.158,84	36.276,79	40.360,98	50.112,98	37.613,42	66.858,08	0,00	428.265,51
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	30.690,37	0,00	27.806,14	27.362,91	27.075,80	26.949,20	57.158,84	36.276,79	40.360,98	50.112,98	37.613,42	66.858,08	0,00	428.265,51
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	12.394,89	12.394,89	13.204,03	12.993,56	12.857,22	12.797,10	12.711,95	12.798,97	12.845,18	12.882,63	12.807,02	12.754,72	0,00	153.442,16
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	12.394,89	12.394,89	13.204,03	12.993,56	12.857,22	12.797,10	12.711,95	12.798,97	12.845,18	12.882,63	12.807,02	12.754,72	0,00	153.442,16
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.598,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.598,27
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.598,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.598,27
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.586,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14.586,92
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.586,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14.586,92
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	35.415,61	40.734,94	2.073,55	2.051,79	2.042,20	2.028,61	2.042,48	2.049,88	2.055,84	2.043,77	2.035,43	0,00	94.574,10
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	35.415,61	40.734,94	2.073,55	2.051,79	2.042,20	2.028,61	2.042,48	2.049,88	2.055,84	2.043,77	2.035,43	0,00	94.574,10
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	98.123,29	90.221,62	87.370,15	82.546,06	83.933,64	82.977,85	81.707,21	83.787,80	85.003,24	84.010,62	90.445,87	74.136,44	0,00	1.024.263,79
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	98.123,29	65.608,64	55.569,55	54.168,14	55.177,48	56.394,00	55.300,26	57.200,10	58.319,50	57.249,11	63.841,30	56.688,26	0,00	733.639,63
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	98.123,29	65.608,64	55.569,55	54.168,14	55.177,48	56.394,00	55.300,26	57.200,10	58.319,50	57.249,11	63.841,30	56.688,26	0,00	733.639,63
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00	1.556,74	1.540,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.097,15
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00	1.556,74	1.540,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.097,15
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	24.612,98	22.710,62	22.348,63	22.790,13	22.178,93	22.031,35	22.182,15	22.262,28	22.327,15	22.196,11	0,00	0,00	225.640,33
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	24.612,98	22.710,62	22.348,63	22.790,13	22.178,93	22.031,35	22.182,15	22.262,28	22.327,15	22.196,11	0,00	0,00	225.640,33
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	0,00	9.089,98	4.472,55	4.425,62	4.404,92	4.375,60	4.405,55	4.421,46	4.434,36	4.408,46	17.448,18	0,00	61.886,68
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	9.089,98	4.472,55	4.425,62	4.404,92	4.375,60	4.405,55	4.421,46	4.434,36	4.408,46	17.448,18	0,00	61.886,68
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	48.502,50	57.259,32	96.788,03	44.639,35	137.476,14	107.184,71	37.593,10	13.941,48	51.919,09	46.802,58	91.298,53	0,00	733.404,83
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	48.502,50	57.259,32	96.788,03	44.639,35	137.476,14	107.184,71	37.593,10	13.941,48	51.919,09	46.802,58	91.298,53	0,00	733.404,83
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	48.502,50	57.259,32	96.788,03	44.639,35	137.476,14	107.184,71	37.593,10	13.941,48	51.919,09	46.802,58	91.298,53	0,00	733.404,83
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	12.408,68	12.408,68	14.229,04	14.002,23	13.855,30	13.790,51	13.577,66	13.670,59	13.719,98	13.759,97	13.679,21	13.623,33	0,00	162.725,18

UF: MINAS GERAIS								Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024							
Projeção da Receita de 2026															
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	12.408,68	12.408,68	14.229,04	14.002,23	13.855,30	13.790,51	13.577,66	13.670,59	13.719,98	13.759,97	13.679,21	13.623,33	0,00	162.725,18
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	12.408,68	12.408,68	14.229,04	14.002,23	13.855,30	13.790,51	13.577,66	13.670,59	13.719,98	13.759,97	13.679,21	13.623,33	0,00	162.725,18
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	2.369.871,33	1.856.797,96	3.951.074,57	2.751.253,03	3.222.948,17	2.377.249,63	2.133.680,03	2.063.842,17	1.854.412,31	1.959.588,79	2.542.303,88	3.062.469,88	816.051,44	30.961.543,19
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	2.212.575,31	1.600.245,13	3.664.295,46	2.302.310,74	2.833.577,84	2.044.919,95	1.898.981,85	1.924.742,07	1.557.999,81	1.703.737,67	1.774.169,65	1.733.094,54	816.051,44	26.066.701,46
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	1.637.595,22	1.177.028,65	1.893.978,25	1.693.917,60	2.189.017,30	1.650.817,36	1.697.017,18	1.774.748,39	1.428.770,97	1.574.539,59	1.615.674,62	1.578.977,13	519.305,46	20.431.387,72
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.637.595,22	1.177.028,65	1.893.978,25	1.693.917,60	2.189.017,30	1.650.817,36	1.697.017,18	1.774.748,39	1.428.770,97	1.574.539,59	1.615.674,62	1.578.977,13	519.305,46	20.431.387,72
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	559.625,05	412.195,57	1.746.226,54	575.339,45	631.912,14	376.448,73	176.780,48	135.506,12	110.047,58	107.863,27	144.213,12	133.908,92	296.745,98	5.406.812,95
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	559.625,05	412.195,57	1.746.226,54	575.339,45	631.912,14	376.448,73	176.780,48	135.506,12	110.047,58	107.863,27	144.213,12	133.908,92	296.745,98	5.406.812,95
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	15.195,63	11.020,91	24.090,67	24.111,89	12.648,40	17.653,86	18.064,94	14.487,56	19.181,26	19.757,47	14.281,91	20.208,49	0,00	210.702,99
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	15.195,63	11.020,91	24.090,67	24.111,89	12.648,40	17.653,86	18.064,94	14.487,56	19.181,26	19.757,47	14.281,91	20.208,49	0,00	210.702,99
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	159,41	0,00	0,00	8.941,80	0,00	0,00	7.119,25	0,00	0,00	1.577,34	0,00	0,00	0,00	17.797,80
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	159,41	0,00	0,00	8.941,80	0,00	0,00	7.119,25	0,00	0,00	1.577,34	0,00	0,00	0,00	17.797,80
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	127.595,66	191.584,65	243.350,47	407.105,50	246.885,33	291.519,70	194.159,76	98.284,19	59.612,55	32.445,66	518.061,15	1.170.117,66	0,00	3.580.722,28
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	127.595,66	191.584,65	243.350,47	407.105,50	246.885,33	291.519,70	194.159,76	98.284,19	59.612,55	32.445,66	518.061,15	1.170.117,66	0,00	3.580.722,28
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	127.595,66	191.584,65	243.350,47	407.105,50	246.885,33	291.519,70	194.159,76	98.284,19	59.612,55	32.445,66	518.061,15	1.170.117,66	0,00	3.580.722,28
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	29.700,36	64.968,18	43.428,64	41.836,79	142.485,00	40.809,98	40.538,42	40.815,91	236.799,95	223.405,46	250.073,08	159.257,68	0,00	1.314.119,45
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	29.700,36	0,00	15.819,60	7.783,73	7.702,04	7.271,78	7.223,39	7.272,84	76.552,71	7.320,39	37.965,32	29.776,66	0,00	234.388,82
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	29.700,36	0,00	15.819,60	7.783,73	7.702,04	7.271,78	7.223,39	7.272,84	76.552,71	7.320,39	37.965,32	29.776,66	0,00	234.388,82
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	64.968,18	0,00	0,00	134.782,96	33.538,20	33.315,03	33.543,07	33.664,23	33.762,34	33.564,17	0,00	0,00	401.138,18
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	64.968,18	0,00	0,00	134.782,96	33.538,20	33.315,03	33.543,07	33.664,23	33.762,34	33.564,17	0,00	0,00	401.138,18
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	27.609,04	34.053,06	0,00	0,00	0,00	0,00	126.583,01	182.322,73	178.543,59	129.481,02	0,00	678.592,45
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	0,00	27.609,04	34.053,06	0,00	0,00	0,00	0,00	126.583,01	182.322,73	178.543,59	129.481,02	0,00	678.592,45
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.008,36	0,00	0,00	0,00	30.320,01	0,00	42.328,37
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.008,36	0,00	0,00	0,00	30.320,01	0,00	42.328,37

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
MUNICIPIO: PERDOES	Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
UF: MINAS GERAIS	Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.008,36	0,00	0,00	0,00	30.320,01	0,00	42.328,37
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.008,36	0,00	0,00	0,00	30.320,01	0,00	42.328,37
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	1.360.772,10	1.010.855,80	1.358.883,20	1.060.026,22	1.324.434,65	1.195.881,56	941.989,14	1.034.713,39	822.068,45	920.143,79	978.442,84	984.551,00	0,00	12.992.762,14
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.360.772,10	1.010.855,80	1.358.883,20	1.060.026,22	1.324.434,65	1.195.881,56	941.989,14	1.034.713,39	822.068,45	920.143,79	978.442,84	984.551,00	0,00	12.992.762,14
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.360.772,10	1.010.855,80	1.358.883,20	1.060.026,22	1.324.434,65	1.195.881,56	941.989,14	1.034.713,39	822.068,45	920.143,79	978.442,84	984.551,00	0,00	12.992.762,14
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	1.360.772,10	1.010.855,80	1.358.883,20	1.060.026,22	1.324.434,65	1.195.881,56	941.989,14	1.034.713,39	822.068,45	920.143,79	978.442,84	984.551,00	0,00	12.992.762,14
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	148.457,02	137.226,86	10.969,83	9.491,69	15.517,05	18.314,49	6.411,80	5.687,28	5.938,03	11.891,82	47.040,67	44.621,81	0,00	461.568,35
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	102,27	564,99	4.117,36	3.591,08	1.634,00	4.995,27	2.913,38	3.124,45	2.858,57	1.489,58	11.609,06	2.639,48	0,00	39.639,49
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	102,27	564,99	4.117,36	3.591,08	1.634,00	4.995,27	2.913,38	3.124,45	2.858,57	1.489,58	11.609,06	2.639,48	0,00	39.639,49
1.9.2.2.03.0.0	Restituição Benefícios Previdenciários	0,00	442,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.908,60	551,22	0,00	8.902,10
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	0,00	442,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.908,60	551,22	0,00	8.902,10
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	102,27	122,71	4.117,36	3.591,08	1.634,00	4.995,27	2.913,38	3.124,45	2.858,57	1.489,58	3.700,46	2.088,26	0,00	30.737,39
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	102,27	122,71	4.117,36	3.591,08	1.634,00	4.995,27	2.913,38	3.124,45	2.858,57	1.489,58	3.700,46	2.088,26	0,00	30.737,39
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	148.354,75	136.661,87	6.852,47	5.900,61	13.883,05	13.319,22	3.498,42	2.562,83	3.079,46	10.402,24	35.431,61	41.982,33	0,00	421.928,86
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	148.354,75	136.661,87	6.852,47	5.900,61	13.883,05	13.319,22	3.498,42	2.562,83	3.079,46	10.402,24	35.431,61	41.982,33	0,00	421.928,86
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	4.666,27	4.666,27	4.970,89	4.891,64	4.840,32	4.817,70	0,00	0,00	0,00	0,00	24.107,12	9.603,46	0,00	62.563,67
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	4.666,27	4.666,27	4.970,89	4.891,64	4.840,32	4.817,70	0,00	0,00	0,00	0,00	24.107,12	9.603,46	0,00	62.563,67
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	143.688,48	131.995,60	1.881,58	1.008,97	9.042,73	8.501,52	3.498,42	2.562,83	3.079,46	10.402,24	11.324,49	32.378,87	0,00	359.365,19
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	143.688,48	131.995,60	1.881,58	1.008,97	9.042,73	8.501,52	3.498,42	2.562,83	3.079,46	10.402,24	11.324,49	32.378,87	0,00	359.365,19
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	143.688,48	131.995,60	1.881,58	1.008,97	9.042,73	8.501,52	3.498,42	2.562,83	3.079,46	10.402,24	11.324,49	32.378,87	0,00	359.365,19
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
MUNICIPIO: PERDOES	Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
UF: MINAS GERAIS	Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total

2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.524,05
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	73.745,78	638.290,83	290.430,19	717.634,02	283.142,33	286.968,46	284.445,59	503.077,89	70.585,02	283.708,33	1.770.813,38	1.360.150,56	0,00	6.562.992,38
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	66.955,71	290.076,46	290.430,19	717.634,02	283.142,33	286.968,46	284.445,59	503.077,89	70.585,02	283.708,33	1.764.383,03	709.457,40	0,00	5.550.864,43
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	66.955,71	290.076,46	290.430,19	717.634,02	283.142,33	286.968,46	284.445,59	503.077,89	70.585,02	283.708,33	1.764.383,03	709.457,40	0,00	5.550.864,43
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	66.955,71	290.076,46	290.430,19	717.634,02	283.142,33	286.968,46	284.445,59	503.077,89	70.585,02	283.708,33	1.764.383,03	709.457,40	0,00	5.550.864,43
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.620,89	224.875,83	229.120,15	656.275,46	220.963,74	224.005,83	221.192,78	438.013,38	5.240,71	218.498,25	1.699.330,98	643.938,72	0,00	4.784.076,72
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	2.620,89	224.875,83	229.120,15	656.275,46	220.963,74	224.005,83	221.192,78	438.013,38	5.240,71	218.498,25	1.699.330,98	643.938,72	0,00	4.784.076,72
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	2.620,89	224.875,83	229.120,15	656.275,46	220.963,74	224.005,83	221.192,78	438.013,38	5.240,71	218.498,25	1.699.330,98	643.938,72	0,00	4.784.076,72
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	64.334,82	65.200,63	61.310,04	61.358,56	62.178,59	62.962,63	63.252,81	65.064,51	65.344,31	65.210,08	65.052,05	65.518,68	0,00	766.787,71
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	64.334,82	65.200,63	61.310,04	61.358,56	62.178,59	62.962,63	63.252,81	65.064,51	65.344,31	65.210,08	65.052,05	65.518,68	0,00	766.787,71
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ	32.277,75	32.277,75	34.384,84	33.836,76	33.481,72	33.325,17	33.103,43	33.330,01	33.450,41	33.547,87	33.350,98	33.214,77	0,00	399.581,46
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	32.057,07	32.922,88	26.925,20	27.521,80	28.696,87	29.637,46	30.149,38	31.734,50	31.893,90	31.662,21	31.701,07	32.303,91	0,00	367.206,25
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	6.790,07	348.214,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.430,35	650.693,16	0,00	1.012.127,95
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	6.790,07	348.214,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.430,35	650.693,16	0,00	1.012.127,95
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	6.790,07	348.214,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.430,35	650.693,16	0,00	1.012.127,95
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	6.790,07	348.214,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.430,35	650.693,16	0,00	1.012.127,95
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	6.790,07	348.214,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.430,35	650.693,16	0,00	1.012.127,95
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.079.405,28	-1.621.517,93	-1.217.291,00	-1.422.159,50	-1.196.547,50	-1.142.723,53	-1.017.375,86	-955.345,52	-872.225,45	-843.058,05	-1.028.396,87	-1.325.456,82	0,00	-13.721.503,31
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-1.051.917,95	-1.132.237,89	-1.217.291,00	-1.023.741,76	-1.188.705,87	-988.224,84	-871.869,18	-951.560,83	-784.792,56	-843.058,05	-979.471,18	-1.012.340,01	0,00	-12.045.211,12
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-1.051.917,95	-1.132.237,89	-1.217.291,00	-1.023.741,76	-1.188.705,87	-988.224,84	-871.869,18	-951.560,83	-784.792,56	-843.058,05	-979.471,18	-1.012.340,01	0,00	-12.045.211,12
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-1.051.917,95	-1.132.237,89	-1.217.291,00	-1.023.741,76	-1.188.705,87	-988.224,84	-871.869,18	-951.560,83	-784.792,56	-843.058,05	-979.471,18	-1.012.340,01	0,00	-12.045.211,12
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-609.434,92	-812.189,01	-484.432,09	-565.068,10	-621.990,49	-579.241,02	-493.496,78	-566.612,57	-473.192,77	-502.626,15	-624.637,40	-665.721,24	0,00	-6.998.642,54
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-609.434,92	-812.189,01	-484.432,09	-565.068,10	-621.990,49	-579.241,02	-493.496,78	-566.612,57	-473.192,77	-502.626,15	-624.637,40	-665.721,24	0,00	-6.998.642,54

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-609.417,70	-812.143,74	-484.393,84	-565.026,11	-621.939,83	-579.222,48	-493.452,25	-566.501,71	-472.327,95	-499.662,84	-624.299,56	-665.419,25	0,00	-6.993.807,26
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-609.417,70	-812.143,74	-484.393,84	-565.026,11	-621.939,83	-579.222,48	-493.452,25	-566.501,71	-472.327,95	-499.662,84	-624.299,56	-665.419,25	0,00	-6.993.807,26
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-609.417,70	-812.143,74	-484.393,84	-565.026,11	-621.939,83	-579.222,48	-493.452,25	-566.501,71	-472.327,95	-499.662,84	-624.299,56	-665.419,25	0,00	-6.993.807,26
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-17,22	-45,27	-38,25	-41,99	-50,66	-18,54	-44,53	-110,86	-864,82	-2.963,31	-337,84	-301,99	0,00	-4.835,28
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-17,22	-45,27	-38,25	-41,99	-50,66	-18,54	-44,53	-110,86	-864,82	-2.963,31	-337,84	-301,99	0,00	-4.835,28
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-442.483,03	-320.048,88	-732.858,91	-458.673,66	-566.715,38	-408.983,82	-378.372,40	-384.948,26	-311.599,79	-340.431,90	-354.833,78	-346.618,77	0,00	-5.046.568,58
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-442.483,03	-320.048,88	-732.858,91	-458.673,66	-566.715,38	-408.983,82	-378.372,40	-384.948,26	-311.599,79	-340.431,90	-354.833,78	-346.618,77	0,00	-5.046.568,58
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-327.519,01	-235.405,69	-378.795,61	-338.783,49	-437.803,41	-330.163,43	-339.403,41	-354.949,65	-285.754,16	-314.907,90	-323.134,90	-315.795,41	0,00	-3.982.416,07
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-327.519,01	-235.405,69	-378.795,61	-338.783,49	-437.803,41	-330.163,43	-339.403,41	-354.949,65	-285.754,16	-314.907,90	-323.134,90	-315.795,41	0,00	-3.982.416,07
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-111.924,90	-82.439,02	-349.245,16	-115.067,79	-126.382,29	-75.289,62	-35.356,00	-27.101,09	-22.009,37	-21.572,51	-28.842,50	-26.781,67	0,00	-1.022.011,92
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-111.924,90	-82.439,02	-349.245,16	-115.067,79	-126.382,29	-75.289,62	-35.356,00	-27.101,09	-22.009,37	-21.572,51	-28.842,50	-26.781,67	0,00	-1.022.011,92
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-3.039,12	-2.204,17	-4.818,14	-4.822,38	-2.529,68	-3.530,77	-3.612,99	-2.897,52	-3.836,26	-3.951,49	-2.856,38	-4.041,69	0,00	-42.140,59
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-3.039,12	-2.204,17	-4.818,14	-4.822,38	-2.529,68	-3.530,77	-3.612,99	-2.897,52	-3.836,26	-3.951,49	-2.856,38	-4.041,69	0,00	-42.140,59
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-27.487,33	-489.280,04	0,00	-398.417,74	-7.841,63	-154.498,69	-145.506,68	-3.784,69	-87.432,89	0,00	-48.925,69	-313.116,81	0,00	-1.676.292,19
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-27.487,33	-489.280,04	0,00	-398.417,74	-7.841,63	-154.498,69	-145.506,68	-3.784,69	-87.432,89	0,00	-48.925,69	-313.116,81	0,00	-1.676.292,19
99.1.3.0.0.00.0.0 99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-27.487,33	-489.280,04	0,00	-398.417,74	-7.841,63	-154.498,69	-145.506,68	-3.784,69	-87.432,89	0,00	-48.925,69	-313.116,81	0,00	-1.676.292,19
99.1.3.2.1.00.0.0 Dedução Juros e Correções Monetárias	Dedução Valores Mobiliários	-27.487,33	-489.280,04	0,00	-398.417,74	-7.841,63	-154.498,69	-145.506,68	-3.784,69	-87.432,89	0,00	-48.925,69	-313.116,81	0,00	-1.676.292,19
99.1.3.2.1.04.0.0	Dedu. Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	-27.487,33	-489.280,04	0,00	-398.417,74	-7.841,63	-154.498,69	-145.506,68	-3.784,69	-87.432,89	0,00	-48.925,69	-313.116,81	0,00	-1.676.292,19
99.1.3.2.1.04.0.1	Dedu Rem Rec Reg Prop Prev Soc RPPS Prin	-27.487,33	-489.280,04	0,00	-398.417,74	-7.841,63	-154.498,69	-145.506,68	-3.784,69	-87.432,89	0,00	-48.925,69	-313.116,81	0,00	-1.676.292,19

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2026

Totalizações Mensais	**8.160.298,99**	**8.494.705,88**	**10.381.734,42**	**8.469.374,38**	**10.048.454,61**	**9.676.942,14**	**7.746.760,18**	**10.693.489,60**	**6.979.110,82**	**8.436.292,93**	**9.512.019,40**	**12.465.737,14**		**112.548.650,37**

Relação das Receitas incluídas e metodologias

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	projeção
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	projeção

1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	projeção
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	projeção

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	7.777.082,04	8.041.784,39	9.595.054,65	7.783.820,08	9.300.858,50	8.936.725,03	7.133.266,32	9.456.890,82	6.601.769,04	7.632.573,35	7.440.784,43	10.547.423,32	0,00	100.248.031,97
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	467.105,20	536.153,29	559.312,92	620.033,28	607.428,57	648.019,49	654.836,69	2.017.713,32	731.151,48	708.397,76	555.196,20	993.812,86	0,00	9.099.161,06
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	450.005,86	513.563,43	544.966,91	607.183,07	587.226,37	636.879,18	607.734,01	1.718.491,95	683.818,07	667.365,75	537.363,68	972.387,92	0,00	8.526.986,20
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	35.266,09	48.050,45	48.165,15	62.894,33	64.189,95	110.780,43	179.039,81	1.091.120,05	147.863,47	186.276,32	94.474,78	97.464,89	0,00	2.165.585,72
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	17.860,78	20.608,71	24.155,99	19.950,98	21.996,96	23.487,11	136.876,74	1.051.839,79	101.689,04	134.109,52	27.588,54	34.837,97	0,00	1.615.002,13
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	13.075,45	14.716,51	12.644,51	12.806,45	14.583,68	16.176,74	129.886,69	1.042.875,29	93.603,85	124.192,43	22.690,30	27.561,01	0,00	1.524.812,91
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	3.050,81	3.874,71	3.430,40	3.556,46	3.796,03	4.281,22	3.365,95	6.143,35	4.834,74	5.233,65	3.141,10	4.495,55	0,00	49.203,97
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	1.171,68	1.415,61	5.811,86	2.582,45	2.487,94	2.102,27	2.572,93	2.011,05	2.347,39	3.118,40	1.276,08	1.971,15	0,00	28.868,81
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	562,84	601,88	2.269,22	1.005,62	1.129,31	926,88	1.051,17	810,10	903,06	1.565,04	481,06	810,26	0,00	12.116,44
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	17.405,31	27.441,74	24.009,16	42.943,35	42.192,99	87.293,32	42.163,07	39.280,26	46.174,43	52.166,80	66.886,24	62.626,92	0,00	550.583,59
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	17.405,31	27.441,74	24.009,16	42.943,35	42.192,99	87.293,32	42.163,07	39.280,26	46.174,43	52.166,80	66.886,24	62.626,92	0,00	550.583,59
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	156.998,13	83.283,24	185.456,97	177.246,18	188.659,56	189.324,86	91.168,54	286.076,00	130.577,89	126.231,11	38.409,98	483.535,07	0,00	2.136.967,53
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	156.998,13	83.283,24	185.456,97	177.246,18	188.659,56	189.324,86	91.168,54	286.076,00	130.577,89	126.231,11	38.409,98	483.535,07	0,00	2.136.967,53
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	154.817,96	80.224,26	179.273,46	175.424,27	177.381,57	186.651,80	88.752,09	278.728,46	124.771,42	124.562,54	32.118,87	475.509,26	0,00	2.078.215,96
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	154.817,96	80.224,26	179.273,46	175.424,27	177.381,57	186.651,80	88.752,09	278.728,46	124.771,42	124.562,54	32.118,87	475.509,26	0,00	2.078.215,96
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.180,17	3.058,98	6.183,51	1.821,91	11.277,99	2.673,06	2.416,45	7.347,54	5.806,47	1.668,57	6.291,11	8.025,81	0,00	58.751,57
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	2.180,17	3.058,98	6.183,51	1.821,91	11.277,99	2.673,06	2.416,45	7.347,54	5.806,47	1.668,57	6.291,11	8.025,81	0,00	58.751,57
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	257.741,64	382.229,74	311.344,79	367.042,56	334.376,86	336.773,89	337.525,66	341.295,90	405.376,71	354.858,32	404.478,92	391.387,96	0,00	4.224.432,95
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	257.741,64	382.229,74	311.344,79	367.042,56	334.376,86	336.773,89	337.525,66	341.295,90	405.376,71	354.858,32	404.478,92	391.387,96	0,00	4.224.432,95
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	257.741,64	382.229,74	311.344,79	367.042,56	334.376,86	336.773,89	337.525,66	341.295,90	405.376,71	354.858,32	404.478,92	391.387,96	0,00	4.224.432,95
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	257.647,88	381.913,91	311.263,51	366.771,11	334.331,04	336.693,59	337.404,37	341.124,50	405.308,58	354.764,94	404.378,77	391.277,26	0,00	4.222.879,46
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	93,76	315,83	81,28	271,45	45,82	80,30	121,29	171,40	68,13	93,38	100,15	110,70	0,00	1.553,49
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	17.099,34	22.589,86	14.346,01	12.850,21	20.202,20	11.140,31	47.102,68	299.221,37	47.333,41	41.032,01	17.832,52	21.424,94	0,00	572.174,86
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.791,00	6.357,10	3.811,00	2.740,19	3.932,98	4.256,78	2.869,67	5.996,70	2.152,98	4.396,33	4.744,08	940,25	0,00	45.989,06

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita de 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	3.791,00	6.357,10	3.811,00	2.740,19	3.932,98	4.256,78	2.869,67	5.996,70	2.152,98	4.396,33	4.744,08	940,25	0,00	45.989,06
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	3.724,00	6.298,79	3.226,12	2.451,42	3.782,64	4.149,63	2.743,48	5.883,71	2.031,92	4.141,35	4.662,62	831,97	0,00	43.927,65
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	0,00	0,00	0,00	120,31	0,00	4,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,86
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	46,80	44,15	455,34	123,66	113,98	75,16	91,38	80,11	86,95	180,99	57,54	75,08	0,00	1.431,14
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	20,20	14,16	129,54	44,80	36,36	27,44	34,81	32,88	34,11	73,99	23,92	33,20	0,00	505,41
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	13.308,34	16.232,76	10.535,01	10.110,02	16.269,22	6.883,53	44.233,01	293.224,67	45.180,43	36.635,68	13.088,44	20.484,69	0,00	526.185,80
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	13.308,34	16.232,76	10.535,01	10.110,02	16.269,22	6.883,53	44.233,01	293.224,67	45.180,43	36.635,68	13.088,44	20.484,69	0,00	526.185,80
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	12.203,50	15.089,93	9.653,40	9.407,47	14.711,84	6.315,37	43.648,53	291.768,58	43.494,79	35.428,73	12.139,60	17.842,53	0,00	511.704,27
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	1.090,49	1.135,47	869,95	692,37	1.536,32	560,94	563,65	1.435,11	1.664,59	1.157,61	941,62	2.627,39	0,00	14.275,51
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	7,27	3,04	7,40	7,29	12,62	4,37	12,48	12,57	12,61	33,13	4,37	7,48	0,00	124,63
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	7,08	4,32	4,26	2,89	8,44	2,85	8,35	8,41	8,44	16,21	2,85	7,29	0,00	81,39
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	87.074,36	274.002,02	297.894,77	310.946,58	294.339,13	285.269,91	263.942,96	446.934,58	83.770,51	260.365,07	264.694,94	635.051,46	0,00	3.504.286,29
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	6.287,35	195.133,78	196.701,98	193.588,39	189.408,88	191.990,90	189.575,87	373.569,33	6.381,54	189.158,07	190.368,92	554.191,84	0,00	2.476.356,85
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	6.287,35	195.133,78	196.701,98	193.588,39	189.408,88	191.990,90	189.575,87	373.569,33	6.381,54	189.158,07	190.368,92	554.191,84	0,00	2.476.356,85
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	6.287,35	195.133,78	196.701,98	193.588,39	189.408,88	191.990,90	189.575,87	373.569,33	6.381,54	189.158,07	190.368,92	554.191,84	0,00	2.476.356,85
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.223,77	190.801,44	192.430,90	189.439,73	185.274,90	187.876,24	185.488,59	369.454,08	2.251,42	184.963,61	186.333,04	546.365,47	0,00	2.422.903,19
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	2.223,77	190.801,44	192.430,90	189.439,73	185.274,90	187.876,24	185.488,59	369.454,08	2.251,42	184.963,61	186.333,04	546.365,47	0,00	2.422.903,19
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.746,02	4.014,78	3.951,73	3.834,40	3.823,02	3.805,15	3.779,83	3.805,70	3.819,45	3.748,12	3.726,13	7.209,40	0,00	49.263,73
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	3.746,02	4.014,78	3.951,73	3.834,40	3.823,02	3.805,15	3.779,83	3.805,70	3.819,45	3.748,12	3.726,13	7.209,40	0,00	49.263,73
1.2.1.5.01.3.0	Contrib Servidor Civil Pension	317,56	317,56	319,35	314,26	310,96	309,51	307,45	309,55	310,67	446,34	309,75	616,97	0,00	4.189,93
1.2.1.5.01.3.1	Contrib Servidor Civil Pension Princ	317,56	317,56	319,35	314,26	310,96	309,51	307,45	309,55	310,67	446,34	309,75	616,97	0,00	4.189,93
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	80.787,01	78.868,24	101.192,79	117.358,19	104.930,25	93.279,01	74.367,09	73.365,25	77.388,97	71.207,00	74.326,02	80.859,62	0,00	1.027.929,44
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	80.787,01	78.868,24	101.192,79	117.358,19	104.930,25	93.279,01	74.367,09	73.365,25	77.388,97	71.207,00	74.326,02	80.859,62	0,00	1.027.929,44
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	80.787,01	78.868,24	101.192,79	117.358,19	104.930,25	93.279,01	74.367,09	73.365,25	77.388,97	71.207,00	74.326,02	80.859,62	0,00	1.027.929,44

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

MUNICIPIO: PERDOES — **Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**

UF: MINAS GERAIS								Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024							
Projeção da Receita de 2023															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	80.787,01	78.868,24	101.192,79	117.358,19	104.930,25	93.279,01	74.367,09	73.365,25	77.388,97	71.207,00	74.326,02	80.859,62	0,00	1.027.929,44
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	745.577,25	584.534,10	1.450.512,72	497.171,31	786.024,54	333.365,56	747.716,62	1.171.090,59	660.938,42	1.278.214,84	241.718,86	481.726,13	0,00	8.978.590,94
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	716.981,45	552.546,69	1.424.648,56	468.226,77	755.982,02	305.434,87	722.220,32	1.143.326,86	631.019,83	1.249.923,38	213.542,55	454.707,42	0,00	8.638.560,72
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	716.496,51	552.145,96	1.424.242,49	467.480,58	755.637,00	304.979,36	721.706,55	1.142.899,74	630.565,26	1.249.677,18	213.478,45	453.899,27	0,00	8.633.208,35
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	174.235,56	137.004,33	143.603,30	129.433,29	161.017,50	173.891,16	202.187,60	228.444,27	195.650,39	188.541,58	171.966,25	188.227,64	0,00	2.094.202,87
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	174.235,56	137.004,33	143.603,30	129.433,29	161.017,50	173.891,16	202.187,60	228.444,27	195.650,39	188.541,58	171.966,25	188.227,64	0,00	2.094.202,87
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	542.260,95	415.141,63	1.280.639,19	338.047,29	594.619,50	131.088,20	519.518,95	914.455,47	434.914,87	1.061.135,60	41.512,20	265.671,63	0,00	6.539.005,48
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	542.260,95	415.141,63	1.280.639,19	338.047,29	594.619,50	131.088,20	519.518,95	914.455,47	434.914,87	1.061.135,60	41.512,20	265.671,63	0,00	6.539.005,48
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	484,94	400,73	406,07	746,19	345,02	455,51	513,77	427,12	454,57	246,20	64,10	808,15	0,00	5.352,37
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	484,94	400,73	406,07	746,19	345,02	455,51	513,77	427,12	454,57	246,20	64,10	808,15	0,00	5.352,37
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	484,94	400,73	406,07	746,19	345,02	455,51	513,77	427,12	454,57	246,20	64,10	808,15	0,00	5.352,37
1.3.3.0.00.0.0	Deleg Serv Publ Med Conces Perm Aut Lice	28.595,80	31.987,41	25.864,16	28.944,54	30.042,52	27.930,69	25.496,30	27.763,73	29.918,59	28.291,46	28.176,31	27.018,71	0,00	340.030,22
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	28.595,80	31.987,41	25.864,16	28.944,54	30.042,52	27.930,69	25.496,30	27.763,73	29.918,59	28.291,46	28.176,31	27.018,71	0,00	340.030,22
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	28.595,80	31.987,41	25.864,16	28.944,54	30.042,52	27.930,69	25.496,30	27.763,73	29.918,59	28.291,46	28.176,31	27.018,71	0,00	340.030,22
1.3.3.9.99.0.1	Outras Deleg Servicos Publicos Princ	28.595,80	31.987,41	25.864,16	28.944,54	30.042,52	27.930,69	25.496,30	27.763,73	29.918,59	28.291,46	28.176,31	27.018,71	0,00	340.030,22
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	2.419,75	2.690,88	3.636,93	1.144,17	14.906,59	2.054,73	1.540,76	1.246,15	697,44	6.998,80	2.514,84	6.523,86	0,00	46.374,90
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.419,75	2.690,88	3.636,93	1.144,17	14.906,59	2.054,73	1.540,76	1.246,15	697,44	6.998,80	2.514,84	6.523,86	0,00	46.374,90
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.419,75	2.690,88	3.636,93	1.144,17	14.906,59	2.054,73	1.540,76	1.246,15	697,44	6.998,80	2.514,84	6.523,86	0,00	46.374,90
1.6.1.1.01.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	2.419,75	2.690,88	3.636,93	1.144,17	14.906,59	2.054,73	1.540,76	1.246,15	697,44	6.998,80	2.514,84	6.523,86	0,00	46.374,90
1.6.1.1.01.0.1	Serv Admratívos Comerc Gerais Princ	2.304,00	2.582,00	894,84	792,51	14.608,05	1.842,92	1.305,21	821,29	450,80	6.073,96	2.175,53	6.393,99	0,00	40.245,10
1.6.1.1.01.0.2	Serv Admin Comerc Gerais Mult Jur Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	27,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,99
1.6.1.1.01.0.3	Serv Admratívos Comerc Gerais Div Ativa	85,31	93,71	1.997,71	256,17	173,24	158,08	182,32	304,23	180,08	497,62	226,30	98,30	0,00	4.253,07
1.6.1.1.01.0.4	Serv Admin Comerc Gerais M.J.M.Div.Ativ	30,44	15,17	744,38	95,49	97,31	53,73	53,23	120,63	66,56	427,22	113,01	31,57	0,00	1.848,74
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	6.348.943,48	6.527.970,60	7.274.389,69	6.346.471,28	7.584.993,84	7.652.475,97	5.459.789,04	5.815.080,67	5.120.172,92	5.368.506,98	6.336.746,79	8.392.448,55	0,00	78.227.989,81

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
MUNICIPIO: PERDOES	Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026
UF: MINAS GERAIS	Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024

Projeção da Receita de 2023															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	3.183.587,66	4.094.839,52	2.769.025,92	3.112.698,02	3.726.655,48	4.620.765,27	2.850.162,17	3.175.846,50	2.849.247,27	2.925.127,33	3.349.482,99	4.932.928,78	0,00	41.590.366,91
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	2.585.450,11	3.445.608,52	2.055.141,48	2.397.229,51	2.638.715,54	2.457.356,25	2.093.597,37	2.403.781,68	2.225.079,20	2.132.327,47	2.649.944,70	4.099.729,37	0,00	31.183.961,20
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	2.585.377,02	3.445.416,42	2.054.979,17	2.397.051,37	2.638.500,58	2.457.277,57	2.093.408,40	2.403.311,33	2.221.410,24	2.119.755,99	2.648.511,40	4.098.448,11	0,00	31.163.447,60
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	2.585.377,02	3.445.416,42	2.054.979,17	2.397.051,37	2.638.500,58	2.457.277,57	2.093.408,40	2.403.311,33	2.003.791,24	2.119.755,99	2.648.511,40	2.822.956,39	0,00	29.670.336,88
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	2.585.377,02	3.445.416,42	2.054.979,17	2.397.051,37	2.638.500,58	2.457.277,57	2.093.408,40	2.403.311,33	2.003.791,24	2.119.755,99	2.648.511,40	2.822.956,39	0,00	29.670.336,88
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.619,00	0,00	0,00	1.275.491,72	0,00	1.493.110,72
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.619,00	0,00	0,00	1.275.491,72	0,00	1.493.110,72
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	73,09	192,10	162,31	178,14	214,96	78,68	188,97	470,35	3.668,96	12.571,48	1.433,30	1.281,26	0,00	20.513,60
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	73,09	192,10	162,31	178,14	214,96	78,68	188,97	470,35	3.668,96	12.571,48	1.433,30	1.281,26	0,00	20.513,60
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	84.586,86	79.902,16	133.819,78	147.282,20	567.088,22	85.120,89	84.411,54	214.500,50	72.449,95	213.768,32	134.473,92	125.766,55	0,00	1.943.170,89
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Recur Hidricos	4.913,69	30.131,45	27.444,83	71.317,07	32.549,43	27.965,22	21.218,66	22.035,46	4.013,62	43.815,41	24.598,38	27.342,05	0,00	337.345,27
1.7.1.2.50.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Hidric Prin	4.913,69	30.131,45	27.444,83	71.317,07	32.549,43	27.965,22	21.218,66	22.035,46	4.013,62	43.815,41	24.598,38	27.342,05	0,00	337.345,27
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	25.625,56	674,36	46.513,54	22.166,33	26.052,31	894,31	190,65	127.993,70	42,59	106.264,96	54.415,21	39.639,09	0,00	450.472,61
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	25.625,56	674,36	46.513,54	22.166,33	26.052,31	894,31	190,65	127.993,70	42,59	106.264,96	54.415,21	39.639,09	0,00	450.472,61
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	54.047,61	49.096,35	59.861,41	53.798,80	68.782,63	56.261,36	63.002,23	64.471,34	68.393,74	63.687,95	55.460,33	58.785,41	0,00	715.649,16
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	54.047,61	49.096,35	59.861,41	53.798,80	68.782,63	56.261,36	63.002,23	64.471,34	68.393,74	63.687,95	55.460,33	58.785,41	0,00	715.649,16
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	54.047,61	49.096,35	59.861,41	53.798,80	68.782,63	56.261,36	63.002,23	64.471,34	68.393,74	63.687,95	55.460,33	58.785,41	0,00	715.649,16
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	439.703,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.703,85
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00	0,00	439.703,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.703,85
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	419.767,12	441.096,51	445.277,28	404.145,38	400.004,94	1.879.537,63	500.362,98	442.976,56	456.124,99	452.023,67	437.006,10	555.506,47	0,00	6.833.829,63
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund Bl Manut ASPS	419.767,12	411.047,27	410.714,72	402.386,03	398.264,05	1.877.804,88	498.641,76	441.243,56	454.385,73	450.279,34	435.272,01	553.779,46	0,00	6.753.585,93
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Primaria	230.359,68	253.503,93	223.326,89	217.985,06	215.798,04	1.292.504,05	306.366,08	244.248,28	244.363,19	243.695,85	240.442,96	334.802,44	0,00	4.047.396,45

1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec Bl Man Red SPS Aten Prim.Pri	230.359,68	253.503,93	223.326,89	217.985,06	215.798,04	1.292.504,05	306.366,08	244.248,28	244.363,19	243.695,85	240.442,96	334.802,44	0,00	4.047.396,45
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Especi	152.850,69	147.026,59	152.591,75	150.159,52	148.583,87	551.577,10	126.545,15	155.355,74	152.501,83	153.133,32	152.048,59	151.427,59	0,00	2.193.801,74
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**							
MUNICIPIO: PERDOES								**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**							
UF: MINAS GERAIS								**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
Projeção da Receita de 2023															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Aten Espec Prin	152.850,69	147.026,59	152.591,75	150.159,52	148.583,87	551.577,10	126.545,15	155.355,74	152.501,83	153.133,32	152.048,59	151.427,59	0,00	2.193.801,74
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude	26.040,00	0,00	23.592,80	23.216,74	22.973,12	22.865,71	48.497,82	30.779,94	34.245,26	42.519,59	31.914,03	56.727,38	0,00	363.372,39
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Vig Saude Princ	26.040,00	0,00	23.592,80	23.216,74	22.973,12	22.865,71	48.497,82	30.779,94	34.245,26	42.519,59	31.914,03	56.727,38	0,00	363.372,39
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Ass Farmac	10.516,75	10.516,75	11.203,28	11.024,71	10.909,02	10.858,02	10.785,77	10.859,60	10.898,82	10.930,58	10.866,43	10.822,05	0,00	130.191,78
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec Bl Manut Red SPS Ass Farmac	10.516,75	10.516,75	11.203,28	11.024,71	10.909,02	10.858,02	10.785,77	10.859,60	10.898,82	10.930,58	10.866,43	10.822,05	0,00	130.191,78
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.446,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.446,94
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.446,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.446,94
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.376,63	0,00	0,00	0,00	0,00	12.376,63
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec Bl Manut ASPS Out Prog Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.376,63	0,00	0,00	0,00	0,00	12.376,63
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	30.049,24	34.562,56	1.759,35	1.740,89	1.732,75	1.721,22	1.733,00	1.739,26	1.744,33	1.734,09	1.727,01	0,00	80.243,70
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	30.049,24	34.562,56	1.759,35	1.740,89	1.732,75	1.721,22	1.733,00	1.739,26	1.744,33	1.734,09	1.727,01	0,00	80.243,70
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	83.255,12	76.550,74	74.131,34	70.038,22	71.215,56	70.404,59	69.326,49	71.091,82	72.123,09	71.280,87	76.741,02	62.902,87	0,00	869.061,73
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	83.255,12	55.667,26	47.149,35	45.960,28	46.816,69	47.848,87	46.920,86	48.532,83	49.482,61	48.574,41	54.167,71	48.098,54	0,00	622.474,53
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	83.255,12	55.667,26	47.149,35	45.960,28	46.816,69	47.848,87	46.920,86	48.532,83	49.482,61	48.574,41	54.167,71	48.098,54	0,00	622.474,53
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00	1.320,86	1.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.627,86
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00	1.320,86	1.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.627,86
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	20.883,48	19.269,38	18.962,24	19.336,85	18.818,26	18.693,04	18.820,99	18.888,98	18.944,02	18.832,84	0,00	0,00	191.450,08
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	20.883,48	19.269,38	18.962,24	19.336,85	18.818,26	18.693,04	18.820,99	18.888,98	18.944,02	18.832,84	0,00	0,00	191.450,08
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	0,00	7.712,61	3.794,84	3.755,02	3.737,46	3.712,59	3.738,00	3.751,50	3.762,44	3.740,47	14.804,33	0,00	52.509,26
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	7.712,61	3.794,84	3.755,02	3.737,46	3.712,59	3.738,00	3.751,50	3.762,44	3.740,47	14.804,33	0,00	52.509,26
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	41.153,14	48.583,07	82.122,18	37.875,35	116.645,01	90.943,49	31.896,79	11.828,99	44.052,02	39.710,79	77.464,47	0,00	622.275,30
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	41.153,14	48.583,07	82.122,18	37.875,35	116.645,01	90.943,49	31.896,79	11.828,99	44.052,02	39.710,79	77.464,47	0,00	622.275,30
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	41.153,14	48.583,07	82.122,18	37.875,35	116.645,01	90.943,49	31.896,79	11.828,99	44.052,02	39.710,79	77.464,47	0,00	622.275,30
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	10.528,45	10.528,45	12.072,97	11.880,53	11.755,87	11.700,90	11.520,30	11.599,15	11.641,05	11.674,98	11.606,46	11.559,05	0,00	138.068,16
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**							
MUNICIPIO: PERDOES								**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**							
UF: MINAS GERAIS								**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
Projeção da Receita de 2023															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	10.528,45	10.528,45	12.072,97	11.880,53	11.755,87	11.700,90	11.520,30	11.599,15	11.641,05	11.674,98	11.606,46	11.559,05	0,00	138.068,16
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	10.528,45	10.528,45	12.072,97	11.880,53	11.755,87	11.700,90	11.520,30	11.599,15	11.641,05	11.674,98	11.606,46	11.559,05	0,00	138.068,16
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	2.010.775,39	1.575.445,71	3.352.386,03	2.334.368,04	2.734.589,34	2.017.035,69	1.810.373,10	1.751.117,45	1.573.421,54	1.662.661,11	2.157.080,01	2.598.427,60	0,00	25.577.681,01
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	1.877.313,72	1.357.767,18	3.109.061,26	1.953.451,95	2.404.218,53	1.735.062,44	1.611.237,68	1.633.094,56	1.321.923,10	1.445.577,97	1.505.337,70	1.470.486,53	0,00	21.424.532,62
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	1.389.457,78	998.678,79	1.606.992,25	1.437.245,90	1.857.325,36	1.400.676,44	1.439.875,81	1.505.828,75	1.212.275,73	1.335.956,70	1.370.858,71	1.339.721,83	0,00	16.894.894,05
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.389.457,78	998.678,79	1.606.992,25	1.437.245,90	1.857.325,36	1.400.676,44	1.439.875,81	1.505.828,75	1.212.275,73	1.335.956,70	1.370.858,71	1.339.721,83	0,00	16.894.894,05
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	474.827,59	349.737,43	1.481.628,69	488.160,85	536.161,33	319.407,15	149.993,73	114.973,49	93.372,56	91.519,24	122.361,15	113.618,31	0,00	4.335.761,52
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	474.827,59	349.737,43	1.481.628,69	488.160,85	536.161,33	319.407,15	149.993,73	114.973,49	93.372,56	91.519,24	122.361,15	113.618,31	0,00	4.335.761,52
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.893,10	9.350,96	20.440,32	20.458,32	10.731,84	14.978,85	15.327,64	12.292,32	16.274,81	16.763,70	12.117,84	17.146,39	0,00	178.776,09
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	12.893,10	9.350,96	20.440,32	20.458,32	10.731,84	14.978,85	15.327,64	12.292,32	16.274,81	16.763,70	12.117,84	17.146,39	0,00	178.776,09
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	135,25	0,00	0,00	7.586,88	0,00	0,00	6.040,50	0,00	0,00	1.338,33	0,00	0,00	0,00	15.100,96
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	135,25	0,00	0,00	7.586,88	0,00	0,00	6.040,50	0,00	0,00	1.338,33	0,00	0,00	0,00	15.100,96
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	108.261,67	162.554,69	206.476,67	345.418,64	209.475,91	247.347,03	164.739,60	83.391,63	50.579,73	27.529,31	439.561,68	992.814,99	0,00	3.038.151,55
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	108.261,67	162.554,69	206.476,67	345.418,64	209.475,91	247.347,03	164.739,60	83.391,63	50.579,73	27.529,31	439.561,68	992.814,99	0,00	3.038.151,55
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	108.261,67	162.554,69	206.476,67	345.418,64	209.475,91	247.347,03	164.739,60	83.391,63	50.579,73	27.529,31	439.561,68	992.814,99	0,00	3.038.151,55
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	25.200,00	55.123,84	36.848,10	35.497,45	120.894,90	34.626,22	34.395,82	34.631,26	200.918,71	189.553,83	212.180,63	135.126,08	0,00	1.114.996,84
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	25.200,00	0,00	13.422,53	6.604,29	6.534,99	6.169,92	6.128,87	6.170,82	64.953,02	6.211,16	32.212,60	25.264,74	0,00	198.872,94
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	25.200,00	0,00	13.422,53	6.604,29	6.534,99	6.169,92	6.128,87	6.170,82	64.953,02	6.211,16	32.212,60	25.264,74	0,00	198.872,94
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	55.123,84	0,00	0,00	114.359,91	28.456,30	28.266,95	28.460,44	28.563,24	28.646,48	28.478,35	0,00	0,00	340.355,51
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	55.123,84	0,00	0,00	114.359,91	28.456,30	28.266,95	28.460,44	28.563,24	28.646,48	28.478,35	0,00	0,00	340.355,51
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	23.425,57	28.893,16	0,00	0,00	0,00	0,00	107.402,45	154.696,19	151.489,68	109.861,34	0,00	575.768,39

1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	0,00	23.425,57	28.893,16	0,00	0,00	0,00	0,00	107.402,45	154.696,19	151.489,68	109.861,34	0,00	575.768,39
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.188,79	0,00	0,00	0,00	25.725,75	0,00	35.914,54
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.188,79	0,00	0,00	0,00	25.725,75	0,00	35.914,54
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**							
MUNICIPIO: PERDOES								**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**							
UF: MINAS GERAIS								**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
Projeção da Receita de 2023															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transf Instit Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.188,79	0,00	0,00	0,00	25.725,75	0,00	35.914,54
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transf Instit Privadas Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.188,79	0,00	0,00	0,00	25.725,75	0,00	35.914,54
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	1.154.580,43	857.685,37	1.152.977,74	899.405,22	1.123.749,02	1.014.675,01	799.253,77	877.927,93	697.504,11	780.718,54	830.183,79	835.366,42	0,00	11.024.027,35
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.154.580,43	857.685,37	1.152.977,74	899.405,22	1.123.749,02	1.014.675,01	799.253,77	877.927,93	697.504,11	780.718,54	830.183,79	835.366,42	0,00	11.024.027,35
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	1.154.580,43	857.685,37	1.152.977,74	899.405,22	1.123.749,02	1.014.675,01	799.253,77	877.927,93	697.504,11	780.718,54	830.183,79	835.366,42	0,00	11.024.027,35
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	1.154.580,43	857.685,37	1.152.977,74	899.405,22	1.123.749,02	1.014.675,01	799.253,77	877.927,93	697.504,11	780.718,54	830.183,79	835.366,42	0,00	11.024.027,35
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	125.962,00	116.433,50	9.307,62	8.053,46	13.165,83	15.539,37	5.440,25	4.825,51	5.038,27	10.089,90	39.912,80	37.860,46	0,00	391.628,97
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	86,77	479,39	3.493,48	3.046,94	1.386,41	4.238,36	2.471,93	2.651,01	2.425,43	1.263,87	9.849,99	2.239,52	0,00	33.633,10
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	86,77	479,39	3.493,48	3.046,94	1.386,41	4.238,36	2.471,93	2.651,01	2.425,43	1.263,87	9.849,99	2.239,52	0,00	33.633,10
1.9.2.2.03.0.0	Restituição Benefícios Previdenciários	0,00	375,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.710,24	467,69	0,00	7.553,20
1.9.2.2.03.0.1	Restit Benef Previdenciarios Princ	0,00	375,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.710,24	467,69	0,00	7.553,20
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	86,77	104,12	3.493,48	3.046,94	1.386,41	4.238,36	2.471,93	2.651,01	2.425,43	1.263,87	3.139,75	1.771,83	0,00	26.079,90
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	86,77	104,12	3.493,48	3.046,94	1.386,41	4.238,36	2.471,93	2.651,01	2.425,43	1.263,87	3.139,75	1.771,83	0,00	26.079,90
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	125.875,23	115.954,11	5.814,14	5.006,52	11.779,42	11.301,01	2.968,32	2.174,50	2.612,84	8.826,03	30.062,81	35.620,94	0,00	357.995,87
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	125.875,23	115.954,11	5.814,14	5.006,52	11.779,42	11.301,01	2.968,32	2.174,50	2.612,84	8.826,03	30.062,81	35.620,94	0,00	357.995,87
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	3.959,21	3.959,21	4.217,67	4.150,44	4.106,89	4.087,69	0,00	0,00	0,00	0,00	20.454,27	8.148,29	0,00	53.083,67
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	3.959,21	3.959,21	4.217,67	4.150,44	4.106,89	4.087,69	0,00	0,00	0,00	0,00	20.454,27	8.148,29	0,00	53.083,67
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	121.916,02	111.994,90	1.596,47	856,08	7.672,53	7.213,32	2.968,32	2.174,50	2.612,84	8.826,03	9.608,54	27.472,65	0,00	304.912,20
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	121.916,02	111.994,90	1.596,47	856,08	7.672,53	7.213,32	2.968,32	2.174,50	2.612,84	8.826,03	9.608,54	27.472,65	0,00	304.912,20
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	121.916,02	111.994,90	1.596,47	856,08	7.672,53	7.213,32	2.968,32	2.174,50	2.612,84	8.826,03	9.608,54	27.472,65	0,00	304.912,20
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**							
MUNICIPIO: PERDOES								**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**							
UF: MINAS GERAIS								**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
Projeção da Receita de 2023															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.534,80
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	62.571,41	541.573,49	246.422,62	608.894,16	240.239,04	243.485,43	241.344,82	426.848,77	59.889,57	240.719,29	1.502.490,00	1.154.053,07	0,00	5.568.531,67
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	56.810,21	246.122,48	246.422,62	608.894,16	240.239,04	243.485,43	241.344,82	426.848,77	59.889,57	240.719,29	1.497.034,01	601.956,52	0,00	4.709.766,92
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	56.810,21	246.122,48	246.422,62	608.894,16	240.239,04	243.485,43	241.344,82	426.848,77	59.889,57	240.719,29	1.497.034,01	601.956,52	0,00	4.709.766,92
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	56.810,21	246.122,48	246.422,62	608.894,16	240.239,04	243.485,43	241.344,82	426.848,77	59.889,57	240.719,29	1.497.034,01	601.956,52	0,00	4.709.766,92
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.223,76	190.801,41	194.402,61	556.832,99	187.482,10	190.063,24	187.676,43	371.643,19	4.446,61	185.390,19	1.441.839,00	546.365,58	0,00	4.059.167,11
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	2.223,76	190.801,41	194.402,61	556.832,99	187.482,10	190.063,24	187.676,43	371.643,19	4.446,61	185.390,19	1.441.839,00	546.365,58	0,00	4.059.167,11
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	2.223,76	190.801,41	194.402,61	556.832,99	187.482,10	190.063,24	187.676,43	371.643,19	4.446,61	185.390,19	1.441.839,00	546.365,58	0,00	4.059.167,11
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	54.586,45	55.321,07	52.020,01	52.061,17	52.756,94	53.422,19	53.668,39	55.205,58	55.442,96	55.329,10	55.195,01	55.590,94	0,00	650.599,81
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	54.586,45	55.321,07	52.020,01	52.061,17	52.756,94	53.422,19	53.668,39	55.205,58	55.442,96	55.329,10	55.195,01	55.590,94	0,00	650.599,81
7.2.1.5.51.1.3	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc Div Ativ	27.386,85	27.386,85	29.174,66	28.709,63	28.408,38	28.275,55	28.087,41	28.279,66	28.381,81	28.464,52	28.297,46	28.181,89	0,00	339.034,67
7.2.1.5.51.1.4	Contr Patron Serv Civ Ativ Parc MJMDA	27.199,60	27.934,22	22.845,35	23.351,54	24.348,56	25.146,64	25.580,98	26.925,92	27.061,15	26.864,58	26.897,55	27.409,05	0,00	311.565,14
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455,99	552.096,55	0,00	858.764,75
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455,99	552.096,55	0,00	858.764,75
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455,99	552.096,55	0,00	858.764,75
7.9.9.9.01.0.0	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455,99	552.096,55	0,00	858.764,75
7.9.9.9.01.0.1	Aport P.Amort Def Atuar RPPS Pr Soc Prin	5.761,20	295.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.455,99	552.096,55	0,00	858.764,75
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-915.847,87	-1.375.816,61	-1.032.840,37	-1.206.666,05	-1.015.240,05	-969.571,78	-863.217,45	-810.586,31	-740.061,06	-715.313,25	-872.568,52	-1.124.616,32	0,00	-11.642.345,64
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-892.525,57	-960.674,98	-1.032.840,37	-868.618,76	-1.008.586,63	-838.483,58	-739.758,74	-807.375,09	-665.876,49	-715.313,25	-831.056,32	-858.944,69	0,00	-10.220.054,47
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-892.525,57	-960.674,98	-1.032.840,37	-868.618,76	-1.008.586,63	-838.483,58	-739.758,74	-807.375,09	-665.876,49	-715.313,25	-831.056,32	-858.944,69	0,00	-10.220.054,47
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-892.525,57	-960.674,98	-1.032.840,37	-868.618,76	-1.008.586,63	-838.483,58	-739.758,74	-807.375,09	-665.876,49	-715.313,25	-831.056,32	-858.944,69	0,00	-10.220.054,47
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-517.089,99	-689.121,66	-411.028,27	-479.445,86	-527.743,08	-491.471,23	-418.719,43	-480.756,31	-401.492,01	-426.465,47	-529.988,91	-564.847,50	0,00	-5.938.169,72

95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-517.089,99	-689.121,66	-411.028,27	-479.445,86	-527.743,08	-491.471,23	-418.719,43	-480.756,31	-401.492,01	-426.465,47	-529.988,91	-564.847,50	0,00	-5.938.169,72
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**							
MUNICIPIO: PERDOES								**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**							
UF: MINAS GERAIS								**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
Projeção da Receita de 2023															
Código	**Descrição**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembr**	**Dezembr**	**Cen.**	**Total**
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-517.075,38	-689.083,25	-410.995,82	-479.410,24	-527.700,09	-491.455,50	-418.681,65	-480.662,25	-400.758,23	-423.951,18	-529.702,26	-564.591,26	0,00	-5.934.067,11
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-517.075,38	-689.083,25	-410.995,82	-479.410,24	-527.700,09	-491.455,50	-418.681,65	-480.662,25	-400.758,23	-423.951,18	-529.702,26	-564.591,26	0,00	-5.934.067,11
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-517.075,38	-689.083,25	-410.995,82	-479.410,24	-527.700,09	-491.455,50	-418.681,65	-480.662,25	-400.758,23	-423.951,18	-529.702,26	-564.591,26	0,00	-5.934.067,11
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-14,61	-38,41	-32,45	-35,62	-42,99	-15,73	-37,78	-94,06	-733,78	-2.514,29	-286,65	-256,24	0,00	-4.102,61
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-14,61	-38,41	-32,45	-35,62	-42,99	-15,73	-37,78	-94,06	-733,78	-2.514,29	-286,65	-256,24	0,00	-4.102,61
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-375.435,58	-271.553,32	-621.812,10	-389.172,90	-480.843,55	-347.012,35	-321.039,31	-326.618,78	-264.384,48	-288.847,78	-301.067,41	-294.097,19	0,00	-4.281.884,75
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-375.435,58	-271.553,32	-621.812,10	-389.172,90	-480.843,55	-347.012,35	-321.039,31	-326.618,78	-264.384,48	-288.847,78	-301.067,41	-294.097,19	0,00	-4.281.884,75
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-277.891,53	-199.735,73	-321.398,42	-287.449,15	-371.465,03	-280.135,25	-287.975,13	-301.165,73	-242.455,12	-267.191,32	-274.171,72	-267.944,35	0,00	-3.378.978,48
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-277.891,53	-199.735,73	-321.398,42	-287.449,15	-371.465,03	-280.135,25	-287.975,13	-301.165,73	-242.455,12	-267.191,32	-274.171,72	-267.944,35	0,00	-3.378.978,48
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-94.965,43	-69.947,40	-296.325,61	-97.632,08	-107.232,15	-63.881,33	-29.998,66	-22.994,58	-18.674,39	-18.303,72	-24.472,12	-22.723,57	0,00	-867.151,04
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-94.965,43	-69.947,40	-296.325,61	-97.632,08	-107.232,15	-63.881,33	-29.998,66	-22.994,58	-18.674,39	-18.303,72	-24.472,12	-22.723,57	0,00	-867.151,04
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-2.578,62	-1.870,19	-4.088,07	-4.091,67	-2.146,37	-2.995,77	-3.065,52	-2.458,47	-3.254,97	-3.352,74	-2.423,57	-3.429,27	0,00	-35.755,23
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-2.578,62	-1.870,19	-4.088,07	-4.091,67	-2.146,37	-2.995,77	-3.065,52	-2.458,47	-3.254,97	-3.352,74	-2.423,57	-3.429,27	0,00	-35.755,23
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-23.322,30	-415.141,63	0,00	-338.047,29	-6.653,42	-131.088,20	-123.458,71	-3.211,22	-74.184,57	0,00	-41.512,20	-265.671,63	0,00	-1.422.291,17
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-23.322,30	-415.141,63	0,00	-338.047,29	-6.653,42	-131.088,20	-123.458,71	-3.211,22	-74.184,57	0,00	-41.512,20	-265.671,63	0,00	-1.422.291,17
99.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-23.322,30	-415.141,63	0,00	-338.047,29	-6.653,42	-131.088,20	-123.458,71	-3.211,22	-74.184,57	0,00	-41.512,20	-265.671,63	0,00	-1.422.291,17
99.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-23.322,30	-415.141,63	0,00	-338.047,29	-6.653,42	-131.088,20	-123.458,71	-3.211,22	-74.184,57	0,00	-41.512,20	-265.671,63	0,00	-1.422.291,17
99.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-23.322,30	-415.141,63	0,00	-338.047,29	-6.653,42	-131.088,20	-123.458,71	-3.211,22	-74.184,57	0,00	-41.512,20	-265.671,63	0,00	-1.422.291,17
99.1.3.2.1.04.0.0	Dedu. Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	-23.322,30	-415.141,63	0,00	-338.047,29	-6.653,42	-131.088,20	-123.458,71	-3.211,22	-74.184,57	0,00	-41.512,20	-265.671,63	0,00	-1.422.291,17
99.1.3.2.1.04.0.1	Dedu Rem Rec Reg Prop Prev Soc RPPS Prin	-23.322,30	-415.141,63	0,00	-338.047,29	-6.653,42	-131.088,20	-123.458,71	-3.211,22	-74.184,57	0,00	-41.512,20	-265.671,63	0,00	-1.422.291,17
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL								**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**							
MUNICIPIO: PERDOES								**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**							
UF: MINAS GERAIS								**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**							
Projeção da Receita de 2023															
Totalizações Mensais		**6.923.805,58**	**7.207.541,27**	**8.808.636,90**	**7.186.048,19**	**8.525.857,49**	**8.210.638,68**	**6.572.928,49**	**9.073.153,28**	**5.921.597,55**	**7.157.979,39**	**8.070.705,91**	**10.576.860,07**		**94.235.752,80**
Relação das Receitas incluídas e metodologias															
Código				**Descrição**						**Metodologia e Premissas**					

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A36D8E85

